



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CLI Nº 225

Brasília - DF, quinta-feira, 20 de novembro de 2014



Sumário

	PÁGINA
Atos do Poder Judiciário	1
Atos do Poder Legislativo.....	1
Atos do Senado Federal.....	1
Presidência da República.....	2
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	5
Ministério da Cultura.....	6
Ministério da Defesa.....	14
Ministério da Educação	15
Ministério da Fazenda.....	20
Ministério da Integração Nacional	38
Ministério da Justiça.....	39
Ministério da Previdência Social.....	42
Ministério da Saúde	42
Ministério das Cidades.....	55
Ministério das Comunicações.....	56
Ministério das Relações Exteriores.....	61
Ministério de Minas e Energia.....	62
Ministério do Desenvolvimento Agrário.....	73
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.....	73
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior ...	73
Ministério do Esporte.....	73
Ministério do Meio Ambiente.....	74
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	74
Ministério do Trabalho e Emprego.....	78
Ministério dos Transportes	85
Conselho Nacional do Ministério Público.....	86
Ministério Público da União	94
Poder Legislativo.....	96
Poder Judiciário	97
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais.	106

Atos do Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL PLENÁRIO

DECISÕES

Ação Direta de Inconstitucionalidade e Ação Declaratória de Constitucionalidade

(Publicação determinada pela Lei nº 9.868, de 10.11.1999)

Acórdãos

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 917 (1)
ORIGEM : ADI - 24415 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED. : MINAS GERAIS
RELATOR : MIN. MARCO AURÉLIO

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50
- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107		

REDATOR DO ACORDÃO : MIN. TEORI ZAVASCKI
REQTE.(S) : PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA
INTDO.(A/S) : GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
ADV.(A/S) : RONALDO MAURILIO CHEIB
INTDO.(A/S) : ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
ADV.(A/S) : MARCIO HELENO DA SILVA E OUTROS

Decisão: Após o voto do Ministro Marco Aurélio (Relator), julgando parcialmente procedente a ação direta para dar interpretação conforme a Constituição Federal, e os votos dos Ministros Cármen Lúcia, Gilmar Mendes, Celso de Mello, Joaquim Barbosa (Presidente) e Roberto Barroso, julgando procedente a ação, pediu vista dos autos o Ministro Teori Zavascki. Impedido o Ministro Dias Toffoli. Plenário, 30.10.2013.

Decisão: O Tribunal, por maioria, julgou procedente a ação direta para declarar a inconstitucionalidade do artigo 27, §§ 1º ao 5º da Lei nº 10.961, de 14 de dezembro de 1992, do Estado de Minas Gerais, vencido em parte o Ministro Marco Aurélio (Relator). Votou o Presidente, Ministro Joaquim Barbosa. Impedido o Ministro Dias Toffoli. Redigirá o acórdão o Ministro Teori Zavascki. Plenário, 06.11.2013.

Ementa: CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. LEI 10.961/92, DO ESTADO DE MINAS GERAIS. ESTATUTO DOS SERVIDORES ESTADUAIS. PREVISÃO DO INSTITUTO DO "ACESSO" A TÍTULO DE FASE DA CARREIRA, MAS VIABILIZANDO PROVIMENTO DERIVADO VERTICAL EM CARGO DE CARREIRA DIVERSA. INCONSTITUCIONALIDADE.

1. A Lei 10.961/92 do Estado de Minas Gerais autoriza que cargos sujeitos a preenchimento por concurso público sejam providos por "acesso", ficando preferencialmente destinados a categoria de pretendentes que já possui vínculo com a Administração Estadual. Com tal destinação, o instituto do acesso é, portanto, incompatível com o princípio da ampla acessibilidade, preconizado pelo art. 37, II, da Constituição. Seguindo jurisprudência do STF em casos análogos, fica declarada a inconstitucionalidade do art. 27 e seus parágrafos 1º a 5º da Lei 10.961/92 do Estado de Minas Gerais.

2. Ação direta de inconstitucionalidade julgada procedente.

Secretaria Judiciária
JOÃO BOSCO MARCIAL DE CASTRO
Secretário

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 13.044, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

Confere ao Município de Itabaiana no Estado de Sergipe o título de Capital Nacional do Caminhão.

A P R E S I D E N T A D A R E P Ú B L I C A
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ª O Município de Itabaiana no Estado de Sergipe é declarado Capital Nacional do Caminhão.

Art. 2ª Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de novembro de 2014; 193ª da Independência e 126ª da República.

DILMA ROUSSEFF
José Eduardo Cardozo

Atos do Senado Federal

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O
Nº 37, DE 2014

Autoriza o Município de Alagoinhas, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com a Corporação Andina de Fomento (CAF), no valor de até US\$ 11.500.000,00 (onze milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Município de Alagoinhas, Estado da Bahia, autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com a Corporação Andina de Fomento (CAF), no valor de até US\$ 11.500.000,00 (onze milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos).

Parágrafo único. Os recursos da operação destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Requalificação Urbana, Ambiental e Promoção Social".

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I - devedor: Município de Alagoinhas - BA;
II - credor: Corporação Andina de Fomento (CAF);
III - garantidor: República Federativa do Brasil;
IV - valor: até US\$ 11.500.000,00 (onze milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos);
V - desembolso: em 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato;
VI - amortização: em 24 (vinte e quatro) prestações semestrais, consecutivas e, sempre que possível, iguais, vencendo-se a primeira 42 (quarenta e dois) meses após a data de assinatura do contrato;

VII - juros: exigidos semestralmente sobre os saldos devedores do principal do empréstimo, à taxa anual variável que resulte da soma da taxa **Libor** semestral para dólar norte-americano com uma margem de 2,60% a.a. (dois inteiros e sessenta centésimos por cento ao ano), sendo que, durante o período de 8 (oito) anos corridos a partir da data de início da vigência do contrato, a CAF procederá ao financiamento de 100 (cem) pontos básicos da taxa de juros, reduzindo, neste período, a margem para 1,60% a.a. (um inteiro e sessenta centésimos por cento ao ano), podendo haver ampliação de prazo, dependendo da disponibilidade do Fundo de Financiamento Compensatório e a critério da CAF;
VIII - juros de mora: 2% a.a. (dois por cento ao ano) acrescidos aos juros devidos em caso de mora;

IX - comissão de compromisso: 0,35% a.a. (trinta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, devida a partir do vencimento do primeiro semestre após a assinatura do contrato;
X - comissão de financiamento: 0,85% (oitenta e cinco centésimos por cento) sobre o montante total do empréstimo, devida a partir do início da vigência do contrato e paga, no mais tardar, na oportunidade em que se realizar o primeiro desembolso; e
XI - gastos de avaliação: US\$ 30.000,00 (trinta mil dólares norte-americanos), pagos diretamente à CAF no momento do primeiro desembolso.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal, dos encargos financeiros e dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

Art. 3º É a República Federativa do Brasil autorizada a conceder garantia ao Município de Alagoinhas, Estado da Bahia, na operação de crédito externo referida nesta Resolução.
Parágrafo único. A autorização prevista no **caput** é condicionada:

I - à celebração de contrato de concessão de contragarantias entre o Município de Alagoinhas e a União, sob a forma de vinculação das cotas de participação do Município na arrecadação da União, conforme o estabelecido nos arts. 158 e 159, inciso I, alínea b, ambos da Constituição Federal, bem como das receitas próprias do Município a que se refere o art. 156, também da Constituição Federal;

II - à comprovação da situação de adimplemento quanto aos pagamentos de tributos, empréstimos e financiamentos devidos à União e quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dela recebidos nos termos do art. 10 da Resolução do Senado Federal nº 48, de 2007; e

III - ao cumprimento das condições prévias ao primeiro desembolso.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir da vigência desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de novembro de 2014
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Presidência da República

DESPACHOS DA PRESIDENTA DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 391, de 19 de novembro de 2014. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 13.044, de 19 de novembro de 2014.

Nº 392, de 19 de novembro de 2014. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Altera a Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, para prorrogar o prazo de recebimento de gratificações pelos servidores ou empregados requisitados pela Advocacia-Geral da União".

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CASA CIVIL IMPrensa NACIONAL

DILMA VANA ROUSSEFF
Presidenta da República

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2

Publicação de atos
relativos a pessoal da
Administração Pública Federal

SEÇÃO 3

Publicação de contratos,
editais, avisos e ineditais

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Editoração e
Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

<http://www.in.gov.br> ouvidoria@in.gov.br
SIC, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800 725 6787

CASA CIVIL INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESPACHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 19 de novembro de 2014

Entidade: AR KWEB
CNPJ: 21.020.593/0001-28
Processo Nº: 00100.000295/2014-08

Nos termos do parecer exarado pela Procuradoria Federal Especializada do ITI (fls. 45/48), RECEBO a solicitação de credenciamento da Autoridade de Registro KWEB, operacionalmente vinculada à AC VALID BRASIL, com fulcro no item 2.2.3.1.2 do DOC ICP 03, versão 4.7, de 06 de junho de 2014. Encaminhe-se o processo à Diretoria de Auditoria, Fiscalização e Normalização.

Entidade: AR DNA
CNPJ: 07.875.533/0001-66
Processo Nº: 00100.000305/2014-05

Nos termos do parecer exarado pela Procuradoria Federal Especializada do ITI (fls. 33/36), RECEBO a solicitação de credenciamento da Autoridade de Registro DNA, operacionalmente vinculada à AC VALID RFB, com fulcro no item 2.2.3.1.2 do DOC ICP 03, versão 4.7, de 06 de junho de 2014. Encaminhe-se o processo à Diretoria de Auditoria, Fiscalização e Normalização.

Entidade: AR JR
CNPJ: 19.576.567/0001-39
Processo Nº: 00100.000306/2014-41

Nos termos do parecer exarado pela Procuradoria Federal Especializada do ITI (fls. 46/49), RECEBO a solicitação de credenciamento da Autoridade de Registro JR, operacionalmente vinculada à AC VALID RFB, com fulcro no item 2.2.3.1.2 do DOC ICP 03, versão 4.7, de 06 de junho de 2014. Encaminhe-se o processo à Diretoria de Auditoria, Fiscalização e Normalização.

MAURÍCIO AUGUSTO COELHO
Substituto

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

DECISÃO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

Processo nº 00190.024288/2014-21

No exercício das atribuições a mim conferidas pela Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e pelo Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005, em cumprimento da decisão judicial proferida pelo Superior Tribunal de Justiça, nos autos no Mandado de Segurança nº 21.373/DF, Ficam Suspensos os efeitos da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos, aplicada à empresa ISH TECNOLOGIA S/A, até ulterior decisão judicial em sentido contrário.

JORGE HAGE SOBRINHO
Ministro de Estado Chefe da Controladoria-Geral da União

SECRETARIA DE PORTOS AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

RESOLUÇÃO Nº 3.748, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.002094/2014-59, e o que foi deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 374ª Reunião Ordinária, realizada em 13 de novembro de 2014, resolve:

Art. 1º Autorizar o empresário ADEMIR DOS SANTOS 98254545049, CNPJ nº 19.542.982/0001-71, com sede à rua Liberato Salzano nº 65, Centro, Barra do Guarita - RS, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na prestação de serviços de transporte de passageiros, na navegação interior de travessia interestadual, na Região Hidrográfica do Uruguai, sobre o rio Uruguai, entre os municípios de Barra do Guarita - RS e Itapiranga - SC, com atracação intermediária no distrito de Basílio da Gama (Pinheirinho do Vale - RS), na forma e condições fixadas em Termo de Autorização nº 1.089 - ANTAQ.

Art. 2º A íntegra do citado Termo de Autorização encontra-se disponível no sítio eletrônico da Agência - www.antaq.gov.br.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 3.749, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.002073/2014-33, e o que foi deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 374ª Reunião Ordinária, realizada em 13 de novembro de 2014, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa ES Serviços Ambientais Ltda., CNPJ nº 15.452.849/0001-73, com sede à rua Samuel Heusi, nº 463, Centro, Itajaí - SC, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na navegação de apoio portuário, exclusivamente com embarcações sem propulsão ou com potência de até 2.000HP, na forma e condições fixadas em Termo de Autorização nº 1.086 - ANTAQ.

Art. 2º A íntegra do citado Termo de Autorização encontra-se disponível no sítio eletrônico da Agência - www.antaq.gov.br.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 3.750, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50306.002074/2013-47, e o que foi deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 374ª Reunião Ordinária, realizada em 13 de novembro de 2014, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa Ajato Navegação Ltda., CNPJ nº 01.377.439/0001-09, com sede à rua Vicente Torres Reis, nº 447, São Jorge, Manaus - AM, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na prestação de serviços de transporte de passageiros na navegação interior de percurso longitudinal, na Região Hidrográfica Amazônica, entre os municípios de Manaus-AM e Tabatinga-AM, na faixa de fronteira, na forma e condições fixadas em Termo de Autorização nº 1.087 - ANTAQ.

Art. 2º A íntegra do citado Termo de Autorização encontra-se disponível no sítio eletrônico da Agência - www.antaq.gov.br.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 3.751, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 20, inciso IV, do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.001002/2014-13 e tendo em vista o que foi deliberado na 374ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 13 de novembro de 2014, resolve:

Art. 1º Autorizar a operação, mediante registro, das instalações portuárias de titularidade da empresa Rebelo Indústria, Comércio e Navegação Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.685.961/0001-09, localizadas nos municípios de Vitória do Xingu/PA e Itaituba/PA, visando apoiar o desenvolvimento das atividades relativas à prestação de serviço, pela empresa em comento, de transporte de cargas na navegação interior, nos termos do art. 39, inciso III, da norma aprovada pela Resolução nº 3.290-ANTAQ, de 14 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Desempenho, Desenvolvimento e Sustentabilidade - SDS, desta Agência, que analise a conveniência e oportunidade de incluir no Sistema Permanente para o Acompanhamento dos Preços e Desempenho Operacional dos Serviços Portuários - SDP, instalações enquadradas em modalidades de exploração enumeradas nos incisos I a IV do art. 39 da citada Resolução nº 3.290-ANTAQ.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 3.752, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 20, inciso IV, do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.000959/2004 e tendo em vista o que foi deliberado na 374ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 13 de novembro de 2014, resolve:



Art. 1º Reconhecer, considerando o que dispõe o art. 32 da norma aprovada pela Resolução nº 3.290-ANTAQ, de 13 de fevereiro de 2014, a possibilidade de celebração de novo contrato de adesão, em virtude da alteração do perfil de cargas, entre a Secretaria de Portos da Presidência da República - SEP/PR - na qualidade de poder concedente - e a empresa Trocadeiro Portos e Logística Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.529.874/0001-91, titular do Contrato de Adesão nº 003/2014-ANTAQ, visando à outorga de autorização para explorar instalação portuária privada, na modalidade de terminal de uso privado - TUP, no município de Itajaí - SC, dedicada à movimentação e armazenagem do perfil de cargas composto de granel líquido, carga geral e carga containerizada, destinadas ou provenientes de transporte aquaviário, tendo em vista que foram atendidas as exigências do Instrumento Convocatório nº 49/2013, nos termos do art. 8º e seguintes da Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013, e art. 26 e seguintes do Decreto nº 8.033, de 27 de junho de 2013.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 3.753, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 20, inciso IV, do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50307.000888/2014-18 e tendo em vista o que foi deliberado na 374ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 13 de novembro de 2014, resolve:

Art. 1º Julgar insubsistente do Auto de Infração nº 000754-4, por ter a sua lavratura, em 7 de maio de 2014, ocorrido em período no qual existia real expectativa de que a interessada - Petrobras Distribuidora S.A., CNPJ nº 34.274.233/0196-28 - teria 180 (cento oitenta) dias para se regularizar perante à ANTAQ, bem como por violar os princípios da segurança jurídica e do venire contra factum proprium.

Art. 2º Revogar a medida cautelar de interdição de obras aplicada no supracitado Auto de Infração, atualmente suspensa pelo Superintendente de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais desta Agência.

Art. 3º Arquivar o Processo Administrativo Sancionador nº 50307.000888/2014-18.

Art. 4º Determinar à Superintendência de Fiscalização e Coordenação - SFC, desta Agência, que adote providências para a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC com a empresa Petrobras Distribuidora S.A., com vistas à regularização da propriedade constatada na construção do terminal portuário BASUL II, considerando-se, inclusive, a decisão proferida no processo no 50307.000887/2014-73, para que o TAC contemple em seu objeto a desativação de BASUL I, também situado no Município de Cruzeiro do Sul - AC.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 3.754, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 20, inciso IV, do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.001547/2013-49 e tendo em vista o que foi deliberado na 374ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 13 de novembro de 2014, resolve:

Art. 1º Reconhecer a possibilidade de celebração de Contrato de Adesão entre a Secretaria de Portos da Presidência da República - SEP/PR, na condição de Poder Concedente, e a Companhia Nacional de Armazéns Gerais Alfandegados - CNAGA, inscrita no CNPJ sob o nº 71.040.653/0001-42, visando a construção e exploração de instalação portuária, na modalidade de Estação de Transbordo de Cargas - ETC, no município de Conchas - SP, eis que atendidas as exigências do Instrumento Convocatório nº 43/2013, nos termos do art. 8º e seguintes da Lei nº 12.815/2013, e art. 26 e seguintes do Decreto nº 8.033/2013.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 3.755, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 20, inciso IV, do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.001530/2013-91 e tendo em vista o que foi deliberado na 374ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 13 de novembro de 2014, resolve:

Art. 1º Reconhecer a possibilidade de celebração de Contrato de Adesão entre a Secretaria de Portos da Presidência da República - SEP/PR, na condição de Poder Concedente, e a empresa Subsea 7 do Brasil Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.954.351/0001-92, visando a construção e exploração de instalação portuária, na modalidade de Terminal de Uso Privado - TUP, no município de Pontal do Paraná - PR, eis que atendidas as exigências do Instrumento Convocatório nº 22/2013, nos termos do art. 8º e seguintes da Lei nº 12.815/2013, e art. 26 e seguintes do Decreto nº 8.033/2013.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 3.756, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 20, inciso IV, do Regimento Interno, consoante delegação prevista no art. 1º da Portaria nº 182/2014-SEP, de 5 de junho de 2014, considerando o que consta do processo nº 50000.005061/2001 e tendo em vista o que foi deliberado na 374ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 13 de novembro de 2014, resolve:

Art. 1º Aprovar a adaptação do Contrato de Adesão MT/DPH nº 18/94, de 4 de janeiro de 1994, de titularidade do Consórcio TMIB, liderado pela empresa VLI Operações Portuárias S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 12.963.928/0003-12, mediante a celebração de novo instrumento de outorga junto à ANTAQ, eis que atendidas as exigências de que trata a Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013, bem como o disposto na norma aprovada pela Resolução nº 3.290-ANTAQ, de 14 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 3.757, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 20, inciso IV, do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.001742/2013-79 e tendo em vista o que foi deliberado na 374ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 13 de novembro de 2014, resolve:

Art. 1º Reconhecer a possibilidade de celebração de Contrato de Adesão entre a Secretaria de Portos da Presidência da República - SEP/PR, na condição de Poder Concedente, e a empresa PDV Brasil Combustíveis e Lubrificantes Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.780.146/0001-58, visando à construção e exploração de instalação portuária, na modalidade de Estação de Transbordo de Cargas - ETC, no município de Porto Velho - RO, eis que atendidas as exigências do Instrumento Convocatório nº 41/2013, nos termos do art. 8º e seguintes da Lei nº 12.815/2013, e art. 26 e seguintes do Decreto nº 8.033/2013.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 3.758, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 20, inciso IV, do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50301.000536/2014-12 e tendo em vista o que foi deliberado na 374ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 13 de novembro de 2014, resolve:

Art. 1º Declarar a insubsistência do Auto de Infração nº 000616-5, com o consequente arquivamento do processo administrativo sancionador nº 50301.000536/2014-12, por não ter restado comprovado que o Terminal de Granéis do Guarujá S.A. - TGG, CNPJ nº 05.527.694/0001-33, infringiu os incisos I e XXXVIII da norma aprovada pela Resolução nº 3.274-ANTAQ de 6 de fevereiro de 2014, e os itens 1 e 2 da Resolução DP Nº 14.2014-CODESP.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 3.759, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV, do art. 20, do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.000847/2003 e o que foi deliberado pela Diretoria Colegiada, em sua 374ª Reunião Ordinária, realizada em 13 de novembro de 2014, resolve:

Art. 1º Declarar extinta, por renúncia da interessada, a autorização outorgada por meio da Resolução nº 235-ANTAQ e do Termo de Autorização nº 116-ANTAQ, ambos de 24 de junho de 2004, publicados no Diário Oficial da União de 25 de junho de 2004, à empresa Delima Comércio e Navegação Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 05.089.941/0001-67, com sede à rua Desembargador Cezar do Rego, nº 850, sala 3, Colônia Antonio Aleixo, Manaus - AM, para operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na navegação de apoio marítimo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 3.760, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV, do art. 20, do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50304.000565/2010-21 e o que foi deliberado pela Diretoria Colegiada, em sua 374ª Reunião Ordinária, realizada em 13 de novembro de 2014, resolve:

Art. 1º Declarar extinta, por renúncia do interessado, a autorização outorgada por meio da Resolução nº 2.294-ANTAQ e do Termo de Autorização nº 805-ANTAQ, ambos de 9 de novembro de 2011, publicados no Diário Oficial da União de 17 de novembro de 2011, ao empresário individual Jonas Lopes, inscrito no CNPJ sob o nº 02.070.528/0001-08, com sede à rua Joana Angélica, nº 137, sala 01, Santo Antônio, Juazeiro - BA, para operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na prestação de serviço de transporte de passageiros, na navegação interior de travessia interestadual, sobre o rio São Francisco, entre os municípios de Juazeiro-BA e Petrolina-PE.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 3.761, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.002165/2014-13, e o que foi deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 374ª Reunião Ordinária, realizada em 13 de novembro de 2014, resolve:

Art. 1º Reconhecer a possibilidade de habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, de projeto apresentado pela empresa Barra do Rio Terminal Portuário S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.989.608/0001-77, relativo ao Terminal de Uso Privado - TUP, localizado no município de Itajaí - SC, outorgado por meio do Termo de Autorização nº 275-ANTAQ, de 22 de agosto de 2006, posteriormente adaptado nos termos do Contrato de Adesão nº 023/2014-ANTAQ, de 18 de setembro de 2014.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 3.762, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.001734/2014-11, e o que foi deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 374ª Reunião Ordinária, realizada em 13 de novembro de 2014, resolve:

Art. 1º Reconhecer a possibilidade de habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do projeto apresentado pela Hidrovias do Brasil - Miritituba S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.611.567/0001-46, relativo ao empreendimento de implantação da instalação portuária na modalidade de Estação de Transbordo de Carga - ETC, localizada no município de Itaituba - PA, outorgada por meio do Contrato de Adesão nº 019/2014-SEP/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 3.763, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV, do art. 20, do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50307.001402/2009-00 e o que foi deliberado pela Diretoria Colegiada, em sua 374ª Reunião Ordinária, realizada em 13 de novembro de 2014, resolve:

Art. 1º Declarar extinta, por renúncia da interessada, a autorização outorgada por meio da Resolução nº 1.544-ANTAQ e do Termo de Autorização nº 608-ANTAQ, ambos de 26 de novembro de 2009, publicados no Diário Oficial da União de 1º de dezembro de 2009, à empresa Roberto Dörner & Cia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 14.649.776/0001-41, com sede à av. dos Imigrantes, nº 1.971, São Sebastião I, Porto Velho - RO, para operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na prestação de serviço de transporte de passageiros, veículos e cargas na navegação interior de travessia na diretriz da rodovia federal BR-319, na Bacia Amazônica, sobre o rio Madeira, no município de Porto Velho-RO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 3.764, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV, do art. 20, do Regimento Interno, à vista dos elementos constantes do processo nº 50302.000572/2014-76, considerando o que foi deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 373ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Julgar subsistente o Auto de Infração nº 000628-9 lavrado em 21/3/2014, determinando à Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais - SFC que oportunize à empresa Portofer Transporte Ferroviário Ltda., CNPJ/MF nº 03.835.338/0001-51, a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, visando a regularização junto à esta Agência, em prazo razoável, da situação relativa à passagem de composições ferroviárias em desacordo com os critérios de interferência rodoferroviária estabelecidos no Contrato de Arrendamento DP nº 25/2000, incluída cláusula que estabeleça a cobrança de multa pecuniária na hipótese de eventual descumprimento.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 3.765, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 20, inciso IV do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.002593/2013-65, considerando as sugestões de prorrogação do prazo estabelecido pelo Aviso de Audiência Pública nº 03/2014 durante a audiência presencial, realizada no dia 11 de novembro de 2014, e o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 374ª Reunião Ordinária, realizada em 13 de novembro de 2014, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 15 (quinze) dias o prazo fixado pelo Aviso de Audiência Pública nº 03/2014-ANTAQ, 22 de outubro de 2014, para obtenção de subsídios e informações adicionais visando o aprimoramento do ato normativo aprovado pela Resolução nº 3.707-ANTAQ, de 17 de outubro de 2014, que trata de proposta de norma para regular a prestação de serviço portuário em bases não discriminatórias e a utilização excepcional de áreas e instalações portuárias concedidas, arrendadas ou autorizadas.

Art. 2º O limite para recebimento das contribuições passa a ser às 18hs do dia 8 de dezembro de 2014.

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições do Aviso de Audiência Pública nº 03/2014-ANTAQ.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 3.766, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 20, inciso IV do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.000213/2002, considerando as sugestões de prorrogação do prazo estabelecido pelo Aviso de Audiência Pública nº 0342014 durante a audiência presencial, realizada no dia 12 de novembro de 2014, e o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 374ª Reunião Ordinária, realizada em 13 de novembro de 2014, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 15 (quinze) dias o prazo fixado pelo Aviso de Audiência Pública nº 04/2014-ANTAQ, 22 de outubro de 2014, para obtenção de subsídios e informações adicionais visando o aprimoramento do ato normativo aprovado pela Resolução nº 3.708-ANTAQ, de 17 de outubro de 2014, que trata de proposta de norma para regular a exploração de áreas e instalações portuárias no âmbito dos portos organizados.

Art. 2º O limite para recebimento das contribuições passa a ser às 18hs do dia 8 de dezembro de 2014.

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições do Aviso de Audiência Pública nº 04/2014-ANTAQ.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 3.767, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, à vista dos elementos constantes do processo nº 50301.002305/2012-81 e tendo em vista a deliberação da Diretoria Colegiada em sua 374ª Reunião Ordinária, realizada em 13 de novembro de 2014, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização nº 956-ANTAQ, de 6 de junho de 2013, da empresa Muncks & Reboques Brasil Ltda., CNPJ nº 02.355.017/0001-97, para alterá-lo, passando a vigorar na forma e condições fixadas em seu 1º Termo Aditivo, em decorrência do atendimento aos requisitos estabelecidos pela norma aprovada pela Resolução nº 2.510-ANTAQ, de 19 de junho de 2012, para também operar na navegação de apoio marítimo com restrição de potência.

Art. 2º A íntegra do citado Termo Aditivo encontra-se disponível no sítio eletrônico da Agência - www.antaq.gov.br.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 3.768, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, à vista dos elementos constantes do processo nº 50306.000869/2009-34 e tendo em vista a aprovação do Superintendente de Outorgas, conforme delegação contida na Portaria nº 282/2014-DG, de 3 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização nº 542-ANTAQ, de 16 de julho de 2009, da empresa MARINHO TRANSPORTES HIDROVIÁRIOS DA AMAZÔNIA LTDA., CNPJ nº 07.794.294/0001-10, para alterá-lo, passando a vigorar na forma e condições fixadas em seu 5º Termo Aditivo, em decorrência de alteração no esquema operacional.

Art. 2º A íntegra do citado Termo Aditivo encontra-se disponível no sítio eletrônico da Agência - www.antaq.gov.br.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 3.769, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, à vista dos elementos constantes do processo nº 50300.001077/2009-37 e tendo em vista a aprovação do Superintendente de Outorgas Substituto, conforme delegação contida na Portaria nº 282/2014-DG, de 3 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização nº 572-ANTAQ, de 7 de agosto de 2009, da empresa PIPES EMPREENDIMENTOS LTDA., CNPJ nº 06.065.767/0001-85, para alterá-lo, passando a vigorar na forma e condições fixadas em seu 5º Termo Aditivo, em decorrência de alteração da frota.

Art. 2º A íntegra do citado Termo Aditivo encontra-se disponível no sítio eletrônico da Agência - www.antaq.gov.br.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 3.770, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, à vista dos elementos constantes do processo nº 50306.002540/2013-94 e tendo em vista a aprovação da Superintendente de Outorgas, conforme delegação contida na Portaria nº 282/2014-DG, de 3 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização nº 1.023-ANTAQ, de 9 de janeiro de 2014, da empresa E. C. P. DO AMARAL - ME, CNPJ nº 18.704.206/0001-68, para alterá-lo, passando a vigorar na forma e condições fixadas em seu 1º Termo Aditivo, em decorrência de alteração no esquema operacional e substituição de embarcação.

Art. 2º A íntegra do citado Termo Aditivo encontra-se disponível no sítio eletrônico da Agência - www.antaq.gov.br.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 3.771, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV, do art. 20, do Regimento Interno, à vista dos elementos constantes do processo nº 50311.000057/2013-04, considerando o que foi deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 369ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Aplicar à empresa Jorge Airton Freire do Nascimento - EPP a penalidade de advertência, na forma do art. 78-A, inciso I, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, considerando o inciso I, do art. 47 c/c o art. 54 da Resolução nº 3.259-ANTAQ, de 30 de janeiro de 2014, pela prática da infração capitulada no inciso XLIII do art. 23 da norma aprovada pela Resolução nº 1.274-ANTAQ, de 3 de fevereiro de 2009, consubstanciada na prestação de serviços de transporte aquaviário, sem a devida autorização desta Agência.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 3.772, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV, do art. 20, do Regimento Interno, à vista dos elementos constantes do processo nº 50305.001489/2013-11, considerando o que foi deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 368ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de agosto de 2014, resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade de multa pecuniária à empresa Pará Pigmentos S.A., CNPJ nº 33.931.510/0001-31, no valor de R\$ 22.275,00 (vinte e dois mil, duzentos e setenta e cinco reais), na forma do art. 78-A, inciso II, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, considerando o inciso II, do art. 47, da Resolução nº 3.259-ANTAQ, de 30 de janeiro de 2014, e nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 55, da citada Resolução, pela prática da infração tipificada no inciso XXXII do art. 18 da norma aprovada pela Resolução nº 1.660-ANTAQ, de 8 de abril de 2010, à época em vigor, consubstanciada no descumprimento às determinações de procedência da CONPORTOS, relativamente aos planos de segurança do TUP autorizado, nos termos do processo em referência.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 3.773, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.002068/2014-21, e o que foi deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 374ª Reunião Ordinária, realizada em 13 de novembro de 2014, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa Cargill Agrícola S.A., CNPJ nº 60.498.706/0001-57, com sede à av. Morumbi nº 8.234, Brooklin, São Paulo - SP, a operar como empresa brasileira de navegação, com a finalidade específica de pré-registro de embarcação em construção, em estaleiro brasileiro, no Registro Especial Brasileiro - REB, nos termos do art. 4º, § 1º do Decreto nº 2.256, de 1997, sem direito a afretamento de embarcação, na forma e condições fixadas em Termo de Autorização nº 1.088 - ANTAQ.

Art. 2º A íntegra do citado Termo de Autorização encontra-se disponível no sítio eletrônico da Agência - www.antaq.gov.br.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 3.774, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 20, inciso IV, do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50314.002510/2013-89 e tendo em vista o que foi deliberado na 374ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 13 de novembro de 2014, resolve:

Art. 1º Declarar a nulidade do Termo de Cessão de Uso Onerosa nº 625/2013, celebrado entre a Superintendência do Porto do Rio Grande - SUPRG e a empresa F. Andreis Cia Ltda., cujo objeto é a cessão de área com 1.700,45m² (mil, setecentos metros e quarenta e cinco decímetros quadrados), situada no trecho 5 da Zona Portuária Porto Velho, no porto do Rio Grande.



Art. 2º Autorizar a SUPRG a celebrar instrumento contratual de transição junto à empresa F. Andreis Cia Ltda., pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, visando à exploração da área supracitada, nos termos do art. 35, §1º, da norma aprovada pela Resolução nº 2.240-ANTAQ, com a redação dada pela Resolução nº 2.826-ANTAQ c/c o Despacho Ministerial GM/SEP/PR-2014, de 30 de abril de 2014.

Art. 3º Determinar que a Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais - SFC, por intermédio da Unidade Regional de Porto Alegre, acompanhe a adoção, pela SUPRG, das ações relativas ao cumprimento da presente deliberação, assim como das ações relativas aos procedimentos licitatórios em curso, visando à regularização da ocupação da citada área em consonância com o Plano de Desenvolvimento e Zoneamento - PDZ.

Art. 4º Determinar que a SFC promova a apuração das irregularidades praticadas por parte da SUPRG em razão da celebração do Contrato de Cessão de Uso Onerosa nº 625/2013 sem a prévia licitação e em desacordo com o PDZ do porto do Rio Grande.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 3.775, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 20, inciso IV, do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.000042/2014-48 e tendo em vista o que foi deliberado na 374ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 13 de novembro de 2014, resolve:

Art. 1º Declarar a extinção do Contrato de Arrendamento nº 02/99, celebrado entre a Companhia Docas do Pará - CDP e a empresa Supergasbrás Energia Ltda., cujo objeto é a exploração de área com 28.086,00m² (vinte e oito mil, oitenta e seis metros quadrados), localizada no Terminal Petroquímico de Miramar.

Art. 2º Autorizar a CDP a celebrar instrumento contratual de transição junto à empresa Supergasbrás Energia Ltda., pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, visando à exploração da área supracitada, nos termos do art. 35, §1º, da norma aprovada pela Resolução nº 2.240-ANTAQ, com a redação dada pela Resolução nº 2.826-ANTAQ c/c o Despacho Ministerial GM/SEP/PR-2014, de 30 de abril de 2014.

Art. 3º Estabelecer que, uma vez expirado o prazo contratual sem que o procedimento licitatório da área em questão tenha sido concluído pela autoridade competente, desde que mantidas as mesmas condições de exploração e operacionalidade, a Autoridade Portuária ficará autorizada a celebrar novo instrumento contratual, nos mesmos moldes, devendo encaminhá-lo por cópia à ANTAQ em até 30 (trinta) dias após a sua assinatura.

Art. 4º Determinar que a Superintendência de Outorgas - SOG, desta Agência, assegure-se de que a área em comento efetivamente esteja contemplada no Bloco 1 do programa de licitação de arrendamentos portuários, até a correspondente adjudicação do novo contrato de arrendamento junto ao licitante vencedor.

Art. 5º Determinar à SOG que proceda, juntamente à CDP, à adequação da minuta constante dos autos ao caso em concreto, inclusive procedendo à correção quanto aos aspectos envolvendo a titularidade da avença.

Art. 6º Determinar à Procuradoria Federal junto à ANTAQ - PFA que promova a imediata comunicação ao juízo da 21ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, do ora deliberado, visando cessar os efeitos da tutela antecipada concedida nos autos do processo nº 20-20.2014.4.01.3400.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA

SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL
AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
AEROPORTUÁRIA

PORTARIA Nº 2.731, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41, incisos VIII e X, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, nos termos do disposto na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica e considerando o que consta do processo nº 00065.151956/2014-28, resolve:

Altera e renova a inscrição do aeródromo público de Caicó/RN (código OACI: SNKK) no cadastro de aeródromos. A renovação de inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as portarias de homologação anteriores deste aeródromo.

O inteiro teor desta Portaria encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço www.anac.gov.br/legislacao.

FABIO FAIZI RAHNEMAY RABBANI

GERÊNCIA DE ENGENHARIA DE
INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

PORTARIAS DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014

O GERENTE DE ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso IV, da Portaria nº 2304, de 17 de dezembro de 2010, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, resolve:

Nº 2.723 - Inscrever o aeródromo privado Fazenda São Roberto (GO) (Código OACI: SJCP) no cadastro de aeródromos. A inscrição tem validade de 10 (dez) anos. Processo nº 00065.074348/2014-92.

Nº 2.724 - Alterar e renovar a inscrição do aeródromo privado Fazenda Campo Verde (AP) (Código OACI: SNKV) no cadastro de aeródromos. A inscrição tem validade de 10 (dez) anos. Processo nº 00065.082875/2014-71.

Nº 2.725 - Alterar a inscrição do aeródromo privado Maragogipe (MS) (Código OACI: SJMR) no cadastro de aeródromos. A inscrição tem validade até 09 de setembro de 2020. Processo nº 00065.084187/2014-45. Fica revogada a Portaria nº 1452, de 3 de setembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 9 de setembro de 2010, Seção 1, Página 17-18.

Nº 2.726 - Alterar a inscrição do aeródromo privado Usina Santa Adélia (SP) (Código OACI: SDUD) no cadastro de aeródromos. A inscrição tem validade de 10 (dez) anos. Processo nº 00065.061582/2014-50. Fica revogada a Portaria nº 0678, de 7 de abril de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 8 de abril de 2011, Seção 1, Página 16.

Nº 2.727 - Inscrever o heliponto privado Office Tower (MA) (Código OACI: SWFT) no cadastro de aeródromos. A inscrição tem validade de 10 (dez) anos. Processo nº 00065.017189/2013-48.

Nº 2.728 - Inscrever o heliponto privado Santa Mônica (PR) (Código OACI: SSNM) no cadastro de aeródromos. A inscrição tem validade de 10 (dez) anos. Processo nº 00065.149209/2014-20.

PORTARIA Nº 1.250, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 98.830, de 15 de janeiro de 1990, e tendo em visto o disposto no art. 12 c/c o caput do art. 16 da Medida Provisória nº 2.186-6, de 23 de agosto de 2001, resolve:

Art. 1º Fica o Dr. LUIS FELIPE DE TOLEDO RAMOS PEREIRA, contraparte brasileira, na condição de representante da Universidade de Campinas (UNICAMP), autorizado a coordenar, no âmbito do Processo CNPq nº 001926/2014-4, o projeto de pesquisa científica intitulado "Ecologia e Evolução do Fungo Quítridio de Anfíbio no Brasil", a ser realizado em parceria com a University of Michigan, EUA, representado pelo Dr. TIMOTHY YONG JAMES, contraparte estrangeira, norte-americano, pelo prazo de 1(um), contado a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.

§ 1º O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado, mediante a apresentação, antes de seu término, de pedido específico pelo representante da contraparte brasileira, acompanhado de relatório parcial das atividades realizadas.

§ 2º A autorização de que trata este artigo inclui a participação nos trabalhos de campo de equipe de pesquisadores estrangeiros abaixo relacionados:

Equipe estrangeira	Nacionalidade	Instituição
Timothy Yong James	Norte-americana	University of Michigan - Department of Ecology and Evolutionary Biology
Anat Belasen	Norte-americana	University of Michigan - Department of Ecology and Evolutionary Biology
Thomas S. Jenkinson	Norte-americana	University of Michigan - Department of Ecology and Evolutionary Biology

Art. 2º. A coleta de material e seu destino ficam vinculados à estrita observância das normas do Decreto nº 98.830, de 15 de janeiro de 1990, e da Portaria MCT nº 55, de 14 de março de 1990, compreendendo as seguintes localidades no território brasileiro: Municípios de Maceió e Murici, no Estado de Alagoas; Municípios de Camacan e Salvador, no Estado da Bahia; Municípios de Linhares, Santa Teresa e Vargem Alta, no Estado do Espírito Santo; Município de Morretes, no Estado do Paraná; Município de Recife, no Estado de Pernambuco; Município de Macaé, no Estado do Rio de Janeiro; Município de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte; Município de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul; Município de Ranho Queimado, no Estado de Santa Catarina; Municípios de Campinas, Jundiaí, São Sebastião e Ubatuba, no Estado de São Paulo; e Município de Areia Branca, no Estado de Sergipe.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉLIO CAMPOLINA DINIZ

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO
E TECNOLÓGICO
DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESPACHO DO DIRETOR
Em 18 de setembro de 2014

439ª Relação de Credenciamento - Lei 8.010/90

Entidade	Credenciamento	CNPJ
Fundação de Apoio à Pesquisa e Desenvolvimento Agropecuário Edmundo Gastal - FAPEG	900.1221/2014	03.438.169/0001-16

LUIZ ALBERTO HORTA BARBOSA



Ministério da Cultura

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

DELIBERAÇÃO Nº 162, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014

O DIRETOR-PRESIDENTE da ANCINE, no uso das atribuições legais elencadas pela Resolução de Diretoria Colegiada nº. 59/2014, e em cumprimento ao disposto na Lei nº. 8.313, de 23/12/1991, Lei nº. 8.685, de 20/07/1993, Medida Provisória nº. 2.228-1, de 06/09/2001, Decreto nº. 4.456, de 04/11/2002, e Decreto nº 8.283, de 03/07/2014, resolve:

Art. 1º Aprovar a análise complementar do projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos mediante patrocínio, na forma prevista no art. 1º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.

14-0076 - Onde o Benedito Encontra o Cedros
Processo: 01580.003608/2014-89
Proponente: Setcom - Set de Comunicação Ltda.
Cidade/UF: Itajaí / SC
CNPJ: 04.736.316/0001-05
Valor total aprovado: R\$ 131.405,00
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 124.834,00
Banco: 001- agência: 4295-1 conta corrente: 14.393-6
Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº 544, realizada em 21/10/2014.
Prazo de captação: até 31/12/2016.
Art. 2º Aprovar o redimensionamento dos valores orçamentários do projeto audiovisual abaixo relacionado, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através do art. 39, inciso X, Medida Provisória nº. 2.228-1, de 06/09/2001, introduzido pelo art. 14 da Lei nº. 10.454 de 13/05/ 2002.

12-0198 - Mapa do Pop
Processo: 01580.013606/2012-36
Proponente: Maria TV Comunicação Ltda.
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 04.957.105/0001-94
Valor total do orçamento aprovado: de R\$ 334.100,00 para R\$ 889.661,07
Valor aprovado no artigo 39 da MP 2.228/01: de R\$ 317.395,00 para R\$ 845.178,02
Banco: 001- agência: 1572-5 conta corrente: 20.046-8
Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº 545, realizada em 29/10/2014.
Prazo de captação: até 31/12/2016.
Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL RANGEL

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES

PORTARIA Nº 303, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014

O Presidente da Fundação Nacional de Artes - Funarte, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V artigo 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 07/04/2004, publicado no DOU de 08/04/2004, em conformidade com a Portaria nº 133, de 10/07/2014, publicada no DOU de 11/07/2014, que regulamentou o Edital do Prêmio Funarte Artes Cênicas na Rua (Circo, Dança e Teatro) /2014, resolve:

Tornar público o seu resultado final, conforme relação abaixo:

Módulo A - R\$ 32,7 mil (35 prêmios)

Insc.	Proponente	Concorrente	Título do Projeto	Área	Cidade	UF
864	Associação Artística Animação	Associação Artística Animação	Sou Palhaço e Não Nego	Circo	Boa Vista	RR
870	Associação de Arte e Cultura Cia dos Pés	Associação de Arte e Cultura Cia dos Pés	Nuvens Enraizadas	Dança	Maceió	AL
769	Associação Difusão Amazonas	Contém Dança Cia.	A Rua Dança	Dança	Manaus	AM
423	Associação Galpão	Associação Galpão	Circulação - Manga Mangueira Meu Pé de Brincadeira	Teatro	Belo Horizonte	MG
600	Associação Risco de Teatro	Grupo Risco de Teatro	Sagrada Blasfêmia	Teatro	Itajaí	SC
543	Cais Produção Cultural LTDA	Cais Produção Cultural LTDA	Circulação TRAVESIA	Dança	São Paulo	SP
561	Carlos Alberto Ferreira da Silva	Carlos Alberto Ferreira da Silva	Cidade Cega	Teatro	Salvador	BA
436	Cezar Silva Meneses	Cezar Silva Meneses	A Praça é o Palco	Teatro	Aracaju	CE
670	Cia de Pão Doce de Teatro	Cia de Pão Doce de Teatro	Projeto: Em Lua de Mel	Teatro	Mossoró	RN
818	Companhia Folgazões de Artes Cênicas	Companhia Folgazões de Artes Cênicas	Belfagor o Arquidiabo	Teatro	Vitória	ES
271	Cooperativa Brasileira de Circo	Mauro Braga	Um Elogio à Bobagem, Encontro entre Brasis	Circo	São Paulo	SP
427	Cooperativa Brasileira de Circo	Circo de Ebanos	Egbó	Circo	São Paulo	SP
902	Cooperativa Paulista de Teatro	Cia dos Inventivos	O Azar é Todo Nosso! Mambembe em Busca de Corações...	Teatro	São Paulo	SP
671	Cristiane Berneira Bihalva	Cristiane Berneira Bihalva	IN-VISÍVEIS	Teatro	Porto Alegre	RS
657	Flávia Naves de Oliveira Santos	Flávia Naves de Oliveira Santos	Inter-Urbana A Trilogia das Figuras	Teatro	Rio de Janeiro	RJ
395	Girolê Produções Artísticas LTDA	Girolê Produções Artísticas LTDA	Entre Fios	Teatro	Curitiba	PR
509	Glaucia Mangia Machado	Glaucia Mangia Machado	Teatro de Fantoques: Cultura nas Praças	Teatro	Juiz de Fora	MG
970	Instituto N de Arte e Cultura	Instituto N de Arte e Cultura	A Menina da Cabeça de Bola	Teatro	Suzano	MS
530	João Ramão Rocha	João Ramão Rocha	Dandys Uma Circulação Acrobática	Circo	Dourados	MS
361	Julia Peres	Julia Peres	Sobre Rodas	Circo	São Paulo	SP
882	Levanta Favela Produções Artísticas Ltda.	Levanta Favela Produções Artísticas Ltda.	Mãos na Terra: Plantando Raízes Para Um Teatro Popular!	Teatro	Porto Alegre	RS
1009	Madirson Francisco Souza	Madirson Francisco Souza	Circulação Curuminzado	Dança	Manaus	AM
690	Marcia Berselli	Marcia Berselli	Os Quintais de Porto Alegre: Circuito Cênico em ...	Teatro	Porto Alegre	RS
787	Marcos Machado Chaves	Marcos Machado Chaves	Tristão e Isolda: Circulação o Amor Não é Simples Flor - 10 Cidades...	Teatro	Dourados	MS
309	Mayrla Andrade Ferreira	Mayrla Andrade Ferreira	Narradores do Ananin	Dança	Ananindeua	PA
921	Organização Artística Pavilhão da Magnólia	Organização Artística Pavilhão da Magnólia	Na Rua "Como" os Urubus	Teatro	Fortaleza	CE
881	Philipe França Philippsen	Philipe França Philippsen	Puli-Pulá - Montagem de Teatro de Rua do Grupo Cerco	Teatro	Porto Alegre	RS
295	Suene Soares da Silva	Suene Soares da Silva	Camelôs	Teatro	Brasília	DF
532	Thiago Rodrigo Lima de Medeiros	Thiago Rodrigo Lima de Medeiros	Memórias do Alecrim	Teatro	Natal	RN
215	Ana Carla de Souza Campos	Ana Carla de Souza Campos	Pedras Portuguesas e Pedras Que se Deslocam	Dança	Fortaleza	CE
165	Associação Brasileira de Circo (ABRACIRCO)	Cia do Teatro Itin. Biriba W.G.R Produções	Circulação de Repertório	Circo	São Paulo	SP
102	Fausto de Lima Pereira Ribeiro	Fausto de Lima Pereira Ribeiro	Feliz Ano Novo - Ressignificando os Centros Urbanos	Teatro	Ribeirão Preto	SP
103	Grupo Teatral Experiência Subterrânea	Gr.Teatral Experiência Subterrânea	Mulheres em Trajeto Pelo Caminho Real	Teatro	Florianópolis	SC
268	Pedro Rodrigo Penuela Sanches	Pedro Rodrigo Penuela Sanches	Copo-Ar	Dança	São Paulo	SP
23	Thiago Soares de Sousa Santos	Thiago soares de Sousa Santos	Intervenção Traseuntes	Dança	Trairi	CE

Módulo B - R\$ 45 mil (20 prêmios)

Insc.	Proponente	Concorrente	Título do Projeto	Área	Cidade	UF
721	Associação Artística Nóis de Teatro	Associação Artística Nóis de Teatro	"Flaneur - Um Olhar Poético Sobre as Ruas do Ceará"	Teatro	Fortaleza	CE
642	Associação Crepúsculo - Arte, Saúde e Educação Sem Barreiras	Associação Crepúsculo - Arte, Saúde e Educação Sem Barreiras	Seven - Circo dos Números Capitais	Circo	Belo Horizonte	MG
91	Associação Grupo de Pesquisa Teatral RestaNóis	Toni Edson e o Grupo de Rua RestaNóis ...	Migrante Carcará, Desmontar para Remontar	Teatro	Florianópolis	SC
354	Beatriz Silva Cruz	Beatriz Silva Cruz	Atos íntimos Contra o Embrutecimento	Teatro	São Paulo	SP
260	Cavalo Marinho Estrela Brilhante	Maria de Fátima Rodrigues	Cavalo Marinho - Raízes e Nova Geração	Teatro	Condado	PE
333	Cia Boca de Cena	Cia Boca de Cena	Circulação do Espetáculo "O Auto de Babau"	Teatro	João Pessoa	PB
779	Cia de Teatro Nu Escuro	Cia de Teatro Nu Escuro	O Cabra que Matou as Cabras - Circulação 10 anos	Teatro	Goiânia	GO
193	Cooperativa Brasileira de Circo	Cia. Do Ó	Espectáculo é o Ó	Circo	São Paulo	SP
366	Cooperativa Brasileira de Circo	Cia Circo do Asfalto	Eu Vou Por Mar, Pelas Águas do Rio São Francisco	Circo	São Paulo	SP
966	Cooperativa Brasileira de Circo	Grupo Equipe Alegria	Brasilidades no Picadeiro	Circo	São Paulo	SP
575	Cooperativa Paulista de Teatro	Mamulengo da Folia	Mamulengo da folia: 10 anos de Estr. na Folia de Brincar - ...	Teatro	São Paulo	SP
60	Cooperativa Paulista de Trabalho dos Profissionais de Dança	Cia de Domínio Público	Posso Dançar Pra você? Além da Fronteira	Dança	São Paulo	SP
573	Empresa Art. Cultural Marques Joaquim LTDA ME	Empresa Art. Cultural Marques Joaquim LTDA ME	Circulação Peça JÚLIA	Teatro	Criciúma	SC
1004	Federação de Teatro do Amazonas	Federação de Teatro do Amazonas	Maroca Pipoca - A Estourada do Norte	Teatro	Manaus	AM
181	Grupo Experimental de Teatro Vivarte	Grupo Experimental de Teatro Vivarte	Grupo Sirin Sirin	Teatro	Rio Branco	AC
685	Grupo Xama de Teatro	Grupo Xama de Teatro	A Carroça na Rota dos Balaíos	Teatro	São Luís	MA
1003	Isabela Fernanda Azevedo Silveira	Isabela Fernanda Azevedo Silveira	Galeria Urbana Homo Sem Cabeça	Dança	Salvador	BA
852	Maira de Oliveira Aggio	Maira de Oliveira Aggio	Fio em Traços	Circo	Rio de janeiro	RJ
431	Milongas Produções Artísticas e Culturais Ltda. - ME	Milongas Produções Artísticas e Culturais Ltda. - ME	Arte na Praça	Teatro	Rio de Janeiro	RJ
879	Org. de Apoio ao Desenv. Econ. e Social de Palmas - Palmas Ativa	Org. de Apoio ao Desenv. Econ. e Social de Palmas - Palmas Ativa	Arte nas Ruas de Arraías	Teatro	Palmas	TO

Módulo C- R\$ 60 mil (15 prêmios)

Insc.	Proponente	Concorrente	Título do Projeto	Área	Cidade	UF
487	Centro Laban Artes e Terapias do Movimento LTDA	Centro Laban Artes e Terapias do Movimento LTDA	Linhas do Desejo	Dança	Rio de Janeiro	RJ
414	Cooperativa Brasileira de Circo	Grupo Artinerant's	Artinerant's Circula	Circo	São Paulo	SP
677	Elisio Pitta e Silva	Elisio Pitta e Silva	CATA-DORES	Dança	Salvador	BA
420	Grupo de Dança Primeiro Ato	Grupo de Dança Primeiro Ato	Nesta Rua... Nesta Rua	Dança	Belo Horizonte	MG
843	Imbuca Produções Artísticas	Grupo Imbuca	"As Pelejas de Leandro na Estrada do Cordel"	Teatro	Aracaju	SE
514	Leticia Moreira Bezerra da Silva	Leticia Moreira Bezerra da Silva	Rachaduras: Investigando Fissuras no Mundo do Trabalho	Teatro	São Paulo	SP
649	Movimento de Teatro Popular de Pernambuco - MTP/PE	Grupo Cafuringa	Cafuringa Itinerante - Mestres, Brincantes, o Terreiro ...	Teatro	Recife	PE
945	Pamella Mochiute Cruz	Pamella Mochiute Cruz	O Retrato Mais Que Óbvio Daquilo Que Não Vemos	Teatro	São Paulo	SP
898	Renan Santos do Rosário	Renan Santos do Rosário	Homens de Areia em Ruínas de Pedra	Dança	Ananindeua	PA
593	Traços Aéreos Soluções Para As Artes do Circo LTDA	Traços Aéreos Soluções Para As Artes do Circo LTDA	Circo - Lá no Nordeste	Circo	Brasília	DF
506	Trestada Produções e Eventos Artísticos LTDA ME	Trestada Produções e Eventos Artísticos LTDA ME	Vertigem	Circo	Rio de Janeiro	RJ
155	Altitude Comércio e Recreação Esportiva Ltda.	kesler Jamal Contiero	Expresso Caracol	Teatro	São José do Rio Preto	SP
257	Associação SeráQuê?	Rui Moreira dos Santos	Fala Alguem Barulho nas Praças	Dança	Belo Horizonte	MG
7	Kely Daiana Claudina de Oliveira	Kely Daiana Claudina de Oliveira	Fabricando Direitos com a População Barranqueira	Teatro	Belo Horizonte	MG
93	Rogério Francisco Costa	Rogério Francisco Costa	Emaranhado - Jornada em Busca das Riquezas nas Terras ...	Teatro	Londrina	PR

GOTSCHALK DA SILVA FRAGA



SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

PORTARIA Nº 768, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 426, de 28 de maio de 2014 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Aprovar o(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVAN DOMINGUES DAS NEVES

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)

149472 - 27º FESTIVAL INTERNACIONAL DE TEATRO DE BONECOS DE CANELA

Fundação Cultural de Canela

CNPJ/CPF: 90.614.645/0001-07

Processo: 01400059944201457

Cidade: Canela - RS;

Valor Aprovado R\$: R\$ 692.845,00

Prazo de Captação: 20/11/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: Canela quer ser referência na arte do teatro de formas animadas, por isso o Bonecos Canela apresenta um novo formato para o evento que há 27 anos encanta crianças e adultos. 1) Oficinas permanentes de teatro de bonecos durante todo ano de 2015. 2) Ofertar espetáculos gaúchos, nacionais e internacionais para todos os públicos, a ocorrer de 03 a 12 de outubro de 2015, Semana do Dia das Crianças, na cidade de Canela - RS.

1410377 - A Caverna

Mãe Joana Filmes e Produções

CNPJ/CPF: 14.787.970/0001-93

Processo: 01400064458201451

Cidade: Rio de Janeiro - RJ;

Valor Aprovado R\$: R\$ 385.154,00

Prazo de Captação: 20/11/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: A CAVERNA é um texto inédito, da jovem dramaturga Gabrielle Farias, sobre uma aventura de jovens num passeio descontraído por uma trilha, que acaba se tornando um grande e perigoso erro. A peça retrata as relações humanas dentro de um confinamento involuntário e situações inesperadas que surgirão diante dos conflitos vividos pelos personagens

149553 - A História de Paulo Benjamin de Oliveira - O Paulo da Portela

Cia de Teatro é Tudo Cena! Associados

CNPJ/CPF: 06.835.434/0001-98

Processo: 01400060042201463

Cidade: Rio de Janeiro - RJ;

Valor Aprovado R\$: R\$ 1.065.005,21

Prazo de Captação: 20/11/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: O projeto "A história de Paulo Benjamin de Oliveira - O Paulo da Portela", caracteriza-se por um espetáculo teatral, no estilo musical, que vai contar a vida e obra de Paulo da Portela, de duração de 90 minutos e de autoria de Wilson Machado. Pretende-se realizar 50 apresentações em teatros da cidade do Rio de Janeiro e de outras capitais com previsão de estreia para 2015.

149324 - A Mulher das Flores - Circulação

Cooperativa Paulista de Teatro

CNPJ/CPF: 51.561.819/0001-69

Processo: 01400059778201499

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado R\$: R\$ 457.324,00

Prazo de Captação: 20/11/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: O projeto consiste na circulação em 06 cidades brasileiras do espetáculo "A Mulher das Flores", onde a atriz dialoga com uma câmera de vídeo em movimento mesclando as diferentes linguagens de teatro e vídeo arte. O projeto visa um total de 27 apresentações, sendo 06, na cidade de São Paulo/SP, 06 no Rio de Janeiro/RJ, 03 em Belo Horizonte/MG, 03 Goiânia/GO, 03 em Curitiba/PR e 06 em Florianópolis/SC. Também será realizado em cada uma das cidades visitadas, workshop teatral sobre o processo de criação do espetáculo, ministrado pelo diretor.

148997 - A VIDA É BELA

G.R.C.S.E.S. ACADEMICOS DA BARROQUINHA

CNPJ/CPF: 11.113.066/0001-04

Processo: 01400059329201441

Cidade: Feira de Santana - BA;

Valor Aprovado R\$: R\$ 552.700,00

Prazo de Captação: 20/11/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: A Escola de Samba Acadêmicos da Barroquinha desenvolve um trabalho com a comunidade do bairro da Barroquinha, oficinas de confecção de adereços, figurinos e percussão voltado a bateria de escola de samba, tendo como objetivo a apresentar a sociedade feirense o resultado do trabalho desenvolvido na comunidade no ano de 2014 desfilando no principal circuito do Micareta de Feira de Santana em 2015 com um público estimado de aproximadamente 200 mil pessoas no dia do desfile.

1410287 - Apresentação dos Bois Garantido e Caprichoso em Parintins 2015

Maná Produções, Comunicação e Eventos Ltda

CNPJ/CPF: 10.230.780/0001-10

Processo: 01400060904201458

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado R\$: R\$ 3.789.624,00

Prazo de Captação: 20/11/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: Realizar e produzir os cenários e figurinos para os 06 espetáculos de dança e encenação das Cias. Folclóricas dos Bois Bumbás Garantido e Caprichoso, na cidade de Parintins - AM. As apresentações acontecerão durante os três dias do 50º Festival Folclórico de Parintins, previsto para o último final de semana de junho de 2015, no Centro Cultural e Esportivo Amazonino Mendes, popularmente conhecido na região como Bumbódromo.

149520 - Assim Dança o Gaúcho

DKS Produções e Eventos

CNPJ/CPF: 02.407.442/0001-82

Processo: 01400060000201422

Cidade: Passo Fundo - RS;

Valor Aprovado R\$: R\$ 654.860,52

Prazo de Captação: 20/11/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: O projeto ASSIM DANÇA O GAÚCHO prevê a turnê do Grupo de Danças "Os Carreiros do Rio Grande" para promover a arte e difundir a cultura gaúcha através da dança. Com coreografias de Jonatan Muller e um seletro elenco de dançarinos gaúchos, o espetáculo vai representar elementos encontrados nas raízes, no modo de vida do homem campestre original dos pampas, através do movimento e musicalidade, indumentária e vestimentas, revelando e valorizando as principais características do peão e da prenda rio-grandense. O show conta ainda com a participação especial de Oswaldir e Carlos Magrão, consagrados instrumentistas da música regional gaúcha. O show será realizado em 12 localidades, dos estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

147000 - BAÚ TEATRO

GRUMALUC COMÉRCIO E PRODUÇÕES DE ARTES LTDA ME

CNPJ/CPF: 08.343.086/0001-67

Processo: 01400025437201410

Cidade: Campinas - SP;

Valor Aprovado R\$: R\$ 775.797,20

Prazo de Captação: 20/11/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: O Projeto BAÚ TEATRO, consiste na criação, produção e circulação do Espetáculo "UM FIO DE ÁGUA" em um palco adaptado na carroceria de um caminhão, para apresentações itinerantes de um espetáculo de teatro de bonecos, em 06 (seis) Estados, perfazendo 72 apresentações , 2 apresentações por cidade, com início previsto para janeiro de 2015 e duração de 12 meses. A estimativa é atender 15.000 pessoas. Por creditar à arte um papel fundamental na sensibilização humana, o projeto busca facilitar e qualificar o acesso de pessoas que possuam pouco ou nenhum contato com aparelhos culturais priorizando a população de baixa renda. Não haverá comercialização de produto cultural.

149601 - Bloção - O Funana no Carnaval da Bahia 2015

Instituto Sócio Cultural e Carnavalesco Ibasoré Iyá

CNPJ/CPF: 73.734.766/0001-73

Processo: 01400060103201492

Cidade: Salvador - BA;

Valor Aprovado R\$: R\$ 742.544,00

Prazo de Captação: 20/11/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: O presente projeto propõe a manutenção do bloco afro "BLOÇÃO DA LIBERDADE" na programação do carnaval de Salvador de 2015, com três dias de desfiles, homenageando o país Cabo Verde, e um de seus mais importantes ritmos musicais: o Funaná. Serão levadas para a maior festa baiana, as sonoridades de um país que guarda mais semelhanças que diferenças com o Brasil, oportunizando que o grande público possa conhecer traços culturais cabo-verdianos. Fará parte da preparação para o carnaval a realização de um grande ensaio aberto: a "Mostra Cultural de Cabo Verde", no qual a comunidade sede do BLOÇÃO, conhecerá não só o tema, mas o figurino e importantes informações que conceituarão o carnaval 2015.

1410406 - Bobeou Dançou

Centro Comunitário Manoel Vitorino

CNPJ/CPF: 40.442.048/0001-74

Processo: 01400064495201469

Cidade: Rio de Janeiro - RJ;

Valor Aprovado R\$: R\$ 508.242,81

Prazo de Captação: 20/11/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: Montagem da peça Bobeou Dançou, para crianças e adolescentes do complexo do morro do Turano, e adjacências com o objetivo de conscientizar os espectadores a necessidade do uso da camisinha para prevenção de doenças sexualmente transmissíveis, e os malefícios causados pelo uso de drogas diversas. Serão 6 meses de apresentações em 12 Comunidades do Município do Rio de Janeiro em 2015, com o objetivo de alcançar um público de 10.000 espectadores.

149767 - Camaleão Grupo de Dança - Manutenção

Grupo de Dança Camaleão

CNPJ/CPF: 22.440.762/0001-41

Processo: 01400060373201401

Cidade: Belo Horizonte - MG;

Valor Aprovado R\$: R\$ 477.060,00

Prazo de Captação: 20/11/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: Este projeto prevê a manutenção do Camaleão Grupo de Dança durante 1 ano. O Grupo completa em 2014 trinta anos de existência, com 15 espetáculos criados durante esse tempo. Uma das grandes referências em dança de Minas Gerais, forte componente da História Cultural de Belo Horizonte, o Camaleão Grupo de Dança já possui sede e estrutura física para o trabalho. Este projeto prevê então o pagamento de toda a equipe assim como a circulação do espetáculo Retina que estreou recentemente e já recebeu 4 prêmios do Sindicato dos Produtores (Melhor Espetáculo, Melhor Luz, Melhor Cenário e Melhor Trilha Sonora) por 4 capitais (São Paulo, Rio de Janeiro, Recife e Florianópolis).

149764 - Carnaval da Baixada Santista - Santos Folia

Santos e Região Convention & Visitors Bureau

CNPJ/CPF: 05.046.291/0001-72

Processo: 01400060370201460

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado R\$: R\$ 6.932.717,15

Prazo de Captação: 20/11/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: Evento que visa a preservação e valorização do Carnaval, patrimônio imaterial nacional, o projeto versa sobre a estrutura do sambódromo instalado para a realização do Desfile das Escolas de Samba da cidade de Santos/SP. A proposta é voltada a toda a estrutura, recursos humanos e serviços necessários para a realização do desfile na cidade, que já realizou algumas das maiores festas de Carnaval do país.

1411044 - CARNAVAL POPULAR

Paufran Projetos Culturais LTDA-ME

CNPJ/CPF: 31.512.999/0001-81

Processo: 01400074447201489

Cidade: Rio de Janeiro - RJ;

Valor Aprovado R\$: R\$ 1.985.900,00

Prazo de Captação: 20/11/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: Produção do desfiles das Escolas de Samba do Grupo B, na Estrada Intendente Magalhães no dia 15/02/2014 (Domingo) O Projeto vai gerar emprego e renda as comunidade envolvidas, através da produção de Fantasias, decoração, chapelaria adereços.

1411125 - CASA DE CULTURA E CIDADANIA 2015 - PLANO ANUAL DE ATIVIDADES

Instituto Agires

CNPJ/CPF: 09.462.163/0001-60

Processo: 01400074532201447

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado R\$: R\$ 18.735.871,48

Prazo de Captação: 20/11/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: Plano Anual de atividades culturais da Casa de Cultura e Cidadania, a saber: Unidade São Paulo (Vila Guacuri), Lins, Barra Bonita, Osasco, São José do Rio Pardo e Caconde, no estado de São Paulo e Novo Hamburgo, no Estado do RS, visando a continuidade das oficinas e cursos que fomentam a formação artística destas comunidades, além da programação de espetáculos e exposições. Espetáculos de alunos: mostra integrada anual, teatro, circo, dança e música instrumental. Espetáculos profissionais: artes cênicas e musica instrumental

1411186 - Casa do Beco - Programação Cultural, Pedagógica e Manutenção 2015

ASSOCIACAO CULTURAL CASA DO BECO

CNPJ/CPF: 04.589.342/0001-40

Processo: 01400074607201490

Cidade: Belo Horizonte - MG;

Valor Aprovado R\$: R\$ 1.156.400,00

Prazo de Captação: 20/11/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: Este projeto tem por finalidade o custeio, durante o período de 12 (doze) meses da programação de atividades artísticas, das ações pedagógicas de formação artísticas e das despesas de manutenção da Casa do Beco. A Casa do Beco está localizada na favela Aglomerado Santa Lúcia/ Morro do Papagaio é também a sede do coletivo teatral Grupo do Beco.

1410543 - CATÁLOGO BRASILEIRO DE TEATRO - 2015

Diego de Freitas Bastos 01166390594

CNPJ/CPF: 14.609.693/0001-29

Processo: 01400069488201453

Cidade: Salvador - BA;

Valor Aprovado R\$: R\$ 774.000,00

Prazo de Captação: 20/11/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: O Catalogo Brasileiro de Teatro é um projeto que tem como finalidade a realização em Salvador de 20 espetáculos de artes cênicas (mínimo de 02 apresentações de cada espetáculo), de reconhecida qualidade artística, e que tenham estreado entre 2012 e 2014, com boa aceitação pelo público e crítica, viabilizando a fruição de produtos culturais, e o acesso da população a relevantes e diversificados espetáculos.

1410887 - Centro Educacional e Cultural Kaffehuset Friele - Plano Anual - 2015

Instituto Lambari - Arte, Cultura e Educação

CNPJ/CPF: 07.193.271/0001-50

Processo: 01400070989201482

Cidade: Poços de Caldas - MG;

Valor Aprovado R\$: R\$ 418.568,00

Prazo de Captação: 20/11/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: Manutenção do Centro Educacional e Cultural Kaffehuset Friele, executando atividades culturais na zona rural de Poços de Caldas, bem como toda a comunidade da região, como oficinas de arte, palestras, apresentações musicais e de teatro durante todo o ano de 2015, tendo como principal eixo o incentivo à leitura.

1410528 - Charlie Chaplin O Musical
Raia Produções Artísticas e Culturais LTDA.
CNPJ/CPF: 06.304.773/0001-48
Processo: 01400069465201449
Cidade: Adamantina - SP;
Valor Aprovado R\$: R\$ 5.362.300,00
Prazo de Captação: 20/11/2014 à 31/12/2014
Resumo do Projeto: Montagem e manutenção de temporada de 4 meses em São Paulo mais 4 meses no Rio de Janeiro do espetáculo Charlie Chaplin O Musical, com Jarbas Homem de Mello. Objetivamos realizar 96 apresentações.
1410366 - Circo à Bordo
Incentivar Produções Culturais e Editora Ltda - EPP.
CNPJ/CPF: 09.314.456/0001-09
Processo: 01400064439201424
Cidade: Campinas - SP;
Valor Aprovado R\$: R\$ 1.156.950,00
Prazo de Captação: 20/11/2014 à 31/12/2014
Resumo do Projeto: Realizar a montagem e a execução de 100 (cem) apresentações do espetáculo circense, "Circo à Bordo", executada pela Cia Troupe Trotte, com duração de 58 (cinquenta e oito) minutos a serem realizadas em espaços culturais, escolas públicas, instituições carentes, abertas ao público em geral, sem cobrança de ingressos.
1410710 - CONEXÃO AFRO TRIBAL
INSTITUTO CONEXÃO TRIBAL- ICT
CNPJ/CPF: 10.450.316/0001-39
Processo: 01400070783201452
Cidade: Salvador - BA;
Valor Aprovado R\$: R\$ 125.050,00
Prazo de Captação: 20/11/2014 à 31/12/2014
Resumo do Projeto: PROMOVER MOSTRA CULTURAL DO BLOCO CONEXÃO TRIBAL NO CARNAVAL DE SALVADOR NO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2015, NO CIRCUITO OSMAR, CAMPO GRANDE / SÉ, COM 500 ASSOCIADOS, 110 MÚSICOS DE PERCUSSÃO E COMPOSITORES E 100 DANÇARINOS
148288 - Così Fan Tutte - Wolfgang Amadeus Mozart
Renata de Souza Ribeiro Bueno
CNPJ/CPF: 076.071.899-71
Processo: 01400040840201479
Cidade: Curitiba - PR;
Valor Aprovado R\$: R\$ 391.480,00
Prazo de Captação: 20/11/2014 à 31/12/2014
Resumo do Projeto: Será realizada a ópera de Wolfgang Amadeus Mozart - Così fan tutte (na íntegra) em quatro récitas no Teatro Guaíra (Grande Auditório - Guaíra). Serão dois elencos de seis solistas intercalados, coro de vinte e oito vozes, orquestra de quarenta instrumentistas.
1410612 - Doutores RiSonhos - Grupo de palhaços atuando nos hospitais
Michelle Silveira da Silva
CNPJ/CPF: 12.783.194/0001-28
Processo: 01400069558201473
Cidade: Chapecó - SC;
Valor Aprovado R\$: R\$ 254.608,00
Prazo de Captação: 20/11/2014 à 31/12/2014
Resumo do Projeto: O projeto dará continuidade as atividades realizadas no ano de 2013 e 2014 nos Hospitais públicos de Chapecó, SC. Serão realizadas visitas de palhaços semanalmente aos hospitais, buscando humanizar as relações por meio do lúdico e assim resignificando o espaço hospitalar. Desta forma, pretende-se contribuir para a melhor aceitação dos procedimentos médicos, auxiliando na recuperação dos pacientes. Além das visitas, serão realizados treinamentos, oficinas, palestras e apresentações.
149144 - Entre quatro paredes
RENATA A SOARES produções - me
CNPJ/CPF: 18.770.245/0001-63
Processo: 01400059539201439
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado R\$: R\$ 985.595,44
Prazo de Captação: 20/11/2014 à 31/12/2014
Resumo do Projeto: Montar a peça de teatro "Entre quatro paredes" de Jean-Paul Sartre sob direção de Joana Dória de Almeida com quatro atores. Serão realizados 3 meses de temporada (36 apresentações pagas - de sábado a segunda; sendo que 12 apresentações terão tradução de libras para deficientes auditivos) em São Paulo, com foco no público adulto urbano. Os ingressos serão comercializados a R\$ 40 inteira e R\$ 20 meia.
149265 - Escola de Samba Nenê de Vila Matilde - Carnaval 2015
Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba Nenê de Vila Matilde
CNPJ/CPF: 63.008.841/0001-65
Processo: 01400059688201406
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado R\$: R\$ 2.280.000,00
Prazo de Captação: 20/11/2014 à 31/12/2014
Resumo do Projeto: O projeto envolve a preparação, desenvolvimento do enredo, ensaios, construção de alegorias, fantasias e o desfile de carnaval em 2015 da comunidade que vive no entorno do Grêmio Recreativo e Escola de Samba Nenê de Vila Matilde, situado na zona leste da cidade de São Paulo. O projeto vai gerar mão de obra remunerada, inclusão social e gratuidade na participação do carnaval para cerca de cinco mil pessoas da comunidade direta ou indiretamente.
149639 - Estéticas das Periferias - 2ª edição
Ação Educativa - Assessoria, Pesquisa e Informação
CNPJ/CPF: 00.134.362/0001-75
Processo: 01400060171201451
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado R\$: R\$ 404.798,00
Prazo de Captação: 20/11/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: O projeto Estéticas das Periferias - 2ª edição prevê a realização de eventos de difusão nas áreas das artes cênicas. Serão realizadas 22 apresentações no espaço da Ação Educativa em São Paulo, acompanhado de uma publicação mensal que atualiza o mapeamento da cena cultural na periferia paulistana numa perspectiva de artes integradas, incorporando outras linguagens como música e artes visuais.
1410719 - FETO - Festival Estudantil de Teatro
Associação No Ato Cultura, Educação e Meio Ambiente
CNPJ/CPF: 07.984.309/0001-02
Processo: 01400070792201443
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Aprovado R\$: R\$ 752.900,00
Prazo de Captação: 20/11/2014 à 31/12/2014
Resumo do Projeto: Dar continuidade as atividades do FETO - Festival Estudantil de Teatro. Fortalecer a rede de relacionamento sobre as artes cênicas, estabelecida com estudantes e profissionais e motivar a formação de novos grupos, artistas e agentes culturais em todo o país, através de apresentações de teatro de rua, palco e espaços alternativos, além de ministrar oficinas, palestras, debates, encontros e encerramento.
1410610 - Grupo Galpão - Manutenção e Programação 2015
Associação Galpão
CNPJ/CPF: 16.741.480/0001-81
Processo: 01400069555201430
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Aprovado R\$: R\$ 4.687.784,40
Prazo de Captação: 20/11/2014 à 31/12/2014
Resumo do Projeto: O projeto inclui, além do custeio das despesas correntes do Grupo Galpão, programação composta por: montagem de novo espetáculo de palco, estreia e temporadas com 09 apresentações em Belo Horizonte, 09 em São Paulo e 09 no Rio de Janeiro; 03 apresentações do Sarau Literário Musical em Belo Horizonte, 03 em Araxá, 03 no Rio de Janeiro e 03 em São Paulo; turnê do novo espetáculo em 06 cidades de Minas Gerais; apresentações do espetáculo Os Gigantes da Montanha (rua) em 02 cidades de Minas Gerais; publicação do livro de fotos: Grupo Galpão - Imagens de uma história e DVD de registro do novo espetáculo.
1410428 - Identidade da Dança
Aggregat Escola de Danças Ltda.
CNPJ/CPF: 14.617.080/0001-33
Processo: 01400064517201491
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado R\$: R\$ 2.728.020,00
Prazo de Captação: 20/11/2014 à 31/12/2014
Resumo do Projeto: Formação de uma companhia de ballet original brasileira da Aggregat Escola de Danças Ltda., com repertório próprio, visando, inicialmente, à montagem de um espetáculo original de estreia na cidade de São Paulo, intitulado Metrópolis, com coreografias da bailarina internacional representante do método russo no país Irina Sazonova, e, em seguida, a uma itinerância durante 26 fins de semana com 48 apresentações no estado de São Paulo (capital e 8 cidades do interior). Será a primeira peça de ballet feita inteiramente por brasileiros.
1410532 - IR E VIR SEM COLIDIR
Companhia de Teatro Parafernália
CNPJ/CPF: 02.399.916/0001-91
Processo: 01400069475201484
Cidade: Mogi Guaçu - SP;
Valor Aprovado R\$: R\$ 211.820,00
Prazo de Captação: 20/11/2014 à 31/12/2014
Resumo do Projeto: Produzir e Realizar apresentações do espetáculo teatral "Ir e Vir Sem Colidir II", em espaços públicos nas cidades de Mogi Guaçu, Mogi Mirim, Jaguariúna, Holambra, Santo Antonio de Posse, Aguiar, Casa Branca, Mococa, Itobi, São José do Rio Pardo, Espírito Santo do Pinhal, São João da Boa Vista, Vargem Grande do Sul, Aguas da Prata e Estiva Gerbi. para um público de aproximadamente 10.500 (dez mil e quinhentos) pessoas entre alunos, professores, funcionários e pessoas da comunidade.
1410717 - Manutenção Projeto Plantão Sorriso - Ano 19
Projeto Plantão Sorriso
CNPJ/CPF: 01.716.439/0001-88
Processo: 01400070790201454
Cidade: Londrina - PR;
Valor Aprovado R\$: R\$ 155.400,00
Prazo de Captação: 20/11/2014 à 31/12/2014
Resumo do Projeto: O Plantão Sorriso leva a arte do palhaço às crianças internadas nos hospitais desde 1996, ano de sua fundação, nas cidades de Londrina e Ibiporã, ambas no Estado do Paraná. A presente proposta visa manter e ampliar as atividades culturais realizadas pelo Projeto Plantão Sorriso nas alas pediátricas dos hospitais da cidade de Londrina e Ibiporã, ampliando estas atividades para a cidade de Arapongas, também no Paraná. Trabalhando a arte para o benefício da saúde através do teatro, e compartilhar com a comunidade o fazer artístico através da Escola de Plantão, shows musicais e apresentações teatrais.
1410549 - O Casamento de Dona Baratinha
LYNX PRODUÇÕES CULTURAIS E EVENTOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 16.553.362/0001-40
Processo: 01400069494201419
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado R\$: R\$ 1.798.520,00
Prazo de Captação: 20/11/2014 à 31/12/2014
Resumo do Projeto: O Casamento de Dona Baratinha é um espetáculo infantil musical de teatro baseado na história de tradição oral vinda de Portugal no século 19 de mesmo nome. O espetáculo mostra animais antropomorfizados na busca de diálogo com as crianças. Fala de maneira muito bem humorada e musical sobre valores positivos, a construção de uma família e o nobre sentimento da esperança.

149711 - Páscoa Iluminada
Mais Arte Produções Artísticas Ltda
CNPJ/CPF: 07.866.570/0001-08
Processo: 01400060300201410
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Aprovado R\$: R\$ 1.624.555,00
Prazo de Captação: 20/11/2014 à 31/12/2014
Resumo do Projeto: O projeto consiste em realizar um evento de Páscoa em Araxá/MG com um mês de duração, onde teremos 4 espetáculos que serão repetidos várias vezes durante as 4 semanas. A temática será a Páscoa e os espetáculos serão os seguintes: 1 - Respeitável Público, aonde está o coelhinho? (espetáculo circense-teatral com enfoque infantil), 2 - Aleluia Lago Show (espetáculo musical com cantores cantando num lago, músicas com mensagens condizentes com a páscoa), 3 - Orquestra Iluminada (Musical com uma orquestra na faixa da Grande Hotel de Araxá com mapeamento em tempo real, onde a orquestra interagirá com a iluminação do prédio), 4 - Paixão de Cristo (espetáculo teatral contando uma passagem da vida de Jesus de uma maneira mais próxima do público). Os espetáculos terão entrada grat
149294 - Polo Teatral - 1º Festival de Teatro do Interior da Bahia
ALLTERA COMUNICAÇÃO E PROMOÇÕES LTDA - ME
CNPJ/CPF: 10.614.127/0001-54
Processo: 01400059748201482
Cidade: Salvador - BA;
Valor Aprovado R\$: R\$ 874.830,00
Prazo de Captação: 20/11/2014 à 31/12/2014
Resumo do Projeto: O POLO TEATRAL - 1º Festival de Teatro do Interior da Bahia é uma iniciativa que visa incentivar inédita de mobilizar artistas e grupos para a promoção da produção teatral dos seis macro territórios estado. Para tal, fará uma ampla ação: edital de seleção de espetáculos, apresentações gratuitas, mesa redonda, palestra, apresentações de ruas, oficinas e exibição de filmes. Todas as atividades acontecerão durante 10 dias nas cidades de Camaçari e Dias D'Ávila/Ba, Região Metropolitana de Salvador. Serão mais de cinquenta eventos em teatros, praças e espaços públicos. Como complementação do POLO TEATRAL, uma parceria foi estabelecida entre o projeto e a produção do Prêmio Braskem de Teatro, o mais importante do estado realizado há 20 anos em Salvador,
1410878 - Programa Contém Cultura 2015
Instituto Caracol
CNPJ/CPF: 11.564.315/0001-88
Processo: 01400070980201471
Cidade: Navegantes - SC;
Valor Aprovado R\$: R\$ 416.250,00
Prazo de Captação: 20/11/2014 à 31/12/2014
Resumo do Projeto: O Programa Contém Cultura 2015 é uma ação continuada que irá pra o segundo ano e contempla como produto principal o plano anual com oficinas de dança, canto e musicalização, teatro e mediação de leitura oferecidas gratuitamente a crianças e adolescentes da cidade de Navegantes, SC. Além dessas atividades serão oferecidas no Espaço Contém Cultura O Programa pauta-se pelas diretrizes do Plano Nacional de Cultura, principalmente no que diz respeito a produção e difusão dos bens simbólicos. Isso se dá pois as ações de formação do Programa Contém Cultura se desdobram em circulação na Biblioteca Volante Contém Cultura. A Biblioteca Volante é um equipamento cultural adaptado em um contêiner de 12 metros equipado com livros, sala de cinema climatizada.
1410420 - Programação anual de Teatro e Dança Galpão Gamboa
Instituto Galpão Gamboa
CNPJ/CPF: 11.538.124/0001-41
Processo: 01400064509201444
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado R\$: R\$ 2.767.145,92
Prazo de Captação: 20/11/2014 à 31/12/2014
Resumo do Projeto: A programação anual do Teatro Galpão Gamboa, leva ao espaço espetáculos de artes cênicas nos segmentos teatro e dança, através de três diferentes projetos de programação: Mostra Cena Carioca (teatro), Dança Gamboa (dança) e Gamboavista (teatro). Somados os projetos levarão ao espaço uma programação de qualidade, com artistas consagrados e espetáculos das companhias que vem se destacando na cena cultural do Rio de Janeiro e de outros estados.
145714 - Programação Cultural da 10ª Feira do Comércio, Indústria e Mostra Cultural de São João Del-Rei - FECIC
Vital Consultoria e Projetos Culturais Ltda
CNPJ/CPF: 17.975.703/0001-38
Processo: 01400023683201437
Cidade: São João del Rei - MG;
Valor Aprovado R\$: R\$ 312.200,00
Prazo de Captação: 20/11/2014 à 31/12/2014
Resumo do Projeto: Este projeto visa à realização da programação cultural da 9ª Feira do Comércio, Indústria e Mostra Cultural de São João del-Rei - FECIC, que se realizará no período de 04 a 12 de outubro de 2014, com apresentações de orquestras, grupos de música erudita e de artes cênicas, totalizando 09 dias de apresentações culturais.
1410509 - PROJETO FOLIA DA VACA MINEIRA (TEATRO DE RUA, DANÇA E INTERVENÇÕES)
ASSOCIACAO SOCIAL E CULTURAL FOLIA DA VACA MINEIRA DE JOAO MONLEVADE
CNPJ/CPF: 09.383.542/0001-65
Processo: 01400064652201436
Cidade: João Monlevade - MG;
Valor Aprovado R\$: R\$ 271.010,00
Prazo de Captação: 20/11/2014 à 31/12/2014



Resumo do Projeto: A Folia da Vaca Mineira em atos completos de teatro, dança, música e canto, pesquisam e reelaboram as danças e folguedos folclóricos, adaptando-os, a seu critério, sem perder o tradicional para apresentá-los em ruas, ginásios e palcos. A dança é artisticamente reinterpretada. O figurino é enriquecido. A coreografia é reelaborada tudo em conformidade com os efeitos cênicos almejados em conformidade com a representação e o canto folclórico.

1411067 - Projeto Jovens com Arte e Cidadania
Fundação Soudrade de Apoio ao Desenvolvimento da UFMA
CNPJ/CPF: 07.060.718/0001-12
Processo: 01400074470201473
Cidade: São Luís - MA;
Valor Aprovado R\$: R\$ 254.540,00
Prazo de Captação: 20/11/2014 à 31/12/2014
Resumo do Projeto: : PRODUZIR UM MUSICAL, NO FINAL DE 1 ANO DO PROJETO, SOBRE TEMÁTICA SOCIAL INFANTO-JUVENIL COM A PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES E JOVENS, QUE DEVERÃO, AO LONGO DOS ONZE MESES QUE ANTECEDAM O REFERIDO MUSICAL, PARTICIPAR DE OFICINAS NAS ÁREAS DE CANTO CORAL, INSTRUMENTALIZAÇÃO, DANÇA E TEATRO, ASSIM COMO, DISCUTIR QUESTÕES QUE LHE PROPORCIONEM UM DESENVOLVIMENTO ENQUANTO SERES BIOLÓGICOS, PSICOLÓGICOS, SOCIAIS E CULTURAIS. ESPECÍFICOS. REFERIDO MUSICAL DEVERÁ SER APRESENTADO EM TEATRO DA CIDADE, GRATUITAMENTE, DIRIGIDO PRINCIPALMENTE AOS FAMILIARES E COLEGAS DE ESCOLA DOS PARTICIPANTES, AOS PATROCINADORES E APOIADORES, ASSIM COMO AO PÚBLICO EM GERAL.

149771 - RE-CIRCO
MRS PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 06.231.454/0001-50
Processo: 01400060377201481
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado R\$: R\$ 1.546.201,00
Prazo de Captação: 20/11/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: O projeto RE-CIRCO propõe a montagem de um circo itinerante onde a cenografia e figurinos serão compostos por objetos reciclados e a circulação da tenda por 5 cidades do Brasil.
149593 - Repertório Shakespeare
PENTAMETRO PRODUCOES LTDA
CNPJ/CPF: 15.695.374/0001-46
Processo: 01400060088201482
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado R\$: R\$ 4.023.927,00
Prazo de Captação: 20/11/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: Será realizada a montagem do "Repertório Shakespeare" composto de dois espetáculos : "Macbeth" e Medida por Medida", de William Shakespear, tradução de Marcos Daúde e Ron Daniels, direção de Ron Daniels; com estreia e temporada de 12 semanas previstas na cidade de São Paulo, em teatro com capacidade de 500 lugares, sendo 3 (três) apresentações semanais de Macbeth e 3 (três) apresentações de Medida por Medida, sendo 36 apresentações de cada espetáculo, totalizando 72 apresentações do Repertório Shakespeare. No elenco Thiago Lacerda, Bete Coelho, Giulia Gam e mais 11 atores convidados. Os espetáculos serão representados em repertório, revezando apresentações, levando adiante a ousadia da experiência de um teatro simples, despojado, popular e brasileiro.

1410592 - REPÚBLICA DAS CALCINHAS
JKL Serviços Culturais Ltda.
CNPJ/CPF: 10.433.148/0001-73
Processo: 01400069537201458
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado R\$: R\$ 447.480,00
Prazo de Captação: 20/11/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: Artes cênicas / Teatro. Temporada de três meses na cidade de São Paulo, com apresentações às sextas, sábados e domingos. Gênero comédia, classificação indicativa 14 anos. O espetáculo será aberto ao público, que retirará seus convites com antecedência nas bilheterias, e através de divulgação em órgãos da imprensa.

1410676 - REVISTA DE TEATRO - SBAT
REGINA ZAPPA COMUNICAÇÃO E CONTEÚDO - ME
CNPJ/CPF: 04.154.416/0001-15
Processo: 01400070728201462
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado R\$: R\$ 381.200,00
Prazo de Captação: 20/11/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: O objetivo deste projeto é a edição de quatro números da Revista de Teatro da SBAT (Nº 531-534), dando continuidade ao projeto de retomada da publicação iniciado em 2008, quando foram editados 3 números (Nº 518-520) com patrocínio da FUNARTE. Outros 10 números (Nº521-530) foram publicados bimestralmente, a partir de Setembro de 2010, com o apoio do Ministério da Cultura. Os quatro números a serem editados trimestralmente a partir de novembro de 2014 serão distribuídos nas cinco regiões do país através da parceria com Escolas de Teatro atuantes e representativas de cada região do país.

149563 - SEXO, DROGAS E ROCKNROLL - SÃO PAULO E TURNÊ
MARESIÁ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ/CPF: 07.691.485/0001-56
Processo: 01400060052201407
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado R\$: R\$ 802.290,00
Prazo de Captação: 20/11/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: Realização de circulação do espetáculo SEXO, DROGAS & ROCK'N'ROLL, com Bruno Mazzeo, compreendendo: temporada de 3 meses na cidade de São Paulo e circulação em cinco cidades brasileiras: Belo Horizonte (MG), Brasília (DF), Recife (PE), Porto Alegre (RS) e Florianópolis (SC). Será 36 apresentações em São Paulo e 10 apresentações ao longo da turnê, totalizando 46 apresentações.

148743 - Simplesmente Elis. A Fábula de uma Voz na Transversal do Tempo
Grêmio Recreativo e Cultural Escola de Samba Vai-Vai
CNPJ/CPF: 47.460.266/0001-80
Processo: 01400041509201476
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado R\$: R\$ 2.317.300,00
Prazo de Captação: 20/11/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: O Grêmio Recreativo Cultural e Social Escola de Samba Vai-Vai pretende realizar através do Projeto ?Simplesmente Elis. A Fábula de uma Voz na Transversal do Tempo?, na cidade de São Paulo um dos acontecimentos brasileiros mais conhecidos e populares, o Carnaval, que com o passar dos anos ganha cada vez mais destaque, tanto nacional, como internacionalmente, visando sempre a inserção cultural e social da população como um todo.

148820 - Sobre o Branco
Luciana Gomes Elias
CNPJ/CPF: 022.181.234-28
Processo: 01400041632201497
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado R\$: R\$ 189.431,00
Prazo de Captação: 20/11/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: O projeto "Sobre o Branco" pretende viabilizar uma performance que estimula o diálogo entre três artes: dança, música clássica e pintura. Além disso, haverá um workshop sobre a vivência e o processo de criação da apresentação. Haverá 5 apresentações nas cidades de João Pessoa, Natal, Recife, Salvador e Fortaleza. A divulgação se dará de forma ampla utilizando a internet, dando publicidade internacional ao evento. O projeto ajudará uma entidade beneficente através do workshop.

1410580 - Teatrando as Cantigas
Glitishelle Albert Lima da Luz
CNPJ/CPF: 271.173.568-04
Processo: 01400069525201423
Cidade: São Caetano do Sul - SP;
Valor Aprovado R\$: R\$ 177.600,00
Prazo de Captação: 20/11/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: Teatrando as Cantigas - é um projeto que visa levar até as crianças de CRECHES, EMEI'S e EMI'SI, de forma gratuita, o prazer de participar de uma roda de cantigas onde além dos músicos, estarão participando um casal de atores caracterizados, interpretando cada música cantada e tocada que faz parte da alfabetização e desenvolvimento diário e de cada criança.

1410689 - TOUR MANUAL DE SOBREVIVÊNCIA AO CASAMENTO
G7 Produções Artísticas LTDA
CNPJ/CPF: 08.323.135/0001-08
Processo: 01400070741201411
Cidade: Brasília - DF;
Valor Aprovado R\$: R\$ 1.173.076,80
Prazo de Captação: 20/11/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: TOUR DO ESPETÁCULO " MANUAL DE SOBREVIVÊNCIA AO CASAMENTO ", NAS CIDADES DE SAO PAULO, BRASILIA E RIO DE JANEIRO, COM TEMPORADA DE 3 (TRES) MESES POR CIDADE, COM APRESENTAÇÕES DE SEXTA A DOMINGO.

149619 - Travessia - do Sertão à Periferia
Cooperativa Paulista de Teatro
CNPJ/CPF: 51.561.819/0001-69
Processo: 01400060136201432
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado R\$: R\$ 331.320,53
Prazo de Captação: 20/11/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: Será realizada a estreia do espetáculo "Travessia" na cidade de Sousa - Paraíba e a Circução por 10 Cidades do Pernambuco, onde foram realizadas as pesquisas para a criação do Espetáculo. Serão realizadas 17 apresentações gratuitas em espaços alternativos exceto na Cidade de Sousa - Paraíba.

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º)
149525 - Andre Ricardo e Jean - No Som da Viola
Andre ricardo da silva
CNPJ/CPF: 339.295.558-24
Processo: 01400060005201455
Cidade: Ribeirão Preto - SP;
Valor Aprovado R\$: R\$ 542.506,66
Prazo de Captação: 20/11/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: NO SOM DA VIOLA é um Projeto Totalmente diferente do gosto Popular , E um Projeto aonde se Enquadram Musicas Instrumentais representado pelos Artistas André Ricardo e Jean , aonde será Realizados 5 Shows no Interior do Estado de São Paulo , com instrumentos de conceito como (Viola e Violão e Sanfona)dando ênfase a História da VIOLA CAIPIRA .O Projeto se completará com musicas inéditas e clássicos de todas as gerações da musica Sertaneja de Raiz , aonde Será Gravado um CD com 14 faixas e um DVD com 70 minutos e Prensagem de 2.000 CD's e 2.000 DVD's a titulo promocional, destinados a divulgação e distribuição para emissoras de rádios e Televisão em todo País .

140512 - Araxá Jazz & Blues ano II
Fundação Cultural Acia
CNPJ/CPF: 10.548.421/0001-05
Processo: 01400000521201421
Cidade: Araxá - MG;
Valor Aprovado R\$: R\$ 389.720,00

Prazo de Captação: 20/11/2014 à 31/12/2014
Resumo do Projeto: Esse projeto realizará a segunda edição do Festival Araxá Jazz & Blues, na cidade de Araxá ? MG. O evento acontecerá nos dias 5, 6 e 7 de setembro de 2014 quando se apresentarão grandes músicos instrumentais do Brasil e ainda artistas de renome internacional. Serão realizados 8 shows gratuitos onde ao todo 10.000 pessoas estarão presentes. O projeto garantirá acessibilidade completa.

1411225 - Bituca: Universidade de Música - PAA 2015
Associação Cultural Bituca: Universidade de Música Popular
CNPJ/CPF: 13.077.585/0001-90
Processo: 01400074648201486
Cidade: Barbacena - MG;
Valor Aprovado R\$: R\$ 1.534.070,00
Prazo de Captação: 20/11/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: Manter, dar continuidade, ampliar e consolidar a Bituca: Universidade de Música Popular como centro de referência e de excelência no campo da formação profissional de instrumentistas e produção musical instrumental brasileira e suas interfaces, para qualquer jovem com talento, principalmente aqueles sem possibilidades econômicas. Estruturar-se como um grande Centro Cultural para receber shows, concertos, seminários, oficinas e afins.

149257 - Brilhos de Natal 2014 - A cidade em festa
CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BAL CAMBORIU
CNPJ/CPF: 83.531.723/0001-44
Processo: 01400059680201431
Cidade: Balneário Camboriú - SC;
Valor Aprovado R\$: R\$ 2.358.687,20
Prazo de Captação: 20/11/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: Realizar, promover e disseminar ações culturais e manifestações pertinentes aos festejos natalinos, incluindo apresentações artísticas e culturais nos segmentos de música erudita, canto lírico e dança clássica, fazendo de Balneário Camboriú, tradicional destino turístico do litoral Sul, como atrativo também neste período. Como resultado, um envolvimento social e cultural das diversas camadas sociais, uma vez que todas ações previstas são gratuitas e em espaços públicos.

1410364 - Caravana Instrumental Brasileira nas Terras do Tio Sam
Adriano George da Silva
CNPJ/CPF: 690.911.706-97
Processo: 01400064437201435
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Aprovado R\$: R\$ 136.950,00
Prazo de Captação: 20/11/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: Serão 05(cinco) apresentações gratuitas dos artistas: Adriano George, Juninho Fiuza, Léo Pires, Marcus Abjaud e Serginho Silva, no Hartford Riverfront - Cidade de Hartford, Estado de Connecticut - Estados Unidos da América, durante o SAMBA-FEST. Festival organizado pelo Professor de Etnomusicologia da Trinity College - Eric A. Galm. Músicos Brasileiros, mostrando a fusão da Música Brasileira com a Música Universal, com sonoridade Jazzística.

149681 - Contato
Auê Com. Prom. e Eventos Artísticos e Pedagógicos Ltda.
CNPJ/CPF: 69.270.890/0001-58
Processo: 01400060257201484
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado R\$: R\$ 755.300,00
Prazo de Captação: 20/11/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: O projeto Contato, idealizado pelo grupo Barbatuques, compreende a gravação de um CD de músicas inéditas e a criação e produção de um novo show, nas cidades de Recife, Natal, Fortaleza e Manaus, realizando uma apresentação em cada cidade. O projeto contempla ainda a realização de 4 oficinas de formação em técnicas de percussão corporal, percussão vocal e improvisação musical para educadores em cada uma das cidades.

149552 - DIA NACIONAL DO CHORO
Roberto Gallani
CNPJ/CPF: 274.864.728-99
Processo: 01400060041201419
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado R\$: R\$ 471.910,00
Prazo de Captação: 20/11/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: O projeto - Dia Nacional do Choro - propõe realizar apresentações gratuitas de grupos e artistas de choro em um Palco montado ao ar livre na Rua, no boêmio bairro da Vila Madalena. Serão um total de 8 apresentações durante o dia 25/04/2015 sábado, homenageando o Dia Nacional do Choro e divulgando e difundindo ao grande público este rico gênero musical brasileiro.

149766 - FAROFARTE- ARTE DA MÚSICA NA COMUNIDADE NOSSA SENHORA DA PAZ
Marcelo Macedo Monteiro
CNPJ/CPF: 154.631.686-87
Processo: 01400060372201459
Cidade: São Joaquim de Bicas - MG;
Valor Aprovado R\$: R\$ 430.160,00
Prazo de Captação: 20/11/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: O projeto FAROFARTE propõe a oficinas gratuitas de música instrumental e erudita, com professores experientes na área de educação musical, na comunidade Nossa Senhora da Paz (FAROFA) na cidade de SÃO JOAQUIM DE BICAS, MG duração de 12(DOZE) meses, beneficiando mais de 400 alunos. Oficinas:Canto coral - Técnica (80alunos), orquestra de flauta doce (80 alunos), Violão instrumental - erudito- (70alunos); Percepção Musical - Leitura musical (100alunos); Percussão (leitura rítmica) e confecção de instrumentos com material reaproveitável(80alunos).
149662 - Festival Cultural e Gastronomia:
Entre Serras da Piedade ao Carajá
MINAFRA PRODUÇÕES CULTURAIS LIMITADA
CNPJ/CPF: 11.039.355/0001-00

Processo: 01400060236201469
Cidade: Coronel Fabriciano - MG;
Valor Aprovado R\$: R\$ 680.000,00
Prazo de Captação: 20/11/2014 à 31/12/2014
Resumo do Projeto: Circuito de apresentações teatrais, poéticas e musicais nos estabelecimentos gastronômicos participantes. Na programação inicial haverá shows musicais, comédia stand up e declamadores. Na etapa final ocorre a programação com atrações artísticas e a participação dos estabelecimentos do circuito em local aberto ao público. Não haverá cobrança de ingressos.
148947 - GRAVAÇÃO DO CD INSTRUMENTAL DOS IRMÃO BARBOSA
Leandro Barbosa
CNPJ/CPF: 324.202.838-48
Processo: 01400059279201400
Cidade: Pereira Barreto - SP;
Valor Aprovado R\$: R\$ 128.100,00
Prazo de Captação: 20/11/2014 à 31/12/2014
Resumo do Projeto: Reunir a riqueza da diversidade da música instrumental e divulgar o trabalho dos compositores e cantores que residem na cidade Pereira Barretos: de forma bem direta, esses são os objetivos dos músicos Irmãos Barbosa. O projeto tem por objetivo gravar um CD. O mesmo abarcará uma ampla gama de atividades musicais, tais como pesquisa musicológica, composição e arranjo musical, execução musical em público, e gravação audiográfica, explorando ritmos e estilos musicais, que acompanham a cultura e a arte da música instrumental. O projeto visa a gravação de um CD contendo 12 faixas de música instrumental dos próprios cantores e prensagem de 2200 cópias.
1410346 - III FESTIVAL INTERNACIONAL DE MÚSICA - SONATA FRANCISCO BELTRÃO
Dotsy M. Santi Rebelatto e Cia LTDA-ME
CNPJ/CPF: 84.829.175/0001-04
Processo: 01400064419201453
Cidade: Francisco Beltrão - PR;
Valor Aprovado R\$: R\$ 264.400,00
Prazo de Captação: 20/11/2014 à 31/12/2014
Resumo do Projeto: Promover o encontro e a interação entre estudantes e professores de música, e a troca de experiências entre os mesmos, visando o crescimento e o conhecimento artístico através de aulas, concertos instrumentais e concertos didáticos. Serão realizados 6 dias de oficinas e 3 dias de apresentações musicais.
1411273 - Jovens Músicos (3ª Edição)
Associação Amigos da Música de Piracicaba - AMPI
CNPJ/CPF: 15.024.077/0001-79
Processo: 01400074702201493
Cidade: Piracicaba - SP;
Valor Aprovado R\$: R\$ 850.069,00
Prazo de Captação: 20/11/2014 à 31/12/2014
Resumo do Projeto: Trata-se da 3ª edição do projeto Jovens Músicos (outros PRONACS: 11-9522 e 13-10322), com sede em Piracicaba/SP, com abrangência em toda a região central do Estado de São Paulo. O projeto completo contempla desde a iniciação musical através de flauta doce e canto coral com crianças de 5 até 12 anos de bairros carentes, concertos didáticos em escolas públicas, até aulas individuais e em grupo de instrumentos de orquestra para crianças e jovens até 25 anos, provenientes de várias cidades da Região Metropolitana de Campinas (RMC). A formação se dá por meio de profissionais renomados das maiores Orquestras do Brasil, como OSESP e Sinfônica Municipal de São Paulo, masterclasses gratuitas com músicos renomados internacionalmente, além de uma ampla agenda de concertos em cidades do interior e da capital.
1411122 - Manutenção da Corporação Musical 13 de Maio
Corporação Musical 13 de Maio - Corumbá de Goiás
CNPJ/CPF: 01.688.811/0001-90
Processo: 01400074529201423
Cidade: Corumbá de Goiás - GO;
Valor Aprovado R\$: R\$ 284.349,00
Prazo de Captação: 20/11/2014 à 31/12/2014
Resumo do Projeto: Realizar manutenção por um ano das atividades da Corporação Musical 13 de maio com sede no município de Corumbá de Goiás, contemplando uma escola de música com 70 alunos, uma banda escola com 25 alunos, uma banda principal com 50 músicos. Serão executadas no mínimo duas apresentações por mês da Banda Principal e uma apresentação por mês da Banda Escola no município de Corumbá de Goiás e região.
1410565 - MÚSICA NAS FAVELAS - MANGUEIRA E MACACOS JUNTOS
Associação Casa das Artes de Educação e Cultura
CNPJ/CPF: 05.750.554/0001-20
Processo: 01400069510201465
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado R\$: R\$ 509.400,00
Prazo de Captação: 20/11/2014 à 31/12/2014
Resumo do Projeto: O projeto trata de uma ação de educação musical gratuita, para 80 crianças e jovens das favelas da Mangueira e Macacos (Vila Isabel) - comunidades muito próximas com forte tradição musical, que foram durante muitos anos dominadas por facções criminosas rivais e, hoje, encontram-se pacificadas mas ainda isoladas uma da outra.
1410510 - MUSICAMARA 2015
Lucia de Moura Passos Simon
CNPJ/CPF: 07.863.377/0001-13
Processo: 01400064653201481
Cidade: São Leopoldo - RS;
Valor Aprovado R\$: R\$ 85.390,00
Prazo de Captação: 20/11/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: Realização de 25 concertos de música de câmara ao longo do ano contemplando 5 cidades da região metropolitana e Vale dos Sinos (Canoas, Esteio, Sapucaia, São Leopoldo e Novo Hamburgo), no RS. Os concertos são precedidos por encontros mensais preparatórios em escolas ou centros comunitários das cidades contempladas e o acesso é gratuito ao público em geral em todas as atividades desenvolvidas pelo projeto.
140708 - O Som de Paulo Moura na Praça
SOLEIRA PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA.
CNPJ/CPF: 15.323.904/0001-25
Processo: 01400001711201465
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado R\$: R\$ 734.954,00
Prazo de Captação: 20/11/2014 à 31/12/2014
Resumo do Projeto: Apresentar composições e arranjos do maestro Paulo Moura, interpretadas pela Orquestra Popular Tuhu, formada por 25 jovens de comunidade carente, sob a coordenação musical de Cliff Korman, diretor musical do Acervo Digital Paulo Moura. Os eventos serão em Arenas do Rio de Janeiro e no Espaço Tom Jobim, abertos ao público e destinado principalmente à população de baixa renda, com o cunho de popularização da música instrumental brasileira.
1410645 - Plano anual de atividades da Associação dos Voluntários e Voluntárias de Caridade de Rolândia
Associação dos Voluntários e Voluntárias de Caridade de Rolândia
CNPJ/CPF: 80.910.508/0001-66
Processo: 01400070682201481
Cidade: Rolândia - PR;
Valor Aprovado R\$: R\$ 320.000,00
Prazo de Captação: 20/11/2014 à 31/12/2014
Resumo do Projeto: Ao longo do ano de 2015 serão realizadas na cidade de Rolândia, Estado do Paraná, oficinas de Música Instrumental para 80 alunos com o objetivo de formar a Orquestra de sopro e percussão, dar continuidade com as Aulas de Capoeira, atendendo o público de 60 alunos e iniciar a oficina de teatro para 20 alunos, totalizando 160 adolescentes de 10 a 15 anos, residente na área urbana e rural, estudantes da rede pública de ensino. No final do ano serão realizadas 06 apresentações culturais, com expectativa de público de 3000 pessoas. Gratuitamente.
1410801 - Plano Anual de Atividades da Santa Marcelina Cultura 2015
Associação de Cultura, Educação e Assistência Social Santa Marcelina
CNPJ/CPF: 10.462.524/0001-58
Processo: 01400070888201410
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado R\$: R\$ 12.110.337,61
Prazo de Captação: 20/11/2014 à 31/12/2014
Resumo do Projeto: O "Plano Anual de Atividades da Santa Marcelina Cultura 2015", apresentará a temporada artística de projetos da Santa Marcelina Cultura, instituição responsável pela gestão da Escola de Música do Estado de São Paulo - EMESP Tom Jobim e do Programa Guri na Capital e na Grande São Paulo. Com o projeto, será possível realizar os principais eventos de difusão musical da Instituição, o que possibilitará melhor aperfeiçoamento dos alunos, a democratização do acesso às atividades musicais e a formação de público para a música por meio de intensa programação artística gratuita e/ou a preços populares.
149262 - Projeto Bruno Fernandes
KTM Divulgação e Produção Artísticas LTDA - ME
CNPJ/CPF: 18.507.937/0001-13
Processo: 01400059685201464
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado R\$: R\$ 1.867.860,00
Prazo de Captação: 20/11/2014 à 31/12/2014
Resumo do Projeto: O projeto Bruno Fernandes tem por objetivo promover a gravação de um CD com 12 músicas e a produção de um DVD com a duração de 70 minutos com musico instrumentista Bruno Fernandes, a proposta é, fortalecer o musico e mostra o potencial da cultura paulistana. Realização de 24 apresentações com entradas gratuitas.
1410311 - Projeto Comunitário de Cordas.
ASSOCIAÇÃO TRINDALATA PARA PROMOÇÃO SOCIAL, EDUCACIONAL, CULTURAL, ESPORTIVA E AMBIENTAL
CNPJ/CPF: 10.741.617/0001-11
Processo: 01400064384201452
Cidade: São Gonçalo - RJ;
Valor Aprovado R\$: R\$ 893.585,07
Prazo de Captação: 20/11/2014 à 31/12/2014
Resumo do Projeto: É um projeto criado para ofertar gratuitamente cerca de 120 vagas em cursos de música instrumental e musicalização, voltados a alunos de faixa etária variada e de baixa renda que vivem em situação de vulnerabilidade social e que se encontram em cinco (05) bairros da cidade de São Gonçalo/RJ. Ao final do projeto serão realizadas três (03) apresentações em comunidades carentes do Estado do Rio de Janeiro/RJ.
149484 - PROJETO ESPAÇO VIDA E MÚSICA III
INSTITUTO CARGOLIFT
CNPJ/CPF: 05.792.857/0001-05
Processo: 01400059959201415
Cidade: Curitiba - PR;
Valor Aprovado R\$: R\$ 261.142,26
Prazo de Captação: 20/11/2014 à 31/12/2014
Resumo do Projeto: O Projeto Espaço Vida e Música é um projeto de Inclusão Cultural através da Música e têm como objetivo principal a inclusão cultural de crianças e adolescentes de 06 a 18 anos de idade através de atividades com ênfase nas artes musicais. Para tanto, as atividades serão desenvolvidas em núcleos localizados em Curitiba/PR e Campo Largo/PR, cidades cujas periferias possuem baixo IDH - Índice de Desenvolvimento Humano - e inexistência ao acesso de atividades culturais.

1410721 - Projeto Lobo Guarará de Ouro da Música Instrumental
Magia Entretenimento LTDA-ME
CNPJ/CPF: 17.377.760/0001-15
Processo: 01400070794201432
Cidade: Uberlândia - MG;
Valor Aprovado R\$: R\$ 1.081.950,00
Prazo de Captação: 20/11/2014 à 31/12/2014
Resumo do Projeto: O projeto destina-se ao fomento e valorização de Trilhas Sonoras de Música Instrumental, originalmente criadas para o Cinema, Minisséries, Novelas e jogos digitais brasileiros, através do Prêmio Lobo Guarará de Ouro. Além da premiação, o projeto conta com atividades de capacitação(Oficinas, fóruns, Debates e Treinamentos), Mostra de filmes, Televisiva e de Jogos Eletrônicos nas quais serão apresentadas as Trilhas Sonoras finalistas do Prêmio.
149605 - Reestruturação Orquestra e Banda Integração
Associação Cultural E Recreativa Banda Roland
CNPJ/CPF: 72.530.207/0001-89
Processo: 01400060107201471
Cidade: Rolândia - PR;
Valor Aprovado R\$: R\$ 422.099,00
Prazo de Captação: 20/11/2014 à 31/12/2014
Resumo do Projeto: O objetivo da proposta é de realizar a reestruturação da Orquestra e Banda através da aquisição de novos instrumentos musicais, ampliação do número de integrantes e o aprimoramento musical, possibilitando a realização de 15 apresentações durante 09 meses, totalmente gratuitas a comunidade, bem como proporcionar a participação em eventos locais e regionais voltados à musica instrumental, buscando aumentar a auto estima dos músicos envolvidos e despertar o interesse pelo segmento de orquestra e musica instrumental na comunidade local.
1410362 - Série DellArte Concertos Internacionais 2015
Dell Arte Soluções Culturais Ltda
CNPJ/CPF: 27.002.849/0001-50
Processo: 01400064435201446
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado R\$: R\$ 2.185.647,50
Prazo de Captação: 20/11/2014 à 31/12/2014
Resumo do Projeto: A Série Dell'Arte Concertos Internacionais, em sua 22ª edição, constará de 09 grandes concertos de renomadas orquestras, conjuntos camerísticos e solistas intérpretes do cenário artístico internacional. Entre eles International Bach Akademie Stuttgart, Deutsche Kammerphilharmonie Bremen, acompanha do violinista Pekka Kuusisto, Orquestra Sinfônica de São Petersburgo, Orquestra do Festival de Budapeste, Trio Ato, o pianista Evgeny Kissin, Quarteto Tackacz, a mezzo soprano Christianne Stotijn, acompanhada do pianista Maciej Pikulski, e a violinista Viktoria Mullova, acompanhada da pianista Katia Labeque.A Série se realizará entre os meses de abril e novembro de 2015, no Theatro Municipal do Rio de Janeiro.
1410383 - SOM MAIOR FESTIVAL - 2015
Regina Aparecida de Almeida Gomes
CNPJ/CPF: 094.756.698-84
Processo: 01400064464201416
Cidade: Piracicaba - SP;
Valor Aprovado R\$: R\$ 107.052,00
Prazo de Captação: 20/11/2014 à 31/12/2014
Resumo do Projeto: Promover o "SOM MAIOR FESTIVAL-2015", oferecendo ao jovem músico a partir de 15 anos, a oportunidade de participar de um grande evento, onde poderá expressar seus dons criativos, através do universo mágico e abrangente da música instrumental, interagindo e socializando com outros jovens. Serão: 1 grande apresentação no Ginásio de Eventos do SESC-Piracicaba dos 20 grupos instrumentais (inscritos) e 1 grande show instrumental com músicos experientes e renomados no Teatro Municipal.
149514 - SUL INSTRUMENTAL
FRISKE & FRISKE LTDA ME
CNPJ/CPF: 05.589.562/0001-36
Processo: 01400059994201434
Cidade: Santa Rosa - RS;
Valor Aprovado R\$: R\$ 613.500,00
Prazo de Captação: 20/11/2014 à 31/12/2014
Resumo do Projeto: O projeto preve um Circuito de 10 apresentações de música instrumental em diferentes cidades do Brasil e reúne 3 músicos que desenvolvem um repertório instrumental apartir da união do violão (Antonio Carlos);acordeão (Darlan Ortaça) e do violino (Bruno Timm Speron). Apresentações estão previstas nas cidades de Passo Fundo, Santa Rosa, Santa Bárbara do Sul e mais 7 a serem incluídas posteriormente.
1410598 - Turnê Iabirinth
Alberto Andrés Heller
CNPJ/CPF: 819.514.859-04
Processo: 01400069543201413
Cidade: Florianópolis - SC;
Valor Aprovado R\$: R\$ 217.000,00
Prazo de Captação: 20/11/2014 à 31/12/2014
Resumo do Projeto: Realização de uma turnê com o espetáculo Iabirinth, do compositor Alberto Heller, tendo o próprio compositor ao piano, em dez cidades das regiões Sul e Sudeste do Brasil. O espetáculo é constituído de músicas eruditas originais para piano solo baseadas em poemas também de sua autoria (e que integram o espetáculo), e conta com refinado jogo de iluminação e projeção realizados por Hedra Rockenbach. Espetáculo que integra de forma original música, literatura e artes visuais.
ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 18 , § 1º)
149510 - ArtePraia15
Espaço Cultural Casa da Ribeira
CNPJ/CPF: 04.729.359/0001-55
Processo: 01400059990201456
Cidade: Natal - RN;
Valor Aprovado R\$: R\$ 993.766,83



Prazo de Captação: 20/11/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: O projeto ArtePraia possui a intencionalidade de provocar, nas situações cotidianas da população - como o ir à praia - interferências ao repertório habitual, facilitando o questionamento da paisagem e evidenciando possibilidades de outras atmosferas de percepção. A edição de 2015 trata-se de uma mostra de Arte Pública, na Cidade do Natal (RN), com intervenções artísticas criadas especialmente para as praias da cidade. Serão selecionados, por edital público, 06 artistas residentes no Brasil, com Eduardo Coimbra (RJ) como artista convidado. Propõe, ainda, criar territórios de extensão do ambiente praia em duas salas de exposição: em Natal (RN) e em São Paulo (SP), com o trabalho dos artistas Rochelle Costi (SP) e Cao Guimarães (MG). O projeto será realizado no período de abril a dezembro de 2015.

149574 - Exposição: Fotografia como Veículo de Sensibilidade

Célia Margela Arnold

CNPJ/CPF: 595.072.170-53

Processo: 01400060069201456

Cidade: Novo Hamburgo - RS;

Valor Aprovado R\$: R\$ 69.300,00

Prazo de Captação: 20/11/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: Realizar a exposição fotográfica "Fotografia como Veículo de Sensibilidade" através de imagens feitas por alunos e pela pesquisadora Margela Arnold das pichações no Colégio Estadual Senador Alberto Pasqualini, da cidade de Novo Hamburgo, RS. Após a mostra, será publicado um livro de mesmo nome, com as fotografias expostas, como forma de consolidar o projeto proposto e difundir a conscientização do patrimônio.

147065 - Festival de Cultura e Gastronomia de São Paulo

A.SENSES PROPAGANDA E MARKETING LTDA

CNPJ/CPF: 13.917.593/0001-05

Processo: 01400025521201433

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado R\$: R\$ 1.978.200,00

Prazo de Captação: 20/11/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: O projeto irá realizar uma série de eventos unindo cultura e gastronomia na cidade de São Paulo. Durante a programação do festival estão previstas apresentações de música instrumental e erudita, exposições fotográficas e oficinas gastronômicas com chefs renomados. O festival acontecerá uma vez por mês, sempre aos domingos, totalizando 12 eventos.

1410302 - Linha D'Água - Circulação

Institutas Produções Culturais Artísticas Ltda - ME

CNPJ/CPF: 04.462.251/0001-49

Processo: 01400064375201461

Cidade: Campinas - SP;

Valor Aprovado R\$: R\$ 893.225,00

Prazo de Captação: 20/11/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: Circulação de exposição de fotográfica "Linha D'água" que tem como temática a água e seu consumo consciente. A exposição terá 1 semana de duração e o objetivo é ficar em cartaz em 10 cidades do Brasil (03 em São Paulo, 02 em Curitiba, 02 em Florianópolis, 02 no Rio de Janeiro e 01 em Salvador). Terá visitação monitorada e será totalmente gratuita. As fotos fazem parte do acervo do velejador Amyr Klink. A exposição está dividida em 03 módulos, que remetem aos três barcos usados por Amyr Klink em algumas de suas principais expedições: barco a remo I.A.T., Paratii e Paratii II. Ao todo são 30 fotos legendadas das expedições do velejador, dispostas em painéis que também contêm textos sobre as viagens e frases citadas por Amyr. Todo o material ex

1410352 - Manutenção Instituto Internacional Juarez Machado

Instituto Internacional Juarez Machado

CNPJ/CPF: 12.218.686/0001-70

Processo: 01400064425201419

Cidade: Curitiba - PR;

Valor Aprovado R\$: R\$ 416.611,60

Prazo de Captação: 20/11/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: Garantir a manutenção e plano de atividades propostas pelo Instituto Internacional Juarez Machado, como um centro de exposições de arte e salvaguarda de acervo de artes visuais.

148992 - MUSEU ITINERANTE ARTE BRASILEIRA

CEPAR CULTURAL ASSESSORIA EM PROJETOS LTDA - ME

CNPJ/CPF: 09.242.168/0001-88

Processo: 01400059324201418

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado R\$: R\$ 1.003.195,60

Prazo de Captação: 20/11/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: O projeto trata-se da exposição de 45 obras que trazem um panorama da arte brasileira tendo como assunto principal e fio condutor a reflexão visual sobre a linguagem contemporânea, os assuntos e temas da arte atual e o conceito do real em nossa época.

1410357 - PARADOXO DO DINAMISMO ESTATICO

MIRTIS GONÇALVES DE MORAES

CNPJ/CPF: 036.801.038-40

Processo: 01400064430201413

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado R\$: R\$ 374.291,50

Prazo de Captação: 20/11/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: Exposição temática de artes plásticas, com 30 esculturas de bailarinas e bailarinos em bronze e alumínio, feitas pela Proponente, ressaltando o paradoxo entre o estático das peças e os vívidos movimentos representados. O circuito da exposição intercala as peças com vídeos-arte e painéis com breves textos filosóficos sobre imobilidade e movimento humano, culminando em apresentações de bailarinos cadeirantes e em interação com o público via hotsite que o desafia a romper o próprio imobilismo.

1410404 - Paraty Eco Festival

Instituto de Estudos Socio-Culturais e Ambientais -Colibri

CNPJ/CPF: 09.477.528/0001-20

Processo: 01400064493201470

Cidade: Parati - RJ;

Valor Aprovado R\$: R\$ 752.460,00

Prazo de Captação: 20/11/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: O Paraty Eco Festival é um projeto anual de preservação do patrimônio cultural imaterial, que acontece no mês de outubro. Tem o objetivo de incentivar e valorizar propostas inovadoras e criativas relativas à sustentabilidade de comunidades tradicionais, como os caiçaras, os indígenas, os quilombolas e outras, fortalecendo e destacando a cultura de Paraty e de diversas regiões do Brasil, por meio de exposições de artes visuais.

1410908 - Plano Anual Casa do Povo - 2015

Instituto Cultural Israelita Brasileiro

CNPJ/CPF: 62.778.576/0001-31

Processo: 01400071010201493

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado R\$: R\$ 969.440,00

Prazo de Captação: 20/11/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: A presente proposta apresenta o plano anual de atividades 2015 da Casa do Povo, formado por um conjunto de ações que pretendem preservar a memória do espaço e do bairro do Bom Retiro, fomentar novas práticas e pesquisas artísticas e culturais. As atividades previstas são: exposições, publicação de arte, cineclube e residência artística que também resulta em exposição/apresentação pública dos trabalhos. Todas as atividades da Casa do Povo são gratuitas.

1410739 - PLANO ANUAL CENTRO DA CULTURA JUDAICA - 2015

Casa de Cultura de Israel

CNPJ/CPF: 51.582.658/0001-90

Processo: 01400070827201444

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado R\$: R\$ 7.838.848,94

Prazo de Captação: 20/11/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: Realizar uma vasta programação de atividades culturais no Centro da Cultura Judaica, na cidade de São Paulo, durante os 12 meses do ano de 2015. O público será beneficiado com o oferecimento regular de 15 programas distintos, distribuídos entre diferentes segmentos; Música Instrumental e Erudita, Teatro, Cinema, Literatura, Artes Plásticas e Arte-educação.

149632 - Prêmio de Escultura

Rosangela Matua Kallagiam Produtora ME

CNPJ/CPF: 17.106.224/0001-85

Processo: 01400060164201450

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado R\$: R\$ 245.586,00

Prazo de Captação: 20/11/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: O Prêmio de Escultura, selecionará e premiará trabalhos de escultura inscritos num site com ampla divulgação, uma comissão julgadora composta por três jurados, a fim de fomentar trabalhos de artistas plásticos. Os trabalhos dos 10 finalistas serão expostos.

1410317 - Programa de Educação Patrimonial/Folclore Capixaba

USI- USINA DE IMAGENS LTDA ME

CNPJ/CPF: 02.319.993/0001-94

Processo: 01400064390201418

Cidade: Vitória - ES;

Valor Aprovado R\$: R\$ 660.266,00

Prazo de Captação: 20/11/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: O Programa de Educação Patrimonial/Folclore Capixaba, baseado no Atlas do Folclore Capixaba - de 2009 e o 1º no Brasil desde 1982 - será constituído por 3 produtos: Portal do Folclore Capixaba, site interativo com capacidade de ampliação de conteúdos (fotos, textos e tabelas); 2ª edição do Atlas do Folclore Capixaba, um livro com 28 capítulos, sendo 14 sobre danças e 8 sobre folgoedes capixabas; Exposição do Folclore Capixaba, itinerante com ações de arte-educação em 10 cidades.

1410646 - Projeto Curatorial da 32ª Bienal de São Paulo

Fundação Bienal de São Paulo

CNPJ/CPF: 60.991.585/0001-80

Processo: 01400070683201426

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado R\$: R\$ 3.315.450,00

Prazo de Captação: 20/11/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: O presente projeto trata da seleção e contratação da equipe curatorial e dos demais profissionais necessários à concepção e planejamento da 32ª Bienal de São Paulo, que deverá ser realizada, como de costume, setembro a dezembro de 2016 no Pavilhão Ciccillo Matarazzo, na capital do estado de São Paulo.

149558 - Projeto Lucio Costa - Cartas

Instituto Criar Oportunidade Humana

CNPJ/CPF: 09.164.984/0001-10

Processo: 01400060047201496

Cidade: Brasília - DF;

Valor Aprovado R\$: R\$ 1.135.705,32

Prazo de Captação: 20/11/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: Montar uma série de atividades culturais em homenagem a Lúcio Costa, por intermédio da divulgação das cartas e bilhetes do urbanista por meio da produção de um DVD, um Catálogo e da realização de uma exposição fotográfica itinerante, além de uma apresentações performáticas nas aberturas das exposições, da realização de atividades lúdicas e de um concurso de redação para estudantes da rede pública de ensino.

149688 - SP-Arte/2015

SP Arte Eventos Culturais Ltda.

CNPJ/CPF: 06.984.260/0001-25

Processo: 01400060264201486

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado R\$: R\$ 5.753.072,00

Prazo de Captação: 20/11/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: A SP-Arte é um evento dedicado a fruição, divulgação e circulação da produção artística no Brasil. Apresenta mais de 140 expositores, do Brasil e do exterior, que executam seus próprios projetos curatoriais, dentre eles o programa Geral, Showcase, Solo e Instalações e Núcleo Editorial, além de palestras e parcerias com Museus. A décima primeira edição da SP-Arte acontecerá em abril de 2015, no Pavilhão da Bienal, em São Paulo.

ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL (Artigo 18, § 1º)

149173 - Acervo Documental da CEDAE - Rio de Janeiro

Fundação Getúlio Vargas

CNPJ/CPF: 33.641.663/0001-44

Processo: 01400059570201470

Cidade: Rio de Janeiro - RJ;

Valor Aprovado R\$: R\$ 2.660.616,06

Prazo de Captação: 20/11/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: O projeto propõe a digitalização do acervo de plantas da CEDAE, que consiste num dos mais completos registros das ações de infraestrutura da cidade do Rio de Janeiro e de algumas áreas do Estado do Rio de Janeiro, bem como realizar a edição de um livro sobre a evolução urbana da cidade a partir dos documentos da coleção.

1410348 - Plano Anual de Atividades da Associação Museu Ferroviário Vale do Rio Doce 2015

Associação Museu Ferroviário Vale do Rio Doce

CNPJ/CPF: 02.754.529/0001-26

Processo: 01400064421201422

Cidade: Vila Velha - ES;

Valor Aprovado R\$: R\$ 5.990.208,31

Prazo de Captação: 20/11/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: O presente projeto tem por finalidade realizar ações de manutenção, conservação de acervo e patrimônio do Museu Ferroviário Vale do Rio Doce, bem como programação cultural, durante o ano de 2015. Este projeto visa potencializar as atividades de disseminação da instituição, além de ampliar as ações gratuitas a serem executadas, aprimorando, cada vez mais, as instalações do Museu.

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18, § 1º)

1410594 - COSTA DOCE DO SUL

G2 OFFICIO PRODUTORA CULTURAL LTDA - ME

CNPJ/CPF: 15.573.943/0001-80

Processo: 01400069539201447

Cidade: Porto Alegre - RS;

Valor Aprovado R\$: R\$ 194.816,60

Prazo de Captação: 20/11/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: O projeto pretende a edição de 3.000 exemplares de um livro bilingue, com registro fotográfico fazendo um apanhado histórico, geográfico, cultural, e econômico da região da Costa Doce do Rio Grande do Sul e também contando a história dos imigrantes que ali se instalaram e sua influencia na cultura do nosso estado. Retratando a formação dos municípios que compõe a região, desde sua formação até a atualidade.

1410803 - EDIÇÃO DE LIVRO MARIANA

ANA PAULA DE ABREU ESPINDOLA SOARES BATISTA

CNPJ/CPF: 004.348.679-77

Processo: 01400070890201481

Cidade: Blumenau - SC;

Valor Aprovado R\$: R\$ 61.600,00

Prazo de Captação: 20/11/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: EDIÇÃO DE LIVRO INFANTO-JUVENIL DE-NOMINADO "MARIANA".

1410783 - Esportes e seus artistas: expressões da cultura brasileira

Instituto Voto

CNPJ/CPF: 12.293.218/0001-60

Processo: 01400070870201418

Cidade: Porto Alegre - RS;

Valor Aprovado R\$: R\$ 300.080,00

Prazo de Captação: 20/11/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: Apresentar através de um livro e uma exposição, como as diversas modalidades esportivas praticadas no Brasil tem ligação direta com expressões culturais, inclusive, o próprio esporte como sendo uma manifestação artística. A dança através da ginástica artística, o cinema com os inúmeros filmes produzidos, a literatura e os livros de Armando Nogueira, Luiz Fernando Veríssimo entre outros. Em cada atividade esportiva temos os artistas do esporte: Pelé, Ayrton Senna, Garrincha, entre outros. Expressões do esporte e da história do país. Muitos deles retratados já em livros e filmes, expressões culturais do nosso povo. Apresentar esta ligação direta entre o esporte e a cultura, seus artistas-esportistas, é possibilitar aos leitores a importância do esporte e da cultura para a educação e o desenvolvimento.

1411063 - FLUPP 2015

Associação Cultural Estudos Contemporâneos - ACEC

CNPJ/CPF: 30.119.036/0001-50

Processo: 01400074466201413

Cidade: Rio de Janeiro - RJ;

Valor Aprovado R\$: R\$ 3.573.620,00

Prazo de Captação: 20/11/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: A 4ª edição da FLUPP, Festa Literária das Periferias, é dividida em três etapas: a Flupp Pensa, processo de formação de autores; Circuito Flupp Parque, trabalho infanto-juvenil concentrado nas escolas da rede pública; e a FLUPP, que será realizada de 11 a 15 novembro 2015, na Cidade de Deus. A Flupp será realizada na Cidade de Deus, zona oeste do RJ, na Quadra do Grêmio

Recreativo Bloco Carnavalesco Coroado de Jacarepaguá, e a Flupp Parque no Centro de cidadania. A Flupp Pensa percorrerá diversos bairros da cidade. O Circuito Flupp Parque percorrerá as escolas no entorno da comunidade. Os eventos são gratuitos.

1410631 - Fortaleza - livro e exposição

Patricia Raquel Machado Veloso

CNPJ/CPF: 165.630.263-20

Processo: 01400069577201408

Cidade: Fortaleza - CE;

Valor Aprovado R\$: R\$ 339.560,00

Prazo de Captação: 20/11/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: Este projeto pretende apresentar, por meio de fotografias e textos, múltiplos aspectos da cidade de Fortaleza. Fruto da miscigenação entre negros, índios e brancos, o povo fortalezense convive em um espaço urbano constituído a partir da modernidade e do legado das gerações passadas. A iniciativa se propõe a documentar e divulgar conteúdos históricos, culturais e do cotidiano da cidade, pelo olhar de diversos autores, acompanhados por textos em sintonia com as temáticas abordadas, enfatizando o rico patrimônio material e imaterial, a fim de compor livro e exposição.

1410301 - Grafias urbanas: a arte do Grafite contemporâneo

Casa da Palavra Produção Editorial Ltda.

CNPJ/CPF: 01.609.506/0001-65

Processo: 01400064374201417

Cidade: Rio de Janeiro - RJ;

Valor Aprovado R\$: R\$ 354.968,40

Prazo de Captação: 20/11/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: Seleção de cerca de 80 trabalhos mais representativos existentes nas principais capitais brasileiras, apresentando um panorama da cena contemporânea brasileira. Os trabalhos serão precedidos de um texto de apresentação das obras selecionadas e da trajetória dos artistas. O livro terá a curadoria do designer Christiano Menezes, cujo trabalho tomará como base pesquisa de mapeamento das principais tendências do grafite contemporâneo, além de um texto crítico de um especialista convidado.

1411036 - Litercultura Festival Literário - III Edição

Gusto Editorial e Design Ltda.

CNPJ/CPF: 06.905.827/0001-20

Processo: 01400074439201432

Cidade: Curitiba - PR;

Valor Aprovado R\$: R\$ 1.141.289,00

Prazo de Captação: 20/11/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: Terceira edição do Litercultura, um festival literário dividido em "capítulos" onde acontecem diversos eventos durante o ano e culminam em um grande festival. As atividades previstas para os meses de maio, julho, setembro, e novembro de 2015. A programação é diversificada e gratuita, e traz a Curitiba-PR a oportunidade do encontro do público com grandes autores, aproximando diversas linguagens artísticas da literatura, como teatro, música, cinema, artes visuais, etc, numa grande celebração da cultura. O festival tem patrocínio do Itaú e da Volvo, além de apoiadores, que já reafirmaram intensão de patrocínio para o ano de 2015. Por este motivo, a emissão do Pronac é tão importante para o quanto antes, pois os patrocinadores encerram pagamento ainda em 2014.

1410780 - Livro Arte Interrompida: fragmentos da vida

OFICIO DAS PALAVRAS EDITORA LTDA

CNPJ/CPF: 08.452.877/0001-25

Processo: 01400070867201496

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado R\$: R\$ 91.190,00

Prazo de Captação: 20/11/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: Projeto de livro fotográfico Arte Interrompida: fragmentos da vida visa retratar as obras e ilustrações do artista plástico Felipe Balster, natural de Jundiá (SP) que cometeu o suicídio em novembro de 2012 com apenas 33 anos e em pleno tratamento de uma profunda depressão. O seu trabalho conta com esculturas, restaurações, pinturas em vários estilos e objetos de madeira marchetadas. A obra proposta prevê tiragem 1500 exemplares com 128 páginas, com comercialização ao valor de R\$ 20,00

1410555 - Livro Costa Catarinense

Simone Karin Blauth

CNPJ/CPF: 455.566.950-91

Processo: 01400069501201474

Cidade: Novo Hamburgo - RS;

Valor Aprovado R\$: R\$ 144.210,00

Prazo de Captação: 20/11/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: Edição e publicação do livro fotográfico Costa Catarinense, de Ita Kirsch e Bala Blauth. Em 144 páginas o livro mostrará as mais belas imagens do litoral de Santa Catarina a partir do olhar atento da dupla de fotógrafos. A previsão de lançamento é para 2016.

1411162 - Panthera Onca - À Sombra das Florestas

Avis Brasiliis Com. Artigos Ecológicos, Culturais e Editora Ltda.-ME

CNPJ/CPF: 05.828.467/0001-48

Processo: 01400074582201424

Cidade: Vinhedo - SP;

Valor Aprovado R\$: R\$ 406.140,00

Prazo de Captação: 20/11/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: O livro "PANTHERA ONCA - À Sombra das Florestas" apresenta à sociedade, através da arte fotográfica, a relação do povo brasileiro com as lendas, contos e práticas curiosas sobre a onça-pintada, ícone das florestas do Brasil, presente no inconsciente coletivo das comunidades interioranas. O livro será publicado na linha editorial artística, capa dura, formato 31X21,5cm, bilíngue (português/inglês), 288 páginas, 300 imagens e tiragem de 3000 exemplares.

1411016 - PÉ NO PALCO - 20 ANOS DE ARTE E SOCIOCULTURA

Pé no Palco Atividades Artísticas Ltda

CNPJ/CPF: 04.472.177/0001-41

Processo: 01400074419201461

Cidade: Curitiba - PR;

Valor Aprovado R\$: R\$ 142.388,88

Prazo de Captação: 20/11/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: Este projeto consiste na publicação de um livro para registrar o trabalho realizado no Espaço Cultural Pé no Palco e celebrar 20 anos de seu funcionamento. A publicação vai relatar a história do Pé no Palco e seus segmentos: AÇÃO EM VALORES HUMANOS, CURSOS LIVRES DE TEATRO, CIA. PÉ NO PALCO, TREINAMENTOS ESPECÍFICOS, APRESENTAÇÕES E EVENTOS. O livro abordará: - Registro do método e da poética de preparação do ator desenvolvida nos Cursos Livres de Teatro; - Textos (históricos e didáticos) e outros dados relevantes da trajetória do projeto; - Documentação e registro fotográfico do trabalho realizado nestes 20 anos; - Histórico dos projetos socioculturais que beneficiam alunos de escolas da rede pública de ensino; - Entrevistas, relatos de histórias de vida e depoimentos com atores, diretores..

1410628 - PITANGUI - A HISTÓRIA DO RIO DAS CRIANÇAS

RESTA UM COMUNICAÇÃO E EDITORAÇÃO LTDA

CNPJ/CPF: 02.740.778/0001-62

Processo: 01400069574201466

Cidade: Belo Horizonte - MG;

Valor Aprovado R\$: R\$ 477.240,00

Prazo de Captação: 20/11/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: O projeto valoriza o patrimônio material e imaterial de Pitangui, município que compõe o Circuito do Ouro em Minas Gerais, a partir de pesquisa histórica e do levantamento da memória iconográfica ainda existente na cidade e seus distritos, a exemplo de Cardosos, Rio do Peixe e Abadia. O livro trará o registro da história da cidade e a reprodução das antigas imagens que mostrem espaços, pessoas e eventos que não existem mais no território, exceto em fotos antigas cedidas por moradores.

1410677 - Porto de Paranaguá - 80 anos

Ilex Editora e Produtora de Audiovisual Ltda.

CNPJ/CPF: 11.136.622/0001-68

Processo: 01400070730201431

Cidade: Curitiba - PR;

Valor Aprovado R\$: R\$ 341.422,00

Prazo de Captação: 20/11/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: Pretende-se a produção e publicação de um livro sobre os 80 anos do Porto de Paranaguá através de amplo ensaio fotográfico e consistente pesquisa histórica. No lançamento da obra acontecerá uma breve exposição, com a ampliação de 80 fotos constantes do livro.

1411558 - Publicação do Livro "Luana, a menina da lua"

Ana Isabel Siano

CNPJ/CPF: 221.728.258-16

Processo: 01400075088201487

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado R\$: R\$ 50.875,00

Prazo de Captação: 20/11/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: Esta proposta visa à publicação do livro ficcional infantil "Luana, a menina da lua", escrito e ilustrado de forma independente pela proponente. A proposta pretende realizar uma tiragem de 2000 exemplares da obra, dos quais mil serão destinados à doação para instituições que atendam crianças carentes de até cinco anos de idade, na cidade de São Paulo. Com esta proposta, pretende-se promover acesso a livros de ficção desde a primeira infância, estimulando a leitura de ficção no país.

1410421 - Publicar o Livro Lajedo - Uma História de Lutas, Conquistas e Glórias.

Paulo Henrique Dias dos Santos

CNPJ/CPF: 102.311.304-06

Processo: 01400064510201479

Cidade: Lajedo - PE;

Valor Aprovado R\$: R\$ 30.580,00

Prazo de Captação: 20/11/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: Pretende-se editar um livro que aborda um tema de relevante importância histórica e cultural para o município de Lajedo. Tem por título: "Lajedo - Uma História de Lutas Conquistas e Glórias", de autoria do proponente da presente proposta. Há a pretensão de democratização do acesso, através da distribuição gratuita do produto gerado no projeto, (livro) destinado especificamente aos estudantes do Ensino Médio, das escolas estaduais do município de Lajedo - Pernambuco.

1410514 - RIO DE JANEIRO ENTRE DOIS SÉCULOS

Notion Art Design Ltda.

CNPJ/CPF: 00.279.112/0001-23

Processo: 01400064657201469

Cidade: Rio de Janeiro - RJ;

Valor Aprovado R\$: R\$ 401.616,00

Prazo de Captação: 20/11/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: Livro com vistas fotográficas da cidade no período imperial e na Primeira República, por George Leuzinger e Augusto Malta.

1410370 - UMA HISTÓRIA ESPECIAL

Vez da Voz

CNPJ/CPF: 07.367.325/0001-56

Processo: 01400064443201492

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado R\$: R\$ 365.580,00

Prazo de Captação: 20/11/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: Editar 12 livros infantis, com tiragem de 3.000 de cada título, para distribuição gratuita em bibliotecas públicas da cidade de Campinas, SP. As histórias foram delicadamente escolhidas para proporcionar um ambiente mágico e de estímulo aos pequenos leitores. Todo aluno de escola pública que visitar as bibliotecas integrantes do projeto vai ganhar, de presente, cada um dos títulos para levar para casa como seu primeiro acervo literário.

1410323 - Vitória, Ilha do Mel

PRO TEXTO SERVIÇOS E PROJETOS CULTURAIS LTDA

CNPJ/CPF: 11.991.566/0001-49

Processo: 01400064395201432

Cidade: Vitória - ES;

Valor Aprovado R\$: R\$ 167.474,82

Prazo de Captação: 20/11/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: Livro bilíngue (Português/Inglês) sobre a rica história, as expressivas manifestações culturais e outras informações a respeito da capital capixaba, a terceira mais antiga do Brasil, cuja cultura se destaca, entre outras coisas, pelo fabrico da panela de barro, a preparação da moqueca capixaba, os folguedos folclóricos, como o congo e outras manifestações, inclusive com a presença de instrumentos musicais que só são encontrados aqui.

ANEXO II

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 26, § 1º)

149611 - Arena Cultural Gospel

Grupo Jota Assessoria e Comunicação LTDA ME

CNPJ/CPF: 13.474.627/0001-26

Processo: 01400060113201428

Cidade: Recife - PE;

Valor Aprovado R\$: 2528016,00

Prazo de Captação: 20/11/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: A Arena Cultural Gospel é um evento cultural que reunirá, em Recife, durante 4 dias, 10 shows de artistas consagrados do segmento musical gospel, como Thalles Roberto, Fernanda Brum, André Valadão, entre outros, assim como novos talentos gospel do estado de Pernambuco. Este evento cultural também oferecerá 8 workshops sobre as histórias do teatro e do frevo.

1410388 - CD Jerry Matarazzo e shows de divulgação

Anderson de Mendonça dos Santos

CNPJ/CPF: 088.976.127-25

Processo: 01400064469201431

Cidade: Rio de Janeiro - RJ;

Valor Aprovado R\$: 144958,00

Prazo de Captação: 20/11/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: A Jerry Matarazzo é uma banda de Pop Rock Brasileira altamente influenciada por ritmos da nossa terra, especialmente o samba, a bossa, o reggae e demais vertentes da MPB. Nosso projeto engloba o lançamento do nosso primeiro álbum, composto por 10 músicas autorais e inéditas. O patrocínio será utilizado exclusivamente para custeio e divulgação do álbum, com tiragem de 3.000 CDs e quatro shows de divulgação.

147840 - Choro, chorinho e chorões: encontro marcado!

Design Próprio Comunicação Ltda

CNPJ/CPF: 08.049.346/0001-96

Processo: 01400036995201419

Cidade: Curitiba - PR;

Valor Aprovado R\$: 625490,00

Prazo de Captação: 20/11/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: Promover um Encontro Nacional de instrumentistas e pesquisadores do gênero musical choro para exposição, aprendizagem e discussão de temas relacionados a este gênero musical. O Encontro será composto de shows musicais e oficinas práticas e teóricas a preços populares, exposição ilustrativa, bate-papo e debates abertos gratuitamente para pessoas da comunidade interessadas no assunto.

148298 - Festival Dia da África

Jonathan Fumupamba Sasakanda

CNPJ/CPF: 753.067.781-00

Processo: 01400040850201412

Cidade: Brasília - DF;

Valor Aprovado R\$: 937190,02

Prazo de Captação: 20/11/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: Trata-se de um festival de música popular que será realizado nos dias 24 e 25 de maio de 2015, em Brasília/DF, com atuações artísticas de diversos gêneros. O projeto visa exaltar a cultura africana no Brasil e promover uma grande campanha de consciência negra. Haverá grande auxílio a instituições de caridade de Brasília.

1410396 - FESTIVAL DO SAMBA

Al Dente Comunicação e Eventos

CNPJ/CPF: 08.717.368/0001-87

Processo: 01400064477201487

Cidade: Salvador - BA;

Valor Aprovado R\$: 1019014,00

Prazo de Captação: 20/11/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: O evento consiste em dois dias (29 e 30 de novembro de 2014) de celebração gratuita em praça popular de Salvador-BA (Passeio Público, Centro), com artistas e bandas ligados ao samba, na semana em que se comemora o Dia Nacional do Samba (2 de dezembro). Artistas programados: Zeca Pagodinho, Martinália, Mariene de Castro, Roque Ferreira, Edil Pacheco, Roberto Mendes, Riachão, Harmonia do Samba, Samba Chula de São Braz, Jú Moraes, além de grupos de samba popular, choro e samba de roda. São 2 espaços de show: um palco (a partir das 20h) e um coreto (a partir das 16h). Para este ano, foram escolhidos 2 temas que serão apresentados, 1 por dia: 29/11 - Samba, Identidade Nacional, incluindo sambistas de diversos estados brasileiros; e 30/11 - Samba de Mulher, homenageando as mulheres sambistas do Brasil.



149707 - Gravação de um CD ao vivo e vídeo Clip da cantora MORENA REIS
Nagza de Almeida Reis
CNPJ/CPF: 015.470.371-05
Processo: 01400060296201481
Cidade: Itumbiara - GO;
Valor Aprovado R\$: 485520.00
Prazo de Captação: 20/11/2014 à 31/12/2014
Resumo do Projeto: O projeto prevê a produção e gravação de um CD ao vivo e um vídeo clip da cantora Morena Reis em Itumbiara-GO e Turnê musical onde serão realizados 10 shows gratuitos em espaços públicos com a finalidade de divulgar a obra bem como a distribuição de 3.000 CDs e 3.000 DVDs para emissoras de rádio e televisão em todo país, bem como escolas, bibliotecas e centros culturais indicados pelo MinC
1410561 - PROJETO FABIANO ZEFER
Ivone Camargo Zeferino
CNPJ/CPF: 077.533.389-19
Processo: 01400069506201405
Cidade: Assaí - PR;
Valor Aprovado R\$: 423550.00
Prazo de Captação: 20/11/2014 à 31/12/2014
Resumo do Projeto: Objetivo do cantor Fabiano Zefer é gravar um CD 12 faixa de músicas sertanejas e fazer 15 apresentações gratuitas no Estado do do Paraná. Bandeirantes, Nova Fátima, Cornélio Pro-
cópio, Santo Antônio da Platina, Jacarezinho, Umuarama, Cascavel, Ibiaporã, Cambé, Manoel Ribas, Apucarana, Foz do Iguaçu, Siqueira Campos, Rolândia, Paranavaí,
149763 - VI Festival Nacional de Choro
Instituto Casa do Choro
CNPJ/CPF: 03.405.308/0001-05
Processo: 01400060369201435
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado R\$: 680216.00
Prazo de Captação: 20/11/2014 à 31/12/2014
Resumo do Projeto: O projeto prevê a realização do VI Festival Nacional de Choro, a ser realizado na Casa do Choro, na cidade do Rio de Janeiro, reunindo artistas e entidades dedicados ao choro de todas as regiões do Brasil. O projeto inclui shows e palestras, que terão por finalidade a divulgação dessa cultura e a criação de uma rede de informação a nível nacional. O projeto foi aprovado pelo último edital do BNDES.

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 26 , § 1º)
1410340 - A imagem: aspectos analíticos e transdisciplinares
Marly Porto
CNPJ/CPF: 007.272.418-85
Processo: 01400064412201431
Cidade: Cotia - SP;
Valor Aprovado R\$: 387200.00
Prazo de Captação: 20/11/2014 à 31/12/2014
Resumo do Projeto: O projeto tem por objetivo a realização de um seminário com duração de 3 dias na cidade de São Paulo e 3 dias na na cidade do Rio de Janeiro com a participação de artistas, pesquisadores e curadores, nacionais e estrangeiros, entre eles: Hugo Achugar, Sylvia Valdéz, Flavia Gandolfo, Alberto Lestreto, Paz Guevara, Geoffrey Kantaris, Maria Teresa Ponce, Maurício Dias e Walter Riedweg, com mediação de Gabriela Pellegrino Soares.
149531 - Coletivo de Jovens Artistas
Arrastão - Movimento de Promoção Humana
CNPJ/CPF: 43.082.197/0001-68
Processo: 01400060011201411
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado R\$: 184660.50
Prazo de Captação: 20/11/2014 à 31/12/2014
Resumo do Projeto: A proposta do Coletivo de Jovens Artistas é desenvolver, por meio do ensino das artes visuais, diálogos sobre a urbanidade e questões sociais inerentes à essa. Serão realizadas, ao longo do ano, oficinas gratuitas para jovens nos finais de semana na sede do Projeto Arrastão. Como resultado das oficinas serão propostas intervenções apresentadas por esses jovens em territórios diferentes da cidade de São Paulo como Zona Norte (Brasilândia), Zona Leste (Pantanal), Zona Oeste (Região Central) e Zona Sul (Campo Limpo) de São Paulo. A ideia principal das intervenções é promover a multiplicação da arte, ocupar o espaço urbano da cidade e permitir o debate e a construção de uma consciência crítica da população por meio da arte.
ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 26 , § 1º)
1411353 - Plataforma ArenAgorA
AlbaEly Gestão Cultural LTDA - ME
CNPJ/CPF: 20.115.112/0001-03
Processo: 01400074793201467
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado R\$: 378957.66
Prazo de Captação: 20/11/2014 à 31/12/2014
Resumo do Projeto: ArenAgorA é uma plataforma online de relacionamento entre artistas, audiência e patrocinadores. O projeto contempla a criação do website, linha gráfica, arquitetura de informação, hospedagem, manutenção e divulgação.

PORTARIA Nº 769, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 426, de 28 de maio de 2014 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:
Art.1º - Prorrogar o prazo de captação de recursos do(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei n.º 9.874, de 23 de novembro de 1999.
Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVAN DOMINGUES DAS NEVES

ANEXO

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS - (ART. 18)
14 4650 - Marysia Portinari
ASA 18 PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 12.115.216/0001-81
SP - São Paulo
Período de captação: 18/11/2014 a 31/12/2014

PORTARIA Nº 770, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 426, de 28 de maio de 2014 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:
Art. 1º - Aprovar a redução de valor em favor do(s) projeto(s) cultural(is) relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual (is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei n.º 9.874, de 23 de novembro de 1999.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVAN DOMINGUES DAS NEVES

ANEXO

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS - (ART. 18)
13 1663 - A ARTE CONTEMPORÂNEA NO VALE DO CAFÉ
Rosa Real - Publicidade, Propaganda e Promoções Ltda.
CNPJ/CPF: 39.125.984/0001-72
RJ - Rio de Janeiro
Valor reduzido em R\$: 714.804,00

PORTARIA Nº 771, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 426, de 28 de maio de 2014 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:
Art.1º - Tornar público o(s) projeto(s) relacionado(s) no anexo abaixo, incentivado(s) por meio da Lei 8.313/91 que CUMPRIU(RAM) TOTALMENTE o objeto no âmbito deste Ministério, conforme determina o parágrafo 4º do artigo 80 da Instrução Normativa/ MinC nº 01 de 24/06/2013, publicada no Diário da Oficial União de 01/07/2013, constantes no anexo I.
Art.2º - Tornar público o(s) projeto(s) relacionado(s) no anexo abaixo, incentivado(s) por meio da Lei 8.313/91 que DESCUMPRIU(RAM) o objeto no âmbito deste Ministério, conforme determina o parágrafo 4º do artigo 80 da Instrução Normativa/ MinC nº 01 de 24/06/2013, publicada no Diário da Oficial União de 01/07/2013, constantes no anexo II.
Art.3º - Tornar público o(s) projeto(s) relacionado(s) no anexo abaixo, incentivado(s) por meio da Lei 8.313/91 que CUMPRIU(RAM) PARCIALMENTE o objeto no âmbito deste Ministério, conforme determina o parágrafo 4º do artigo 80 da Instrução Normativa/ MinC nº 01 de 24/06/2013, publicada no Diário da Oficial União de 01/07/2013, constantes no anexo III.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVAN DOMINGUES DAS NEVES

ANEXO I

Pronac	Nome do Projeto	Proponente	CNPJ / CPF	Objeto
115932	ORQUESTRA CIDADES- CAMERATA DE VIOLÕES DE BARRO ALTO	Associação dos Amigos da Cultura de Barro Alto	06.350.617/0001-13	Dar continuidade ao projeto e aperfeiçoar as atividades através da capacitação dos professores, alunos e bolsa aprendiz por intermédio da musica instrumental, canto e oficinas, focando o desenvolvimento social e cultural da comunidade promovendo apresentações, noites culturais (SARAUS), retiros com palestra sobre os autores das músicas já trabalhadas e vários entreterimentos relacionados a música. Continuaremos trabalhando com 200 alunos.
67405	PARQUE DE ESCULTURAS URBANAS - SÃO PAULO	BASE SETE PROJETOS CULTURAIS LTDA.	05.155.740/0001-10	BASE SETE PROJETOS CULTURAIS LTDA.
82107	Crítica de João Apolinário (A): Memória do Teatro Paulista de 1964 a 1971	Imagens Conteúdo & Forma Produções Culturais Ltda	71.650.402/0001-80	Preservação e conservação do acervo de críticas teatrais, resgatar a memória do teatro paulista de 1964 a 1971 através da abordagem crítica do jornalista e poeta João Apolinário. Após esse trabalho, serão editados dois volumes sobre estas críticas.
1010723	Caravana da Poupança	Fundacao de Desenvolvimento Educacional e Cultural do Sistema de Credito Cooperativo - Fundacao SICREDI	07.430.210/0001-69	Montagem e circulação de peça de teatro infantil. O espetáculo excursionará por 50 cidades do Rio Grande do Sul, São Paulo, Paraná, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, realizando 100 apresentações do espetáculo. Duração da peça: 55 minutos.
1114309	Christkindfest 2012	ASSOCIACAO DE ENTIDADES EMPRESARIAIS DE SANTA CRUZ DO SUL	02.590.977/0001-31	O objetivo principal deste projeto é realizar dois desfiles cênicos, duas encenações, oito shows musicais, dois concertos, decoração natalina, exibições de cinema (durante um dia), milha de rua e a chegada do Papai Noel na cidade de Santa Cruz do Sul/RS durante o período natalino de 01 a 24 de dezembro de 2012. A cidade possui uma forte descendência alemã em suas origens e, por isso, as festividades de Natal realizadas no município possuem a influência dessa etnia em vários de seus aspectos.
94816	Bea Feitler e o design gráfico (1938 - 1983)	Cosac & Naify Edicoes Ltda	01.451.416/0001-99	Trata-se de uma pesquisa sobre a obra e influência da artista gráfica Bea Feitler através da publicação de um livro com os resultados desta pesquisa, dando conta das influências que sofreu, de sua formação, das suas relações de trabalho, da sua importante atuação no meio editorial brasileiro e norte-americano e finalmente da sua importância como professora e formadora de profissionais da área. A pesquisa já está em andamento e este projeto já conta com o apoio da gráfica Ipsis para a impressão.
125620	14º FESTIVAL MÚSICA NAS MONTANHAS	PIU-MOSSO PROMOCÃO E GESTÃO CULTURAL SOCIEDADE SIMPLES LTDA - ME	08.058.613/0001-91	Realização da décima quarta edição do Festival Música nas Montanhas, que tem como objetivo incentivar e promover a música erudita no país, através de oficinas para estudantes de música, bem como para leigos, e de concertos diários, gratuitos, voltados para a comunidade, contribuindo para a formação de público, assim como para que Minas Gerais se consagre como polo irradiador de música de qualidade e referência cultural para o país.
89969	Oui... Oui... A França é Aqui!! - A revista do Ano	Pan Eventos e Projetos Culturais Ltda.	01.021.227/0001-86	O projeto visa realizar 30 apresentações do espetáculo musical "Oui... Oui... A França é Aqui!! - A Revista do Ano".
111587	Centro Multimídia Fora do Eixo	Associação de Produtores e Gestores Independentes de Cubo Card	11.124.462/0001-37	O Centro Multimídia Fora do Eixo pretende disseminar a produção de conteúdo cultural do Circuito Fora do Eixo em seus mais diversos setores, divulgando o fazer cultural pautado nos conceitos da autogestão, protagonismo, autonomia e troca de informações e serviços. Desta maneira, o Centro Multimídia Fora do Eixo promove a difusão da nova cara da cultura brasileira pautada em princípios rizomáticos, bem como de ações e projetos cooperativos capitaneados pelos Pontos Fora do Eixo.
92886	Dona Flor Itinerância	Faria e Vasconcelos Produções Artísticas Ltda	86.900.214/0001-30	Este projeto tem como objetivo a itinerância do espetáculo "DONA FLOR E SEUS DOIS MARIDOS", que visa um resgate de toda uma cultura brasileira no que diz respeito a capoeira, a dança, o folclore da Bahia, a música de Dorival Caymmi, a verva literária de Jorge Amado
119823	Camarote Andante 2012	Niclo Consultoria de Marketing e Comunicação Ltda EPP	09.023.910/0001-64	Realizar três apresentações do cantor e compositor Carlinhos Brown no carnaval de Salvador. O trio elétrico independente de Brown irá percorrer nos dias 19, 20 e 22 de fevereiro de 2012 as ruas do "Circuito Dodô", trajeto que vai dos bairros da Barra a Ondina, transformando o folião-pipoca na estrela da noite. Cada apresentação terá uma duração média de 4h30, tempo necessário para o trio elétrico percorrer as ruas que compõem o circuito.
1012083	Arquivo documental da arquiteta Lina Bo Bardi	Instituto Lina Bo e P.M. Bardi	62.581.764/0001-75	O projeto objetiva a organização e disponibilização do arquivo de Lina Bo Bardi. A proposta é identificar as unidades que o compõem, acondicionar os documentos e alimentar a base de dados para permitir o acesso por pesquisadores. O fundo é constituído por textos inéditos referentes à suas atividades, correspondências, fotografias, publicações e biblioteca nas áreas de arquitetura, artes plásticas, design, cenografia e museologia, nas quais Lina atuou durante sua trajetória na Itália e no Brasil.



96277	CARAVAGGIO E OS CARAVAGGES-COS	BASE SETE PROJETOS CULTURAIS LTDA.	05.155.740/0001-10	Realização da exposição em 2011, no espaço da Casa Fiat de Cultura em Belo Horizonte. A mostra prevê reunir um conjunto de cerca de 40 obras, sendo 6 de Caravaggio e as demais de seguidores do artista - os chamados caravaggescos. Serão selecionadas obras em acervos de instituições italianas, a serem obtidas por intermédio da Direzione Generale per la Valorizzazione del Patrimonio Culturale do Ministério da Cultura da Itália. Produção de Catálogo, Palestras, Ação Educativa
113120	Festival No Ar Coquetel Molotov	Coquetel Molotov Produções LTDA	01.680.601/0001-55	Com este projeto iremos realizar a oitava edição do festival No Ar Coquetel Molotov entre os meses de outubro e novembro de 2011 no Recife e em Salvador com uma programação de eventos que abrange mostra de filmes, debates e shows com artistas independentes brasileiros e internacionais. O festival tem apresentado em suas edições novas bandas nacionais e grupos internacionais de destaque, revelando novos grupos e injetando vida nova à cena musical brasileira. Ao todo serão 24 shows em 6 dias.
1111939	Plano Anual 2012 - Pinacoteca do Estado de São Paulo	Associação Pinacoteca Arte e Cultura - APAC	96.290.846/0001-82	Os Planos Anuais de Trabalho da Associação Pinacoteca Arte e Cultura tiveram início em 2002 e têm como objetivo principal o apoio às atividades da Pinacoteca do Estado de São Paulo, realizadas em seus dois edifícios, a Pinacoteca Luz e a Estação Pinacoteca: as exposições temporárias; serviço educativo; a aquisição de obras de arte para incorporação ao acervo do museu e demais projetos especiais como publicações e organizações de seminários e cursos.
119850	ORQUESTRA CIDADES_SINFONIA DO CERRADO	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA CULTURA DE NIQUELÂNDIA	04.662.066/0001-06	Manter a orquestra a dimensionar qualitativamente o curso de formação musical, para crianças e adolescentes, através das corsos de capacitação instrumental e oficinas culturais
100181	A História do Movimento de Justiça e Direitos Humanos - Onde a esperança se refugiou	Rimoli Associados Promoções & Eventos Ltda	01.313.211/0001-47	Edição de um livro bilingüe que retrate a história do Movimento de Justiça e Direitos Humanos. Através de pesquisas em acervos, arquivos e entrevistas, quer se construir a trajetória do Movimento e sua participação nos processos de redemocratização do Brasil e de países do cone sul, bem com sua influência na sociedade. Suas atividades, personalidades e ações em prol da defesa dos direitos humanos estarão retratadas no livro, criando um material rico e importante na preservação da história.
81982	Roda (A)	ATTITUDE BRASIL COMUNICACAO FORMATIVA E PROJETOS SOCIOCULTURAIS LTDA. - ME	07.484.064/0001-54	Espectáculo teatral com personagens da arte circense e dança, no Teatro do Colégio Santa Cruz, na cidade de São Paulo. O grupo é composto por seis artistas com deficiência mental e duas artistas portadoras de deficiência física.
119124	11º. Teatro em Movimento - 2012	Rubim Produções Culturais e Eventos Ltda	04.823.360/0001-44	Realizar a 11ª Edição do projeto Teatro em Movimento que tem por objetivo a circulação de 15 espetáculos de artes cênicas (02 apresentações cada) de reconhecida qualidade artística, e que tenham estreado em 2011/2012, com boa aceitação pelo público e crítica, por cidades fora do eixo Rio/São Paulo, viabilizando a fruição de produtos culturais, e o acesso da população a relevantes e diversificados espetáculos.
118595	PLANO DE ATIVIDADES 2012 - INSTITUTO VLADIMIR HERZOG	Instituto Vladimir Herzog	11.150.930/0001-48	O projeto visa à manutenção do Instituto Vladimir Herzog que têm como intuito a realização de atividades ligadas ao resgate histórico cultural da imprensa de resistência durante o período de 1964 a 1979, através da realização de 4 apresentações de música erudita, uma mostra de cinema, a edição de 02 livros e a manutenção do Acervo Bibliográfico e Documental da Instituição.

ANEXO II

Pronac	Nome do Projeto	Proponente	CNPJ / CPF	Objeto
102598	Cd Semba Samba	ABEL ALBERTO NUNES CABRAL	552.319.777-72	A proposta é levar tal painel musical a todos os brasileiros, de forma a reforçar o conhecimento do público à suas raízes culturais através da música. Este CD será roteirizado e produzido por Abel Duere, cantor angolano, radicado no Brasil há mais de 20 anos, que percorre todas as linhas de influência direta da música africana sobre a brasileira.
61898	Verdadeira História (A)	Carlos Alves Competition Team Ltda	01.608.038/0001-04	Envolver e dar oportunidade todas as classes sociais e idades de diversas regiões do Brasil a conhecerem um pouco sobre a história do automobilismo, categoria Stock Car. Em todas as etapas do campeonato brasileiro de Stock Car, serão desenvolvidos exposições de fotos, objetos históricos desde o início da categoria em 1979. A exposição irá acontecer dentro de um caminhão adaptado para esse fim onde será desenvolvido um museu itinerante.

ANEXO III

Pronac	Nome do Projeto	Proponente	CNPJ / CPF	Objeto
1011351	ENFIM, NÓS - 2012	Caravana Produções Culturais Ltda.	06.696.051/0001-86	Realização de novas temporadas no Rio de Janeiro e em São Paulo e nova Turnê Nacional , do espetáculo ENFIM, NÓS, comédia romântica de Bruno Mazzeo e Claudio Torres Gonzaga, com Marcius Melhem e Fabiula Nascimento.
120874	Nova Roma do Sul - Oficina de Teatro 2012	João Carlos Menegazzo	550.366.600-30	Realizar, no município de Nova Roma do Sul, RS, entre junho e dezembro de 2012, uma Oficina de Teatro, para crianças, jovens e adultos, A oficina será dividida em três turnos de trabalho: manhã, tarde e noite. Cada grupo/turno apresentará no final da oficina 1 peça de teatro, mostrando para a comunidade o resultado da oficina. Serão no total 3 apresentações. A oficina e as apresentações serão oferecidas de forma gratuita aos interessados.

RETIFICAÇÕES

Na portaria de aprovação nº 728 de 31/10/2014, publicada no D.O.U. em 03/11/2014, Seção 1, páginas 10 a 13, referente ao Projeto "Mostras Itinerantes da 31ª Bienal de São Paulo" - Pronac:14 9367. Onde se lê: ÁREA: 4 ARTES VISUAIS - (ART. 26, § 1º) Leia-se: ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 18, § 1º)

Na portaria de aprovação nº 137/14 de 13/03/2014, publicada no D.O.U. em 14/03/2014, Seção 1, referente ao Projeto "Circuito Cultural Praça da Liberdade - O encontro marcado entre memória e futuro"- Pronac: 13 10159 Onde se lê: Prazo de captação: 14/03/2014 a 30/12/2014 Leia-se: Prazo de captação: 14/03/2014 a 31/12/2014

Na portaria de aprovação nº 378/14 de 10/06/2014, publicada no D.O.U. em 11/06/2014, Seção 1, referente ao Projeto "Exposição: Mulheres - O Traço Poético de Fernando Fiuza"- Pronac: 14 4883 Onde se lê: Prazo de captação: 11/06/2014 a 11/12/2014 Leia-se: Prazo de captação: 11/06/2014 a 31/12/2014

Na portaria de prorrogação do período de captação nº 0002/14 de 03/01/2014, publicada no D.O.U. em 06/01/2014, Seção 1, referente ao Projeto "Série Instrumental"- Pronac: 13 7977 Onde se lê: Prazo de captação: 01/01/2014 a 22/12/2014 Leia-se: Prazo de captação: 01/01/2014 a 31/12/2014

Na portaria de prorrogação do período de captação nº 0002/14 de 03/01/2014, publicada no D.O.U. em 06/01/2014, Seção 1, referente ao Projeto "ECOART - ECOLOGIA COM ARTE - CIRCULAÇÃO 2014"- Pronac: 13 8293 Onde se lê: Prazo de captação: 01/01/2014 a 30/12/2014 Leia-se: Prazo de captação: 01/01/2014 a 31/12/2014

Ministério da Defesa

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA NORMATIVA Nº 3.020/MD, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

Aprova o Sistema de Mobilização Militar.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, combinado com a alínea "j" do inciso VII do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e em conformidade com o disposto no inciso I do art. 23 do Decreto nº 6.592, de 2 de outubro de 2008, e considerando, ainda, o inciso X do art. 1º do Anexo I ao Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013, resolve:

Art. 1º Aprovar o Sistema de Mobilização Militar (SIS-MOMIL) na forma do Anexo a esta Portaria Normativa.
Art. 2º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO AMORIM

ANEXO

SISTEMA DE MOBILIZAÇÃO MILITAR

- Estrutura
 - O Sistema de Mobilização Militar (SISMOMIL) é a parcela da expressão militar do Poder Nacional integrante do Sistema Nacional de Mobilização (SINAMOB). É composto pelo Ministério da Defesa (MD) e pelos Comandos das Forças Singulares (Cmdo F Sing), por intermédio dos seus respectivos Sistemas de Mobilização, a saber:
 - Órgão de Direção Setorial da Expressão Militar (ODSEM) - Ministério da Defesa;
 - Sistema de Mobilização Marítima (SIMOMAR), do Comando da Marinha;
 - Sistema de Mobilização do Exército (SIMOBE), do Comando do Exército; e
 - Sistema de Mobilização Aeroespacial (SISMAERO), do Comando da Aeronáutica.
 - No MD, o SISMOMIL é gerenciado pela Chefia de Logística (CHELOG) do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (EMCFA).
 - O funcionamento do SISMOMIL fundamenta-se em ligações sistêmicas entre seus elementos, sob coordenação do ODSEM.
 - Sempre que necessário, o ODSEM poderá convocar os membros do SISMOMIL, que, neste caso, terão atribuição para apreciar assuntos de mobilização e desmobilização militares.
- Objetivo
Alcançar a capacidade e a condição permanentes para absorver e empregar, oportunamente, os recursos e materiais advindos das demais expressões do Poder Nacional, a fim de atender às necessidades das Forças Armadas (FA), na iminência ou em face da concretização de uma Hipótese de Emprego (HE).
- Principais Atribuições
 - Planejar e realizar as ações para o cumprimento das fases de preparo e de execução da mobilização e da desmobilização militares.
 - Estabelecer e integrar uma estrutura de planejamento, treinamento e de supervisão das atividades de mobilização e de desmobilização militares, no âmbito do MD e FA.
 - Contribuir para o desenvolvimento da Base Industrial de Defesa.
 - Difundir para os públicos interno e externo a mentalidade de mobilização e de desmobilização militares.

- Contribuir para a integração e a harmonização da mobilização militar com a mobilização dos demais órgãos setoriais previstos no SINAMOB.
- Desenvolver legislação de apoio às atividades de mobilização e desmobilização militares.
- Disposição Final
Os Cmdo F Sing deverão incluir o ODSEM nas suas respectivas listas de distribuição de publicações que tratem de mobilização e de desmobilização militares.

COMANDO DA MARINHA
COMANDO DE OPERAÇÕES NAVAIS
4º DISTRITO NAVAL
CAPITANIA DOS PORTOS DA AMAZÔNIA ORIENTAL

PORTARIA Nº 20-48/CPAOR, DE 26 DE AGOSTO DE 2014

Escala de Rodízio de Serviço de Prático na Zona de Praticagem de Fazendinha-AP/ Itacoatiara-AM (ZP-01).

O CAPITÃO DOS PORTOS DA AMAZÔNIA ORIENTAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 4º, da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a Segurança do Tráfego Aquaviário em Águas sob a Jurisdição Nacional (LESTA), bem como em cumprimento ao contido na alínea "b", item 0226, das Normas da Autoridade Marítima para o Serviço de Praticagem - NORMAM - 12/DPC, resolve:
Art. 1º Estabelecer a Escala de Rodízio Única na Zona de Praticagem de Fazendinha-AP e Itacoatiara-AM (ZP-01).
Art. 2º Designar os presidentes das respectivas associações de praticagem prestadoras de serviços na ZP-01, que sejam proprietárias de lancha e atalaia homologadas, para, em atuação individual, em sistema de rodízio, com alternância a cada período de 12 (doze) meses, exercerem a função de Representante do Serviço de Praticagem da ZP-01, de acordo com o previsto na alínea "b", item 0227, da NORMAM-12/DPC, a quem competirá elaborar a Escala de Rodízio Única de Serviço de Prático, iniciando-se a ocupação da referida representação pelo presidente da associação que preencher os requisitos supra-exigidos e congregar o maior número de práticos, sendo o seu sucessor, ao fim do período, aquele que presidir a associação, também possuidora de lancha e atalaia homologadas, cuja quantidade de práticos associados estiver em ordem decrescente, estendendo-se este procedimento a quantos presidentes preencherem os requisitos supracitados, podendo ser reconduzidos.
Parágrafo único. A efetiva designação do Representante do Serviço de Praticagem da ZP-01 será formalizada por Portaria do Capitão dos Portos da Amazônia Oriental a cada alternância entre os presidentes de associação de praticagem ocorrida nos termos deste artigo.



Art. 3º A Escala de Rodízio Única de Serviço de Prático atenderá ao que segue:

I - A Atalaia Coordenadora da ZP-01 será a que pertença à associação de praticagem cujo presidente esteja no efetivo exercício da função de Representante Único do Serviço de Praticagem da ZP-01;

II - Todas as solicitações dos serviços de praticagem na ZP-01 deverão ser recebidas na Atalaia Coordenadora, com o propósito de possibilitar que o Representante Único do Serviço de Praticagem da ZP-01 proceda à distribuição uniforme de trabalho, de modo a incluir todos os Práticos habilitados e em atividades na mencionada ZP, divididos, obrigatoriamente, entre grupos de Práticos em período de escala, Práticos em período de repouso e Práticos em período de férias, visando garantir a disponibilidade ininterrupta do serviço de praticagem, a manutenção da habilitação de cada Prático e não ocorrência de fadiga do profissional na execução do serviço, em conformidade com o texto do item 0226 da NORMAM-12/DPC;

III - A organização dos Práticos obedecerá a ordem decrescente da data do Certificado de Habilitação de Prático. Se as datas forem coincidentes, obedecerá a sequência decrescente das idades de cada Prático, e por associação;

IV - A prestação dos serviços de praticagem aos navios seguirá a ordem sequencial da data e horário de atendimento indicados nas requisições dos interessados recebidas na Atalaia Coordenadora;

V - As associações de praticagem revezar-se-ão no atendimento dos navios de modo proporcional à quantidade de seus membros;

VI - Dentro de cada associação, os seus membros revezar-se-ão conforme organizados, obedecida a divisão prevista nas alíneas "a", "b", "c", item 0227, da NORMAM-12/DPC;

VII - O Representante Único do Serviço de Praticagem da ZP-01 entregará a Escala de

Rodízio Única de Serviço de Prático, quinzenalmente, na secretaria da Capitania dos Portos da Amazônia Oriental, na forma escrita e assinada, impreritivamente, com até 05 (cinco) dias úteis de antecedência da sua efetiva entrada em vigor, para ratificação do Capitão dos Portos; e

VIII - Após ratificada, a Escala de Rodízio Única de Serviço de Prático somente poderá ser alterada mediante solicitação escrita e devidamente fundamentada pelo Representante Único do Serviço de Praticagem da ZP-01, apresentada ao Capitão dos Portos da Amazônia Oriental, para apreciação e deliberação, com a antecedência mínima de um dia útil à efetiva alteração.

Art. 4º O Representante do Serviço de Praticagem da ZP-01 deverá encaminhar ao Capitão dos Portos da Amazônia Oriental, até o dia 10 de cada mês, impreritivamente, um relatório completo das manobras realizadas no mês anterior, contendo: Nome do Prático, navio atendido, períodos da manobra e trechos de navegação.

Art. 5º As Empresas de Navegação deverão solicitar o agendamento dos serviços de praticagem nas singraduras de longa duração (travessias com duração igual ou superior a 3 dias) com uma antecedência mínima de 72h, em relação ao horário pretendido para o embarque do prático (POB - Pilot on Board), e para as singraduras de curta duração, travessias com duração inferior a 72h, os serviços poderão ser solicitados com antecedência mínima de 48h, em relação ao horário pretendido para o embarque do prático (POB).

Art. 6º Na solicitação dos Serviços de Praticagem na ZP-01, os Armadores/Agências de Navegação/navios deverão informar o ETA do navio tanto no local de recebimento de Prático quanto no Porto de destino. Os atrasos, tanto de Práticos quanto de navios, serão apurados por esta Capitania, podendo ser tomadas as ações previstas na LESTA/RLESTA.

Art. 7º Os Práticos deverão verificar as condições dos equipamentos/publicações de navegação à bordo dos navios, considerados indispensáveis, constantes nas NPCPS das Capitânias, para efetuar a entrada no rio Amazonas; qualquer discrepância deverá ser informada imediatamente à Capitania.

Art. 8º As alterações nas movimentações dos navios motivadas por caso fortuito ou força maior, desde que ocorram com menos de 36 (trinta e seis) horas de antecedência ao efetivo atendimento, não implicarão em modificações na Escala de Rodízio Única de Serviço de Prático, ficando a prestação do serviço a cargo da associação e Prático(s) já escalados.

Art. 9º A requisição de serviços de Praticagem será na forma escrita e assinada pelo legítimo interessado à Atalaia Coordenadora, facultada a apresentação por sistema de transmissão de dados e imagens, tipo fac-símile ou outro similar, devendo o respectivo original ser entregue, necessariamente, na referida atalaia, em até 05 (cinco) dias após sua recepção.

Art. 10º Os casos omissos deverão ser encaminhados, tempestivamente, pelo Representante Único do Serviço de Praticagem da ZP-01, ao Capitão dos Portos da Amazônia Oriental, para o devido tratamento.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Art. 12º Revogar-se a Portaria nº 20-51 de 12 de dezembro de 2012.

Capitão-de-Mar-e-Guerra SERGIO RICARDO DUARTE NUNES

DIRETORIA-GERAL DE NAVEGAÇÃO DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS

PORTARIA Nº 280/DPC, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014

Cancela definitivamente Certificado de Habilitação de Prático.

O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso da delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 156/MB, de 3 de junho de 2004, de acordo com o contido no artigo 4º da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997, resolve:

Art. 1º Cancelar definitivamente, de acordo com a Ordem de Serviço nº 20-54, de 20 de outubro de 2014, da Capitania dos Portos da Amazônia Oriental, o Certificado de Habilitação de Prático da Zona de Praticagem de Fazendinha (AP) - Itacoatiara (AM) - ZP-01, do Sr. ANTÔNIO LIMA CARDOSO, número da CIR 021P2001008477, do Sr. ANTÔNIO FERREIRA LEAL, número da CIR 021P2001003866 e do Sr. WALTER MOURA CÂMARA DOS REIS, número da CIR 021P2001005320, de acordo com o previsto na subalínea 5, da alínea a, do item 0236 (deixou de exercer a profissão por mais de 24 meses) das Normas da Autoridade Marítima para o Serviço de Praticagem - NORMAM-12/DPC (1ª Revisão), aprovadas pela Portaria nº 78/DPC, de 15 de abril de 2011, publicada no Diário Oficial da União, de 18 de abril de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em DOU.

Vice-Almirante CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS

PORTARIA Nº 281/DPC, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014

Aprova a 1ª Revisão das Normas da Autoridade Marítima para Homologação de Heli-deques instalados em Embarcações e em Plataformas Marítimas - NORMAM-27/DPC.

O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 156, do Comandante da Marinha, de 3 de junho de 2004, e de acordo com o contido no artigo 4º, da Lei nº 9537, de 11 de dezembro de 1997 (LESTA), resolve:

Art. 1º Aprovar a 1ª Revisão das Normas da Autoridade Marítima para Homologação de Heli-deques instalados em Embarcações e em Plataformas Marítimas - (NORMAM-27/DPC), que a esta acompanha.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em DOU.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 172/DPC de 08 de agosto de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 12 de agosto de 2011; alterada pela portaria nº 45/DPC, de 23 de março de 2012, publicada no DOU de 29 de março de 2012 (Mod 1); e alterada pela portaria nº 186/DPC, de 09 de julho de 2013, publicada no DOU de 11 de julho de 2013 (Mod 2).

O anexo a esta portaria estará disponível na página da Diretoria de Portos e Costas na Internet.

Vice-Almirante CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS

PORTARIA Nº 284/DPC, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014

Reconhece, em caráter limitado e provisório, a Sociedade Classificadora Bureau Colombo Ltda. como entidade especializada na realização de vistorias, emissão de Certificados e outros em nome da Autoridade Marítima.

O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso da competência que lhe confere o art. 4º da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997, e na conformidade da delegação outorgada pela Portaria nº 156/MB, de 3 de junho de 2004, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em caráter limitado e provisório, a Sociedade Classificadora Bureau Colombo Ltda. como entidade especializada na realização de vistorias, emissão de Certificados e outros em nome da Autoridade Marítima, nos termos do documento denominado "Serviços Autorizados" que segue em anexo a presente Portaria.

Art. 2º Os serviços para os quais são concedidos os conhecimentos, na conformidade do documento anexo, devem ser executados em conformidade com o disposto nas Normas da Autoridade Marítima para Reconhecimento de Sociedades Classificadoras para Atuarem em Nome do Governo Brasileiro - NORMAM-06/DPC, e demais Normas da Autoridade Marítima que sejam pertinentes.

Art. 3º A concessão para os serviços de que trata o artigo anterior vigorará no período de 12 de outubro de 2014 a 11 de outubro de 2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em DOU.

Vice-Almirante CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS

ANEXO

SERVIÇOS AUTORIZADOS À SOCIEDADE CLASSIFICADORA BUREAU COLOMBO LTDA - BC

1 - TIPOS DE EMBARCAÇÕES

Embarcações empregadas na navegação interior que não sejam embarcações empregadas no transporte de passageiros e que não estejam sujeitas à Certificação decorrente da aplicação de Convenções e Códigos Internacionais ratificados pelo Brasil; e

Embarcações empregadas na Hidrovia Paraguai-Paraná, que não sejam embarcações empregadas no transporte de passageiros e que não estejam sujeitas à Certificação decorrente da aplicação de Convenções e Códigos Internacionais ratificados pelo Brasil.

2 - RELAÇÃO DOS SERVIÇOS AUTORIZADOS NA NAVEGAÇÃO INTERIOR

a) Certificados

A CLASSIFICADORA está autorizada a emitir e endossar os certificados, iniciais ou de renovação, abaixo especificados, assim como efetuar todos os cálculos, vistorias, inspeções, medições, testes e qualquer outra verificação necessária para sua emissão ou endosso:

1) Certificado Nacional de Arqueação (NORMAM-02/DPC);

2) Certificado de Arqueação da Hidrovia Paraguai-Paraná (NORMAM-02/DPC);

3) Certificado Nacional de Borda Livre (NORMAM-02/DPC);

4) Certificado de Borda Livre para Embarcações da Hidrovia Paraguai-Paraná (NORMAM- 02/DPC);

5) Certificado de Segurança da Navegação (NORMAM-02/DPC);

6) Certificado de Tração Estática (NORMAM-02/DPC);

b) Documentos

A CLASSIFICADORA está autorizada a emitir, aprovar ou endossar os documentos especificados a seguir, assim como efetuar todos os cálculos, vistorias, inspeções, medições, testes e qualquer outra verificação necessária para sua emissão, aprovação ou endosso.

1) Licença de Construção, Alteração ou Reclassificação incluindo análise e aprovação dos planos pertinentes (NORMAM-02/DPC);

2) Folheto de Estabilidade (Intacta e em Avaria); e

3) Relatórios de Prova de Inclinação e de Medição de Porte Bruto.

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 977, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de sua atribuição conferida pelo inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e considerando o disposto no art. 2º da Portaria Interministerial nº 111, publicada no Diário Oficial da União de 3 de abril de 2014, dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Educação, e em cumprimento à decisão judicial referente a Mandado de Segurança, conforme consta do Processo nº 23123.002379/2014-13, resolve:

Art. 1º Ficam redistribuídos, do Ministério da Educação para a Universidade Federal de Roraima (UFRR), dois códigos de vaga de Docente da Carreira do Magistério Superior: 0930672 e 0930673.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HENRIQUE PAIM FERNANDES

PORTARIA Nº 984, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001, em conformidade com o art. 93, § 6º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o disposto no item 2, inciso I, alínea "b", da Instrução Normativa nº 10, de 30 de novembro de 1993, da Secretaria de Administração Federal, resolve:

Art. 1º Ficam convalidados os efeitos da Portaria nº 218, de 20 de dezembro de 2013, publicada em 23 de dezembro de 2013, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HENRIQUE PAIM FERNANDES

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 19 de novembro de 2014

Processo nº:23000.007886/2013-41

Interessado:Fundação Universidade de Brasília

Assunto: Juízo de Admissibilidade

DECISÃO:Vistos os autos do processo em referência, e com fulcro na Nota Técnica nº 14/2013/NAD/GM/MEC, do Núcleo para Assuntos Disciplinares deste Ministério da Educação, cujos fundamentos adoto, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, pronuncio-me por juízo de admissibilidade negativo, no âmbito desta Pasta, por ausência de demonstração de indicio de prática de irregularidade por parte do dirigente máximo da Fundação Universidade de Brasília - FUB.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer CNE/CES nº 188, de 2014, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, favorável às alterações em programas de pós-graduação stricto sensu - mestrado e doutorado - recomendados pelo Conselho Técnico-Científico - CTC, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, requeridas pelas seguintes instituições: Universidade Estadual do Ceará - UECE, Universidade Federal de Lavras - UFLA, Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, Universidade Luterana do Brasil - ULBRA e Universidade José do Rosário Vellano - UNIFENAS, conforme consta do Processo nº 23001.000001/2014-53.

JOSÉ HENRIQUE PAIM FERNANDES



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

PORTARIA Nº 3.410, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições conferidas por Decreto de 27 de junho de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 28.6.2013, resolve: HOMOLOGAR o resultado final do concurso público para provimento de cargos na Carreira de Magistério Superior da Fundação Universidade do Amazonas, objeto do Edital n.º 006, de 09/01/2014, publicado no DOU de 14/01/2014, retificado no DOU de 21/01/2014, 05/02/2014 e 06/02/2014, conforme segue:

Unidade	Área	Classe/ Padrão	Carga Horária	Candidato	Classificação
ICET	Olericultura / Culturas Anuais	Professor Adjunto A, Nível 1,	DE	Não houve candidato aprovado.	
	Abastecimento de Água	Professor Assistente A, Nível 1	DE		
ICSEZ	Oficinas pedagógicas aplicadas ao ensino das artes I & II ; Folclore e Cultura Brasileira	Professor Assistente A, Nível 1	DE	Não houve candidatos inscritos.	

MÁRCIA PERALES MENDES SILVA

PORTARIA Nº 3.413, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições conferidas por Decreto de 27 de junho de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 28.6.2013, resolve: Homologar o resultado final do concurso público para provimento de cargos na Carreira de Magistério Superior da Fundação Universidade do Amazonas, objeto do Edital n.º 026, de 02/05/2014, publicado no DOU de 05/05/2014, retificado no DOU de 08/05/2014, 12/05/2014, 15/05/2014, por ordem de classificação dos candidatos, conforme segue:

Unidade	Área	Classe/ Padrão	Carga Horária	Regime de Trabalho	Candidato	Classificação
FM	Gastroenterologia	Professor Auxiliar, Nível 1.	20h		Não houve candidato aprovado.	

MÁRCIA PERALES MENDES SILVA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

PORTARIA Nº 2.356, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando: O que consta no processo nº 23113.020787/2014-68 do Restaurante Universitário, datado de 10/10/2014; O parecer do Procurador Federal, folha 61, datado de 05/11/2014, do processo nº 23113.020787/2014-68, resolve: Art. 1º - Aplicar a pena de multa à firma BOA MESA ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ nº 07.738.488/0001-06, conforme previsto no Contrato nº 147/2013, cláusula décima, subitem 10.1 e no Edital do Pregão Eletrônico n. 152/2013, item 22, subitem 22.5, inciso II, alínea b no valor de R\$ 56.999,50 (cinquenta e seis mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

ANGELO ROBERTO ANTONIOLLI

PORTARIA Nº 2.357, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando: O que consta no processo nº 23113.008714/2012-74 do Pregão Eletrônico nº 145/2012 referente ao Contrato nº 044/2013 com a firma SOLAB CIENTIFICA PARA LABORATORIOS LTDA EPP. O parecer do Procurador Federal, no verso da folha 20, datado de 10/11/2014, do processo nº 23113.017544/2014-42, resolve: Art. 1º - Aplicar a pena de multa à firma SOLAB CIENTIFICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA EPP, CNPJ nº 11.232.743/0001-04, conforme previsto no Contrato nº 044/2013, cláusula sétima, subitem 7.1.4, no valor de R\$ 6.499,90 (seis mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos). Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

ANGELO ROBERTO ANTONIOLLI

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 94, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2014

O Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei nº 11.892, de 29/12/2008 e, conforme deliberação do Conselho Superior, na reunião ordinária, realizada em 04 de novembro de 2014; Considerando o Regimento Geral do IFSul, publicado no D.O.U. de 29 de maio de 2013, Seção 1, página 14, resolve: 1) Aprovar a alteração do Art. 159, do Regimento Geral do IFSul, que passa a ter a seguinte redação: "Art. 159. Deverá ser realizada, até o dia 15 de dezembro de 2014, a discussão da estrutura organizacional da Reitoria e a revisão deste Regimento Geral." 2) Tornar sem efeito a publicação no DOU, do dia 11/11/2014, Seção 1, página 14, da Resolução nº 94, de 04/11/2014.

MARCELO BENDER MACHADO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PORTARIA Nº 51, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014

Autoriza o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE a realizar a transferência de recursos financeiros aos municípios e ao Distrito Federal para a manutenção de novas matrículas em novos estabelecimentos públicos de educação infantil, construídos com recursos de programas federais, conforme Resolução CD/FNDE nº 15 de 16 de maio de 2013.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, no uso das atribuições, resolve:

Art. 1º Divulgar os municípios e o Distrito Federal que estão aptos a receber o pagamento do recurso de apoio à manutenção de novas matrículas em novos estabelecimentos públicos de educação infantil, construídos com recursos de programas federais, que estejam em plena atividade e com matrículas que ainda não tenham sido contempladas com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata a Lei nº 12.499 de 29 de setembro de 2011, e conforme informações declaradas pelos municípios e o Distrito Federal no SIMEC - Módulo E.I. Manutenção - Unidades do Proinfância. Art. 2º Autorizar o FNDE/MEC a realizar a transferência de recursos financeiros aos municípios e Distrito Federal para manutenção de novas matrículas em novos estabelecimentos públicos de educação infantil, conforme destinatários e valores constantes da listagem anexa. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

MARIA BEATRIZ LUCE

ANEXO						
UF	Municípios	Código IBGE	Quantidade de novas matrículas, declaradas pelos Municípios e o Distrito Federal, em novos estabelecimentos públicos de educação infantil, construídos com recursos de programas federais e que estão em plena atividade			
			Creche Parcial	Creche Integral	Pré-Escola Parcial	Pré-Escola Integral
BA	Lafaiete Coutinho	2918704	0	28	0	0
CE	Capistrano	2302909	0	0	83	0
GO	Aparecida de Goiânia	5201405	0	76	0	34
GO	Pirenópolis	5217302	64	0	176	0
GO	Porteirão	5218052	0	23	106	0
MG	Belo Horizonte	3106200	2162	867	1955	0
MG	Careagu	3113602	0	70	100	0
MG	Divinópolis	3122306	11	0	0	0
MG	Luz	3138807	0	52	0	0
MS	Campo Grande	5002704	0	194	0	57
MT	Novo Horizonte do Norte	5106273	2	4	0	0
PB	Olho d'Água	2510402	33	0	70	0
PR	Cascavel	4104808	0	56	0	21
PR	Mariópolis	4115309	0	44	0	0
PR	Paula Freitas	4118600	0	0	3	16
PR	Santa Terezinha de Itaipu	4124053	0	10	0	0
PR	São Mateus do Sul	4125605	0	60	0	0
RS	Minas do Leão	4312252	38	36	15	8
RS	Novo Hamburgo	4313409	0	294	55	0
RS	Santo Angelo	4317509	0	55	41	0
RS	União da Serra	4322350	0	49	0	0
SC	Porto Belo	4213500	15	37	29	0
SC	Presidente Nereu	4214102	0	11	0	0
SP	General Salgado	3516903	2	18	0	0



SP	Rio Claro	3543907	0	80	0	45	82.164,69
SP	São Carlos	3548906	29	14	0	0	111.642,76
SP	Turiúba	3555208	0	1	3	0	3.623,67
TO	Brasilândia do Tocantins	1703602	25	0	0	0	50.562,81
TO	Peixe	1716604	16	45	24	0	96.372,78

PORTARIA Nº 52, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014

Autoriza o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE a realizar a transferência de recurso financeiro para a manutenção de novas matrículas em novas turmas de educação infantil aos municípios e ao Distrito Federal que pleitearam e estão aptos para pagamento, conforme Resolução CD/FNDE nº 16, de 16 de maio de 2013.

TA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, no uso das atribuições, resolve:

Art. 1º Divulgar os municípios e o Distrito Federal que estão aptos a receber o pagamento do recurso financeiro para a manutenção de novas matrículas em novas turmas de educação infantil oferecidas em estabelecimentos educacionais públicos ou em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos conveniadas com o poder público que tenham cadastradas novas matrículas em novas turmas e que ainda não foram contempladas com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata a Lei nº 12.722 de 3 de outubro de 2012, e conforme informações declaradas pelos municípios e Distrito Federal no SIMEC - Módulo E.I. Manutenção - Novas Turmas de Educação Infantil.

Art. 2º Autorizar o FNDE/MEC a realizar a transferência de recursos financeiros aos municípios e Distrito Federal para a manutenção de novas matrículas em novas turmas de educação infantil, conforme destinatários e valores constantes da listagem anexa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA BEATRIZ LUCE

ANEXO							
UF	Municípios	Código IBGE	Quantidade de novas matrículas em novas turmas de educação infantil, declaradas pelos Municípios e o Distrito Federal, em estabelecimentos públicos e /ou conveniados com o poder público				Valor do Repasse
			Creche Púb/Conv Parcial	Creche Púb/Conv Integral	Pré-Escola Púb/Conv Parcial	Pré-Escola Púb/Conv Integral	
GO	Goiatuba	5209101	0	16	0	17	R\$ 16.341,82
MA	Timon	2112209	0	20	0	0	R\$ 69.328,93
MG	Jequeri	3135506	0	5	0	0	R\$ 3.714,05
MG	Oliveira Fortes	3145703	10	0	0	0	R\$ 9.523,21
MG	Ubá	3169901	275	16	0	0	R\$ 166.732,33
MG	Ubaporanga	3170057	0	33	21	0	R\$ 73.023,95
MT	Campo Verde	5102678	0	0	147	0	R\$ 223.985,87
MT	Cotriguaçu	5103379	0	0	18	0	R\$ 6.856,71
MT	Juína	5105150	12	0	0	0	R\$ 36.569,12
MT	Nova Mutum	5106224	0	64	75	0	R\$ 182.350,36
PB	Cuitegi	2505204	33	0	32	0	R\$ 49.520,69
PB	Riachão do Poço	2512762	21	0	0	0	R\$ 11.999,24
PR	Ivaiporã	4111506	0	12	20	0	R\$ 74.585,76
PR	Rio Azul	4122008	12	0	0	0	R\$ 4.571,14
PR	Sarandi	4126256	0	0	11	0	R\$ 10.475,53
PR	Ubiratã	4128005	0	15	0	0	R\$ 63.138,85
RS	Barra Funda	4301958	7	0	0	0	R\$ 7.999,50
RS	Campos Borges	4304101	13	0	0	0	R\$ 37.140,51
RS	Canela	4304408	0	54	0	0	R\$ 45.254,34
RS	Encantado	4306809	0	23	27	0	R\$ 71.366,93
RS	Nonoai	4312708	9	20	0	0	R\$ 26.664,98
RS	Novo Hamburgo	4313409	0	10	0	0	R\$ 7.428,10
RS	Tramandaí	4321600	0	0	30	0	R\$ 34.283,55
SC	São Bento do Sul	4215802	0	12	0	0	R\$ 8.913,72
SP	Ibaté	3519303	0	93	56	0	R\$ 202.158,62
TO	Palmeirópolis	1715754	0	17	0	0	R\$ 67.348,11

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO, DIVERSIDADE E INCLUSÃO

PORTARIA Nº 91, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014

Divulgar a relação dos entes executores de ações referentes às novas turmas de Educação de Jovens e Adultos - EJA.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO, DIVERSIDADE E INCLUSÃO, no uso das atribuições legais conferidas no Decreto nº 7.690 de 2 de março de 2012, e considerando o disposto na Lei nº 10.880, de 09 de junho de 2004, e do Decreto nº6.093, de 24 de abril de 2007, e da Resolução CD/FNDE nº 48, de 2 de outubro de 2012, e Resolução/CD/FNDE nº 52, de 11 de outubro de 2013 e da Resolução/CD/FNDE nº48, de 11 de dezembro de 2013, que estabelece orientações, critérios e procedimentos para a transferência automática de recursos financeiros aos estados, municípios e Distrito Federal para a manutenção de novas turmas de Educação de Jovens e Adultos, resolve:

Art. 1º - Divulgar a relação dos entes executores - que aderiram à Resolução/CD/FNDE Nº48 11 de 11 de dezembro de 2013 e que cadastraram no Sistema de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação (Simec) a relação nominal de novos alunos da modalidade EJA, validada pela Diretoria de Políticas de Alfabetização e Educação de Jovens e Adultos (DPAEJA) - considerados aptos a receber recursos para a execução de ações referentes às novas turmas de EJA, no exercício de 2014, na forma do Anexo desta Portaria.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KLEBER GESTEIRA E MATOS
Secretário
Substituto

ANEXO

UF	Município	Código do IBGE	CNPJ	Total Alunos	Valor Total	Parcela	Valor da Parcela	Exercício
PI	Nossa Senhora de Nazaré	2206753	01612592000165	332	607.045,40	1	303.522,70	2014
PI	Paquetá	2207553	01612601000118	298	544.878,10	1	272.439,05	2014
PI	São José do Peixe	2210102	06554000000110	34	62.167,30	1	31.083,65	2014
PR	Pitanga	4119608	76172907000108	5	9.142,25	1	4.571,13	2014
RJ	Nova Friburgo	3303401	28606630000123	7	12.799,15	1	6.399,58	2014
RN	Acari	2400109	08097008000120	142	259.639,90	1	129.819,95	2014
RN	São Pedro	2412708	08079915000146	96	175.531,20	1	87.765,60	2014
RS	Marau	4311809	87599122000124	61	111.535,45	1	55.767,73	2014
RS	Parobé	4314050	88372883000101	76	138.962,20	1	69.481,10	2014
RS	Trindade do Sul	4321956	92399211000167	38	69.481,10	1	34.740,55	2014
SC	Morro Grande	4211256	95782785000108	12	21.941,40	1	10.970,70	2014
SC	Pescaria Brava	4212650	16780795000138	9	16.456,05	1	8.228,03	2014
TO	Colméia	1716703	02070746000105	24	43.882,80	1	21.941,40	2014
TO	Tocantínia	1721109	02070712000102	66	120.677,70	1	60.338,85	2014
AC	Mâncio Lima	1200336	04059671000189	281	513.794,45	1	256.897,23	2014
AL	Flexeiras	2702801	12262721000159	223	407.744,35	1	203.872,18	2014
AL	Tanque d'Arça	2709004	12241865000129	47	85.937,15	1	42.968,58	2014
BA	Barra do Rocha	2903102	14234850000169	252	460.769,40	1	230.384,70	2014
BA	Campo Alegre de Lourdes	2905909	14117329000141	69	126.163,05	1	63.081,53	2014
BA	Canápolis	2906105	13812144000194	200	365.690,00	1	182.845,00	2014
BA	Glória	2911402	14217335000170	84	153.589,80	1	76.794,90	2014
BA	Ibipitanga	2912509	13781364000106	57	104.221,65	1	52.110,83	2014
BA	Irajuba	2914208	13763479000160	222	405.915,90	1	202.957,95	2014
BA	Itararé	2914505	13626205000129	126	230.384,70	1	115.192,35	2014
BA	Itamaraju	2915601	13761697000165	305	557.677,25	1	278.838,63	2014
BA	Lafaiete Coutinho	2918704	14205959000178	9	16.456,05	1	8.228,03	2014
BA	Nazaré	2922508	13797188000192	156	285.238,20	1	142.619,10	2014
CE	Arneiroz	2301505	06748297000154	166	303.522,70	1	151.761,35	2014

CE	Itapagé	2306306	07683956000184	20	36.569,00	1	18.284,50	2014
CE	Itaitira	2306603	07963739000148	261	477.225,45	1	238.612,73	2014
CE	Mauriti	2308104	07655269000155	278	508.309,10	1	254.154,55	2014
CE	Quiterianópolis	2311264	07551179000114	193	352.890,85	1	176.445,43	2014
CE	Tianguá	2313401	07735178000120	256	468.083,20	1	234.041,60	2014
MA	Açailândia	2100055	07000268000172	62	113.363,90	1	56.681,95	2014
MA	Esperantinópolis	2104008	06376669000169	194	354.719,30	1	177.359,65	2014
MA	Governador Eugênio Barros	2104602	06101117000148	443	810.003,35	1	405.001,68	2014
MA	Lajeado Novo	2105989	01598548000148	14	25.598,30	1	12.799,15	2014
MA	São João do Paraíso	2111052	01597629000123	149	272.439,05	1	136.219,53	2014
MA	Turiciu	2112407	63451363000163	480	877.656,00	1	438.828,00	2014
MG	Alto Rio Doce	3102100	18094748000166	71	129.819,95	1	64.909,98	2014
MG	Andrelândia	3102803	18682930000138	22	40.225,90	1	20.112,95	2014
MG	Betim	3106705	18715391000196	522	954.450,90	1	477.225,45	2014
MG	Cataguases	3115300	17702499000181	86	157.246,70	1	78.623,35	2014
MG	Guidoval	3128808	18128215000158	66	120.677,70	1	60.338,85	2014
MG	Ipatinga	3131307	19876424000142	342	625.329,90	1	312.664,95	2014
MG	Piraúba	3151305	18554147000199	20	36.569,00	1	18.284,50	2014
MG	Rio Pomba	3155801	17744434000107	19	34.740,55	1	17.370,28	2014
PA	Belterra	1501451	01614112000103	176	321.807,20	1	160.903,60	2014
PA	Ulianópolis	1508126	83334672000160	101	184.673,45	1	92.336,73	2014
PB	Cruz do Espírito Santo	2504900	08902934000120	497	908.739,65	1	454.369,83	2014
PB	Cuité	2505204	08781791000146	84	153.589,80	1	76.794,90	2014
PB	Mogéio	2509404	08866501000167	147	268.782,15	1	134.391,08	2014
PB	São José do Sabugi	2514701	08883217000107	68	124.334,60	1	62.167,30	2014
PB	Sobrado	2515971	01612553000168	156	285.238,20	1	142.619,10	2014
PB	Taperoá	2516508	08749525000136	15	27.426,75	1	13.713,38	2014
PE	Itacuruba	2607406	10114502000105	44	80.451,80	1	40.225,90	2014
PE	Pedra	2610806	10106227000170	286	522.936,70	1	261.468,35	2014
PI	Arraial	2201002	06554026000168	61	111.535,45	1	55.767,73	2014
PI	Bertolínia	2201705	06554034000104	186	340.091,70	1	170.045,85	2014
PI	Cristino Castro	2203107	06554364000108	66	120.677,70	1	60.338,85	2014
PI	Dom Inocêncio	2203453	23500002000145	342	625.329,90	1	312.664,95	2014
PI	Francisco Macedo	2204154	01612577000117	39	71.309,55	1	35.654,78	2014
				9.163	16.754.087,35		8.377.043,79	

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 703, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690 de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, em atenção aos instrumentos de avaliação dos cursos de graduação e às normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, com fundamento expresso nos art. 206, VII, 209, I e II, e 211, § 1º, da Constituição Federal; no art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; no art. 2º, I, VI e XIII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e no Capítulo III do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, tendo em vista as razões expostas na Nota Técnica nº 1079/2014-CGSE/DISUP/SERES/MEC, resolve:

Art. 1º Torna-se sem efeito o disposto na linha 62, referente à FACULDADE DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO REGIONAL - FADIRE (cód. 3568), do Anexo da Portaria nº 361, de 17 de junho de 2014, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, publicada no Diário Oficial da União de 18 de junho de 2014, seção 1, página 15.

Art. 2º Seja restabelecido o trâmite do processo de supervisão nº 23000.020707/2013-61, para verificação do saneamento de deficiências determinado pelo Despacho SERES/MEC nº 207, de 2013.

Art. 3º Sejam mantidas as medidas cautelares aplicadas em face da FACULDADE DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO REGIONAL - FADIRE (cód. 3568) por meio do Despacho SERES/MEC nº 207, de 2013, até que seja verificado o saneamento de deficiências determinado no âmbito do processo de supervisão nº 23000.020707/2013-61.

Art. 4º Seja a Instituição notificada do teor da Portaria, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999.

MARTA WENDEL ABRAMO

PORTARIA Nº 704, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, e conforme consta do Processo e-MEC nº 200904290, resolve:

Art. 1º Fica reconhecido o curso de Pedagogia, Licenciatura, na modalidade a distância, ofertado pela Universidade Federal do Rio Grande - FURG, com sede na Avenida Itália, s/n, Bairro Carreiros, no Município de Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul, mantida pela Universidade Federal do Rio Grande - FURG, com sede no mesmo Município e no mesmo Estado, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 2º Os Polos utilizados para as atividades presenciais obrigatórias, nos termos do § 2º do art. 10 do Decreto nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005, com redação dada pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, do curso neste ato reconhecido, são, exclusivamente, aqueles constantes do ato oficial de credenciamento para educação a distância, emitido por este Ministério para a instituição.

Parágrafo único. A utilização de Polos não credenciados por este Ministério representa irregularidade, objeto de medidas administrativas e penais previstas na legislação.

Art. 3º Nos termos do art. 10, § 7º do Decreto nº 5.773, de 2006, o presente ato autorizativo é válido até o final do ciclo avaliativo ao qual cada curso pertence.

Art. 4º Torna-se sem efeito a Portaria nº 625, de 30 de outubro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 31 de outubro de 2014, seção 1, página 27.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA WENDEL ABRAMO

PORTARIA Nº 705, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, conforme consta da Nota Técnica nº 1080/COREAD/DI-REG/SERES/MEC, resolve:

Art. 1º Torna-se sem efeito o disposto na Portaria nº 171, de 17 de abril de 2013, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, publicada no Diário Oficial da União de 18 de abril de 2013, Seção 1, página 21.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARTA WENDEL ABRAMO

PORTARIA Nº 706, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, conforme consta da Nota Técnica nº 1081/COREAD/DI-REG/SERES/MEC, resolve:

Art. 1º Torna-se sem efeito o disposto na linha 232 do Anexo da Portaria nº 707, de 18 de dezembro de 2013, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União de 19 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARTA WENDEL ABRAMO

PORTARIA Nº 707, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, conforme consta da Nota Técnica nº 1082/COREAD/DI-REG/SERES/MEC, resolve:

Art. 1º Torna-se sem efeito o disposto na linha 44 do Anexo da Portaria nº 703, de 18 de dezembro de 2013, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União de 19 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARTA WENDEL ABRAMO

PORTARIA Nº 708, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, conforme consta da Nota Técnica nº 1083/COREAD/DI-REG/SERES/MEC, resolve:

Art. 1º Torna-se sem efeito o disposto na linha 4312 do Anexo da Portaria nº 286, de 21 de dezembro de 2012, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União de 27 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARTA WENDEL ABRAMO

PORTARIA Nº 709, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, conforme consta da Nota Técnica nº 1084/COREAD/DI-REG/SERES/MEC, resolve:

Art. 1º Torna-se sem efeito o disposto na linha 4318 do Anexo da Portaria nº 286, de 21 de dezembro de 2012, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União de 27 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARTA WENDEL ABRAMO

PORTARIA Nº 710, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, conforme consta da Nota Técnica nº 1085/COREAD/DI-REG/SERES/MEC, resolve:

Art. 1º Torna-se sem efeito o disposto na linha 3926 do Anexo da Portaria nº 286, de 21 de dezembro de 2012, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União de 27 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARTA WENDEL ABRAMO

PORTARIA Nº 711, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, conforme consta da Nota Técnica nº 1086/COREAD/DI-REG/SERES/MEC, resolve:



Art. 1º Torna-se sem efeito o disposto na linha 3923 do Anexo da Portaria nº 286, de 21 de dezembro de 2012, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União de 27 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARTA WENDEL ABRAMO

PORTARIA Nº 712, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, conforme consta da Nota Técnica nº 1087/COREAD/DI-REG/SERES/MEC, resolve:

Art. 1º Torna-se sem efeito o disposto na linha 3922 do Anexo da Portaria nº 286, de 21 de dezembro de 2012, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União de 27 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARTA WENDEL ABRAMO

PORTARIA Nº 713, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, conforme consta da Nota Técnica nº 1088/COREAD/DI-REG/SERES/MEC, resolve:

Art. 1º Torna-se sem efeito o disposto na linha 414 do Anexo da Portaria nº 286, de 21 de dezembro de 2012, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União de 27 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARTA WENDEL ABRAMO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.562, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014

A Pró-Reitora de Desenvolvimento de Pessoas, no uso das atribuições previstas na Portaria de Delegação de Competência nº 448, de 17/05/2011, resolve:

Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para a classe de Professor da Carreira do Magistério Superior desta Universidade, para exercício na cidade de Salvador e de Vitória da Conquista, conforme Edital nº 01/2013, publicado no DOU de 19/08/2013.

Unidade: INSTITUTO DE PSICOLOGIA

Área de Conhecimento: Política Social

Vagas: 2

Classe: ASSISTENTE A

Regime de Trabalho: DE

Processo: 23066.063061/14-15

1º Larissa Daiane Vieira Barros

2º Geysse Clea Silva de Miranda

ROSILDA ARRUDA FERREIRA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 342, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014

O Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência do Magnífico Reitor;

1.Considerando o que consta no processo nº. 23075.050587/2012-71, que aponta irregularidades pela inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Pregão nº 31/2012, decorrente do processo acima citado, bem como o disposto no Artigo 86 a 88 da Lei 8.666/93.

2.Considerando que a contratada foi penalizada na forma da Lei e regularizou as entregas com pagamento da multa devida, resolve:

Revogar Portaria nº 23 de 26 de fevereiro de 2013.

ALVARO PEREIRA DE SOUZA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO CAMPUS DE XERÉM

PORTARIA Nº 11.158, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014

A Vice Diretora do Campus de Xerém da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora RAQUEL MORAES SOARES, no uso das suas atribuições, resolve:

Tornar público o resultado do Processo Seletivo para Professor Substituto, referente ao Edital nº 384, de 24 de outubro de 2014, publicado no D.O.U. nº 207 seção 3 de 27 de outubro de 2014 e retificado pelo Edital nº 385 de 30 de outubro de 2014, publicado no D.O.U. nº 211, Seção 3, de 31 de outubro de 2014, divulgando o nome do candidato aprovado neste processo seletivo para Professor Substituto - UFRJ/XEREM. Setorização: MATEMÁTICA, jornada de trabalho: 20 horas.

1 - Luiz Carlos Radtke

RAQUEL MORAES SOARES

CENTRO DE CIÊNCIAS DA MATEMÁTICAS E DA NATUREZA INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS

PORTARIA Nº 11.147, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014

O Diretor do Instituto de Geociências do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza da UFRJ, nomeado pela Portaria nº 4314, publicada no DOU nº 229 Seção 2, de 1/12/2010, resolve:

Tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de Professor Substituto, referente ao edital nº 384 de 24/10/2014, publicado no DOU nº 207, de 27/10/2014, republicado no DOU nº 210 de 30/10/2014, através do Edital 396 de 29/10/2014:

Departamento de Geologia

Setorização:Geofísica

1- Fabio José Guedes Magrini

ISMAR DE SOUZA CARVALHO

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE ESCOLA DE ENFERMAGEM ANNA NERY

PORTARIA Nº 11.184, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

A Diretora da Escola de Enfermagem Anna Nery do Centro de Ciências da Saúde da UFRJ, nomeada pela Portaria nº 667, de 29/01/2014, publicada no DOU nº 21, Seção 2, de 30/01/2014, resolve:

Tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de professores substitutos referente ao Edital nº 384 de 24 de outubro de 2014, publicado no DOU nº 207, Seção 3, de 28/10/2014 e BUFRJ nº 44 de 30/10/2014, divulgando, em ordem de classificação, o nome do candidato aprovado:

Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica

Setorização: Enfermagem Médico-Cirúrgica / Enfermagem em Saúde Mental

1 - Claudio Arnoldi Carvalho

NEIDE APARECIDA TITONELLI ALVIM

PORTARIA Nº 11.185, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

A Diretora da Escola de Enfermagem Anna Nery do Centro de Ciências da Saúde da UFRJ, nomeada pela Portaria nº 667, de 29/01/2014, publicada no DOU nº 21, Seção 2, de 30/01/2014, resolve:

Tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de professores substitutos referente ao Edital nº 384 de 24 de outubro de 2014, publicado no DOU nº 207, Seção 3, de 28/10/2014 e BUFRJ nº 44 de 30/10/2014, divulgando, em ordem de classificação, o nome do candidato aprovado:

Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica

Setorização: Enfermagem Médico-Cirúrgica / Enfermagem Hospitalar

1 - Thays Regina da Cunha

2 - Kyvia Gomes dos Santos

3 - Anna Bianca Ribeiro Melo

NEIDE APARECIDA TITONELLI ALVIM

FACULDADE DE ODONTOLOGIA

PORTARIA Nº 11.121, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014

A Diretora da Faculdade de Odontologia do Centro de Ciências da Saúde da UFRJ Professora Maria Cynésia Medeiros de Barros, nomeada pela Portaria nº 4662, de 24 de junho de 2014, publicada no DOU n º 119, Seção 2, de 25 de junho de 2014, resolve:

Tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de professores substitutos referente ao Edital nº384 de 24 de outubro de 2014, divulgando, em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados:

Departamento de Odontopediatria e Ortodontia:

Setorização: Ortodontia

1-Luciana Rougemont Squeff

MARIA CYNÉSIA MEDEIROS DE BARROS

PORTARIA Nº 11.231, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014

A Diretora da Faculdade de Odontologia do Centro de Ciências da Saúde da UFRJ Professora Maria Cynésia Medeiros de Barros, nomeada pela Portaria nº 4662, de 24 de junho de 2014, publicada no DOU n º 119, Seção 2, de 25 de junho de 2014, resolve:

Tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de professores substitutos referente ao Edital nº384 de 24 de outubro de 2014, publicado no Diário Oficial da União nº 207, seção 3, publicado em 30 de outubro de 2014, retificado pelo Edital nº 396 de 29 de outubro de 2014, divulgando, em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados:

Departamento de Patologia e Diagnóstico Oral:

. Disciplina: Estomatologia II

1 - Rafael Luis Ferreira Netto Cardoso

2 - Juliana Tristão Werneck

MARIA CYNÉSIA MEDEIROS DE BARRO

PORTARIA Nº 11.233, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014

A Diretora da Faculdade de Odontologia do Centro de Ciências da Saúde da UFRJ Professora Maria Cynésia Medeiros de Barros, nomeada pela Portaria nº 4662, de 24 de junho de 2014, publicada no DOU n º 119, Seção 2, de 25 de junho de 2014, resolve:

Tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de professores substitutos referente ao Edital nº384 de 24 de outubro de 2014, retificado pelo Edital nº 396 de 29 de outubro de 2014, publicado no Diário Oficial da União nº 210, seção 3, publicado em 30 de outubro de 2014, divulgando, em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados:

Departamento de Patologia e Diagnóstico Oral:

. Disciplina: Cuidados Odontológicos para Pacientes com a Saúde Comprometida

1 - Édila Figueredo Feitosa Cavalcanti

2 - Bruna Michalski dos Santos

MARIA CYNÉSIA MEDEIROS DE BARRO

CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS SOCIAIS

PORTARIA Nº 11.235, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

O Diretor do Instituto de Filosofia e Ciências Sociais do Centro de Filosofia e Ciências Humanas da UFRJ, nomeado pela Portaria nº 9730 de 13/12/2011, publicada no DOU nº 239, Seção 2, de 14/12/2011, resolve:

Tornar público o resultado do processo seletivo para contratação de Professor Substituto, referente ao Edital nº 384, publicado no DOU nº 207, de 27/10/2014, aprovado "ad referendum", pela 330ª Congregação do IFCS, divulgando, em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados:

Departamento: DEPARTAMENTO CIÊNCIA POLÍTICA

Setor de Teoria Política.

1º- William dos Santos Melo;

2º- Naiara Alves da Silva;

3º- Lara Denise Goes da Costa;

4º- Ana Cláudia Gama Barreto

5º- Bruno Frederico Muller;

6º- Eric Nogueira Andrade.

MARCO AURELIO SILVA SANTANA

INSTITUTO DE PSICOLOGIA

PORTARIA Nº 11.189, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014

A Diretora do Instituto de Psicologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora Rosa Maria Leite Ribeiro Pedro, nomeada pela Portaria nº. 9609 de 07 de dezembro de 2011, publicada no DOU nº. 235 - Seção 2, de 08 de dezembro de 2011, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº. 384, de 24 de outubro de 2014, publicado no DOU nº. 207, de 27 de outubro de 2014, e Edital nº. 396, de 29 de outubro de 2014, publicado no DOU nº 208, de 29 de outubro de 2014, e Edital nº. 401, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Homologar o resultado final do Processo Seletivo Público para Contratação Temporária de Professor Substituto para o Departamento de Psicologia Clínica, Setor Abordagens Contemporâneas em Psicoterapias do Instituto de Psicologia da UFRJ, em que foi aprovada em 1º. lugar a candidata MARIANA MOLLICA DA COSTA ARAÚJO, com a nota final de 8,5 (oito vírgula cinco), em 2º. lugar, a candidata ALICE LOPES DO AMARAL MENEZES com a nota final de 8,4 (oito vírgula quatro) e, em 3º. lugar, a candidata ANGÉLICA GURJÃO BORBA com a nota final de 7,0 (sete vírgula zero).

ROSA MARIA LEITE RIBEIRO PEDRO

**CENTRO DE LETRAS E ARTES
FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO**

PORTARIA Nº 11.155, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014

O Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, Prof. Mauro Cesar de Oliveira Santos, resolve:

Tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de professores substitutos referente ao edital nº 384, de 24/10/2014, publicado no DOU nº 207, de 27/10/2014, divulgando os nomes dos candidatos aprovados:

DEPARTAMENTO DE PROJETO DE ARQUITETURA

- 1º - Petar Vrcibradic
- 2º - Celio Diniz Ferreiro Filho
- 3º - Vinicius Ferreira Mattos
- 4º - Marina Lage da Gama Lima
- 5º - Marcelo Caetano Andreoli
- 6º - Melissa Matins Paro
- 7º - Rafael Barcellos Santos
- 8º - Cláudia Rioja de A. Vagas

MAURO CESAR DE OLIVEIRA SANTOS

PORTARIA Nº 11.156, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014

O Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, Prof. Mauro Cesar de Oliveira Santos, resolve:

Tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de professores substitutos referente ao edital nº 384, de 24/10/2014, publicado no DOU nº 207, de 27/10/2014, divulgando os nomes dos candidatos aprovados:

DEPARTAMENTO DE ESTRUTURAS

- 1º - Ana Arai
- 2º - Javier Andres Forero Valencia
- 3º - Karyne Ferreira dos Santos

MAURO CESAR DE OLIVEIRA SANTOS

PORTARIA Nº 11.237, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

O Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, Prof. Mauro Cesar de Oliveira Santos, resolve:

Tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de professores substitutos referente ao edital nº 384, de 24/10/2014, publicado no DOU nº 207, de 27/10/2014, divulgando os nomes dos candidatos aprovados:

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E REPRESENTAÇÃO DA FORMA - SETOR DE GEOMETRIA DESCRITIVA / PERSPECTIVA

- 1º - PEDRO RAPHAEL AZEVEDO VALCARCE

MAURO CESAR DE OLIVEIRA SANTOS

PORTARIA Nº 11.238, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

O Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, Prof. Mauro Cesar de Oliveira Santos, resolve:

Tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de professores substitutos referente ao edital nº 384, de 24/10/2014, publicado no DOU nº 207, de 27/10/2014, divulgando os nomes dos candidatos aprovados:

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E REPRESENTAÇÃO DA FORMA - SETOR DE ESTUDO DA FORMA

- 1º - RAFAEL BARCELLOS SANTOS
- 2º - MARISE FERREIRA MACHADO
- 3º - TARCISO BINOTI SIMAS

Foi indicado para prover a vaga o candidato:
RAFAEL BARCELLOS SANTOS

MAURO CESAR DE OLIVEIRA SANTOS

PORTARIA Nº 11.242, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

O Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, Prof. Mauro Cesar de Oliveira Santos, resolve:

Tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de professores substitutos referente ao edital nº 384, de 24/10/2014, publicado no DOU nº 207, de 27/10/2014, divulgando os nomes dos candidatos aprovados:

DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA CONSTRUÇÃO - SETOR DE TECNOLOGIA DO MEIO AMBIENTE

- 1º - MARINA MEDEIROS CORTÊS

MAURO CESAR DE OLIVEIRA SANTOS

PORTARIA Nº 11.244, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

O Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, Prof. Mauro Cesar de Oliveira Santos, resolve:

Tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de professores substitutos referente ao edital nº 384, de 24/10/2014, publicado no DOU nº 207, de 27/10/2014, divulgando os nomes dos candidatos aprovados:

DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA CONSTRUÇÃO - SETOR DE TECNOLOGIA DA CONSTRUÇÃO

- 1º - FERNANDO CESAR NEGRINI MINTO
- 2º - VALÉRIA NUNES SANTOS CAIADO

MAURO CESAR DE OLIVEIRA SANTOS

Ministério da Fazenda

**COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES
COM INVESTIDORES INSTITUCIONAIS**

ATOS DECLARATÓRIOS DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014

Nº 13.980 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 9º da Instrução CVM nº 521, de 25 de abril de 2012, cancela a pedido o registro da LOPES FILHO & ASSOCIADOS, CONSULTORES DE INVESTIMENTOS LTDA., CNPJ nº 29.511.508H, como Agência de Classificação de Risco de Crédito.

Nº 13.981 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza PEDRO MEIRELLES BRUSCHINI, CPF nº 312.825.358-70, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 5 de maio de 1999.

Nº 13.982 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza FERNANDO LIMA ROCHA LOHMANN, CPF nº 289.332.088-01, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 5 de maio de 1999.

Nº 13.983 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida a LUIZ FELIPE JACQUES DA MOTTA CPF nº 284.970.827-53, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 5 de maio de 1999.

Nº 13.984 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida a SIDNEY LEE SAIKOVITCH DE ALMEIDA CPF nº 092.233.458-71, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 5 de maio de 1999.

Nº 13.985 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza CARLOS ALBERTO DE FIGUEIREDO TRINDADE NETO, CPF nº 105.885.817-39, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 5 de maio de 1999.

Nº 13.986 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza FLAVIA AZEVEDO DIAS, CPF nº 052.102.267-35, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 5 de maio de 1999.

FRANCISCO JOSÉ BASTOS SANTOS

**SUPERINTENDÊNCIA-GERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE PROCESSOS
SANCIONADORES
COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS**

**EXTRATO DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº 23/2010**

Acusados: Francisco Costa Neto
Luiz Roberto Correa Reche
Nilbio Guimarães Pereira

Ementa: Negociação de ações com uso indevido de informação privilegiada ainda não divulgada ao mercado. - Violação do dever de guardar sigilo exigido dos administradores de uma companhia aberta. Absolvção e Multas.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Colegiado da Comissão de Valores Mobiliários, com base na prova dos autos e na legislação aplicável, por unanimidade de votos, decidiu:

1.Preliminarmente, rejeitar a arguição apresentada por todos os acusados de prescrição da pretensão punitiva da CVM.

2.No mérito:
2.1.Absolver Nilbio Guimarães Pereira da acusação de infração ao art. 13, §1º, da Instrução CVM nº 358/02, c.c. o §4º, do art.155, da Lei nº 6.404/76;

2.2.Na forma do inciso II do art. 11 da Lei nº 6.385/76, c.c. o inciso I do §1º do mesmo artigo, aplicar ao acusado Luis Roberto Correa Reche a pena de multa no valor de R\$200.000,00, por ter adquirido ações da Manasa Madeireira Nacional S.A. antes da divulgação do Fato Relevante, em infração ao artigo 13, §1º, da Instrução CVM nº 358/02, c.c. o §4º do artigo 155 da Lei nº 6.404/76.

2.3.Na forma do inciso II do artigo 11 da Lei nº 6.385/76, c.c. o inciso I do §1º do mesmo artigo, aplicar ao acusado Francisco Costa Neto, na qualidade de membro do Conselho de Administração da Manasa Madeireira Nacional S.A. a pena de multa no valor de R\$ 200.000,00, por ter violado o dever de sigilo, em infração ao art. 155, §1º, da Lei nº 6.404/76, c.c. o artigo 8º, da Instrução CVM nº 358/02.

O Colegiado determinou, por fim, a comunicação do resultado do julgamento à Procuradoria da República no Estado de São Paulo, em complemento ao Ofício/CVM/SGE/Nº 14/2014 (fls. 920).

Os acusados punidos terão um prazo de 30 dias, a contar do recebimento de comunicação da CVM, para interpor recurso, com efeito suspensivo, ao Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional, nos termos dos artigos 37 e 38 da Deliberação CVM nº 538, de 05 de março de 2008, prazo esse, ao qual, de acordo com a orientação fixada pelo Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional, poderá ser aplicado o disposto no art. 191 do Código de Processo Civil, que concede prazo em dobro para recorrer quando os litisconsórcios tiverem diferentes procuradores.

Ausentes os acusados e os seus representantes.

Presente a Procuradora-federal Julya Sotto Mayor Wellisch, representante da Procuradoria Federal Especializada da CVM.

Participaram da Sessão de Julgamento os Diretores Roberto Tadeu Antunes Fernandes, Relator, Ana Dolores Moura Carneiro de Novaes, Luciana Dias e o Presidente da CVM, Leonardo P. Gomes Pereira, que presidiu a Sessão.

Rio de Janeiro-RJ, 4 de novembro de 2014.
ROBERTO TADEU ANTUNES FERNANDES
Diretor-Relator

LEONARDO P. GOMES PEREIRA
Presidente da Sessão de Julgamento

**EXTRATO DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº RJ2013/5634**

Acusados: André Luis Cavalcanti de Moraes Camacho
Kátia Mosso Ferreira

Marcelo Senes Carneiro

Ementa: Não pagamento de dividendos declarados - Violação do dever de guardar sigilo sobre informações ainda não divulgadas ao mercado de valores mobiliários - Não envio à CVM de informações obrigatórias. Multas.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Colegiado da Comissão de Valores Mobiliários, com base na prova dos autos e na legislação aplicável, por unanimidade de votos, decidiu:

1.Preliminarmente, (a) rejeitar, por não considerar conveniente nem oportuna, a arguição de conversão do julgamento em diligência, com suspensão do procedimento administrativo, para apresentação de proposta de Termo de Compromisso e (b) indeferir o pedido de intimação do Administrador Judicial da Tecnosolo S.A.

2.No mérito, na forma do inciso II do art. 11 da Lei nº 6.385/76, c.c. o inciso I do §1º do mesmo artigo:

2.1.Aplicar ao acusado André Luis Cavalcanti de Moraes Camacho, na qualidade de Diretor de Relações com Investidores da Tecnosolo S.A.:

2.1.1.Multa no valor de R\$300.000,00, pela não adoção das providências necessárias para o pagamento, no exercício social de 2010, dos dividendos declarados em 30.04.2010, em descumprimento ao art. 205, §3º, da Lei nº 6.404/76;

2.1.2.Multa no valor de R\$200.000,00, por não guardar sigilo de informações ainda não divulgadas ao mercado, descumprindo, dessa forma, o disposto no art. 155, §1º, da Lei nº 6.404/76; e

2.1.3.Multa no valor de R\$100.000,00, por não prestar informações sobre as negociações realizadas por administradores com ações de emissão da própria Companhia, em descumprimento ao disposto no art. 11 da Instrução CVM nº 358/02;

2.2.Aplicar à acusada Kátia Mosso Ferreira, na qualidade de Diretora da Tecnosolo S.A., a pena de multa no valor de R\$300.000,00, por não ter adotado as providências necessárias para pagar, no exercício social de 2010, os dividendos declarados em 30.04.10, em descumprimento ao disposto no art. 205, §3º, da Lei nº 6.404/76.

2.3.Aplicar ao acusado Marcelo Senes Carneiro, na qualidade de Diretor da Tecnosolo S.A., a pena de multa no valor de R\$300.000,00, por não ter adotado as providências necessárias para pagar, no exercício social de 2010, os dividendos declarados em 30.04.10, em descumprimento ao disposto no art. 205, §3º, da Lei nº 6.404/76.

Os acusados punidos terão um prazo de 30 dias, a contar do recebimento de comunicação da CVM, para interpor recurso, com efeito suspensivo, ao Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional, nos termos dos artigos 37 e 38 da Deliberação CVM nº 538/2008.

Proferiu defesa oral a advogada Andrea Mendonça, representando os acusados André Luis Cavalcanti de Moraes Camacho; Kátia Mosso Ferreira e Marcelo Senes Carneiro.

Presente a Procuradora-federal Danielle Oliveira Barbosa, representante da Procuradoria Federal Especializada da CVM

Participaram da Sessão de Julgamento os Diretores Roberto Tadeu Antunes Fernandes, Relator, Luciana Dias e Ana Dolores Moura Carneiro de Novaes, que presidiu a Sessão.

Rio de Janeiro-RJ, 21 de outubro de 2014.
ROBERTO TADEU ANTUNES FERNANDES
Diretor-Relator

ANA DOLORES MOURA CARNEIRO DE NOVAES
Presidente da Sessão de Julgamento



EXTRATO DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº RJ2014/3814

Acusado: Caio Albino de Souza

Ementa: Divulgação intempestiva de fato relevante. Multa.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Colegiado da Comissão de Valores Mobiliários, com base na prova dos autos e na legislação aplicável, nos termos do inciso II, c.c. o §1º, inciso I, do art. 11 da Lei nº 6.385/76, por unanimidade de votos, decidiu aplicar ao acusado Caio Albino de Souza a penalidade de multa pecuniária no valor de R\$400.000,00, pela divulgação intempestiva de fato relevante, em infração ao art. 157, §4º, da Lei nº 6.404/76, c.c. o art. 6º, parágrafo único, da Instrução CVM nº 358/02.

O acusado punido terá um prazo de 30 dias, a contar do recebimento de comunicação da CVM, para interpor recurso, com efeito suspensivo, ao Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional, nos termos dos artigos 37 e 38 da Deliberação CVM nº 538/2008.

Ausente o acusado, sem representante constituído.

Presente a Procuradora-federal Danielle Oliveira Barbosa, representante da Procuradoria Federal Especializada da CVM.

Participaram da Sessão de Julgamento os Diretores Roberto Tadeu Antunes Fernandes, Relator, Luciana Dias e Ana Dolores Moura Carneiro de Novaes, que presidiu a Sessão.

Rio de Janeiro-RJ, 21 de outubro de 2014.
ROBERTO TADEU ANTUNES FERNANDES
Diretor-Relator

ANA DOLORES MOURA CARNEIRO DE NOVAES
Presidente da Sessão de Julgamento

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS
2ª SEÇÃO
1ª CÂMARA
1ª TURMA ESPECIAL

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamento dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no CARF - SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 01, BLOCO J, SALA 502, ED. ALVORADA, BRASILIA/DF.

Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2014, ÀS 09:00 HORAS

Relator: MARCELO VASCONCELOS DE ALMEIDA

1 - Processo nº: 10480.726393/2011-44 - Recorrente: P R DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

2 - Processo nº: 10530.722048/2010-18 - Recorrente: PENHA PAPEIS E EMBALAGENS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

3 - Processo nº: 13973.000047/2005-31 - Recorrente: CLERCIO FINTA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

4 - Processo nº: 19515.004501/2003-44 - Recorrente: JULIO CESAR DE MARCHI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator: JOSE VALDEMIR DA SILVA

5 - Processo nº: 10530.724302/2009-89 - Recorrente: ALBERTO FERNANDO SALES DE JESUS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

6 - Processo nº: 10825.001509/2008-95 - Recorrente: EDUARDO ANTONIO FERNANDES JUNIOR e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

7 - Processo nº: 10825.001510/2008-10 - Recorrente: EDUARDO ANTONIO FERNANDES JUNIOR e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator: MARCIO HENRIQUE SALES PARADA

8 - Processo nº: 10945.720682/2011-25 - Recorrente: ALDAIR JOSE RACHOW e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

9 - Processo nº: 10945.720484/2011-61 - Recorrente: ZENIR BARRETO COUTINHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

10 - Processo nº: 10950.005176/2007-57 - Recorrente: DOMINGOS EZEQUIAS ROMAGNA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator: FLAVIO ARAUJO RODRIGUES TORRES

11 - Processo nº: 13707.004682/2008-80 - Recorrente: VALERIO TITO GAMA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

12 - Processo nº: 10680.013076/2008-11 - Recorrente: FLAVIO FARIA FELICISSIMO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

13 - Processo nº: 10680.013078/2008-00 - Recorrente: FLAVIO FARIA FELICISSIMO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator: CARLOS CESAR QUADROS PIERRE

14 - Processo nº: 10865.001833/2005-94 - Recorrente: ALBERIO ALCIDES SCHIAVON e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

15 - Processo nº: 11060.002802/2009-11 - Recorrente: MARCOS ANTONIO PINTO MARTINS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator: TANIA MARA PASCHOALIN

16 - Processo nº: 10930.003669/2001-03 - Recorrente: IGUACUMEC ELETROMECANICA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

17 - Processo nº: 10120.721131/2011-82 - Recorrente: VALDICE DOMINGOS DE FREITAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

18 - Processo nº: 10120.721182/2011-12 - Recorrente: JOANA DARCI DE OLIVEIRA FREITAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

19 - Processo nº: 10410.724449/2011-50 - Recorrente: DANYELLA PAULA DA SILVA LIMA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2014, ÀS 14:00 HORAS

Relator: MARCELO VASCONCELOS DE ALMEIDA

20 - Processo nº: 19515.004697/2003-77 - Recorrente: MAURO BERNARD KUPERMAN e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

21 - Processo nº: 15540.720402/2011-55 - Recorrente: CONDOMINIO TORRE SELLER CENTER NITEROISHOPPING e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

22 - Processo nº: 18088.000835/2010-92 - Recorrente: MONTEL - MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

23 - Processo nº: 10580.722236/2011-31 - Recorrente: FRANCISCO DE ASSIS CANTALINO WANDERLEY e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator: JOSE VALDEMIR DA SILVA

24 - Processo nº: 10882.001704/2009-11 - Recorrente: EDISON CAMARGO MARTINS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

25 - Processo nº: 10840.720711/2009-11 - Recorrente: ELIANE VECCHI PEREIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator: MARCIO HENRIQUE SALES PARADA

26 - Processo nº: 17883.000263/2005-46 - Recorrente: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS BITENCOURT e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

27 - Processo nº: 10580.727488/2011-57 - Recorrente: EDILMAR MOREIRA BATISTA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

28 - Processo nº: 10580.731522/2011-98 - Recorrente: ANGELA AUGUSTA SANTOS RIBEIRO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

29 - Processo nº: 10830.008746/2010-22 - Recorrente: JOSE ALBERTO VOLPE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator: FLAVIO ARAUJO RODRIGUES TORRES

30 - Processo nº: 10860.720303/2010-56 - Recorrente: ANTONIO MAGALHAES BASTOS JUNIOR e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

31 - Processo nº: 10410.724552/2011-08 - Recorrente: SYRLANE MARIA DE CERQUEIRA BARROS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

32 - Processo nº: 10665.001406/2008-13 - Recorrente: VERA LUCIA SOARES PRADO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator: CARLOS CESAR QUADROS PIERRE

33 - Processo nº: 10166.008756/2010-48 - Recorrente: BENEDITO FERNANDES PINTO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

34 - Processo nº: 10183.720641/2012-89 - Recorrente: LAURITA ALVES DE ALMEIDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

35 - Processo nº: 10380.017221/2008-17 - Recorrente: ALCILEA VIEIRA LIMA ARAUJO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator: TANIA MARA PASCHOALIN

36 - Processo nº: 10845.002719/2002-77 - Recorrente: SOCIEDADE DE CIMENTOS DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

37 - Processo nº: 10945.000041/2011-51 - Recorrente: ALAOR BRESSAN e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

38 - Processo nº: 10380.000820/2011-99 - Recorrente: ALEXANDRE BRUNO RABELO FRANCO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2014, ÀS 09:00 HORAS

Relator: MARCELO VASCONCELOS DE ALMEIDA

39 - Processo nº: 10580.722513/2011-14 - Recorrente: IRACYLDA CARVALHAL BORGES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

40 - Processo nº: 10580.725152/2011-50 - Recorrente: SENEN MARCOS ANTUNA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

41 - Processo nº: 10580.725510/2011-24 - Recorrente: ELISEU FRANCISCO DE SANTANA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

42 - Processo nº: 13707.004705/2007-75 - Recorrente: ANTONIO DE ARAUJO MARQUES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator: JOSE VALDEMIR DA SILVA

43 - Processo nº: 10803.000067/2010-32 - Recorrente: MARIA EUGENIA COELHO DA GAMA CERQUEIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

44 - Processo nº: 11065.002711/2007-65 - Recorrente: MOACIR MILTON ZADUCLIVER e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator: MARCIO HENRIQUE SALES PARADA

45 - Processo nº: 10830.014087/2010-63 - Recorrente: ACHILES VICENTINI JUNIOR e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

46 - Processo nº: 10830.014088/2010-16 - Recorrente: ACHILES VICENTINI JUNIOR e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

47 - Processo nº: 10830.723654/2011-57 - Recorrente: FLAVIO DE SOUZA MELLO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

48 - Processo nº: 10980.721975/2012-84 - Recorrente: ADILSON JOSE ZANONI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator: FLAVIO ARAUJO RODRIGUES TORRES

49 - Processo nº: 10675.720649/2012-11 - Recorrente: RUBENS SILVA MAGALHAES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

50 - Processo nº: 10783.723667/2011-39 - Recorrente: ROBERTO RIBEIRO DE CASTRO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

51 - Processo nº: 10935.720451/2012-11 - Recorrente: MARILEIA SILVEIRA DE SOUZA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator: CARLOS CESAR QUADROS PIERRE

52 - Processo nº: 10384.003906/2008-38 - Recorrente: MARIA DO SOCORRO SOARES ALVES SANTOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

53 - Processo nº: 13771.720658/2013-85 - Recorrente: MARIA DAS GRACAS PECHIR e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator: TANIA MARA PASCHOALIN

54 - Processo nº: 10280.723064/2011-06 - Recorrente: SADA SUELI XAVIER HAGE GOMES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

55 - Processo nº: 10166.720522/2010-72 - Recorrente: JEAN CARLOS DE FARIA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

56 - Processo nº: 10166.000450/2002-33 - Recorrente: QUACIL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

57 - Processo nº: 10120.722264/2011-76 - Recorrente: JOSE CARLOS DE ALMEIDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2014, ÀS 14:00 HORAS

Relator: MARCELO VASCONCELOS DE ALMEIDA

58 - Processo nº: 11610.004700/2009-58 - Recorrente: EUGENIO CESAR GUERRERO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

59 - Processo nº: 11610.004701/2009-01 - Recorrente: EUGENIO CESAR GUERRERO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

60 - Processo nº: 11610.004325/2010-80 - Recorrente: JOSE CARLOS QUEIROZ e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

61 - Processo nº: 13506.000535/2008-05 - Recorrente: ELIZEU BATISTA DA SILVA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator: JOSE VALDEMIR DA SILVA

62 - Processo nº: 10840.002150/2008-85 - Recorrente: ELIANE REGINA DANDARO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

63 - Processo nº: 10218.000345/2008-37 - Recorrente: ISAIAS BUHRER e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator: MARCIO HENRIQUE SALES PARADA

64 - Processo nº: 10640.721534/2011-52 - Recorrente: AMARYLLES DELGADO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

65 - Processo nº: 10830.009002/2010-25 - Recorrente: WILSON PORTELLA DE OLIVEIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

66 - Processo nº: 10830.002785/2011-05 - Recorrente: JOSE LUIZ DRAGONE SABBATINI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator: FLAVIO ARAUJO RODRIGUES TORRES

67 - Processo nº: 10935.721775/2011-96 - Recorrente: NESTOR PASA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

68 - Processo nº: 12571.720098/2011-91 - Recorrente: DURVAL ATHAYDE FILHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

69 - Processo nº: 12571.720197/2011-72 - Recorrente: FLAVIO ALVES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator: CARLOS CESAR QUADROS PIERRE

70 - Processo nº: 13786.720052/2011-19 - Recorrente: WIL-
LER ROQUE MONTEIRO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL -
RECURSO VOLUNTÁRIO

71 - Processo nº: 13786.720055/2011-52 - Recorrente: WIL-
LER ROQUE MONTEIRO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL -
RECURSO VOLUNTÁRIO

72 - Processo nº: 13786.720056/2011-05 - Recorrente: WIL-
LER ROQUE MONTEIRO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL -
RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator: TANIA MARA PASCHOALIN

73 - Processo nº: 10882.002889/2009-81 - Recorrente:
EDUARDO DE FREITAS FONSECA e Recorrida: FAZENDA NA-
CIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

74 - Processo nº: 13701.001436/2007-45 - Embargante:
PRESIDENTE DA 1ª CÂMARA/2ª SEJUL/CARF e Interessado: JO-
SE AUGUSTO DOS SANTOS - EMBARGOS DE DECLARA-
ÇÃO

75 - Processo nº: 13701.002223/2007-31 - Recorrente: MA-
NOEL CARLOS GRACILIANO DA PAZ e Recorrida: FAZENDA
NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

76 - Processo nº: 13767.000327/2003-12 - Recorrente: NOE
DE SOUZA CARDOSO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RE-
CURSO VOLUNTÁRIO

DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2014, ÀS 09:00 HORAS

Relator: MARCELO VASCONCELOS DE ALMEIDA

77 - Processo nº: 10660.000333/2009-65 - Recorrente:
ALOISIO DE CARVALHO SALOME e Recorrida: FAZENDA NA-
CIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator: JOSE VALDEMIRO DA SILVA

78 - Processo nº: 10166.003140/2009-47 - Embargante:
PRESIDENTE DA 1ª TURMA ESPECIAL/1ª CÂMARA/2ª SE-
JUL/CARF e Interessado: AIRTON GUSTAVO RODRIGUES - EM-
BARGOS DE DECLARAÇÃO

Relator: MARCIO HENRIQUE SALES PARADA

79 - Processo nº: 10860.720304/2010-09 - Recorrente: AN-
TONIO MAGALHAES BASTOS JUNIOR e Recorrida: FAZENDA
NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator: CARLOS CESAR QUADROS PIERRE

80 - Processo nº: 13830.720890/2011-18 - Recorrente:
ALOISIO PEDRO NOVELLI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL -
RECURSO VOLUNTÁRIO

81 - Processo nº: 13963.000417/2007-11 - Recorrente: AN-
GELO ARCARO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO
VOLUNTÁRIO

DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2014, ÀS 14:00 HORAS

Relator: MARCELO VASCONCELOS DE ALMEIDA

82 - Processo nº: 10805.720592/2012-10 - Recorrente: THO-
MAZ DA DALT e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO
VOLUNTÁRIO

Relator: MARCIO HENRIQUE SALES PARADA

83 - Processo nº: 10840.721021/2011-95 - Recorrente: JOSE
ROBERTO LEMOS PASSOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL -
RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator: CARLOS CESAR QUADROS PIERRE

84 - Processo nº: 15586.000211/2006-80 - Recorrente: LU-
ZANA MARIA CALIARE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL -
RECURSO VOLUNTÁRIO

TANIA MARA PASCHOALIN
Presidente da Turma

PAULO HENRIQUE NEIVA DA COSTA
Chefe de Secretaria

1ª TURMA ORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamento dos recursos das sessões ordinárias a
serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no CARF - SETOR
COMERCIAL SUL, QUADRA 01, BLOCO 1, ED. ALVORADA,
SALA 301, BRASÍLIA-DF.

Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, in-
dependente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido
adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-compa-
recimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada,
ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão
do Colegiado.

DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2014, ÀS 09:00 HORAS

Relator: MARIA CLECI COTI MARTINS

1 - Processo nº: 15889.000365/2006-67 - Recorrente: JOSE
NORIVAL GALLI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECUR-
SO VOLUNTÁRIO

2 - Processo nº: 19515.001319/2003-31 - Recorrente: MAR-
CO AURELIO DE OLIVEIRA RIBEIRO CATTANI e Recorrida:
FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator: EDUARDO DE SOUZA LEAO

3 - Processo nº: 10980.015824/2007-26 - Recorrente: IRIS
XAVIER SIMOES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECUR-
SO VOLUNTÁRIO

4 - Processo nº: 11516.000752/2005-08 - Recorrente: MA-
RIO FERNANDO TAVARES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL -
RECURSO VOLUNTÁRIO

5 - Processo nº: 13629.001707/2005-11 - Recorrente: MA-
TUSALEM DIAS SAMPAIO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL -
RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator: HEITOR DE SOUZA LIMA JUNIOR

6 - Processo nº: 11080.100633/2003-41 - Recorrentes: BAN-
CO SANTANDER (BRASIL) S.A. e FAZENDA NACIONAL - RE-
CURSO DE OFÍCIO E RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator: DANIEL PEREIRA ARTUZO

7 - Processo nº: 10183.003753/2006-23 - Embargante: FA-
ZENDA NACIONAL e Interessado: AGROPECUARIA RIO DAS
ANTAS S/A - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

8 - Processo nº: 10183.720056/2007-11 - Embargante: FA-
ZENDA NACIONAL e Interessado: VALDOMIRO DE SOUSA -
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

9 - Processo nº: 10880.721384/2006-97 - Recorrente:
TRIUNFO SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO
VOLUNTÁRIO

Relator: ALEXANDRE NAOKI NISHIOKA

10 - Processo nº: 13706.001375/2002-61 - Recorrente: NEL-
SON ARANHA PINTO DIAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL -
RECURSO VOLUNTÁRIO

11 - Processo nº: 15922.000472/2008-01 - Embargante: MA-
RIA LIGIA FARIA RIBEIRO e Embargada: FAZENDA NACIONAL
- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

12 - Processo nº: 15922.000473/2008-48 - Embargante: MA-
RIA LIGIA FARIA RIBEIRO e Embargada: FAZENDA NACIONAL
- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2014, ÀS 14:00 HORAS

Relator: MARIA CLECI COTI MARTINS

13 - Processo nº: 10140.720024/2007-12 - Recorrente:
AGROPECUARIA GLIMDAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NA-
CIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

14 - Processo nº: 10425.000918/2005-34 - Recorrente: LUIZ
NOGUEIRA DE CARVALHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL -
RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator: EDUARDO DE SOUZA LEAO

15 - Processo nº: 13899.000588/2010-66 - Recorrente:
BENGT HANS SANDELL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL -
RECURSO VOLUNTÁRIO

16 - Processo nº: 13637.000346/2006-77 - Recorrente: MA-
RIA JOSE DE LIMA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RE-
CURSO VOLUNTÁRIO

17 - Processo nº: 15504.019645/2010-01 - Recorrente:
MARCO AURELIO SANTOS FERREIRA e Recorrida: FAZENDA
NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator: HEITOR DE SOUZA LIMA JUNIOR

18 - Processo nº: 16561.720018/2013-39 - Recorrentes:
JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO
DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA E HYPERMARCAS S/A e
Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator: DANIEL PEREIRA ARTUZO

19 - Processo nº: 13807.721130/2012-98 - Recorrente: SE-
BASTIAO AMBROSIO GONCALVES e Recorrida: FAZENDA NA-
CIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

20 - Processo nº: 11040.000374/2007-50 - Embargante:
LUIZ CARLOS SOUZA GOMES e Embargada: FAZENDA NA-
CIONAL - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

21 - Processo nº: 11040.000375/2007-02 - Embargante:
LUIZ CARLOS SOUZA GOMES e Embargada: FAZENDA NA-
CIONAL - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Relator: ALEXANDRE NAOKI NISHIOKA

22 - Processo nº: 10983.722480/2011-61 - Recorrente: HE-
LIO FREITAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO
VOLUNTÁRIO

23 - Processo nº: 11041.000560/2004-36 - Recorrente: AL-
FREDO CASTILLOS DE LOS SANTOS e Recorrida: FAZENDA
NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

24 - Processo nº: 13607.000841/2010-10 - Recorrente:
EDUARDO MENDES LINHARES e Recorrida: FAZENDA NA-
CIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

25 - Processo nº: 18471.001103/2006-18 - Recorrente: MAX
DOLINGER e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VO-
LUNTÁRIO

DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2014, ÀS 09:00 HORAS

Relator: MARIA CLECI COTI MARTINS

26 - Processo nº: 10580.727208/2009-96 - Recorrente: MA-
RIO AUGUSTO ALBIANI ALVES e Recorrida: FAZENDA NA-
CIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

27 - Processo nº: 10680.720733/2010-96 - Recorrente: MI-
NERACOES BRASILEIRAS REUNIDAS S A MBR e Recorrida:
FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

28 - Processo nº: 10880.721494/2006-59 - Recorrente: JOSE
CARLOS SARTORI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RE-
CURSO VOLUNTÁRIO

Relator: EDUARDO DE SOUZA LEAO

29 - Processo nº: 10909.001343/2010-00 - Recorrente: JU-
LIANO DALMEIDA VICTORINO e Recorrida: FAZENDA NA-
CIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

30 - Processo nº: 15586.000847/2008-93 - Recorrente: DAR-
LY CARLOS ZON FILHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL -
RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator: HEITOR DE SOUZA LIMA JUNIOR

31 - Processo nº: 10380.010523/2007-75 - Recorrente:
WANDERBILT CAVALCANTE MAIA e Recorrida: FAZENDA NA-
CIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator: DANIEL PEREIRA ARTUZO

32 - Processo nº: 11618.003308/2004-15 - Embargantes: LU-
ZIA QUIRINO DE OLIVEIRA e FAZENDA NACIONAL - EM-
BARGOS DE DECLARAÇÃO

33 - Processo nº: 13706.001435/2009-12 - Embargante: FA-
ZENDA NACIONAL e Interessado: MAURICIO JOEL FEINSTEIN
- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

34 - Processo nº: 13710.000065/2003-41 - Embargante: DE-
LEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM NITERÓI e Interessado:
SANDRA CARVALHO DE MONTALVAO - EMBARGOS DE DE-
CLARAÇÃO

Relator: ALEXANDRE NAOKI NISHIOKA

35 - Processo nº: 19515.003238/2008-81 - Recorrente: DA-
VY LEVY e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VO-
LUNTÁRIO

36 - Processo nº: 16408.000183/2007-03 - Recorrente: VAL-
TER SAMARA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO
VOLUNTÁRIO

37 - Processo nº: 15868.720208/2012-68 - Recorrente: RI-
CARDO ULPIANO DOS SANTOS VIOL e Recorrida: FAZENDA
NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2014, ÀS 14:00 HORAS

Relator: MARIA CLECI COTI MARTINS

38 - Processo nº: 10980.000151/2011-96 - Recorrente: ED-
GAR JONATHAS MONTENEGRO SIMOES e Recorrida: FAZEN-
DA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

39 - Processo nº: 19515.004451/2003-03 - Recorrente: SAL-
VADOR RODRIGUES THEODORO e Recorrida: FAZENDA NA-
CIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

40 - Processo nº: 15586.000678/2010-14 - Recorrente: ARI-
VALDO RODRIGUES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RE-
CURSO VOLUNTÁRIO

Relator: EDUARDO DE SOUZA LEAO

41 - Processo nº: 10707.000980/2009-93 - Recorrente: VA-
NILDO PEREIRA DA SILVA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
- RECURSO VOLUNTÁRIO

42 - Processo nº: 10707.001390/2007-16 - Recorrente: VA-
NILDO PEREIRA DA SILVA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
- RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator: HEITOR DE SOUZA LIMA JUNIOR

43 - Processo nº: 19515.721450/2011-29 - Recorrente:
AVRAHAM MEIR MICHAAN e Recorrida: FAZENDA NACIO-
NAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator: DANIEL PEREIRA ARTUZO

44 - Processo nº: 13896.005112/2008-27 - Recorrente: ANA
CAROLINA ANDRION DA MATTA MACHADO e Recorrida: FA-
ZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

45 - Processo nº: 19515.003157/2004-57 - Recorrente: NIL-
TON PINTO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO
VOLUNTÁRIO

46 - Processo nº: 19515.000059/2004-68 - Recorrente:
ELIANA MARIA GARCIA MENDES e Recorrida: FAZENDA NA-
CIONAL - 2004 RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator: ALEXANDRE NAOKI NISHIOKA

47 - Processo nº: 10665.001761/2010-07 - Recorrente:
AGRO PECUARIA VALE DO RIO GRANDE S A e Recorrida:
FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

48 - Processo nº: 10855.724480/2011-61 - Recorrente: FA-
ZENDA NACIONAL e Recorrida: AGROPECUARIA ANGELIERI
LTDA - RECURSO DE OFÍCIO

49 - Processo nº: 10983.720432/2012-10 - Recorrente: RUS-
SELL WID COFFIN e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RE-
CURSO VOLUNTÁRIO

50 - Processo nº: 17698.000299/2008-60 - Recorrente: JOAO
COZZA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VO-
LUNTÁRIO

DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2014, ÀS 09:00 HORAS

Relator: EDUARDO DE SOUZA LEAO

51 - Processo nº: 15586.002117/2008-27 - Recorrentes:
VALDECIR ANTONIO THOMES e FAZENDA NACIONAL - RE-
CURSO DE OFÍCIO E RECURSO VOLUNTÁRIO

52 - Processo nº: 10935.720857/2012-02 - Recorrente: CE-
ZAR AUGUSTO MANGONI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL -
RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator: HEITOR DE SOUZA LIMA JUNIOR

53 - Processo nº: 19515.723103/2012-11 - Recorrente: JA-
CKS RABINOVICH e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RE-
CURSO VOLUNTÁRIO

Relator: ALEXANDRE NAOKI NISHIOKA

54 - Processo nº: 18019.000104/2010-61 - Recorrente: JOAO
DOS PASSOS SANTOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RE-
CURSO VOLUNTÁRIO



DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2014, ÀS 14:00 HORAS

Relator: MARIA CLECI COTI MARTINS
55 - Processo nº: 16095.720010/2013-16 - Recorrente: ELIANA DE OLIVEIRA ALVES NICOLAU e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
Relator: HEITOR DE SOUZA LIMA JUNIOR
56 - Processo nº: 19515.722482/2012-22 - Recorrentes: GERSON LUIZ OLIVEIRA e FAZENDA NACIONAL - RECURSO DE OFÍCIO E RECURSO VOLUNTÁRIO

LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA SANTOS
Presidente da Turma

PAULO HENRIQUE NEIVA DA COSTA
Chefe de Secretaria

2ª TURMA ORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamento dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no CARF - SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 01, BLOCO 1, ED. ALVORADA, SALA 303, BRASÍLIA-DF.

Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2014, ÀS 09:00 HORAS

Relator: NUBIA MATOS MOURA
1 - Processo nº: 10980.009250/2004-12 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Interessado: ARISTIDES DE ATHAYDE NETO - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
2 - Processo nº: 10930.001170/2007-49 - Recorrente: OLIVEIRA MARTINS SOBRINHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
Relator: ALICE GRECCHI
3 - Processo nº: 16327.001286/2006-00 - Recorrente: SAFRA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALS MOBILIÁRIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
4 - Processo nº: 19515.006352/2009-43 - Recorrentes: RICARDO FURLAN RODRIGUES e FAZENDA NACIONAL - RECURSO DE OFÍCIO E RECURSO VOLUNTÁRIO
5 - Processo nº: 19515.720414/2013-18 - Recorrente: LUCIO BOLONHA FUNARO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
Relator: CARLOS ANDRE RODRIGUES PEREIRA LIMA
6 - Processo nº: 10768.004738/99-13 - Recorrente: JOSE MARIA BARBOZA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
7 - Processo nº: 10882.004788/2008-64 - Recorrente: MARIA DA CONCEICAO LOUREIRO TORRES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
Relator: ROBERTA DE AZEREDO FERREIRA PAGETTI
8 - Processo nº: 10865.002581/2006-00 - Recorrente: WALTER ARTEMIO DIAN e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
Relator: JOSE RAIMUNDO TOSTA SANTOS
9 - Processo nº: 10480.007737/2003-11 - Recorrente: PEDRO EUGENIO OLIVEIRA MELLO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
10 - Processo nº: 10480.007736/2003-68 - Recorrente: EUGENIO OLIVEIRA MELLO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2014, ÀS 14:00 HORAS

Relator: NUBIA MATOS MOURA
11 - Processo nº: 11080.012947/2008-01 - Recorrente: CARMEN BACKES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
12 - Processo nº: 10665.722324/2012-84 - Recorrente: MIGUEL ARCANJO ALVES DA SILVA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
Relator: ALICE GRECCHI
13 - Processo nº: 10166.018117/2002-81 - Recorrente: JOSE MOURA ROCHA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
14 - Processo nº: 10120.721564/2011-38 - Recorrente: LUCIO MARTINS DA SILVA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
15 - Processo nº: 10830.726853/2012-06 - Recorrente: P.T.M. AGRICOLA E PARTICIPACOES LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
16 - Processo nº: 10830.726854/2012-42 - Recorrente: P.T.M. AGRICOLA E PARTICIPACOES LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
Relator: CARLOS ANDRE RODRIGUES PEREIRA LIMA

17 - Processo nº: 10980.015392/2007-53 - Recorrente: MARIA VARLENE BANDEIRA KUHN e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
Relator: ROBERTA DE AZEREDO FERREIRA PAGETTI
18 - Processo nº: 10660.724442/2010-13 - Recorrente: ALICE FLORES CORCETTI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
19 - Processo nº: 11080.009650/2008-50 - Recorrente: NARA MARIA KRAY e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
Relator: JOSE RAIMUNDO TOSTA SANTOS
20 - Processo nº: 10540.000264/2003-61 - Recorrente: JOSE HUMBERTO MALHEIROS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
21 - Processo nº: 10670.001306/2004-86 - Recorrente: ADIRON RIBEIRO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2014, ÀS 09:00 HORAS

Relator: NUBIA MATOS MOURA
22 - Processo nº: 10730.726009/2011-14 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MARIA THEREZA CARMEN MONDINO - RECURSO DE OFÍCIO
23 - Processo nº: 10580.727510/2012-40 - Recorrentes: NELSON ALMEIDA TABOADA e FAZENDA NACIONAL - RECURSO DE OFÍCIO E RECURSO VOLUNTÁRIO
24 - Processo nº: 19515.000189/2011-20 - Recorrentes: MARIA TERESA VICENTE DE GRUTTOLA e FAZENDA NACIONAL - RECURSO DE OFÍCIO E RECURSO VOLUNTÁRIO
Relator: ALICE GRECCHI
25 - Processo nº: 10920.721890/2012-19 - Recorrente: RF REFLORESTADORA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
Relator: CARLOS ANDRE RODRIGUES PEREIRA LIMA
26 - Processo nº: 11516.000167/2004-19 - Recorrente: MARIO CARVALHO E SILVA GARCIA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
27 - Processo nº: 19515.721822/2013-89 - Recorrente: NEW SKIES SATELLITES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
Relator: ROBERTA DE AZEREDO FERREIRA PAGETTI
28 - Processo nº: 10940.002394/2008-30 - Recorrente: LUIZ ANTONIO MARINHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
29 - Processo nº: 10980.015673/2008-97 - Recorrente: NEWTON FERNANDO STADLER DE SOUZA FILHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
Relator: JOSE RAIMUNDO TOSTA SANTOS
30 - Processo nº: 19515.003919/2009-20 - Recorrente: DAVY LEVY e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
31 - Processo nº: 13847.000120/2009-43 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Interessado: OSWALDO FERNANDES DE SOUZA - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2014, ÀS 14:00 HORAS

Relator: NUBIA MATOS MOURA
32 - Processo nº: 13971.720190/2008-13 - Recorrente: IN-DUMA S/A INDUSTRIA DE PAPEL E PAPELÃO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
33 - Processo nº: 13971.720193/2008-49 - Recorrente: IN-DUMA S/A INDUSTRIA DE PAPEL E PAPELÃO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
34 - Processo nº: 13971.720196/2008-82 - Recorrente: IN-DUMA S/A INDUSTRIA DE PAPEL E PAPELÃO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
35 - Processo nº: 13971.720197/2008-27 - Recorrente: IN-DUMA S/A INDUSTRIA DE PAPEL E PAPELÃO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
36 - Processo nº: 13971.720198/2008-71 - Recorrente: IN-DUMA S/A INDUSTRIA DE PAPEL E PAPELÃO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
37 - Processo nº: 13971.720199/2008-16 - Recorrente: IN-DUMA S/A INDUSTRIA DE PAPEL E PAPELÃO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
38 - Processo nº: 13971.720207/2008-24 - Recorrente: IN-DUMA S/A INDUSTRIA DE PAPEL E PAPELÃO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
39 - Processo nº: 13971.720208/2008-79 - Recorrente: IN-DUMA S/A INDUSTRIA DE PAPEL E PAPELÃO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
Relator: ALICE GRECCHI
40 - Processo nº: 10980.729321/2012-07 - Recorrente: SAMUEL RAMOS LAGO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
Relator: ROBERTA DE AZEREDO FERREIRA PAGETTI
41 - Processo nº: 13748.000027/2009-57 - Recorrente: NILO SERGIO TEIXEIRA DE CARVALHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
42 - Processo nº: 13749.000203/2009-41 - Recorrente: NILMAR MOREIRA DA SILVA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2014, ÀS 09:00 HORAS

Relator: ALICE GRECCHI
43 - Processo nº: 10218.720091/2008-77 - Recorrente: LEO ROBERTO RYMSZA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
44 - Processo nº: 10218.721089/2007-34 - Recorrente: ADAO RIBEIRO SOARES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
Relator: ROBERTA DE AZEREDO FERREIRA PAGETTI
45 - Processo nº: 13817.000122/2009-90 - Recorrente: NELSON AFONSO THOMAZ e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
46 - Processo nº: 11080.720626/2013-32 - Recorrente: WARREN SHI HOW SHAN e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2014, ÀS 14:00 HORAS

Relator: CARLOS ANDRE RODRIGUES PEREIRA LIMA
47 - Processo nº: 19515.001060/2008-33 - Recorrente: NOVATATA BENEFICIAMENTO E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
Relator: ATILIO PITARELLI
48 - Processo nº: 11543.001857/2007-19 - Recorrente: CLOVES SANTA CLARA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
Relator: RUBENS MAURICIO CARVALHO
49 - Processo nº: 15374.725503/2008-86 - Recorrente: PEBB PARTICIPACOES S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

JOSE RAIMUNDO TOSTA SANTOS
Presidente da Turma

PAULO HENRIQUE NEIVA DA COSTA
Chefe de Secretaria

4ª CÂMARA
1ª TURMA ORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamento dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no SCS QUADRA 01 BLOCO 'J' - EDIFÍCIO ALVORADA PLENÁRIO 202 - BRASILIA-DF

Serão julgados na primeira Sessão Ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2014, ÀS 09:00 HORAS

Relator: CAROLINA WANDERLEY LANDIM
1 - Processo nº: 16327.721356/2012-80 - Recorrente: ITAU UNIBANCO HOLDING S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
2 - Processo nº: 16327.721357/2012-24 - Recorrente: ITAU UNIBANCO HOLDING S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
3 - Processo nº: 16327.721796/2011-56 - Recorrentes: ITAU UNIBANCO HOLDING S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO E RECURSO DE OFÍCIO
Relator: IGOR ARAUJO SOARES
4 - Processo nº: 36624.000801/2007-60 - Recorrente: ISCP - SOCIEDADE EDUCACIONAL S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
5 - Processo nº: 36624.000802/2007-12 - Recorrentes: ISCP - SOCIEDADE EDUCACIONAL S.A. e FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO E RECURSO DE OFÍCIO
6 - Processo nº: 36624.000803/2007-59 - Recorrentes: ISCP - SOCIEDADE EDUCACIONAL S.A. e FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO E RECURSO DE OFÍCIO
7 - Processo nº: 36624.000804/2007-01 - Recorrente: ISCP - SOCIEDADE EDUCACIONAL S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
8 - Processo nº: 36624.000805/2007-48 - Recorrente: ISCP - SOCIEDADE EDUCACIONAL S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
9 - Processo nº: 36624.000806/2007-92 - Recorrentes: ISCP - SOCIEDADE EDUCACIONAL S.A. e FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO E RECURSO DE OFÍCIO
10 - Processo nº: 36624.000807/2007-37 - Recorrente: ISCP - SOCIEDADE EDUCACIONAL S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
11 - Processo nº: 36624.000808/2007-81 - Recorrente: ISCP - SOCIEDADE EDUCACIONAL S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
12 - Processo nº: 36624.000809/2007-26 - Recorrente: ISCP - SOCIEDADE EDUCACIONAL S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
13 - Processo nº: 36624.000810/2007-51 - Recorrente: ISCP - SOCIEDADE EDUCACIONAL S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
14 - Processo nº: 36624.000811/2007-03 - Recorrente: ISCP - SOCIEDADE EDUCACIONAL S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

15 - Processo nº: 36624.000812/2007-40 - Recorrente: ISCP - SOCIEDADE EDUCACIONAL S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

16 - Processo nº: 36624.000813/2007-94 - Recorrentes: ISCP - SOCIEDADE EDUCACIONAL S.A. e FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO E RECURSO DE OFÍCIO

17 - Processo nº: 36624.000814/2007-39 - Recorrentes: ISCP - SOCIEDADE EDUCACIONAL S.A. e FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO E RECURSO DE OFÍCIO

18 - Processo nº: 36624.000815/2007-83 - Recorrentes: ISCP - SOCIEDADE EDUCACIONAL S.A. e FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO E RECURSO DE OFÍCIO

19 - Processo nº: 36624.000816/2007-28 - Recorrentes: ISCP - SOCIEDADE EDUCACIONAL S.A. e FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO E RECURSO DE OFÍCIO

DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2014, ÀS 14:00 HORAS

Relator: CAROLINA WANDERLEY LANDIM

20 - Processo nº: 19515.002909/2010-19 - Recorrente: ESCOLA BRASILEIRA ISRAELITA CHAIM NACHMAN BIALIK e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

21 - Processo nº: 19515.002910/2010-35 - Recorrente: ESCOLA BRASILEIRA ISRAELITA CHAIM NACHMAN BIALIK e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

22 - Processo nº: 19515.002911/2010-80 - Recorrente: ESCOLA BRASILEIRA ISRAELITA CHAIM NACHMAN BIALIK e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

23 - Processo nº: 18184.002752/2007-44 - Recorrente: ESCOLA BRAS ISRAEL CHAIM NACHMAN BIALIK e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator: KLEBER FERREIRA DE ARAUJO

24 - Processo nº: 15586.000883/2008-57 - Recorrente: TCG TERMINAL DE CARGAS GERAIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

25 - Processo nº: 15586.000884/2008-00 - Recorrente: TCG TERMINAL DE CARGAS GERAIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

26 - Processo nº: 15586.000885/2008-46 - Recorrente: TCG TERMINAL DE CARGAS GERAIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

27 - Processo nº: 15586.000887/2008-35 - Recorrente: TCG TERMINAL DE CARGAS GERAIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

28 - Processo nº: 15586.000888/2008-80 - Recorrente: TCG TERMINAL DE CARGAS GERAIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator: ELAINE CRISTINA MONTEIRO E SILVA VIEIRA

29 - Processo nº: 11516.722535/2011-11 - Recorrentes: WEG EQUIPAMENTOS ELETRICOS S/A e FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO E RECURSO DE OFÍCIO

30 - Processo nº: 11516.722536/2011-57 - Recorrentes: WEG EQUIPAMENTOS ELETRICOS S/A e FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO E RECURSO DE OFÍCIO

31 - Processo nº: 11516.722537/2011-00 - Recorrentes: WEG EQUIPAMENTOS ELETRICOS S/A e FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO E RECURSO DE OFÍCIO

32 - Processo nº: 11516.722538/2011-46 - Recorrente: WEG EQUIPAMENTOS ELETRICOS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

33 - Processo nº: 11516.722539/2011-91 - Recorrente: WEG EQUIPAMENTOS ELETRICOS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

34 - Processo nº: 11516.722540/2011-15 - Recorrente: WEG EQUIPAMENTOS ELETRICOS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

35 - Processo nº: 11516.722541/2011-60 - Recorrente: WEG EQUIPAMENTOS ELETRICOS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator: RYCARDO HENRIQUE MAGALHAES DE OLIVEIRA

36 - Processo nº: 11020.720982/2010-18 - Recorrente: CO-OPERATIVA SANTA CLARA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

37 - Processo nº: 11330.000027/2007-61 - Recorrente: FACILITY STAFF LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2014, ÀS 09:00 HORAS

Relator: ELAINE CRISTINA MONTEIRO E SILVA VIEIRA

38 - Processo nº: 11330.000621/2007-52 - Recorrente: ARCA DA ALIANÇA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

39 - Processo nº: 36624.006961/2005-51 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Embargada: ALMEIDA ROTENBERG E BOSCOLI ADVOCACIA - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Relator: KLEBER FERREIRA DE ARAUJO

40 - Processo nº: 12897.000476/2009-29 - Recorrente: TELE SOLUCOES TELEMARKETING LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

41 - Processo nº: 12897.000478/2009-18 - Recorrente: TELE SOLUCOES TELEMARKETING LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

42 - Processo nº: 12897.000477/2009-73 - Recorrente: TELE SOLUCOES TELEMARKETING LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

43 - Processo nº: 12897.000484/2009-75 - Recorrente: TELE SOLUCOES TELEMARKETING LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator: CAROLINA WANDERLEY LANDIM

44 - Processo nº: 37367.001163/2007-45 - Embargante: DE MILLUS S A INDUSTRIA E COMERCIO e Embargada: FAZENDA NACIONAL - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

45 - Processo nº: 15983.000282/2010-86 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS ESTANCIA BALNEARIA - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

46 - Processo nº: 10980.009314/2007-10 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Interessado: INSTITUTO DAS APOSTOLAS DO S C DE JESUS - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Relator: IGOR ARAUJO SOARES

47 - Processo nº: 12259.000594/2008-71 - Recorrente: BIOMERIEUX BRASIL SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

48 - Processo nº: 18471.004260/2008-39 - Recorrente: PETROBRAS QUIMICA SA PETROQUISA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2014, ÀS 14:00 HORAS

Relator: CAROLINA WANDERLEY LANDIM

49 - Processo nº: 18088.000766/2008-01 - Recorrente: UNIAO TAQUARITINGA VEICULOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

50 - Processo nº: 18088.000757/2008-10 - Recorrente: UNIAO TAQUARITINGA SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

51 - Processo nº: 18088.000758/2008-56 - Recorrente: UNIAO TAQUARITINGA SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

52 - Processo nº: 18088.000759/2008-09 - Recorrente: UNIAO TAQUARITINGA SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

53 - Processo nº: 18088.000764/2008-11 - Recorrente: UNIAO TAQUARITINGA VEICULOS E PECAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

54 - Processo nº: 18088.000767/2008-47 - Recorrente: UNIAO TAQUARITINGA VEICULOS E PECAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator: KLEBER FERREIRA DE ARAUJO

55 - Processo nº: 10950.006630/2008-78 - Recorrente: MILLENIO INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA - RECURSO VOLUNTÁRIO

56 - Processo nº: 10950.006633/2008-10 - Recorrente: MILLENIO IND. E COM. DE CALCADOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

57 - Processo nº: 10950.006632/2008-67 - Recorrente: MILLENIO INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

58 - Processo nº: 13888.004133/2008-24 - Recorrente: MOMBUCA CAMARA MUNICIPAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

59 - Processo nº: 13888.004132/2008-80 - Recorrente: MOMBUCA CAMARA MUNICIPAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

60 - Processo nº: 10580.728458/2013-20 - Recorrente: BOMIX INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator: ELAINE CRISTINA MONTEIRO E SILVA VIEIRA

61 - Processo nº: 14485.000786/2007-59 - Recorrente: DACALA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

62 - Processo nº: 14485.000787/2007-01 - Recorrente: DACALA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

63 - Processo nº: 14041.001487/2007-51 - Recorrente: FUNDACAO BRASILEIRA DE TEATRO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

64 - Processo nº: 14041.001494/2007-52 - Recorrente: FUNDACAO BRASILEIRA DE TEATRO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

65 - Processo nº: 14041.001490/2007-74 - Recorrente: FUNDACAO BRASILEIRA DE TEATRO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2014, ÀS 09:00 HORAS

Relator: ELAINE CRISTINA MONTEIRO E SILVA VIEIRA

66 - Processo nº: 16327.721267/2012-33 - Recorrente: BM&F BOVESPA S.A. - BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

67 - Processo nº: 19515.004682/2009-02 - Recorrente: ROCHER DIAGNOSTICA BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

68 - Processo nº: 12267.000211/2008-66 - Recorrentes: BRADESCO SAUDE S/A e FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO E RECURSO DE OFÍCIO

69 - Processo nº: 16327.721244/2012-29 - Recorrente: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

70 - Processo nº: 10830.000287/2008-14 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Embargada: LENS SERVICE COM. E REPRESENT. LTDA E OUTRO - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Relator: KLEBER FERREIRA DE ARAUJO

71 - Processo nº: 10166.724059/2012-08 - Recorrente: CAIXA ECONOMICA FEDERAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

72 - Processo nº: 10166.724060/2012-24 - Recorrente: CAIXA ECONOMICA FEDERAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

73 - Processo nº: 10166.724074/2012-48 - Recorrente: CAIXA ECONOMICA FEDERAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

74 - Processo nº: 10166.724075/2012-92 - Recorrentes: CAIXA ECONOMICA FEDERAL e FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO E RECURSO DE OFÍCIO

75 - Processo nº: 10120.003293/2008-30 - Recorrente: DINAMICA ENGENHARIA LTDA Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

76 - Processo nº: 10140.720253/2010-32 - Recorrente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO DE MATO GROSSO DO SUL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2014, ÀS 14:00 HORAS

Relator: KLEBER FERREIRA DE ARAUJO

77 - Processo nº: 10235.001635/2010-12 - Recorrentes: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPA e FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO E RECURSO DE OFÍCIO

78 - Processo nº: 10640.004845/2008-58 - Recorrente: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE JUIZ DE FORA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

79 - Processo nº: 19515.720950/2013-13 - Recorrente: OESP MIDIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

80 - Processo nº: 14120.000220/2008-47 - Recorrente: VIA-CAO CAMPO GRANDE LTDA - e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

81 - Processo nº: 14120.000217/2008-23 - Recorrente: VIA-CAO CAMPO GRANDE LTDA - e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

82 - Processo nº: 14120.000218/2008-78 - Recorrente: VIA-CAO CAMPO GRANDE LTDA - e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

83 - Processo nº: 15586.001086/2007-14 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: UNIMED PIRAQUEACU-CO-OPERATIVA DE TRABALHO MEDICO - RECURSO DE OFÍCIO

Relator: ELAINE CRISTINA MONTEIRO E SILVA VIEIRA

84 - Processo nº: 13005.000125/2010-11 - Recorrente: ASSOCIACAO HOSPITALAR SAO JOAO BATISTA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

85 - Processo nº: 13005.000127/2010-19 - Recorrente: ASSOCIACAO HOSPITALAR SAO JOAO BATISTA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

86 - Processo nº: 11384.000614/2011-10 - Recorrente: FRIGMA TRANSPORTES E REPRESENTACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

87 - Processo nº: 11384.000616/2011-09 - Recorrente: FRIGMA TRANSPORTES E REPRESENTACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

ELIAS SAMPAIO FREIRE
Presidente da Turma

CLAUDIA DOLORES ROSA
Secretário

2ª TURMA ORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamento dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no SCS QUADRA 01 BLOCO 'J' - EDIFICIO ALVORADA PLENARIO 204 - BRASILIA-DF

Serão julgados na primeira Sessão Ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2014, ÀS 09:00 HORAS

Relator: THIAGO TABORDA SIMOES

1 - Processo nº: 10665.001449/2010-13 - Recorrente: VICENTE DE PAULO CARVALHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

2 - Processo nº: 10166.012789/2009-59 - Recorrente: GEAC CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

Relator: RONALDO DE LIMA MACEDO

3 - Processo nº: 11624.720210/2012-49 - Recorrente: GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO



4 - Processo nº: 11624.720211/2012-93 - Recorrente: GLO-BAL VILLAGE TELECOM LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO.

Relator: JULIO CESAR VIEIRA GOMES

5 - Processo nº: 19515.720006/2011-96 - Recorrente: PROM INTELLIGENS ESTRATEGIA E TECNOLOGIA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO.

6 - Processo nº: 37116.000271/2005-91 - Embargante: MINERACAO CARAIBA S/A e Embargada: FAZENDA NACIONAL - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

7 - Processo nº: 10860.722199/2011-15 - Recorrente: PIL-KINGTON BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO.

8 - Processo nº: 10860.722200/2011-10 - Recorrente: PIL-KINGTON BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO.

Relator: LOURENCO FERREIRA DO PRADO

9 - Processo nº: 11330.001341/2007-61 - Recorrente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO.

10 - Processo nº: 12267.000169/2008-83 - Recorrente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO.

11 - Processo nº: 18471.000305/2008-04 - Recorrente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO.

12 - Processo nº: 18471.001454/2008-82 - Recorrente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO.

13 - Processo nº: 18471.001495/2008-79 - Recorrente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO.

14 - Processo nº: 18471.001527/2008-36 - Recorrente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO.

15 - Processo nº: 18471.001562/2008-55 - Recorrente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO.

16 - Processo nº: 18471.001571/2008-46 - Recorrente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO.

17 - Processo nº: 18471.001860/2008-45 - Recorrente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO.

18 - Processo nº: 35884.002938/2004-82 - Recorrente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO.

Relator: NEREU MIGUEL RIBEIRO DOMINGUES

19 - Processo nº: 18050.001952/2008-86 - Recorrente: CA-RAIBA METAIS SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO.

20 - Processo nº: 19515.007648/2008-09 - Recorrente: FIR-PAVI CONST E PAVIMENTADORA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO.

21 - Processo nº: 37306.000106/2006-82 - Recorrentes: FIR-PAVI CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA SOCIEDADE ANONIMA e FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO.

Relator: LUCIANA DE SOUZA ESPINDOLA REIS

22 - Processo nº: 13864.000564/2010-12 - Recorrente: TI BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO.

23 - Processo nº: 15540.000382/2007-16 - Recorrente: CASAL COML AUTOMOVEIS SERV ALCANTARA LTD e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO.

DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2014, ÀS 14:00 HORAS

Relator: THIAGO TABORDA SIMOES

24 - Processo nº: 16641.000010/2010-10 - Recorrente: ARTICO S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO.

25 - Processo nº: 16641.000012/2010-17 - Recorrente: ARTICO S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO.

26 - Processo nº: 16327.720872/2013-78 - Recorrente: CREDIT SUISSE HEDGING-GRIFFO CORRETORA DE VALORES S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO.

Relator: RONALDO DE LIMA MACEDO

27 - Processo nº: 16327.720218/2013-64 - Embargante: BANCO BRADESCO SA e Embargada: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO.

Relator: JULIO CESAR VIEIRA GOMES

28 - Processo nº: 16327.721151/2013-85 - Recorrente: CREDIT SUISSE (BRASIL) S.A. CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO.

29 - Processo nº: 23034.001950/2001-59 - Recorrente: EMPRESA BRASILEIRA DE COR E TELEGRAFOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO.

30 - Processo nº: 23034.001954/2001-37 - Recorrente: EMPRESA B DE CORREIOS E TELEGRAFOS - RJ e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO.

31 - Processo nº: 23034.001957/2001-71 - Recorrente: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO.

32 - Processo nº: 23034.033887/2004-62 - Recorrente: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO.

33 - Processo nº: 23034.042392/2006-96 - Recorrente: EMPRESA BRASILEIRA DE C E TELEGRAFOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO.

Relator: LOURENCO FERREIRA DO PRADO

34 - Processo nº: 12259.003663/2009-80 - Recorrente: ART FILMS S/A - e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO.

35 - Processo nº: 12259.003664/2009-24 - Recorrente: ART FILMS S/A - e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO.

Relator: NEREU MIGUEL RIBEIRO DOMINGUES

36 - Processo nº: 10580.725280/2009-89 - Recorrente: MONTE TABOR CENTRO ITALO BRASILEIRO DE PROM SANITARIA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO.

37 - Processo nº: 10580.725281/2009-23 - Recorrente: MONTE TABOR CENTRO ITALO BRASILEIRO DE PROM SANITARIA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO.

38 - Processo nº: 10580.725282/2009-78 - Recorrente: MONTE TABOR CENTRO ITALO BRASILEIRO DE PROM SANITARIA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO.

39 - Processo nº: 18050.001428/2008-13 - Recorrente: MONTE TABOR CENTRO ITALO BRASILEIRO DE PROM SANITARIA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO.

40 - Processo nº: 18088.000557/2010-73 - Recorrente: ASSOCIACAO DA CRIANCA DE DOURADO CASA DE SAUDE S EMILIA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO.

41 - Processo nº: 18088.000558/2010-18 - Recorrente: ASSOCIACAO DA CRIANCA DE DOURADO CASA DE SAUDE S EMILIA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO.

Relator: LUCIANA DE SOUZA ESPINDOLA REIS

42 - Processo nº: 36958.000807/2007-65 - Recorrentes: UNIAO-COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA e FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO e RECURSO DE OFÍCIO.

43 - Processo nº: 10970.000915/2010-81 - Recorrente: UNIAO-COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO.

44 - Processo nº: 10970.000917/2010-71 - Recorrente: UNIAO-COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO.

45 - Processo nº: 10970.000919/2010-60 - Recorrente: UNIAO-COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO.

46 - Processo nº: 36958.000882/2007-26 - Recorrente: UNIAO-COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO.

DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2014, ÀS 09:00 HORAS

Relator: THIAGO TABORDA SIMOES

47 - Processo nº: 10935.720837/2011-42 - Recorrente: RO-CAMP INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO.

48 - Processo nº: 10880.721254/2012-01 - Recorrentes: RAI-ZEN ENERGIA S.A e FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO e RECURSO DE OFÍCIO.

49 - Processo nº: 10880.721179/2012-70 - Recorrentes: RAI-ZEN ENERGIA S.A e FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO e RECURSO DE OFÍCIO.

Relator: RONALDO DE LIMA MACEDO

50 - Processo nº: 15504.721726/2013-17 - Recorrente: LEME ENGENHARIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO.

Relator: JULIO CESAR VIEIRA GOMES

51 - Processo nº: 17546.000720/2007-95 - Recorrente: MONALISA P L NOGUEIRA -ME SUC ROSA M MAC e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO.

52 - Processo nº: 17546.000728/2007-51 - Recorrente: MONALISA P L NOGUEIRA -ME SUC ROSA M MAC e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO.

53 - Processo nº: 17546.000739/2007-31 - Recorrente: MONALISA PEREIRA LOPES NOGUEIRA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO.

Relator: NEREU MIGUEL RIBEIRO DOMINGUES

54 - Processo nº: 19515.005660/2008-71 - Embargante: PRODUTOS ROCHE QUIMICOS E FARMACEUTICOS S A e Embargada: FAZENDA NACIONAL - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

55 - Processo nº: 10240.001400/2007-48 - Recorrente: AAS-SOC DE ASSIST TEC E EXT RURAL DO ESTADO DE RONDONIA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO.

56 - Processo nº: 14337.000168/2010-16 - Recorrente: MUNICIPIO DE PARAGOMINAS - PREFEITURA MU e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO.

57 - Processo nº: 14337.000169/2010-52 - Recorrente: MUNICIPIO DE PARAGOMINAS - PREFEITURA MU e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO.

58 - Processo nº: 14337.000170/2010-87 - Recorrente: MUNICIPIO DE PARAGOMINAS - PREFEITURA MU e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO.

59 - Processo nº: 11845.000478/2008-80 - Recorrente: COMPANHIA BRASILEIRA DE AGROPECUARIA COBRAPE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO.

60 - Processo nº: 14367.000154/2010-37 - Recorrente: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO.

61 - Processo nº: 14367.000153/2010-92 - Recorrente: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO.

Relator: LUCIANA DE SOUZA ESPINDOLA REIS

62 - Processo nº: 10650.000312/2010-01 - Recorrente: UBERABA CAMARA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO.

63 - Processo nº: 10650.000313/2010-47 - Recorrente: UBERABA CAMARA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO.

64 - Processo nº: 10650.000314/2010-91 - Recorrente: UBERABA CAMARA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO.

65 - Processo nº: 10650.000315/2010-36 - Recorrente: UBERABA CAMARA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO.

DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2014, ÀS 14:00 HORAS

Relator: THIAGO TABORDA SIMOES

66 - Processo nº: 14485.000276/2007-81 - Recorrente: BRASIL TELECOM COM MULTIMIDIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO.

67 - Processo nº: 14485.000593/2007-06 - Recorrente: BRASIL TELECOM COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO.

68 - Processo nº: 12269.002107/2010-19 - Recorrente: META - COOPERATIVA DE SERVICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO.

69 - Processo nº: 12269.002108/2010-55 - Recorrente: META - COOPERATIVA DE SERVICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO.

70 - Processo nº: 12269.002109/2010-08 - Recorrente: META - COOPERATIVA DE SERVICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO.

Relator: RONALDO DE LIMA MACEDO

71 - Processo nº: 10580.011915/2007-03 - Recorrente: GDK S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO.

72 - Processo nº: 10580.011920/2007-16 - Recorrentes: GDK S/A e FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO e RECURSO DE OFÍCIO.

73 - Processo nº: 10580.011953/2007-58 - Recorrente: GDK S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO.

Relator: JULIO CESAR VIEIRA GOMES

74 - Processo nº: 10384.004544/2009-83 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Embargada: PIAUI PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

75 - Processo nº: 10384.004546/2009-72 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Embargada: PIAUI PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

Relator: LOURENCO FERREIRA DO PRADO

76 - Processo nº: 10935.000965/2010-95 - Recorrente: AUTO VIDROS CASCAVEL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO.

77 - Processo nº: 10935.000970/2010-06 - Recorrente: AUTO VIDROS CASCAVEL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO.

78 - Processo nº: 10935.000972/2010-97 - Recorrente: AUTO VIDROS CASCAVEL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO.

Relator: NEREU MIGUEL RIBEIRO DOMINGUES

79 - Processo nº: 18471.002106/2008-22 - Recorrente: SAIP-PEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO.

80 - Processo nº: 18471.002107/2008-77 - Recorrente: SAIP-PEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO.

81 - Processo nº: 18471.002108/2008-11 - Recorrente: SAIP-PEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO.

82 - Processo nº: 10380.008432/2007-70 - Recorrente: EMPRESA SAO BENEDITO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO.

83 - Processo nº: 14479.001068/2007-89 - Recorrente: AO REI DOS VIOLOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO.

84 - Processo nº: 10320.004997/2007-92 - Recorrente: CERAMICA QUEIROZ S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO.

DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2014, ÀS 09:00 HORAS

Relator: LOURENCO FERREIRA DO PRADO
85 - Processo nº: 13603.004178/2007-67 - Recorrente: MEC MONTAGEM ELETRICA E COMANDOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO.

DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2014, ÀS 14:00 HORAS

Relator: NEREU MIGUEL RIBEIRO DOMINGUES
86 - Processo nº: 10980.726234/2011-17 - Recorrente: SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO.

JULIO CESAR VIEIRA GOMES
Presidente da Turma

CLAUDIA DOLORES ROSA
Secretária

3ª TURMA ORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamento dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no SCS QUADRA 01 BLOCO 'J' - EDIFÍCIO ALVORADA PLENÁRIO 306 - BRASILIA-DF

Serão julgados na primeira Sessão Ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2014, ÀS 09:00 HORAS

Relator: IVACIR JULIO DE SOUZA
1 - Processo nº: 10700.000051/2007-82 - Recorrente: TELEMAR NORTE LESTE S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
2 - Processo nº: 10700.000052/2007-27 - Recorrente: TELEMAR NORTE LESTE S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
3 - Processo nº: 10700.000053/2007-71 - Recorrente: TELEMAR NORTE LESTE S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
4 - Processo nº: 10700.000054/2007-16 - Recorrente: TELEMAR NORTE LESTE S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
5 - Processo nº: 10700.000055/2007-61 - Recorrente: TELEMAR NORTE LESTE S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
6 - Processo nº: 10700.000056/2007-13 - Recorrente: TELEMAR NORTE LESTE S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
7 - Processo nº: 10700.000057/2007-50 - Recorrente: TELEMAR NORTE LESTE S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
8 - Processo nº: 10700.000058/2007-02 - Recorrente: TELEMAR NORTE LESTE S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
9 - Processo nº: 12898.000370/2010-59 - Recorrente: TELEMAR NORTE LESTE S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
10 - Processo nº: 12898.000371/2010-01 - Recorrente: TELEMAR NORTE LESTE S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
11 - Processo nº: 12898.001513/2009-14 - Recorrente: TELEMAR NORTE LESTE S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
12 - Processo nº: 12898.001519/2009-83 - Recorrente: TELEMAR NORTE LESTE S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
13 - Processo nº: 12898.001521/2009-52 - Recorrente: TELEMAR NORTE LESTE S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
14 - Processo nº: 12898.001522/2009-05 - Recorrente: TELEMAR NORTE LESTE S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
15 - Processo nº: 12898.001533/2009-87 - Recorrente: TELEMAR NORTE LESTE S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
16 - Processo nº: 12898.001534/2009-21 - Recorrente: TELEMAR NORTE LESTE S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
17 - Processo nº: 12898.001535/2009-76 - Recorrente: TELEMAR NORTE LESTE S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
18 - Processo nº: 13706.002066/2007-13 - Recorrente: TELEMAR NORTE LESTE S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
19 - Processo nº: 13706.002070/2007-81 - Recorrente: TELEMAR NORTE LESTE S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
Relator: MARCELO MAGALHAES PEIXOTO

20 - Processo nº: 10630.720272/2010-47 - Recorrente: CO-OPERATIVA AGROPECUARIA DE RESPLENDOR LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
21 - Processo nº: 13502.001203/2009-51 - Recorrente: ENTRE RIOS PREFEITURA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
22 - Processo nº: 13502.001204/2009-03 - Recorrente: ENTRE RIOS PREFEITURA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
23 - Processo nº: 15586.002310/2008-68 - Recorrente: SIND TRAB FED SAUDE TRAB E PREV E.S e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2014, ÀS 14:00 HORAS

Relator: MARCELO MAGALHAES PEIXOTO
24 - Processo nº: 16045.000669/2010-03 - Recorrente: NE-XANS BRASIL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
25 - Processo nº: 16045.000676/2010-05 - Recorrente: NE-XANS BRASIL S/A - e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
26 - Processo nº: 16045.000677/2010-41 - Recorrente: NE-XANS BRASIL S/A - e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
27 - Processo nº: 18192.000273/2007-94 - Recorrente: COLEGIO COMERCIAL PIO XII - e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
28 - Processo nº: 18050.003084/2008-79 - Recorrente: CULTROSA CULTURAS TROPICAIS LTDA - e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2014, ÀS 09:00 HORAS

Relator: MARCELO MAGALHAES PEIXOTO
29 - Processo nº: 13602.000089/2010-57 - Recorrente: LAR DE MARIA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
30 - Processo nº: 10640.002618/2007-15 - Recorrente: LAR DE MARIA - e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
31 - Processo nº: 10530.004673/2008-60 - Recorrente: PRO MATRE DE JUAZEIRO - e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
32 - Processo nº: 10530.004674/2008-12 - Recorrente: PRO MATRE DE JUAZEIRO - e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
33 - Processo nº: 10530.004675/2008-59 - Recorrente: PRO MATRE DE JUAZEIRO - e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
34 - Processo nº: 10510.004754/2008-06 - Recorrente: ENERGISA SERGIPE-DISTRIB.DE ENERGIA S/A - e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
Relator: CARLOS ALBERTO MEES STRINGARI
35 - Processo nº: 13839.005735/2007-01 - Recorrente: HELIOS COM. E IND. DE MADEIRAS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
36 - Processo nº: 15540.000261/2010-70 - Recorrente: FEG ENGENHARIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
37 - Processo nº: 14041.000764/2008-99 - Recorrente: CONFEDERACAO NACIONAL DO COMERCIO DE BENS, SERVICOS E TURISMO - CNC e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
38 - Processo nº: 14041.000765/2008-33 - Recorrente: CONFEDERACAO NACIONAL DO COMERCIO DE BENS, SERVICOS E TURISMO - CNC e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
Relator: PAULO MAURICIO PINHEIRO MONTEIRO
39 - Processo nº: 18088.000137/2008-72 - Recorrentes: FISCHER S/A - AGROINDUSTRIA E OUTROS e FAZENDA NACIONAL - RECURSO DE OFÍCIO E RECURSO VOLUNTÁRIO
40 - Processo nº: 18088.000121/2008-60 - Recorrentes: FISCHER S/A - AGROINDUSTRIA E OUTROS e FAZENDA NACIONAL - RECURSO DE OFÍCIO E RECURSO VOLUNTÁRIO
41 - Processo nº: 15765.000185/2008-43 - Recorrente: MAGNETI MARELLI COFAP FABRICADORA DE PECAS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
42 - Processo nº: 10805.722718/2011-18 - Recorrente: VIA VAREJO S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2014, ÀS 14:00 HORAS

Relator: MARCELO MAGALHAES PEIXOTO
43 - Processo nº: 11516.008205/2008-13 - Recorrente: ESTADO DE SANTA CATARINA- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
44 - Processo nº: 11516.008206/2008-50 - Recorrente: : ESTADO DE SANTA CATARINA- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
45 - Processo nº: 13855.001760/2009-71 - Recorrente: ESTIVAL IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
46 - Processo nº: 13855.001761/2009-16 - Recorrente: ESTIVAL IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

47 - Processo nº: 13855.001762/2009-61 - Recorrente: ESTIVAL IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
48 - Processo nº: 13855.723412/2011-73 - Recorrente: ESTIVAL IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
49 - Processo nº: 13855.723413/2011-18 - Recorrente: ESTIVAL IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
Relator: CARLOS ALBERTO MEES STRINGARI
50 - Processo nº: 15586.001110/2010-11 - Recorrente: CIDADE ENGENHARIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
51 - Processo nº: 15586.001109/2010-88 - Recorrente: CIDADE ENGENHARIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
52 - Processo nº: 15586.001108/2010-33 - Recorrente: CIDADE ENGENHARIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
53 - Processo nº: 23034.008223/2003-84 - Recorrente: CASA OMNIGRAFICA DE MAQUINAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
54 - Processo nº: 17460.000442/2007-16 - Recorrente: CASA OMNIGRAFICA DE MAQUINAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
55 - Processo nº: 15983.000336/2007-16 - Recorrente: BRASTERMINAIS ARMAZENS GERAIS LTDA - e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2014, ÀS 09:00 HORAS

Relator: IVACIR JULIO DE SOUZA
56 - Processo nº: 10120.727896/2011-26 - Recorrente: LIMA LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
57 - Processo nº: 10283.004712/2007-15 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: SHARP DO BRASIL S/A IND DE E EL M FALIDA - RECURSO DE OFÍCIO
Relator: CARLOS ALBERTO MEES STRINGARI
58 - Processo nº: 15563.000383/2010-06 - Recorrente: INQUISA-INDUSTRIA QUIMICA SANTO ANTONIO S/A E OUTROS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL- RECURSO VOLUNTÁRIO
59 - Processo nº: 13857.001111/2008-70 - Recorrente: SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS E AUT MUNIC DE S C e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
60 - Processo nº: 13857.000274/2010-50 - Recorrente: SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS E AUT MUNIC DE S C e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
61 - Processo nº: 13857.001110/2008-25 - Recorrente: SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS E AUT MUNIC DE S C e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
62 - Processo nº: 12267.000493/2008-00 - Recorrente: POSTO E GARAGEM TRES PASTORINHOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
Relator: PAULO MAURICIO PINHEIRO MONTEIRO
63 - Processo nº: 12571.000064/2010-03 - Recorrente: KCB MADEIREIRA LTDA, EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
64 - Processo nº: 12571.000063/2010-51 - Recorrente: KCB MADEIREIRA LTDA, EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
65 - Processo nº: 12571.000065/2010-40 - Recorrente: KCB MADEIREIRA LTDA, EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO

DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2014, ÀS 14:00 HORAS

Relator: CARLOS ALBERTO MEES STRINGARI
66 - Processo nº: 18186.000100/2007-55 - Recorrente: ATRA PRESTADORA DE SERVICOS EM GERAL LTD e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
67 - Processo nº: 18186.000144/2007-85 - Recorrente: ATRA PRESTADORA DE SERVICOS EM GERAL LTD e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
68 - Processo nº: 18471.004335/2008-81 - Recorrente: ALIANCA DO DIVINO PASTOR e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
69 - Processo nº: 23034.034136/2004-63 - Recorrente: BASF SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
70 - Processo nº: 23034.036582/2002-41 - Recorrente: AROLDO BARTHMAN COMERCIO DE ACESSORIOS PARA ACOUGUES LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
Relator: PAULO MAURICIO PINHEIRO MONTEIRO
71 - Processo nº: 10865.001731/2007-31 - Recorrentes: RIPASA S A CELULOSE E PAPEL e FAZENDA NACIONAL - RECURSO DE OFÍCIO E RECURSO VOLUNTÁRIO
72 - Processo nº: 18050.004723/2008-13 - Recorrente: FEDERACAO BAHIANA DE FUTEBOL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - RECURSO VOLUNTÁRIO
73 - Processo nº: 11543.003470/2007-99 - Recorrentes: UNIMED VITORIA COOP DE TRAB MEDICO e FAZENDA NACIONAL - RECURSO DE OFÍCIO E RECURSO VOLUNTÁRIO

CARLOS ALBERTO MEES STRINGARI
Presidente da Turma

CLAUDIA DOLORES ROSA
Secretária



3ª CÂMARA 3ª TURMA ESPECIAL

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamento dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco 'J', Ed. Alvorada. CEP: 70.396-900. Brasília - DF - Telefone: (61)3412-7665.

Serão julgados na primeira Sessão Ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2014, ÀS 09:00 HORAS

Relator: HELTON CARLOS PRAIA DE LIMA

1 - Processo nº: 35301.004064/2007-54 - Recorrente: KOBE ELIJA VEICULOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2007-12-07 00:00:00

2 - Processo nº: 19515.006229/2009-22 - Embargante: STONCOR CORROSION SPECIALISTS GROUP LTDA e Embargada: FAZENDA NACIONAL - 2009-12-22 00:00:00

3 - Processo nº: 19515.006231/2009-00 - Embargante: STONCOR CORROSION SPECIALISTS GROUP LTDA e Embargada: FAZENDA NACIONAL - 2009-12-22 00:00:00

Relator: EDUARDO DE OLIVEIRA

4 - Processo nº: 10860.721520/2011-44 - Recorrente: FLIGHT LOGISTICA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2011-08-08 00:00:00

5 - Processo nº: 10835.720780/2013-71 - Recorrente: SERGIL COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2013-05-07 00:00:00

Relator: RICARDO MAGALDI MESSETTI

6 - Processo nº: 10120.730419/2012-29 - Recorrente: SPE INCORPORACAO BUENO OFFICE LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2012-10-17 00:00:00

7 - Processo nº: 10860.722008/2011-15 - Recorrente: RODOVIARIO E TURISMO SAO JOSE LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2011-10-31 00:00:00

8 - Processo nº: 10860.722009/2011-60 - Recorrente: RODOVIARIO E TURISMO SAO JOSE LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2011-10-31 00:00:00

9 - Processo nº: 11516.722049/2013-56 - Recorrente: PRO IURIS - INSTITUTO DE ESTUDOS E PREPARACAO JURIDICA S/C LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2013-06-26 00:00:00

10 - Processo nº: 11516.721828/2011-72 - Recorrente: MAESTRO DO BRASIL INDUSTRIA METALURGICA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2011-09-22 00:00:00

Relator: OSEAS COIMBRA JUNIOR

11 - Processo nº: 13654.001067/2008-84 - Recorrente: INSTITUTO PRESBITERIANO GAMMON e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2008-09-22 00:00:00

12 - Processo nº: 10166.725388/2013-49 - Recorrente: M GARZON, EUGENIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2013-07-03 00:00:00

13 - Processo nº: 10166.725389/2013-93 - Recorrente: M GARZON, EUGENIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2013-07-03 00:00:00

14 - Processo nº: 10950.726354/2012-44 - Recorrente: GUAUIME MULTI SERVICOS LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2012-11-26 00:00:00

Relator: GUSTAVO VETTORATO

15 - Processo nº: 10945.721386/2012-22 - Recorrente: COSTA OESTE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2012-10-02 00:00:00

16 - Processo nº: 10920.000111/2011-59 - Recorrente: AGROTERRA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA-EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2011-01-21 00:00:00

DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2014, ÀS 14:00 HORAS

Relator: HELTON CARLOS PRAIA DE LIMA

17 - Processo nº: 14485.000273/2007-48 - Recorrente: SCHERING DO BRASIL QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2007-09-13 00:00:00

18 - Processo nº: 19311.000080/2008-83 - Recorrente: RJI ADMINIS E GERENC DE OBRAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2008-08-14 00:00:00

19 - Processo nº: 19311.000081/2008-28 - Recorrente: RJI ADMINIS E GEREN DE OBRAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2008-08-14 00:00:00

20 - Processo nº: 19311.000082/2008-72 - Recorrente: RJI ADMINIS E GEREN DE OBRAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2008-08-14 00:00:00

Relator: EDUARDO DE OLIVEIRA

21 - Processo nº: 10630.720348/2010-34 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Embargada: BEMA INDUSTRIA MECANICA LTDA - 2010-12-20 00:00:00

22 - Processo nº: 10865.003947/2009-01 - Recorrente: SERTA DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2009-12-21 00:00:00

23 - Processo nº: 10980.009501/2007-01 - Recorrente: SENTINELLA VIGILANCIA SC LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2007-08-13 00:00:00

Relator: RICARDO MAGALDI MESSETTI

24 - Processo nº: 10970.720319/2013-64 - Recorrente: KYROS TECNOLOGIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2013-09-11 00:00:00

25 - Processo nº: 10980.720715/2013-72 - Recorrente: LEOGAP INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2013-02-07 00:00:00

26 - Processo nº: 10980.722147/2012-63 - Recorrente: ROMANI SA INDUSTRIA E COMERCIO DE SAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2012-04-04 00:00:00

27 - Processo nº: 10980.729847/2012-89 - Recorrente: RACING AUTOMOTIVE LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2012-12-21 00:00:00

28 - Processo nº: 11080.725652/2013-57 - Recorrente: OPTOLENTES LENTES DE CONTATO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2013-05-28 00:00:00

Relator: OSEAS COIMBRA JUNIOR

29 - Processo nº: 10680.722452/2010-78 - Embargante: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL S.A. e Embargada: FAZENDA NACIONAL - 2010-08-03 00:00:00

30 - Processo nº: 10935.003787/2008-30 - Recorrente: BIG MOTOS COM DE PECAS E ACES MOTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2008-05-29 00:00:00

31 - Processo nº: 11831.002508/2007-61 - Recorrente: MARK BUILDING ADMINISTRACAO DE ATIVOS IMOBILIARIOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2007-09-17 00:00:00

Relator: GUSTAVO VETTORATO

32 - Processo nº: 11030.721887/2013-65 - Recorrente: TRANSPORTES FRET LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2013-08-21 00:00:00

33 - Processo nº: 11516.720875/2011-07 - Recorrente: ASSOCIACAO MAGISTRADOS CATARINENSE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2011-06-09 00:00:00

DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2014, ÀS 09:00 HORAS

Relator: HELTON CARLOS PRAIA DE LIMA

34 - Processo nº: 11516.000908/2010-18 - Recorrente: INSTITUTO TECNOLÓGICO E CIENTIFICO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2010-03-18 00:00:00

35 - Processo nº: 11516.000909/2010-54 - Recorrente: INSTITUTO TECNOLÓGICO E CIENTIFICO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2010-03-18 00:00:00

36 - Processo nº: 16191.005521/2011-54 - Recorrente: REFINARIA NACIONAL DE SAL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2011-06-20 00:00:00

37 - Processo nº: 23034.000119/2004-22 - Recorrente: LEME ENGENHARIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2010-03-08 00:00:00

38 - Processo nº: 35413.001200/2007-97 - Recorrente: MANUFATURA DE BRINQUEDOS ESTRELA S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2007-08-14 00:00:00

Relator: EDUARDO DE OLIVEIRA

39 - Processo nº: 10380.017488/2008-04 - Recorrente: SEBRAE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2008-10-23 00:00:00

40 - Processo nº: 15885.000489/2007-63 - Recorrente: SAT-ENGENHARIA E COMERCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2007-11-14 00:00:00

41 - Processo nº: 15889.000225/2008-51 - Recorrente: SANTA BARBARA MONAGENS DE PARA RAIOS LT e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2008-05-15 00:00:00

Relator: RICARDO MAGALDI MESSETTI

42 - Processo nº: 11020.724277/2012-51 - Recorrente: COMERCIO E TRANSPORTES MIORANZA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2012-11-09 00:00:00

43 - Processo nº: 10950.726355/2012-99 - Recorrente: GUAUIME MULTI SERVICOS LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2012-11-26 00:00:00

44 - Processo nº: 11065.721207/2013-14 - Recorrente: KMS TRANSPORTES EIRELI - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2013-03-27 00:00:00

45 - Processo nº: 11080.722944/2013-38 - Recorrente: INSELETRO MONTAGENS ELETRICAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2013-03-19 00:00:00

46 - Processo nº: 11080.723219/2012-04 - Recorrente: RESTAURANTE BOCCADO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2012-03-23 00:00:00

47 - Processo nº: 11080.723962/2013-37 - Recorrente: SHOWLUX ILUMINACAO LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2013-04-10 00:00:00

Relator: OSEAS COIMBRA JUNIOR

48 - Processo nº: 17460.000670/2007-96 - Recorrente: WF COMERCIO DE MARMORES E GRANITOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2007-10-05 00:00:00

49 - Processo nº: 17460.000690/2007-67 - Recorrente: WF COMERCIO DE MARMORES E GRANITOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2007-10-08 00:00:00

Relator: GUSTAVO VETTORATO

50 - Processo nº: 19515.000859/2010-27 - Recorrente: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE CIMENTO PORTLAND e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2010-03-30 00:00:00

51 - Processo nº: 19515.000860/2010-51 - Recorrente: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE CIMENTO PORTLAND e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2010-03-30 00:00:00

52 - Processo nº: 19515.000863/2010-95 - Recorrente: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE CIMENTO PORTLAND e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2010-03-30 00:00:00

53 - Processo nº: 19515.000873/2010-21 - Recorrente: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE CIMENTO PORTLAND e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2010-03-30 00:00:00

54 - Processo nº: 15889.000200/2008-57 - Recorrente: TILIBRA PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2008-04-02 00:00:00

DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2014, ÀS 14:00 HORAS

Relator: HELTON CARLOS PRAIA DE LIMA

55 - Processo nº: 12269.003663/2009-61 - Recorrente: MITRA COOPERATIVA DE TRABALHO NA AREA DA SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2009-07-29 00:00:00

56 - Processo nº: 12269.003664/2009-13 - Recorrente: MITRA COOPERATIVA DE TRABALHO NA AREA DA SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2009-07-29 00:00:00

57 - Processo nº: 12269.003665/2009-50 - Recorrente: MITRA COOPERATIVA DE TRABALHO NA AREA DA SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2009-07-29 00:00:00

58 - Processo nº: 35166.000095/2004-95 - Recorrente: TRAMONTELLA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2007-09-13 00:00:00

59 - Processo nº: 23034.042668/2006-36 - Recorrente: ERMOR TABARAMA TABACOS DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2010-04-29 00:00:00

60 - Processo nº: 23034.042310/2006-11 - Recorrente: COCAM CIA DE CAFE SOLUVEL E DERIVADOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2010-08-16 00:00:00

Relator: EDUARDO DE OLIVEIRA

61 - Processo nº: 10283.005698/2007-69 - Recorrente: SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2007-09-20 00:00:00

62 - Processo nº: 13864.000505/2008-11 - Recorrente: SANROCA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2008-12-19 00:00:00

63 - Processo nº: 14479.000266/2007-25 - Recorrente: SINDAL S/A SOC INDL DE ART PLASTICOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2007-10-22 00:00:00

64 - Processo nº: 14489.000031/2007-14 - Recorrente: SICPA BRASIL IND.DE TINTAS E SIST. LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2007-08-29 00:00:00

Relator: RICARDO MAGALDI MESSETTI

65 - Processo nº: 11080.730073/2013-26 - Recorrente: THYSSENKRUPP ELEVADORES SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2013-09-18 00:00:00

66 - Processo nº: 11080.730074/2013-71 - Recorrente: THYSSENKRUPP ELEVADORES SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2013-09-18 00:00:00

67 - Processo nº: 11516.721837/2013-25 - Recorrente: KANSAS ALIMENTOS LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2013-06-06 00:00:00

68 - Processo nº: 11065.723720/2013-31 - Recorrente: OFICINA DA MADEIRA IVOTI INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2013-10-02 00:00:00

69 - Processo nº: 11516.721779/2013-30 - Recorrente: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2013-05-29 00:00:00

70 - Processo nº: 10580.004370/2007-71 - Nome do Contribuinte: ACF-EMPRESA DE ENGENHARIA E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA - 2007-06-04 00:00:00

Relator: OSEAS COIMBRA JUNIOR

71 - Processo nº: 18471.001470/2008-75 - Recorrente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2008-07-09 00:00:00

72 - Processo nº: 18471.001530/2008-50 - Recorrente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2008-07-10 00:00:00

73 - Processo nº: 18471.001531/2008-02 - Recorrente: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2008-07-10 00:00:00

74 - Processo nº: 18471.001576/2008-79 - Recorrente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2008-07-10 00:00:00

75 - Processo nº: 18471.001709/2008-15 - Recorrente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2008-07-08 00:00:00

76 - Processo nº: 18471.001813/2008-00 - Recorrente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2008-07-25 00:00:00

77 - Processo nº: 19515.720075/2013-61 - Recorrente: JBS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2013-01-18 00:00:00

Relator: GUSTAVO VETTORATO

78 - Processo nº: 14033.000680/2010-79 - Recorrente: CONSTRUTORA RV LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2010-07-30 00:00:00 - 4.30.930 - IRRF - OUTROS

DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2014, ÀS 09:00 HORAS

Relator: HELTON CARLOS PRAIA DE LIMA

79 - Processo nº: 36266.010550/2006-67 - Recorrente: CLINICA N DR STELIO L PESSANHA S/C LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2007-06-14 00:00:00

80 - Processo nº: 19994.000415/2008-21 - Recorrente: MA-LHARIA MANZ LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2008-09-16 00:00:00

1ª TURMA ORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamento dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco 'J', Ed. Alvorada. CEP: 70.396-900. Brasília - DF - Telefone: (61)3412-7665.

Serão julgados na primeira Sessão Ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2014, ÀS 09:00 HORAS

Relator: ADRIANO GONZALES SILVERIO

1 - Processo nº: 10860.720090/2013-13 - Recorrente: AMSTED-MAXION FUNDICAO E EQUIPAMENTOS FERROVIARIOS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2013-01-21 00:00:00

Relator: NATANAEL VIEIRA DOS SANTOS

2 - Processo nº: 10435.722148/2012-94 - Recorrente: VENTUROSA PREFEITURA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2012-08-25 00:00:00

3 - Processo nº: 11070.721647/2013-94 - Recorrente: MUNICIPIO DE VITORIA DAS MISSOES - RS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2013-07-29 00:00:00

4 - Processo nº: 16327.720671/2012-90 - Recorrente: BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2012-05-24 00:00:00

Relator: MANOEL COELHO ARRUDA JUNIOR

5 - Processo nº: 10380.731692/2012-18 - Recorrente: FUNDACAO EDSON QUEIROZ e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2012-11-19 00:00:00

6 - Processo nº: 10380.731693/2012-54 - Recorrente: FUNDACAO EDSON QUEIROZ e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2012-11-19 00:00:00

7 - Processo nº: 10410.721627/2013-52 - Recorrente: INDUSTRIA DE LATICINIOS PALMEIRA DOS INDIOS S/A ILPISA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2013-04-25 00:00:00

Relator: MARCELO OLIVEIRA

8 - Processo nº: 36624.014051/2006-22 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Embargada: SOCIEDADE DE INSTRUCAO E BENEFICENCIA - 2007-10-31 00:00:00

9 - Processo nº: 37280.002020/2005-49 - Recorrente: GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CASA CIVIL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2007-08-09 00:00:00

10 - Processo nº: 37280.002317/2005-12 - Recorrente: GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CASA CIVIL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2007-08-22 00:00:00

Relator: ADRIANO GONZALES SILVERIO

11 - Processo nº: 14485.002084/2007-18 - Recorrentes: ITALSPEED AUTOMOTIVE LTDA e FAZENDA NACIONAL - 2007-11-13 00:00:00

Relator: NATANAEL VIEIRA DOS SANTOS

12 - Processo nº: 10580.725848/2012-67 - Recorrente: SOHO RESTAURANTE LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2012-05-17 00:00:00

13 - Processo nº: 10980.728541/2012-13 - Recorrente: POP INTERNET LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2012-11-08 00:00:00

14 - Processo nº: 11634.001552/2010-85 - Recorrente: SALUSTIANO & CAMPOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2010-10-29 00:00:00

15 - Processo nº: 11634.001553/2010-20 - Recorrente: SALUSTIANO & CAMPOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2010-10-29 00:00:00

16 - Processo nº: 11634.001554/2010-74 - Recorrente: SALUSTIANO & CAMPOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2010-10-29 00:00:00

17 - Processo nº: 11634.001555/2010-19 - Recorrente: SALUSTIANO & CAMPOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2010-10-29 00:00:00

Relator: MANOEL COELHO ARRUDA JUNIOR

18 - Processo nº: 10932.720148/2012-49 - Recorrente: MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2012-12-12 00:00:00

19 - Processo nº: 10932.720151/2012-62 - Recorrente: MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2012-12-13 00:00:00

20 - Processo nº: 16004.000524/2007-85 - Recorrente: SOCIEDADE RIOPRETENSE ENS.SUPE OU e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2007-09-04 00:00:00

21 - Processo nº: 35387.000483/2006-33 - Recorrente: ULTRAFERTIL SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2007-11-28 00:00:00

DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2014, ÀS 14:00 HORAS

Relator: ADRIANO GONZALES SILVERIO

22 - Processo nº: 10932.000223/2008-75 - Recorrente: TUBANDT INDUSTRIA METALURGICA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2008-08-18 00:00:00

23 - Processo nº: 10932.000224/2008-10 - Recorrente: TUBANDT INDUSTRIA METALURGICA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2008-08-18 00:00:00

24 - Processo nº: 10932.000225/2008-64 - Recorrente: TUBANDT INDUSTRIA METALURGICA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2008-08-18 00:00:00

81 - Processo nº: 19515.006230/2009-57 - Embargante: STONCOR CORROSION SPECIALISTS GROUP LTDA e Embargada: FAZENDA NACIONAL - 2009-12-22 00:00:00

Relator: EDUARDO DE OLIVEIRA

82 - Processo nº: 11516.721746/2011-28 - Recorrente: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2011-09-15 00:00:00

83 - Processo nº: 11516.721806/2011-11 - Recorrente: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2011-09-20 00:00:00

84 - Processo nº: 13362.720058/2011-77 - Recorrente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CAMPINAS DO PIAUI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2011-05-09 00:00:00

Relator: RICARDO MAGALDI MESSETTI

85 - Processo nº: 10670.721055/2012-60 - Recorrente: SOCIEDADE EDUCACIONAL UNIMAX LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2012-06-15 00:00:00

86 - Processo nº: 11040.720632/2013-66 - Recorrente: JARBAS JESUS TEIXEIRA MARTINS - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2013-05-20 00:00:00

87 - Processo nº: 11516.722176/2013-55 - Recorrente: OFICINA NELSON LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2013-07-03 00:00:00

Relator: OSEAS COIMBRA JUNIOR

88 - Processo nº: 16707.005182/2007-72 - Recorrente: VSV VISAO SEGURANCA DE VALORES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2007-09-26 00:00:00

89 - Processo nº: 23034.000124/2004-35 - Recorrente: INSTITUTO PITAGORAS DE EDUCACAO SOCIEDADE LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2010-04-15 00:00:00

90 - Processo nº: 15586.001684/2010-81 - Recorrente: J ZOUAIN E CIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2010-11-30 00:00:00

Relator: GUSTAVO VETTORATO

91 - Processo nº: 10640.002691/2008-60 - Recorrente: TRANSUR TRANSP. ROD. MANSUR LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2008-06-16 00:00:00

92 - Processo nº: 13609.001163/2010-92 - Recorrente: TEAR TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2010-08-18 00:00:00

93 - Processo nº: 13609.001164/2010-37 - Recorrente: TEAR TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2010-08-18 00:00:00

DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2014, ÀS 14:00 HORAS

Relator: HELTON CARLOS PRAIA DE LIMA

94 - Processo nº: 18329.000047/2007-11 - Recorrente: RENAL CLINICA SOCIEDADE SIMPLES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2007-08-31 00:00:00

95 - Processo nº: 44000.001396/2006-81 - Embargante: HOSPITAL MUNICIPAL ODILON BEHRENS HOB e Embargada: FAZENDA NACIONAL - 2007-07-11 00:00:00

Relator: EDUARDO DE OLIVEIRA

96 - Processo nº: 13127.000071/2007-11 - Recorrente: SEBASTIAO NUNES SOUSA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2007-06-25 00:00:00

Relator: RICARDO MAGALDI MESSETTI

97 - Processo nº: 10865.720572/2013-15 - Recorrente: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2013-03-19 00:00:00

98 - Processo nº: 11030.720362/2013-11 - Recorrente: MUNICIPIO DE IBIRAPUITA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2013-03-07 00:00:00

99 - Processo nº: 11080.724788/2011-88 - Recorrente: IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2011-06-21 00:00:00

Relator: OSEAS COIMBRA JUNIOR

100 - Processo nº: 35220.000300/2006-82 - Recorrente: ZACARIAS EUFRASIO LUNA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2007-10-17 00:00:00

101 - Processo nº: 10120.721835/2012-36 - Recorrente: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2012-02-24 00:00:00

Relator: GUSTAVO VETTORATO

102 - Processo nº: 11080.732749/2011-54 - Recorrente: TRAMANDAI PREFEITURA MUNICIPAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2011-12-14 00:00:00

103 - Processo nº: 11080.732750/2011-89 - Recorrente: TRAMANDAI PREFEITURA MUNICIPAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2011-12-14 00:00:00

104 - Processo nº: 11020.721717/2012-19 - Recorrente: COOPERATIVA VINICOLA AURORA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2012-05-04 00:00:00

105 - Processo nº: 11052.000156/2010-81 - Recorrente: ASSOCIACAO DE BENEFICENCIA EVANGELICA NOVA JERUSALEM e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2010-06-01 00:00:00

HELTON CARLOS PRAIA DE LIMA
Presidente da Turma

LUIZ TREZZI NETO
Secretário

25 - Processo nº: 10932.000881/2007-86 - Recorrente: BOMBRILO S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2007-12-14 00:00:00

26 - Processo nº: 10932.000900/2007-74 - Recorrente: BOMBRILO S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2007-12-17 00:00:00

27 - Processo nº: 11060.004067/2007-18 - Recorrente: SOS SISTEMA DE SEGURANCA LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2007-12-28 00:00:00

28 - Processo nº: 11330.000003/2007-11 - Recorrente: RIO SWIM ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2007-06-04 00:00:00

Relator: NATANAEL VIEIRA DOS SANTOS

29 - Processo nº: 23034.000400/95-86 - Recorrente: VALE S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2011-08-01 00:00:00

30 - Processo nº: 11634.001556/2010-63 - Recorrente: SALUSTIANO & CAMPOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2010-10-29 00:00:00

31 - Processo nº: 16327.720670/2012-45 - Recorrente: BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2012-05-24 00:00:00

32 - Processo nº: 13887.000229/2007-42 - Recorrente: MUNICIPIO DE LEME PREFEITURA MUNICIPAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2007-07-25 00:00:00

33 - Processo nº: 13887.000228/2007-06 - Recorrente: MUNICIPIO DE LEME PREFEITURA MUNICIPAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2007-07-25 00:00:00

Relator: MANOEL COELHO ARRUDA JUNIOR

34 - Processo nº: 10120.722701/2013-13 - Recorrente: CI-FARMA CIENTIFICA FARMACEUTICA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2013-03-22 00:00:00

35 - Processo nº: 10166.722542/2013-21 - Recorrente: JOSE CELSO GONTIJO ENGENHARIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2013-04-03 00:00:00

36 - Processo nº: 10166.722543/2013-75 - Recorrente: JOSE CELSO GONTIJO ENGENHARIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2013-04-03 00:00:00

37 - Processo nº: 10380.001219/2009-07 - Recorrente: HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2009-01-27 00:00:00

38 - Processo nº: 10880.735320/2011-31 - Recorrente: MTR TRANSPORTES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2011-11-07 00:00:00

39 - Processo nº: 10880.735322/2011-20 - Recorrente: MTR TRANSPORTES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2011-11-07 00:00:00

40 - Processo nº: 10882.721219/2012-63 - Recorrente: GELRE TRABALHO TEMPORARIO S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2012-04-03 00:00:00

Relator: MARCELO OLIVEIRA

41 - Processo nº: 35331.000035/2005-02 - Nome do Contribuinte: TRADE RIO PARTIS E ADMINISTRACAO LTDA - 2008-05-13 00:00:00

42 - Processo nº: 35331.001058/2005-26 - Recorrente: TRD SERVICOS E ADMINISTRACAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2007-11-07 00:00:00

43 - Processo nº: 37280.002219/2006-58 - Recorrente: PROVINCIA BRASILEIRA DA CONGREGACAO DA MISSAO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2007-10-26 00:00:00

DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2014, ÀS 09:00 HORAS

Relator: ADRIANO GONZALES SILVERIO

44 - Processo nº: 11830.000396/2007-54 - Embargante: ASSOCIACAO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCACAO E CULTURA e Embargada: FAZENDA NACIONAL - 2007-06-15 00:00:00

45 - Processo nº: 11557.001939/2009-68 - Recorrente: KNM SERVICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2009-06-03 00:00:00

46 - Processo nº: 12045.000322/2007-04 - Embargante: M.I.MONTREAL INFORMATICA LTDA e Embargada: FAZENDA NACIONAL - 2007-09-06 00:00:00

47 - Processo nº: 12045.000479/2007-21 - Embargante: M.I.MONTREAL INFORMATICA LTDA e Embargada: FAZENDA NACIONAL - 2007-10-30 00:00:00

48 - Processo nº: 12219.000809/2009-10 - Recorrente: TEXTIL TABACOW SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2009-12-02 00:00:00

49 - Processo nº: 14485.000330/2007-99 - Recorrentes: PHARMACIA BRASIL LTDA. e FAZENDA NACIONAL - 2007-09-14 00:00:00

50 - Processo nº: 14485.000433/2007-59 - Recorrente: PHARMACIA BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2007-09-19 00:00:00

51 - Processo nº: 36204.000594/2006-11 - Recorrente: KNM SERVICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2010-05-13 00:00:00

52 - Processo nº: 36204.002561/2006-06 - Recorrente: KNM SERVICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2010-05-13 00:00:00

Relator: NATANAEL VIEIRA DOS SANTOS

53 - Processo nº: 10410.007997/2007-35 - Recorrente: OBJETIVA REC HUMANOS SERVICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2007-12-06 00:00:00

54 - Processo nº: 11618.003881/2007-63 - Recorrente: CIA DE AGUA ESGOTOS DA P CAGEPA E OUTRO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2007-10-04 00:00:00

Relator: MANOEL COELHO ARRUDA JUNIOR



55 - Processo nº: 11516.002158/2007-13 - Recorrente: FUND AMPARO PESQUISA E EXTENSAO UNIVERSI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2007-06-20 00:00:00

56 - Processo nº: 11516.004487/2007-91 - Recorrente: FUND AMPARO PESQUISA E EXTENSAO UNIVERSI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2007-10-10 00:00:00

57 - Processo nº: 11070.000799/2010-15 - Recorrente: CO-TRIUI - COOPERATIVA AGROPECUARIA & INDUSTRIAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2010-04-29 00:00:00

58 - Processo nº: 10980.729498/2012-03 - Recorrente: HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRACAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2012-12-14 00:00:00

59 - Processo nº: 15983.000938/2009-27 - Recorrente: INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCACAO SANTA CECILIA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2009-11-05 00:00:00

Relator: MARCELO OLIVEIRA

60 - Processo nº: 35342.001222/2005-76 - Embargante: BRAZIMOVEIS LTDA. e Embargada: FAZENDA NACIONAL - 2007-09-13 00:00:00

61 - Processo nº: 36547.000363/2005-38 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Embargada: MUNICIPIO DE SAO LUIS - PREFEITURA MUNICIPAL - 2007-10-04 00:00:00

62 - Processo nº: 37183.001254/2005-77 - Nome do Contribuinte: SERGIO CARLOS DE JESUS GOES - 2007-07-13 00:00:00

Relator: MANOEL COELHO ARRUDA JUNIOR

63 - Processo nº: 11070.000794/2010-84 - Recorrente: CO-TRIUI - COOPERATIVA AGROPECUARIA & INDUSTRIAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2010-04-29 00:00:00

64 - Processo nº: 11516.004461/2007-42 - Recorrente: FUND AMPARO PESQUISA E EXTENSAO UNIVERSI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2007-10-09

65 - Processo nº: 18184.002689/2007-46 - Recorrente: FIBRIA CELULOSE S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2007-12-14 00:00:00

DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2014, ÀS 14:00 HORAS

Relator: WILSON ANTONIO DE SOUZA CORREA

66 - Processo nº: 16327.721481/2012-90 - Recorrente: ITAU UNIBANCO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2012-12-14 00:00:00

67 - Processo nº: 10880.727063/2011-63 - Recorrente: VIVO PARTICIPACOES S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2011-05-19 00:00:00

68 - Processo nº: 14751.720015/2012-51 - Recorrente: INSTITUTOS PARAIBANOS DE EDUCACAO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2012-01-25 00:00:00

69 - Processo nº: 16561.720049/2011-28 - Recorrente: CAMARGO CORREA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2011-12-07 00:00:00

70 - Processo nº: 16561.720050/2011-52 - Recorrente: CAMARGO CORREA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2011-12-07 00:00:00

71 - Processo nº: 13855.721243/2013-07 - Recorrente: POINT SHOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2013-05-09 00:00:00

72 - Processo nº: 19515.722061/2012-00 - Recorrente: BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVAVEL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2012-09-25 00:00:00

73 - Processo nº: 19515.722062/2012-46 - Recorrente: BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVAVEL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2012-09-25 00:00:00

Relator: MANOEL COELHO ARRUDA JUNIOR

74 - Processo nº: 10467.720375/2010-46 - Recorrente: INSTITUTOS PARAIBANOS DE EDUCACAO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2010-12-01 00:00:00

75 - Processo nº: 11516.722734/2012-00 - Recorrente: TRACTEBEL ENERGIA S. A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2012-10-03 00:00:00

76 - Processo nº: 16024.000085/2010-78 - Recorrente: CENTRO SOCIAL SAO JOSE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2010-05-24 00:00:00

77 - Processo nº: 16024.000086/2010-12 - Recorrente: CENTRO SOCIAL SAO JOSE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2010-05-24 00:00:00

78 - Processo nº: 16024.000087/2010-67 - Recorrente: CENTRO SOCIAL SAO JOSE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2010-05-24 00:00:00

79 - Processo nº: 36378.001108/2007-63 - Recorrente: ASSOCIACAO MARIO PENNA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2007-08-06 00:00:00

Relator: NATANAEL VIEIRA DOS SANTOS

80 - Processo nº: 15504.018348/2008-15 - Recorrente: EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL MANGABEIRAS S/C LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2008-10-17 00:00:00

81 - Processo nº: 15504.018349/2008-60 - Recorrente: EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL MANGABEIRAS S/C LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2008-10-17 00:00:00

82 - Processo nº: 15504.018350/2008-94 - Recorrente: EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL MANGABEIRAS S/C LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2008-10-17 00:00:00

Relator: MANOEL COELHO ARRUDA JUNIOR

83 - Processo nº: 16327.001012/2009-55 - Recorrente: ITAU VIDA E PREVIDENCIA S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2009-09-25 00:00:00

84 - Processo nº: 16327.001013/2009-08 - Recorrente: ITAU VIDA E PREVIDENCIA S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2009-09-25 00:00:00

85 - Processo nº: 16327.001014/2009-44 - Recorrente: ITAU VIDA E PREVIDENCIA S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2009-09-25 00:00:00

86 - Processo nº: 16327.001017/2009-88 - Recorrente: ITAU VIDA E PREVIDENCIA S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2009-09-25 00:00:00

Relator: MARCELO OLIVEIRA

87 - Processo nº: 37280.001821/2005-97 - Recorrente: GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CASA CIVIL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2007-11-28 00:00:00

DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2014, ÀS 09:00 HORAS

Relator: WILSON ANTONIO DE SOUZA CORREA

88 - Processo nº: 11080.730028/2011-18 - Recorrente: INDUSTRIA FARMACEUTICA TEXON LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2011-10-14 00:00:00

89 - Processo nº: 15504.000491/2007-70 - Recorrente: SAMARCO MINERACAO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2007-11-14 00:00:00

90 - Processo nº: 15586.720532/2013-23 - Recorrente: NASSAU EDITORA RADIO E TV LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2013-07-11 00:00:00

91 - Processo nº: 15983.001137/2009-89 - Recorrente: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SANTOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2009-12-14 00:00:00

92 - Processo nº: 16004.000525/2007-20 - Nome do Contribuinte: SOCIEDADE RIOPRETENSE ENS.SUPE OU - 2007-09-04 00:00:00

93 - Processo nº: 15983.001138/2009-23 - Recorrente: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SANTOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2009-12-14 00:00:00

94 - Processo nº: 16045.000521/2007-65 - Recorrente: INDUSTRIAS QUIMICAS TAUBATE S/A - IQT e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2007-09-26 00:00:00

Relator: MANOEL COELHO ARRUDA JUNIOR

95 - Processo nº: 10140.720433/2013-67 - Recorrente: SERVAN ANESTESIOLOGIA DE CAMPO GRANDE S/S e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2013-03-18 00:00:00

96 - Processo nº: 10140.720509/2011-92 - Recorrente: FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATO-GROSSENSE LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2011-04-27 00:00:00

97 - Processo nº: 11516.722531/2012-13 - Recorrente: TRACTEBEL ENERGIA S. A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2012-09-17 00:00:00

98 - Processo nº: 11634.000269/2008-11 - Recorrente: SERCOMTEL S/A TELECOMUNICACOES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2008-05-09 00:00:00

99 - Processo nº: 11634.000273/2008-80 - Recorrente: SERCOMTEL S/A TELECOMUNICACOES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2008-05-09 00:00:00

100 - Processo nº: 13936.000648/2008-32 - Recorrente: INDUSTRIAS NOVACKI S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2008-10-07 00:00:00

101 - Processo nº: 13936.000649/2008-87 - Recorrente: INDUSTRIAS NOVACKI S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2008-10-07 00:00:00

Relator: WILSON ANTONIO DE SOUZA CORREA

102 - Processo nº: 11974.000511/2010-11 - Recorrente: JBS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2010-01-26 00:00:00

103 - Processo nº: 16682.721102/2012-12 - Recorrente: TELEMAR NORTE LESTE S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2012-11-19 00:00:00

104 - Processo nº: 35217.000158/2006-22 - Recorrentes: COLONIA AGROINDUSTRIAL LTDA e FAZENDA NACIONAL - 2007-09-12 00:00:00

Relator: MANOEL COELHO ARRUDA JUNIOR

105 - Processo nº: 12267.000293/2008-49 - Recorrente: RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2008-03-25 00:00:00

106 - Processo nº: 14485.002748/2007-31 - Nome do Contribuinte: INST ASSIST MEDICA SERV PUBLICO ESTADUAL - 2007-12-04 00:00:00

107 - Processo nº: 14485.002753/2007-43 - Recorrente: INST ASSIST MEDICA SERV PUBLICO ESTADUAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2007-12-04 00:00:00

DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2014, ÀS 14:00 HORAS

Relator: WILSON ANTONIO DE SOUZA CORREA

108 - Processo nº: 12898.000010/2009-13 - Nome do Contribuinte: CIA DE ENGENHARIA TRAFEGO CET RIO - 2009-01-06 00:00:00

109 - Processo nº: 13971.002381/2007-19 - Recorrente: DICOTONE TEXTIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2007-09-21 00:00:00

110 - Processo nº: 15586.000027/2008-00 - Nome do Contribuinte: BRASVIT GRANITOS S/A - 2008-01-07 00:00:00

111 - Processo nº: 18184.000065/2010-90 - Nome do Contribuinte: FRIGORIFICO MARGEN LTDA - 2010-06-14 00:00:00

112 - Processo nº: 23034.008000/2003-17 - Nome do Contribuinte: M.I.MONTREAL INFORMATICA LTDA - 2009-12-23 00:00:00

113 - Processo nº: 23034.024663/2001-17 - Nome do Contribuinte: FURNAS-CENTRAIS ELETRICAS S.A. - 2010-05-06 00:00:00

Relator: MANOEL COELHO ARRUDA JUNIOR

114 - Processo nº: 11065.000602/2009-75 - Nome do Contribuinte: LUCACUCA CALCADOS LTDA - 2009-03-17 00:00:00

115 - Processo nº: 11065.000605/2009-17 - Nome do Contribuinte: LUCACUCA CALCADOS LTDA - 2009-03-17 00:00:00

116 - Processo nº: 11065.000607/2009-06 - Nome do Contribuinte: LUCACUCA CALCADOS LTDA - 2009-03-17 00:00:00

117 - Processo nº: 15586.000117/2008-92 - Nome do Contribuinte: PROENG CONSTRUTORA E INCORP LTDA E OUTRO - 2008-01-11 00:00:00

118 - Processo nº: 16004.000400/2008-81 - Nome do Contribuinte: JOSE CARDOSO NETO S J RIO PRETO ME - 2008-05-19 00:00:00

Relator: MARCELO OLIVEIRA

119 - Processo nº: 36624.000531/2005-25 - Recorrente: ASSOCIACAO PAULISTA DE EDUCACAO E CULTURA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2007-10-25 00:00:00

120 - Processo nº: 37216.000782/2007-46 - Recorrente: INFOGLOBO COMUNICACOES S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2007-08-28 00:00:00

121 - Processo nº: 37219.000103/2006-28 - Recorrente: SONY MUSIC ENTERTAINMENT BRASIL PRODUCOES E PROMOCOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2007-08-31 00:00:00

Relator: MANOEL COELHO ARRUDA JUNIOR

122 - Processo nº: 14485.001831/2007-92 - Recorrente: SANTANDER BRASIL SEGUROS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2007-11-06 00:00:00

123 - Processo nº: 37284.001274/2006-91 - Recorrente: AGROPECUARIA FRIBO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2009-07-09 00:00:00

MARCELO OLIVEIRA
Presidente da Turma

LUIZ TREZZI NETO
Secretário

2ª TURMA ORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamento dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco 'J', Ed. Alvorada. CEP: 70.396-900. Brasília - DF - Telefone: (61)3412-7665.

Serão julgados na primeira Sessão Ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2014, ÀS 09:00 HORAS

Relator: LIEGE LACROIX THOMASI

1 - Processo nº: 11080.725052/2013-99 - Recorrente: TERRA DE AREIA PREFEITURA MUNICIPAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2013-05-13 00:00:00

2 - Processo nº: 10410.725459/2012-93 - Recorrente: JOSE FERREIRA DA HORA JUNIOR - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2012-11-30 00:00:00

3 - Processo nº: 10945.000309/2010-73 - Recorrente: CAMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2010-03-16 00:00:00

Relator: ARLINDO DA COSTA E SILVA

4 - Processo nº: 15956.720066/2012-40 - Recorrente: FUNDACAO MATERNIDADE SINHA JUNQUEIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2012-05-16 00:00:00

5 - Processo nº: 15956.720067/2012-94 - Recorrente: FUNDACAO MATERNIDADE SINHA JUNQUEIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2012-05-16 00:00:00

6 - Processo nº: 15940.720020/2013-81 - Recorrente: MUNICIPIO DE MIRANTE DO PARANAPANEMA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2013-03-05 00:00:00

Relator: ANDRE LUIS MARSICO LOMBARDI

7 - Processo nº: 15563.720133/2012-40 - Recorrente: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2012-06-19 00:00:00

8 - Processo nº: 18050.000973/2008-84 - Recorrente: ADISERV ASSESSORIA E SERVICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2008-02-26 00:00:00

9 - Processo nº: 18088.720248/2011-02 - Recorrente: MARQUES & MARQUES SEGURANCA E VIGILANCIA S/S LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2011-10-03 00:00:00

DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2014, ÀS 14:00 HORAS

Relator: LIEGE LACROIX THOMASI

10 - Processo nº: 10380.723462/2012-77 - Recorrente: CEARA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2012-03-21 00:00:00

11 - Processo nº: 11516.001721/2009-90 - Recorrente: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2009-04-16 00:00:00

12 - Processo nº: 10660.721930/2011-41 - Recorrente: ASSOCIACAO COMERCIAL INDUSTRIAL E AGRICOLA DE OURO FINO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2011-04-29 00:00:00

Relator: ARLINDO DA COSTA E SILVA

13 - Processo nº: 15586.000190/2008-64 - Recorrente: MUNICIPIO DE VITORIA - PREF MUNICIPAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2008-02-11 00:00:00

14 - Processo nº: 15586.001567/2009-83 - Recorrente: CA-RIACICA PREFEITURA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2009-12-07 00:00:00

15 - Processo nº: 15586.001568/2009-28 - Recorrente: CA-RIACICA PREFEITURA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2009-12-07 00:00:00

Relator: ANDRE LUIS MARSICO LOMBARDI

16 - Processo nº: 15540.000081/2008-73 - Nome do Contribuinte: DE PLA MATERIAL FOTOGRAFICO LTDA. - 2008-03-07 00:00:00

17 - Processo nº: 10920.001137/2010-33 - Recorrente: BRETZKE ALIMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2010-03-30 00:00:00

18 - Processo nº: 15504.722067/2012-47 - Recorrente: UNISERV - UNIAO SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2012-03-01 00:00:00

DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2014, ÀS 09:00 HORAS

Relator: LIEGE LACROIX THOMASI

19 - Processo nº: 10830.013029/2008-06 - Recorrente: COLEGIO DOM BARRETO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2008-12-23 00:00:00

20 - Processo nº: 10410.000547/2009-83 - Recorrente: SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2009-02-03 00:00:00

Relator: ARLINDO DA COSTA E SILVA

21 - Processo nº: 15983.000128/2011-95 - Recorrente: SIND TRAB IND QUIM FARM FERT CUB STOS SV GUAR PG BERT MONG E ITANHAEM e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2011-03-23 00:00:00

Relator: ANDRE LUIS MARSICO LOMBARDI

22 - Processo nº: 19515.005654/2009-02 - Nome do Contribuinte: DACALA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA - 2009-12-07 00:00:00

23 - Processo nº: 19515.005655/2009-49 - Nome do Contribuinte: DACALA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA - 2009-12-07 00:00:00

24 - Processo nº: 19515.005656/2009-93 - Nome do Contribuinte: DACALA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA - 2009-12-04 00:00:00

25 - Processo nº: 19515.005657/2009-38 - Nome do Contribuinte: DACALA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA - 2009-12-07 00:00:00

26 - Processo nº: 19515.005658/2009-82 - Nome do Contribuinte: DACALA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA - 2009-12-07 00:00:00

27 - Processo nº: 19515.005659/2009-27 - Nome do Contribuinte: DACALA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA - 2009-12-07 00:00:00

28 - Processo nº: 19515.005660/2009-51 - Nome do Contribuinte: DACALA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA - 2009-12-07 00:00:00

29 - Processo nº: 19515.005661/2009-04 - Nome do Contribuinte: DACALA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA - 2009-12-07 00:00:00

30 - Processo nº: 19515.005662/2009-41 - Nome do Contribuinte: DACALA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA - 2009-12-07 00:00:00

31 - Processo nº: 19515.005663/2009-95 - Nome do Contribuinte: DACALA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA - 2009-12-07 00:00:00

32 - Processo nº: 19515.005664/2009-30 - Nome do Contribuinte: DACALA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA - 2009-12-07 00:00:00

DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2014, ÀS 14:00 HORAS

Relator: LIEGE LACROIX THOMASI

33 - Processo nº: 11634.000366/2010-29 - Recorrente: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LONDRINA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2010-04-08 00:00:00

34 - Processo nº: 11634.720444/2012-77 - Recorrente: PROSIGA - VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2012-06-26 00:00:00

35 - Processo nº: 10580.721962/2013-07 - Recorrente: FARMACIA MORIMOTO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2013-03-06 00:00:00

36 - Processo nº: 10410.722548/2013-69 - Recorrente: USINA CAETE S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2013-06-24 00:00:00

37 - Processo nº: 11030.722167/2011-55 - Recorrente: BIGOLIN MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2011-11-18 00:00:00

38 - Processo nº: 11030.722168/2011-08 - Recorrente: BIGOLIN MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2011-11-18 00:00:00

39 - Processo nº: 18471.000438/2008-72 - Recorrente: GRAFICA EDITORA JORNAL DO COMERCIO S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2008-04-04 00:00:00

40 - Processo nº: 19839.002120/2010-05 - Recorrente: GREIF EMBALAGENS INDUSTRIAIS DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2010-04-20 00:00:00

Relator: ARLINDO DA COSTA E SILVA

41 - Processo nº: 16561.720198/2012-78 - Recorrente: GAFISA S/A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2012-12-18 00:00:00

42 - Processo nº: 15868.720169/2013-80 - Recorrente: JBS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2013-06-11 00:00:00

43 - Processo nº: 16682.721110/2012-69 - Recorrente: INTELIG TELECOMUNICACOES LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2012-11-19 00:00:00

44 - Processo nº: 16682.721108/2012-90 - Recorrente: INTELIG TELECOMUNICACOES LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2012-11-19 00:00:00

45 - Processo nº: 16682.721085/2013-02 - Recorrente: IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2013-09-11 00:00:00

46 - Processo nº: 15956.720080/2013-24 - Recorrente: CORDOBA INDUSTRIAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2013-02-20 00:00:00

47 - Processo nº: 15983.001554/2008-41 - Recorrente: PROCESSA TELECOMUNICACOES LTDA.-EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2008-12-30 00:00:00

Relator: JULIANA CAMPOS DE CARVALHO CRUZ

48 - Processo nº: 10830.725521/2011-15 - Nome do Contribuinte: ENERCAMP ENGENHARIA E COMERCIO LTDA. - 2011-12-05 00:00:00

Relator: LEONARDO HENRIQUE PIRES LOPES

49 - Processo nº: 10920.721961/2012-75 - Recorrente: ASSOCIACAO BENEFICENTE EVANGELICA DE JOINVILLE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2012-05-17 00:00:00

50 - Processo nº: 10920.721963/2012-64 - Recorrente: ASSOCIACAO BENEFICENTE EVANGELICA DE JOINVILLE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2012-05-17 00:00:00

51 - Processo nº: 35301.007743/2004-32 - Embargante: COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS e Embargada: FAZENDA NACIONAL - 2007-08-20 00:00:00

52 - Processo nº: 13855.721131/2012-67 - Recorrente: AGROMEN SEMENTES AGRICOLAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2012-04-19 00:00:00

53 - Processo nº: 16004.001115/2010-00 - Recorrente: NOBLE BRASIL S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2010-09-21 00:00:00

DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2014, ÀS 09:00 HORAS

Relator: LIEGE LACROIX THOMASI

54 - Processo nº: 11634.000367/2010-73 - Recorrente: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LONDRINA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2010-04-08 00:00:00

55 - Processo nº: 11634.000368/2010-18 - Recorrente: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LONDRINA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2010-04-08 00:00:00

56 - Processo nº: 11634.000369/2010-62 - Recorrente: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LONDRINA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2010-04-08 00:00:00

57 - Processo nº: 11634.000370/2010-97 - Recorrente: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LONDRINA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2010-04-08 00:00:00

Relator: ARLINDO DA COSTA E SILVA

58 - Processo nº: 13936.000370/2008-01 - Recorrente: VALDIR LUIZ ROSSONI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2008-07-15 00:00:00

59 - Processo nº: 13936.000371/2008-48 - Recorrente: VALDIR LUIZ ROSSONI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2008-07-15 00:00:00

60 - Processo nº: 13936.000372/2008-92 - Recorrente: VALDIR LUIZ ROSSONI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2008-07-17 00:00:00

61 - Processo nº: 16682.720906/2013-85 - Recorrente: SOCIEDADE MICHELIN DE PARTICIPACOES INDUST E COMERCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2013-07-04 00:00:00

62 - Processo nº: 13607.000861/2009-57 - Recorrente: PROMAFER - PROJETOS E MANUTENCAO FERROVIARIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2009-07-07 00:00:00

Relator: ANDRE LUIS MARSICO LOMBARDI

63 - Processo nº: 15504.022166/2008-49 - Recorrente: SUPERMIX CONCRETO S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2008-12-22 00:00:00

Relator: JULIANA CAMPOS DE CARVALHO CRUZ

64 - Processo nº: 37169.005382/2006-59 - Nome do Contribuinte: TRANSPORTADORA ITANORTE LTDA - 2007-09-05 00:00:00

Relator: LEONARDO HENRIQUE PIRES LOPES

65 - Processo nº: 11020.003237/2010-19 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Embargada: JOST BRASIL SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA - 2010-10-25 00:00:00

66 - Processo nº: 11020.003238/2010-55 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Embargada: JOST BRASIL SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA - 2010-10-25 00:00:00

67 - Processo nº: 11020.003240/2010-24 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Embargada: JOST BRASIL SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA - 2010-10-25 00:00:00

68 - Processo nº: 36266.007293/2005-03 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Embargada: STUDIOLUCE ILUMINACAO LTDA. - 2007-09-12 00:00:00

DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2014, ÀS 14:00 HORAS

Relator: LIEGE LACROIX THOMASI

69 - Processo nº: 10140.722194/2011-18 - Recorrente: CONACENTRO COOPERATIVA DOS PRODUTORES DO CENTRO OESTE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2011-09-23 00:00:00

70 - Processo nº: 10830.009123/2008-52 - Recorrente: TELECOMUNICACOES E ELETRONICA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2008-09-04 00:00:00

Relator: ARLINDO DA COSTA E SILVA

71 - Processo nº: 15586.720031/2011-85 - Recorrente: CO-TIA VITORIA SERVICOS E COMERCIO S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2011-02-28 00:00:00

72 - Processo nº: 15983.720185/2011-94 - Recorrente: QUALITY DO LITORAL REFEICAO EMPRESARIAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2011-07-26 00:00:00

73 - Processo nº: 37177.001780/2006-05 - Recorrente: CENTRO ESPECIALIZADO DE PE - CESPE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2007-10-25 00:00:00

Relator: ANDRE LUIS MARSICO LOMBARDI

74 - Processo nº: 10950.723496/2013-31 - Recorrente: PACHECO CONTABILIDADE EMPRESARIAL EIRELI - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2013-06-06 00:00:00

75 - Processo nº: 19515.721246/2011-16 - Recorrente: NAVI CARNES - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2011-09-15 00:00:00

Relator: LEONARDO HENRIQUE PIRES LOPES

76 - Processo nº: 11080.721845/2011-77 - Recorrente: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL - 2011-03-18 00:00:00

77 - Processo nº: 10240.001756/2009-43 - Embargante: AASSOC DE ASSIST TEC E EXT RURAL DO ESTADO DE RONDONIA e Embargada: FAZENDA NACIONAL - 2009-10-20 00:00:00

78 - Processo nº: 14041.001151/2007-98 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Embargada: SECRETARIA DE EDUCACAO DO DF - 2007-11-20 00:00:00

79 - Processo nº: 15563.000311/2010-51 - Embargante: CRUZ VERMELHA BRASILEIRA e Embargada: FAZENDA NACIONAL - 2010-09-30 00:00:00

LIEGE LACROIX THOMASI
Presidente da Turma

LUIZ TREZZI NETO
Secretário

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA SECRETARIA EXECUTIVA

ATO DECLARATÓRIO Nº 16, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

Revogação da rejeição do Convênio ICMS 110/14.

O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X, do art. 5º e pelo parágrafo único do artigo 37 do Regimento desse Conselho, considerando a revogação do Decreto nº 31.618, de 30 de outubro de 2014, do Poder Executivo do Estado do Ceará por meio do Decreto nº 31.623, de 18 de novembro de 2014, daquele Estado, publicado no DOE de 19 de novembro de 2014, declara:

a) a revogação do Ato Declaratório nº 15, de 10 de novembro de 2014, que rejeita o Convênio ICMS 110/14, publicado no DOU de 11.11.2014;

b) a ratificação do Convênio ICMS 110/14, que autoriza o Estado do Piauí a conceder desconto pela antecipação do pagamento do ICMS apurado pela sistemática normal e pelo regime de substituição tributária, nas condições que estabelecer em sua legislação tributária, celebrado na 229ª reunião extraordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, realizada no dia 21 de outubro de 2014.

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO EXECUTIVO Em 19 de novembro de 2014

Nº 206 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho, torna público que na 230ª reunião ordinária do CONFAZ, realizada no dia 19 de novembro de 2014, foram celebrados os seguintes Convênios ICMS:

CONVÊNIO ICMS 111, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

Autoriza os Estados de Pernambuco e do Rio de Janeiro a concederem isenção do ICMS nas operações interestaduais entre estabelecimentos de titularidade do contribuinte que menciona.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 230ª reunião extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 19 de novembro de 2014, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte



CONVÊNIO

Cláusula primeira Ficam os Estados de Pernambuco e do Rio de Janeiro autorizados a conceder isenção do ICMS nas transferências interestaduais realizadas entre os estabelecimentos da empresa Vard Promar S.A., localizados em seus respectivos territórios.

Cláusula segunda A isenção de que trata este convênio restringe-se às operações envolvendo insumos importados entre 1º de janeiro de 2012 e 31 de dezembro de 2014, destinados à fabricação de embarcações beneficiadas pelo regime de drawback, Regime Especial Brasileiro - REB ou isentas do ICMS nos termos do Convênio ICM 33/77, cuja aquisição tenha ocorrido no mesmo período.

Cláusula terceira Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

Presidente do CONFAZ - Dyogo Henrique de Oliveira p/ Guido Mantega; Acre - Flora Valladares Coelho, Alagoas - Maurício Acioli Toledo, Amapá - Jucinete Carvalho de Alencar, Amazonas - Afonso Lobo Moraes, Bahia - Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará - João Marcos Maia, Distrito Federal - Adonias dos Reis Santiago, Espírito Santo - Maurício César Duque, Goiás - José Taveira Rocha, Maranhão - Akio Valente Wakiyama, Mato Grosso - Marcel Souza de Cursi, Mato Grosso do Sul - Jäder Rieffe Julianelli Afonso, Minas Gerais - Leonardo Maurício Colombini Lima, Pará - José Barroso Tostes Neto, Paraíba - Marialvo Laureano dos Santos Filho, Paraná - Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani, Pernambuco - Décio José Padilha da Cruz, Piauí - Raimundo Neto de Carvalho, Rio de Janeiro - Sérgio Ruy Barbosa Guerra Martins, Rio Grande do Norte - José Airtón da Silva, Rio Grande do Sul - Odir Alberto Pinheiro Tonollier, Rondônia - Gilvan Ramos Almeida, Roraima - Edina Cristina Silva Gomes, Santa Catarina - Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo - Andrea Sandro Calabi, Sergipe - Jeferson Dantas Passos, Tocantins - Joaquim Carlos Parente Júnior.

CONVÊNIO ICMS 112, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

Autoriza o Estado de Pernambuco a conceder isenção do ICMS nas saídas internas de lâmpadas, material elétrico e equipamentos, doados ao Poder Executivo Estadual pela Companhia Energética de Pernambuco - CELPE, para instalação de sistemas de iluminação e refrigeração em prédios públicos da Administração Direta, no âmbito do Programa de Eficiência Energética - PEE.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ na sua 230ª reunião extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 19 de novembro de 2014, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

C O N V Ê N I O

Cláusula primeira Fica o Estado de Pernambuco autorizado a conceder isenção do ICMS nas saídas internas de lâmpadas, material elétrico e equipamentos, doados ao Poder Executivo Estadual pela Companhia Energética de Pernambuco - CELPE, para instalação de sistemas de iluminação e refrigeração em prédios públicos da Administração Direta, no âmbito do Programa de Eficiência Energética - PEE.

Parágrafo único. Fica o Estado de Pernambuco autorizado a não exigir o estorno do crédito fiscal, nos termos do art. 21 da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, nas operações de que trata este convênio.

Cláusula segunda As normas complementares à efetivação do referido benefício serão estabelecidas na legislação do Estado de Pernambuco.

Cláusula terceira A inobservância das condições previstas na legislação acarretará a obrigação do recolhimento do imposto com os acréscimos devidos.

Cláusula quarta Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, com validade até 31 de dezembro de 2015.

Presidente do CONFAZ - Dyogo Henrique de Oliveira p/ Guido Mantega; Acre - Flora Valladares Coelho, Alagoas - Maurício Acioli Toledo, Amapá - Jucinete Carvalho de Alencar, Amazonas - Afonso Lobo Moraes, Bahia - Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará - João Marcos Maia, Distrito Federal - Adonias dos Reis Santiago, Espírito Santo - Maurício César Duque, Goiás - José Taveira Rocha, Maranhão - Akio Valente Wakiyama, Mato Grosso - Marcel Souza de Cursi, Mato Grosso do Sul - Jäder Rieffe Julianelli Afonso, Minas Gerais - Leonardo Maurício Colombini Lima, Pará - José Barroso Tostes Neto, Paraíba - Marialvo Laureano dos Santos Filho, Paraná - Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani, Pernambuco - Décio José Padilha da Cruz, Piauí - Raimundo Neto de Carvalho, Rio de Janeiro - Sérgio Ruy Barbosa Guerra Martins, Rio Grande do Norte - José Airtón da Silva, Rio Grande do Sul - Odir Alberto Pinheiro Tonollier, Rondônia - Gilvan Ramos Almeida, Roraima - Edina Cristina Silva Gomes, Santa Catarina - Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo - Andrea Sandro Calabi, Sergipe - Jeferson Dantas Passos, Tocantins - Joaquim Carlos Parente Júnior.

CONVÊNIO ICMS 113, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

Autoriza o Estado que menciona a reduzir juros e multas mediante quitação ou parcelamento de débitos fiscais relacionados com o ICM e o ICMS, na forma que especifica.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 230ª reunião extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 19 de novembro de 2014, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Fica o Estado do Rio Grande do Sul autorizado a reduzir em 40% (quarenta por cento) os juros incidentes sobre os créditos tributários relacionados com o ICM e o ICMS, com vencimento até 31 de agosto de 2014, constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, inclusive ajuizados.

Parágrafo único. O disposto no caput somente se aplica aos contribuintes que fizerem adesão a programa de pagamento e parcelamento estadual.

Cláusula segunda Fica o Estado do Rio Grande do Sul autorizado a instituir programa de pagamento e parcelamento dos créditos tributários referido no parágrafo único da cláusula primeira, observadas as condições e limites estabelecidos neste convênio.

Parágrafo único. Poderão ser incluídos no programa débitos espontaneamente denunciados ou informados pelo contribuinte à Receita Estadual, decorrentes de infrações relacionadas a fatos geradores do ICM e do ICMS, cujos vencimentos tenham ocorrido até 31 de agosto de 2014.

Cláusula terceira O débito, além da redução prevista na cláusula primeira, poderá ser pago com a seguinte redução incidente sobre as multas punitivas ou moratórias e seus respectivos acréscimos legais:

- I - redução de 85% (oitenta e cinco por cento) quando o pagamento for feito em parcela única até 12 de dezembro de 2014, sendo aplicável também à primeira parcela quando houver parcelamento e o seu pagamento ocorrer até essa data;
 - II - redução de 75% (setenta e cinco por cento) quando o pagamento for feito em parcela única até 22 de dezembro de 2014, sendo aplicável também à primeira parcela quando houver parcelamento e o seu pagamento ocorrer até essa data;
 - III - redução de 50% (cinquenta por cento) para parcelamentos em até 12 parcelas;
 - IV - redução de 40% (quarenta por cento) para parcelamentos de 13 a 24 parcelas;
 - V - redução de 30% (trinta por cento) para parcelamentos de 25 a 36 parcelas;
 - VI - redução de 20% (vinte por cento) para parcelamentos de 37 a 48 parcelas.
- § 1º A redução de juros e multa será concedida à medida do pagamento de cada parcela.

§ 2º Fica assegurado o desconto previsto nos incisos I e II sobre o valor de qualquer pagamento, inclusive parcial, efetuado no período de adesão ao programa.

§ 3º A primeira parcela do parcelamento deverá ser, obrigatoriamente, equivalente a um percentual mínimo de 15% da dívida total.

Cláusula quarta A formalização de pedido de ingresso no programa implica o reconhecimento dos débitos tributários nele incluídos, ficando condicionada à desistência de eventuais ações ou embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam, nos autos judiciais respectivos e da desistência de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo.

Parágrafo único. O ingresso no programa dar-se-á por formalização da opção do contribuinte e da homologação do fisco após o pagamento da parcela única ou da primeira parcela ou de pagamento parcial.

Cláusula quinta Implica revogação do parcelamento:

I - a inobservância de qualquer das exigências estabelecidas neste convênio;

II - estar em atraso, por 3 (três) meses, consecutivos ou não, do pagamento integral das parcelas ou, nas mesmas condições, se houver o acúmulo em Dívida Ativa exigível referente a 3 (três) meses do ICMS declarado em GIA, relativo a fatos geradores ocorridos após a formalização do acordo, considerados todos os estabelecimentos da empresa beneficiária do parcelamento;

III - o descumprimento de outras condições a serem estabelecidas pela Secretaria Estadual da Fazenda.

Parágrafo único. Para efeito do disposto nesta cláusula serão considerados todos os estabelecimentos da empresa beneficiária do parcelamento.

Cláusula sexta A legislação estadual poderá dispor sobre:

I - o valor mínimo de cada parcela;

II - a redução do valor dos honorários advocatícios;

III - a aplicação das disposições deste convênio aos parcelamentos em curso;

II - a utilização de depósitos judiciais.

Cláusula sétima Os benefícios concedidos com base neste convênio se aplicam sobre o saldo existente e não conferem qualquer direito a restituição ou compensação de importâncias já pagas ou compensadas anteriormente.

Cláusula oitava Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

Presidente do CONFAZ - Dyogo Henrique de Oliveira p/ Guido Mantega; Acre - Flora Valladares Coelho, Alagoas - Maurício Acioli Toledo, Amapá - Jucinete Carvalho de Alencar, Amazonas - Afonso Lobo Moraes, Bahia - Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará - João Marcos Maia, Distrito Federal - Adonias dos Reis Santiago, Espírito Santo - Maurício César Duque, Goiás - José Taveira Rocha, Maranhão - Akio Valente Wakiyama, Mato Grosso - Marcel Souza de Cursi, Mato Grosso do Sul - Jäder Rieffe Julianelli Afonso, Minas Gerais - Leonardo Maurício Colombini Lima, Pará - José Barroso Tostes Neto, Paraíba - Marialvo Laureano dos Santos Filho, Paraná - Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani, Pernambuco - Décio José Padilha da Cruz, Piauí - Raimundo Neto de Carvalho, Rio de Janeiro - Sérgio Ruy Barbosa Guerra Martins, Rio Grande do Norte - José Airtón da Silva, Rio Grande do Sul - Odir Alberto Pinheiro Tonollier, Rondônia - Gilvan Ramos Almeida, Roraima - Edina Cristina Silva Gomes, Santa Catarina - Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo - Andrea Sandro Calabi, Sergipe - Jeferson Dantas Passos, Tocantins - Joaquim Carlos Parente Júnior.

Publica atualização do Roteiro de Análise do SAT, referido no Manual de Registro de Modelo de Equipamento SAT.

Nº 209 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho e em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 2º do Ato COTEPE/ICMS 6/12, de 13 de março de 2012, publica atualização do Roteiro de Análise do SAT, aprovada na 158ª reunião ordinária da COTEPE/ICMS, ocorrida nos dias 10 a 13 de novembro de 2014. O Roteiro atualizado estará disponível no site do CONFAZ, endereço eletrônico www.fazenda.gov.br/confaz, identificado como Roteiro_Analise_SAT_v_1_1_20.pdf e terá como chave de codificação digital a sequência 7FED83D7553E2966227BEB2AE339910 obtida com a aplicação do algoritmo MD5 - "Message Digest" 5.

Publica o Credenciamento das Empresas Fabricantes-Convertedoras de Bobina de Papel para uso em equipamento ECF.

Nº 210 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do art. 5º do Regimento deste Conselho, e em cumprimento ao disposto no art. 11 do Ato COTEPE ICMS 4/10, de 11 de março de 2010, publica o credenciamento das empresas fabricantes - convertedoras a seguir identificada para fabricação de bobinas de papel para uso em equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF:

DENOMINAÇÃO	ENDEREÇO	CNPJ	INSC. ESTADUAL
Humberto de Campos - ME	Rua Saldanha Marinho, 1980 - Vila Buscariolo, Jaú/SP - CEP:17.205-130	11.658.040/0001-41	401.217.372.119
M A de Lima Grafica ME	Rua Andes, 134 - Guaianazes - São Paulo- SP - CEP: 08440-180	20.762.931/0001-34	143.777.105.119

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

Informa sobre aplicação, nos Estados de Pernambuco e São Paulo, do Protocolo ICMS 60/14.

disposições contidas no Protocolo ICMS 60/14, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com autopeças, a partir de 1º de fevereiro de 2015.

Credenciamento da empresa INTERPRINT LTDA para fabricar formulário de segurança.

Nº 211 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho e tendo em vista o disposto no inciso III da cláusula décima quinta do Convênio ICMS 81/93, de 10 de setembro de 1993, torna público, em atendimento à solicitação das Secretarias da Fazenda dos Estados de Pernambuco e São Paulo, que aqueles Estados somente aplicarão as

Nº 212 - O Secretário Executivo do CONFAZ, no uso da atribuição que lhe confere o § 1º da cláusula sexta do Convênio ICMS 96/09, de 11 de dezembro de 2009, com respaldo no Parecer nº 03/14, anexo, emitido pelo Grupo de Trabalho específico e aprovado pelo plenário da 158ª Reunião Ordinária da Comissão Téc-

nica Permanente do ICMS - COTEPE/ICMS, realizada em Brasília, DF, nos dias 10 a 13 de novembro de 2014, e observado o disposto naquele parecer, informa que o referido plenário aprovou a renovação do credenciamento da empresa INTERPRINT LTDA, CNPJ 42.123.091/0001-00, Inscrição Estadual nº 635.013.099.112, Inscrição Municipal nº 003.417-7, com sede AV. Dr. Rudge Ramos, 1561 - Rudge Ramos - CEP 09639-000 - São Bernardo do Campo - SP, para fabricar os formulários de segurança modelos FS-DA e FS-DI, instituído pelo Convênio ICMS 96/09, de 11 de dezembro de 2009, observadas as especificações técnicas constantes do Ato COTEPE nº 06/10, de 11 de março de 2010.

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUBSECRETARIA DE ADUANA E RELAÇÕES
INTERNACIONAIS
COORDENAÇÃO-GERAL
DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA
CENTRO DE CLASSIFICAÇÃO FISCAL DE MERCADORIAS

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 72, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias
EMENTA: Código NCM: 3926.30.00. Mercadoria: Maçaneta interna, de plástico, para porta lateral de automóvel de passageiros.
DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI/SH 1 (Nota 2, alínea "b", da Seção XVII; texto da posição 39.26) e RGI/SH 6 (texto da subposição 3926.30), da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), constante da Tarifa Externa Comum (TEC), aprovada pela Resolução Camex nº 94, de 2011, e da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (Tipi), aprovada pelo Decreto nº 7.660, de 2011.

LUIZ HENRIQUE DOMINGUES
Presidente da 4ª Turma

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 73, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias
EMENTA: Código NCM: 8531.80.00. Mercadoria: Aparelho elétrico de sinalização visual, que emite pulsos luminosos em potência, tempo e sincronismo adequados para sua utilização no topo de aerogeradores, denominado comercialmente "balizador para obstáculos aéreos".
DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI/SH 1 (Nota 2 da Seção XVI, alínea "a", e texto da posição 85.31) e RGI/SH 6 (texto da subposição 8531.80), da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), constante da Tarifa Externa Comum (TEC), aprovada pela Resolução Camex nº 94, de 2011, e da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (Tipi), aprovada pelo Decreto nº 7.660, de 2011.

LUIZ HENRIQUE DOMINGUES
Presidente da 4ª Turma

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 74, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias
EMENTA: Código NCM 8529.90.90. Mercadoria: Parte de câmera de televisão, constituída por base de plástico ou metal, conector de duas vias, conector de quatro vias, porca, anel de vedação, cabo, terminal de alimentação e terminal de vídeo, denominada comercialmente "subconjunto gabinete com cabo", cuja função é servir de base para a sustentação da placa principal e dos demais componentes de uma câmera de televisão, utilizada em sistemas de segurança eletrônica.
DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI 1 (Nota 2 b) da Seção XVI e texto da posição 85.29), RGI 6 (texto da subposição 8529.90) e RGC 1 (texto do item 8529.90.90) da TEC, aprovada pela Res. Camex nº 94/2011 e da Tipi, aprovada pelo Dec. nº 7.660, de 23 de dezembro de 2011, e subsídios extraídos das Nesh, aprovadas pelo Dec. nº 435, de 1992, e consolidadas pela IN RFB nº 807, de 2008, com alterações posteriores.

MARCO ANTÔNIO RODRIGUES CASADO
Presidente da 5ª Turma

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 82, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias
EMENTA: Código NCM 8517.62.59. Mercadoria: Dispositivo para divisão de sinal transmitido através de fibras ópticas, nas proporções 1:2, 1:4, 1:8, 1:16, 1:32 ou 1:64, efetuada por meio de circuito óptico passivo integrado, obtido por tecnologia PLC ("Planar Lightwave Circuits"), comercialmente denominado "splitter óptico", utilizado principalmente em redes ópticas de acesso de banda larga (voz, vídeo e dados), do tipo FTTH ("Fiber to the Home").
DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI 1 (Nota 8 do Capítulo 85 e texto da posição 85.17), RGI 6 (texto da subposição de primeiro nível 8517.6 e da subposição de segundo nível 8517.62) e RGC 1 (texto do item 8517.62.5 e do subitem 8517.62.59) da TEC, aprovada pela Res. Camex nº 94/2011, e da Tipi, aprovada pelo Dec. nº 7.660, de 23 de dezembro de 2011, e subsídios extraídos das Nesh, aprovadas pelo Dec. nº 435, de 1992, e atualizadas pela IN RFB nº 807, de 2008, e alterações posteriores.

MARCO ANTÔNIO RODRIGUES CASADO
Presidente da 5ª Turma

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 84, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias
EMENTA: Mercadoria: O conjunto de máquinas e equipamentos que integram uma Estação de Tratamento de Efluentes, constituído de tanques de aeração, decantadores, tanques de equalização, medidores de vazão, tanques de diluição, estações elevatórias, sopradores de ar, bombas, exaustores e difusores de ar, filtros, agitadores, painéis elétricos, além de tubulações, não corresponde a uma unidade funcional nos termos da Nota 4 da Seção XVI do Sistema Harmonizado (SH), não podendo ser classificado em um único código da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM). Cada componente segue seu próprio regime de classificação.

DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI 1 (Nota 4 da Seção XVI) constante da TEC aprovada pela Res. Camex nº 94, de 2011, e da Tipi aprovada pelo Dec. nº 7.660, de 2011, e subsídios extraídos das Nesh aprovadas pelo Dec. nº 435, de 1992, e atualizadas pela IN RFB nº 807, de 2008, e alterações posteriores.

CARLOS HUMBERTO STECKEL
Presidente da 2ª Turma

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 85, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias
EMENTA: Código NCM: 9404.90.00. Mercadoria: Protetor de colchão confeccionado com matéria têxtil matelassê, com forro impermeabilizado, guarnecido interiormente por uma manta acrílica de fibra sintética.
DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI 1 (texto da posição 94.04), RGI 6 (texto da subposição 9404.90) da TEC, aprovada pela Res. Camex nº 94, de 2011, e da Tipi, aprovada pelo Dec. nº 7.660, de 2011, e subsídios extraídos das Nesh, aprovadas pelo Dec. nº 455, de 1992, e atualizadas pela IN RFB nº 807, de 2008, e alterações posteriores.

CARLOS HUMBERTO STECKEL
Presidente da 2ª Turma

SOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIA Nº 5, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias
EMENTA: Reforma a Solução de Consulta SRRF/6ª RF/Diana nº 58, de 12 de agosto de 2008. Código NCM: 7314.31.00. Mercadoria: Tela metálica semirrígida não tecida, de malha quadrada

SUBSECRETARIA DE ARRECAÇÃO E ATENDIMENTO
COORDENAÇÃO-GERAL DE ARRECAÇÃO E COBRANÇA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 42, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

Altera o Ato Declaratório Executivo Codac nº 38, de 10 de novembro de 2014.

O COORDENADOR-GERAL DE ARRECAÇÃO E COBRANÇA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 312 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei nº 5.461, de 25 de junho de 1968, no art. 1º do Decreto-Lei nº 828, de 5 de setembro de 1969, e no art. 395 da Instrução Normativa nº 971, de 13 de novembro de 2009, declara:

Art. 1º O art. 1º do Ato Declaratório Executivo Codac nº 38, de 10 de novembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º
Parágrafo único. Os códigos de receita a que se refere o caput serão utilizados para as competências janeiro de 2009 e posteriores, que

forem objeto de lançamentos de ofício realizados a partir de 1º de agosto de 2011, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 395 da Instrução Normativa nº 971, de 13 de novembro de 2009." (NR).

Art. 2º O código de receita 2261, constante do item 9 do Anexo Único do Ato Declaratório Executivo Codac nº 38, de 10 de novembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:
Anexo Único

Item	Código de Receita (Darf)	Especificação da Receita
9	2261	Contribuição Devida a Outras Entidades e Fundos - Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo - FDEPM - Lançamento de Ofício

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOÃO PAULO R. F. MARTINS DA SILVA

SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE FISCALIZAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 80, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização do Sistema de Controle de Produção de Bebidas (Sicobe).

O COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 8º da Instrução Normativa RFB nº 869, de 12 de agosto de 2008, declara:

Art. 1º Fica o estabelecimento industrial envasador de bebidas, abaixo identificado, obrigado à utilização do Sistema de Controle de Produção de Bebidas (Sicobe) a partir de 13 de dezembro de 2014, considerando ter sido caracterizada ocorrência descrita no § 3º do art. 8º da Instrução Normativa RFB nº 869, de 2008.

Nome Empresarial	CNPJ	Cidade	UF
G-Pack Indústria e Comércio de Bebidas e Embalagens Ltda.	07.521.430/0001-06	Fazenda Rio Grande	PR

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

KLEBER GIL ZECA

SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E CONTENCIOSO
COORDENAÇÃO-GERAL DE TRIBUTAÇÃO

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 281, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014

ASSUNTO: IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, CÂMBIO E SEGUROS OU RELATIVAS A TÍTULOS OU VALORES MOBILIÁRIOS - IOF
EMENTA: OPERAÇÕES DE CRÉDITO. NOVAÇÃO DE DÍVIDAS. PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. INCIDÊNCIA.
Incide o IOF nas operações de novação de dívidas realizadas no âmbito de processo de recuperação judicial, cabendo à instituição financeira credora a responsabilidade pela cobrança e recolhimento do imposto.

DISPOSITIVOS: Lei nº 11.101, de 2005, art. 59; Decreto nº 6.306, de 2007 (Regulamento do IOF), art. 2º, I, "a", art. 3º, § 1º, VI, art. 4º, caput, art. 5º, I, art. 7º, §§ 7º a 11, e art. 10, II.

FERNANDO MOMBELLI
Coordenador-Geral

(lado de 25 mm), eletrossoldada e galvanizada, formada por fios de aço-carbono zincados de 1,24 mm de diâmetro, fornecida em rolos com largura de 50 cm e comprimento de 25 m, usada nas zonas de transição das estruturas de concreto armado com as alvenarias.

DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI 1 (texto da posição 73.14) e RGI 6 (textos da subposição de primeiro nível 7314.3 e da subposição de segundo nível 7314.31) constantes da TEC, aprovada pela Res. Camex nº 94, de 2011, e da Tipi, aprovada pelo Dec. nº 7.660, de 2011, e em subsídios extraídos das Nesh, aprovadas pelo Dec. nº 435, de 1992, e atualizadas pela IN RFB nº 807, de 2008, e alterações posteriores.

CLAUDIA ELENA FIGUEIRA CARDOSO NAVARRO
Presidente do Comitê do Centro

SOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIA Nº 6, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias
EMENTA: Reforma a Solução de Consulta SRRF/6ª RF/Diana nº 57, de 12 de agosto de 2008. Código NCM: 7314.31.00. Mercadoria: Tela metálica não tecida, de malha quadrada (lado de 15 mm), eletrossoldada e galvanizada, formada por fios de aço-carbono zincados de 1,65 mm de diâmetro, fornecida em tiras com comprimento de 50 cm e largura entre 6 e 12 cm, usada para ancoragem ou conexão da alvenaria às estruturas de concreto armado.
DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI 1 (texto da posição 73.14) e RGI 6 (textos da subposição de primeiro nível 7314.3 e da subposição de segundo nível 7314.31) constantes da TEC, aprovada pela Res. Camex nº 94, de 2011, e da Tipi, aprovada pelo Dec. nº 7.660, de 2011, e em subsídios extraídos das Nesh, aprovadas pelo Dec. nº 435, de 1992, e atualizadas pela IN RFB nº 807, de 2008, e alterações posteriores.

CLAUDIA ELENA FIGUEIRA CARDOSO NAVARRO
Presidente do Comitê do Centro



Os valores das multas e de quaisquer outras vantagens pagas ou creditadas por pessoa jurídica em virtude de rescisão de contrato de gestão, ainda que reconhecida por sentença arbitral como imotivada, devem ser computados na apuração da base de cálculo do imposto devido na declaração de ajuste anual da pessoa física.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 5.172, de 1966, art. 43; Lei nº 9.430, de 1996, art. 70; Decreto nº 3.000, de 1999, art. 681; IN SRF nº 15, de 2001, art. 9º, inciso XI, e art. 24.

ASSUNTO: IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF

EMENTA: RESCISÃO CONTRATUAL. MULTAS E DE-MAIS VANTAGENS RESCISÓRIAS. INCIDÊNCIA.

Os valores das multas e de quaisquer outras vantagens pagas ou creditadas por pessoa jurídica em virtude de rescisão de contrato de gestão, ainda que reconhecida por sentença arbitral como imotivada, sujeitam-se à incidência do imposto sobre a renda na fonte calculado de acordo com a tabela progressiva do imposto sobre a renda mensal a título de antecipação do devido na declaração de ajuste anual da pessoa física.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 5.172, de 1966, art. 43; Lei nº 9.430, de 1996, art. 70; Decreto nº 3.000, de 1999, art. 681; IN SRF nº 15, de 2001, art. 9º, inciso XI, e art. 24.

ASSUNTO: NORMAS DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EMENTA: É ineficaz a consulta que invoque questionamento acerca da forma ou prazo para pagamento de tributos, uma vez que, não tendo sido apontado dispositivo da legislação tributária sobre cuja aplicação exista dúvida, mostra-se voltado para a prestação de assessoria jurídica ou contábil-fiscal pela RFB.

DISPOSITIVOS LEGAIS: IN RFB nº 1.396, de 2013, art. 18, incisos VII, IX e XIV.

FERNANDO MOMBELLI
Coordenador-Geral

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 283, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014

ASSUNTO: SIMPLES NACIONAL

EMENTA: RETENÇÃO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. ANEXO III.

Os serviços de instalação e de manutenção de pontos de telecomunicações prestados por empresas optantes pelo Simples Nacional não se sujeitam à retenção da contribuição previdenciária prevista no art. 31 da Lei nº 8.212, de 1991, ainda que prestados mediante empreitada.

No caso dos serviços serem prestados mediante cessão ou locação de mão-de-obra, a empresa estará sujeita à exclusão do Simples Nacional por exercer atividade cujo ingresso no regime de tributação simplificada é vedado.

DISPOSITIVOS: Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 18, § 5º-C; Lei nº 8.212, de 1991, art. 31; Lei nº 12.546, de 2011, art. 7º, caput, inciso IV e §§ 6º, 7º, 9º e 10; IN RFB nº 971, de 2009, arts. 112 a 150 e 191, caput, e inciso II; IN RFB nº 1.436, de 2013, art. 9º, § 1º.

FERNANDO MOMBELLI
Coordenador-Geral

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 284, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014

ASSUNTO: CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PREVIDENCIÁRIAS

EMENTA: Membro de Conselho Tutelar - Gratificação Natalina, férias e licença maternidade e paternidade - Informação em GFIP.

Para informação em GFIP e incidência da contribuição previdenciária, a remuneração paga a segurado contribuinte individual a título de gratificação natalina será somada à remuneração do mês, não se aplicando o art. 7º da Lei nº 8.620, de 5 de janeiro de 1993, o qual é específico para os segurados referidos no seu § 2º.

Para os contribuintes individuais, não cabe informar na GFIP o afastamento e o retorno por motivo de licença maternidade e paternidade. O gozo de férias não é informado na GFIP.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 8.069, de 1990, art. 134; Lei nº 8.212, de 1991, art. 20; Lei nº 8.620, de 1998, art. 7º; Decreto nº 3.048, de 1999, art. 9º; Instrução Normativa nº 971, de 2009, arts. 9º e 95; Manual da GFIP aprovado pela IN RFB nº 880, de 16 de outubro de 2008.

FERNANDO MOMBELLI
Coordenador-Geral

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 288, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014

ASSUNTO: IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF

EMENTA: SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS. RETENÇÃO NA FONTE. INAPLICABILIDADE.

As importâncias pagas ou creditadas pela prestação de serviços de processamento de dados contratados entre pessoas jurídicas, por não constar tal serviço no rol taxativo daqueles de natureza caracterizadamente profissional, não estão sujeitas à retenção do imposto sobre a Renda na fonte.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 7.450, de 1985, art. 52; Decreto nº 3.000, de 1999 (RIR/1999), art. 647, § 1º; Instrução Normativa SRF nº 23, de 1986; Parecer Normativo CST nº 8, de 1986; e Resolução Concl nº 1, de 2006.

FERNANDO MOMBELLI
Coordenador-Geral

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 289, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014

ASSUNTO: CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PREVIDENCIÁRIAS EMENTA: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA. FABRICAÇÃO DE PRODUTOS CLASSIFICADOS NA NCM 3923.30.00.

A fabricação de produtos enquadrados no código 39.23.30.00 da Tipi (com exceção do código 39.23.30.00 Ex. 01) está sujeita ao regime da contribuição previdenciária substitutiva prevista no art. 8º da Lei nº 12.546, de 2011, nos períodos de 01/08/2012 a 31/12/2012, de 01/04/2013 a 03/06/2013 e de 01/11/2013 em diante. No período de 04/06/2013 a 31/10/2013, é facultade da empresa submeter-se ao regime previsto na Lei nº 12.546, de 2011.

Para os produtos enquadrados no código 39.23.30.00 da Tipi 3923.30.00 Ex 01, a fabricação destes está sujeita ao regime da contribuição previdenciária substitutiva prevista no art. 8º da Lei nº 12.546, de 2011, apenas no período de 01/08/2012 a 31/12/2012.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 12.546, de 2011, arts. 8º, 46 e 54, II, §2º, e Anexo; MP nº 582, de 2012, arts. 2º, II, e 20, I; art. 14, I, §§ 1º e 2º, art. 49, II, "b", e Anexo I da Lei nº 12.844, de 2013, MP nº 651, de 2014, art. 41.

FERNANDO MOMBELLI
Coordenador-Geral

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 290, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014

ASSUNTO: IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF

EMENTA: AUXÍLIO-CRECHE. IMPOSTO DE RENDA. NÃO INCIDÊNCIA

Em razão das disposições expressas no Ato Declaratório nº 13, de 2011, e nos Pareceres PGFN/CRJ nº 1.752, de 2010, e nº 2.118, de 2011, a fonte pagadora está desobrigada de reter o imposto de renda relativo à verba de auxílio-creche paga aos trabalhadores até o limite de cinco anos de idade de seus filhos.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 7.713, de 1988, art. 2º, art. 3º, §§ 1º e 4º; Lei nº 10.522, de 2002, art. 19, inciso II, §§ 4º, 5º e 7º; Decreto nº 3.000, de 1999, art. 55, inciso XV; IN SRF nº 15, de 2001, art. 9º, X; Parecer PGFN/CDA nº 2.025, de 2011; Parecer PGFN/CDA nº 2.683, de 2008; Parecer PGFN/CRJ nº 1.752, de 2010; Parecer PGFN/CRJ nº 2.118, de 2011; Ato Declaratório PGFN nº 13, de 2011.

FERNANDO MOMBELLI
Coordenador-Geral

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 291, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014

ASSUNTO: SIMPLES NACIONAL

EMENTA: LIMPEZA DE VEÍCULOS. CESSÃO DE MÃO DE OBRA. POSSIBILIDADE DE OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL.

Pode optar ou permanecer no Simples Nacional a pessoa jurídica que preste serviço de limpeza de veículos mediante cessão ou locação de mão de obra, desde que não se enquadre em nenhuma das vedações legais à opção.

JARDINAGEM. CESSÃO DE MÃO DE OBRA. POSSIBILIDADE DE OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL.

Pode optar ou permanecer no Simples Nacional a pessoa jurídica que preste serviço de jardinagem mediante cessão ou locação de mão de obra, desde que não se enquadre em nenhuma das vedações legais à opção.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei Complementar nº 123, de 2006, arts. 17, 18; Instrução Normativa SRF nº 459, de 2004, art. 1º.

FERNANDO MOMBELLI
Coordenador-Geral

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 297, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014

ASSUNTO: NORMAS GERAIS DE DIREITO TRIBUTÁRIO

EMENTA: REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO. CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL. VIGÊNCIA.

As normas relativas ao regime especial de tributação aplicável à construção ou reforma de estabelecimentos de educação infantil somente passaram a ter eficácia jurídica a partir do dia 2 de janeiro de 2014, com a publicação da Instrução Normativa RFB nº 1.435, de 2013.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 12.715, de 2012, art. 24, § 3º; Instrução Normativa RFB nº 1.435, de 2013, arts. 17 a 21 e 26.

FERNANDO MOMBELLI
Coordenador-Geral

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 299, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014

ASSUNTO: IMPOSTO SOBRE A RENDA DE PESSOA FÍSICA - IRPF

EMENTA: De acordo com o art. 2º, inciso I, da Instrução Normativa SRF nº 208, de 2002, uma das hipóteses em que a pessoa física é considerada residente no país, para fins de tributação do imposto sobre a renda, é aquela em que se caracteriza a residência no país em caráter permanente.

Para fins de interpretação do referido dispositivo, a "residência em caráter permanente" pressupõe a permanência estável e duradoura em determinado local, em razão de seu lar, família, logística ou atividades. O elemento subjetivo a ser considerado é a estabilidade observável da intenção da pessoa física de permanecer de forma continuada em determinado local, não sendo exigível que a permanência ocorra, necessariamente, de forma ininterrupta.

De acordo com o art. 3º, inciso V, da Instrução Normativa SRF nº 208, de 2002, a pessoa física residente no Brasil que se ausenta do território nacional em caráter temporário é considerada não-residente somente a partir do dia seguinte àquele em complete doze meses consecutivos de ausência.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Instrução Normativa SRF nº 208, de 2002, arts. 2º e 3º.

FERNANDO MOMBELLI
Coordenador-Geral

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 302, DE 23 DE OUTUBRO DE 2014

ASSUNTO: CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP

EMENTA: ALÍQUOTA ZERO. EQUIPARAÇÃO A LIVRO. PRODUTO COMERCIALIZADO EM CONJUNTO COM LIVRO DIDÁTICO DE IDIOMA. INTERPRETAÇÃO LITERAL.

Considerando a determinação legal contida no art. 111 do Código Tributário Nacional para interpretação de dispositivos da legislação tributária que dispõem sobre isenção, somente é beneficiada com a alíquota zero da Contribuição para o PIS/Pasep, de que trata o inciso VI do art. 28 da Lei nº 10.864, de 2004, a receita bruta de venda, no mercado interno, de livro ou produto equiparado a livro, conforme hipóteses elencadas no art. 2º da Lei nº 10.753, de 2003, hipóteses essas que devem ser interpretadas literalmente.

DISPOSITIVOS: Lei nº 10.753, de 2003, art. 2º; Lei nº 10.865, de 2004, art. 28, inciso VI, com a redação dada pela Lei nº 11.033, de 2004, art. 6º; e Código Tributário Nacional (CTN) - Lei nº 5.172, de 1966, artigo 111.

ASSUNTO: CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS

EMENTA: ALÍQUOTA ZERO. EQUIPARAÇÃO A LIVRO. PRODUTO COMERCIALIZADO EM CONJUNTO COM LIVRO DIDÁTICO DE IDIOMA. INTERPRETAÇÃO LITERAL.

Considerando a determinação legal contida no art. 111 do Código Tributário Nacional para interpretação de dispositivos da legislação tributária que dispõem sobre isenção, somente é beneficiada com a alíquota zero da Cofins, de que trata o inciso VI do art. 28 da Lei nº 10.864, de 2004, a receita bruta de venda, no mercado interno, de livro ou produto equiparado a livro, conforme hipóteses elencadas no art. 2º da Lei nº 10.753, de 2003, hipóteses essas que devem ser interpretadas literalmente.

DISPOSITIVOS: Lei nº 10.753, de 2003, art. 2º; Lei nº 10.865, de 2004, art. 28, inciso VI, com a redação dada pela Lei nº 11.033, de 2004, art. 6º; e Código Tributário Nacional -(CTN) - Lei nº 5.172, de 1966, art. 111.

FERNANDO MOMBELLI
Coordenador-Geral

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 304, DE 24 DE OUTUBRO DE 2014

ASSUNTO: SIMPLES NACIONAL

EMENTA: ORGANIZADORA DE FEIRAS E EVENTOS. RECEITA BRUTA.

O conceito de receita bruta das micro e pequenas empresas organizadoras de eventos é determinado pelo artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006. O § 2º do art. 30 da Lei nº 11.771, de 2008, não modifica o conceito de receita bruta dessas pessoas jurídicas, para fins de apuração da base de cálculo do IRPJ, da CSLL, da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 3º. Resolução CGSN nº 94, artigo 2º, inciso II.

FERNANDO MOMBELLI
Coordenador-Geral

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 307, DE 24 DE OUTUBRO DE 2014

ASSUNTO: CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PREVIDENCIÁRIAS

EMENTA: A cooperativa que tem por atividade a venda de material decorrente de coleta de lixo reciclável, em caminhão próprio, com posterior separação desse lixo para destinação à venda, deve ser considerada cooperativa de produção

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 5.764, de 1971; Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, artigos 209 e 210.

FERNANDO MOMBELLI
Coordenador-Geral

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 309, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2014

ASSUNTO: IMPOSTO SOBRE A RENDA DE PESSOA JURÍDICA - IRPJ

EMENTA: PREÇOS DE TRANSFERÊNCIA. MÉTODO PECEX. OBRIGATORIEDADE.

A previsão do produto dentre as commodities relacionadas no Anexo I da IN RFB nº 1.312, de 2012, e, cumulativamente, sujeito a preços públicos nas instituições de pesquisas setoriais reconhecidas internacionalmente, listadas no Anexo III da mesma IN, ainda que a cotação se refira ao produto base ou similar, obriga à utilização do método PECEX para arbitramento dos preços praticados nas operações de exportação para pessoa vinculada, a partir do ano-calendário de 2013, observados os ajustes necessários, estando vedada a livre utilização de outros métodos.

DISPOSITIVOS: Lei nº 9.430 de 27 de setembro de 1996, arts. 19 e 19-A, com redação dada pela Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012; Instrução Normativa RFB nº 1.312, de 28 de dezembro de 2012, arts. 22 a 25, art. 30, §2º e art. 34, com redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.395, de 13 de setembro de 2013 e Instrução Normativa RFB nº 1.498, de 14 de outubro de 2014.

FERNANDO MOMBELLI
Coordenador-Geral

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 310, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2014

ASSUNTO: IMPOSTO SOBRE A RENDA DE PESSOA JURÍDICA - IRPJ

EMENTA: PREÇOS DE TRANSFERÊNCIA. MÉTODO PECEX. OBRIGATORIEDADE.

A previsão do produto dentre as commodities relacionadas no Anexo I da IN RFB nº 1.312, de 2012, e, cumulativamente, sujeito a preços públicos nas instituições de pesquisas setoriais reconhecidas internacionalmente, listadas no Anexo III da mesma IN, obriga à utilização do método PECEX para arbitramento dos preços praticados nas operações de exportação para pessoa vinculada, a partir do ano-calendário de 2013, estando vedada a livre utilização de outros métodos.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 9.430 de 27 de setembro de 1996, arts. 19 e 19-A, com redação dada pela Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012; Instrução Normativa RFB nº 1.312, de 28 de dezembro de 2012, arts. 22 a 25, art. 30, §2º e art. 34, com redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.395, de 13 de setembro de 2013 e Instrução Normativa RFB nº 1.498, de 14 de outubro de 2014

FERNANDO MOMBELLI
Coordenador-Geral

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 311, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2014

ASSUNTO: CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS

EMENTA: NÃO CUMULATIVIDADE. INCIDÊNCIA. VENDA. GÁS NATURAL. CLÁUSULA TAKE OR PAY.

Os ganhos registrados em favor de distribuidora de gás natural, em um dado período de apuração da Cofins, decorrentes de vendas efetuadas em cumprimento da cláusula Take or Pay, sem a correspondente entrega do produto ao comprador, no transcurso do aludido período de apuração, devem ser reconhecidos como receitas abrangidas no âmbito de incidência dessa contribuição: (a) no momento em que se der a entrega posterior do produto (na hipótese em que o gás não demandado pelo comprador configura crédito em seu favor, a ser utilizado em momento futuro); ou (b) no momento em que registrado o ganho, independentemente do implemento de condição futura (na hipótese em que o gás não demandado pelo comprador não configura crédito em seu favor, para utilização futura).

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 10.833, de 2003, art. 1º.
ASSUNTO: CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP
EMENTA: NÃO CUMULATIVIDADE. INCIDÊNCIA. VENDA. GÁS NATURAL. CLÁUSULA TAKE OR PAY.

Os ganhos registrados em favor de distribuidora de gás natural, em um dado período de apuração da Contribuição para o PIS/Pasep, decorrentes de vendas efetuadas em cumprimento da cláusula Take or Pay, sem a correspondente entrega do produto ao comprador, no transcurso do aludido período de apuração, devem ser reconhecidos como receitas abrangidas no âmbito de incidência dessa contribuição: (a) no momento em que se der a entrega posterior do produto (na hipótese em que o gás não demandado pelo comprador configura crédito em seu favor, a ser utilizado em momento futuro); ou (b) no momento em que registrado o ganho, independentemente do implemento de condição futura (na hipótese em que o gás não demandado pelo comprador não configura crédito em seu favor, para utilização futura).

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 10.637, de 2002, art. 1º.

FERNANDO MOMBELLI
Coordenador-Geral

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 315, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2014

ASSUNTO: CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PREVIDENCIÁRIAS
EMENTA: EMPREITADA. FORMA DE CONTRATAÇÃO. RETENÇÃO.

A retenção prevista no art. 31 da Lei nº 8.212, de 1991, aplica-se aos serviços prestados mediante cessão de mão de obra ou empreitada, qualquer que seja a forma de contratação.

A contratada que prestar serviços mediante cessão de mão de obra ou empreitada e realizar o destaque do valor a ser retido na nota fiscal ou fatura de prestação de serviços não infringe o disposto no § 1º do art. 31 da Lei nº 8.212, de 1991, nos termos previstos pelo § 2º do art. 126 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, no caso de a contratante desconsiderar o valor destacado de retenção no momento da quitação dos serviços.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 8.212, de 1991, art. 31; Lei nº 10.406, de 2002, art. 104; Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, arts. 112 a 116 e 126.

FERNANDO MOMBELLI
Coordenador-Geral

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 318, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014

ASSUNTO: NORMAS GERAIS DE DIREITO TRIBUTÁRIO
EMENTA: PARCELAMENTO. LEI Nº 12.996, DE 2014. PORTARIA CONJUNTA PGFN/RFB Nº 13, DE 2004. PARCELA DE ANTECIPAÇÃO. BASE DE CÁLCULO. MULTAS. JUROS DE MORA. LIQUIDAÇÃO. PREJUÍZO FISCAL. BASE DE CÁLCULO NEGATIVA DE CSLL. INCLUSÃO.

Para fins de determinação do montante a ser pago a título de antecipação do parcelamento de que trata o art. 3º da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 13, de 2004, a base de cálculo a ser considerada abrange, inclusive, os valores correspondentes a multas, de mora ou de ofício, e a juros moratórios a serem liquidados mediante o uso de créditos decorrentes de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido próprios.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 12.996, de 2014, art. 2º; e Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 13, de 2014, arts. 1º, 2º, 3º, 4º, 10 e 19.

FERNANDO MOMBELLI
Coordenador-Geral

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 2ª REGIÃO FISCAL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 11, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014

Declara alfandegada, em caráter precário e temporário, a Base Aérea de Porto Velho-RO.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 2ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência atribuída pelo § 1º do artigo 30 da Portaria RFB nº 3.518, de 30 de setembro de 2011, à vista do que consta do processo administrativo nº 10240.720512/2009-63, e com base no Parecer Diana/SRRF02 nº 22/2014, declara:

Art. 1º Alfandegada, em caráter precário e temporário, durante o período de 22 de novembro de 2014 a 31 de maio de 2015, a Base Aérea de Porto Velho, localizada à Avenida Lauro Sodré, S/N, Belmont, no município de Porto Velho, Rondônia, administrada pelo Comando da Aeronáutica, CNPJ nº 00.394.429/0119-00, do Ministério da Defesa.

Art. 2º No recinto alfandegado em questão poderão ser realizadas as seguintes operações:

I - entrada e saída de 1 (uma) aeronave russa, modelo Antonov 124, que transportará o quarto lote de 3 (três) helicópteros russos modelo MI-35M, 1 (um) conjunto simulador de voo e equipamentos acessórios e logísticos, importados e adquiridos pelo Comando da Aeronáutica, conforme contrato nº 004/CABE/2008-P/807611410481 celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil (Ministério da Defesa/Comando da Aeronáutica) e a Empresa Estatal Federal Unitária Rosoboroeexport de origem russa;

II - carga, descarga e armazenamento de mercadorias ou bens procedentes do exterior ou a ele destinados, relativos à operação de importação mencionada no inciso anterior;

III - despacho de importação;

IV - despacho de exportação e reexportação; e

V - embarque e desembarque de tripulantes e passageiros embarcados na aeronave citada no inciso I, assim como o respectivo despacho de bagagem.

Art. 3º O recinto ora alfandegado permanecerá sob a jurisdição da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Porto Velho que estabelecerá as rotinas operacionais que se fizerem necessárias ao controle aduaneiro e fiscal.

Art. 4º - Ao recinto em questão atribui-se o código nº 2.50.34.01-2 a ser utilizado no Sistema Integrado de Comércio Exterior (SISCOMEX).

Art. 5º - Sem prejuízo de outras penalidades, este alfandegamento poderá ser suspenso ou cancelado por aplicação de sanção administrativa, nos termos do art. 76 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, bem como poderá ser extinto a pedido do interessado, podendo ainda a RFB revê-lo a qualquer momento para sua eventual adequação às normas.

Art. 6º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

ESDRAS ESNARRIAGA JUNIOR

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 2.005, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014

ASSUNTO: Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins

EMENTA: ALÍQUOTA ZERO. REGIME DE APURAÇÃO. A redução a 0 (zero) da alíquota da Cofins de que tratam os incisos XVIII a XX do art. 1º da Lei nº 10.925, de 2004, incidente na importação e sobre a receita bruta de venda no mercado interno, independe de estar a pessoa jurídica sujeita ao regime de apuração cumulativa ou não cumulativa do tributo. SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA À SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 258, DE 26/9/2014

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 10.925, de 2004, art. 1º, incs. XVIII a XX.

ASSUNTO: Contribuição para o PIS/Pasep
EMENTA: ALÍQUOTA ZERO. REGIME DE APURAÇÃO. A redução a 0 (zero) da alíquota da Contribuição para o PIS/Pasep de que tratam os incisos XVIII a XX do art. 1º da Lei nº 10.925, de 2004, incidente na importação e sobre a receita bruta de venda no mercado interno, independe de estar a pessoa jurídica sujeita ao regime de apuração cumulativa ou não cumulativa do tributo. SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA À SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 258, DE 26/9/2014

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 10.925, de 2004, art. 1º, incs. XVIII a XX.

CLEBERSON ALEX FRIESS
Chefe

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 3ª REGIÃO FISCAL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FORTALEZA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 97, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014

Declara inapta a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, que menciona, por não ter sido a mesma localizada no endereço constante do CNPJ.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, DE FORTALEZA-CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 224 e inciso III do art. 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17.5.2012, e com base no art. 37, inciso II, c/c o art. 39, inciso II, § 2º da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014(DOU de 3/6/2014), e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 10380.729.579/2014-26, declara:

INAPTA, a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda- CNPJ de nº 00.836.708/0001-87, da pessoa jurídica ACCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS S/A, por não ter sido localizada no endereço constante do supracitado Cadastro Nacional, conforme o disposto no inciso II do artigo 37, da Instrução Normativa supracitada.

Ressalve-se que a regularização da situação da pessoa jurídica declarada inapta, conforme o artigo 39, § 4º, da referida Instrução Normativa, poderá ocorrer mediante alteração do seu endereço no CNPJ, na forma prevista nos arts. 12 a 14, ou restabelecimento de sua inscrição, conforme previsto no inciso I do § 1º do art. 32, da mesma Instrução Normativa, caso o seu endereço continue o mesmo constante do CNPJ.

JOÃO BATISTA BARROS DA SILVA FILHO

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM TERESINA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 28, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

Reconhece o direito à redução do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e adicionais incidentes sobre o lucro da exploração.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM TERESINA/PI, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria do Ministério da Fazenda nº 203, de 14 de maio de 2012 (Regimento Interno da RFB), tendo em vista o disposto na Instrução Normativa SRF nº 267, de 23 de dezembro de 2002, e no despacho decisório exarado no processo administrativo nº 10384.723539/2014-31, declara:

Art. 1º. Habilitada a operar como beneficiária do regime de redução do IRPJ e adicionais, calculados com base no lucro da exploração, a empresa VERBRÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA (CNPJ 07.727.035/0001-76), relativamente ao empreendimento de que trata o Laudo Constitutivo nº 0096/2014, expedido pelo Ministério da Integração Nacional, na forma a seguir discriminada:

I - Endereço da Unidade Produtora: Rua Joaquim Nonato nº 2175 km 31 Bairro Santa Rita - Demerval Lobão (PI). CEP 64.390-000;

II - Fundamento Legal para reconhecimento do direito: artigo 1º da Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, com nova redação dada pelo artigo 69 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, em conformidade com o estabelecido no Decreto nº 4.213/2002;

III - Enquadramento do benefício: redução de 75% (setenta e cinco por cento) do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica e adicionais;

IV - Condição onerosa: implantação de empreendimento na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE;



V - Setor prioritário considerado: indústria de transformação - químicos (exclusive de explosivos) e petroquímicos, materiais plásticos, inclusive produção de petróleo e seus derivados (artigo 2º, inciso VI, alínea e, do Decreto nº 4.213/2002);

VI - Atividade objeto da redução: fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas (tintas PVC acrílica (NCM 3209.10.10), tintas sintéticas (NCM 3208.90.10) e massas (NCM 3214.10.20));

VII - Período de fruição: 01/01/2014 a 31/12/2023 (dez anos).

Art. 2º. Fica o benefício à redução, mencionado no artigo 1º, concedido apenas ao estabelecimento de CNPJ 07.727.035/0003-38, limitando-se à atividade de fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas (tintas PVC acrílica (NCM 3209.10.10), tintas sintéticas (NCM 3208.90.10) e massas (NCM 3214.10.20)), definida como prioritária para o desenvolvimento regional, ficando excluídas as demais atividades objeto da empresa em questão.

Art. 3º. A fruição do benefício fica submetida ao cumprimento pela empresa das exigências relacionadas no Laudo Constitutivo nº 0096/2014 e nas demais normas regulamentares.

Art. 4º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

GILDÁSIO BARBOSA REGO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 4ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM MACEIÓ

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 21,
DE 31 DE OUTUBRO DE 2014

Baixa de ofício do número de inscrição no
Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MACEIÓ/AL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no § 2º do artigo 28 e no § 2º do artigo 29 da Instrução Normativa 1.470, de 30 de maio de 2014, e considerando o constante no processo administrativo nº 10410.725260/2013-46, declara:

Art. 1º Fica BAIXADA, de ofício, a inscrição CNPJ nº 10.775.807/0001-50, referente à empresa FÁBRICA CARMEN FIAÇÃO E TECELAGEM S/A perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

Art. 2º O Presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

PLINIO ALVES FEITOSA FILHO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 22,
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MACEIÓ/AL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 314, inciso VI, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012, e com a competência que lhe é conferida pelo parágrafo único do art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 12, todos da IN RFB nº 1.209, de 07 de novembro de 2011, resolve:

Art. 1º - INSCREVER no Registro de Ajudantes de Despachantes Aduaneiros a pessoa abaixo identificada:

Nº DO REGISTRO	NOME	CPF	Nº DO PROCESSO
4A.0616	Julyanna Pereira da Silva Nepomuceno	058.993.964-58	10410.723050/2014-02

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PLINIO ALVES FEITOSA FILHO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 5ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM SALVADOR

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 64,
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE SALVADOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 302 do Regimento Interno da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de maio de 2012, com base no art. 33, inciso I, da Instrução Normativa RFB nº 1.450, de 30 de maio de 2014, declara:

- Nulidade da filial da empresa abaixo relacionada, em razão de multiplicidade de inscrição:

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
05.515.224/0026-08	ALUMIFER ALUMINIO E FERRO LTDA	10580.729369/2014-81

RAIMUNDO PIRES DE SANTANA FILHO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 6ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM JUIZ DE FORA
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 30,
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014

Concede Registro Especial para estabelecimento que realiza operações com papel imune, destinado a impressão de livros, jornais e periódicos - Modalidade - Gráfica.

O CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUIZ DE FORA-MG, por delegação de competência conferida através do artigo 5º da Portaria DRF/JFA/MG nº 59, de 14 de junho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 19 de junho de 2012, considerando o disposto nos incisos I e II, do artigo 1º da Lei 11.945, de 4 de junho de 2009, bem como a Instrução Normativa RFB nº 976, de 7 de dezembro de 2009, e alterações posteriores, declara:

Art. 1º Inscrito no Registro Especial sob o nº GP-06104/91, o estabelecimento da empresa GRÁFICA E EDITORA F4 LTDA - ME, CNPJ 11.356.849/0001-19, localizado na Avenida Custódio Silva, nº 1.510, Loja 2, Centro - Ponte Nova, MG, destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, em conformidade com o artigo 150, inciso VI, alínea "d", da Constituição Federal, na atividade de GRÁFICA nos termos do inciso V do § 1º do artigo 1º da IN RFB nº 976/2009, em face do que consta no processo administrativo 13608.720231/2014-50.

Art. 2º - A presente autorização será cassada em caso de descumprimento das normas de controle relativas à matéria.

Art. 3º - Este Ato Declaratório Executivo somente terá validade após a sua publicação no Diário Oficial da União.

TARCISIO RABELO DE LIMA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 31,
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014

Concede o Registro Especial para estabelecimento que realiza operações com papel imune, destinado a impressão de livros, jornais e periódicos - Modalidade - USUÁRIO.

O CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUIZ DE FORA-MG, por delegação de competência conferida através do artigo 5º da Portaria DRF/JFA/MG nº 59, de 14 de junho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 19 de junho de 2012, considerando o disposto nos incisos I e II, do artigo 1º da Lei 11.945, de 4 de junho de 2009, bem como a Instrução Normativa RFB nº 976, de 7 de dezembro de 2009, e alterações posteriores, declara:

Art. 1º Inscrito no Registro Especial sob o nº UP-06104/92, o estabelecimento da empresa GRÁFICA E EDITORA F4 LTDA - ME, CNPJ 11.356.849/0001-19, localizado na Av. Custódio Silva, nº 1.510, Loja 2, Centro, Ponte Nova/MG, destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, em conformidade com o artigo 150, inciso IV, alínea "d", da Constituição Federal, na atividade de USUÁRIO nos termos do inciso II do § 1º do artigo 1º da IN RFB nº 976/2009 e alterações posteriores, em face do que consta no processo administrativo 13608.720231/2014-50.

Art. 2º - A presente autorização será cassada em caso de descumprimento das normas de controle relativas à matéria.

Art. 3º - Este Ato Declaratório Executivo somente terá validade após a sua publicação no Diário Oficial da União.

TARCISIO RABELO DE LIMA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NOVA IGUAÇU
AGÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PETRÓPOLIS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 80, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

Declara nulidade de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

O AGENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PETRÓPOLIS-RJ, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI do Art. 8º da Portaria DRF/NIU nº 68 de 05 de setembro de 2013, e considerando os termos do Art. 33 da Instrução Normativa RFB nº 1.470 de 30 de maio de 2014, bem assim como tudo o que consta no processo abaixo indicado, declara:

Art. 1º - A NULIDADE da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas abaixo, em virtude de ter sido constatado vício no ato de sua inscrição.

CNPJ	CONTRIBUINTE	PROCESSO	DATA DE EFEITO
13.529.148/0001-60	JOANA D ARC DE LOURDES BONIFACIO GORNI 56538812791	13748.720364/2014-21	18/04/2011

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos nas respectivas datas acima indicadas.

PAULO AREAS BURLANDY

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM SETE LAGOAS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 29,
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

Cancela de ofício inscrição no sistema CPF por duplicidade.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SETE LAGOAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 224, inciso III, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto nos artigos 5º, 30, inciso I, e 31, da Instrução Normativa RFB nº 1.042, de 10 de junho de 2010, nos termos do processo administrativo 13609.721672/2011-76, resolve:

Art. 1º CANCELAR de ofício a inscrição no CPF nº 020.439.516-02, de ARMANDO JUNIO PEREIRA DA CRUZ, por ter sido constatada duplicidade de inscrição no Cadastro das Pessoas Físicas com o CPF nº 031.425.856-64.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FRED SENA IMBRIANI

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 30,
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

Cancela de ofício inscrição no sistema CPF por duplicidade.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SETE LAGOAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 224, inciso III, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto nos artigos 5º, 30, inciso I, e 31, da Instrução Normativa RFB nº 1.042, de 10 de junho de 2010, nos termos do processo administrativo 13609.720634/2014-99, resolve:

Art. 1º CANCELAR de ofício a inscrição no CPF nº 020.613.756-77, de SONETE EMERIQUE CALDEIRA, por ter sido constatada duplicidade de inscrição no Cadastro das Pessoas Físicas com o CPF nº 075.613.756-77.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FRED SENA IMBRIANI

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 7ª REGIÃO FISCAL
ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
NO PORTO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 77, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014

Estabelece parâmetro local referente a prazo para informação no Siscomex Carga.

O INSPETOR-CHEFE DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 314 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no § 4º do artigo 22 da IN RFB nº 800, de 27 de dezembro de 2007, alterada pela IN RFB nº 1.473 de 2 de junho de 2014, e no Ato Declaratório Executivo Corep nº 3, de 28 de março de 2008, resolve:

Art. 1º. Fica estabelecido o seguinte parâmetro local para informação no Siscomex Carga:

I - O prazo mínimo para informações relativas ao veículo e sua escalas, no caso de embarcação sem manifestos ou apenas manifestos a carregar, é de 01 (uma) hora.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação do Diário Oficial da União.

RICARDO LOMBA VILLELA BASTOS

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
NO RIO DE JANEIRO II****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 157,
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014**

Declara cancelada a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

O DELEGADO SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO II, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IX do art. 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no inciso I do art. 30 da Instrução Normativa RFB nº 1.042, de 10 de junho de 2010, declara:

Art. 1º Ficam canceladas as inscrições no CPF nos 057.375.667-81, 087.847.707-16 e 113.099.657-30, em nome de BIANCA CHRISTIANINI FERREIRA SANTOS, por ter sido atribuído mais de um número de inscrição para uma mesma pessoa física.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação

LUIZ HENRIQUE LANDI MACIEIRA

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 158,
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014**

Declara cancelada a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

O DELEGADO SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO II, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IX do art. 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no inciso I do art. 30 da Instrução Normativa RFB nº 1.042, de 10 de junho de 2010, declara:

Art. 1º Fica cancelada a inscrição no CPF 072.378.917-74, em nome de WESLEY RUSSELL DE OLIVEIRA, por ter sido atribuído mais de um número de inscrição para uma mesma pessoa física.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação

LUIZ HENRIQUE LANDI MACIEIRA

PORTARIA Nº 129, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

O DELEGADO SUBSTITUTO da Receita Federal do Brasil no Rio de Janeiro II, com delegação de competência constante na Resolução do Comitê Gestor do REFIS nº 37, de 31 de agosto de 2011, por sua vez constituído pela Portaria Interministerial MF/MPAS nº 21, de 31 de janeiro de 2000, no uso da competência estabelecida no § 1º do art. 1º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, e no inciso IV do art. 2º do Decreto nº 3.431, de 24 de abril de 2000, tendo em vista o disposto no inciso XIV do art. 79 da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, resolve:

Art.1º Excluir do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, por estarem configuradas as hipóteses de exclusão previstas nos incisos I (c/c inciso III do art. 3º) e II do art. 5º da Lei 9.964, a pessoa jurídica J DI GIORGIO & CIA LTDA, CNPJ 34.005.108/0001-99, com efeitos a partir do mês seguinte à publicação desta Portaria, conforme o despacho decisório exarado no processo administrativo nº 18470.728768/2014-84.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE LANDI MACIEIRA

**DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL
DO BRASIL DE MAIORES CONTRIBUINTES
NO RIO DE JANEIRO****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 41,
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014**

Co-Habilita a pessoa jurídica que menciona a operar Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Usinas Nucleares - Renuclear, instituído pela Lei n.º 12.431, de 24 de junho de 2011.

O Delegado Adjunto da Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Maiores Contribuintes no Rio de Janeiro - Demac/RJO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 303, combinado com o inciso VI do artigo 302 e o inciso VI do artigo 314, todos do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012, com fundamento nos arts. 14 a 17 da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011 e nos arts. 11 e 12 da Instrução Normativa RFB nº 1.408, de 04 de novembro de 2013, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº. 16682.720744/2014-66, declara:

Art. 1º Fica co-habilitada ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Usinas Nucleares - Renuclear de que trata o art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 1.408, de 04 de novembro de 2013, a pessoa jurídica CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A., CNPJ nº 33.412.792/0001-60.

Art. 2º O presente ato aplica-se exclusivamente ao projeto aprovado para implantação de obras de infraestrutura no setor de geração de energia elétrica de origem nuclear, da Usina Termonuclear denominada UTN Angra 3, localizada no município de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, conforme descrição contida no anexo da Portaria do Ministério de Minas e Energia nº. 625, de 26 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, pág. 130, de 28 de dezembro de 2012, identificado pelo processo MME nº 48000.002161/2012-14, observado o disposto no inciso XXIII do art. 21 e no inciso XIV do art. 49 da Constituição Federal.

Art. 3º O regime poderá ser usufruído na aquisição e importação de bens realizadas até 31 de dezembro de 2015, nos termos do art. 3º da Instrução Normativa RFB nº 1.408, de 04 de novembro de 2013.

Art. 4º A presente co-habilitação poderá ser cancelada de ofício sempre que se apure que o beneficiário não satisfazia ou deixou de satisfazer, ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para co-habilitação ao regime.

Art.5º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HILDEBRANDT PISCITELLI

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 8ª REGIÃO FISCAL****PORTARIA Nº 167, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014**

Transfere temporariamente competências entre Unidades da RFB da 8ª Região Fiscal.

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 8ª REGIÃO FISCAL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 300, 301 e 314, § 1º, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, objetivando agilizar e simplificar os procedimentos de fiscalização relativos à restituição, ressarcimento, reembolso e compensação de competência da DERAT-SP, resolve:

Art. 1º Transferir, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, a competência de fiscalização, inclusive a emissão de Termo de Distribuição de Procedimento Fiscal de Fiscalização - TDPF-F (Portaria RFB nº 1.687, de 17 de setembro de 2014), da Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Fiscalização em São Paulo - Defis e da Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Fiscalização de Comércio Exterior - Delex para a Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária - Derat, com reserva de igual competência às unidades originais, relativas às operações de:

I) restituição, ressarcimento, reembolso e compensação, exceto de créditos de IPI.

II) lançamento de multas por não atendimento a intimações ou embargo a diligências.

Art. 2º Após a conclusão dos trabalhos, os dossiês de Fiscalização, devidamente instruídos, deverão ser encaminhados para o GABIN-DIORT-DERAT-SP para encerramento do TDPF-Fiscalização e arquivamento do e-dossiê.

Art. 3º Fica revogada a Portaria SRRF08 Nº 81, de 04 de junho de 2014.

Art 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, ficando convalidados os atos praticados que tenham apresentado exclusivamente vício de competência em sua expedição, e cuja competência esteja, por meio deste ato, sendo delegada.

MARCELO BARRETO DE ARAÚJO

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM CAMPINAS
SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO
TRIBUTÁRIO****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 22,
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014**

Exclui pessoas físicas e jurídicas do Parcelamento Especial (Paes), de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

A CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 7º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, no art. 12 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, nos arts. 9º a 17 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004, e na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 4, de 20 de setembro de 2004, declara:

Art. 1º Ficam excluídas do Parcelamento Especial (Paes) de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, de acordo com seu art. 7º, as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no Anexo Único a este Ato Declaratório Executivo (ADE), tendo em vista que foi constatada a ocorrência de três meses consecutivos ou seis alternados sem recolhimento das parcelas do Paes ou que este tenha sido efetuado em valor inferior ao fixado nos incisos II e III do § 3º, incisos I e II do § 4º e § 6º do art. 1º da Lei nº 10.684, de 2003.

Art. 2º O detalhamento do motivo da exclusão poderá ser obtido na página da Secretaria da Receita Federal (SRF) na Internet, no endereço <www.receita.fazenda.gov.br>, com a utilização da Senha Paes.

Art. 3º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 dias, contado da data de publicação deste ADE, apresentar recurso administrativo dirigido ao Delegado Jose Roberto Mazarin (Delegado da Receita Federal em Campinas) no endereço: Avenida Gov. Pedro de Toledo, nº 334 - Bonfim, Campinas/SP - CEP 13070-752.

Art. 4º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 3º, a exclusão do Paes será definitiva.

Art. 5º Este ADE entra em vigor na data de sua publicação.

ANGELÚCIA DAMASCENO VIEIRA

ANEXO ÚNICO

Relação das pessoas excluídas do Parcelamento Especial (Paes).
Três parcelas consecutivas ou seis alternadas sem recolhimento ou com recolhimento inferior ao fixado nos incisos II e III do § 3º, incisos I e II do § 4º e § 6º do art. 1º da Lei nº 10.684, de 2003.

01.805.587/0001-79

**DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL
DO BRASIL DE FISCALIZAÇÃO EM SÃO PAULO
SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO, AVALIAÇÃO
E CONTROLE DA ATIVIDADE FISCAL****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 296,
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014**

Inscribe o contribuinte no registro especial de bebidas alcoólicas.

O CHEFE SUBSTITUTO DO SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DA ATIVIDADE FISCAL DA DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE FISCALIZAÇÃO EM SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 4º da Portaria DEFIS/SPO nº 140 de 26 de setembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 30 de setembro de 2014, considerando o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.432 de 26 de dezembro de 2013, declara:

Art. 1º Inscrito no Registro Especial de bebidas alcoólicas sob o número 08190/187, na atividade de importador, o estabelecimento da empresa INTERMEZZO COMERCIAL DE PRODUTOS GOURMET S.A., inscrito no CNPJ sob o número 04.107.954/0001-59, localizado na Rua Olímpio Portugal nº 148, Moóca - São Paulo/SP, de acordo com o e-dossiê 10010.011579/1114-93.

Art. 2º O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

ALEX SANDER RAMOS

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 10ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM CAXIAS DO SUL****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 198, DE 19 DE
NOVEMBRO DE 2014**

Concede Registro Especial de Bebidas como Produtor.

O DELEGADO SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAXIAS DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 302 e 314 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no inciso I, § 1º art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 1432, de 26 de dezembro de 2013 e o despacho exarado no processo 13016.000348/2010-50, declara:

Art. 1º Está inscrito no Registro Especial de Bebidas sob o nº 10106/515, como produtor, o estabelecimento da empresa Vinícola Dom Hermínio Ltda - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 05.348.127/0001-10, situado na Linha Zeferino Ribeiro, s/n, Sede, no município de São Valentim do Sul - RS.



Art. 2º A empresa comercializa os produtos abaixo relacionados, engarrafados sob encomenda por Cooperativa Vinícola São João Ltda - CNPJ 89.844.047/0001-45 - Farroupilha (RS):

Produto	Marca Comercial	Classificação Fiscal	Tipo do Recipiente	Capacidade do Recipiente
Vinho Tinto de Mesa Seco Fino Cabernet Sauvignon	Marco de Pedra	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Branco Espumante Natural Brut	Pasini	2204.10.10	não retornável	750 ml
Vinho Branco de Mesa Seco Fino Chardonnay	Pasini	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Branco de Mesa Seco Fino Moscato	Pasini	2204.29.11	retornável	4.600 ml
Vinho Branco de Mesa Seco Fino Moscato	Pasini	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto de Mesa Seco	Pasini	2204.29.11	retornável	4.600 ml
Vinho Tinto de Mesa Seco	Pasini	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto de Mesa Suave	Pasini	2204.29.11	retornável	4.600 ml
Vinho Tinto de Mesa Suave	Pasini	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto de Mesa Seco Fino Cabernet Sauvignon	Pasini	2204.29.11	não retornável	5.000 ml
Vinho Tinto de Mesa Seco Fino Cabernet Sauvignon	Pasini	2204.29.11	retornável	4.600 ml
Vinho Tinto de Mesa Seco Fino Cabernet Sauvignon	Pasini	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto de Mesa Seco Fino Merlot	Pasini	2204.29.11	não retornável	5.000 ml
Vinho Tinto de Mesa Seco Fino Merlot	Pasini	2204.29.11	retornável	4.600 ml
Vinho Tinto de Mesa Seco Fino Merlot	Pasini	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Seco Fino Tannat	Pasini	2204.21.00	não retornável	750 ml

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

VALMOR JOSÉ LAZZARI

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 199, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

Concede Registro Especial de Bebidas como produtor.

O DELEGADO SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAXIAS DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 302 e 314 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no inciso I, § 1º art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 1432, de 26 de dezembro de 2013 e o despacho exarado no processo 13016.00564/2010-03 , declara:

Art. 1º Está inscrito no Registro Especial de Bebidas sob o nº 10106/516, como produtor, o estabelecimento da empresa Piovesana E Zaffari Indústria de Vinhos Ltda - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 94.484.946/0001-14, situado na Linha Costa Real São Pantaleão, s/n, Sexto Distrito, no município de Garibaldi - RS.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

VALMOR JOSÉ LAZZARI

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PORTO ALEGRE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 92, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014

Declara a Habilitação ao Regime Especial de Tributação para a Indústria da Defesa (RETID), com data de fruição nas operações realizadas entre a data de habilitação ao RETID e 22 de março de 2017, conforme o art.7ºda IN RFB nº1.454, de 25 de fevereiro de 2014.

O DELEGADO da RECEITA FEDERAL do BRASIL de PORTO ALEGRE/RS DECLARA a Habilitação ao Regime Especial de Tributação para a Indústria de Defesa (RETID), da empresa requerente AEL SISTEMAS SA - cnpj nº88.031.539/0001-59, em conformidade com a IN RFB nº1.454, de 25 de fevereiro de 2014, tendo em vista o disposto nos arts. 7º a 11º da Lei nº12.598, de 21 de março de 2012 e no Decreto nº8.122, de 16 de outubro de 2013, e os termos e razões expedidas no Despacho Decisório DRF/POA/SEORT nº1.602, de 14 de novembro de 2014, objetos do Dossiê digital nº10010.028560/0914-34.

ALEXANDRE RAMPELOTTO

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
SUBSECRETARIA DA DÍVIDA PÚBLICA

PORTARIA Nº 659, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, e a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, e tendo em vista as condições gerais de oferta de títulos públicos previstas na Portaria STN nº 538, de 03 de agosto de 2011, resolve:

Art. 1º Tornar públicas as condições específicas a serem observadas na oferta pública de Notas do Tesouro Nacional, série B, NTN-B, cujas características estão definidas no Decreto nº 3.859, de 04 de julho de 2001:

- I - data do acolhimento das propostas e do leilão: 18.11.2014;
- II - horário para acolhimento das propostas: de 11h30 às 12h00;
- III - divulgação do resultado do leilão: na data do leilão, a partir das 12h30, por intermédio do Banco Central do Brasil;
- IV - data da emissão: 19.11.2014;
- V - data da liquidação financeira: 19.11.2014;
- VI - data-base das NTN-B: 15.07.2000;
- VII - critério de seleção das propostas: serão aceitas todas as propostas com cotações iguais ou superiores à cotação mínima aceita, a qual será aplicada a todas as propostas vencedoras;
- VIII - sistema eletrônico a ser utilizado: exclusivamente o módulo Oferta Pública Formal Eletrônica (OPFUB), nos termos do regulamento do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC);
- IX - quantidade máxima de propostas por instituição: 7 para instituições dealers (credenciadas) e 3 para instituições não dealers;
- X - quantidade para o público: até 800.000 de títulos, que serão distribuídos, a critério do Tesouro Nacional, entre os títulos listados abaixo;

XI - características da emissão:

a) Grupo I:

Título	Código Selic	Data do vencimento	Taxa de juros (a.a.)	Prazo (dias)	Quantidade	VN na data-base (R\$)	Adquirente
NTN-B	760199	15.05.2019	6,0%	1.638	Até 500.000	1.000,000000	Público
NTN-B	760199	15.05.2023	6,0%	3.099	Até 500.000	1.000,000000	Público

b) Grupo II:

Título	Código Selic	Data do vencimento	Taxa de juros (a.a.)	Prazo (dias)	Quantidade	VN na data-base (R\$)	Adquirente
NTN-B	760199	15.08.2030	6,0%	5.748	Até 300.000	1.000,000000	Público
NTN-B	760199	15.08.2040	6,0%	9.401	Até 300.000	1.000,000000	Público
NTN-B	760199	15.08.2050	6,0%	13.053	Até 300.000	1.000,000000	Público

Parágrafo único. Os cupons de juros das NTN-B poderão ser negociados separadamente do principal, mantidas as características da emissão.

Art. 2º Na formulação das propostas deverá ser utilizada cotação com quatro casas decimais, devendo o montante de cada proposta contemplar quantidades múltiplas de cinquenta títulos.

Art. 3º Para fins de liquidação financeira do leilão, o valor nominal das NTN-B atualizado até a respectiva data de liquidação financeira mencionada no Art.1º, inciso V, a ser considerado para o cálculo dos preços unitários será:

Título	Código Selic	Data-base	VNA
NTN-B	760199	15.07.2000	2.484,331455

Art. 4º As instituições credenciadas a operar com o DEMAB/BCB e com a CODIP/STN, nos termos da Decisão Conjunta nº 18, de 10 de fevereiro de 2010, poderão realizar operação especial, definida pelo art. 1º, inciso I, do Ato Normativo Conjunto nº 29, de 6 de fevereiro de 2013, que consistirá na aquisição de NTN-B com as características apresentadas abaixo, pela cotação de venda apurada na oferta pública de que trata o art. 1º desta Portaria:

I - data da operação especial: 18.11.2014;

II - divulgação da quantidade total vendida: na data do leilão, a partir das 17h, por intermédio do Banco Central do Brasil;

III - horário para acolhimento das propostas: de 15h às 17h;

IV - data da liquidação financeira: 19.11.2014;

V - características da emissão:

a) Grupo I:

Título	Código Selic	Data do vencimento	Taxa de juros (a.a.)	Prazo (dias)	Quantidade	VN na data-base (R\$)
NTN-B	760199	15.05.2019	6,0%	1.638	Até 100.000	1.000,000000
NTN-B	760199	15.05.2023	6,0%	3.099	Até 100.000	1.000,000000

b) Grupo II:

Título	Código Selic	Data do vencimento	Taxa de juros (a.a.)	Prazo (dias)	Quantidade	VN na data-base (R\$)
NTN-B	760199	15.08.2030	6,0%	5.748	Até 60.000	1.000,000000
NTN-B	760199	15.08.2040	6,0%	9.401	Até 60.000	1.000,000000
NTN-B	760199	15.08.2050	6,0%	13.053	Até 60.000	1.000,000000

Parágrafo único. Somente será realizada a operação especial, em cada grupo, se pelo menos 50% do volume ofertado no respectivo grupo for vendido ao público.

Art. 5º A quantidade de títulos a ser ofertada na operação especial a que se refere o art. 4º, corresponderá a 20% (vinte por cento) da quantidade ofertada ao público na oferta pública de que trata o art. 1º e obedecerá à mesma distribuição percentual verificada entre os títulos vendidos.

§ 1º. A alocação da quantidade ofertada, conforme o disposto no art. 8º do mencionado Ato Normativo, obedecerá a seguinte proporção:

I - 50% (cinquenta por cento) às instituições "dealers" que tenham alcançado a meta estabelecida no inciso I do art. 2º (grupo 1) do referido Ato Normativo e;

II - 50% (cinquenta por cento) às instituições "dealers" que tenham alcançado a meta estabelecida no inciso II do art. 2º (grupo 2) do referido Ato Normativo.

§ 2º. Dos títulos destinados a cada grupo, a quantidade máxima que poderá ser adquirida por cada instituição observará os critérios estabelecidos no art. 8º, § 1º, do mencionado Ato Normativo, e será informada à instituição por meio do módulo OFDEALERS do SELIC.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO FONTOURA VALLE

PORTARIA Nº 660, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, e a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, e tendo em vista as condições gerais de oferta de títulos públicos previstas na Portaria STN nº 538, de 03 de agosto de 2011, resolve:

Art. 1º Tornar públicas as condições específicas a serem observadas na oferta pública de compra de Notas do Tesouro Nacional, série B, NTN-B, cujas características estão definidas no Decreto nº 3.859, de 04 de julho de 2001:

I - participantes da oferta pública de compra: restrita às instituições credenciadas a operar com o DEMAB/BCB e com a CODIP/STN, nos termos da Decisão Conjunta nº 18, de 10 de fevereiro de 2010;

II - data do acolhimento das propostas e do leilão: 18.11.2014;

III - horário para acolhimento das propostas: de 11h30 às 12h00;

IV - divulgação do resultado do leilão: na data do leilão, a partir das 12h30, por intermédio do Banco Central do Brasil;

V - data da liquidação financeira: 19.11.2014;

VI - critério de seleção das propostas: melhor preço para o Tesouro Nacional;

VII - sistema eletrônico a ser utilizado: exclusivamente o módulo OFDEALERS, nos termos do regulamento do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC);

VIII - quantidade máxima de propostas por instituição: 7 para instituições dealers (credenciadas);

IX - quantidade para o público: até 150.000 de títulos, que serão distribuídos, a critério do Tesouro Nacional, entre os títulos listados abaixo;

Título	Código Selic	Data do vencimento	Taxa de juros (a.a.)	Prazo (dias)	Quantidade	VN na data-base (R\$)
NTN-B	760199	15.08.2030	6,0%	5.748	Até 150.000	1.000,000000
NTN-B	760199	15.05.2035	6,0%	7.482	Até 150.000	1.000,000000

NTN-B	760199	15.08.2040	6,0%	9.401	Até 150.000	1.000,000000
NTN-B	760199	15.05.2045	6,0%	11.135	Até 150.000	1.000,000000
NTN-B	760199	15.08.2050	6,0%	13.053	Até 150.000	1.000,000000

X - Para fins de liquidação financeira do leilão, o valor nominal das NTN-B atualizado até a respectiva data de liquidação financeira mencionada no Art.1º, inciso V, a ser considerado para o cálculo dos preços unitários será:

Título	Código Selic	Data-base	VNA
NTN-B	760199	15.07.2000	2.484,331455

Art. 2º Na formulação das propostas deverá ser utilizada cotação com quatro casas decimais.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO FONTOURA VALLE

PORTARIA Nº 663, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, e a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, e tendo em vista as condições gerais de oferta de títulos públicos previstas na Portaria STN nº 538, de 03 de agosto de 2011, resolve:

Art. 1º Tornar públicas as condições específicas a serem observadas na oferta pública de Letras do Tesouro Nacional, LTN, cujas características estão definidas no Decreto nº 3.859, de 04 de julho de 2001:

- data do acolhimento das propostas e do leilão: 19.11.2014;
- horário para acolhimento das propostas: de 11h30 às 12h00;
- divulgação do resultado do leilão: na data do leilão, a partir das 12h30, por intermédio do Banco Central do Brasil;
- data da emissão: 20.11.2014;
- data da liquidação financeira: 20.11.2014;
- critério de seleção das propostas: melhor preço para o Tesouro Nacional;
- sistema eletrônico a ser utilizado: exclusivamente o módulo Oferta Pública Formal Eletrônica (OPFUB), nos termos do regulamento do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC);
- quantidade máxima de propostas por instituição: 7 para instituições dealers (credenciadas) e 3 para instituições não dealers;

Ministério da Integração Nacional

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 424, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

Institui o Grupo de Trabalho Ministerial sobre Políticas Públicas para a Segurança Hídrica de Populações Rurais no Semiárido Brasileiro.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I, da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho Ministerial sobre Políticas Públicas para a Segurança Hídrica de Populações Rurais no Semiárido Brasileiro - GTSH

Art. 2º O Grupo de Trabalho tem por objetivo o aprimoramento e a integração de ações do Ministério da Integração Nacional - MI voltadas para o abastecimento de água de populações rurais dispersas no Semiárido Brasileiro.

Art. 3º Compete ao GTSH:

I - Compilar as ações desenvolvidas por este Ministério e por outros órgãos federais, no âmbito do abastecimento de água própria ao consumo humano para populações rurais dispersas no Semiárido Brasileiro;

II - Propor medidas que integrem e articulem as ações do MI;

III - Propor sistemática para coleta e atualização de informações sobre as ações do MI.

Art. 4º O GTSH será composto por um representante titular e um suplente das seguintes Secretarias:

- Secretaria Executiva, que presidirá o Grupo;
- Secretaria de Desenvolvimento Regional, que exercerá a função de Coordenação-Executiva;
- Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil;
- Secretaria de Infraestrutura Hídrica.

§1º O GTSH poderá contar com a participação de representantes de outros órgãos e entidades federais, estaduais e municipais, entidades públicas ou organizações da sociedade civil, quando se fizer necessário.

§2º Os integrantes do GTSH e seus respectivos suplentes serão indicados pelos titulares das unidades representadas.

Art. 5º Caberá à Coordenação-Executiva do GTSH:

- Controlar a frequência dos representantes convidados para os eventos a serem realizados;
- Registrar em ata todas as reuniões do GTSH;
- Prover o apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do GTSH; e
- Publicar e divulgar os estudos, relatórios, decisões e documentos produzidos no âmbito do GTSH.

Art. 6º O prazo para o funcionamento do GTSH será de 90 dias, prorrogável por igual período.

Art. 7º O GTSH deverá aprovar Plano de Trabalho, com cronograma de atividades definido, em até 15 (quinze) dias após sua reunião de instalação.

IX - características da emissão:

Título	Código Selic	Data do vencimento	Prazo (dias)	Quantidade	VN na data-base (R\$)	Adquirente
LTN	100000	01.10.2015	315	3.500.000	1.000,000000	Público
LTN	100000	01.10.2016	681	4.000.000	1.000,000000	Público
LTN	100000	01.07.2018	1.319	3.000.000	1.000,000000	Público

Art. 2º Na formulação das propostas deverá ser utilizado preço unitário com seis casas decimais, devendo o montante de cada proposta contemplar quantidades múltiplas de cinquenta títulos.

Art. 3º As instituições credenciadas a operar com o DEMAB/BCB e com a CODIP/STN, nos termos da Decisão Conjunta nº 18, de 10 de fevereiro de 2010, poderão realizar operação especial, definida pelo art. 1º, inciso I, do Ato Normativo Conjunto nº 29, de 6 de fevereiro de 2013, que consistirá na aquisição de LTN com as características apresentadas abaixo, pelo preço médio de venda apurado na oferta pública de que trata o art. 1º desta Portaria:

I - data da operação especial: 19.11.2014;

II - horário para acolhimento das propostas: de 15h às 17h;

III - divulgação da quantidade total vendida: na data do leilão, a partir das 17h, por intermédio do Banco Central do Brasil;

IV - data da liquidação financeira: 20.11.2014;

V - características da emissão:

Título	Código Selic	Data do vencimento	Prazo (dias)	Quantidade	VN na data-base (R\$)
LTN	100000	01.10.2015	315	700.000	1.000,000000
LTN	100000	01.10.2016	681	800.000	1.000,000000
LTN	100000	01.07.2018	1.319	600.000	1.000,000000

Parágrafo único. Somente será realizada a operação especial se pelo menos 50% do volume ofertado ao público for vendido.

Art. 4º A alocação da quantidade ofertada, conforme o disposto no art. 8º do mencionado Ato Normativo, obedecerá a seguinte proporção:

I - 50% (cinquenta por cento) às instituições "dealers" que tenham alcançado a meta estabelecida no inciso I do art. 2º (grupo 1) do referido Ato Normativo e;

II - 50% (cinquenta por cento) às instituições "dealers" que tenham alcançado a meta estabelecida no inciso II do art. 2º (grupo 2) do referido Ato Normativo.

Parágrafo único. Dos títulos destinados a cada grupo, a quantidade máxima que poderá ser adquirida por cada instituição observará os critérios estabelecidos no art. 8º, § 1º, do mencionado Ato Normativo, e será informada à instituição por meio do módulo OFDEALERS do SELIC.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO FONTOURA VALLE

Art. 8º Ao fim do prazo para funcionamento, o GTSH deverá apresentar um Relatório Final, contendo, no mínimo:

I - Lista das ações mencionadas no inciso I do art. 3º, com nome, órgão responsável, dotação orçamentária nos exercícios 2014 e 2015, valor empenhado em 2014, valor pago em 2014, execução física em 2014 e população beneficiada;

II - Plano de implementação das medidas mencionadas no inciso II do art. 3º, com prazos e responsáveis;

III - Minutas de atos formais necessários ao atingimento do inciso II do art. 3º;

IV - Plano de implementação das medidas mencionadas no inciso III do art. 3º.

Art. 9º A participação no GTSH será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOSÉ COELHO TEIXEIRA

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 308, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014

Reconhece situação de emergência no município de Tarauacá - AC.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, e Considerando o Decreto Municipal nº 093, de 16 de novembro 2014, de Tarauacá/AC,

Considerando ainda as demais informações constantes no processo nº 59050.001575/2014-19, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em decorrência de inundações, COBRA-DE: 1.2.1.0.0, a situação de emergência no Município de Tarauacá/AC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALZIRO ALEXANDRE GOMES

Substituto

SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO Nº 35, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 124, de 03 de janeiro de 2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XV do art. 6º do Decreto n.º 8.275 de 27 de junho de 2014 e o Regimento Interno desta Instituição, resolve:

Art. 1 - Aprovar Consulta Prévia da empresa ARIZONA AGROPECUÁRIA Ltda., CNPJ 20.262.408/0001-49, com o objetivo de formação de estoque de plantações de guanandi e eucalipto para produção de madeira de alta qualidade, nos Municípios de São Felix do Araguaia e Cocalinho - MT, com participação do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA, no valor de R\$175.000.000,00 (cento e setenta e cinco milhões de reais).

Art. 2 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DJALMA BEZERRA MELLO

Superintendente

INOCENCIO RENATO GASPARIM

Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos Fiscais e de Atração de Investimentos

MERYAN GOMES FLEXA

Diretora de Administração

ARMANDO ARAÚJO DE MENDONÇA

Diretor de Planejamento e Articulação de Políticas

RESOLUÇÃO Nº 36, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 124, de 03 de janeiro de 2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XV do art. 6º do Decreto n.º 8.275 de 27 de junho de 2014 e o Regimento Interno desta Instituição, resolve:

Art. 1 - Aprovar Consulta Prévia da empresa Rialma Fertilizantes Indústria e Comércio S/A, CNPJ 18.045.185/0001-16, com o objetivo de Implantação de plantas de beneficiamento e química para produção de fertilizantes., no Município de Taipas do Tocantins - TO, com participação do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA, no valor de R\$106.722.938,40 (cento e seis milhões, setecentos e vinte e dois mil, novecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).

Art. 2 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DJALMA BEZERRA MELLO

Superintendente

INOCENCIO RENATO GASPARIM

Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos Fiscais e de Atração de Investimentos

MERYAN GOMES FLEXA

Diretora de Administração

ARMANDO ARAÚJO DE MENDONÇA

Diretor de Planejamento e Articulação de Políticas



Ministério da Justiça

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

PAUTA DA 55ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO REALIZADA EM 26 DE NOVEMBRO DE 2014

Dia: 26.11.2014
Início: 10h
Processo Administrativo nº 53500.004704/2003
Representantes: TELERJ Celular S.A., TELEST Celular S.A. TELERGIPE Celular S.A. TELEBAHIA Celular S.A., Algar Telecom Leste S.A. - ATL, Telemig Celular S.A., Maxitel S.A., Associação Nacional das Operadoras de Celular - ACEL
Representada: Telemar Norte Leste S.A.
Advogados: Caio Mário da Silva Pereira Neto, Paulo Leonardo Casagrande, Andressa Lin Fidelis, Schermann Chrystie Miranda e Silva, Mateus Piva Adami, Stella Maris Nelson de Mello Manier, Elen Marques Souto, Roberta Lourenço do Carvalho, Tatiana Nery, Beatriz Faustino França, Gabriela Miranda Naves, Ana Beatriz Portela Batalha, Ana Paula Munhoz da Fonseca, Adele Luciane Telles de Freitas.
Relator: Conselheiro Márcio de Oliveira Júnior
Processo Administrativo nº 08012.007033/2006-57
Representante: PROCON Londrina/PR
Representados: Irmandade Santa Casa de Londrina, Sociedade Evangélica Beneficiente, Clínica de Ortopedia e Traumatologia de Londrina S/C Ltda. e Hospital do Câncer
Advogados: Deborah Alessandra de Oliveira Dantas, Karen Gonçalves Leite, Ricardo Jorge Rocha Pereira, Marcos Dauber, Marylisa Leonor Francisco Balbino e outros
Relator: Conselheiro Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araujo
Processo Administrativo nº 08700.008551/2013-69
Representante: CADE Ex-Officio
Representados: Instituto de Medicina, Cirurgia e Ginecologia e Hospital Cristo Rei
Advogados: Wagner Bernardino Sene e Jorge Augusto Polverini
Relator: Conselheiro Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araujo
Requerimento nº 08700.002238/2014-06
Requerentes: Acesso Restrito
Advogados: Barbara Rosenberg, Marcos Exposto, Guilherme Tepe-dino Hernandez, Renato Parreira Stetner e outros
Requerimento n.º 08700.002040/2013-85
Requerentes: Acesso Restrito
Advogados: Caio Mário da Silva Pereira Neto, Paulo Leonardo Casagrande, Schermann Chrystie Miranda e Silva e outros

VINÍCIUS MARQUES DE CARVALHO
Presidente do Cade

PAULO EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA
Secretário do Plenário
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE-GERAL
Em 19 de novembro de 2014

Nº 1.463 - Ato de Concentração nº Concentração nº 08700.009055/2014-03. Requerentes: Vigor Alimentos S.A. e Arla Foods International A/S. Advogados: Maria Amaral de Almeida Sampaio, Daniela Coelho A. F. de Vasconcellos e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 1.465 - Ato de Concentração nº 08700.009049/2014-56. Requerentes: Aliansce Shopping Centers S.A. e Degas Empreendimentos e Participações. Advogados: Marcelo Maria Santos, Pedro Chueiri Campos de Oliveira e Fabricio Bandeira. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 1.466 - Ato de Concentração nº 08700.008908/2014-90. Requerentes: EMC Corporation e VCE Company, LLC. Advogados: Barbara Rosenberg, José Carlos da Matta Berardo, Camilla Paoletti e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 1.469 - Ato de Concentração nº 08700.009208/2014-12. Requerentes: BR Consórcios Administradora de Consórcios Ltda. e Banco BMG S.A. Advogados: Maria do Céu Marques Rosado e Larissa Aguiar Barros Heras Saba. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 1.470 - Ato de Concentração nº 08700.009564/2014-36. Requerentes: Energimp S.A. e Ventos de São Jorge Energias Renováveis S.A. Advogados: Fabiola C. L. Cammarota de Abreu, Joyce Midori Honda, Luciano Inácio de Souza e Ricardo Lara Gaillard. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 1.471 - Ato de Concentração nº 08700.006426/2014-03. Requerentes: Scopus Tecnologia Ltda. e IBM Brasil - Indústria, Máquinas e Serviços Ltda. Advogados: Eduardo Caminati Anders, Oliver Ruschmeier de Camargo Neves, Camila Castanho Girardi Marchant, Luciana Martorano e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 1.475 - Ato de Concentração nº 08700.008819/2014-43. Requerentes: Robert Bosch GmbH e Siemens AG. Advogados: José Alexandre Buaiz Neto e Marco Aurélio M. Barbosa. Decido pelo não conhecimento.

Nº 1.483 - Processo Administrativo nº 08012.009382/2010-90. Representante: Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda (SEAE / MF). Representados: Afirma Consultoria e Projetos de Engenharia Ltda.; Associação Paranaense de Empresários de Obras Públicas - APEOP; CESBE S.A. Engenharia e Empreendimentos; Construtora Brasileira e Mineradora Ltda. - CBEMI; Construtora Estrutural Ltda.; Construtora Triunfo S.A.; De Amorim Construtora de Obras Ltda.; Delta Construções S.A.; EMPO - Empresa Curitibana de Saneamento e Construção Civil Ltda.; Feg Engenharia de Obras Ltda.; Gaisler Moreira Engenharia Civil Ltda.; Marc Construtora de Obras Ltda.; Redram Construtora de Obras Ltda.; Carlos Henrique Machado; Cláudio Bidóia; Emerson Gava; Fernando Afonso Gaisler Moreira; Gilberto Piva; Juarez Nassur Cordeiro; Mário Henrique Furtado de Andrade. Advogados: Marcelo

Kintzel Graciano; Maria Fernanda Pulcheiro de Medeiros Campos; Ciro Brünning; Norberto Bezerra Maranhão Ribeiro Bonavita; Regina Célia Raimundo Peppe Bonavita; Laurieth Aparecida de Mattos e Silva; Luis Daniel de Alencar; Maria Fernanda Campello Dipp; Roberto Brzezinski Neto; André Marques Gilberto; Natália Oliveira Felix; Alberto dos Santos Formiga Júnior; Natali de Vicente Santos; Carlos Henrique Machado; Italo Tanaka Junior; Paulo Cesar Dula; Almir Hoffmann de Lara Júnior; Laércio Alcântara dos Santos; Peter Erik Kummer; Antônio Fernandes Neto; Lúcio Bagio Zanuto Júnior; Leandro Guidolin Skroch; Carlos Alberto Farracha de Castro; Cláudio Mariani Berti; Luiz Carlos Soares da Silva Junior; Elton Baiocco; Daniel de Camillis Gil Junior; Eduardo Casillo Jardim; Valéria Bittar Elbel e outros. Acolho a Nota Técnica nº 380, de fls. , aprovada pelo pela Coordenadora-Geral de Análise Antitruste 8, Dra. Fernanda Garcia Machado, e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei nº 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Decido, pois, (i) o deferimento do pedido do Representado ESTRUTURAL, com a substituição da oitiva do Sr. Athos Pisoni Filho pela do Sr. Fábio Issao Machima, a ser realizada dia 27/11/2014, às 16:30 horas, ficando desde logo o Representado responsável por notificar a testemunha acerca da data, horário e local da oitiva. Ficam os Representados notificados acerca da data e do horário designado para a realização da oitiva.

Nº 1.484 - Ato de Concentração nº 08700.009098/2014-99. Requerentes: Grupo Styropek, S/A e BASF S/A. Advogados: Marcio Dias Soares, Frederico Carrilho Donas, Onofre Carlos de Arruda Sampaio e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

DIOGO THOMSON DE ANDRADE
Substituto

SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

PORTARIA Nº 88, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014

O Secretário Nacional de Políticas sobre Drogas, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.061, de 15 de março de 2007, no artigo 38-A de seu Anexo I, resolve:

Prorrogar para 24 de novembro de 2014 o prazo para registro de propostas de trabalho no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (Siconv), estabelecido na letra i do item 7 (Cronograma), do Edital de Chamamento Público nº 08/2014 - SENAD/MJ, publicado no Diário Oficial da União n.º 166, seção 3, páginas 104 a 106, em 29 de agosto de 2014.

LEON DE SOUZA LOBO GARCIA

PORTARIA Nº 89, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014

O SECRETÁRIO NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS, substituto, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 6.061, de 15 de março de 2007, e com base no Edital de Chamamento Público nº 007/2014 - SENAD/MJ torna público o indeferimento de habilitação e pré-qualificação (Fase 1) do referido edital, conforme os trabalhos realizados pela Comissão Especial de Avaliação, nomeada pela Portaria Senad nº 54/2014, de 02 de julho de 2014, publicada no DOU nº 125, de 03 de julho de 2014, nos seguintes termos:

Art. 1º Ficam indeferidas a habilitação e a pré-qualificação das entidades abaixo relacionadas:

CNPJ	Nome da Instituição	Nº do Processo
48.555.775/0096-10	OBRA SOCIAL N. S. DA GLÓRIA FAZENDA DA ESPERANÇA - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	08129.031781/2014-53
41.368.911/0001-53	INSTITUTO LUGAR DE AJUDA	08129.038449/2014-10

Art. 2º A entidade tem 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação, no Diário Oficial da União, para interpor recurso administrativo.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

LEON DE SOUZA LOBO GARCIA

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO-GERAL
DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA

ALVARÁ Nº 4.065, DE 29 DE OUTUBRO DE 2014

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/10080 - DELESP/DREX/SR/DPF/PR, resolve:
CONCEDER autorização à empresa CPS CURSOS PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 80.819.600/0001-15, sediada no Paraná, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
241544 (duzentas e quarenta e uma mil e quinhentas e quarenta e quatro) Espoletas calibre 38
50000 (cinquenta mil) Estojos calibre 38
85527 (oitenta e cinco mil e quinhentos e vinte e sete) Gramas de pólvora

180360 (cento e oitenta mil e trezentos e sessenta) Projéteis calibre 38
17218 (desessete mil e duzentas e dezoito) Espoletas calibre .380
13218 (treze mil e duzentos e dezoito) Estojos calibre .380
15218 (quinze mil e duzentos e dezoito) Projéteis calibre .380
277 (duzentos e setenta e sete) Quilos de chumbo calibre 12
7628 (sete mil e seiscentas e vinte e oito) Espoletas calibre 12
9228 (nove mil e duzentos e vinte e oito) Estojos calibre 12
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 4.225, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/13057 - DPF/SCS/RS, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CERTASK-CENTRO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 00.717.545/0001-13, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Curso de Formação, para atuar no Rio Grande do Sul, com Certificado de Segurança nº 2255/2014, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 4.247, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/11846 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SETA SEGURANÇA EIRELI - EPP, CNPJ nº 18.642.739/0001-62, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 2270/2014, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 4.266, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/11516 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa RODOBAN SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, CNPJ nº 23.245.012/0008-58, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Transporte de Valores e Escolta Armada, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 2132/2014, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 4.267, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/11795 - DELESP/DREX/SR/DPF/PR, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PALOTINA OESTE SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 05.948.378/0001-35, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Paraná, com Certificado de Segurança nº 2204/2014, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 4.284, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/13817 - DPF/AQA/SP, resolve:

CONCEDER autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa PAMIRO AGROPECUARIA S/A, CNPJ nº 49.156.987/0001-27, para atuar em São Paulo.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 4.295, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/8395 - DELESP/DREX/SR/DPF/AM, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa MASP SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 06.933.715/0001-83, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Amazonas, com Certificado de Segurança nº 2318/2014, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 4.300, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/15110 - DPF/JVE/SC, resolve:

CONCEDER autorização à empresa SEGURA SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 95.806.048/0002-89, sediada em Santa Catarina, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
10 (dez) Revólveres calibre 38
150 (cento e cinquenta) Munições calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 4.313, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/13583 - DELESP/DREX/SR/DPF/BA, resolve:

CONCEDER autorização à empresa GP - GUARDA PATRIMONIAL DA BAHIA LTDA, CNPJ nº 04.419.921/0001-44, sediada na Bahia, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
1000 (uma mil) Munições calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

ALVARÁ Nº 4.315, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/15083 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

CONCEDER autorização à empresa TV TRANSNACIONAL TRANSPORTE DE VALORES, SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 06.293.981/0001-99, sediada em São Paulo, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
1650 (uma mil e seiscentas e cinquenta) Munições calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

ALVARÁ Nº 4.327, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/11931 - DELESP/DREX/SR/DPF/MS, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SEVITEL SEGURANÇA E VIGILANCIA TRES LAGOAS LTDA ME, CNPJ nº 13.244.070/0001-37, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Mato Grosso do Sul, com Certificado de Segurança nº 2145/2014, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

ALVARÁ Nº 4.333, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/14169 - DELESP/DREX/SR/DPF/CE, resolve:

CONCEDER autorização à empresa SERVI-SAN VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, CNPJ nº 12.066.015/0008-08, sediada no Ceará, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
10 (dez) Revólveres calibre 38
180 (cento e oitenta) Munições calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

ALVARÁ Nº 4.334, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/15164 - DELESP/DREX/SR/DPF/DF, resolve:

CONCEDER autorização à empresa SERVI-SAN VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, CNPJ nº 12.066.015/0003-01, sediada no Distrito Federal, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
168 (cento e sessenta e oito) Munições calibre 12
1164 (uma mil e cento e sessenta e quatro) Munições calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

ALVARÁ Nº 4.337, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/13715 - DELESP/DREX/SR/DPF/RS, resolve:

CONCEDER autorização à empresa STAR SERVICE VIGILANTIA LTDA, CNPJ nº 13.933.458/0001-45, sediada no Rio Grande do Sul, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
7 (sete) Revólveres calibre 38
84 (oitenta e quatro) Munições calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 4.341, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/9073 - DELESP/DREX/SR/DPF/PE, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa EVIK SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 01.111.567/0004-40, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Pernambuco, com Certificado de Segurança nº 2153/2014, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 4.342, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/15241 - DELESP/DREX/SR/DPF/DF, resolve:

CONCEDER autorização à empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 03.497.401/0001-97, sediada no Distrito Federal, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
197 (cento e noventa e sete) Revólveres calibre 38
2364 (duas mil e trezentas e sessenta e quatro) Munições calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 4.343, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/15285 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

CONCEDER autorização à empresa COMANDO G8 - SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, CNPJ nº 17.521.682/0001-80, sediada em São Paulo, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
3 (três) Revólveres calibre 38
54 (cinquenta e quatro) Munições calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 4.344, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/12241 - DELESP/DREX/SR/DPF/PR, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa HORUS SEGURANÇA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 07.456.713/0001-03, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Paraná, com Certificado de Segurança nº 2207/2014, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES



ALVARÁ Nº 4.348, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/15405 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa STEMAG ENGENHARIA E CONSTRU-COES LTDA, CNPJ nº 43.218.957/0001-11 para atuar em São Paulo.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 4.352, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/15365 - DELESP/DREX/SR/DPF/BA, resolve:

CONCEDER autorização à empresa GUARDSECURE SEGURANCA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 42.035.097/0001-18, sediada na Bahia, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
2745 (duas mil e setecentas e quarenta e cinco) Munições calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 33.082, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação formulada pela parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08255.023766/2013-13 - SR/DPF/BA, resolve:

Autorizar a empresa P & K VIGILANCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 05.654.613/0001-66, a promover alteração nos seus atos constitutivos no que se refere à razão social, que passa a ser PRIVAT - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI-EPP.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Considerando o que consta do processo administrativo MJ nº 08018.001640/2013-82, APROVO a transferência de execução da pena em desfavor do nacional neerlandês JOHANNES TOET, para que o Estado neerlandês assuma a execução da pena imposta pela Justiça brasileira, com fundamento no art. 14, do Tratado de Transferência de Pessoas Condenadas e Execução de Penas Impostas por Julgamentos entre a República Federativa do Brasil e o Reino dos Países Baixos, assinado aos 23 de janeiro de 2009 e promulgado pelo Decreto nº 7.906, de 4 de fevereiro de 2013.

Considerando o que consta do processo administrativo MJ nº 08000.009688/2013-28, APROVO a transferência de execução da pena em desfavor do nacional neerlandês JERRY KABBEDIJK, para que o Estado neerlandês assuma a execução da pena imposta pela Justiça brasileira, com fundamento no art. 14, do Tratado de Transferência de Pessoas Condenadas e Execução de Penas Impostas por Julgamentos entre a República Federativa do Brasil e o Reino dos Países Baixos, assinado aos 23 de janeiro de 2009

FREDERICO DE MORAIS ANDRADE COUTINHO
Substituto

DEPARTAMENTO DE ESTRANGEIROS

DESPACHO DO DIRETOR-ADJUNTO

Compulsando-se os autos, verifica-se que o Conselho Nacional de Imigração, com fundamento na sua Resolução Recomendada nº 08, de 19 de dezembro de 2006, c/c a Resolução Normativa nº 27, de 25 de janeiro de 1998, autorizou a concessão de permanência no País, conforme se verifica na publicação de Diário Oficial da União de 16 de junho de 2014, seção 1, págs. 138 e 139.

Em face do exposto, concedo a permanência no Território Nacional ao estrangeiro. Comunico que o interessado deverá efetuar o seu registro no Departamento de Polícia Federal no prazo de 90 dias a contar da data da publicação, no Diário Oficial da União, do deferimento de seu pedido, sob pena de caducidade, conforme disposto no art. 41 da Lei 6.815/1980 c/c art. 73 do Decreto 86.715/1981. Abaixo relacionados:

Despachos datados de 16/06/2014
08280.009772/2012-61 - Rana Mohammad Zeeshan
08505.043639/2011-71 - Sadia Nasir
08390.004238/2013-01 - Anilkumar Rameshbhai Prajapati
08096.002691/2013-07 - Md Badrul Islam
08280.019680/2011-17 - Sultan Mehmoed

08280.007879/2013-56 - Raman Deep Singh
08280.042328/2011-77 - Sandeep Manhas
08280.019310/2011-71 - Zeeshan
08280.020767/2013-91 - Fazal Hadi
08125.001120/2013-52 - Foyej Ahmmad
08388.011030/2013-89 - Ravinder Singh
08280.020768/2013-35 - Sajjad Ali
08280.020500/2013-01 - Muhammad Anwar
08505.029738/2011-41 - Irshad Begum
08280.026891/2012-89 - Zubair Ahmad
08115.001902/2013-19 - Khan Raja Imran
08390.006040/2013-53 - Joseph Raju
08280.007880/2013-81 - Ramesh Varghese
08240.014350/2012-84- Moshin Ahmed
08280.016529/2013-81 - Mohammad Mannan Khan
08386.012678/2013-92 - Enayet Ullah
08280.009783/2012-41 - Ahmed Faisal
08280.001420/2012-68 - Farman Ali Shah
08280.001385/2012-87 - Khan Dilawar
08386.012684/2013-40 - Mosrur Ahmed
08280.016959/2013-01 - Zunnoorain
08280.015543/2012-86 - Salman Khan
08491.003872/2013-80 - Md Sultan Ahmed
08386.012680/2013-61 - Mohammad Ismail
08386.012690/2013-05 - Mostak Ahmed
08386.012674/2013-12 - Sayeed Ahmed
08280.015912/2013-11 - Monjur Morshed
08280.007877/2013-67 - Chandramohan Balakrishnan
08280.020760/2013-79 - Mansad Raza
08491.001083/2012-23 - Naveed Hafeez
08458.007010/2013-32 - Jackson Ghouri
08458.007024/2013-56 - Susan John
08390.004045/2013-41 - Aurang Nawaz
08280.016103/2013-27 - Falak Islam

VIRGINIUS JOSE LIANZA DA FRANCA

DIVISÃO DE NACIONALIDADE E NATURALIZAÇÃO

DESPACHOS DA CHEFE

A Chefe da Divisão de Nacionalidade e Naturalização, do Departamento de Estrangeiros, da Secretaria Nacional de Justiça, no uso das suas atribuições legais, com fulcro no Art. 1º, da Portaria nº 02, de 21 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 23 de agosto de 2012, resolve:

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor da nacional portuguesa MARTA GUERREIRO FERREIRA MOTA DE CAMPOS, nos termos do artigo 43, I, da Lei nº 6.815/80, a fim de que seja alterado o nome constante do seu registro, passando de MARTA GUERREIRO FERREIRA MOTA DE CAMPOS para MARTA GUERREIRO FERREIRA MOTA DE CAMPOS PIMENTA DA GAMA.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor da nacional espanhola CARINA GONZALEZ SOUSA, nos termos do artigo 43, I, da Lei nº 6.815/80, a fim de que seja alterado o nome constante do seu registro, passando de CARINA GONZALEZ SOUSA para CARINA GONZALEZ Y SOUSA.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor da nacional boliviana ANGELA ENMA CASTRO TORI DE LARA, nos termos do artigo 43, I, da Lei nº 6.815/80, a fim de que seja alterado o nome constante do seu registro, passando de ANGELA ENMA CASTRO TORI DE LARA para ANGELA EMMA CASTRO TORI.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor da nacional francesa AUDE LORRAINE TIFFANY CLEMENTINE MAUD ERWANA, nos termos do artigo 43, I, da Lei nº 6.815/80, a fim de que seja alterado o nome constante do seu registro, passando de AUDE LORRAINE TIFFANY CLEMENTINE MAUD ERWANA para AUDE LORRAINE TIFFANY CLEMENTINE MAUD ERWANA BOULITROP.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor do nacional boliviano GREGORIO MANCILLA ALCOCER, nos termos do artigo 43, I, da Lei nº 6.815/80, a fim de que seja alterado o nome constante do seu registro, passando de GREGORIO MANCILLA ALCOCER para JOSE GREGORIO MANCILLA ALCOCER.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor do nacional português ANTONIO GOUVEIA PATRICIO, nos termos do artigo 43, I, da Lei nº 6.815/80, a fim de que seja alterado o nome da genitora constante do seu registro, passando de MARIA DO CARMO PATRICIO para MARIA DO CARMO GOUVEIA.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor da nacional francesa JULIETTE JEANNE MARIE LE BALLE, nos termos do artigo 43, I, da Lei nº 6.815/80, a fim de que seja alterado o nome da genitora constante do seu registro, passando de MURIELLE LE BALLE para MURIELLE JEANNE MARGUERITE TREBUCHET.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor da nacional peruana ERICKA GIANNINA GABRIELA ROJAS PEREZ, nos termos do artigo 43, I, da Lei nº 6.815/80, a fim de que seja alterado o nome da genitora constante do seu registro, passando de MARINA GABRIELA PEREZ ALARCO para GABRIELA MARINA PEREZ ALARCO.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor do nacional boliviano CESAR JAVIER SILES SARACHO, nos termos do artigo 43, I, da Lei nº 6.815/80, a fim de que seja alterado o nome do genitor constante do seu registro, passando de AUGUSTO SILES AGUIRRE para CESAR AUGUSTO SILES.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor do nacional polonês ARTUR BOGDAN CZEKIEN, nos termos do artigo 43, I, da Lei nº 6.815/80, a fim de que seja alterado o nome dos genitores constante do seu registro, passando de CZEKIEN para BOGDAN CZEKIEN e KWIATKOWSKA para KRYS-TYNA CZEKIEN.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor do nacional bangalês MOHAMMAD NAZIM UDDIN, nos termos do artigo 43, I, da Lei nº 6.815/80, a fim de que seja alterado o nome dos genitores constante do seu registro, passando de MOHAMMAD SIRAZ UDDIN para MOHAMMAD SIRJ UDDIN e SUFIA BEGUM para SUPIYA BEGOM.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor da nacional boliviana MARCELA JESUSA PAYE MARCA, nos termos do artigo 43, I, da Lei nº 6.815/80, a fim de que seja alterado o nome dos genitores constante do seu registro, passando de ENRIQUE PAYE CHAMBILLA para ENRIQUE PAYE CHAMBILLA e JOSEFINA MARCA DE PAYE para JOSEFINA MARCA QUISPE.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor da nacional francesa MURIELLE JEANNE MARGUERITE LE BALLE, nos termos do artigo 43, I, da Lei nº 6.815/80, a fim de que seja alterado o nome e o nome da genitora constante do seu registro, passando de MURIELLE JEANNE MARGUERITE LE BALLE para MURIELLE JEANNE MARGUERITE TREBUCHET e o nome da genitora de JEANINE TREBUCHET para JEANNINE SIMONNE BARAT.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor da nacional boliviana ADRIANA SAAVEDRA CHACON, nos termos do artigo 43, I, da Lei nº 6.815/80, a fim de que seja alterado o nome e o nome da genitora constante do seu registro, passando de ADRIANA SAAVEDRA CHACON para ADRIANA SAAVEDRA VACA e o nome da genitora de PORFIRIA CHACON VACA para PORFIRIA VACA.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor da nacional mexicana NORMA ANGELICA GARCIA DE HINDERLITER, nos termos do artigo 43, I, da Lei nº 6.815/80, a fim de que seja alterado o nome e o estado civil constante do seu registro, passando de NORMA ANGELICA GARCIA DE HINDERLITER para NORMA ANGELICA HINDERLITER e o estado civil de SOLTEIRA para CASADA.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor da nacional português ALCINO AUGUSTO AFONSO, nos termos do artigo 43, I, da Lei nº 6.815/80, a fim de que seja alterada a data de nascimento constante no seu registro, passando de 08/08/1941 para 10/08/1941.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamento formulado em favor do nacional britânico MARTIN ALEXANDER RIORDAN, nos termos do artigo 43, I, da Lei nº 6.815/80, a fim de que seja alterado a nacionalidade constante do seu registro, passando de irlandesa para irlandesa, com a perda da nacionalidade primitiva.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamento com averbação de nacionalidade formulado em favor da nacional indiana CINTIA CARMELINA PATRICIO DOS SANTOS BRAGANÇA, nos termos do artigo 43, I, da Lei nº 6.815/80, a fim de que seja alterado a nacionalidade e o nome dos genitores constante do seu registro, passando de indiana para portuguesa, com a perda da nacionalidade primitiva e o nome dos genitores de ARMANDO DOS SANTOS BRAGANÇA para ARMANDO JOSÉ MARIA TEODORICO DOS SANTOS BRAGANÇA e CELIZA DOS SANTOS BRAGANÇA para CELIZA LAUDINA ANTONIETA PATRICIO CORRÊA FERNANDES E SANTOS BRAGANÇA.

Deferir o pedido de Retificação de Assentamento com averbação de nacionalidade e naturalidade formulado em favor do nacional chinês HSIEH HSIAO TON, nos termos do artigo 43, I, da Lei nº 6.815/80, a fim de que seja alterado a data de nascimento a nacionalidade, a naturalidade e o nome da genitora constante do seu registro, passando de 19/10/1979 para 19/06/1980 a naturalidade de China (Taiwan) para Paraguai a nacionalidade chinesa para paraguaia, sem a perda da nacionalidade primitiva e o nome da genitora de HSIEH KANG CHU LAN para HSIEH KAN CHU LAN

SIMONE ELIZA CASAGRANDE

RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial de 21/10/2014, Seção 1, página 26, onde se lê: Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor da nacional paraguaia FATIMA NATALIA ORREGO, nos termos do artigo 43, I, da Lei nº 6.815/80, a fim de que seja alterado o nome da genitora constante do seu registro, passando de SILVIA ORREGO para SILVIA ISABEL ORREGO..

Leia-se:
Deferir o pedido de Retificação de Assentamentos formulado em favor da nacional paraguaia FATIMA NATALIA ORREGO, nos termos do artigo 43, I, da Lei nº 6.815/80, a fim de que seja alterado o nome da genitora constante do seu registro, passando de SILVIA ORREGO para SILVIA YSABEL ORREGO

DIVISÃO DE PERMANÊNCIA DE ESTRANGEIROS

DESPACHOS DA CHEFE

DEFIRO o(s) pedido(s) de transformação do visto de turista/temporário em permanente nos termos do Decreto nº 6.736 de 12 de janeiro de 2009, abaixo relacionado(s):

Processo Nº 08495.004833/2013-60 - JUAN FRANCISCO MUNOZ

Processo Nº 08492.027567/2013-73 - JORGE ALBERTO DIEGUEZ

Processo Nº 08260.007108/2013-05 - JULIO ANDRES MUSITELLI

Processo Nº 08495.004835/2013-59 - MIRTA CELESTE LA RUBIA

Defiro o presente pedido de permanência nos termos da Resolução Normativa nº 06/97 do Conselho Nacional de Imigração.

Processo Nº 08702.008319/2013-19 - PEDRO IVO DE ALMEIDA GUIMARAES

Tendo em vista o disposto na Portaria MJ nº 1.700/2011, DEFIRO o pedido de transformação da residência provisória em permanente, com base no art. 7º da Lei 11.961/2009.

Processo Nº 08353.002755/2011-11 - GIOVANNI VIRGA

DEFIRO o(s) pedido(s) de transformação de residência temporária em permanente nos termos do Acordo Brasil e Uruguai, por troca de Notas, para implementação entre si do Acordo sobre Residência para nacionais dos Estados Partes do Mercosul, abaixo relacionado(s):

Processo Nº 08492.004451/2013-66 - MATEO NAVIA ARAUJO

Processo Nº 08492.004452/2013-19 - VALENTIN NAVIA ARAUJO

Determino a REPUBLICAÇÃO do Despacho deferitório publicado no Diário oficial da União de 25/06/2012, Seção 1, pág. 39, nos termos do art. 2º, da Portaria SNJ nº 03, de 05 de fevereiro de 2009.

Processo Nº 08270.022480/2011-52 - MARIA DA LUZ DE PINA TAVARES

Tendo em vista que o Interessado não comprovou o ingresso em território nacional após 26/07/2008 e antes do dia 1º de fevereiro de 2009, e nem apresentou qualquer outro documento capaz de atestar dita condição, INDEFIRO o pedido formulado pelo libanês ALI REDA, por não atender ao disposto no art. 1º c/c o art. 4º, inc. IV, ambos da Lei 11.961/09.

Processo Nº 08280.032339/2009-24 - ALI REDA

INDEFIRO o(s) pedido(s) de residência provisória em residência permanente, tendo em vista a inobservância do(s) prazo(s) à que alude o art. 7º, da Lei 11.961/09, abaixo relacionados;

Processo Nº 08220.005485/2013-78 - SIMON GUTIERREZ PARDO

Processo Nº 08460.025722/2011-22 - MARCELO JESUS HICHO

INDEFIRO o presente pedido de transformação de residência provisória em permanente do estrangeiro, tendo em vista o cancelamento do registro de residência provisória pelo Departamento de Polícia Federal.

Processo Nº 08505.062922/2011-01 - JOAKIN UCHENNA NWANNENEME

Face às diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal, INDEFIRO o presente pedido de permanência, tendo em vista que o estrangeiro encontra-se fora do País.

Processo Nº 08270.019639/2006-94 - MIGUEL ALVES MOREIRA

DEFIRO o(s) pedido(s) de prorrogação de estada no País, temporário item IV, abaixo relacionado(s),

Processo Nº 08083.000635/2014-50 - THOMAS BERTRAND FIOLEAU

Processo Nº 08270.013564/2014-48 - CARLOS GOMES JUNIO

FERNANDA R. SALDANHA DE AZEVEDO

DEFIRO o pedido de transformação do visto de turista/temporário em permanente nos termos do Decreto nº 6.975, de 07 de outubro de 2009,

Processo Nº 08505.093084/2012-90 - RICARDO BERNABE RIQUELME ABDALAH

DEFIRO o pedido de prorrogação do prazo de estada no País, temporário item IV,

Processo Nº 08460.008635/2014-53 - JOSÉ LUIS PARRAGA QUISPE

INDEFIRO o(s) pedido(s) de republicação, tendo em vista a inobservância do disposto no art. 2º, da Portaria nº 3 de 5 de fevereiro de 2009 da SNJ. Abaixo relacionados

Processo Nº 08709.003551/2011-21 - JUDITH NIEVES ESCATE TORRES

Processo Nº 08460.028797/2011-65 - CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA JÚNIOR

Processo Nº 08460.020179/2011-77 - AXEL LAHAYE

Determino a REPUBLICAÇÃO do Despacho deferitório publicado no Diário Oficial da União de 25/01/2013, Seção 1, pág. 33, nos termos do art. 2º, da Portaria SNJ nº 03, de 05 de fevereiro de 2009.

Processo Nº 08505.070526/2012-20 - ELVIS LAZO POMA

JOSÉ AUGUSTO TOMÉ BORGES
Substituto

Diante dos novos elementos constantes nos autos, torno insubsistente o ato INDEFERITÓRIO do pleito, publicado no Diário Oficial de 19/09/2014, Seção 1, página 51, DEFIRO o pedido de reconsideração para conceder a prorrogação de prazo da estada até: 20/02/2015.

Processo Nº 08505.011230/2014-39 - ABBE TOSSA

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA
p/Delegação de Competência

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o processo encontra-se instruído na forma da lei e diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o(s) Pedido(s) de transformação de visto item V, abaixo relacionado(s):

Processo Nº 08257.000014/2013-56 - TANIA VANESSA ESTEVAO DE ALMEIDA FAZENDEIRO

Processo Nº 08270.002275/2014-13 - JOONG KI MIN, GYEONGSU MIN, MISOUN RYU e YUJIN MIN

Processo Nº 08460.028670/2012-27 - ERIC SCHATZ ALTERMAN

Processo Nº 08505.015381/2014-66 - WENBO DONG

Processo Nº 08505.083147/2013-81 - DAVID EMANUEL DE FARIA PEREIRA

Processo Nº 08505.109979/2013-34 - MARTIN JOSEF STEINRUCKEN, JULE STEINRUCKEN, KARIN STEINRUCKEN e LISA MARIE STEINRUCKEN

Processo Nº 08505.110200/2013-23 - DAVID MIGUEL ARIZA GIRALDO

Processo Nº 08505.110344/2013-80 - ANGELIQUE DIAS

Processo Nº 08505.110802/2013-81 - CARLA SOFIA COUTINHO FLORES

Processo Nº 08505.110837/2013-10 - CHANG HO KIM, BOO JA AHN, DONGJIN KIM e NAMJIN KIM

Processo Nº 08505.129371/2013-26 - CARLOS ALBERTO CORTES VALADEZ, CARLO AUGUSTO CORTES URBINA, JENESSI LORENA URBINA MENDEZ e KARLA FERNANDA CORTES URBINA

Processo Nº 08505.129559/2013-74 - CARLA FILIPA CARRILO EDUARDO

Processo Nº 08505.129682/2013-95 - YUNTIAN WU

Processo Nº 08505.139078/2013-77 - ANDREAS RUDI ECKERT, KARIN ECKERT LANGER e VALENTIN ECKERT

Processo Nº 08506.021780/2013-75 - SALVADOR ALVARADO, ALEJANDRA OLIVO BEAMONTE, MAURICIO DANIEL ALVARADO e SALVADOR ALVARADO OLIVO

DEFIRO o pedido de prorrogação de estada no País, temporário item IV ; Processo Nº 08310.003567/2014-50 - CADIJATU DJALO

LEONARDO SILVA TORRES
p/Delegação de Competência

RETIFICAÇÕES

No Diário Oficial da União de 21/06/2013, Seção 1, pág. 45

Onde se lê: DEFIRO o(s) pedido(s) de permanência com base em cônjuge, abaixo relacionado(s), ressaltando que o ato persistirá enquanto for detentor (a) da condição que lhe deu origem:

Processo Nº 08508.015819/2012-14 - JOHNNY GABRIEL GARCIA NERO.

Leia-se: DEFIRO o(s) pedido(s) de permanência com base em cônjuge, abaixo relacionado(s), ressaltando que o ato persistirá enquanto for detentor (a) da condição que lhe deu origem:

Processo Nº 08508.015819/2012-14 - JOHNNY GABRIEL GARCIA MERO.

No Diário Oficial da União de 09/05/2013, Seção 1, pág. 53

Onde se lê: DEFIRO os pedidos de transformação da Residência Provisória em permanente, abaixo relacionados, nos termos do Decreto nº 6.975, de 07 de outubro de 2009, ressaltando que o ato poderá ser revisto a qualquer tempo, caso verificada realidade diversa da declarada pelo requerente:

Processo Nº 08505.092991/2012-11 - MODESTO QUISPE ESPEZO

Leia-se: DEFIRO os pedidos de transformação da Residência Provisória em permanente, abaixo relacionados, nos termos do Decreto nº 6.975, de 07 de outubro de 2009, ressaltando que o ato poderá ser revisto a qualquer tempo, caso verificada realidade diversa da declarada pelo requerente:

Processo Nº 08505.092991/2012-11 - MODESTO QUISPE ESPEJO

No Diário Oficial da União de 09/04/2013, Seção 1, pág. 29

Onde se lê: DEFIRO o(s) pedido(s) de permanência com base em prole, abaixo relacionado(s), ressaltando que o ato persistirá enquanto for detentor (a) da condição que lhe deu origem:

Processo Nº 08389.019293/2012-45 - ESTEFANI RAQUEL LOVENA WIEMANN.

Leia-se: DEFIRO o(s) pedido(s) de permanência com base em prole, abaixo relacionado(s), ressaltando que o ato persistirá enquanto for detentor (a) da condição que lhe deu origem:

Processo Nº 08389.019293/2012-45 - ESTEFANI RAQUEL LOVERA WIEMANN.

No Diário Oficial da União de 04/04/2013, Seção 1, pág. 32

Onde se lê: DEFIRO o(s) pedido(s) de permanência por reunião familiar, amparados pela Resolução Normativa nº 36/99 do Conselho Nacional de Imigração c/c a Portaria MJ nº 606/91, abaixo relacionado(s):

Processo Nº 08240.003779/2012-46 - DORA BIUTRAGO ACOSTA

Leia-se: DEFIRO o(s) pedido(s) de permanência por reunião familiar, amparados pela Resolução Normativa nº 36/99 do Conselho Nacional de Imigração c/c a Portaria MJ nº 606/91, abaixo relacionado(s):

Processo Nº 08240.003779/2012-46 - DORA BUITRAGO ACOSTA

No Diário Oficial da União de 15/07/2013, Seção 1, pág. 143

Onde se lê: DEFIRO o(s) pedido(s) de permanência com base em prole, abaixo relacionado(s), ressaltando que o ato persistirá enquanto for detentor (a) da condição que lhe deu origem:

Processo Nº 08505.010668/2013-19 - LIMING CHI e QING-MEI CHEN

Leia-se: DEFIRO o(s) pedido(s) de permanência com base em prole, abaixo relacionado(s), ressaltando que o ato persistirá enquanto for detentor (a) da condição que lhe deu origem:

Processo Nº 08505.010668/2013-19 - LIMING CAI e QING-MEI CHEN

No Diário Oficial da União de 03/07/2013, Seção 1, pág. 31

Onde se lê: Tendo em vista o disposto na Portaria MJ 1.700/2011, DEFIRO o(s) pedido(s) de transformação da residência provisória em permanente, abaixo relacionado(s), com base no art. 7º da Lei 11. 961 /2009

Processo Nº 08505.065997/2011-35 - DEYSI PENARANDA HEREDIA

Leia-se: Tendo em vista o disposto na Portaria MJ 1.700/2011, DEFIRO o(s) pedido(s) de transformação da residência provisória em permanente, abaixo relacionado(s), com base no art. 7º da Lei 11. 961 /2009

Processo Nº 08505.065997/2011-35 - DEISY PENARANDA HEREDIA

Ministério da Previdência Social

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL
DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
DIRETORIA DE ANÁLISE TÉCNICA

PORTARIA Nº 599, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 e o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alíneas "a" e "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e tendo em vista a Resolução CGPC nº 14, de 1º de outubro de 2004, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPS nº 24000.003403/91, comando nº 371950418 e juntada nº 381324307, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Plano de Contribuição Definida Previ-Ericsson, a ser administrado pela Previ-Ericsson - Sociedade de Previdência Privada.

Art. 2º Inscrever sob o nº 2014.0017-74, no Cadastro Nacional de Planos de Benefícios, o Plano de Contribuição Definida Previ-Ericsson.

Art. 3º Aprovar os Convênios de Adesão, abrangendo a Previ-Ericsson - Sociedade de Previdência Privada, Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários da Ericsson, Damovo do Brasil S.A., Ericsson Telecomunicações S.A., Sony Mobile Communications do Brasil Ltda. e Venturus Centro de Inovação Tecnológica, na condição de patrocinadores do Plano de Contribuição Definida Previ-Ericsson, CNPB nº 2014.0017-74.

Art. 4º Fixar o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para início de funcionamento do referido plano.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ROBERTO FERREIRA

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.560, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

Habilita os Municípios, Estados e o Distrito Federal a receberem recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, INTERINA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o art. 52 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 12.919, de 24 de dezembro de 2013;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, com as suas alterações e os acréscimos estabelecidos pela Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009; e

Considerando a Portaria nº 3.134/GM/MS, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde, resolve:



Art. 1º Ficam habilitados os Municípios, Estados e Distrito Federal descritos no anexo a esta Portaria, a receberem os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias à transferência dos recursos financeiros em parcela única, na modalidade fundo a fundo, para os Fundos de Saúde Municipais e Estaduais, após serem atendidas as condições previstas no art. 13 da Portaria nº 3.134/GM/MS, de 17 de dezembro de 2013.

Art. 3º Os recursos orçamentários, de que trata esta Portaria, façam parte do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, e que corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, onerando os seguintes Programas de Trabalho:

I - 10.302.2015.8535 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde; e

II - 10.302.2015.8933 - Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Hospitalar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA MENEZES

ANEXO

MUNICÍPIOS, ESTADOS E O DISTRITO FEDERAL HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NO ÂMBITO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	NÚMERO DA PROPOSTA	EMENDA	VALOR	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
BA	CONCEIÇÃO DO ALMEIDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA	12697.713000/1140-01	35640015	430.000,00	10.302.2015.8535.2027
BA	IPIRÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIRÁ	10657.240000/1140-01	28710003	469.980,00	10.302.2015.8535.0029
BA	ITAETÉ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAETÉ	11245.691000/1140-01	13460002	343.000,00	10.302.2015.8535.0029
				28790023	120.000,00	
BA	ITAGIMIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGIMIRIM	14010.629000/1140-01	27440010	162.000,00	10.302.2015.8535.0029
BA	PRADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRADO	13761.713000/1140-02	27410016	118.055,00	10.302.2015.8535.0029
CE	CARIUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIUS	11345.723000/1140-01	27020003	700.000,00	10.302.2015.8535.0023
CE	FORTALEZA	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO CEARÁ	74031.865000/1140-25	90100011	65.000,00	10.302.2015.8535.0023
CE	FORTALEZA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTALEZA	11621.453000/1140-25	90100005	600.000,00	10.302.2015.8933.0023
CE	FORTALEZA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTALEZA	11621.453000/1140-34	29570010	1.880.000,00	10.302.2015.8535.0023
CE	QUIXERAMOBIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXERAMOBIM	12035.183000/1140-08	28940003	500.000,00	10.302.2015.8535.0023
DF	BRASILIA	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	00394.700000/1140-11	29160013	180.000,00	10.302.2015.8535.0050
DF	BRASILIA	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	00394.700000/1140-12	28290002	1.000.000,00	10.302.2015.8535.0053
ES	PANCAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PANCAS	27174.150000/1140-01	27710011	80.600,00	10.302.2015.8535.0032
MG	CONCEIÇÃO DO RIO VERDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE	10547.111000/1140-01	27630010	249.982,35	10.302.2015.8535.0031
MG	JOAIMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAIMA	13552.581000/1140-05	33110007	150.000,00	10.302.2015.8535.0031
MG	LAGOA GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA GRANDE	19406.553000/1140-01	26610003	100.000,00	10.302.2015.8535.0031
MG	NANUQUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NANUQUE	11385.745000/1140-09	24870002	459.460,00	10.302.2015.8535.0031
MG	PIRAPORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPORA	01122.139000/1140-05	27520012	149.950,00	10.302.2015.8535.0031
MG	PIRAPORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPORA	01122.139000/1140-06	27520012	116.528,00	10.302.2015.8535.0031
MG	SÃO JOÃO EVANGELISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO EVANGELISTA	11881.288000/1140-04	23650007	100.000,00	10.302.2015.8535.0031
MS	BELA VISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA VISTA	12457.020000/1140-02	20420008	500.000,00	10.302.2015.8535.0054
MS	RIBAS DO RIO PARDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBAS DO RIO PARDO	17701.982000/1140-02	29810018	280.000,00	10.302.2015.8535.5260
MT	CARLINDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARLINDA	12095.491000/1140-03	29360005	70.270,00	10.302.2015.8535.0051
PA	ORIXIMINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINA	14153.138000/1140-07	34920006	249.820,00	10.302.2015.8535.0015
PE	RECIFE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO	11430.018000/1140-17	29430012	800.000,00	10.302.2015.8535.0026
RJ	NILÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NILÓPOLIS	11390.042000/1140-06	29780005	1.309.100,00	10.302.2015.8535.3320
RN	GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO	14684.811000/1140-01	31460004	250.000,00	10.302.2015.8535.0024
RN	TIBAU DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU DO SUL	11863.962000/1140-02	24460006	442.930,00	10.302.2015.8535.0024
RO	ALTA FLORESTA D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D'OESTE	11402.806000/1140-05	29170004	250.000,00	10.302.2015.8535.0011
RO	CABIXI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABIXI	19217.292000/1140-01	29170004	200.000,00	10.302.2015.8535.0011
RS	CRUZ ALTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZ ALTA	11565.792000/1140-09	28630008	85.000,00	10.302.2015.8535.0043
SE	ARACAJU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACAJU	11718.406000/1140-06	23310007	2.000.000,00	10.302.2015.8535.1853
SP	COTIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COTIA	11997.758000/1140-01	36080019	288.890,00	10.302.2015.8535.3510
SP	JARINU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARINU	13941.978000/1140-11	25390005	71.929,00	10.302.2015.8535.0035
SP	SANTA ROSA DE VITERBO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA DE VITERBO	45368.545000/1140-02	25180004	200.000,00	10.302.2015.8535.0035
SP	SANTO ANTONIO DE POSSE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTONIO DE POSSE	11347.477000/1140-07	28160010	399.900,00	10.302.2015.8535.0035
SP	VÁRZEA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA PAULISTA	13786.887000/1140-09	28060009	300.000,00	10.302.2015.8535.0035
TO	NOVA OLINDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA	11627.479000/1140-01	24290004	281.650,00	10.302.2015.8535.017

PORTARIA Nº 2.561, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

Habilita os Municípios, a receberem recursos federais destinados à aquisição de produtos médicos de uso único para estabelecimentos de saúde.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, INTERINA,, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando o art. 52 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 12.919, de 24 de dezembro de 2013; Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, com as suas alterações e os acréscimos estabelecidos pela Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009; e Considerando a Portaria nº 1.958/GM/MS, de 6 de setembro de 2013, que estabelece procedimentos e critérios para o repasse de recursos financeiros pelo Ministério da Saúde destinados à aquisição de produtos médicos de uso único pelas Secretarias de Saúde dos Estados, Distrito Federal, Municípios e entidades privadas sem fins lucrativos que atuam de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS) para o Programa da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada, resolve:

Art. 1º Habilitar os Municípios, descritos no anexo a esta Portaria, a receberem os recursos federais destinados à aquisição de produtos médicos de uso único para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias à transferência dos recursos financeiros em parcela única, na modalidade fundo a fundo, para os Fundos de Saúde Municipais, após serem atendidas as condições previstas no art. 4º da Portaria nº 1.958/GM/MS, de 6 de setembro de 2013.

Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários, de que trata esta Portaria, façam parte do Bloco de Financiamento da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, e que corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, onerando o Programa de Trabalho 10.122.2015.4525 - Apoio a Manutenção de Unidades de Saúde.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA MENEZES

ANEXO

MUNICÍPIOS HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS DE USO ÚNICO NO ÂMBITO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	NÚMERO DA PROPOSTA	EMENDA	VALOR	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AL	PAULO JACINTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO JACINTO	11224.453000/1140-02	24610014	199.999,92	10.122.2015.4525.0027
MG	VÁRZEA DA PALMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA PALMA	11491.247000/1140-03	27660002	500.000,00	10.122.2015.4525.0031
MG	VESPASIANO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VESPASIANO	13440.895000/1140-02	27670006	89.230,66	10.122.2015.4525.0031
PA	BELÉM	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ	83369.835000/1140-40	24150007	86.278,20	10.122.2015.4525.0015
PR	NOVA ESPERANÇA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ESPERANÇA	08570.778000/1140-04	25870001	99.973,21	10.122.2015.4525.0041
RN	SERRA DO MEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	13876.864000/1140-01	21230009	99.999,50	10.122.2015.4525.0024
RO	COLORADO DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLORADO DO OESTE	19275.776000/1140-02	24220008	100.000,00	10.122.2015.4525.0011
SP	SALES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALES	11215.681000/1140-01	31350005	100.000,00	10.122.2015.4525.0035
TO	PARANÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANÁ	13108.698000/1140-03	26890001	128.474,95	10.122.2015.4525.0017

SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA EXECUTIVA
DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 29, DE 11 DE NOVEMBRO 2014

O Diretor Executivo do Fundo Nacional de Saúde no uso de suas atribuições, consoante delegação que lhe foi conferida pela Portaria SE/MS nº 1.754/2004 e em conformidade com as disposições da IN/STN/MF nº. 1/1997, e suas modificações, observadas as disposições do Processo nº 25000.171766/2006-01, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, até 11/11/2015, o prazo de execução do Plano de Trabalho aprovado pela Portaria SE/MS nº. 501/2006 publicada no DOU nº 225, Seção 1, de 24/11/2006.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

ANTONIO CARLOS ROSA DE OLIVEIRA JUNIOR

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR
DIRETORIA COLEGIADA

DECISÃO DE 5 DE NOVEMBRO DE 2014

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em sua 409ª Reunião Ordinária, de 05 de novembro de 2014, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo: 33902.164605/2012-65
Interessado: Ramão Frederico Souza
Regime Especial: direção fiscal

Operadora: ODONTO SAÚDE Plano de Saúde Odontológico Ltda.
Registro Cancelado ANS: 41.246-5
Decisão: Aprovado por unanimidade o Voto constante da Nota nº 129/2014/CODIF/GEDIF/GGRE/DIOPE/ANS pela procedência da aplicação da sanção administrativa de inabilitação temporária de cinco anos para o exercício das funções de diretor fiscal, diretor técnico e liquidante extrajudicial, perante esta Agência Nacional de Saúde Suplementar ao Senhor Ramão Frederico Souza, CPF nº 086.231.711-87.

Os autos do processo em referência encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Diretor-Presidente

SECRETARIA-GERAL
NÚCLEO NA BAHIA

DECISÃO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014

O Chefe de Núcleo - NÚCLEO DA ANS BAHIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 5953/2013 pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no inciso V do artigo II-A da RN 219/2010, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

DANILO REBELO ALVES

ANEXO

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25772.001075/2013-21	UNIMED SERGIPE - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	337668.	13.360.276/0001-22	Deixar de garantir cobertura para procedimento previsto em lei. Art. 12, II, da Lei 9656/98, com penalidade prevista no art. 77 da RN 124/2006.	52800,00 (CINQUENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS REAIS)
25772.014569/2012-94	HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA	368253.	63.554.067/0001-98	Deixar de garantir cobertura para procedimento previsto em lei. Art. 12, I, da Lei 9656/98, com penalidade prevista no art. 77 da RN 124/2006.	88000,00 (OITENTA E OITO MIL REAIS)

NÚCLEO NO PARANÁ

DECISÃO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014

A Chefe de Núcleo - NÚCLEO DA ANS PARANA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº RN 331 pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no inciso V do artigo II-A da RN 219/2010, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

TATIANA NOZAKI GRAVE

ANEXO

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25782.006399/2012-55	UNICLINICAS PLANO DE SAUDE LTDA	347744.	76.104.132/0001-25	Deixar de cumprir as normas relativas adoção e utilização dos mecanismos de regulação ao impor franquia indexada por procedimento. (art. 1º, §1º, "d", da Lei 9.656 c/c art. 4º, VII da CONSU 08).	28.880,84 (VINTE E OITO MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)
25782.016368/2011-21	AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL S.A.	326305.	29.309.127/0001-79	Deixar de cumprir as normas relativas a adoção e utilização dos mecanismos de regulação de coparticipação. (art. 1º, §1º, "d", da Lei 9.656 c/c art. 1º, §2º, e art. 4º, I, "a", da Consu 08)	30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)
25782.009517/2012-87	AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL S.A.	326305.	29.309.127/0001-79	Encaminhar à ANS, informações de beneficiário contendo incorreções na data de cancelamento do contrato. (Art.20, caput da Lei 9.656)	10.000,00 (DEZ MIL REAIS)
25782.003367/2012-06	UNIMED LITORAL COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA	303356.	85.377.174/0001-20	Deixar de garantir a cobertura obrigatória de procedimento de análise de DNA prevista no art. 12, I, "b" da Lei 9656 e regulamentação (Art.12, I, "b" da Lei 9.656)	48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)
25782.001680/2012-00	TEMPO SAÚDE PARTICIPAÇÕES S.A.	000361.	04.570.715/0001-30	Deixar de garantir as coberturas obrigatórias previstas no art. 12 da Lei 9656 de 1998 e sua regulamentação. (Art.12, I, "a" e "b" da Lei 9.656)	48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

RESOLUÇÃO - RE Nº 4.502, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 29 de julho de 2013, da Presidenta da República, publicado no DOU de 30 de julho de 2013 e a Portaria GM/MS nº 2.552, de 14 de novembro de 2014, tendo em vista o disposto no inciso VII do art. 164 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do anexo I da Portaria nº 650, de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 02 de junho de 2014, resolve:

Art. 1º. Tornar insubsistente a RESOLUÇÃO - RE Nº 4.320, de 31 de OUTUBRO de 2014, única e exclusivamente quanto ao Cancelamento de registro da apresentação para o medicamento AROPAX, processo 25000.010321/92, referente à empresa GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA, publicada no Diário Oficial da União nº. 212, de 03 de novembro de 2014, Seção 1, página 51 e Suplemento página 108.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

IVO BUCARESKY

DIRETORIA COLEGIADA

ARESTO Nº 334, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

Em conformidade com a deliberação aprovada pela Diretoria Colegiada desta Agência através do Circuito Deliberativo CD 471/2014 de 14 de novembro de 2014, ACORDAM os membros da Diretoria Colegiada da ANVISA, com fundamento no inciso VI, do art. 15 da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e no art. 64 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no inciso VII e no §1º do art. 5º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650 da ANVISA, de 29 de maio de 2014, publicada no D. O. U. de 02 de junho de 2014 e em conformidade com a Resolução RDC nº 25 de 04 de abril de 2008 e Portaria nº 616, de 24 de abril de 2012, por unanimidade, não conhecer dos recursos a seguir especificados, por Perda de Objeto, determinando a extinção dos recursos sem julgamento do mérito.

IVO BUCARESKY
Diretor-Presidente
Substituto

ANEXO

EMPRESA: NATIFLORA LABORATÓRIO DE MANIPULAÇÃO LTDA.
CNPJ: 08.890.041/0001-02
RESOLUÇÃO RECORRIDA: RE nº 1.385, de 22/04/13
EXPEDIENTE DO RECURSO: 0334587/13-4
EMPRESA: NANDERSON COELHO-ME
CNPJ: 04.612.907/0001-62
RESOLUÇÃO RECORRIDA: RE nº 964, de 20/03/13
EXPEDIENTE DO RECURSO: 0230434/13-1
EMPRESA: N FARMA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA.-EPP
CNPJ: 34.885.509/0001-80
RESOLUÇÃO RECORRIDA: RE nº 1.104, de 25/03/13
EXPEDIENTE DO RECURSO: 0245392/13-4
EMPRESA: FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO ACQUA PHARMA LTDA.
CNPJ: 10.463.593/0001-86
RESOLUÇÃO RECORRIDA: RE nº 384, de 04/02/13
EXPEDIENTE DO RECURSO: 0109462/13-9
EMPRESA: FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO ACQUA PHARMA LTDA.
CNPJ: 10.463.593/0001-86
RESOLUÇÃO RECORRIDA: RE nº 384, de 04/02/13
EXPEDIENTE DO RECURSO: 0109475/13-1
EMPRESA: TORRENT DO BRASIL LTDA.
CNPJ: 33.078.528/0001-32
RESOLUÇÃO RECORRIDA: RE nº 1.188, de 01/04/13
EXPEDIENTE DO RECURSO: 0264503/13-3
EMPRESA: SISTEMA DE IMPLANTES NACIONAIS E DE PRÓTESES COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 71.676.803/0001-09
RESOLUÇÃO RECORRIDA: RE nº 1.400, de 22/04/13
EXPEDIENTE DO RECURSO: 0331794/13-3
EMPRESA: MED PHARMA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA.
CNPJ: 07.359.632/0001-95
RESOLUÇÃO RECORRIDA: RE nº 612, de 25/02/13
EXPEDIENTE DO RECURSO: 0158405/13-7
EMPRESA: VENÂNCIO PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
CNPJ: 00.285.753/0013-24
RESOLUÇÃO RECORRIDA: RE nº 1.181, de 01/04/13
EXPEDIENTE DO RECURSO: 0274371/13-0
EMPRESA: BRW SUPORTE E LOGÍSTICA LTDA.
CNPJ: 01.447.737/0001-10
RESOLUÇÃO RECORRIDA: RE nº 791, de 04/03/13
EXPEDIENTE DO RECURSO: 0193622/13-1

EMPRESA: FLORADERM FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA.
CNPJ: 32.373.656/0004-99
RESOLUÇÃO RECORRIDA: RE nº 1.197, de 08/04/13
EXPEDIENTE DO RECURSO: 0284843/13-1
EMPRESA: DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA.
CNPJ: 83.754.234/0001-51
RESOLUÇÃO RECORRIDA: RE nº 1.188, de 01/04/13
EXPEDIENTE DO RECURSO: 0275821/13-1

RETIFICAÇÕES

No Aresto nº. 223, de 08 de agosto de 2014, publicado no Diário Oficial da União nº 152, de 11 de agosto de 2014, Seção 1, pág. 36.

Onde se lê:
"(...) AUTUADO: ACTION SHOP SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
PROCESSO: 25752.226188/2007-27 - AIS: 288452/07-6 - GGPAF/ANVISA.
Negar provimento ao recurso interposto mantendo a penalidade de multa no valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais). Reunião de 10 de junho de 2014, por unanimidade
AUTUADO: AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A.
PROCESSO: 25745.808187/2010-26 - AIS: 997808/10-9 - GGPAF/ANVISA.
Negar provimento ao recurso interposto mantendo a penalidade de multa no valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais). Reunião de 10 de junho de 2014, por unanimidade
AUTUADO: CAFE VIP LTDA. ME.
PROCESSO: 25760.346802/2010-29 - AIS: 451440/10-8 - GGPAF/ANVISA.
Negar provimento ao recurso interposto mantendo a penalidade de multa no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais). Reunião de 10 de junho de 2014, por unanimidade
AUTUADO: COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO.
PROCESSO: 25752.713496/2010-01 - AIS: 131042/10-9 - GGPAF/ANVISA.
Negar provimento ao recurso interposto mantendo a penalidade de multa no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais). Reunião de 10 de junho de 2014, por unanimidade
AUTUADO: DROGARIA FURTADO LTDA.
PROCESSO: 25758.404905/2011-12 - AIS: 566318/11-1 - GGPAF/ANVISA.
Negar provimento ao recurso interposto mantendo a penalidade de multa no valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais). Reunião de 10 de junho de 2014, por unanimidade
AUTUADO: EMOPS - SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.



PROCESSO: 25753.203800/2009-22 - AIS: 263101/09-6 - GGPAF/ANVISA.

Negar provimento ao recurso interposto mantendo a penalidade de multa no valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais). Reunião de 10 de junho de 2014, por unanimidade

AUTUADO: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA.

PROCESSO: 25752.552623/2008-57 - AIS: 720157/08-5 - GGPAF/ANVISA.

Negar provimento ao recurso interposto mantendo a penalidade de multa no valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais). Reunião de 10 de junho de 2014, por unanimidade

AUTUADO: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA.

PROCESSO: 25760.054375/2011-08 - AIS: 075624/11-5 - GGPAF/ANVISA.

Negar provimento ao recurso interposto mantendo a penalidade de multa no valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais). Reunião de 10 de junho de 2014, por unanimidade

AUTUADO: FERTILIZANTES SANTA CATARINA LTDA.

PROCESSO: 25741.790407/2010-52 - AIS: 938592/10-4 - GGPAF/ANVISA.

PROCESSO: 25741.323498/2010-89 - AIS: 420931/10-1 - GGPAF/ANVISA.

Negar provimento ao recurso interposto mantendo a penalidade de multa no valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais). Reunião de 10 de junho de 2014, por unanimidade

AUTUADO: FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

PROCESSO: 25759.124464/2008-34 - AIS: 159034/08-1 - GGPAF/ANVISA.

Negar provimento ao recurso interposto mantendo a penalidade de multa no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais). Reunião de 10 de junho de 2014, por unanimidade

AUTUADO: FUNDACAO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA.

PROCESSO: 25761.718688/2010-40 - AIS: 148541/10-5 - GGPAF/ANVISA

Negar provimento ao recurso interposto mantendo a penalidade de multa no valor de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais). Reunião de 10 de junho de 2014, por unanimidade

AUTUADO: GALDERMA BRASIL LTDA.

PROCESSO: 25759.661138/2010-25 - AIS: 873240/10-0 - GGPAF/ANVISA.

Negar provimento ao recurso interposto mantendo a penalidade de multa no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais). Reunião de 10 de junho de 2014, por unanimidade

AUTUADO: MARIA DA SILVA ABREU.

PROCESSO: 25761.399583/2010-02 - AIS: 521473/10-4 - GGPAF/ANVISA.

Negar provimento ao recurso interposto mantendo a penalidade de multa no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais). Reunião de 10 de junho de 2014, por unanimidade

AUTUADO: MARSARELA REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA.

PROCESSO: 25752.298189/2010-50 - AIS: 389929/10-2 - GGPAF/ANVISA.

Negar provimento ao recurso interposto mantendo a penalidade de multa no valor de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais). Reunião de 10 de junho de 2014, por unanimidade

AUTUADO: MERCK S.A.

PROCESSO: 25759.115861/2009-02 - AIS: 148979/09-8 - GGPAF/ANVISA.

Negar provimento ao recurso interposto mantendo a penalidade de multa no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais). Reunião de 10 de junho de 2014, por unanimidade

AUTUADO: PARA PIGMENTOS S/A.

PROCESSO: 25760.539457/2011-51 - AIS: 756825/11-8 - GGPAF/ANVISA.

Negar provimento ao recurso interposto mantendo a penalidade de multa no valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais). Reunião de 10 de junho de 2014, por unanimidade

AUTUADO: RANBAXY FARMACEÚTICA LTDA.

PROCESSO: 25752.104501/2006-96 - AIS: 138562/06-3 - GGPAF/ANVISA.

Negar provimento ao recurso interposto mantendo a penalidade de multa no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais). Reunião de 10 de junho de 2014, por unanimidade

AUTUADO: SUPERINTENDENCIA DO PORTO DO RIO GRANDE.

PROCESSO: 25751.677588/2010-37 - AIS: 896035/10-6 - GGPAF/ANVISA.

Negar provimento ao recurso interposto mantendo a penalidade de multa no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais). Reunião de 10 de junho de 2014, por unanimidade

AUTUADO: TERMINAL GRANELEIRO S/A.

PROCESSO: 25751.208176/2012-91 - AIS: 0300676/12-0 - GGPAF/ANVISA.

Negar provimento ao recurso interposto mantendo a penalidade de multa no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais). Reunião de 10 de junho de 2014, por unanimidade

AUTUADO: ACTION SHOP SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

PROCESSO: 25752.226188/2007-27 - AIS: 288452/07-6 - GGPAF/ANVISA.

Não conhecer o recurso interposto por exaurimento da esfera administrativa, mantendo a penalidade de multa no valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais). Reunião de 10 de junho de 2014, por unanimidade

AUTUADO: AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A.

PROCESSO: 25745.808187/2010-26 - AIS: 997808/10-9 - GGPAF/ANVISA.

Não conhecer o recurso interposto por intempestividade, mantendo a penalidade de multa no valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais). Reunião de 10 de junho de 2014, por unanimidade

AUTUADO: CAFE VIP LTDA. ME.

PROCESSO: 25760.346802/2010-29 - AIS: 451440/10-8 - GGPAF/ANVISA.

Não conhecer o recurso interposto por intempestividade, mantendo a penalidade de multa no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais). Reunião de 10 de junho de 2014, por unanimidade

AUTUADO: COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO.

PROCESSO: 25752.713496/2010-01 - AIS: 131042/10-9 - GGPAF/ANVISA.

Não conhecer o recurso interposto por intempestividade, mantendo a penalidade de multa no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais). Reunião de 10 de junho de 2014, por unanimidade

AUTUADO: DROGARIA FURTADO LTDA.

PROCESSO: 25758.404905/2011-12 - AIS: 566318/11-1 - GGPAF/ANVISA.

Não conhecer o recurso interposto por intempestividade, mantendo a penalidade de multa no valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais). Reunião de 10 de junho de 2014, por unanimidade

AUTUADO: EMOPS - SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

PROCESSO: 25753.203800/2009-22 - AIS: 263101/09-6 - GGPAF/ANVISA.

Não conhecer o recurso interposto por intempestividade, mantendo a penalidade de multa no valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais). Reunião de 10 de junho de 2014, por unanimidade

AUTUADO: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA.

PROCESSO: 25752.552623/2008-57 - AIS: 720157/08-5 - GGPAF/ANVISA.

Não conhecer o recurso interposto por intempestividade, mantendo a penalidade de multa no valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais). Reunião de 10 de junho de 2014, por unanimidade

AUTUADO: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA.

PROCESSO: 25760.054375/2011-08 - AIS: 075624/11-5 - GGPAF/ANVISA.

Não conhecer o recurso interposto por intempestividade, mantendo a penalidade de multa no valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais). Reunião de 10 de junho de 2014, por unanimidade

AUTUADO: FERTILIZANTES SANTA CATARINA LTDA.

PROCESSO: 25741.790407/2010-52 - AIS: 938592/10-4 - GGPAF/ANVISA.

PROCESSO: 25741.323498/2010-89 - AIS: 420931/10-1 - GGPAF/ANVISA.

Não conhecer o recurso interposto por intempestividade, mantendo a penalidade de multa no valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais). Reunião de 10 de junho de 2014, por unanimidade

AUTUADO: FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

PROCESSO: 25759.124464/2008-34 - AIS: 159034/08-1 - GGPAF/ANVISA.

Não conhecer o recurso interposto por intempestividade, mantendo a penalidade de multa no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais). Reunião de 10 de junho de 2014, por unanimidade

AUTUADO: FUNDACAO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA.

PROCESSO: 25761.718688/2010-40 - AIS: 148541/10-5 - GGPAF/ANVISA

Não conhecer o recurso interposto por intempestividade, mantendo a penalidade de multa no valor de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais). Reunião de 10 de junho de 2014, por unanimidade

AUTUADO: GALDERMA BRASIL LTDA.

PROCESSO: 25759.661138/2010-25 - AIS: 873240/10-0 - GGPAF/ANVISA.

Não conhecer o recurso interposto por intempestividade, mantendo a penalidade de multa no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais). Reunião de 10 de junho de 2014, por unanimidade

AUTUADO: MARIA DA SILVA ABREU.

PROCESSO: 25761.399583/2010-02 - AIS: 521473/10-4 - GGPAF/ANVISA.

Não conhecer o recurso interposto por intempestividade, mantendo a penalidade de multa no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais). Reunião de 10 de junho de 2014, por unanimidade

AUTUADO: MARSARELA REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA.

PROCESSO: 25752.298189/2010-50 - AIS: 389929/10-2 - GGPAF/ANVISA.

Não conhecer o recurso interposto por intempestividade, mantendo a penalidade de multa no valor de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais). Reunião de 10 de junho de 2014, por unanimidade

AUTUADO: MERCK S.A.

PROCESSO: 25759.115861/2009-02 - AIS: 148979/09-8 - GGPAF/ANVISA.

Não conhecer o recurso interposto por intempestividade, mantendo a penalidade de multa no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais). Reunião de 10 de junho de 2014, por unanimidade

AUTUADO: PARA PIGMENTOS S/A.

PROCESSO: 25760.539457/2011-51 - AIS: 756825/11-8 - GGPAF/ANVISA.

Não conhecer o recurso interposto por intempestividade, mantendo a penalidade de multa no valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais). Reunião de 10 de junho de 2014, por unanimidade

AUTUADO: RANBAXY FARMACEÚTICA LTDA.

PROCESSO: 25752.104501/2006-96 - AIS: 138562/06-3 - GGPAF/ANVISA.

Não conhecer o recurso interposto por intempestividade, mantendo a penalidade de multa no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais). Reunião de 10 de junho de 2014, por unanimidade

AUTUADO: SUPERINTENDENCIA DO PORTO DO RIO GRANDE.

PROCESSO: 25751.677588/2010-37 - AIS: 896035/10-6 - GGPAF/ANVISA.

Não conhecer o recurso interposto por intempestividade, mantendo a penalidade de multa no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais). Reunião de 10 de junho de 2014, por unanimidade

AUTUADO: TERMINAL GRANELEIRO S/A.

PROCESSO: 25751.208176/2012-91 - AIS: 0300676/12-0 - GGPAF/ANVISA.

Não conhecer o recurso interposto por intempestividade, mantendo a penalidade de multa no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais). Reunião de 10 de junho de 2014, por unanimidade (...)"

No Aresto nº 228, de 12 de agosto de 2014, publicado no Diário Oficial da União nº 154, de 13 de agosto de 2014, Seção 1, pág. 132,

Onde se lê:
"(...) AUTUADO: AEROCAFE COMERCIAL LTDA

25750.234392/2006-51 - AIS: 313337/06-1 - GGPAF/AN-

VISA

25750.269260/2007-21 - AIS: 345487/07-8 - GGPAF/AN-

VISA

Negar provimento ao recurso interposto mantendo a penalidade de multa no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais). Reunião de 10 de junho de 2014, por unanimidade

AUTUADO: AMERICAN AIRLINES INC

25757.311887/2009-21 - AIS: 400355/09-1 - GGPAF/AN-

VISA

25757.311857/2009-75 - AIS: 400308/09-0 - GGPAF/AN-

VISA

Negar provimento ao recurso interposto mantendo a penalidade de multa no valor de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais). Reunião de 10 de junho de 2014, por unanimidade

AUTUADO: BRA - TRANSPORTES AÉREOS LTDA

25759.011779/2007-31 - AIS: 014761/07-3 - GGPAF/AN-

VISA

Negar provimento ao recurso interposto mantendo a penalidade de multa no valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais). Reunião de 10 de junho de 2014, por unanimidade

AUTUADO: OLIVEIRA MARINI SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO LTDA

25351.809683/2008-09 - AIS: 771109/08-3 - GGPAF/AN-

VISA

Negar provimento ao recurso interposto mantendo a penalidade de multa no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais). Reunião de 10 de junho de 2014, por unanimidade

AUTUADO: SAMPAYO NICKHORN S/A

25751.871182/2008-86 - AIS: 477276/08-8 - GGPAF/AN-

VISA

Negar provimento ao recurso interposto mantendo a penalidade de Advertência. Reunião de 10 de junho de 2014, por unanimidade.

AUTUADO: STRAUMANN BRASIL LTDA

25759.510101/2008-18 - AIS: 667000/08-8 - GGPAF/AN-

VISA

Negar provimento ao recurso interposto mantendo a penalidade de multa no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais). Reunião de 10 de junho de 2014, por unanimidade

AUTUADO: AEROCAFE COMERCIAL LTDA.

25750.234392/2006-51 - AIS: 313337/06-1 - GGPAF/AN-

VISA.

25750.269260/2007-21 - AIS: 345487/07-8 - GGPAF/AN-

VISA.

Não conhecer o recurso interposto por intempestividade, mantendo a penalidade de multa no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais). Reunião de 10 de junho de 2014, por unanimidade

AUTUADO: AMERICAN AIRLINES INC.

25757.311887/2009-21 - AIS: 400355/09-1 - GGPAF/AN-

VISA.

25352.341320/2009-47 - AIS: GGPAF/ANVISA.

25757.311857/2009-75 - AIS: 400308/09-0 - GGPAF/AN-

VISA.

Não conhecer o recurso interposto por intempestividade, mantendo a penalidade de multa no valor de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais). Reunião de 10 de junho de 2014, por unanimidade

AUTUADO: BRA - TRANSPORTE AÉREOS LTDA.

25759.011779/2007-31 - AIS: 014761/07-3 - GGPAF/AN-

VISA.

Não conhecer o recurso interposto por intempestividade, mantendo a penalidade de multa no valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais). Reunião de 10 de junho de 2014, por unanimidade

AUTUADO: OLIVEIRA MARINI SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO LTDA.

25351.809683/2008-09 - AIS: 771109/08-3 - GGPAF/AN-

VISA.

Não conhecer o recurso interposto por intempestividade, mantendo a penalidade de multa no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais). Reunião de 10 de junho de 2014, por unanimidade

AUTUADO: SAMPAYO NICKHORN S/A.

25751.871182/2008-86 - AIS: 477276/08-8 - GGPAF/AN-

VISA.

Não conhecer o recurso interposto por intempestividade, mantendo a penalidade de Advertência. Reunião de 10 de junho de 2014, por unanimidade.

AUTUADO: STRAUMANN BRASIL LTDA.

25759.510101/2008-18 - AIS: 667000/08-8 - GGPAF/AN-

VISA.

Não conhecer o recurso interposto por intempestividade penalidade de multa no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais). Reunião de 10 de junho de 2014, por unanimidade. (...)")

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA Nº 1.299, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

Exclui e habilita leitos de Unidades de Terapia Intensiva Neonatal - UTIN em estabelecimentos.

A Secretária de Atenção à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 930/GM/MS, de 10 de maio de 2012, que define os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidade Neonatal;

Considerando a Deliberação CIB/PR nº 365 de 13/10/2014, e Deliberação CIB/PR nº 373/2014 de 14/10/2014, que homologam as referidas reabilitações; e

Considerando a avaliação técnica da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar - DAHU/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica excluído o número de leitos das Unidades de Terapia Intensiva Neonatal - UTIN, dos hospitais a seguir relacionados:

CNES	Hospital	Nº leitos
2439263	Hospital Providência Materno Infantil - Hospital Nossa Senhora das Graças - Apucarana/PR	
26.02		08

CNES	Hospital	Nº leitos
2568373	APMI - Associação de Proteção a Maternidade e a Infância - União da Vitória/PR	
26.02		08

Art. 2º Fica habilitado o número de leitos das Unidades de Terapia Intensiva Neonatal - UTIN dos hospitais a seguir relacionados:

CNES	Hospital	Nº leitos
2439263	Hospital Providência Materno Infantil - Hospital Nossa Senhora das Graças - Apucarana/PR	
26.10		08

CNES	Hospital	Nº leitos
2568373	APMI - Associação de Proteção a Maternidade e a Infância - União da Vitória/PR	
26.10		08

Art. 3º Fica determinado que as referidas unidades poderão ser submetidas à avaliação por técnicos da Secretaria de Atenção à Saúde/MS e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos na Portaria nº 930/GM/MS, de 10 de maio de 2012, terão suspensos os efeitos de sua habilitação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

APARECIDA LINHARES PIMENTA

PORTARIA Nº 1.300, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

Exclui e habilita leitos de Unidades de Terapia Intensiva Neonatal - UTIN em estabelecimentos.

A Secretária de Atenção à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 930/GM/MS, de 10 de maio de 2012, que define os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidade Neonatal,

Considerando a Deliberação CIB/SP nº 53/2014, de 17/10/2014, publicada no DOE de 18 de outubro de 2014; e

Considerando a avaliação técnica da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar - DAHU/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica excluído o número de leitos das Unidades de Terapia Intensiva Neonatal - UTIN dos hospitais a seguir relacionados:

CNES	Hospital	Nº leitos
2081164	Hospital Santa Lydia - Ribeirão Preto/SP	
26.05		06

CNES	Hospital	Nº leitos
2084414	Santa Casa de Ribeirão Preto - Ribeirão Preto/SP	
26.05		10

Art. 2º Fica habilitado o número de leitos das Unidades de Terapia Intensiva Neonatal - UTIN dos hospitais a seguir relacionados:

CNES	Hospital	Nº leitos
2081164	Hospital Santa Lydia - Ribeirão Preto/SP	
26.11		06

CNES	Hospital	Nº leitos
2084414	Santa Casa de Ribeirão Preto - Ribeirão Preto/SP	
26.11		10

Art. 3º Fica determinado que as referidas unidades poderão ser submetidas à avaliação por técnicos da Secretaria de Atenção à Saúde/MS e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos na Portaria nº 930/GM/MS, de 10 de maio de 2012, terão suspensos os efeitos de sua habilitação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

APARECIDA LINHARES PIMENTA

PORTARIA Nº 1.301, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

Concede a classificação de acordo com a complexidade tecnológica ao estabelecimento de saúde.

A Secretária de Atenção à Saúde-Substituta, no uso de suas atribuições, Considerando o disposto na Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, no Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997, na Portaria nº 2.600/GM/MS, de 21 de outubro de 2009, que aprova o regulamento técnico do Sistema Nacional de Transplantes (SNT), e na Portaria nº 845/GM/MS, de 2 de maio de 2012, que estabelece estratégia de qualificação e ampliação do acesso aos transplantes de órgãos e de medula óssea por meio da criação de novos procedimentos e de custeio diferenciado para a realização de procedimentos de transplantes e processo de doação de órgãos; e

Considerando a manifestação favorável da respectiva Secretaria Estadual de Saúde/Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos em cujos âmbitos de atuação se encontram os estabelecimentos de saúde, resolve:

Art. 1º Fica concedida a reclassificação de acordo com a complexidade tecnológica aos estabelecimentos de saúde a seguir identificados:

CLASSIFICAÇÃO: NÍVEL A
SÃO PAULO

I - denominação: Grupo de Apoio ao Adolescente e a Criança com Câncer - GRAACC;
II - CNPJ: 67.185.694/0001-50;
III - CNES: 2089696;
IV - endereço: Rua Botucatu, Nº: 743, Bairro: Vila Clementino, São Paulo/SP, CEP: 04.023-062.

Art. 2º As classificações concedidas para estabelecimento de saúde por meio desta Portaria, em conformidade com o art. 2º da Portaria nº 845/2012, terão validade pelo período de dois anos a contar desta publicação, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 3º da Portaria nº 845/2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

APARECIDA LINHARES PIMENTA

PORTARIA Nº 1.302, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

Concede e renova autorização para retirada e transplantes de órgãos.

A Secretária de Atenção à Saúde-Substituta, no uso de suas atribuições, Considerando o disposto na Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, no Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997, na Portaria nº 2.600/GM/MS, de 21 de outubro de 2009, que aprova o regulamento técnico do Sistema Nacional de Transplantes (SNT), e tudo no que diz respeito à concessão de autorização a equipes especializadas e estabelecimentos de saúde para a retirada e realização de transplantes ou enxertos de tecidos, órgãos ou partes do corpo humano; e

Considerando a manifestação favorável da respectiva Secretaria Estadual de Saúde/Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos em cujos âmbitos de atuação se encontram as equipes especializadas e estabelecimentos de saúde, resolve:

Art. 1º Fica concedida autorização para realizar retirada e transplante de tecido ocular humano ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:

CÓRNEA/ESCLERA: 24.07
RIO DE JANEIRO

I - Nº do SNT: 2 11 14 RJ 07
II - denominação: SMS Rio Hospital Municipal Jesus;
III - CNPJ: 29.468.055/0008-89;
IV - CNES: 2269341;
V - endereço: Rua oito de dezembro, Nº. 717, Bairro: Vila Isabel, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.550-200.

Art. 2º Fica concedida autorização para realizar retirada e transplante de medula óssea autogênico aos estabelecimentos de saúde a seguir identificados:

MEDULA ÓSSEA AUTOGÊNICO: 24.01
SÃO PAULO

I - Nº do SNT: 2 21 14 SP 19
II - denominação: Hospital São Lucas Ribeirão Preto;
III - CNPJ: 55.980.148/0001-20;
IV - CNES: 2077973;
V - endereço: Rua Bernadino de Campos, Nº. 1426, Bairro: Vila Seixas, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14.015-130.

I - Nº do SNT: 2 21 14 SP 20
II - denominação: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu - UNESP;
III - CNPJ: 12.474.705/0001-20;
IV - CNES: 2748223;
V - endereço: Distrito de Rubião Júnior, S/Nº, Bairro: Rubião Júnior, Botucatu/SP, CEP: 18.618-970.

Art. 3º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de fígado ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:

FÍGADO - 24.09
CEARÁ

I - Nº do SNT: 2 02 08 CE 02
II - denominação: Hospital São Carlos;
III - CNPJ: 11.794.674/0001-21;
IV - CNES: 3189546;
V - endereço: Avenida Pontes Vieira, Nº: 2531, Bairro: Dionísio Torres, Fortaleza/CE, CEP: 60.130-241.

Art. 4º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de pulmão ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:

PULMÃO: 24.10
RIO GRANDE DO SUL

I - Nº do SNT: 2 04 06 RS 06
II - denominação: Hospital de Clínicas de Porto Alegre;
III - CNPJ: 87.020.517/0001-20;
IV - CNES: 2237601;
V - endereço: Rua Ramiro Barcelos, nº 2350, Bairro: Santa Cecília, Porto Alegre/RS, CEP: 90.035-903.

Art. 5º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de tecido ocular humano aos estabelecimentos de saúde a seguir identificados:

CÓRNEA/ESCLERA: 24.07
MINAS GERAIS

I - Nº do SNT: 2 11 99 MG 24
II - denominação: Centro Oftalmológico de Minas Gerais;
III - CNPJ: 17.357.641/0001-09;
IV - CNES: 0026719;
V - endereço: Rua Santa Catarina, Nº. 941, Bairro: Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.170-080.

SÃO PAULO

I - Nº do SNT: 2 11 08 SP 21
II - denominação: Irmandade de Misericórdia do Jahu;
III - CNPJ: 50.753.631/0001-50;
IV - CNES: 2791722;
V - endereço: Rua Riachuelo, Nº. 1073, Bairro: Centro, Jaú/SP, CEP: 17.201-314.

Art. 6º Fica concedida autorização para realizar retirada e transplante de tecido ocular humano à equipe de saúde a seguir identificada:

CÓRNEA/ESCLERA: 24.07
RIO DE JANEIRO

I - Nº do SNT 1 11 14 RJ 27
II - responsável técnico: Lauro Augusto Costa Rebello, oftalmologista, CRM 52627976.

Art. 7º Fica concedida autorização para realizar retirada e transplante de medula óssea autogênico às equipes de saúde a seguir identificadas:

MEDULA ÓSSEA AUTOGÊNICO: 24.01
SÃO PAULO

I - Nº do SNT: 1 21 14 SP 59
II - responsável técnico: Marina Assirati Coutinho, hematologista e hemoterapeuta, CRM 83565;
III - membro: Leandro Felipe Figueiredo Dalmazzo, hematologista e hemoterapeuta, CRM 104880;
IV - membro: Maria Isabel Ayrosa, hematologista e hemoterapeuta, CRM 109038.

I - Nº do SNT: 1 21 14 SP 60
II - responsável técnico: Rafael Dezen Gaiolla, hematologista e hemoterapeuta, CRM 102592;
III - membro: Adriana Gomes Valente, hematologista e hemoterapeuta, CRM 129130;
IV - membro: Larissa Tadei de Marchi, hematologista e hemoterapeuta, CRM 120705;
V - membro: Pollyanna Doeny Duarte, hematologista e hemoterapeuta, CRM 118266.

Art. 8º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de rim à equipe de saúde a seguir identificada:

RIM: 24.08
SÃO PAULO

I - Nº do SNT 1 01 00 SP 37
II - responsável técnico: Gustavo de Mendonça Borges, urologista, CRM 94121;
III - membro: Alex Gonçalves, nefrologista, CRM 99878;
IV - membro: João Carlos de Menezes, nefrologista, CRM 73612;
V - membro: Beatriz Leone Carmello, nefrologista, CRM 135520;
VI - membro: Norio Ikari, urologista, CRM 24789;
VII - membro: Fábio Augusto dos Santos Watanabe, urologista, CRM 104832;
VIII - membro: Lia Yumi Ikari, urologista, CRM 107892;
IX - membro: Silvio Luiz Cordeiro, urologista, CRM 40652;
X - membro: Gustavo Dias Silva, urologista, CRM 112380;
XI - membro: Ciro Eduardo Falcone, urologista, CRM 129656;
XII - membro: Tiago Aguiar, urologista, CRM 125725.

Art. 9º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de fígado à equipe de saúde a seguir identificada:



FÍGADO: 24.09
CEARÁ

I - Nº do SNT 1 02 08 CE 02
II - responsável técnico: José Huygens Parente Garcia, cirurgião geral, CRM 3791;
III - membro: Cyntia Ferreira Gomes Viana, hepatologista, CRM 6900;
IV - membro: Paulo Everton Garcia Costa, cirurgião geral, CRM 5854;
V - membro: Denissa Ferreira Gomes de Mesquita, cirurgião geral, CRM 9324;
VI - membro: Antônio Haroldo de Araújo Filho, gastroenterologista, CRM 8506;
VII - membro: Gustavo Rêgo Coelho, cirurgião geral, CRM 8269;
VIII - membro: Marcelo Lima Mont'Alverne Rangel, anesthesiologista, CRM 6872;
IX - membro: Roger Benevides Montenegro, anesthesiologista, CRM 9000.

Art. 10 Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de tecido ocular humano à equipe de saúde a seguir identificada:
CÓRNEA/ESCLERA: 24.07
SÃO PAULO

I - Nº do SNT 1 11 08 SP 47
II - responsável técnico: Hilton Antonio Guilherme Lustosa Magalhães, oftalmologista, CRM 48625.

Art. 11 Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de medula óssea autogênico, alogênico aparentado e alogênico não aparentado à equipe de saúde a seguir identificada:
MEDULA ÓSSEA AUTOGÊNICO: 24.01
MEDULA ÓSSEA ALOGÊNICO APARENTADO: 24.02
MEDULA ÓSSEA ALOGÊNICO NÃO APARENTADO: 24.03
SÃO PAULO

I - Nº do SNT: 1 21 06 SP 12
II - responsável técnico: Mirianceli Coelho de Mendonça, hematologista e hemoterapeuta, CRM 55924;
III - membro: Marcelo de Carvalho Braga, hematologista e hemoterapeuta, CRM 29040;
IV - membro: Cesar de Almeida Neto, hematologista e hemoterapeuta, CRM 55997;
V - membro: Fabiana Sinnott Ghaname Ama, hematologista e hemoterapeuta, CRM 101219.

Art. 12 As renovações de autorizações concedidas por meio desta Portaria - para equipes especializadas e estabelecimentos de saúde, terão validade pelo prazo de dois anos a contar desta publicação, em conformidade com o estabelecido nos §§ 5º, 6º, 7º e 8º do art. 8º do Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997, e Portaria nº 2.600/GM/MS, de 21 de outubro de 2009.
Art. 13 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

APARECIDA LINHARES PIMENTA

PORTARIA Nº 1.303, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

Inclui membro em equipe de transplantes.

A Secretária de Atenção à Saúde-Substituta, no uso de suas atribuições, Considerando o disposto na Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, no Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997, na Portaria nº 2.600/GM/MS, de 21 de outubro de 2009, que aprova o regulamento técnico do Sistema Nacional de Transplantes (SNT), e tudo no que diz respeito à concessão de autorização a equipes especializadas e estabelecimentos de saúde para a retirada e realização de transplantes ou enxertos de tecidos, órgãos ou partes do corpo humano; e Considerando a manifestação favorável da respectiva Secretaria Estadual de Saúde/Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos em cujos âmbitos de atuação se encontram as equipes especializadas e estabelecimentos de saúde, resolve:
Art. 1º Fica incluído na equipe de transplante habilitada pela Portaria nº 899/SAS/MS, de 16 de setembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 179, de 17 de setembro de 2014, Seção 1, página 55, o membro a seguir conforme nº do SNT 1 71 14 AL 06: RETIRADA DE ÓRGÃOS E TECIDOS
ALAGOAS

I - Nº do SNT 1 71 14 AL 06
II - membro: Aldemar Araújo Castro, cirurgião vascular, CRM 3296.

Art. 2º Fica incluído na equipe de transplante habilitada pela Portaria nº 278/SAS/MS, de 20 de março de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 55, de 21 de março de 2013, Seção 1, página 32, o membro a seguir conforme nº do SNT 1 02 13 RJ 07: FÍGADO: 24.09
RIO DE JANEIRO

I - Nº do SNT 1 02 13 RJ 07
II - membro: Thiago Pereira Bellinha, cirurgião geral, CRM 52865079.

Art. 3º Fica incluído na equipe de transplante habilitada pela Portaria nº 1029/SAS/MS, de 12 de setembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 178, de 13 de setembro de 2013, Seção 1, página 75, o membro a seguir conforme nº do SNT 1 11 09 SP 24:

CÓRNEA/ESCLERA:24.07
SÃO PAULO

I - Nº do SNT 1 11 09 SP 24
II - membro: Giselle Maria Machado Sgrott, oftalmologista, CRM 142723.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

APARECIDA LINHARES PIMENTA

PORTARIA Nº 1.304, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

Renova a autorização e habilitação do estabelecimento de saúde para realização dos exames de histocompatibilidade.

A Secretária de Atenção à Saúde-Substituta, no uso de suas atribuições, Considerando a Portaria nº 1.312/GM/MS, de 30 de novembro de 2000, que estabelece as normas de cadastramento dos Laboratórios de Histocompatibilidade; Considerando a Portaria nº 1.313/GM/MS, de 30 de novembro de 2000, que define os laboratórios que poderão ser cadastrados para realização dos exames de histocompatibilidade; Considerando a Portaria nº 2.600/GM/MS, de 21 de outubro de 2009, que define em seu Anexo XVII o Regulamento Técnico dos Laboratórios de Histocompatibilidade e Imunogenética - LHI; Considerando a Portaria nº 835/SAS/MS, de 16 de agosto de 2012, que concedeu autorização ao estabelecimento de saúde constante desta Portaria, para a realização de exames de histocompatibilidade; Considerando a Portaria nº 844/GM/MS, de 02 de maio de 2012, que estabelece a manutenção regulada do número de doadores no Registro Brasileiro de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME) e que define em seu Art. 4º que todos os laboratórios de Imunologia e Histocompatibilidade autorizados pela CGSNT/DAHU/SAS/MS deverão realizar recadastramento junto à referida Coordenação-Geral. Considerando a análise favorável da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, em cujo âmbito de atuação se encontra o estabelecimento de saúde, resolve:
Art. 1º Fica renovada a autorização e habilitação do estabelecimento de saúde a seguir, para realização dos exames de histocompatibilidade Tipo II, relacionados na Portaria nº 1.314/GM/MS, de 30 de novembro de 2000.
CÓDIGO: 24.18 - Exames de histocompatibilidade através de sorologia e ou biologia molecular - Tipo II
SÃO PAULO

RAZÃO SOCIAL	
Laboratório de Histocompatibilidade Hospital Albert Einstein	CNPJ: 60.765.823/0001-30 CNES: 2058391

RAZÃO SOCIAL	
Laboratório de Histocompatibilidade Hemocentro Unicamp	CNPJ: 46.068.425/0001-33 CNES: 2079798

Art. 2º Fica recadastrado o estabelecimento de saúde abaixo relacionado, para realização do exame de histocompatibilidade relativo à identificação de doador voluntário de medula óssea - 05.01.01.005-0 - Identificação de doador não aparentado de células-tronco hematopoéticas 1ª fase (por doador tipado).
CÓDIGO: 24.25 - Cadastramento de doadores voluntários de medula óssea e outros precursores hematopoéticos.
SÃO PAULO

RAZÃO SOCIAL	
Laboratório de Histocompatibilidade Hospital Albert Einstein	CNPJ: 60.765.823/0001-30 CNES: 2058391

RAZÃO SOCIAL	
Laboratório de Histocompatibilidade Hemocentro Unicamp	CNPJ: 46.068.425/0001-33 CNES: 2079798

Art. 3º A renovação de autorização concedida por meio desta Portaria terá validade pelo prazo de dois anos, renovável por períodos iguais e sucessivos, em conformidade com o estabelecido na Portaria nº 2.600/GM/MS, de 21 de outubro de 2009.
Art. 4º O cadastramento concedido por meio desta Portaria terá validade pelo prazo de dois anos a contar desta publicação.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

APARECIDA LINHARES PIMENTA

PORTARIA Nº 1.305, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

Exclui e habilita leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI Tipo II em estabelecimentos.

A Secretária de Atenção à Saúde-Substituta, no uso de suas atribuições, Considerando a Portaria 930/GM/MS, de 10 de maio de 2012, que estabelece critérios de classificação e habilitação para as Unidades de Tratamento Intensivo Neonatal; e Considerando a Resolução CIB nº 127, de 27 de agosto de 2014, que aprova a desabilitação/habilitação de leitos de UTI Neonatal, resolve:

Art. 1º Fica desabilitado o número de leitos da Unidade de Tratamento Intensivo - UTI Tipo II, do hospital a seguir relacionado:

CNES	Hospital	Nº leitos
2328534	Hospital Camilo Salgado Ltda - Ananindeua/PA	
26.02		10

Art. 2º Fica habilitado o número de leitos da Unidade de Tratamento Intensivo - UTI Tipo II, do hospital a seguir relacionado:

CNES	Hospital	Nº leitos
7283458	Hospital Santa Maria de Ananindeua - Ananindeua/PA	
26.10		10

Art. 3º O custeio da habilitação de que trata o artigo segundo desta Portaria, deverá onerar o teto financeiro do Estado e/ou Município de acordo com o vínculo da unidade e modalidade da gestão.
Art. 4º As referidas unidades poderão ser submetidas à avaliação por técnicos da Secretaria de Atenção à Saúde/MS, e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos na Portaria nº 930/GM/MS, de 10 de maio de 2012, terão suspensos os efeitos de seu cadastramento.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

APARECIDA LINHARES PIMENTA

PORTARIA Nº 1.306, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

Remaneja o limite financeiro anual referente à assistência de média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial do Estado do Espírito Santo.

A Secretária de Atenção à Saúde-Substituta, no uso de suas atribuições, Considerando a Portaria nº 1097/GM/MS, de 22 de maio de 2006, que define a Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde, alterada pela Portaria nº 1.699/GM/MS, de 27 de julho de 2011; Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento; e, Considerando as planilhas encaminhadas pela Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo, por meio do OFÍCIO /SESA/CIB-ES/Nº 099/2014, de 24/10/2014, e Resolução CIB/SUS-ES nº 221 a 224/2014, de 26/09/2014 nº246 a 249/14, de 22/10/2014, resolvem:
Art. 1º Fica remanejado o limite financeiro anual referente à assistência de média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial sob gestão estadual, conforme descrito no anexo I desta Portaria, e sob gestão dos municípios, conforme detalhado nos anexos II e III.
§ 1º O total de recurso financeiro anual do estado do Espírito Santo, referente ao bloco de financiamento da atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, corresponde a R\$ 676.553.621,08, assim distribuído:

Destino	Valor Anual	Detalhamento
Total dos recursos transferidos ao Fundo Estadual de Saúde - FES	429.222.858,75	Anexo I
Total dos recursos transferidos aos Fundos Municipais de Saúde - FMS	206.533.664,29	Anexo II
Total dos recursos retidos no Fundo Nacional de Saúde	40.797.098,04	Anexo III

§ 2º Estão inclusos neste bloco de financiamento os valores referentes aos incentivos do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, no valor de R\$ 1.399.200,00, e do Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU, no valor de R\$ 7.607.700,00.
§ 3º O estado e os municípios farão jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) dos valores descritos nos anexos desta Portaria.
Art. 2º O remanejamento de recurso concedido, por meio desta portaria, não acarretará impacto financeiro ao Ministério da Saúde.
Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do valor mensal para o Fundo Estadual de Saúde e Fundos Municipais de Saúde, correspondentes.
Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o seguinte Programa de Trabalho: 10.302.2015.8585-0032 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir de 1º de novembro de 2014.

APARECIDA LINHARES PIMENTA



ANEXO I

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESPÍRITO SANTO - NOVEMBRO/2014

PPI ASSISTENCIAL - VALORES DE REPASSE AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - (valores anuais)	
ESPECIFICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
Limites referentes aos recursos programados na SES	131.515.060,03
Valores a receber referentes a estabelecimentos sob gestão estadual	338.504.896,75
Valores a receber referentes a TCEP com transferências diretas ao FES	0,00
Valores a serem retidos pelo FNS e transferidos diretamente às unidades prestadoras universitárias federais (-)	40.797.098,04
VALORES TRANSFERIDOS AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	429.222.858,75

ANEXO II

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESPÍRITO SANTO - NOVEMBRO/2014

PPI ASSISTENCIAL - VALORES DE REPASSE AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE (valores anuais)										
IBGE	Município	Assistência Ambulatorial e Hospitalar		Incentivos permanentes de custeio *	Ajustes	Valores de TCEP com transferências realizadas ao FES	Valores de Estabelecimentos sob gestão estadual	Valores retidos no Fundo Nacional de Saúde	Valores recebidos de outras Ufs	Total
		Próprio	Referenciado							
320010	AFONSO CLAUDIO	1.653.228,02	70.695,24	584.652,52	1.805.218,71	0,00	0,00	0,00	0,00	4.113.794,49
320013	AGUIA BRANCA	393.107,16	0,00	0,00	0,08	0,00	0,00	0,00	0,00	393.107,24
320016	AGUA DOCE DO NORTE	468.077,74	627,02	0,00	18.317,35	0,00	0,00	0,00	0,00	487.022,11
320020	ALEGRE	1.733.555,16	67.915,38	628.124,52	346.122,20	0,00	0,00	0,00	0,00	2.775.717,26
320030	ALFREDO CHAVES	460.441,04	0,00	0,00	19.249,41	0,00	0,00	0,00	0,00	479.690,45
320035	ALTO RIO NOVO	161.176,87	0,00	0,00	56.285,31	0,00	161.176,87	0,00	0,00	56.285,31
320040	ANCHIETA	1.461.115,85	209.588,16	732.816,74	130.001,62	0,00	0,00	0,00	0,00	2.533.522,37
320050	APIACA	264.428,62	74,43	0,00	40.708,98	0,00	0,00	0,00	0,00	305.212,03
320060	ARACRUZ	5.325.377,96	162.487,24	2.676.130,86	3.380.533,12	0,00	0,00	0,00	0,00	11.544.529,18
320070	ATILIO VIVACQUA	425.328,65	0,00	0,00	21.137,30	0,00	0,00	0,00	0,00	446.465,95
320080	BAIXO GUANDU	1.653.085,83	218.013,07	0,00	91.440,54	0,00	1.302.299,11	0,00	0,00	660.240,33
320090	BARRA DE SAO FRANCISCO	2.397.721,33	575.044,20	0,00	1.214.984,06	0,00	0,00	0,00	0,00	4.187.749,59
320100	BOA ESPERANCA	727.147,26	10.036,62	0,00	22.390,08	0,00	0,00	0,00	0,00	759.573,96
320110	BOM JESUS DO NORTE	322.622,05	2.001,26	0,00	15.588,66	0,00	0,00	0,00	0,00	340.211,97
320115	BREJETUBA	408.243,70	0,00	0,00	0,45	0,00	408.244,15	0,00	0,00	0,00
320120	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	23.198.537,05	26.783.351,92	16.289.874,36	1.354.149,57	0,00	66.393.101,83	0,00	0,00	1.232.811,07
320130	CARIACICA	15.923.595,11	6.635.320,36	0,00	22.736,92	0,00	22.558.915,47	0,00	0,00	22.736,92
320140	CASTELO	1.967.208,64	43.842,57	1.188.443,60	580.340,24	0,00	0,00	0,00	0,00	3.779.835,05
320150	COLATINA	8.720.584,44	8.134.353,40	4.228.197,40	9.056.461,23	0,00	0,00	0,00	0,00	30.139.596,47
320160	CONCEICAO DA BARRA	1.048.886,75	10.640,00	0,00	0,36	0,00	0,00	0,00	0,00	1.059.527,11
320170	CONCEICAO DO CASTELO	521.304,29	16.343,19	0,00	14.372,54	0,00	537.647,48	0,00	0,00	14.372,54
320180	DIVINO DE SAO LOURENCO	85.088,94	8.769,40	0,00	40.000,44	0,00	93.858,34	0,00	0,00	40.000,44
320190	DOMINGOS MARTINS	1.778.998,21	386.633,25	634.316,52	5.880.110,66	0,00	0,00	0,00	0,00	8.680.058,64
320200	DORES DO RIO PRETO	129.684,66	0,00	0,00	13.708,04	0,00	129.684,66	0,00	0,00	13.708,04
320210	ECOPORANGA	1.311.551,61	21.002,10	0,00	3.368,58	0,00	0,00	0,00	0,00	1.335.922,29
320220	FUNDAO	408.739,23	0,00	0,00	0,46	0,00	0,00	0,00	0,00	408.739,69
320225	GOVERNADOR LINDENBERG	316.350,75	0,00	0,00	0,33	0,00	316.351,08	0,00	0,00	0,00
320230	GUACUI	1.808.903,15	764.439,76	1.266.856,32	139.119,32	0,00	3.753.437,06	0,00	0,00	225.881,49
320240	GUARAPARI	4.039.834,12	4.943,35	0,00	2.123.517,41	0,00	4.044.777,47	0,00	0,00	2.123.517,41
320245	IBATIBA	1.256.386,82	8.710,59	0,00	120.282,25	0,00	0,00	0,00	0,00	1.385.379,66
320250	IBIRACU	330.792,07	0,00	0,00	14.077,35	0,00	330.792,07	0,00	0,00	14.077,35
320255	IBITIRAMA	352.514,46	4.155,49	0,00	0,09	0,00	356.670,04	0,00	0,00	0,00
320260	ICONHA	486.349,39	2.104,28	0,00	11.411,04	0,00	488.453,67	0,00	0,00	11.411,04
320265	IRUPI	363.742,68	27,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	363.770,08
320270	ITAGUACU	642.123,30	3,78	0,00	2.322,43	0,00	0,00	0,00	0,00	644.449,51
320280	ITAPEMIRIM	1.837.499,71	675.513,91	1.287.213,04	44.773,96	0,00	3.825.023,38	0,00	0,00	19.977,24
320290	ITARANA	430.937,62	0,00	59.660,70	10.597,03	0,00	106.465,89	0,00	0,00	394.729,46
320300	IUNA	1.355.736,75	170.679,25	768.076,41	22.952,90	0,00	2.300.456,81	0,00	0,00	16.988,50
320305	JAGUARE	1.136.263,74	0,00	0,00	18.960,83	0,00	0,00	0,00	0,00	1.155.224,57
320310	JERONIMO MONTEIRO	560.403,57	106.907,68	0,00	13.401,88	0,00	667.311,25	0,00	0,00	13.401,88
320313	JOAO NEIVA	1.084.629,25	30.863,98	202.795,09	244.299,46	0,00	0,00	0,00	0,00	1.562.587,78
320316	LARANJA DA TERRA	450.064,31	0,00	0,00	19.215,16	0,00	85.167,96	0,00	0,00	384.111,51
320320	LINHARES	12.758.828,28	7.206.468,64	2.128.014,82	4.431.705,90	0,00	0,00	0,00	0,00	26.525.017,64
320330	MANTENOPOLIS	532.633,53	642,33	0,00	22.118,62	0,00	0,00	0,00	0,00	555.394,48
320332	MARATAIZES	1.288.775,73	0,00	0,00	20.257,41	0,00	1.288.775,73	0,00	0,00	20.257,41
320334	MARECHAL FLORIANO	367.253,77	2.222,50	0,00	16.219,82	0,00	369.476,27	0,00	0,00	16.219,82
320335	MARILANDIA	421.760,35	0,00	0,00	21.217,21	0,00	0,00	0,00	0,00	442.977,56
320340	MIMOSO DO SUL	1.458.713,16	0,00	552.997,04	154.555,94	0,00	0,00	0,00	0,00	2.166.266,14
320350	MONTANHA	946.867,78	7.569,04	226.999,72	0,02	0,00	1.181.436,56	0,00	0,00	0,00
320360	MUCURICI	321.828,35	70.313,60	0,00	9.741,74	0,00	392.141,95	0,00	0,00	9.741,74
320370	MUNIZ FREIRE	807.884,68	56,52	156.684,82	12.895,52	0,00	0,00	0,00	0,00	977.521,54
320380	MUQUI	530.724,19	0,00	0,00	25.098,00	0,00	0,00	0,00	0,00	555.822,19
320390	NOVA VENECIA	2.634.279,48	394.725,46	1.097.297,27	480.353,36	0,00	0,00	0,00	0,00	4.606.655,57
320400	PANCAS	941.066,12	50.841,62	148.780,25	464,85	0,00	0,00	0,00	0,00	1.141.152,84
320405	PEDRO CANARIO	1.371.913,01	51.178,97	287.832,04	243.539,08	0,00	0,00	0,00	0,00	1.954.463,10
320410	PINHEIROS	1.225.001,73	8.984,37	0,00	17.041,45	0,00	1.233.986,10	0,00	0,00	17.041,45
320420	PIUMA	702.810,64	0,00	0,00	8.266,01	0,00	0,00	0,00	0,00	711.076,65
320425	PONTO BELO	271.780,91	32,51	0,00	18.217,57	0,00	271.813,42	0,00	0,00	18.217,57
320430	PRESIDENTE KENNEDY	377.917,30	0,00	0,00	10.211,75	0,00	377.917,30	0,00	0,00	10.211,75
320435	RIO BANANAL	735.798,90	0,00	0,00	7.590,77	0,00	0,00	0,00	0,00	743.389,67
320440	RIO NOVO DO SUL	228.806,68	0,00	0,00	29.851,97	0,00	228.806,68	0,00	0,00	29.851,97
320450	SANTA LEOPOLDINA	474.430,68	28.913,57	0,00	20.858,54	0,00	503.344,25	0,00	0,00	20.858,54
320455	SANTA MARIA DE JETIBA	1.896.865,12	88.897,03	568.440,61	795.793,73	0,00	0,00	0,00	0,00	3.349.996,49
320460	SANTA TERESA	1.469.748,25	1.110.958,29	1.477.019,83	2.231.858,10	0,00	0,00	0,00	0,00	6.289.584,47
320465	SAO DOMINGOS DO NORTE	235.288,03	0,00	0,00	14.264,16	0,00	235.288,03	0,00	0,00	14.264,16
320470	SAO GABRIEL DA PALHA	1.793.990,27	104.569,33	102.757,49	1.234.108,07	0,00	0,00	0,00	0,00	3.235.425,16
320480	SAO JOSE DO CALCADO	706.095,80	177.729,38	99.000,00	2.827.007,02	0,00	0,00	0,00	0,00	3.809.832,20
320490	SAO MATEUS	8.196.601,43	3.310.536,62	910.468,86	694.360,35	0,00	12.383.646,81	0,00	0,00	728.320,45
320495	SAO ROQUE DO CANAA	471.165,82	0,00	0,00	18.629,95	0,00	0,00	0,00	0,00	489.795,77
320500	SERRA	29.661.428,40	5.995.947,42	99.000,00	9.457.669,02	0,00	19.856.856,18	0,00	0,00	25.357.188,66
320501	SOORETAMA	520.589,04	0,00	0,00	28.995,71	0,00	520.589,04	0,00	0,00	28.995,71
320503	VARGEM ALTA	1.242.531,82	3.703,36	0,00	78.603,19	0,00	0,00	0,00	0,00	1.324.838,37
320506	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	1.326.399,94	270.717,69	376.716,55	1.560.759,82	0,00	0,00	0,00	0,00	3.534.594,00



320510	VIANA	2.204.937,81	4.340,00	0,00	121.101,56	0,00	0,00	0,00	0,00	2.330.379,37
320515	VILA PAVAO	141.730,27	0,00	0,00	29.736,64	0,00	141.730,27	0,00	0,00	29.736,64
320517	VILA VALERIO	450.097,22	0,00	0,00	21.333,75	0,00	450.097,22	0,00	0,00	21.333,75
320520	VILA VELHA	35.261.900,38	27.036.567,65	6.855.981,42	888.030,98	0,00	59.363.045,06	0,00	0,00	10.679.435,37
320530	VITORIA	47.080.891,67	90.146.042,93	13.968.539,36	1.312.505,44	0,00	131.846.111,29	0,00	0,00	20.661.868,11
TOTAL FUNDO MUNICIPAL										206.533.664,29

ANEXO III

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESPÍRITO SANTO - NOVEMBRO/2014

PPI ASSISTENCIAL - DETALHAMENTO DOS VALORES A SEREM DESCONTADOS DA PPI DOS MUNICÍPIOS PARA RETENÇÃO DOS RECURSOS PELO FNS E TRANSFERÊNCIA DIRETA ÀS UNIDADES PRESTADORAS UNIVERSITÁRIAS FEDERAIS (valores anuais)							Valor ANUAL a ser destinado ao Fundo de Saúde
Gestão	Nome do Município	Nome da Unidade	Código CNES	Número do Contrato	Data de Publicação do Extrato do Contrato		
Estadual	320530 - VITORIA	HOSPITAL DAS CLÍNICAS-HUCAM	4044916	024/2011	28-11-2011		40.797.098,04
TOTAL							40.797.098,04

PORTARIA Nº 1.307, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

Remaneja o limite financeiro anual referente à assistência de média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial do Estado do Mato Grosso.

A Secretária de Atenção à Saúde-Substituta, no uso de suas atribuições, Considerando a Portaria nº 1097/GM/MS, de 22 de maio de 2006, que define a Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde, alterada pela Portaria nº 1.699/GM/MS, de 27 de julho de 2011;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, e

Considerando as planilhas encaminhadas pela Secretaria de Estado da Saúde do Mato Grosso, por meio do Ofício nº 027 - GEPRCA/COCAAS/SUREG/SES/2014, de 28/10/2014, e Resolução CIB/MT nº 231, de 09/10/2014, resolve:

Art. 1º Fica remanejado o limite financeiro anual referente à assistência de média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial sob gestão estadual, conforme descrito no anexo I a esta Portaria, e sob gestão dos municípios, conforme detalhado nos anexos II e III.

§ 1º O total de recurso financeiro anual do Estado do Mato Grosso, referente ao bloco de financiamento da atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, corresponde a R\$ 571.162.790,71, assim distribuído:

Destino	Valor Anual	Detalhamento
Total dos recursos transferidos ao Fundo Estadual de Saúde - FES	200.296.354,38	Anexo I
Total dos recursos transferidos aos Fundos Municipais de Saúde - FMS	359.577.221,20	Anexo II
Total dos recursos retidos no Fundo Nacional de Saúde	11.289.215,13	Anexo III

§ 2º Estão inclusos neste bloco de financiamento os valores referentes aos incentivos do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, no valor de R\$ 2.521.200,00, e do Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU, no valor de R\$ 11.738.640,00.

§ 3º O estado e os municípios farão jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) dos valores descritos nos anexos a esta Portaria.

Art. 2º O remanejamento de recurso concedido, por meio desta portaria, não acarretará impacto financeiro ao Ministério da Saúde.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do valor mensal para o Fundo Estadual de Saúde e Fundos Municipais de Saúde, correspondentes.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o seguinte Programa de Trabalho: 10.302.2015.8585-0051 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir de 1º de novembro de 2014.

APARECIDA LINHARES PIMENTA

ANEXO I

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO MATO GROSSO - NOVEMBRO/2014

ESPECIFICAÇÃO DOS RECURSOS		VALOR
Limites Referentes aos recursos programados na SES		97.685.331,04
Valores a receber referentes a estabelecimentos sob gestão estadual		102.611.023,34
Valores a receber referentes a TCEP com transferências diretas ao FES		0,00
Valores a serem RETIRADOS pelo FNS e transferidos diretamente às unidades prestadoras universitárias federais (-)		0,00
VALORES TRANSFERIDOS AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		200.296.354,38

ANEXO II

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO MATO GROSSO - NOVEMBRO/2014

PPI ASSISTENCIAL - VALORES DE REPASSE AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE (valores anuais)										
GE	Município	Assistência Ambulatorial e Hospitalar		Incentivos permanen-tes de custeio *	Ajustes	Valores de TCEP com transferências realizadas ao FES	Valores de Estabeleci-mentos sob gestão esta-dual	Valores retidos no Fundo Nacional de Saúde	Valores recebi-dos de outras UFs	Total
		Próprio	Referenciado							
510010	ACORIZAL	126.311,61	0,00	0,00	276,21	0,00	0,00	0,00	0,00	126.587,82
510020	AGUA BOA	1.058.844,44	1.272.289,55	158.400,00	69.644,44	0,00	76.876,03	0,00	0,00	2.482.302,40
510025	ALTA FLORESTA	2.537.216,37	753.844,33	0,00	1.566.007,00	0,00	2.802.698,32	0,00	0,00	2.054.369,38
510030	ALTO ARAGUAIA	461.255,96	13.397,31	0,00	276.154,49	0,00	0,00	0,00	0,00	750.807,76
510035	ALTO BOA VISTA	89.047,63	1.116,85	0,00	92,44	0,00	0,00	0,00	0,00	90.256,92
510040	ALTO GARCAS	159.730,45	0,00	0,00	1.336,57	0,00	0,00	0,00	0,00	161.067,02
510050	ALTO PARAGUAI	112.579,51	0,00	0,00	920,01	0,00	0,00	0,00	0,00	113.499,52
510060	ALTO TAQUARI	215.315,08	0,00	0,00	22.909,47	0,00	0,00	0,00	0,00	238.224,55
510080	APIACAS	360.288,20	1.163,47	0,00	105.708,75	0,00	0,00	0,00	0,00	467.160,42
510100	ARAGUAIANA	14.440,14	0,00	0,00	12.077,91	0,00	0,00	0,00	0,00	26.518,05
510120	ARAGUAINHA	8.931,11	0,00	0,00	2.640,42	0,00	0,00	0,00	0,00	11.571,53
510125	ARAPUTANGA	519.699,48	93.199,10	0,00	76.188,63	0,00	0,00	0,00	0,00	689.087,21
510130	ARENAPOLIS	424.573,13	77.664,14	0,00	16.807,12	0,00	0,00	0,00	0,00	519.044,39
510140	ARIPUANA	680.311,37	0,00	202.500,00	226.629,84	0,00	0,00	0,00	0,00	1.109.441,21
510160	BARAO DE MELGACO	101.211,89	0,00	0,00	420.828,22	0,00	0,00	0,00	0,00	522.040,11
510170	BARRA DO BUGRES	1.783.550,32	292.953,34	0,00	913.867,22	0,00	33.630,75	0,00	0,00	2.956.740,13
510180	BARRA DO GARCAS	3.329.830,14	2.296.667,86	0,00	2.783.727,40	0,00	61.345,78	0,00	0,00	8.348.879,62
510185	BOM JESUS DO ARAGUAIA	64.221,44	0,00	0,00	92,21	0,00	0,00	0,00	0,00	64.313,65
510190	BRASNORTE	784.981,27	0,00	202.500,00	54.016,05	0,00	0,00	0,00	0,00	1.041.497,32
510250	CACERES	5.794.936,27	5.774.510,46	2.841.717,15	4.268.918,95	0,00	14.470.591,51	0,00	0,00	4.209.491,32
510260	CAMPINAPOLIS	397.350,24	585,00	0,00	501.306,50	0,00	0,00	0,00	0,00	899.241,74
510263	CAMPO NOVO DO PARECIS	1.006.754,63	0,00	756.432,07	692.657,41	0,00	0,00	0,00	0,00	2.455.844,11
510267	CAMPO VERDE	1.372.577,07	142.057,80	202.500,00	460.355,41	0,00	25.448,36	0,00	0,00	2.152.041,92
510268	CAMPOS DE JULIO	164.362,21	0,00	0,00	19.040,39	0,00	0,00	0,00	0,00	183.402,60
510269	CANABRAVA DO NORTE	130.139,44	0,00	0,00	15.920,09	0,00	0,00	0,00	0,00	146.059,53
510270	CANARANA	567.175,56	187,15	0,00	217.556,80	0,00	0,00	0,00	0,00	784.919,51
510279	CARLINDA	522.822,36	23.274,22	0,00	131.631,36	0,00	0,00	0,00	0,00	677.727,94
510285	CASTANHEIRA	116.858,51	0,00	0,00	69.065,67	0,00	0,00	0,00	0,00	185.924,18
510300	CHAPADA DOS GUIMARAES	577.437,32	0,00	0,00	92,03	0,00	0,00	0,00	0,00	577.529,35
510305	CLAUDIA	377.545,81	0,00	0,00	120.296,06	0,00	0,00	0,00	0,00	497.841,87
510310	COCALINHO	161.684,10	0,00	0,00	75.331,07	0,00	0,00	0,00	0,00	237.015,17
510320	COLIDER	2.160.501,40	2.572.048,58	0,00	2.077.627,80	0,00	5.293.422,26	0,00	0,00	1.516.755,52



510325	COLNIZA	1.284.068,67	9.335,06	202.500,00	98.663,95	0,00	0,00	0,00	0,00	1.594.567,68
510330	COMODORO	962.739,79	46.292,55	0,00	157.798,23	0,00	0,00	0,00	0,00	1.166.830,57
510335	CONFRESA	1.384.283,57	698.189,04	0,00	166.278,56	0,00	0,00	0,00	0,00	2.248.751,17
510336	CONQUISTA DO OESTE	58.575,97	11.780,94	0,00	0,08	0,00	0,00	0,00	0,00	70.356,99
510337	COTRIGUACU	764.423,31	0,00	202.500,00	1.951,59	0,00	0,00	0,00	0,00	968.874,90
510340	CUIABA	50.505.657,33	71.003.618,96	26.403.475,15	88.627.623,26	0,00	36.590.275,85	11.289.215,13	0,00	188.660.883,72
510343	CURVELANDIA	16.689,51	0,00	0,00	462,73	0,00	0,00	0,00	0,00	17.152,24
510345	DENISE	365.839,74	3.013,08	0,00	21.934,39	0,00	0,00	0,00	0,00	390.787,21
510350	DIAMANTINO	1.018.505,31	584.038,47	335.901,38	301.754,60	0,00	1.043.076,24	0,00	0,00	1.197.123,52
510360	DOM AQUINO	257.201,65	0,00	0,00	85.989,60	0,00	0,00	0,00	0,00	343.191,25
510370	FELIZ NATAL	246.178,40	0,00	0,00	1.423,24	0,00	0,00	0,00	0,00	247.601,64
510380	FIGUEIROPOLIS D'OESTE	67.372,22	0,00	0,00	368,30	0,00	0,00	0,00	0,00	67.740,52
510385	GAUCHA DO NORTE	162.115,63	6,55	0,00	18.837,97	0,00	0,00	0,00	0,00	180.960,15
510390	GENERAL CARNEIRO	93.017,91	0,00	0,00	45.241,01	0,00	0,00	0,00	0,00	138.258,92
510395	GLORIA D'OESTE	39.961,14	0,00	0,00	1.775,55	0,00	0,00	0,00	0,00	41.736,69
510410	GUARANTA DO NORTE	1.627.645,96	120.628,67	132.000,00	525.699,64	0,00	0,00	0,00	0,00	2.405.974,27
510420	GUIRATINGA	655.576,58	0,00	0,00	19.998,68	0,00	0,00	0,00	0,00	675.575,26
510450	INDIAVAI	8.953,76	0,00	0,00	276,45	0,00	0,00	0,00	0,00	9.230,21
510452	Ipiranga do Norte	78.170,74	0,00	0,00	460,51	0,00	0,00	0,00	0,00	78.631,25
510454	ITANHANGA	84.571,21	0,00	0,00	0,22	0,00	0,00	0,00	0,00	84.571,43
510455	ITAUBA	145.079,60	0,00	0,00	241.340,09	0,00	0,00	0,00	0,00	386.419,69
510460	ITUIQUIRA	482.177,65	0,00	204.786,00	30.582,69	0,00	0,00	0,00	0,00	717.546,34
510480	JACIARA	1.139.543,83	177.866,30	202.500,00	550.930,00	0,00	39.998,65	0,00	0,00	2.030.841,48
510490	JANGADA	101.420,38	0,00	0,00	420.184,56	0,00	0,00	0,00	0,00	521.604,94
510500	JAURU	447.625,20	3.634,56	0,00	76.725,57	0,00	0,00	0,00	0,00	527.985,33
510510	JUARA	2.041.985,09	295.264,25	0,00	304.208,72	0,00	64.973,88	0,00	0,00	2.576.484,18
510515	JUINA	2.303.434,49	1.223.193,47	763.500,00	1.836.580,11	0,00	79.130,65	0,00	0,00	6.047.577,42
510517	JURUENA	389.533,69	4.013,35	0,00	29.018,62	0,00	0,00	0,00	0,00	422.565,66
510520	JUSCIMEIRA	199.418,60	0,00	0,00	157.986,64	0,00	0,00	0,00	0,00	357.405,24
510523	LAMBARI D'OESTE	74.897,28	0,00	0,00	726,80	0,00	0,00	0,00	0,00	75.624,08
510525	LUCAS DO RIO VERDE	1.531.569,74	3.208,12	298.263,96	108.600,40	0,00	0,00	0,00	0,00	1.941.642,22
510530	LUCIARA	46.140,48	1.956,45	0,00	0,18	0,00	0,00	0,00	0,00	48.097,11
510550	VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE	531.721,91	37.037,79	0,00	34.013,89	0,00	0,00	0,00	0,00	602.773,59
510558	MARCELANDIA	455.082,24	0,00	0,00	161.158,11	0,00	0,00	0,00	0,00	616.240,35
510560	MATUPA	629.376,80	6.776,26	0,00	25.487,01	0,00	0,00	0,00	0,00	661.640,07
510562	MIRASSOL D'OESTE	1.041.391,74	94.782,52	0,00	117.477,69	0,00	44.890,04	0,00	0,00	1.208.761,91
510590	NOBRES	689.262,27	9.021,80	0,00	132.558,44	0,00	0,00	0,00	0,00	830.842,51
510600	NORTELANDIA	226.684,86	79.282,45	0,00	162.516,94	0,00	0,00	0,00	0,00	468.484,25
510610	NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	366.361,09	0,00	0,00	22.854,64	0,00	0,00	0,00	0,00	389.215,73
510615	NOVA BANDEIRANTES	212.538,60	0,00	0,00	256.113,87	0,00	0,00	0,00	0,00	468.652,47
510617	NOVA NAZARE	23.655,08	0,00	0,00	373,22	0,00	0,00	0,00	0,00	24.028,30
510618	NOVA LACERDA	109.447,29	6.133,05	0,00	1,44	0,00	0,00	0,00	0,00	115.581,78
510619	NOVA SANTA HELENA	47.913,25	0,00	0,00	60.001,10	0,00	0,00	0,00	0,00	107.914,35
510620	NOVA BRASILANDIA	61.251,94	3.388,00	0,00	19.394,35	0,00	0,00	0,00	0,00	84.033,69
510621	NOVA CANAA DO NORTE	532.921,78	0,00	0,00	21.336,78	0,00	0,00	0,00	0,00	554.258,56
510622	NOVA MUTUM	1.004.592,50	0,00	0,00	7.448,74	0,00	0,00	0,00	0,00	1.012.041,24
510623	NOVA OLIMPIA	861.633,35	70.406,19	202.500,00	4.193,46	0,00	0,00	0,00	0,00	1.138.733,00
510624	NOVA UBIRATA	206.231,94	0,00	0,00	418,48	0,00	0,00	0,00	0,00	206.650,42
510625	NOVA XAVANTINA	1.097.536,18	44.548,03	0,00	122.061,51	0,00	0,00	0,00	0,00	1.264.145,72
510626	NOVO MUNDO	129.142,54	0,00	0,00	185.278,45	0,00	0,00	0,00	0,00	314.420,99
510627	NOVO HORIZONTE DO NORTE	157.594,78	0,00	0,00	24.794,09	0,00	0,00	0,00	0,00	182.388,87
510628	NOVO SAO JOAQUIM	202.694,29	0,00	0,00	118.272,64	0,00	0,00	0,00	0,00	320.966,93
510629	PARANAITA	548.136,23	3.863,20	0,00	45.977,70	0,00	0,00	0,00	0,00	597.977,13
510630	PARANATINGA	647.769,51	0,00	204.744,00	1.850,64	0,00	0,00	0,00	0,00	854.364,15
510631	NOVO SANTO ANTONIO	35.493,14	0,00	0,00	11.694,90	0,00	0,00	0,00	0,00	47.188,04
510637	PEDRA PRETA	391.181,88	0,00	0,00	27.906,68	0,00	0,00	0,00	0,00	419.088,56
510642	PEIXOTO DE AZEVEDO	1.717.128,33	262.097,63	0,00	456.066,35	0,00	1.916.212,46	0,00	0,00	519.079,85
510645	PLANALTO DA SERRA	25.183,17	0,00	0,00	1.836,37	0,00	0,00	0,00	0,00	27.019,54
510650	POCONE	1.638.706,54	1.955,12	574.015,97	357.007,20	0,00	1.473.990,47	0,00	0,00	1.097.694,36
510665	PONTAL DO ARAGUAIA	90.363,08	24.848,95	0,00	2.341,89	0,00	0,00	0,00	0,00	117.553,92
510670	PONTE BRANCA	80.565,96	0,00	0,00	20.004,89	0,00	0,00	0,00	0,00	100.570,85
510675	PONTES E LACERDA	2.150.758,57	352.690,44	118.800,00	253.433,86	0,00	1.339.278,56	0,00	0,00	1.536.404,31
510677	PORTO ALEGRE DO NORTE	342.307,30	67.472,25	0,00	39.295,35	0,00	65.106,15	0,00	0,00	383.968,75
510680	PORTO DOS GAUCHOS	251.521,68	0,00	0,00	26.115,00	0,00	0,00	0,00	0,00	277.636,68
510682	PORTO ESPERIDIAO	155.388,82	67,20	0,00	1.012,18	0,00	0,00	0,00	0,00	156.468,20
510685	PORTO ESTRELA	31.571,52	0,00	0,00	369,88	0,00	0,00	0,00	0,00	31.941,40
510700	POXOREO	716.189,49	10.817,76	532.015,58	140.303,79	0,00	0,00	0,00	0,00	1.399.326,62
510704	PRIMAVERA DO LESTE	2.154.416,67	392.863,60	941.700,00	997.625,43	0,00	242.901,49	0,00	0,00	4.243.704,21
510706	QUERENCIA	535.076,83	6.662,73	0,00	137.894,41	0,00	0,00	0,00	0,00	679.633,97
510710	SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	996.812,37	9.134,25	0,00	192.143,53	0,00	0,00	0,00	0,00	1.198.090,15
510715	RESERVA DO CABACAL	49.910,37	0,00	0,00	277,39	0,00	0,00	0,00	0,00	50.187,76
510718	RIBEIRAO CASCALHEIRA	301.394,87	16.735,50	0,00	15.246,27	0,00	0,00	0,00	0,00	333.376,64
510719	RIBEIRAOZINHO	78.398,19	0,00	0,00	42.257,57	0,00	0,00	0,00	0,00	120.655,76
510720	RIO BRANCO	185.216,31	35.818,96	0,00	50.434,68	0,00	0,00	0,00	0,00	271.469,95
510724	SANTA CARMEM	82.593,90	0,00	0,00	460,47	0,00	0,00	0,00	0,00	83.054,37
510726	SANTO AFONSO	57.049,93	0,00	0,00	11,64	0,00	0,00	0,00	0,00	57.061,57
510729	SAO JOSE DO POVO	37.400,41	0,00	0,00	1,07	0,00	0,00	0,00	0,00	37.401,48
510730	SAO JOSE DO RIO CLARO	859.817,32	42.140,29	0,00	144.096,11	0,00	0,00	0,00	0,00	1.046.053,72
510735	SAO JOSE DO XINGU	135.255,80	0,00	0,00	68.778,45	0,00	0,00	0,00	0,00	204.034,25
510740	SAO PEDRO DA CIPA	47.633,31	0,00	0,00	11.018,06	0,00	0,00	0,00	0,00	58.651,37
510757	RONDOLANDIA	78.142,01	0,00	0,00	92,17	0,00	0,00	0,00	0,00	78.234,18
510760	RONDONOPOLIS	13.919.069,30	9.773.792,06	6.518.586,12	9.391.492,80	0,00	9.334.049,08	0,00	0,00	30.268.891,20
510770	ROSARIO OESTE	956.910,35	0,00	0,00	112.035,68	0,00	0,00	0,00	0,00	1.068.946,03
510774	SANTA CRUZ DO XINGU	44.127,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.127,02
510775	SALTO DO CEU	127.187,93	3.533,20	0,00	25.503,25	0,00	0,00	0,00	0,00	156.224,38
510776	SANTA RITA DO TRIVELATO	55.479,30	0,00	0,00	277,36	0,00	0,00	0,00	0,00	55.756,66
510777	SANTA TEREZINHA	236.135,45	0,00	0,00	55.740,21	0,00	0,00	0,00	0,00	291.875,66
510779	SANTO ANTONIO DO LESTE	49.422,96	0,00	0,00	34,03	0,00	0,00	0,00	0,00	49.456,99
510780	SANTO ANTONIO DO LEVERGER	500.732,87	0,00	0,00	26.446,05	0,00	0,00	0,00	0,00	527.178,92
510785	SAO FELIX DO ARAGUAIA	508.008,07	125.819,06	0,00	508.177,18	0,00	0,00	0,00	0,00	1.142.004,31
510787	SAPEZAL	651.170,03	27.970,89	0,00	2.655,05	0,00	0,00	0,00	0,00	681.795,97
510788	SERRA NOVA DOURADA	70.037,74	0,00	0,00	368,10	0,00	0,00	0,00	0,00	70.405,84
510790	SINOP	6.240.997,64	3.201.313,10	2.572.404,40	9.179.813,36	0,00	13.554.983,11	0,00	0,00	7.639.545,39
510792	SORRISO	3.379.639,05	4.842.102,18	0,00	2.555.876,36	0,00	7.333.601,45	0,00	0,00	3.444.016,14
510794	TABAPORA	559.294,74	0,00	0,00	69.849,33	0,00	0,00	0,00	0,00	629.144,07
510795										



510835	VALE DO SAO DOMINGOS	47.062,97	0,00	0,00	0,15	0,00	0,00	0,00	0,00	47.063,12
510840	VARZEA GRANDE	15.285.579,69	3.108.785,48	0,00	12.393.969,38	0,00	5.901.545,81	0,00	0,00	24.886.788,74
510850	VERA	191.615,93	0,00	0,00	12.276,59	0,00	0,00	0,00	0,00	203.892,52
510860	VILA RICA	850.571,16	6.231,41	0,00	138.728,16	0,00	0,00	0,00	0,00	995.530,73
510880	NOVA GUARITA	120.641,57	0,00	0,00	258,91	0,00	0,00	0,00	0,00	120.900,48
510885	NOVA MARILANDIA	30.453,38	0,00	0,00	615,37	0,00	0,00	0,00	0,00	31.068,75
510890	NOVA MARINGA	144.333,35	0,00	0,00	552,19	0,00	0,00	0,00	0,00	144.885,54
510895	NOVA MONTE VERDE	197.707,07	0,00	0,00	25.311,62	0,00	0,00	0,00	0,00	223.018,69
TOTAL FUNDO MUNICIPAL										359.577.221,20

ANEXO III

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO MATO GROSSO - NOVEMBRO/2014

DETALHAMENTO DOS VALORES A SEREM DESCONTADOS DA PPI DOS MUNICÍPIOS PARA RETENÇÃO DOS RECURSOS PELO FNS E TRANSFERÊNCIA DIRETA ÀS UNIDADES PRESTADORAS UNIVERSITÁRIAS FEDERAIS (VALORES ANUAIS)						
Gestão	Cód.IBGE - Nome do Município	Nome da Unidade	Código CNES	Número do Contrato	Data de Publicação do Extrato do Contrato	Valor ANUAL a ser destinado ao Fundo de Saúde
Municipal	510340 - CUIABA	Hospital Universitário Julio Muller - UFMT	2655411	2499	19-12-2005	11.289.215,13
TOTAL						11.289.215,13

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 19 de novembro de 2014

Processo n.º 25000.154177/2014-60
Interessado: DROGARIA MACEDO DE IGUACU LTDA - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.
O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA MACEDO DE IGUACU LTDA - ME, CNPJ nº 06.037.219/0001-41, em BELFORD ROXO/RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.154048/2014-71
Interessado: NORMA BERGER DE ARAUJO MANIPULACAO E DROGARIA - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.
O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa NORMA BERGER DE ARAUJO MANIPULACAO E DROGARIA - ME, CNPJ nº 19.566.545/0001-98, em BAIXO GUANDU/ES na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.154880/2014-78
Interessado: DIOGO MENDES FERNANDES - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.
O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DIOGO MENDES FERNANDES - ME, CNPJ nº 17.293.539/0001-89, em NATERCIA/MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.154972/2014-58
Interessado: RUBENS BENEDITO DE SOUZA ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.
O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa RUBENS BENEDITO DE SOUZA ME, CNPJ nº 67.470.880/0001-30, em MOGI DAS CRUZES/SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.154844/2014-12
Interessado: LR LTDA - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.
O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa LR LTDA - ME, CNPJ nº 19.166.357/0001-72, em SANTA FE DE GOIAS/GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.153109/2014-83
Interessado: JG DROGARIA LTDA - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.
O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa JG DROGARIA LTDA - ME, CNPJ nº 18.282.515/0001-97, em ANAPOLIS/GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.154938/2014-83
Interessado: MARIA FERNANDA PENTEADO GABRIELLI - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.
O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa MARIA FERNANDA PENTEADO GABRIELLI - ME, CNPJ nº 00.369.639/0001-49, em DESCALVADO/SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.153945/2014-68
Interessado: VILLAPHARMA FARMACIA LTDA - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.
O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa VILLAPHARMA FARMACIA LTDA - ME, CNPJ nº 10.701.448/0001-96, em VILA MARIA/RS na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.155020/2014-51
Interessado: FARMACIA BRASIL POPULAR CANOINHAS LTDA - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.
O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA BRASIL POPULAR CANOINHAS LTDA - ME, CNPJ nº 19.292.239/0001-00, em CANOINHAS/SC na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.154385/2014-69
Interessado: ALVIM & LIMA LTDA - EPP
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.
O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa ALVIM & LIMA LTDA - EPP, CNPJ nº 19.260.967/0001-30, em JUIZ DE FORA/MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.152990/2014-03
Interessado: COSTA & ASTOLFO LTDA - EPP
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.
O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa

COSTA & ASTOLFO LTDA - EPP, CNPJ nº 65.009.425/0001-07, em CAMPINAS/SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.155165/2014-52
Interessado: DROGARIA VAN MAR LTDA - EPP
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.
O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA VAN MAR LTDA - EPP, CNPJ nº 19.696.738/0001-63, em RIO DE JANEIRO/RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.155414/2014-18
Interessado: FARMACIA NOVA SAUDE LTDA - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.
O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA NOVA SAUDE LTDA - ME, CNPJ nº 05.582.590/0001-21, em FORTALEZA/CE na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.153966/2014-83
Interessado: FARMA SA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.
O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMA SA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 14.068.452/0001-10, em ANAPOLIS/GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.154998/2014-04
Interessado: E REIS & CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.
O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa E REIS & CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME, CNPJ nº 12.288.258/0001-14, em ANANINDEUA/PA na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.154165/2014-35
Interessado: FARMACIA DO POVO RIOVERDENSE LTDA - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.
O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA DO POVO RIOVERDENSE LTDA - ME, CNPJ nº 14.317.926/0001-10, em RIO VERDE/GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.155329/2014-41
Interessado: DROGARIA SETE ESTRELAS LTDA - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA SETE ESTRELAS LTDA - ME, CNPJ nº 12.609.698/0001-26, em RIO DE JANEIRO/RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.154183/2014-17
Interessado: DROGARIA PAGUE MENOS DE SUMIDOURO LTDA - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA PAGUE MENOS DE SUMIDOURO LTDA - ME, CNPJ nº 03.370.968/0001-06, em SUMIDOURO/RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.155443/2014-71
Interessado: ALMEIDA E ALENCAR LTDA - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa ALMEIDA E ALENCAR LTDA - ME, CNPJ nº 14.365.282/0001-35, em RIO BRANCO/AC na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.155489/2014-91
Interessado: DROGARIA E PERFUMARIA MORAIS E SILVA LTDA - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA E PERFUMARIA MORAIS E SILVA LTDA - ME, CNPJ nº 19.657.658/0001-07, em BELO HORIZONTE/MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.154322/2014-11
Interessado: DROGARIA PROMESSA DE MADUREIRA LTDA - EPP
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA PROMESSA DE MADUREIRA LTDA - EPP, CNPJ nº 18.572.369/0001-34, em RIO DE JANEIRO/RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.154361/2014-18
Interessado: DROGARIA SUN LTDA - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA SUN LTDA - ME, CNPJ nº 01.898.118/0001-41, em RIO DE JANEIRO/RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.155120/2014-88
Interessado: L G FERNANDES
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa L G FERNANDES, CNPJ nº 07.365.836/0001-39, em CONCEICAO DO LAGO-ACU/MA na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.152911/2014-56
Interessado: DROGARIA RENATO E PAULA LTDA - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA RENATO E PAULA LTDA - ME, CNPJ nº 15.656.195/0001-08, em MUTUM/MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.154204/2014-02
Interessado: TOSE E PRIMO LTDA - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa TOSE E PRIMO LTDA - ME, CNPJ nº 19.943.806/0001-41, em RO-RAINOPOLIS/RR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.154779/2014-17
Interessado: ROMULO ARANTES FRANCISCO FIUZA 06668974686
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa ROMULO ARANTES FRANCISCO FIUZA 06668974686, CNPJ nº 20.613.851/0001-17, em LUZIANIA/GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.154196/2014-96
Interessado: FARMACIA OLIVEIRA RAMOS LTDA - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA OLIVEIRA RAMOS LTDA - ME, CNPJ nº 11.059.491/0001-62, em PINTADAS/BA na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.154007/2014-85
Interessado: DROGARIA TIRADENTES DE ARACATUBA LTDA - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA TIRADENTES DE ARACATUBA LTDA - ME, CNPJ nº 49.576.721/0001-33, em BILAC/SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.154207/2014-38
Interessado: SANTOS E SANTOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa SANTOS E SANTOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 14.800.209/0001-44, em GOIANIA/GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.154731/2014-17
Interessado: TIAGO FERREIRA DE SOUSA - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa TIAGO FERREIRA DE SOUSA - ME, CNPJ nº 19.688.371/0001-36, em LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA/BA na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.154977/2014-81
Interessado: DROGARIA MENOR PRECO LTDA - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA MENOR PRECO LTDA - ME, CNPJ nº 10.807.467/0001-00, em AGUAS LINDAS DE GOIAS/GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.154410/2014-12
Interessado: DROGARIA ORMIERES LTDA. ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA ORMIERES LTDA. ME, CNPJ nº 03.236.594/0001-22, em LIMEIRA/SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.153937/2014-11
Interessado: DROGARIA BOM JESUS CATALANA LTDA - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA BOM JESUS CATALANA LTDA - ME, CNPJ nº 09.506.294/0001-00, em CATALAO/GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.153954/2014-59
Interessado: ZACARIAS BARROS CAVALCANTE FILHO - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa ZACARIAS BARROS CAVALCANTE FILHO - ME, CNPJ nº 07.404.592/0001-56, em BATURITE/CE na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.154265/2014-61
Interessado: DROGARIA E PERFUMARIA CENTRAL DA ECONOMIA LTDA - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA E PERFUMARIA CENTRAL DA ECONOMIA LTDA - ME, CNPJ nº 13.846.435/0001-01, em RIO DE JANEIRO/RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.154171/2014-92
Interessado: D MORETH DROGARIAS LTDA - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa D MORETH DROGARIAS LTDA - ME, CNPJ nº 14.353.216/0001-45, em CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.154215/2014-84
Interessado: POPULAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa POPULAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 02.699.690/0001-44, em BRASILIA/DF na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.



Processo n.º 25000.153980/2014-87

Interessado: HONORIO S PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa HONORIO S PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME, CNPJ nº 34.268.599/0001-60, em SALVADOR/BA na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.154959/2014-07

Interessado: DROGARIA ENCRUZO ANGRA LTDA - EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA ENCRUZO ANGRA LTDA - EPP, CNPJ nº 00.932.911/0001-57, em ANGRA DOS REIS/RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.155042/2014-11

Interessado: FARMACIA SANTA FE LTDA ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA SANTA FE LTDA ME, CNPJ nº 33.277.187/0001-24, em RIO DE JANEIRO/RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.153042/2014-87

Interessado: MAXIMO DINIZ DROGARIA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa MAXIMO DINIZ DROGARIA LTDA - ME, CNPJ nº 06.328.023/0001-06, em SAO CARLOS/SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.154087/2014-79

Interessado: FARMACIA COLAUTO & SPALLER LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA COLAUTO & SPALLER LTDA - ME, CNPJ nº 16.384.038/0001-45, em COLOMBO/PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.154929/2014-92

Interessado: MARCO ANTONIO DE ANDRADE MAIA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa MARCO ANTONIO DE ANDRADE MAIA - ME, CNPJ nº 20.105.934/0001-03, em ACREUNA/GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.155316/2014-72

Interessado: FARMACIA LIBERDADE DE BANGU LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA LIBERDADE DE BANGU LTDA - ME, CNPJ nº 11.300.706/0001-95, em RIO DE JANEIRO/RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.154729/2014-30

Interessado: DROGARIA E PERFUMARIA NEVES & OLIVEIRA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA E PERFUMARIA NEVES & OLIVEIRA LTDA - ME, CNPJ nº 11.274.060/0001-19, em LAJINHA/MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.154154/2014-55

Interessado: DROGARIA DO TRABALHADOR COMERCIO LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA DO TRABALHADOR COMERCIO LTDA - ME, CNPJ nº 20.534.807/0001-11, em LUZIANIA/GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.154180/2014-83

Interessado: DROGARIA SAO PEDRO CENTRO LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA SAO PEDRO CENTRO LTDA - ME, CNPJ nº 09.356.952/0001-17, em FORMOSA/GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.153083/2014-73

Interessado: GOUVEA DE FREITAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa GOUVEA DE FREITAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA - ME, CNPJ nº 18.694.963/0001-06, em NOVA VENEZA/GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.155433/2014-36

Interessado: FARMACIA RAPIDA DE REALENGO LTDA - EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA RAPIDA DE REALENGO LTDA - EPP, CNPJ nº 06.309.317/0001-90, em RIO DE JANEIRO/RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.153585/2014-02

Interessado: DROGARIA E PERFUMARIA SAO JUDAS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA E PERFUMARIA SAO JUDAS LTDA - ME, CNPJ nº 20.284.351/0001-89, em ARCOS/MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.154222/2014-86

Interessado: DROGARIA APODI' LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA APODI' LTDA - ME, CNPJ nº 11.501.185/0001-34, em NOVO GAMA/GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.154043/2014-49

Interessado: GILVANA M CHAVES & CIA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa GILVANA M CHAVES & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 01.702.095/0001-58, em PONTA GROSSA/PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.154158/2014-33

Interessado: T BATISTA AZEVEDO EIRELI - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa T BATISTA AZEVEDO EIRELI - ME, CNPJ nº 18.433.889/0001-66, em CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.154257/2014-15

Interessado: DROGARIA KARATE LTDA - EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA KARATE LTDA - EPP, CNPJ nº 14.308.533/0001-40, em RIO DE JANEIRO/RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.155373/2014-51

Interessado: FARMACIA E DROGARIA HERMES LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA E DROGARIA HERMES LTDA - ME, CNPJ nº 10.537.953/0001-47, em AGUAS DE CHAPECO/SC na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.153063/2014-01

Interessado: FARMACIA PRINCESA DO FICO LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA PRINCESA DO FICO LTDA - ME, CNPJ nº 18.408.950/0001-15, em ARACATUBA/SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.155132/2014-11

Interessado: DROGARIA PAGUE MENOS DO JACARE LTDA. - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA PAGUE MENOS DO JACARE LTDA. - ME, CNPJ nº 02.997.431/0001-08, em RIO DE JANEIRO/RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.154797/2014-07

Interessado: DANIELE MENEZES DO NASCIMENTO 73123323153

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DANIELE MENEZES DO NASCIMENTO 73123323153, CNPJ nº 20.613.900/0001-11, em LUZIANIA/GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.153926/2014-31
Interessado: DROGARIA FARMAFE LTDA - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA FARMAFE LTDA - ME, CNPJ nº 13.262.244/0001-94, em SAPIRANGA/RS na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.154369/2014-76
Interessado: DROGAPAU LA MEDICAMENTOS LTDA - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGAPAU LA MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 19.115.653/0001-44, em BRASILIA/DF na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.153502/2014-77
Interessado: THAISY MENDES PORTO - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa THAISY MENDES PORTO - ME, CNPJ nº 19.632.772/0001-74, em TUBARAO/SC na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.154911/2014-91
Interessado: TSUYAKO TAKAHASHI KAZAMA - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa TSUYAKO TAKAHASHI KAZAMA - ME, CNPJ nº 19.436.506/0001-76, em SANTOPO LIS DO AGUAPEI/SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.154022/2014-23
Interessado: ELOI CENTER LTDA - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa ELOI CENTER LTDA - ME, CNPJ nº 18.693.021/0001-03, em ELOI MENDES/MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.153604/2014-92
Interessado: GOMES & ANTUNES LTDA - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa GOMES & ANTUNES LTDA - ME, CNPJ nº 20.011.389/0001-88, em JANAUBA/MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.153056/2014-09
Interessado: FARMACIA PRINCESA POMPEU LTDA - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA PRINCESA POMPEU LTDA - ME, CNPJ nº 18.231.765/0001-06, em ARACATUBA/SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.153580/2014-71
Interessado: DROGARIA COUTO E MENDONCA LTDA - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA COUTO E MENDONCA LTDA - ME, CNPJ nº 20.461.843/0001-00, em JOAO PINHEIRO/MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.154764/2014-59
Interessado: SAUDE E BELEZA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa SAUDE E BELEZA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 08.784.194/0001-75, em BRASILIA/DF na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.155178/2014-21
Interessado: DROGARIA VIVA BEM DA TAQUARA LTDA - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA VIVA BEM DA TAQUARA LTDA - ME, CNPJ nº 12.585.353/0001-80, em RIO DE JANEIRO/RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.154391/2014-16
Interessado: FARMACIA DOMINGOS E ROSSA LTDA - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA DOMINGOS E ROSSA LTDA - ME, CNPJ nº 19.900.994/0001-20, em SIDEROPOLIS/SC na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.154789/2014-52
Interessado: DANIEL GOMES PEREIRA 70347386105
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DANIEL GOMES PEREIRA 70347386105, CNPJ nº 20.618.204/0001-06, em LUZIANIA/GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.154213/2014-95
Interessado: A M TOSE - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa A M TOSE - ME, CNPJ nº 16.972.841/0001-09, em RORAINOPOLIS/RR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.153135/2014-10
Interessado: RANDALL RODRIGUES DOS REIS - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa RANDALL RODRIGUES DOS REIS - ME, CNPJ nº 19.973.109/0001-33, em ANAPOLIS/GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.154056/2014-18
Interessado: FARMA 10 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMA 10 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 07.834.750/0001-08, em ALAGOA/MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.154668/2014-19
Interessado: TELES & MARIANO COMERCIAL FARMACEUTICO LTDA - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa TELES & MARIANO COMERCIAL FARMACEUTICO LTDA - ME, CNPJ nº 18.799.854/0001-45, em GOIANIA/GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.153533/2014-28
Interessado: J.F. FARMACENTER LTDA - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa J.F. FARMACENTER LTDA - ME, CNPJ nº 15.443.578/0001-90, em SANTA RITA DO SAPUCAI/MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.154271/2014-19
Interessado: DROGARIA FUTURA DA PAVUNA LTDA - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA FUTURA DA PAVUNA LTDA - ME, CNPJ nº 11.384.446/0001-83, em RIO DE JANEIRO/RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.154772/2014-03
Interessado: POP FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa POP FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 17.960.969/0001-07, em GOIANIA/GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.154163/2014-46
Interessado: A O MACEDO DROGARIA LTDA - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa A O MACEDO DROGARIA LTDA - ME, CNPJ nº 31.036.684/0001-05, em BELFORD ROXO/RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.154149/2014-42
Interessado: DROGARIA ALENCAR E TEIXEIRA LTDA - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA ALENCAR E TEIXEIRA LTDA - ME, CNPJ nº 11.884.183/0001-71, em APARECIDA DE GOIANIA/GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.



Processo n.º 25000.154095/2014-15
Interessado: DROGARIA E PERFUMARIA ANJOS DA LAGOA LTDA - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA E PERFUMARIA ANJOS DA LAGOA LTDA - ME, CNPJ nº 18.938.840/0001-65, em MACAE/RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.154124/2014-49
Interessado: AP DROGARIA LTDA - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa AP DROGARIA LTDA - ME, CNPJ nº 18.612.271/0001-63, em SALVADOR/BA na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.154071/2014-66
Interessado: E R PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa E R PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME, CNPJ nº 18.605.792/0001-93, em GOIANIA/GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.155342/2014-09
Interessado: MOURA & CORREA DROGARIA LTDA - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa

MOURA & CORREA DROGARIA LTDA - ME, CNPJ nº 13.909.596/0001-99, em RIO DE JANEIRO/RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.154144/2014-10
Interessado: FARMACIA AGNUS DEI LTDA - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA AGNUS DEI LTDA - ME, CNPJ nº 02.287.478/0001-70, em BARRA DA ESTIVA/BA na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.152916/2014-89
Interessado: POP BDA COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa POP BDA COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA - ME, CNPJ nº 18.496.649/0001-00, em APARECIDA DE GOIANIA/GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.154003/2014-05
Interessado: FARMACIA ANA LUIZA LTDA - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA ANA LUIZA LTDA - ME, CNPJ nº 13.730.568/0001-00, em CRICIUMA/SC na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.155421/2014-10
Interessado: CAMPINA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa CAMPINA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 10.948.375/0001-31, em CAMPINA GRANDE/PB na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação, inclusive quanto as suas filiais a seguir discriminadas:

- 10.948.375/0002-12 CAJAZEIRAS/ PB
- 10.948.375/0004-84 SOUSA/ PB
- 10.948.375/0011-03 PATOS/ PB
- 10.948.375/0012-94 PATOS/ PB
- 10.948.375/0013-75 PATOS/ PB
- 10.948.375/0015-37 CAMPINA GRANDE/ PB
- 10.948.375/0020-02 ESPERANCA/ PB
- 10.948.375/0027-70 SAO BENTO/ PB
- 10.948.375/0028-51 CAMPINA GRANDE/ PB

Processo n.º 25000.155056/2014-35
Interessado: CLAUDENIO DIOGENES ALVES - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa CLAUDENIO DIOGENES ALVES - ME, CNPJ nº 10.899.161/0001-12, em MARACANAU/CE na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação, inclusive quanto a sua filial a seguir discriminada:

- 10.899.161/0002-01 MARACANAU/ CE

Processo n.º 25000.154357/2014-41
Interessado: JANDIRA OLIVEIRA DA SILVA-ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa JANDIRA OLIVEIRA DA SILVA-ME, CNPJ nº 84.096.510/0001-02, em PORTO VELHO/RO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação, inclusive quanto a sua filial a seguir discriminada:

- 84.096.510/0002-85 PORTO VELHO/ RO

CARLOS AUGUSTO GRABOIS GADELHA

Ministério das Cidades

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 724, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

Divulga a seleção de propostas da Prefeitura Municipal de Natal no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) Pacto da Mobilidade.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, o inciso III do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e o art. 1º do Anexo I do Decreto nº 4.665, de 3 de abril de 2003, e Considerando a inclusão dos empreendimentos no PAC pelo Comitê Gestor do Programa de Aceleração do Crescimento (CGPAC) conforme lavrado em ata de 27 de fevereiro de 2014; Considerando a Instrução Normativa nº 41, de 24 de outubro de 2012, que regulamenta o Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana - PRÓ-TRANSPORTE; Considerando o Decreto nº 8.227, de 22 de abril de 2014, que discrimina as ações do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) a serem executadas por meio de transferência obrigatória, Ação 10SS - Apoio a Sistemas de Transporte Público Coletivo Urbano do Programa 2048 Mobilidade Urbana e Trânsito;

Considerando o Manual de Instruções para Aprovação e Execução dos Programas e Ações aprovado pela Portaria nº 164, de 12 de abril de 2013, resolve:

Art. 1º Tornar pública a seleção de propostas apresentadas pela Prefeitura Municipal de Natal ao Ministério das Cidades, inseridas no Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) Pacto da Mobilidade na forma do Anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

SELEÇÃO DE PROPOSTAS INSERIDAS NO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (PAC) PACTO DA MOBILIDADE

UF	PROPONENTE	EMPREENDIMENTO	CÓDIGO DO EMPREENDIMENTO	FONTE DE RECURSOS
RN	Prefeitura Municipal de Natal	Projetos para os corredores: BRT/BRS Norte/Sul/Leste/Oeste, João Medeiros Filho, Presidente Bandeira, Prudente de Moraes e o Terminal de Integração Soledade.	MCID.02944	OGU
RN	Prefeitura Municipal de Natal	Projeto de Sistemas Inteligentes de Transporte	MCID.02944	OGU

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012014112000055

PORTARIA Nº 725, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

Divulga a seleção de propostas do Município de Maceió/AL no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) - Pacto pela Mobilidade.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe conferem: o inciso I do art 1º do Decreto nº 6.532, de 5 de agosto de 2008; os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal; o inciso III do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; e o art. 1º do Anexo I do Decreto nº 4.665, de 3 de abril de 2003, considerando a inclusão dos empreendimentos, no PAC, pelo Comitê Gestor do Programa de Aceleração do Crescimento (CGPAC), conforme lavrado em ata de 27 de fevereiro de 2014; considerando o Decreto nº 8.227, de 22 de abril de 2014, que discrimina as ações do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) a serem executadas por meio de transferência obrigatória, Ação 10SS - Apoio a Sistemas de Transporte Público Coletivo Urbano do Programa 2048 Mobilidade Urbana e Trânsito; e

considerando a Portaria nº 164, de 12 de abril de 2013, que aprova o Manual de Instruções para Aprovação e Execução dos Programas e Ações do Ministério das Cidades, resolve:

Art. 1º Tornar pública a seleção de propostas apresentadas pela Prefeitura Municipal de Maceió/AL ao Ministério das Cidades, inseridas no Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) - Pacto pela Mobilidade, na forma do Anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

SELEÇÃO DE PROPOSTAS INSERIDAS NO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (PAC) - PACTO PELA MOBILIDADE

UF	Proponente	Empreendimento	Fonte de Recursos	Código do empreendimento
AL	Prefeitura Municipal de Maceió	Corredor de Ônibus - Maceió/AL - BRT Av. Menino Marcelo	FIN	MCID.02956
		Corredor de Ônibus - Maceió/AL - BRT Av. Menino Marcelo	OGU	MCID.02956
		Corredor de Ônibus - Maceió/AL - BRS Juca Sampaio / Muniz Falcão		MCID.02954
		Corredor de Ônibus - Maceió/AL - BRS Av. Cachoeira do Meirin / Benedito Bentes		MCID.02955
		Estudos e projetos de mobilidade urbana - Projeto de Planos Inclinaados - Maceió/AL		MCID.02905

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
PORTARIA Nº 219, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB e a Resolução nº 217, de 14 de dezembro de 2006, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;
Considerando a Lei nº 11.705, de 19 de junho de 2008, que instituiu o § 3º do art. 277 do CTB;
Considerando a Lei nº 12.760, de 20 de dezembro de 2012;
Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 80000.023845/2013-35, resolve:
Art. 1º Alterar o Anexo IV - Tabela de Enquadramentos da Portaria DENATRAN nº 59, de 25 de outubro de 2007, para acrescentar código de infração específico à conduta prevista no art. 277, §3º, do CTB.
Art. 2º Os órgãos e entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal terão até 30 dias, contados da data da publicação, para se adequarem às disposições desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Fica revogada a Portaria DENATRAN nº 217, de 04 de novembro de 2014.

MORVAM COTRIM DUARTE

ANEXO

ALTERA O ANEXO IV DA PORTARIA DENATRAN Nº 59/2007

Código da Infração	Desdob.	Descrição da Infração	Amparo Legal (CTB)	Infrator	Gravidade	Órgão Competente
757-9	0	Cond que se recusar a se submeter a qq dos proc prev no art. 277 do CTB	277 § 3º c/c 165	Condutor	7- Gravíss 10X	ESTADUAL/RODOV

PORTARIA Nº 220, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 27, de 24 de maio de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, resolve:
Art. 1º Aplicar, nos termos do art. 21, I da Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do CONTRAN, sanção administrativa de advertência, à pessoa jurídica SC1 INSPEÇÃO VEICULAR LTDA EPP, CNPJ nº 11.478.375/0001-88, situada em Itajaí-SC, na Avenida Adolfo Konder, nº 1750 Galpão A, bairro São Vicente, CEP 88.308-002, em razão da irregularidade prevista no item 19 do Anexo da Resolução CONTRAN 232/07, constatadas no processo administrativo nº 80000.037288/2014-11.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MORVAM COTRIM DUARTE

SECRETARIA NACIONAL DE HABITAÇÃO
PORTARIA Nº 719, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014

Homologa e divulga o resultado dos pedidos de requalificação, formulados por entidades organizadoras, nos termos da Portaria nº 247, de 6 de maio de 2014, do Ministério das Cidades.

A SECRETÁRIA NACIONAL DE HABITAÇÃO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o subitem 1.4, do Capítulo II, do Manual de Instruções instituído pela Portaria nº 247, de 6 de maio de 2014, do Ministério das Cidades, e tendo em vista as manifestações técnicas, constantes dos autos do processo administrativo nº 80000.020659/2014-25, resolve:
Art. 1º Fica homologado, na forma do Anexo, o resultado dos pedidos de requalificação, formulados por entidades organizadoras, para atuarem no âmbito dos programas de habitação de interesse social, geridos pelo Ministério das Cidades, submetidos à homologação na primeira quinzena do mês de novembro de 2014.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚNIA SANTA ROSA

ANEXO

RESULTADO DOS PEDIDOS DE REQUALIFICAÇÃO FORMULADOS POR ENTIDADES ORGANIZADORAS
PRIMEIRA QUINZENA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2014

Nº	ANO DA HABILITAÇÃO	UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE ORGANIZADORA	CNPJ	NÍVEL	ABRANGÊNCIA	UF DE ABRANGÊNCIA
1	2013	DF	BRASÍLIA	ORGANIZAÇÃO CIDADANIA PARA TODOS DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO - CPT	08.770.765/0001-12	D	Nacional	-
2	2012	PE	JABOATÃO DOS GUARARAPES	CENTRO NACIONAL DE MULHERES VERA LÚCIA	03.665.363/0001-34	D	Ilha de Itamaracá, Jaboatão dos Guararapes e Moreno	PE
3	2012	RS	BARÃO DE COTEGIPE	COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO RURAL HORIZONTES NOVOS DE BARÃO DE COTEGIPE LTDA - CREHNR NORTE	05.996.245/0001-34	C	Aratiba, Erebangó, Erval Grande, Esmeralda, Paulo Bento e Quatro Irmãos	RS
4	2013	RS	SABERI	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES DO BAIRRO APARECIDA	01.876.055/0001-22	C	Estadual	RS
5	2012	RS	SARANDI	COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO RURAL	05.879.577/0001-39	C	Carazinho, Doutor Ricardo, Faxinal do Soturno, Machadinho, Maximiliano de Almeida, Nova Brésia, São José do Herval, Sapiranga, Tapejara, Vanini e Vila Maria	RS
				HORIZONTES NOVOS - CREHNR CENTRAL				

Ministério das Comunicações

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ATO Nº 8.166, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014

Processo n.º 53500.016298/2014. Extingue, por caducidade, a autorização da GLOINFO 500 SOLUCOES EM TELEMATICA LTDA, CNPJ nº 03.721.699/0001-77, para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, por descumprimento do disposto no § 2º do art. 8º da Lei n.º 5.070, de 7 de julho de 1966, com nova redação dada pelo art. 51 da Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997, bem como do estabelecido no artigo 16 do Anexo à Resolução n.º 255, de 29 de março de 2001.

ROBERTO PINTO MARTINS
Superintendente

CONSELHO DIRETOR

ACÓRDÃO DE 5 DE MAIO DE 2014

Nº 166/2014-CD - Processo nº 53500.007359/2013
Conselheiro Relator: Jarbas José Valente. Fórum Deliberativo: Reunião nº 739, de 30 de abril de 2014. Recorrente/Interessado: TIM CELULAR S/A (CNPJ/MF nº 04.206.050/0001-80)
EMENTA: CONSELHO DIRETOR. PEDIDO DE ANULAÇÃO DE ATO NORMATIVO. PGM. REGULARIDADE FORMAL DO PROCEDIMENTO DE CONSULTA PÚBLICA. RESPEITO AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. INADEQUAÇÃO DO PEDIDO

DE ANULAÇÃO PARA IMPUGNAR TEXTO NORMATIVO. PELO INDEFERIMENTO. 1. A TIM CELULAR S/A apresentou pedido de anulação dos artigos 41 a 48 do Anexo I do PGM, que estabelecem assimetrias regulatórias no mercado de Terminação de Chamadas em Redes Móveis e no mercado relevante de Roaming Nacional. 2. A Prestadora alega vício de legalidade do procedimento normativo, por entender que os dispositivos impugnados não constavam do texto originalmente submetido a Consulta Pública. Sustenta ser ilegal a inserção de nova regra que altere de forma relevante o texto originalmente submetido a Consulta Pública, a menos que seja feita nova Consulta Pública do texto alterado. 3. Instada a se manifestar nos termos regimentais, a Procuradoria Federal Especializada opinou pela improcedência do pedido de anulação. Aponta que a alteração da minuta de texto normativo decorreu de contribuição recebida, a qual foi devidamente motivada pelo órgão regulador, razão pela qual não há que se falar em vício formal. 4. De igual modo, as Superintendências de Competição e de Planejamento e Regulação reafirmam a motivação adotada pela Agência na elaboração da regulamentação em tela e sugerem o não provimento do pedido de anulação formulado pela TIM CELULAR S/A. 5. Pelo acatamento das considerações dos órgãos técnicos e jurídico, com vistas ao recebimento e indeferimento do pedido de anulação.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade dos presentes, nos termos da Análise nº 52/2014-GCJV, de 17 de abril de 2014, integrante deste acórdão, indeferir o pedido de anulação dos artigos 41 a 48 do Anexo I do Plano Geral de Metas de Competição - PGM, requerido pela empresa TIM CELULAR S/A.

Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Jarbas José Valente, Rodrigo Zerbone Loureiro e Marcelo Bechara de Souza Hobalka. Ausente o Conselheiro Igor Vilas Boas de Freitas, por motivo de férias.

ACÓRDÃO DE 3 DE NOVEMBRO DE 2014

Nº 352/2014-CD - Processo nº 53500.007359/2013
Conselheiro Relator: Igor Vilas Boas de Freitas. Fórum Deliberativo: Reunião nº 762, de 30 de outubro de 2014. Recorrente/Interessado: TIM CELULAR S/A (CNPJ/MF nº 04.206.050/0001-80)

EMENTA: PEDIDO DE ANULAÇÃO DE ATO NORMATIVO. ARTIGOS 41 A 48 DO ANEXO I DO PGM. AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE. PELO CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. 1. A TIM apresentou Pedido de Anulação em face dos artigos 41 a 48 do Anexo I do PGM. 2. Mediante o Acórdão nº 166/2014-CD, de 5 de maio de 2014, o Conselho Diretor conheceu do Pedido de Anulação para, no mérito, indeferir-lo. 3. Irresignada, a TIM apresentou Pedido de Reconsideração, por meio do qual repisa argumentos suscitados em sua petição inicial, já devidamente rechaçados pela Agência. 4. Da leitura dos autos, verifico que as regras estabelecidas nos artigos 41 a 48 do Anexo I do PGM não estão evadidas de qualquer ilegalidade. 5. Assim, proponho que o Pedido de Reconsideração seja conhecido e não provido.



ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 83/2014-GCIF, de 24 de outubro de 2014, integrante deste acórdão, propor que o Pedido de Reconsideração seja conhecido e não provido.

Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Jarbas José Valente, Rodrigo Zerbone Loureiro, Marcelo Bechara de Souza Hobaika e Igor Vilas Boas de Freitas.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO
DE SÃO PAULO

ATO Nº 9.337, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

Processo nº 53504.009947/2014. PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS - RTVD - Santa Cruz das Palmeiras/SP - Canal 42 - Autoriza novas características técnicas.

EVERALDO GOMES FERREIRA
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DE GOIÁS,
MATO GROSSO, MATO GROSSO DO SUL
E TOCANTINS
UNIDADE OPERACIONAL NO ESTADO
DE MATO GROSSO DO SUL

ATO Nº 9.235, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014

Processo nº 53548.003145/2014. Extingue, por cassação, a partir da data de validade da licença indicada para cada entidade, as autorizações do Serviço 019 - Limitado Privado, de interesse restrito, expedidas às entidades abaixo relacionadas, tendo em vista o advento do termo final da outorga de autorização de uso de radiofrequência associada. A extinção não implica isenção de eventuais débitos, decorrentes da autorização anteriormente expedida.

NOME DA ENTIDADE, CNPJ/CPF, FISTEL, VALIDADE / RODOCAMP TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS LTDA. - EPP, 4406784000103, 50013934937, 14/01/14 / AEROLIDER AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA, 73991168000180, 50401479374, 24/09/14 / AGROPECUARIA SAO JOSE DE ITAQUIRAI LTDA, 59928010000134, 50401191192, 03/08/14 / ANDRÉ MORAES BARROS, 10682978833, 50401571939, 21/10/14 / ATIVA MONITORAMENTO DE ALARME LTDA, 5032717000139, 50401523454, 15/10/14 / CLÓVIS SILVANO PRETO, 15583392134,

50401242870, 01/07/14 / COMERCIAL DE CEREAIS PANOFF LTDA, 73655938000113, 50401212378, 03/08/14 / DILZA DE SOUZA OLIVEIRA E OUTRA, 61466603100, 50401187756, 25/06/14 / ERALDO SALDANHA MOREIRA, 415146100, 50401387682, 19/08/14 / FUNDAÇÃO MS P PESQUISA E DIFUSÃO DE TEC. AGROPECUÁRIA, 37213139000123, 50401191354, 25/06/14 / JOÃO LUCIANO CHERIN, 90329864149, 50400123061, 02/06/14 / LUIS RENATO VIRGILI PEDROSO, 6984602866, 50401368700, 16/08/14 / NAUTILUS ENGENHARIA LTDA, 652193000165, 50401326462, 06/08/14 / OESTE VERDE ARMAZENS GERAIS LTDA, 4304047000108, 50401365956, 16/08/14 / ORLANDO VENDRAMINI NETO, 183796802, 50401422348, 24/09/14 / POUSADA ARARAUNA LTDA, 4879431000120, 50400857537, 14/06/14 / REGINALDO JESUS ANTONELLI, 13853025854, 50401574792, 29/10/14 / RODOCAP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, 5538557000102, 50401348784, 10/09/14 / THIJMEN GIJSBERTUS BEUKHOF, 10412476134, 50400846926, 25/06/14 / UNIDOS AGROPECUÁRIA LTDA, 4668667000118, 50400864401, 25/06/14

WELSOM D'NIZ MACÊDO E SILVA
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS
DE PERNAMBUCO, PARAÍBA E ALAGOAS

DESPACHOS DO GERENTE

O Gerente Regional nos Estados de Pernambuco, Paraíba e Alagoas decide convalidar os atos praticados pelo Ministério das Comunicações e aplicar às entidades abaixo relacionadas, as sanções de ADVERTÊNCIA e/ou de MULTA, em conformidade com o artigo 173, incisos I e II, da Lei 9.472/97, pelas infrações aos dispositivos normativos indicados:

N.º do Processo	Entidade	Cidade/UF	CPF/CNPJ	Multa (R\$)	Enquadramento Legal	Despacho
53000.027684/2010-33	RÁDIO E TELEVISÃO ROTIONER LTDA	Curitiba / PR	01.856.226/0001-51	Advertência	Item 34 do art. 122 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795/63.	3064 de 01/07/2014
53000.005349/2010-84	RÁDIO EDUCADORA DE BELÉM LTDA	Belém de São Francisco / PE	12.042.651/0001-23	Multa 2.400,00	Art. 18 do anexo à Resolução n.º 303/2002	2070 de 25/04/2014
53000.056645/2009-18	RÁDIO TAMANDARÉ LTDA	Paulista / PE	10.803.484/0001-60	Advertência e Multa 2.400,00	Arts. 78 e 82 do anexo à Resolução n.º 259/2001; Art. 18 do anexo à Resolução n.º 303/2002.	0564 de 04/02/2014
53000.021172/2009-47	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL, AMBIENTAL E ESPORTIVA DE SANTO ANTONIO DA ALEGRIA.	Santo Antônio da Alegria/SP	05.853.827/0001-61	Advertência e Multa 440,00	Item 14.2 c/c item 17.2 da Norma n.º 01/2004, c/c art. 3º, I c/c art. 5º do anexo à Resolução n.º 571/2011;	2652 de 03/06/2014
53000.013389/2009-66	RÁDIO INDEPENDENTE DE CATOLÉ DO ROCHA LTDA	Catolé do Rocha / PB	09.286.972/0001-69	Multa 3.876,00	Arts. 78 e 82 do anexo à Resolução n.º 259/2001 e infrações do art. 18 do anexo à Resolução n.º 303/2002.	2801 de 13/06/2014
53000.024163/2010-24	ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA HEROTILDES PEREIRA DE LIRA	Primavera / PE	02.923.156/0001-70	Advertência e Multa 880,00	Art. 40, XXII do Decreto n.º 2.615/1998-RSRAD-COM e art. 3º, I c/c art. 5º do anexo à Resolução n.º 571/2011; Item 19.3.2 "b" da Norma n.º 01/2011 e art. 18 do anexo à Resolução n.º 303/2002.	3060 de 01/07/2014
53000.011690/2010-79	SISTEMA HORIZONTE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	Carpina / PE	24.436.834/0001-02	Advertência	Item 5.2.1.1 do anexo à Resolução n.º 67/1998.	3214 de 04/07/2014
53000.023317/2010-61	FUNDAÇÃO CULTURAL MAINHA GERALDA PARA EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA A CRIANÇA-FUNGERALDA	Patos / PB	04.926.318/0001-59	Advertência	Art. 40, XXV do Decreto n.º 2.615/1998-RSRAD-COM.	4419 de 22/08/2014
53000.056469/2010-40	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE ACÁCIA BRANCA	Palmeira dos Índios / AL	24.175.770/0001-33	Advertência e Multa 440,00	Art. 40, XXII do Decreto n.º 2.615/1998-RSRAD-COM; Art. 18 do anexo à Resolução n.º 303/2002.	4258 de 14/08/2014
53532.000970/2012-13	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITARIA DE GRAVATA - ASCOMG	Gravatá / PE	03.531.822/0001-97	Advertência	Art. 3º, I c/c art. 5º do anexo à Resolução n.º 571/2011.	4686 de 12/09/2014

O Gerente Regional nos Estados de Pernambuco, Paraíba e Alagoas, nos termos do art. 125, §2º do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução n.º 612, de 29.04.2013, torna públicas as decisões exaradas nos processos indicados a seguir:

Processo	Despacho	Data do Despacho	Decisão
53000.016886/2010-50	2860	18/06/2014	Arquivamento do processo, sem aplicação de sanção, com base no art. 53 do Regimento Interno da Anatel.
53536.000723/2013-50	4041	06/08/2014	Arquivamento do processo, sem aplicação de sanção, com base no art. 53 do Regimento Interno da Anatel.
53539.000507/2011-12	4983	25/09/2014	Arquivamento do processo, sem aplicação de sanção, com base no art. 53 do Regimento Interno da Anatel.
53532.002717/2014-58	4981	25/09/2014	Arquivamento do processo, sem aplicação de sanção, com base no art. 53 do Regimento Interno da Anatel.

O Gerente Regional nos Estados de Pernambuco, Paraíba e Alagoas, nos termos do art. 125, §2º do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução n.º 612, de 29.04.2013, torna públicas as decisões dos Recursos Administrativos interpostos nos processos indicados a seguir:

Processo	Despacho	Data do Despacho	Decisão
53532.003041/2011-77	4495	28/08/2014	Não conhecimento do Recurso interposto em face da decisão contida no Despacho n.º 2180, de 16/03/2012, com base no art. 116, I do Regimento Interno da Anatel, mantendo a decisão recorrida.

53539.000733/2009-89	4418	22/08/2014	Não conhecimento do Recurso interposto em face da decisão contida no Despacho n.º 1112, de 03/02/2012, com base no art. 116, I do Regimento Interno da Anatel, mantendo a decisão recorrida.
----------------------	------	------------	--

SÉRGIO ALVES CAVENDISH

O Gerente Regional Substituto nos Estados de Pernambuco, Paraíba e Alagoas, nos termos do art. 125, §2º do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução n.º 612, de 29.04.2013, torna públicas as decisões exaradas nos processos indicados a seguir:

Processo	Despacho	Data do Despacho	Decisão
53532.002097/2010-23	3660	21/07/2014	Arquivamento do processo, sem aplicação de sanção, com base no art. 53 do Regimento Interno da Anatel.
53000.000993/2009-22	3418	14/07/2014	Arquivamento do processo, sem aplicação de sanção, com base no art. 53 do Regimento Interno da Anatel.

O Gerente Regional Substituto nos Estados de Pernambuco, Paraíba e Alagoas, nos termos do art. 125, §2º do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução n.º 612, de 29.04.2013, torna públicas as decisões dos Recursos Administrativos interpostos nos processos indicados a seguir:

Processo	Despacho	Data do Despacho	Decisão
53539.000761/2009-04	3297	09/07/2014	Decide conhecer do Recurso interposto e revogar da sanção imposta, cancelar a multa e arquivar do processo, com base no art. 53 do Regimento Interno da Anatel..

RICARDO HENRIQUE FERREIRA CAVALCANTI
Substituto



SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO

ATO Nº 9.242, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014

Outorga autorização de uso de radiofrequência à SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 03.709.705/0001-70, associada a autorização do Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas na localidade de Paranaíta - MT.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 9.243, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014

Outorga autorização de uso de radiofrequência à SOCIEDADE VALE DO ARAGUAIA DE COMUNICACAO LTDA, CNPJ nº 01.559.171/0001-18, associada a autorização do Serviço Auxiliar de Radiodifusão para Reportagem Externa na Localidade de Palmas - TO.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 9.244, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014

Outorga autorização de uso de radiofrequência à SISTEMA DE COMUNICAÇÕES KELLER LTDA, CNPJ nº 03.822.559/0001-95, associada a autorização do Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas na localidade de Campo Novo do Parecis - MT.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 9.331, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014

Processo no 53500.017844/2007. Expede autorização de uso da(s) radiofrequência(s), à TIM CELULAR S.A., CNPJ no 04.206.050/0001-80, associada à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, até 12 de Agosto de 2017, sendo o uso das radiofrequências sem exclusividade, compartilhada no espaço e no tempo com outras autorizadas, sem direito à proteção contra interferências prejudiciais, em caráter precário, referente(s) ao(s) rádioenlace(s) ancilar(es).

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 9.338, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

Autorizar GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 27.865.757/0001-02 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Rio de Janeiro/RJ, , no período de 21/11/2014 a 22/11/2014.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PORTARIA Nº 1.314, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA no uso das atribuições que lhe confere o Anexo IV, Art. 71, inciso XXII, da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 53000.041762/2010-11, resolve:

Art. 1º Consignar à FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II, autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de NANUQUE/MG, o canal 58 (cinquenta e oito), correspondente à faixa de frequência de 734 a 740 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA BRITO DE AVILA

PORTARIA Nº 1.347, DE 17 DE SETEMBRO DE 2014

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA no uso das atribuições que lhe confere o Anexo IV, Art. 71, inciso XXII, da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 53000.031707/2010-12, resolve:

Art. 1º Consignar à FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II, autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de MOCOCA/SP, o canal 59 (cinquenta e nove), correspondente à faixa de frequência de 740 a 746 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA BRITO DE AVILA

DESPACHOS DA SECRETARIA
Em 25 de setembro de 2014

Nº 578 - A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere, resolve:
Dar publicidade ao recurso da entidade abaixo relacionada:

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Recurso
53000.057335/2013	Rádio Difusora de Picos Ltda	OM	Picos	PI	Conhecido e provido P

Em 17 de outubro de 2014

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere, resolve:
Dar publicidade aos recursos das entidades abaixo relacionadas:

Nº do Processo	Entidade	Nº Despacho	Serviço	Município	UF	Recurso
53000.023010/2010	Rádio Globo de São Paulo Ltda	71	OM	São Paulo	SP	Conhecido e não provido D
53000.008741 /2012	Fundação Cultural Celinauta	613	OM e TV	Pato Branco	PR	Conhecido e não provido P

PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA

DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PORTARIA Nº 743, DE 15 DE AGOSTO DE 2014

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72 do Capítulo IV do Anexo IV da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.032794/2013-60, resolve:

Art. 1º Homologar, nos termos da Portaria nº 366, de 14 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 15 de agosto de 2012, a operação efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, executante do serviço de retransmissão de televisão, em caráter secundário, no município de Nova Iguaçu, estado do Rio de Janeiro, utilizando o canal 46 (quarenta e seis), consistente na alteração da geradora cedente da sua programação, que passará a ser a TVCI TV Comunicações Interativas Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Paranaguá, estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE MENEZES DE OLIVEIRA

DESPACHO DA DIRETORA

Nº 763 - A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, tendo em vista o disposto no art. 6º da Portaria MC nº 143, de 9 de março de 2012 e no uso das atribuições que lhe confere, resolve:

Dar publicidade às aprovações de local de instalação e equipamentos das estações e às alterações de características técnicas das entidades executantes do serviço de radiodifusão, seus ancilares e auxiliares, listadas em anexo.

DENISE MENEZES DE OLIVEIRA

ANEXO

ATO	TIPO	ENTIDADE	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	CANAL	PROCESSO
DESPACHO SEI-MC Nº 576/2014, DE 06/10/2014	APL	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO OSVALDO CRUZ LTDA	SP	BASTOS	FM	205	53900.008764/2014
DESPACHO SEI-MC Nº 609/2014, DE 03/10/2014	APL	RÁDIO COMPANHEIRA FM LTDA	RS	MACHADINHO	FM	244	53900.019077/2014
DESPACHO SEI-MC Nº 28/2014, DE 27/06./2014	APL	RADIO TIMBO LTDA	SC	TIMBO	FM	260	53000.060626/2012
DESPACHO SEI-MC Nº 611/2014, DE 20/10/2014	APL	SISTEMA NORTE BRASIL DE COMUNICACAO LTDA	RO	URUPÁ	FM	204	53900.000205/2014
DESPACHO SEI-MC Nº 261/2014 DE 13/10/2014	APL	TELEVISÃO LIBERAL LTDA	PA	CURIONÓPOLIS	RTV-SEC	14+	53900.003664/2014
DESPACHO SEI-MC Nº 433/2014 DE 29/08/2014	APL	TELEVISÃO LIBERAL LTDA	PA	CAPITÃO POÇO	RTV-SEC	17-	53900.003661/2014
DESPACHO SEI-MC Nº 293/2014 DE 15/08/2014	APL	TELEVISÃO LIBERAL LTDA	PA	CAMETÁ	RTV-PRI	19-	53000.025234/2007
DESPACHO SEI-MC Nº 614/2014 DE 21/10/2014	APL	FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II	MG	CRUCILÂNDIA	RTV-SEC	24-	53000.003457/2002
DESPACHO SEI-MC Nº 513/2014 DE 12/09/2014	APL	TELEVISÃO LIBERAL LTDA	PA	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	RTV-SEC	29+	53900.003668/2014
DESPACHO SEI-MC Nº 481/2014 DE 08/09/2014	APL	EMPRESA PORTOALEGRENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA	RS	LAJEADO	RTV-PRI	23+	53000.008326/2010
DESPACHO Nº 408/2014/SEI-MC DE 09/10/2014	APL	RÁDIO E TELEVISÃO RECORD S/A	SP	JAÚ	RTVD	27	53000.010925/2014
DESPACHO Nº 404/2014/SEI-MC DE 09/10/2014	APL	TELEVISÃO LAGES LTDA	SC	JARAGUÁ DO SUL	RTVD	45	53000.066978/2013
DESPACHO Nº 402/2014/SEI-MC DE 09/10/2014	APL	TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA	MG	DIVINÓPOLIS	RTVD	49	53000.002685/2014
DESPACHO Nº 400/2014/SEI-MC DE 09/10/2014	APL	TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA	PR	GUARATUBA	RTVD	19	53000.005501/2014
DESPACHO Nº 622/2014/SEI-MC DE 14/10/2014	APL	TV CABRALIA LTDA	BA	EUNÁPOLIS	RTVD	17	53000.002351/2014
DESPACHO Nº 532/2014/SEI-MC DE 14/10/2014	APL	FUNDAÇÃO NAZARÉ DE COMUNICAÇÃO	PA	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	RTVD	30	53000.019014/2014



DESPACHO Nº 606/2014/SEI-MC DE 14/10/2014	APL	RÁDIO E TELEVISÃO RECORD S.A	SP	IGARAÇU DO TIETÊ	RTVD	27	53000.010310/2014
DESPACHO Nº 342/2014/SEI-MC DE 10/10/2014	APL	TV ÔMEGA LTDA	SP	ESTRELA D'OESTE	RTVD	47	53000.050727/2013
DESPACHO Nº 397/2014/SEI-MC DE 10/10/2014	APL	TELEVISÃO VERDES MARES LTDA	CE	ACOPIARA	RTVD	33	53000.011605/2014
DESPACHO Nº 399/2014/SEI-MC DE 10/10/2014	APL	RÁDIO E TELEVISÃO OM LTDA	PR	PALMAS	RTVD	43	53000.000427/2014
DESPACHO Nº 511/2014/SEI-MC DE 09/10/2014	APL	TELEVISÃO RECORD DO RIO DE JANEIRO LTDA	RJ	VOLTA REDONDA	RTVD	38	53000.074404/2013
DESPACHO Nº 454/2014/SEI-MC DE 09/10/2014	APL	RÁDIO JORNAL FLUMINENSE DE CAMPOS LTDA	RJ	ITAPERUNA	RTVD	38	53000.051608/2013
DESPACHO Nº 422/2014/SEI-MC DE 10/10/2014	APL	TV UNIÃO DE MINAS LTDA	MG	ITAÚNA	RTVD	30	53000.070879/2013
DESPACHO Nº 409/2014/SEI-MC DE 10/10/2014	APL	TELEVISÃO LAGES LTDA	SC	BRUSQUE	RTVD	46	53000.065213/2013
DESPACHO Nº 427/2014/SEI-MC DE 10/10/2014	APL	TELEVISÃO LAGES LTDA	SC	BLUMENAU	RTVD	46	53000.066963/2013
DESPACHO Nº 460/2014/SEI-MC DE 29/09/2014	APL	TELEVISÃO LAGES LTDA	SC	TUBARÃO	RTVD	46	53000.062677/2013
DESPACHO Nº 316/2014/SEI-MC DE 28/08/2014	APL	PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA	SP	GARÇA	RTVD	26	53000.020329/2013
DESPACHO Nº 351/2014/SEI-MC DE 08/09/2014	APL	FUNDAÇÃO CÁSPER LÍBERO	SP	MARÍLIA	RTVD	50	53000.071569/2013
DESPACHO Nº 311/2014/SEI-MC DE 28/08/2014	APL	TELEVISÃO BAHIA LTDA	BA	BROTAS DE MACAÚ-BAS	RTVD	29	53000.046716/2013
DESPACHO Nº 310/2014/SEI-MC DE 28/08/2014	APL	TV STUDIOS DE RIBEIRÃO PRETO LTDA	SP	BARRETOS	RTVD	24	53000.076720/2013
DESPACHO Nº 309/2014/SEI-MC DE 28/08/2014	APL	TELEVISÃO BAHIA LTDA	BA	ITAGIBÁ	RTVD	29	53000.046724/2013
DESPACHO Nº 313/2014/SEI-MC DE 28/08/2014	APL	TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA	MG	LEOPOLDINA	RTVD	23	53000.047026/2013
DESPACHO Nº 146/2014/SEI-MC DE 18/07/2014	APL	RÁDIO E TELEVISÃO TAROBÁ LTDA	PR	DOIS VIZINHOS	RTVD	24	53000.007274/2014
DESPACHO Nº 496/2014/SEI-MC DE 22/10/2014	APL	FUNDAÇÃO NAZARÉ DE COMUNICAÇÃO	RO	ARIQUEMES	RTVD	32	53000.019062/2014
DESPACHO Nº 508/2014/SEI-MC DE 22/10/2014	APL	FUNDAÇÃO CÁSPER LÍBERO	SP	ARAÇATUBA	RTVD	46	53000.071568/2013
DESPACHO Nº 514/2014/SEI-MC DE 22/10/2014	APL	TELEVISÃO GUAÍBA LTDA	RS	SAPIRANGA	RTVD	21	53000.019436/2014
DESPACHO Nº 520/2014/SEI-MC DE 22/10/2014	APL	FUNDAÇÃO NAZARÉ DE COMUNICAÇÃO	PA	SANTA MARIA DO PARA	RTVD	31	53000.019017/2014
DESPACHO Nº 528/2014/SEI-MC DE 22/10/2014	APL	TELEVISÃO BANDEIRANTES DO PARANÁ LTDA	PR	GUARATUBA	RTVD	31	53000.032390/2013
DESPACHO Nº 434/2014/SEI-MC DE 20/10/2014	APL	GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A	MG	CONSELHEIRO LA-FAIETE	RTVD	18	53000.070597/2013
DESPACHO Nº 630/2014/SEI-MC DE 20/10/2014	APL	TV ÔMEGA LTDA	SP	ÁGUAS DE LINDÓIA	RTVD	48	53000.050719/2013
DESPACHO Nº 641/2014/SEI-MC DE 20/10/2014	APL	TVSBT CANAL 5 DE PORTO ALEGRE S.A	RS	CARAZINHO	RTVD	29	53000.048155/2013
DESPACHO Nº 362/2014/SEI-MC DE 11/11/2014	APL	TVSBT CANAL 3 DE NOVA FRIBURGO LTDA	RJ	CAMBUCI	RTVD	24	53000.005632/2014
DESPACHO Nº 704/2014/SEI-MC DE 30/10/2014	APL	TV TOP LTDA	SC	BLUMENAU	RTVD	30	53000.050626/2012
DESPACHO Nº 686/2014/SEI-MC DE 22/10/2014	APL	FUNDAÇÃO ALTAMIRO GALINDO	MT	CUIABÁ	TVD	18	53000.001029/2014
DESPACHO Nº 703/2014/SEI-MC DE 30/10/2014	APL	FUNDAÇÃO DE ENSINO E TECNOLOGIA DE ALFENAS	MG	ALFENAS	TVD	33	53000.017751/2012

SECRETARIA DE TELECOMUNICAÇÕES
DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 2.411, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014(*)

O DIRETOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram concedidas pela Portaria MC nº 143, de 9 de março de 2012, publicada do D.O.U. de 15 seguinte e pela Portaria MC nº 55, de 12 de março de 2013, publicada no D.O.U. de 13 seguinte, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto MODERNIZAÇÃO DA REDE HFC DA CIDADE DE PORTO ALEGRE - 2014, da pessoa jurídica NET SERVICOS DE COMUNICACAO S/A, processo nº 53900.019598/2014, no âmbito do Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações - REPNBL-Redes, conforme descrito no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os autos desse processo ficarão disponíveis neste Ministério para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER EUSTAQUIO ALVES

ANEXO I

PJ proponente:	NET SERVICOS DE COMUNICACAO S/A
CNPJ:	00.108.786/0001-65
Projeto:	Modernização da Rede HFC da cidade de Porto Alegre - 2014
ID:	2853
Tipo(s) de rede:	Rede de Acesso Metálico
Início:	25/07/2014
Término:	30/12/2016
Valor do Projeto:	R\$ 10.757.677,30
Unidade Federativa:	RS

(*) Republicada por ter saído no DOU de 14-11-2014, Seção 1, página 182, com incorreção no original.

PORTARIA Nº 2.416, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014(*)

O DIRETOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram concedidas pela Portaria MC nº 143, de 9 de março de 2012, publicada do D.O.U. de 15 seguinte e pela Portaria MC nº 55, de 12 de março de 2013, publicada no D.O.U. de 13 seguinte, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto MODERNIZAÇÃO DA REDE HFC DA CIDADE DE RECIFE, da pessoa jurídica NET SERVICOS DE COMUNICACAO S/A, processo nº 53900.019599/2014, no âmbito do Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações - REPNBL-Redes, conforme descrito no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os autos desse processo ficarão disponíveis neste Ministério para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER EUSTAQUIO ALVES

ANEXO I

PJ proponente:	NET SERVICOS DE COMUNICACAO S/A
CNPJ:	00.108.786/0001-65
Projeto:	Modernização da REDE HFC da cidade de Recife
ID:	2854
Tipo(s) de rede:	Rede de Acesso Metálico
Início:	25/07/2014
Término:	30/12/2016
Valor do Projeto:	R\$ 7.494.673,07
Unidade Federativa:	PE

(*) Republicada por ter saído no DOU de 14-11-2014, Seção 1, página 182, com incorreção no original.

PORTARIA Nº 1.611, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram concedidas pela Portaria MC nº 143, de 9 de março de 2012, publicada do D.O.U. de 15 seguinte e pela Portaria MC nº 55, de 12 de março de 2013, publicada no D.O.U. de 13 seguinte, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto PROJETO NET ACESSO COAXIAL SANTA CRUZ DO SUL- HFC-01, da pessoa jurídica NET SERVICOS DE COMUNICACAO S/A, processo nº 53900.010897/2014, no âmbito do Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações - REPNBL-Redes, conforme descrito no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os autos desse processo ficarão disponíveis neste Ministério para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUSTAVO SAMPAIO GONTIJO

ANEXO I

PJ proponente:	NET SERVICOS DE COMUNI-CACAO S/A
CNPJ:	00.108.786/0001-65
Projeto:	PROJETO NET ACESSO COAXIAL SANTA CRUZ DO SUL-HFC-01
ID:	3405
Tipo(s) de rede:	Rede de Acesso Metálico
Início:	01/07/2014
Término:	30/12/2016
Valor do Projeto:	R\$ 354.525,42
Unidade Federativa:	RS

PORTARIA Nº 1.612, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram concedidas pela Portaria MC nº 143, de 9 de março de 2012, publicada do D.O.U. de 15 seguinte e pela Portaria MC nº 55, de 12 de março de 2013, publicada no D.O.U. de 13 seguinte, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto MODERNIZAÇÃO DA REDE HFC DA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO, da pessoa jurídica NET SERVICOS DE COMUNICACAO S/A, processo nº 53900.009990/2014, no âmbito do Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações - REPNBL-Redes, conforme descrito no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os autos desse processo ficarão disponíveis neste Ministério para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUSTAVO SAMPAIO GONTIJO

ANEXO I

PJ proponente:	NET SERVICOS DE COMUNICA-CAO S/A
CNPJ:	00.108.786/0001-65
Projeto:	MODERNIZAÇÃO DA REDE HFC DA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO
ID:	2683
Tipo(s) de rede:	Rede de Acesso Metálico
Início:	22/09/2014
Término:	30/12/2016
Valor do Projeto:	R\$ 16.238.191,33
Unidade Federativa:	RJ

PORTARIA Nº 1.613, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram concedidas pela Portaria MC nº 143, de 9 de março de 2012, publicada do D.O.U. de 15 seguinte e pela Portaria MC nº 55, de 12 de março de 2013, publicada no D.O.U. de 13 seguinte, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto MODERNIZAÇÃO DA REDE HFC DA CIDADE DE ARAÇATUBA, da pessoa jurídica NET SERVICOS DE COMUNICACAO S/A, processo nº 53900.010006/2014, no âmbito do Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações - REPNBL-Redes, conforme descrito no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os autos desse processo ficarão disponíveis neste Ministério para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUSTAVO SAMPAIO GONTIJO

ANEXO I

PJ proponente:	NET SERVICOS DE COMUNICACAO S/A
CNPJ:	00.108.786/0001-65
Projeto:	MODERNIZAÇÃO DA REDE HFC DA CIDADE DE ARAÇATUBA
ID:	2691
Tipo(s) de rede:	Rede de Acesso Metálico

Início:	08/09/2014
Término:	30/12/2016
Valor do Projeto:	R\$ 294.485,05
Unidade Federativa:	SP

PORTARIA Nº 2.686, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram concedidas pela Portaria MC nº 143, de 9 de março de 2012, publicada do D.O.U. de 15 seguinte e pela Portaria MC nº 55, de 12 de março de 2013, publicada no D.O.U. de 13 seguinte, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto PROJETO NET ACESSO COAXIAL JUNDIAI - HFC-02, da pessoa jurídica NET SERVICOS DE COMUNICACAO S/A, processo nº 53900.010804/2014, no âmbito do Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações - REPBNL-Redes, conforme descrito no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os autos desse processo ficarão disponíveis neste Ministério para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUSTAVO SAMPAIO GONTIJO

ANEXO I

PJ proponente:	NET SERVICOS DE COMUNICACAO S/A
CNPJ:	00.108.786/0001-65
Projeto:	PROJETO NET ACESSO COAXIAL JUNDIAI - HFC-02
ID:	2997
Tipo(s) de rede:	Rede de Acesso Metálico
Início:	01/07/2014
Término:	30/12/2016
Valor do Projeto:	R\$ 1.004.789,00
Unidade Federativa:	SP

PORTARIA Nº 2.687, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram concedidas pela Portaria MC nº 143, de 9 de março de 2012, publicada do D.O.U. de 15 seguinte e pela Portaria MC nº 55, de 12 de março de 2013, publicada no D.O.U. de 13 seguinte, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto PROJETO NET ACESSO COAXIAL JAU - HFC-02, da pessoa jurídica NET SERVICOS DE COMUNICACAO S/A, processo nº 53900.010803/2014, no âmbito do Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações - REPBNL-Redes, conforme descrito no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os autos desse processo ficarão disponíveis neste Ministério para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUSTAVO SAMPAIO GONTIJO

ANEXO I

PJ proponente:	NET SERVICOS DE COMUNICACAO S/A
CNPJ:	00.108.786/0001-65
Projeto:	PROJETO NET ACESSO COAXIAL JAU - HFC-02
ID:	2994
Tipo(s) de rede:	Rede de Acesso Metálico
Início:	01/07/2014
Término:	30/12/2016
Valor do Projeto:	R\$ 1.434.033,79
Unidade Federativa:	SP

PORTARIA Nº 2.688, 14 DE NOVEMBRO DE 2014

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram concedidas pela Portaria MC nº 143, de 9 de março de 2012, publicada do D.O.U. de 15 seguinte e pela Portaria MC nº 55, de 12 de março de 2013, publicada no D.O.U. de 13 seguinte, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto "Projeto Cidade Aparecida de Goiânia", da pessoa jurídica GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA., processo nº 53900.019605/2014, no âmbito do Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações - REPBNL-Redes, conforme descrito no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os autos desse processo ficarão disponíveis neste Ministério para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUSTAVO SAMPAIO GONTIJO

ANEXO I

Nome empresarial	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA.
CNPJ	03.420.926/0001-24
ID	2618
Tipo de rede	Rede de acesso metálico
Previsão de início	30/06/2014
Previsão de término	30/12/2016
Valor do projeto	R\$ 1.515.943,19
Unidades Federativas	GO

PORTARIA Nº 2.689, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram concedidas pela Portaria MC nº 143, de 9 de março de 2012, publicada do D.O.U. de 15 seguinte e pela Portaria MC nº 55, de 12 de março de 2013, publicada no D.O.U. de 13 seguinte, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto "Projeto Cidade Cachoeirinha", da pessoa jurídica GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA., processo nº 53900.019593/2014, no âmbito do Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações - REPBNL-Redes, conforme descrito no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os autos desse processo ficarão disponíveis neste Ministério para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUSTAVO SAMPAIO GONTIJO

ANEXO I

Nome empresarial	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA.
CNPJ	03.420.926/0001-24
ID	2649
Tipo de rede	Rede de acesso metálico
Previsão de início	30/06/2014
Previsão de término	30/12/2016
Valor do projeto	R\$ 329.638,52
Unidades Federativas	RS

PORTARIA Nº 2.690, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram concedidas pela Portaria MC nº 143, de 9 de março de 2012, publicada do D.O.U. de 15 seguinte e pela Portaria MC nº 55, de 12 de março de 2013, publicada no D.O.U. de 13 seguinte, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto "Projeto Cidade Foz do Iguaçu", da pessoa jurídica GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA., processo nº 53900.019607/2014, no âmbito do Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações - REPBNL-Redes, conforme descrito no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os autos desse processo ficarão disponíveis neste Ministério para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUSTAVO SAMPAIO GONTIJO

ANEXO I

Nome empresarial	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA.
CNPJ	03.420.926/0001-24
ID	2658
Tipo de rede	Rede de acesso metálico
Previsão de início	30/06/2014
Previsão de término	30/12/2016
Valor do projeto	R\$ 575.333,24
Unidades Federativas	PR

PORTARIA Nº 2.691, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram concedidas pela Portaria MC nº 143, de 9 de março de 2012, publicada do D.O.U. de 15 seguinte e pela Portaria MC nº 55, de 12 de março de 2013, publicada no D.O.U. de 13 seguinte, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto "Projeto Cidade Goiânia", da pessoa jurídica GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA., processo nº 53900.019608/2014, no âmbito do Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações - REPBNL-Redes, conforme descrito no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os autos desse processo ficarão disponíveis neste Ministério para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUSTAVO SAMPAIO GONTIJO

ANEXO I

Nome empresarial	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA.
CNPJ	03.420.926/0001-24
ID	2659
Tipo de rede	Rede de acesso metálico
Previsão de início	30/06/2014
Previsão de término	30/12/2016
Valor do projeto	R\$ 1.081.468,95
Unidades Federativas	GO

PORTARIA Nº 2.693, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram concedidas pela Portaria MC nº 143, de 9 de março de 2012, publicada do D.O.U. de 15 seguinte e pela Portaria MC nº 55, de 12 de março de 2013, publicada no D.O.U. de 13 seguinte, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto PROJETO NET ACESSO COAXIAL JABOATAO - HFC-02, da pessoa jurídica NET SERVICOS DE COMUNICACAO S/A, processo nº 53900.010802/2014, no âmbito do Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações - REPBNL-Redes, conforme descrito no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os autos desse processo ficarão disponíveis neste Ministério para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUSTAVO SAMPAIO GONTIJO

ANEXO I

PJ proponente:	NET SERVICOS DE COMUNICACAO S/A
CNPJ:	00.108.786/0001-65
Projeto:	PROJETO NET ACESSO COAXIAL JABOATAO - HFC-02
ID:	2992
Tipo(s) de rede:	Rede de Acesso Metálico
Início:	01/07/2014
Término:	30/12/2016
Valor do Projeto:	R\$ 776.781,90
Unidade Federativa:	PE

PORTARIA Nº 2.694, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram concedidas pela Portaria MC nº 143, de 9 de março de 2012, publicada do D.O.U. de 15 seguinte e pela Portaria MC nº 55, de 12 de março de 2013, publicada no D.O.U. de 13 seguinte, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto "Projeto Cidade Juiz de Fora", da pessoa jurídica GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA., processo nº 53900.019609/2014, no âmbito do Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações - REPBNL-Redes, conforme descrito no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os autos desse processo ficarão disponíveis neste Ministério para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUSTAVO SAMPAIO GONTIJO

ANEXO I

Nome empresarial	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA.
CNPJ	03.420.926/0001-24
ID	2670
Tipo de rede	Rede de acesso metálico
Previsão de início	30/06/2014
Previsão de término	30/12/2016
Valor do projeto	R\$ 340.698,81
Unidades Federativas	MG

PORTARIA Nº 2.695, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram concedidas pela Portaria MC nº 143, de 9 de março de 2012, publicada do D.O.U. de 15 seguinte e pela Portaria MC nº 55, de 12 de março de 2013, publicada no D.O.U. de 13 seguinte, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto PROJETO NET ACESSO COAXIAL ITAPETININGA - HFC-02, da pessoa jurídica NET SERVICOS DE COMUNICACAO S/A, processo nº 53900.010801/2014, no âmbito do Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações - REPBNL-Redes, conforme descrito no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os autos desse processo ficarão disponíveis neste Ministério para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUSTAVO SAMPAIO GONTIJO



ANEXO I

PJ proponente:	NET SERVICOS DE COMUNICACAO S/A
CNPJ:	00.108.786/0001-65
Projeto:	PROJETO NET ACESSO COAXIAL ITA-PETININGA - HFC-02
ID:	2990
Tipo(s) de rede:	Rede de Acesso Metálico
Início:	01/07/2014
Término:	30/12/2016
Valor do Projeto:	R\$ 2.622.952,95
Unidade Federativa:	SP

PORTARIA Nº 2.698, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram concedidas pela Portaria MC nº 143, de 9 de março de 2012, publicada do D.O.U. de 15 seguinte e pela Portaria MC nº 55, de 12 de março de 2013, publicada no D.O.U. de 13 seguinte, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto PROJETO NET ACESSO COAXIAL INDAIATUBA - HFC-02, da pessoa jurídica NET SERVICOS DE COMUNICACAO S/A, processo nº 53900.010776/2014, no âmbito do Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações - REPUBL-Redes, conforme descrito no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os autos desse processo ficarão disponíveis neste Ministério para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUSTAVO SAMPAIO GONTIJO

ANEXO I

PJ proponente:	NET SERVICOS DE COMUNICACAO S/A
CNPJ:	00.108.786/0001-65
Projeto:	PROJETO NET ACESSO COAXIAL INDAIATUBA - HFC-02
ID:	2988
Tipo(s) de rede:	Rede de Acesso Metálico
Início:	01/07/2014
Término:	30/12/2016
Valor do Projeto:	R\$ 2.670.143,25
Unidade Federativa:	SP

PORTARIA Nº 2.732, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram concedidas pela Portaria MC nº 143, de 9 de março de 2012, publicada do D.O.U. de 15 seguinte e pela Portaria MC nº 55, de 12 de março de 2013, publicada no D.O.U. de 13 seguinte, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto Projeto Ultra Banda Larga - Uberlândia, da pessoa jurídica COMPANHIA DE TELECOMUNICACOES DO BRASIL CENTRAL, processo nº 53900.009819/2014, no âmbito do Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações - REPUBL-Redes, conforme descrito no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os autos desse processo ficarão disponíveis neste Ministério para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 3º A aprovação não desobriga a pessoa jurídica referida no art. 1º de prover adequações no projeto referentes aos parâmetros técnicos dispostos no inciso V do §1º e nos incisos VI, VII e VIII do §2º do art. 6º da Portaria MC nº 55, de 12 de março de 2013, conforme indicadas no parecer técnico ou sempre que solicitadas pelo Ministério das Comunicações até a apresentação do relatório final de que trata o art. 24 da Portaria MC nº 55/2013 ou até a apresentação da proposta de alteração de que trata o art. 20 da Portaria MC nº 55/2013, no caso de ela ser apresentada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUSTAVO SAMPAIO GONTIJO

ANEXO I

PJ proponente:	COMPANHIA DE TELECOMUNICACOES DO BRASIL CENTRAL
CNPJ:	71.208.516/0001-74
Projeto:	Projeto Ultra Banda Larga - Uberlândia
ID:	2591
Tipo(s) de rede:	Rede de Acesso Metálico
Início:	02/01/2015
Término:	30/12/2016
Valor do Projeto:	R\$ 10.530.268,84
Unidade Federativa:	MG

PORTARIA Nº 2.734, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram concedidas pela Portaria MC nº 143, de 9 de março de 2012, publicada do D.O.U. de 15 seguinte e pela Portaria MC nº 55, de 12 de março de 2013, publicada no D.O.U. de 13 seguinte, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto Projeto Ultra Banda Larga - Uberaba, da pessoa jurídica COMPANHIA DE TELECOMUNICACOES DO BRASIL CENTRAL, processo nº 53900.009818/2014, no âmbito do Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações - REPUBL-Redes, conforme descrito no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os autos desse processo ficarão disponíveis neste Ministério para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 3º A aprovação não desobriga a pessoa jurídica referida no art. 1º de prover adequações no projeto referentes aos parâmetros técnicos dispostos no inciso V do §1º e nos incisos VI, VII e VIII do §2º do art. 6º da Portaria MC nº 55, de 12 de março de 2013, conforme indicadas no parecer técnico ou sempre que solicitadas pelo Ministério das Comunicações até a apresentação do relatório final de que trata o art. 24 da Portaria MC nº 55/2013 ou até a apresentação da proposta de alteração de que trata o art. 20 da Portaria MC nº 55/2013, no caso de ela ser apresentada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUSTAVO SAMPAIO GONTIJO

ANEXO I

PJ proponente:	COMPANHIA DE TELECOMUNICACOES DO BRASIL CENTRAL
CNPJ:	71.208.516/0001-74
Projeto:	Projeto Ultra Banda Larga - Uberaba
ID:	2590
Tipo(s) de rede:	Rede de Acesso Metálico
Início:	02/01/2015
Término:	30/12/2016
Valor do Projeto:	R\$ 6.561.624,85
Unidade Federativa:	MG

Ministério das Relações Exteriores

SECRETARIA-GERAL DAS RELAÇÕES EXTERIORES
SUBSECRETARIA-GERAL DAS COMUNIDADES BRASILEIRAS NO EXTERIOR
DEPARTAMENTO DE IMIGRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
DIVISÃO DE ATOS INTERNACIONAIS

AJUSTE COMPLEMENTAR AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA DE EL SALVADOR PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO APOIO AO ESTABELECIMENTO DOS FUNDAMENTOS DE POLÍCIA COMUNITÁRIA EM EL SALVADOR

O Governo da República Federativa do Brasil e O Governo da República de El Salvador, (doravante denominados as "Partes"); Considerando que as relações de cooperação têm sido fortalecidas ao amparo do Acordo de Cooperação Técnica, Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de El Salvador, firmado em 20 de maio de 1986;

Considerando o desejo comum de promover a cooperação para o desenvolvimento; e

Considerando que a cooperação técnica na área de segurança pública se reveste de especial interesse para as Partes,

Acordam o seguinte:

Artigo I

1. O presente Ajuste Complementar tem por objeto a implementação do projeto "Apoio ao Estabelecimento dos Fundamentos de Polícia Comunitária em El Salvador", doravante denominado "Projeto", cuja finalidade é promover o tema de policiamento comunitário na instituição policial (PNC e ANSP) salvadorenha, através do fortalecimento institucional.

2. O Projeto contemplará os objetivos, as atividades e os resultados a serem alcançados no âmbito deste Ajuste Complementar.

3. O Projeto será aprovado e firmado pelas instituições de coordenação e de execução.

Artigo II

1. O Governo da República Federativa do Brasil designa:
a) a Agência Brasileira de Cooperação do Ministério das Relações Exteriores (ABC/MRE) como instituição responsável pela coordenação e acompanhamento das atividades decorrentes do presente Ajuste Complementar; e

b) a Polícia Militar do Estado de São Paulo (PMESP), como instituição responsável pela execução das atividades decorrentes deste Ajuste Complementar.

2. O Governo da República de El Salvador designa:

a) a Direção Geral de Cooperação para o Desenvolvimento do Ministério das Relações Exteriores (DGCP/RREE) como instituição responsável pela coordenação, acompanhamento e avaliação das atividades decorrentes do presente Ajuste Complementar; e

b) a Polícia Nacional Civil e a Academia Nacional de Segurança Pública de El Salvador, como instituições responsáveis pela execução das atividades decorrentes deste Ajuste Complementar.

Artigo III

1. Ao Governo da República Federativa do Brasil cabe:

a) designar e enviar técnicos para desenvolver em El Salvador as atividades de cooperação técnica previstas no Projeto;

b) receber técnicos salvadorenhos no Brasil para serem capacitados pela PMESP; e

c) acompanhar e avaliar o desenvolvimento do Projeto.

2. Ao Governo da República de El Salvador cabe:

a) designar técnicos salvadorenhos para participar das atividades previstas no projeto;

b) disponibilizar instalações e infraestrutura adequadas à execução das atividades de cooperação técnica previstas no Projeto;

c) prestar apoio operacional aos técnicos enviados pelo Governo brasileiro, mediante o fornecimento de todas informações necessárias à execução do Projeto; e

d) acompanhar e avaliar o desenvolvimento do Projeto.

3. O presente Ajuste Complementar não implica qualquer compromisso de transferência de recursos financeiros de uma Parte à outra ou qualquer outra atividade gravosa ao patrimônio nacional das Partes.

Artigo IV

Na execução das atividades previstas no Projeto, as Partes poderão dispor de recursos de instituições públicas e privadas, de organizações não-governamentais, de organismos internacionais, de agências de cooperação técnica, de fundos e de programas regionais e internacionais, que deverão estar previstos em outros instrumentos legais que não o presente Ajuste Complementar.

Artigo V

Todas as atividades mencionadas neste Ajuste Complementar estarão sujeitas às leis e aos regulamentos em vigor na República Federativa do Brasil e na República de El Salvador.

Artigo VI

1. As instituições executoras mencionadas no Artigo II elaborarão relatórios sobre os resultados obtidos no Projeto, os quais serão apresentados às instituições coordenadoras.

2. Os documentos resultantes das atividades desenvolvidas no contexto do Projeto serão de propriedade conjunta das Partes. Em caso de publicação dos referidos documentos, as Partes deverão ser prévia e formalmente consultadas.

Artigo VII

O presente Ajuste Complementar entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência por dois (2) anos, sendo renovado automaticamente, até o cumprimento de seu objeto, salvo manifestação contrária de qualquer uma das Partes.

Artigo VIII

1. Qualquer controvérsia relativa à interpretação ou implementação do presente Ajuste Complementar será resolvida pelas Partes, por negociação direta, por via diplomática.

2. O presente Ajuste Complementar poderá ser emendado a qualquer momento, por consentimento mútuo das Partes, por via diplomática.

Artigo IX

Qualquer uma das Partes poderá notificar, a qualquer momento, por via diplomática, sua decisão de denunciar o presente Ajuste Complementar, cabendo às Partes decidir sobre a continuidade das atividades que estiverem em execução. A denúncia surtirá efeito três (3) meses após a data da referida notificação.

Artigo X

Nas questões não previstas no presente Ajuste Complementar, aplicar-se-ão as disposições do Acordo de Cooperação Técnica, Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de El Salvador, firmado em 20 de maio de 1986.

Feito em Brasília, em 25 de março de 2013, em dois exemplares originais em português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil

FERNANDO JOSÉ MARRONI DE ABREU
Diretor da Agência Brasileira de Cooperação (ABC)

Pelo Governo da República de El Salvador

RINA DEL SOCORRO ANGULO ROJAS
Embaixadora de El Salvador no Brasil

ENTENDIMENTO RECÍPROCO, POR TROCA DE NOTAS, ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DE SÃO VICENTE E GRANADINAS, PARA O ESTABELECIMENTO DE ISENÇÃO DE VISTOS PARA NACIONAIS DE AMBOS OS PAÍSES

Ao Excelentíssimo Senhor
Camillo Gonsalves
Ministro de Assuntos Estrangeiros, Comércio Exterior, Comércio e Tecnologia da Informação
Excelência,

Tenho a honra de informar que, com vistas a promover relações de amizade e cooperação entre nossos dois países, bem como garantir o princípio da reciprocidade e facilitar as viagens de nacionais de ambos os países, o Governo da República Federativa do Brasil está preparado para adotar, em bases recíprocas, as seguintes medidas sobre a isenção de vistos de curta duração:

1. Os nacionais de São Vicente e Granadinas portadores de documentos de viagem válidos, estarão isentos de vistos para entrar, sair, transitar e permanecer no território da República Federativa do Brasil, para fins de turismo ou negócios, por um período de até noventa (90) dias por ano, renováveis por período adicional de até 90 (noventa) dias, desde que o prazo máximo de estada não exceda 180 (cento e oitenta) dias a cada 12 (doze) meses, contados a partir da data da primeira entrada.

2. O parágrafo 1 aplica-se somente a pessoas que viajam para fins de turismo ou negócios. Para efeitos da presente Nota, entende-se por negócios a prospecção de oportunidades comerciais, participação em reuniões, assinatura de contratos e atividades financeiras, de gestão e administrativas.

3. O presente entendimento não se aplica aos nacionais de São Vicente e Granadinas que desejam exercer atividades remuneradas ou assalariadas, participar em atividades de pesquisa, estágios, estudos e trabalhos de caráter social, bem como realizar atividades de assistência técnica, de caráter missionário, religioso ou artístico no território da República Federativa do Brasil.

4. Nacionais de São Vicente e Granadinas poderão entrar, transitar e sair do território da República Federativa do Brasil por todos os pontos abertos ao tráfego internacional de passageiros.

5. Nacionais de São Vicente e Granadinas deverão cumprir as leis e regulamentos vigentes no território da República Federativa do Brasil durante a sua estada.

6. O Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de São Vicente e Granadinas trocarão informações, com a brevidade possível, por via diplomática, sobre eventuais modificações em suas respectivas leis e regulamentos no que se refere a entrada, trânsito e permanência de estrangeiros em seus respectivos territórios.

7. O presente entendimento não limita o direito do Governo da República Federativa do Brasil de negar a entrada ou cancelar a permanência em seu território de nacionais de São Vicente e Granadinas considerados indesejáveis.

8. O Governo da República Federativa do Brasil encaminhará ao Governo de São Vicente e Granadinas, por via diplomática, espécimes de seus passaportes válidos em no máximo trinta (30) dias após a data de entrada em vigor das medidas previstas na presente Nota. O Governo de São Vicente e Granadinas reciprocará essa medida com a brevidade possível.

9. Caso haja introdução de novos passaportes ou modificação dos existentes, o Governo da República Federativa do Brasil encaminhará ao Governo de São Vicente e Granadinas, por via diplomática, espécimes desses passaportes, acompanhados de informação sobre sua utilização, com a antecedência mínima de trinta (30) dias de sua entrada em circulação. O Governo de São Vicente e Granadinas reciprocará essa medida com a brevidade possível.

10. Por razões de segurança, ordem ou saúde públicas, o Governo da República Federativa do Brasil poderá suspender temporariamente a aplicação das medidas previstas na presente Nota, no todo ou em parte. A suspensão deverá ser notificada ao Governo de São Vicente e Granadinas, por via diplomática, no mais breve prazo possível. O Governo da República Federativa do Brasil deverá proceder da mesma maneira no caso de revogação da suspensão.

11. O presente entendimento entrará em vigor trinta (30) dias após a data de recebimento da Nota pela qual o Governo de São Vicente e Granadinas confirme estar de acordo com as medidas previstas na presente Nota.

12. As medidas previstas na presente Nota serão válidas por tempo indeterminado. O Governo da República Federativa do Brasil poderá, a qualquer momento, denunciar as presentes medidas, por meio de notificação por escrito ao Governo de São Vicente e Granadinas, por via diplomática. As medidas previstas na presente Nota cessarão noventa (90) dias após o recebimento da referida notificação.

13. As medidas previstas na presente Nota poderão ser emendadas por comum acordo do Governo da República Federativa do Brasil e do Governo de São Vicente e Granadinas, o qual deverá ser objeto de notificação por via diplomática. As emendas entrarão em vigor 30 (trinta) dias após a data de recebimento da segunda notificação.

Tenho a honra de propor que a presente Nota e a Nota de resposta de Vossa Excelência constituam entendimento recíproco para o estabelecimento de isenção de vistos para nacionais de ambos os países.

A presente Nota está sendo enviada a Vossa Excelência nos idiomas português e inglês, sendo ambos os textos autênticos. Em caso de divergência de interpretação da presente Nota, deverá ser utilizada a versão em inglês.

Aceite, Excelência, os protestos de minha mais alta estima e consideração.

Kingstown, 10 de outubro de 2014.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil

Embaixador MIGUEL MAGALHÃES
Encarregado de Negócios a.i.

Ao Excelentíssimo
Embaixador Miguel Magalhães
Encarregado de Negócios, a.i.
Embaixada da República Federativa do Brasil
São Vicente e Granadinas
Excelência,

Tenho a honra de acusar recebimento da sua Nota NA-001/CVIS/2014, datada de 10 de outubro de 2014, em relação à decisão do Governo da República Federativa do Brasil de desenvolver e reforçar os laços entre nossos dois países, bem como garantir o princípio da reciprocidade e facilitar as viagens de nacionais de ambos os países, e de adotar, em bases recíprocas, as seguintes medidas sobre a isenção de vistos de curta duração:

"1. Os nacionais de São Vicente e Granadinas portadores de documentos de viagem válidos, estarão isentos de vistos para entrar, sair, transitar e permanecer no território da República Federativa do Brasil, para fins de turismo ou negócios, por um período de até noventa (90) dias por ano, renováveis por período adicional de até 90 (noventa) dias, desde que o prazo máximo de estada não exceda 180 (cento e oitenta) dias a cada 12 (doze) meses, contados a partir da data da primeira entrada.

2. O parágrafo 1 aplica-se somente a pessoas que viajam para fins de turismo ou negócios. Para efeitos da presente Nota, entende-se por negócios a prospecção de oportunidades comerciais, participação em reuniões, assinatura de contratos e atividades financeiras, de gestão e administrativas.

3. O presente entendimento não se aplica aos nacionais de São Vicente e Granadinas que desejam exercer atividades remuneradas ou assalariadas, participar em atividades de pesquisa, estágios, estudos e trabalhos de caráter social, bem como realizar atividades de assistência técnica, de caráter missionário, religioso ou artístico no território da República Federativa do Brasil.

4. Nacionais de São Vicente e Granadinas poderão entrar, transitar e sair do território da República Federativa do Brasil por todos os pontos abertos ao tráfego internacional de passageiros.

5. Nacionais de São Vicente e Granadinas deverão cumprir as leis e regulamentos vigentes no território da República Federativa do Brasil durante a sua estada.

6. O Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de São Vicente e Granadinas trocarão informações, com a brevidade possível, por via diplomática, sobre eventuais modificações em suas respectivas leis e regulamentos no que se refere a entrada, trânsito e permanência de estrangeiros em seus respectivos territórios.

7. O presente entendimento não limita o direito do Governo da República Federativa do Brasil de negar a entrada ou cancelar a permanência em seu território de nacionais de São Vicente e Granadinas considerados indesejáveis.

8. O Governo da República Federativa do Brasil encaminhará ao Governo de São Vicente e Granadinas, por via diplomática, espécimes de seus passaportes válidos em no máximo trinta (30) dias após a data de entrada em vigor das medidas previstas na presente Nota. O Governo de São Vicente e Granadinas reciprocará essa medida com a brevidade possível.

9. Caso haja introdução de novos passaportes ou modificação dos existentes, o Governo da República Federativa do Brasil encaminhará ao Governo de São Vicente e Granadinas, por via diplomática, espécimes desses passaportes, acompanhados de informação sobre sua utilização, com a antecedência mínima de trinta (30) dias de sua entrada em circulação. O Governo de São Vicente e Granadinas reciprocará essa medida com a brevidade possível.

10. Por razões de segurança, ordem ou saúde públicas, o Governo da República Federativa do Brasil poderá suspender temporariamente a aplicação das medidas previstas na presente Nota, no todo ou em parte. A suspensão deverá ser notificada ao Governo de São Vicente e Granadinas, por via diplomática, no mais breve prazo possível. O Governo da República Federativa do Brasil deverá proceder da mesma maneira no caso de revogação da suspensão.

11. O presente entendimento entrará em vigor trinta (30) dias após a data de recebimento da Nota pela qual o Governo de São Vicente e Granadinas confirme estar de acordo com as medidas previstas na presente Nota.

12. As medidas previstas na presente Nota serão válidas por tempo indeterminado. O Governo da República Federativa do Brasil poderá, a qualquer momento, denunciar as presentes medidas, por meio de notificação por escrito ao Governo de São Vicente e Granadinas, por via diplomática. As medidas previstas na presente Nota cessarão noventa (90) dias após o recebimento da referida notificação.

13. As medidas previstas na presente Nota poderão ser emendadas por comum acordo do Governo da República Federativa do Brasil e do Governo de São Vicente e Granadinas, o qual deverá ser objeto de notificação por via diplomática. As emendas entrarão em vigor 30 (trinta) dias após a data de recebimento da segunda notificação."

Nesse sentido, tomo esta oportunidade para confirmar, Excelência, que o Governo de São Vicente e Granadinas concorda com as estipulações delineadas na proposta de isenção de vistos de curta duração do Governo da República Federativa do Brasil.

Tenho a honra adicional de reconhecer que a Nota de Vossa Excelência, junto à esta Nota, constitui entendimento recíproco para o estabelecimento da isenção de vistos de curta duração para nacionais dos nossos dois países.

Aceite, Excelência, os renovados votos da minha mais alta estima e consideração.

Kingstown, 15 de outubro de 2014.

Pelo Governo de São Vicente e Granadinas

Senador CAMILLO GONSALVES
Ministro de Assuntos Estrangeiros, Comércio Exterior, Comércio e Tecnologia da Informação

Ministério de Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 619, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 60 e 63, do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, nos termos do Edital do Leilão nº 03/2014-ANEEL, e o que consta dos Processos nº 48500.006437/2013-75 e nº 48500.000528/2014-88, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa Calango 6 Energia Renovável S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.560.837/0001-13, com Sede na Praia do Flamengo, nº 78, Sala 101, Parte, Bairro Flamengo, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica, mediante a implantação e exploração da Central Geradora Eólica denominada EOL Calango 6, no Município de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CVRN.031812-4.01, com 30.000 kW de capacidade instalada e 18.500 kW médios de garantia física de energia, constituída por quinze Unidades Geradoras de 2.000 kW, cujas localizações são apresentadas no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. A energia elétrica produzida pela autorizada destina-se à comercialização na modalidade de Produção Independente de Energia Elétrica, conforme estabelecido nos arts. 12, 15 e 16, da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995.

Art. 2º Deverá a autorizada implantar, por sua exclusiva responsabilidade e ônus, o Sistema de Transmissão de Interesse Restrito da EOL Calango 6, constituído de uma Subestação Elevadora de 34,5/69 kV, junto à Usina, e uma Linha de Transmissão em 69 kV, com cerca de cinco quilômetros e duzentos metros de extensão, em Circuito Simples, interligando a Subestação Elevadora à Subestação Lagoa Nova II, de propriedade da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf, em consonância com as normas e regulamentos aplicáveis.

Art. 3º Constituem obrigações da autorizada:

I - cumprir o disposto na Resolução Normativa ANEEL nº 389, de 15 de dezembro de 2009;

II - implantar a Central Geradora Eólica conforme Cronograma apresentado à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, obedecendo aos marcos descritos a seguir:

a) obtenção da Licença de Instalação: até 30 de janeiro de 2016;

b) início da Montagem do Canteiro de Obras: até 1º de fevereiro de 2016;

c) início das Obras do Sistema de Transmissão de Interesse Restrito: até 1º de fevereiro de 2016;

d) início das Obras Cíveis das Estruturas: até 1º de março de 2016;

e) início da Concretagem das Bases das Unidades Geradoras: até 1º de junho de 2016;

f) início da Montagem das Torres das Unidades Geradoras: até 3 de julho de 2016;

g) início da Operação em Teste da 1ª à 8ª Unidade Geradora: até 4 de outubro de 2016;

h) conclusão da Montagem das Torres das Unidades Geradoras: até 30 de outubro de 2016;

i) início da Operação em Teste da 9ª à 15ª Unidade Geradora: até 20 de novembro de 2016;

j) obtenção da Licença de Operação: até 15 de dezembro de 2015; e

k) início da Operação Comercial da 1ª à 15ª Unidade Geradora: até 1º janeiro de 2017;

III - manter, nos termos do Edital do Leilão nº 03/2014-ANEEL, a Garantia de Fiel Cumprimento das Obrigações assumidas nesta Portaria, no valor de R\$ 9.565.486,00 (nove milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e seis reais), que vigorará até cento e oitenta dias após o início da operação da última Unidade Geradora da EOL Calango 6;



IV - submeter-se aos Procedimentos de Rede do Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS;

V - aderir à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE;

VI - firmar Contrato de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado - CCEAR, nos termos do Edital do Leilão nº 03/2014-ANEEL; e

VII - encaminhar à ANEEL, ao término da construção ou quando solicitado, informações relativas aos custos com a implantação do Empreendimento, na forma e periodicidade a serem definidas em regulamento próprio.

Parágrafo único. Pelo descumprimento das obrigações decorrentes da legislação de regência de produção e comercialização de energia elétrica e do disposto nesta Portaria, a autorizada ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas normas legais vigentes.

Art. 4º Estabelecer em cinquenta por cento, nos termos do art. 26, § 1º, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, o percentual de redução a ser aplicado às Tarifas de Uso dos Sistemas Elétricos de Transmissão e de Distribuição, para o transporte da energia elétrica gerada e comercializada pela EOL Calango 6, enquanto a potência injetada nos Sistemas de Transmissão ou Distribuição for menor ou igual a 30.000 kW, nos termos da legislação e das regras de comercialização vigentes.

Art. 5º A presente autorização vigorará pelo prazo de trinta e cinco anos, contado a partir da publicação desta Portaria.

PORTARIA Nº 620, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 5º do Decreto nº 7.603, de 9 de novembro de 2011, no art. 2º da Portaria MME nº 47, de 6 de fevereiro de 2012, e o que consta no Processo nº 48000.001499/2014-11, resolve:

Art. 1º Aprovar, na forma do art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.603, de 9 de novembro de 2011, como prioritário o projeto da Central Geradora Eólica denominada EOL Cabo Verde, de titularidade da empresa Ventos do Cabo Verde I Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.167.103/0001-18, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme descrito no Anexo à presente Portaria.

Art. 2º A Ventos do Cabo Verde I Energia S.A. deverá:

I - manter atualizada, junto ao Ministério de Minas e Energia, a relação das pessoas jurídicas que a integram;

II - destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do Prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação desta Portaria e o compromisso de alocar os recursos obtidos no projeto prioritário aprovado; e

III - manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados, até cinco anos após o vencimento das debêntures emitidas, para consulta e fiscalização pelos Órgãos de Controle.

Art. 3º A Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL deverá informar, ao Ministério de Minas e Energia e à Unidade da Receita Federal do Brasil com jurisdição sobre o estabelecimento matriz da Ventos do Cabo Verde I Energia S.A., a ocorrência de situações que evidenciem a não implantação do projeto aprovado nesta Portaria, entre as quais:

I - atraso superior a trezentos e sessenta e cinco dias em qualquer um dos marcos de implantação constantes de seu ato de outorga; ou

II - extinção da outorga de geração.

Art. 4º A Ventos do Cabo Verde I Energia S.A. deverá encaminhar ao Ministério de Minas e Energia, no prazo de vinte dias a contar da sua emissão, cópia do ato autorizativo da Operação Comercial da EOL Cabo Verde, emitido pelo Órgão ou Entidade competente.

Art. 5º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de aprovação do projeto como prioritário, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 2011.

Art. 6º A Ventos do Cabo Verde I Energia S.A. e a sociedade controladora deverão observar, ainda, as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 7.603, de 2011, na Portaria MME nº 47, de 6 de fevereiro de 2012, e na legislação e normas vigentes e supervenientes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

ANEXO

Projeto	EOL Cabo Verde.	
Tipo	Central Geradora Eólica.	
Leilão	Leilão de Energia nº 07/2011-ANEEL, realizado em 20 de dezembro de 2011.	
Atos Autorizativos	Portaria MME nº 410, de 5 de julho de 2012 e Portaria SPE/MME nº 129, de 20 de dezembro de 2013.	
Titular	Ventos do Cabo Verde I Energia S.A.	
CNPJ/MF	15.167.103/0001-18.	
Pessoa Jurídica integrante da SPE	Razão Social: Enerfin do Brasil Sociedade de Energia Ltda.	CNPJ/MF: 07.219.024/0001-85.
Localização	Município de Palmares do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.	
Descrição do Projeto	Central Geradora Eólica com Potência Instalada de 23.000 kW, composta por dez Unidades Geradoras e Sistema de Transmissão de Interesse Restrito.	
Setor	Energia, nos termos do art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.603, de 9 de novembro de 2011.	
Identificação do Processo	48000.001499/2014-11.	

PORTARIA Nº 623, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 18, 19 e 20 do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, e o que consta do Processo nº 48000.001824/2014-37, resolve:

Art. 1º O § 8º do art. 2º da Portaria MME nº 547, de 8 de outubro de 2014, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"§ 8º O preço teto de cada produto a ser negociado será divulgado no prazo mínimo de cinco dias de antecedência em relação à data de realização do Leilão." (NR)

Art. 2º O parágrafo único do art. 5º da Portaria MME nº 547, de 8 de outubro de 2014, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Parágrafo único. As Declarações de Necessidade deverão ser apresentadas pelos agentes de distribuição até o dia 28 novembro de 2014, sendo consideradas irrevogáveis e irretroatáveis, e servirão para posterior celebração dos CCEAR." (NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

Parágrafo único. A revogação da autorização não acarretará ao Poder Concedente, em nenhuma hipótese, qualquer responsabilidade quanto a encargos, ônus, obrigações ou compromissos assumidos pela autorizada com relação a terceiros, inclusive aquelas relativas aos seus empregados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

ANEXO

Coordenadas Planimétricas da Localização das Unidades Geradoras da EOL Calango 6

Aerogerador	Coordenadas UTM	
	E (m)	N (m)
1	782.986	9.333.059
2	783.226	9.333.231
3	783.455	9.333.425
4	782.382	9.333.549
5	782.588	9.333.749
6	782.801	9.333.941
7	782.150	9.334.349
8	782.293	9.334.611
9	782.443	9.334.866
10	782.612	9.335.104
11	782.786	9.335.333
12	781.873	9.335.710
13	783.126	9.335.737
14	782.093	9.335.896
15	782.317	9.336.078

Fuso/Datum: 24S/SIRGAS2000.

apresentado pela empresa Interessada. Despacho: Nos termos do Parecer nº 697/2014/CONJUR-MME/CGU/AGU, que adoto como fundamento desta Decisão, conheço e nego provimento ao Recurso.

EDISON LOBÃO

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

DESPACHO DO DIRETOR

Em 19 de novembro de 2014

Nº 4.514 - O DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto nos arts. 43, inciso VIII da Norma de Organização ANEEL - 001, aprovada pela Resolução Normativa nº 273, de 10 de julho de 2007, e o que consta dos Processos nº 48500.006059/2009-43 e nº 48500.002942/2009-64, decide não conhecer o Recurso Administrativo interposto pela empresa Primaleste Geração de Energia Elétrica Ltda. - Primaleste, em face do Despacho nº 1.599, de 21 de maio de 2014, em razão do objeto da decisão restar prejudicado por fato superveniente, qual seja, a desistência da recorrente.

REIVE BARROS DOS SANTOS

RETIFICAÇÕES

Na íntegra da Resolução Autorizativa nº 4.872, de 07 de outubro de 2014, disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca, publicada em resumo no DOU do dia 15 de outubro de 2014, Seção 1, pág. 58, onde se lê "na Portaria nº 493, de 11 de setembro de 2012", leia-se "na Portaria nº 493, de 05 de setembro de 2012".

Na íntegra da Resolução Autorizativa nº 4.897, de 04 de novembro de 2014, disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca, publicada em resumo no DOU do dia 10 de novembro de 2014, Seção 1, pág. 73, onde se lê "Art. 1º Alterar, de 28.800 kW para 29.700 kW", leia-se "Art. 1º Alterar, de 29.982 kW para 29.700 kW".

Na íntegra da Resolução Autorizativa nº 4.898, de 04 de novembro de 2014, disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca, publicada em resumo no DOU do dia 10 de novembro de 2014, Seção 1, pág. 73, onde se lê "Art. 1º Alterar, de 28.800 kW para 29.700 kW", leia-se "Art. 1º Alterar, de 29.982 kW para 29.700 kW".

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 19 de novembro de 2014

Nº 4.492 - Processo nº 48500.003503/2014-36. Interessado: Raízen Paraguaçu Ltda. Decisão: registrar a alteração da razão social da empresa Destilaria Paraguaçu Ltda. para Raízen Paraguaçu Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 52.189.420/0001-61.

Nº 4.493 - Processo nº 48500.003503/2014-36. Interessado: Raízen Paraguaçu Ltda. Decisão: registrar o recebimento do requerimento de outorga da UTE Destilaria Paraguaçu, cadastrada com o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) UTE.AI.SP.028078-0.01, e de seu sistema de transmissão de interesse restrito, com 44.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Paraguaçu Paulista, estado de São Paulo.

A íntegra destes Despachos constam dos autos e encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

HÉLVIO NEVES GUERRA

RETIFICAÇÃO

Na íntegra do Despacho nº 3.649, de 8 de setembro de 2014, disponível no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca/>, cujo resumo foi publicado no DOU, de 09 de setembro de 2014, seção 1, página 51, volume 151, n. 173, onde se lê: "Processo nº 48500.000499/1989-97," leia-se "Processo nº 27101.000499/1989-97".

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 19 de novembro de 2014

Nº 4.494 - Processo nº: 48500.004650/2014-23. Interessada: Copel Distribuição S.A. Decisão: homologar, nos termos do art. 16 do Regulamento Conjunto para Compartilhamento de Infraestrutura entre os Setores de Energia Elétrica, Telecomunicações e Petróleo, aprovado pela Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL/ANP nº 001, de 24 de novembro de 1999, os Contratos de Compartilhamento de Pontos de Fixação em Postes celebrados individualmente pela Copel Distribuição S.A. com a Sercomtel S/A Telecomunicações para as regiões de Londrina e Tamarana, bem como as da "ÁreaCod 43".

A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

IVO SECHI NAZARENO

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 19 de novembro de 2014

Nº 4.495 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução ANEEL nº 583, de 22 de outubro de 2013, e com base nos processos relacionados abaixo, resolve:

I - Liberar as unidades geradoras das usinas eólicas - EOLs listadas abaixo para início da operação em teste a partir do dia 20 de novembro de 2014.

II - A solicitação do início da operação comercial somente poderá ser efetuada após a conclusão da operação em teste e, conforme a pertinência de cada caso, a liberação estará condicionada à apresentação dos documentos originais exigidos no art. 5º e dar-se-á nos termos do art. 22 da Resolução ANEEL nº 583, de 22 de outubro de 2013.

EOL - UF	Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG	Titularidade	Unidades Geradoras	Processo
Asa Branca IV - RN	EOL.CV.RN.030498-0.01	Asa Branca IV Energias Renováveis Ltda.	UG1 a UG20, totalizando 32 MW	48500. 00 1900 /2011- 21
Asa Branca V - RN	EOL.CV.RN.030507-3.01	Asa Branca V Energias Renováveis Ltda.	UG1 a UG20, totalizando 32 MW	48500. 00 2104 /2011- 13
Asa Branca VI - RN	EOL.CV.RN.030520-0.01	Asa Branca VI Energias Renováveis Ltda.	UG1 a UG20, totalizando 32 MW	48500. 00 2462 /2011- 18
Asa Branca VII - RN	EOL.CV.RN.030513-8.01	Asa Branca VII Energias Renováveis Ltda.	UG1 a UG20, totalizando 32 MW	48500. 00 2124 /2011- 86
Asa Branca VIII - RN	EOL.CV.RN.030508-1.01	Asa Branca VIII Energias Renováveis Ltda.	UG1 a UG20, totalizando 32 MW	48500. 00 2103 /2011- 61

Nº 4.496 - Processo nº 48500.007029/2010-98. Interessado: Certaça Morrinhos Geração e Comércio de Energia Elétrica Ltda. Decisão: Liberar unidades geradoras para início de operação comercial a partir de 20 de novembro de 2014. Usina: PCH Morrinhos. Unidades Geradoras: UG1 e UG2, de 1.125 kW cada. Localização: Municípios de Barão do Triunfo e São Jerônimo, Estado do Rio Grande do Sul.

A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

Nº 4.497 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução ANEEL nº 583, de 22 de outubro de 2013, e com base nos processos relacionados abaixo, resolve:

I - Liberar as unidades geradoras das usinas eólicas - EOLs listadas abaixo para início da operação em teste a partir do dia 20 de novembro de 2014.

II - A solicitação do início da operação comercial somente poderá ser efetuada após a conclusão da operação em teste e, conforme a pertinência de cada caso, a liberação estará condicionada à apresentação dos documentos originais exigidos no art. 5º e dar-se-á nos termos do art. 22 da Resolução ANEEL nº 583, de 22 de outubro de 2013.

EOL - UF	Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG	Titularidade	Unidades Geradoras	Processo
Tacaicó - PE	EOL.CV.PE.030789-0.01	Enel Green Power Tacaicó Eólica S.A.	UG1 a UG 8 , totalizando 18.800 kW	48500.001865/2012-21
Pedra do Gerônimo - PE	EOL.CV.PE.030806-4.01	Enel Green Power Pedra do Gerônimo Eólica S.A.	UG1 a UG13, totalizando 30.550 kW	48500.001854/2012-41
Pau Ferro - PE	EOL.CV.PE.030805-6.01	Enel Green Power Pau Ferro Eólica S.A.	UG1 a UG13, totalizando 30.550 kW	48500.001853/2012-04

ALESSANDRO D'AFONSECA CANTARINO

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 19 de novembro de 2014

Nº 4.498 - Processo nº 48500.002471/2013-71. Decisão: Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para a adequação da emitida ART para explicitar a responsabilidade pelos estudos hidroclimáticos, cartográficos e topográficos e, no mesmo prazo, efetuar o aporte de Garantia de Registro.

A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

Nº 4.499 - Processo nº: 48500.003929/2009-22. Decisão: (i) facultar à empresa Conatus Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 09.411.431/0001-15, a reapresentação para fins de aprovação, até 19/5/2015, dos Estudos de inventário do rio da Varzea, no trecho delimitado entre o nível de jusante da PCH Linha Jacinto e o nível de montante da UHE Iraí, sub-bacia 74, Estado do Rio Grande do Sul; (ii) informar que os estudos a serem reapresentados deverão atender aos tópicos que constam na nota técnica de análise da SGH/ANEEL; e (iii) informar que o interesse em reapresentar os estudos deverá ser manifestado no prazo de 30 dias contados da data de ciência da decisão.

A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

Nº 4.500 - Processo nº: 48500.0001866/2009-70. Decisão: facultar à empresa Pan Partners Administração Patrimonial Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 14.812.369/0001-03, a reapresentação para fins de aprovação, até 20/5/2015, dos estudos de inventário do rio Guaporé, no trecho entre a nascente até o reservatório da UHE Guaporé, sub-bacia 15, bacia hidrográfica do Amazonas, no Estado de Mato Grosso; (ii) informar que os estudos a serem reapresentados deverão atender aos tópicos que constam na nota técnica de análise da SGH/ANEEL; e (iii) informar que o interesse em reapresentar os estudos deverá ser manifestado no prazo de 30 dias contados da data de ciência da decisão.

A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

Nº 4.501 - Processos nº: 48500.003314/2008-15 e 48500.003924/2008-19. Decisão: (i) conhecer e, no mérito, negar provimento à petição da empresa Pan Partners Administração Patrimonial S.A. para a inativação do registro e revogação do aceite concedido à empresa Arcezzil Geração de Energia Elétrica Ltda. para a elaboração do Projeto Básico da PCH Mantovilis, localizada no córrego Mutum, no Estado de Mato Grosso.

A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ODENIR JOSÉ DOS REIS

DIRETORIA IV
SUPERINTENDÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO
E MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO,
SEUS DERIVADOS E GÁS NATURAL

AUTORIZAÇÃO Nº 487, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

O SUPERINTENDENTE DE COMERCIALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO, SEUS DERIVADOS E GÁS NATURAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 64, de 1º de março de 2012, com base nas atribuições conferidas à ANP pela Lei nº 11.909, de 4 de março de 2009, tendo em vista o constante no processo ANP nº 48610.008267/2012-35, e considerando o atendimento a todas as exigências da Resolução ANP nº 52, de 29 de setembro de 2011, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa Parnaíba Gás Natural S.A., com registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 11.230.122/0001-90, autorizada a exercer a atividade de comercialização de gás natural na esfera de competência da União, mediante a celebração de contratos registrados na ANP.

Art. 2º A presente Autorização não contempla a autorização para o exercício da atividade de distribuição de Gás Natural Comprimido (GNC) a granel e para a realização de Projeto para Uso Próprio e de Projeto Estruturante, cuja outorga é disciplinada pela Resolução ANP nº 41, de 05 de dezembro de 2007, republicada no Diário Oficial da União em 17 de junho de 2010.

Art. 3º O exercício da atividade de distribuição de Gás Natural Liquefeito (GNL) a granel requer a outorga das autorizações de acordo com a Portaria ANP nº 118, de 11 de julho de 2000 e de acordo com a Resolução ANP nº 52, de 29 de setembro de 2011.

Art. 4º Fica a empresa obrigada a cumprir integralmente todas as obrigações previstas nos arts. 10, 11, 12 e 13 da Resolução ANP nº 52, de 29 de setembro de 2011.

Art. 5º Esta Autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições para o exercício da atividade de comercialização de gás natural na esfera de competência da União, previstas e comprovadas para a presente outorga.

Art. 6º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CESÁRIO CECCHI

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E
BIOCOMBUSTÍVEIS

AUTORIZAÇÃO Nº 488, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 300, de 14 de agosto de 2014, tendo em vista o disposto no "caput" do art. 8º e em seu inciso V, e no art. 53 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e na Resolução ANP nº 16, de 10 de junho de 2010, com base no que consta no Processo ANP nº 48610.000148/2008-58, e na Resolução de Diretoria 1228 de 19 de novembro de 2014 torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica autorizada na Petrobras Refinaria Abreu e Lima, CNPJ nº 33.000.167/1111-08, localizada na Rodovia PE-60, km 10, Complexo Industrial Portuário de Suape, Município de Ipojuca, Estado de Pernambuco, a operação das seguintes unidades de processo, com suas respectivas capacidades nominais:

Identificação	Descrição	Capacidade Nominal
U-31	Unidade de Hidrotretamento de Diesel	13.000 m3/d
U-35	Unidade de Geração de Hidrogênio	3.000.000 Nm3/d

Art. 2º Fica autorizada também a operação dos tanques e esferas relacionados a seguir:

Identificação	Descrição	Capacidade Nominal
TQ-62027/28	Tanques de resíduo para processamento	4.190 m³ (cada)
TQ-62030/31	Tanques de resíduo do SAO	275 m³ (cada)
TQ-62033	Tanque de Melhorador de Lubricidade	64 m³
TQ-69016/17	Tanques de Óleo Combustível	22.200 m³ (cada)
TQ-69018/19/20/21	Tanques de Óleo Combustível	22.200 m³ (cada)
TQ-69022/23	Tanques de Diluente	8.220 m³ (cada)
TQ-60001/02	Tanques de Soda Cáustica	63 m³ (cada)
EF-65001/02/03/04	Esferas de GLP	3.180 m³ (cada)

Art. 3º A carga processável da refinaria fica limitada a 7.154 m³/dia (39% da capacidade nominal) até que a Unidade de Abatimento de Emissões (SNOX) esteja em perfeito funcionamento, conforme exigência da Licença de Operação nº 03.14.10.005817-6, emitida pela Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH.

Art. 4º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

WALDYR MARTINS BARROSO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 19 de novembro 2014

Nº 1.727 - O SUPERINTENDENTE DE COMERCIALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO, SEUS DERIVADOS E GÁS NATURAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 64, de 1º de março de 2012, tendo em vista o constante no processo ANP nº 48610.008267/2012-35,

Considerando:

- O atendimento a todas as exigências da Resolução ANP nº 52, de 29 de setembro de 2011; e

- O deferimento do pedido de autorização de comercialização de gás natural na esfera de competência da União, resolve:

1. Fica a Parnaíba Gás Natural S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 11.230.122/0001-90, registrada como Agente Vendedor de gás natural com o nº 03.33.06.11230122.

JOSÉ CESÁRIO CECCHI



DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL
RELAÇÃO Nº 139/2014-CE

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação, e condições acordadas em Termo, nos casos cabíveis:(322)
(322)
10566/2014-800.690/2013-OCS MINERAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA-
10567/2014-800.732/2013-LIMA TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA.-
10568/2014-800.737/2013-LIMA TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA.-
10569/2014-800.738/2013-LIMA TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA.-
10570/2014-800.072/2014-CAMPANGUA INDUSTRIA E COMERCIO DE ÁGUA LTDA-
10571/2014-800.278/2014-CALMAPI INDÚSTRIA DE CALCÁRIOS DO PIAUÍ LTDA.-
10572/2014-800.279/2014-CALMAPI INDÚSTRIA DE CALCÁRIOS DO PIAUÍ LTDA.-
10573/2014-800.377/2014-CROMO CONSTRUÇÕES LTDA-
10574/2014-800.378/2014-CROMO CONSTRUÇÕES LTDA-
10575/2014-800.379/2014-CROMO CONSTRUÇÕES LTDA-
10576/2014-800.380/2014-CROMO CONSTRUÇÕES LTDA-
10577/2014-800.381/2014-CROMO CONSTRUÇÕES LTDA-
10578/2014-800.382/2014-CROMO CONSTRUÇÕES LTDA-
10579/2014-800.383/2014-CROMO CONSTRUÇÕES LTDA-
10580/2014-800.384/2014-CROMO CONSTRUÇÕES LTDA-
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação, e condições acordadas em Termo, nos casos cabíveis:(323)
(323)
10581/2014-800.282/2014-LED MINERAÇÃO LTDA ME-
10582/2014-800.337/2014-PORTAL DO SOL CONSULTORIA & IMOBILIÁRIA LTDA-
10583/2014-800.350/2014-PORTAL DO SOL CONSULTORIA & IMOBILIÁRIA LTDA-
10584/2014-800.386/2014-N R M NORDESTE RECURSOS MINERAIS LTDA-

RELAÇÃO Nº 194/2014-ES

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação, e condições acordadas em Termo, nos casos cabíveis:(322)
(322)
10614/2014-896.086/2013-MONTE GRAN COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA ME-
10615/2014-896.073/2014-MORARBEM CONSTRUTORA LTDA ME-
10616/2014-896.199/2014-MENINO JESUS MÁRMORES E GRANITOS LTDA. ME-

RELAÇÃO Nº 730/2014-MG

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação, e condições acordadas em Termo, nos casos cabíveis:(323)
(323)
10553/2014-831.964/2012-MINERAÇÃO USIMINAS S.A.-
Ordem judicial:71298-81.2014.4.01.3400- 14ª Vara Federal
10554/2014-831.965/2012-MINERAÇÃO USIMINAS S.A.-
Ordem judicial:0071313-50.2014.4.01.3400 - 1ª Vara Federal

RELAÇÃO Nº 135/2014-PE

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação, e condições acordadas em Termo, nos casos cabíveis:(322)
(322)
10555/2014-840.918/2011-TEREZA APARECIDA DE LIRA GALLINDO-
10556/2014-840.523/2013-SAINT GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA.-

10557/2014-840.183/2014-MARCOS ANTONIO DA SILVA MELO JUNIOR-
10558/2014-840.220/2014-ANA CAROLINA VILHALBA SOUZA LEITE-
10559/2014-840.225/2014-UNIÃO BRASILEIRA DE AGREGADOS LTDA.-
10560/2014-840.226/2014-UNIÃO BRASILEIRA DE AGREGADOS LTDA.-
10561/2014-840.227/2014-UNIÃO BRASILEIRA DE AGREGADOS LTDA.-
10562/2014-840.228/2014-UNIÃO BRASILEIRA DE AGREGADOS LTDA.-
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação, e condições acordadas em Termo, nos casos cabíveis:(323)
(323)
10563/2014-840.090/2011-MINERAÇÃO VALE DO GESSO LTDA-
10564/2014-840.036/2014-MINERAÇÃO PAULISTA LTDA-
10565/2014-840.045/2014-INTERCEMENT BRASIL S A-

RELAÇÃO Nº 254/2014-RN

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 1 ano, vigência a partir dessa publicação, e condições acordadas em Termo, nos casos cabíveis:(321)
(321)
10585/2014-848.003/2014-PEDREIRA PEDRA NEGRA LTDA.-
10586/2014-848.004/2014-PEDREIRA PEDRA NEGRA LTDA.-
10587/2014-848.005/2014-PEDREIRA PEDRA NEGRA LTDA.-
10588/2014-848.006/2014-PEDREIRA PEDRA NEGRA LTDA.-
10589/2014-848.007/2014-PEDREIRA PEDRA NEGRA LTDA.-
10590/2014-848.295/2014-MERCURIUS ENGENHARIA S A-
10591/2014-848.314/2014-ISAAC DOS SANTOS TEIXEIRA-

RELAÇÃO Nº 258/2014-RN

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação, e condições acordadas em Termo, nos casos cabíveis:(323)
(323)
10592/2014-848.705/2011-CASCAR BRASIL MINERAÇÃO LTDA-TERMO ASSINADO
10593/2014-848.706/2011-CASCAR BRASIL MINERAÇÃO LTDA-TERMO ASSINADO
10594/2014-848.707/2011-CASCAR BRASIL MINERAÇÃO LTDA-TERMO ASSINADO
10595/2014-848.773/2011-CASCAR BRASIL MINERAÇÃO LTDA-TERMO ASSINADO
10596/2014-848.837/2011-CASCAR BRASIL MINERAÇÃO LTDA-TERMO ASSINADO
10597/2014-848.848/2011-CASCAR BRASIL MINERAÇÃO LTDA-TERMO ASSINADO
10598/2014-848.139/2012-CASCAR BRASIL MINERAÇÃO LTDA-TERMO ASSINADO
10599/2014-848.142/2012-CASCAR BRASIL MINERAÇÃO LTDA-TERMO ASSINADO
10600/2014-848.276/2012-CASCAR BRASIL MINERAÇÃO LTDA-TERMO ASSINADO
10601/2014-848.277/2012-CASCAR BRASIL MINERAÇÃO LTDA-TERMO ASSINADO
10602/2014-848.436/2012-CASCAR BRASIL MINERAÇÃO LTDA-TERMO ASSINADO
10603/2014-848.260/2013-CASCAR BRASIL MINERAÇÃO LTDA-TERMO ASSINADO
10604/2014-848.265/2013-CASCAR BRASIL MINERAÇÃO LTDA-TERMO ASSINADO
10605/2014-848.266/2013-CASCAR BRASIL MINERAÇÃO LTDA-TERMO ASSINADO
10606/2014-848.267/2013-CASCAR BRASIL MINERAÇÃO LTDA-TERMO ASSINADO
10607/2014-848.268/2013-CASCAR BRASIL MINERAÇÃO LTDA-TERMO ASSINADO

RELAÇÃO Nº 259/2014-RN

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 1 ano, vigência a partir dessa publicação, e condições acordadas em Termo, nos casos cabíveis:(321)
(321)

10608/2014-848.145/2014-JOÃO BOSCO PEREIRA DANTAS-TERMO ASSINADO
10609/2014-848.146/2014-JOÃO BOSCO PEREIRA DANTAS-TERMO ASSINADO

RELAÇÃO Nº 66/2014-RS

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 1 ano, vigência a partir dessa publicação, e condições acordadas em Termo, nos casos cabíveis:(321)
(321)
10493/2014-810.815/2011-TECMOLD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-
10494/2014-810.903/2013-ESCAVAÇÕES VIAMÃO LTDA-
10495/2014-810.904/2013-ESCAVAÇÕES VIAMÃO LTDA-
10496/2014-810.905/2013-ESCAVAÇÕES VIAMÃO LTDA-
10497/2014-810.906/2013-ESCAVAÇÕES VIAMÃO LTDA-
10498/2014-810.907/2013-ESCAVAÇÕES VIAMÃO LTDA-
10499/2014-810.908/2013-ESCAVAÇÕES VIAMÃO LTDA-
10500/2014-810.415/2014-ELDORADO MINERAÇÃO LTDA-
10501/2014-810.416/2014-ELDORADO MINERAÇÃO LTDA-
10502/2014-810.417/2014-ELDORADO MINERAÇÃO LTDA-
10503/2014-810.418/2014-ELDORADO MINERAÇÃO LTDA-
10504/2014-810.607/2014-SANTA CATHARINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA-
10505/2014-810.852/2014-JF MINERAÇÃO, INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI ME-
10506/2014-810.853/2014-CERAMICA ORLANDIN LTDA ME-
10507/2014-810.876/2014-DIONEL BARBOSA DA SILVA FICORPORADORA LTDA-
10508/2014-810.882/2014-OMEGA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-
10509/2014-810.927/2014-ARCOL ENGENHARIA LTDA-
10510/2014-810.954/2014-ADEMIR ANDRE MARIANO TERRAPLANAGEM ME-
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação, e condições acordadas em Termo, nos casos cabíveis:(322)
(322)
10511/2014-810.475/2012-ICCILA INDÚSTRIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES IBAGÉ LTDA-
10512/2014-811.697/2012-ICCILA INDÚSTRIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES IBAGÉ LTDA-
10513/2014-811.076/2013-ICCILA INDÚSTRIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES IBAGÉ LTDA-
10514/2014-811.561/2013-EMPRESA BRASILEIRA DE AGREGADOS MINERAIS SA-
10515/2014-810.378/2014-ILGO JOÃO KOPPLIN FIRMA INDIVIDUAL-
10516/2014-810.379/2014-ILGO JOÃO KOPPLIN FIRMA INDIVIDUAL-
10517/2014-810.380/2014-ILGO JOÃO KOPPLIN FIRMA INDIVIDUAL-
10518/2014-810.381/2014-ILGO JOÃO KOPPLIN FIRMA INDIVIDUAL-
10519/2014-810.382/2014-ILGO JOÃO KOPPLIN FIRMA INDIVIDUAL-
10520/2014-810.383/2014-ILGO JOÃO KOPPLIN FIRMA INDIVIDUAL-
10521/2014-810.384/2014-ILGO JOÃO KOPPLIN FIRMA INDIVIDUAL-
10522/2014-810.385/2014-ILGO JOÃO KOPPLIN FIRMA INDIVIDUAL-
10523/2014-810.386/2014-ILGO JOÃO KOPPLIN FIRMA INDIVIDUAL-
10524/2014-810.387/2014-ILGO JOÃO KOPPLIN FIRMA INDIVIDUAL-
10525/2014-810.639/2014-G.R.EXTRAÇÃO DE AREIA E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA-
10526/2014-810.662/2014-CARUS & GUIDO LTDA ME-
10527/2014-810.665/2014-STONE ENGENHARIA MINERAL LTDA EPP-
10528/2014-810.666/2014-STONE ENGENHARIA MINERAL LTDA EPP-
10529/2014-810.667/2014-STONE ENGENHARIA MINERAL LTDA EPP-
10530/2014-810.864/2014-PLENO TERRAPLENAGENS LTDA-
10531/2014-810.866/2014-D BRAGA LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ESPECIAIS-
10532/2014-810.873/2014-ÉDIO TEIXEIRA-
10533/2014-810.884/2014-MARIA DE LOURDES TROSCISKI RIGON-
10534/2014-810.885/2014-MARIA DE LOURDES TROSCISKI RIGON-

10535/2014-810.886/2014-MARIA DE LOURDES TROS-CISKI RIGON-
10536/2014-810.887/2014-MARIA DE LOURDES TROS-CISKI RIGON-
10537/2014-810.888/2014-MARIA DE LOURDES TROS-CISKI RIGON-
10538/2014-810.889/2014-CONCRESUL BRITAGEM LTDA-
10539/2014-810.909/2014-JOÃO LEONARDO RAMOS DE PAIVA-
10540/2014-810.910/2014-JK MINERAÇÃO LTDA ME-
10541/2014-810.915/2014-IRINO GRACIOLA-
10542/2014-810.916/2014-IRINO GRACIOLA-
10543/2014-810.917/2014-D BRAGA LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ESPECIAIS-
10544/2014-810.925/2014-G.R. MINERADORA DE AREIA LTDA-
10545/2014-810.935/2014-EQUIPAV MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S. A.-
10546/2014-810.974/2014-VULCÃO MINÉRIOS E MINERAIS LTDA ME-
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação, e condições acordadas em Termo, nos casos cabíveis:(323)
(323)
10547/2014-811.538/2012-CONGONHAS MINÉRIOS S.A.-
10548/2014-811.743/2012-CONGONHAS MINÉRIOS S.A.-
10549/2014-811.744/2012-CONGONHAS MINÉRIOS S.A.-
10550/2014-810.201/2013-CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S A-
10551/2014-810.202/2013-CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S A-
10552/2014-810.921/2014-CARBONIFERA METROPOLITANA SA-

RELAÇÃO Nº 94/2014-SE

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação, e condições acordadas em Termo, nos casos cabíveis:(322)
(322)
10610/2014-878.111/2014-MAXSUEL SIMÕES SANTOS EPP-
10611/2014-878.112/2014-JOSEFA GUADALUPE MACHADO SOARES-
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação, e condições acordadas em Termo, nos casos cabíveis:(323)
(323)
10612/2014-878.126/2013-VOTORANTIM CIMENTOS N NE S A-
10613/2014-878.127/2013-VOTORANTIM CIMENTOS N NE S A-

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA

SUPERINTENDÊNCIA NO CEARÁ

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 138/2014

Fase de Requerimento de Lavra
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)
800.660/2007-LÚCIA MARIA RIBEIRO LIMA- Cessionário: JOSÉ DE ARIMATEA LIMA EXTRAÇÃO DE AREIA ME- CPF ou CNPJ 01.004.450/0001-15- Alvará nº14.108/2007
800.661/2007-LÚCIA MARIA RIBEIRO LIMA- Cessionário: JOSÉ DE ARIMATEA LIMA EXTRAÇÃO DE AREIA ME- CPF ou CNPJ 01.004.450/0001-15- Alvará nº14.109/2007
800.662/2007-LÚCIA MARIA RIBEIRO LIMA- Cessionário: JOSÉ DE ARIMATEA LIMA EXTRAÇÃO DE AREIA ME- CPF ou CNPJ 01.004.450/0001-15- Alvará nº14.110/2007
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
800.334/2003-MINERAÇÃO ATLÂNTICA LTDA-OF. Nº1553/2014
800.027/2004-MPP INDÚSTRIA E MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº1550/2014 e 1551/2014
Prorroga prazo para cumprimento de exigência(364)
800.027/2004-MPP INDÚSTRIA E MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº1549/2014-180 dias
Determina cumprimento de exigência- RAL RETIFICADOR/Prazo 30 dias(1737)
800.027/2004-MPP INDÚSTRIA E MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº1548/2014 E 1552/2014

Fase de Autorização de Pesquisa
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)
800.185/2014-MONT GRANITOS S/A-CANINDÉ/CE - n° 30/2014-7.000TONELADAS-GRANITO- Validade:21/10/2015
Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)
800.803/2012-B&A FOSFATO PESQUISA MINERAL LTDA -Alvará Nº959/2014
800.825/2012-B&A FOSFATO PESQUISA MINERAL LTDA -Alvará Nº960/2014
800.344/2013-B&A FOSFATO PESQUISA MINERAL LTDA -Alvará Nº961/2014
800.345/2013-B&A FOSFATO PESQUISA MINERAL LTDA -Alvará Nº962/2014
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
800.335/2011-N R M NORDESTE RECURSOS MINERAIS LTDA
800.434/2011-EMS EMPRESA DE RECURSOS NATURAIS E SERVIÇOS LTDA.
Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(344)
800.202/2014-LAURISMAR FARIAS DOS SANTOS-OF. Nº1561/2014
Fase de Concessão de Lavra
Auto de Infração lavrado - Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(459)
800.129/1998-IMARF GRANITOS E MINERAÇÃO S/A-AI Nº 330/2014
Multa aplicada /Prazo para pagamento 30 dias(460)
800.129/1998-IMARF GRANITOS E MINERAÇÃO S/A-AI Nº 357/2012
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
801.984/1977-LIBRA LIGAS DO BRASIL S A-OF. Nº1538/2014
Multa aplicada - RAL / prazo para pagamento: 30 dias.(1713)
800.129/1998-IMARF GRANITOS E MINERAÇÃO S/A-AI Nº356/2012
Fase de Requerimento de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
800.238/2014-HERMOGENYS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-OF. Nº1555/2014
800.342/2014-L & M MINERADORA E CONSTRUÇÕES LTDA ME-OF. Nº1557/2014
800.353/2014-FRANCISCA ILEUDA DA SILVA HOLANDA-OF. Nº1556/2014
800.399/2014-L & M MINERADORA E CONSTRUÇÕES LTDA ME-OF. Nº1557/2014
800.400/2014-L & M MINERADORA E CONSTRUÇÕES LTDA ME-OF. Nº1557/2014
800.511/2014-FRANCISCO SILVA PEREIRA JUNIOR ME-OF. Nº1498/2014

FRANCISCO FEITOSA DE CARVALHO FREITAS

SUPERINTENDÊNCIA NO ESPÍRITO SANTO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 187/2014

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)
896.407/2013-JACIANA DA CRUZ
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
896.051/2014-RODOAREIA TRANSPORTE E COMÉRCIO DE MINERAIS LTDA-OF. Nº2802/2014 - DNPM/ES
Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)
896.271/2014-CERÂMICA ARGIL LTDA
Da provimento ao recurso interposto(188)
896.182/2013-PAULO SERGIO GOMES MULLER
Fase de Autorização de Pesquisa
Indefere requerimento de transformação do regime de Autorização de Pesquisa para Licenciamento(186)
896.614/2013-TRANSL COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA EPP
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
896.058/1995-SAM GRANITOS EXPORT LTDA-OF. Nº2755/2014-SR/DNPM/ES.
896.154/2003-GEMINI MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº2756/2014-DNPM/ES.
896.785/2011-CATTEGRAN GRANITOS DO BRASIL LTDA ME-OF. Nº2818/2014-DNPM/ES.
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)
896.297/2001-MINERAÇÃO OURO VERDE LTDA.- Cessionário: AROGRAN GRANITOS LTDA- CPF ou CNPJ 07.674.052/0001-92- Alvará nº6518/2001
896.333/2001-MINERAÇÃO APIAKÁ LTDA. ME- Cessionário: GRANITOS APIACA LTDA- CPF ou CNPJ 39.311.642/0001-47- Alvará nº6833/2001
896.673/2006-PREDOMINIO EXTRACAO,BENEFICIAMENTO.COM. E TRANSP.DE PROD. MINERAIS LTDA ME- Cessionário: HELIO CARLOS MACHADO-ME- CPF ou CNPJ 07.086.030/0001-01- Alvará nº5312/2007

896.744/2007-MEGA COMÉRCIO MINERAÇÃO LTDA ME- Cessionário: DAKOTA MINERAÇÃO LTDA-ME- CPF ou CNPJ 14.922.493/0001-21- Alvará nº13911/2007
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)
896.030/2010-BENAGRAN GRANITOS LTDA-DOMINGOS MARTINS/ES, SANTA LEOPOLDINA/ES - Guia nº 0052/2014-16.000t/ano-GRANITO- Validade:VINCULADA A L.O.
896.581/2010-ECO QUIMICA RECURSOS NATURAIS E FOMENTO LTDA-BAIXO GUANDU/ES - Guia nº 0053/2014-16.000t/ano-GRNITO- Validade:VINCULADA A L.O.
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
896.062/2011-CASTELO FORTE MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA - ME
896.720/2011-ICLEIA SOARES ORCIOLI
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)
896.422/2003-ADALTON MARTINELLI-AI Nº605/2014-SR/DNPM/ES.
896.520/2004-FÁBIO SILVA AMARAL-AI Nº608/2014-SR/DNPM/ES.
896.578/2006-BRASIL QUARRIES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.-AI Nº609/2014-SR/DNPM/ES.
896.583/2006-VALDER MOREIRA PIRES-AI Nº610/2014-SR/DNPM/ES.
896.584/2006-VALDER MOREIRA PIRES-AI Nº611/2014-SR/DNPM/ES.
896.455/2007-JAELSON LIBERATO-AI Nº606/2014-SR/DNPM/ES.
896.508/2007-JOSÉ TOMÉ DE OLIVEIRA-AI Nº607/2014-SR/DNPM/ES.
896.598/2007-SEBASTIÃO NUNES DE ALMEIDA-AI Nº612/2014-SR/DNPM/ES.
896.605/2007-ÁGUA MINERAL LITORANEA LTDA-AI Nº613/2014-SR/DNPM/ES.
896.661/2007-SERGIO BRAMBILLA-AI Nº614/2014-SR/DNPM/ES.
896.662/2007-SERGIO BRAMBILLA-AI Nº615/2014-SR/DNPM/ES.
896.671/2007-XUAP INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-AI Nº616/2014-SR/DNPM/ES.
896.717/2007-MAURICIO DOS SANTOS FURTADO-AI Nº617/2014-SR/DNPM/ES.
896.069/2009-MORAES E VIDAL CONSULTORIA EM ENGENHARIA DE NEGÓCIOS LTDA.-AI Nº623/2014-SR/DNPM/ES.
896.344/2010-PISOFALT SERVIÇOS LTDA-AI Nº620/2014-SR/DNPM/ES.
896.347/2010-PISOFALT SERVIÇOS LTDA-AI Nº621/2014-SR/DNPM/ES.
896.183/2011-ALEXSANDRO REIS FARIA-AI Nº618/2014-SR/DNPM/ES.
896.233/2011-MAIAGUA MAIA ÁGUA E MINERAÇÃO LTDA.-AI Nº622/2014-SR/DNPM/ES.
896.252/2011-MINERAÇÃO CORCOVADO DE MINAS LTDA.-AI Nº619/2014-SR/DNPM/ES.
896.571/2011-GOLDGRAN MINERAÇÃO LTDA-AI Nº624/2014-SR/DNPM/ES.
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
891.010/1994-S.A.G. SOUTH AMERICA GRANITE LTDA ME-OF. Nº2732/2014-SR/DNPM/ES.
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do requerimento de Lavra(1043)
890.037/1985-GRAMIL GRANITOS E MÁRMORES ITA-PEMIRIM LTDA- 4277 nº 1986 - Cessionário: DELTA MINERAÇÃO LTDA- CNPJ 04.253.716/0001-51
890.140/1989-HIPERLOGISTICA LTDA- 621 nº 1992 - Cessionário: EMI EMPRESA DE MINERAÇÃO ITAIPAVA LTDA- CNPJ 18.337.845/0001-32
Fase de Concessão de Lavra
Auto de Infração lavrado - Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(459)
890.246/1987-CALEGARI GRANITOS LTDA ME.- AI Nº 672/2014-DNPM/ES.
896.585/2002-JARGRAMAR GRANITOS E MÁRMORES LTDA ME- AI Nº 677/2014-DNPM/ES.
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
890.246/1987-CALEGARI GRANITOS LTDA ME.-OF. Nº2777/2014-DNPM/ES e Nº 2778/2014-DNPM/ES.
Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
896.241/2006-DARCY SANTOS ME-OF. Nº2444/2012-SR/DNPM/ES.
896.753/2007-GILMAR JOSÉ DE CARVALHO ME-OF. Nº1679/2012-SR/DNPM/ES.
896.778/2009-PREMOLDENSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.ME-OF. Nº2799/2014-SUP/DNPM/ES.
Multa aplicada/ prazo para pagamento 30 dias(773)
896.778/2009-PREMOLDENSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.ME -AI Nº015/2014-DNPM/ES.
Fase de Requerimento de Licenciamento
Da provimento ao recurso interposto(1171)
896.443/2014-SEBASTIÃO SARTE
Indefere requerimento de licença - área sem oneração/Port.266/2008(1281)
896.245/2014-TRANSL COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA EPP



RELAÇÃO Nº 195/2014

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)

896.552/2013-LEANDRO DA SILVA MOREIRA
896.553/2013-LEANDRO DA SILVA MOREIRA
896.554/2013-LEANDRO DA SILVA MOREIRA
896.555/2013-LEANDRO DA SILVA MOREIRA
896.556/2013-LEANDRO DA SILVA MOREIRA
896.147/2014-ALLIANCE MINING CORPORATION LT-DA ME

896.151/2014-RAPHAEL NASCIMENTO TURRA
896.196/2014-ECOAREIA COMÉRCIO DE AREIA EIRELI EPP

896.197/2014-RICARDO JOSÉ MERLO
896.235/2014-M.B DE SOUZA
896.242/2014-PETRUS COMÉRCIO DE ROCHAS ORNAMENTAIS LTDA

896.288/2014-JUCIMARIO RUFINO
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
896.376/2014-PEDREIRA PEDRA NEGRA LTDA.-OF. Nº2664/2014-DNPM/ES.

Fase de Autorização de Pesquisa
Instaura processo administrativo de Declaração de Caducidade/Nulidade do Alvará - Prazo para defesa: 60 (sessenta) dias(237)

896.494/2010-MINERAÇÃO ESTRELA DO NORTE LTDA - ME.- OF. Nº 2760/2014-DTM/SUP/DNPM/ES.

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
896.921/2007-ALTAIR E MENDONÇA ME.-OF. Nº2034/2014-DNPM/ES.

Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)

896.075/2000-HEBROM GRANITOS LTDA- Cessionário:ITINGA MINERAÇÃO LTDA- CPF ou CNPJ 05.591.773/0001-03- Alvará nº19961/2000

896.202/2002-HEBROM GRANITOS LTDA- Cessionário:ITINGA MINERAÇÃO LTDA- CPF ou CNPJ 05.591.773/0001-03- Alvará nº7825/2002

896.320/2006-CONTEK ENGENHARIA S A- Cessionário:BRAMATEX GRANITOS LTDA - ME- CPF ou CNPJ 39.625.074/0001-59- Alvará nº9671/2006

896.097/2007-OSMAR GERALDO FRISSE - ME- Cessionário:NALIM EL ASSAL QUEIROZ- CPF ou CNPJ 018.774.721-07- Alvará nº5791/2013

896.156/2007-JR MINERAÇÃO LTDA- Cessionário:ITINGA MINERAÇÃO LTDA- CPF ou CNPJ 05.591.773/0001-03- Alvará nº5413/2007

896.379/2011-QUIUQUI COMÉRCIO E MINERAÇÃO LTDA EPP- Cessionário:STYLLO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA- CPF ou CNPJ 08.831.581/0001-15- Alvará nº5521/2013

896.462/2012-CANTO ESCURO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME- Cessionário:QUIUQUI COMERCIO E MINERAÇÃO LTDA - EPP- CPF ou CNPJ 03.787.854/0001-58- Alvará nº2492/2013

896.469/2012-CANTO ESCURO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME- Cessionário:QUIUQUI COMERCIO MINERAÇÃO LTDA - EPP- CPF ou CNPJ 03.787.854/0001-58- Alvará nº2499/2013

896.094/2014-NÁLIM EL ASSAL QUEIROZ- Cessionário:MMM MEGA MINA MINERAÇÃO LTDA - ME- CPF ou CNPJ 16.588.015/0001-52- Alvará nº6624/2014

896.193/2014-NÁLIM EL ASSAL QUEIROZ- Cessionário:MMM MEGA MINA MINERAÇÃO LTDA - ME- CPF ou CNPJ 16.588.015/0001-52- Alvará nº7552/2014

Determina arquivamento Auto Infração - TAH(637)
896.453/2006-ÁGUA GRACIOSA LTDA-AI Nº642/2014-SR/DNPM/ES.

Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)

896.332/2006-ADEMAR STRUTZ-AI Nº635/2014-SR/DNPM/ES.

896.351/2006-LUIZ CARLOS NUNES-AI Nº636/2014-SR/DNPM/ES.

896.396/2006-TERCOL TERAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA-AI Nº637/2014-SR/DNPM/ES.

896.400/2006-TERCOL TERAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA-AI Nº638/2014-SR/DNPM/ES.

896.430/2006-TERCOL TERAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA-AI Nº640/2014-SR/DNPM/ES.

896.439/2006-PARSEC EMPREENDIMENTOS E COMERCIAL EIRELI EPP-AI Nº641/2014-SR/DNPM/ES.

896.453/2006-ÁGUA GRACIOSA LTDA-AI Nº642/2014-SR/DNPM/ES.

896.517/2006-OSMAR GERALDO FRISSE - ME-AI Nº647/2014-SR/DNPM/ES.

896.546/2006-SUMACK TRANSPORTES COMÉRCIO E TERRAPLANAGEM LTDA ME-AI Nº649/2014-SR/DNPM/ES.

896.285/2007-LEONARDO BRUNO DO CARMO SENA-AI Nº632/2014-SR/DNPM/ES.

896.292/2007-GEVANILDO SANTANA-AI Nº633/2014-SR/DNPM/ES.

896.317/2007-FLORISVALDO RODRIGUES NOVAES-AI Nº634/2014-SR/DNPM/ES.

896.468/2007-C H REGATTIERI INDÚSTRIA E COMÉRCIO ME-AI Nº643/2014-SR/DNPM/ES.

896.472/2007-C H REGATTIERI INDÚSTRIA E COMÉRCIO ME-AI Nº644/2014-SR/DNPM/ES.

896.667/2007-FLORISVALDO RODRIGUES NOVAES-AI Nº660/2014-SR/DNPM/ES.

Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
890.413/1990-MONFORTE GRANITOS LTDA ME-OF. Nº2861/2014-DNPM/ES.

Fase de Concessão de Lavra
Aprova o modelo de rotulo da embalagem de água(440)
890.156/1979-AMBOSS MINERAÇÃO LTDA- MARCA AGUA MINERAL NATURAL ACQUAREALE, EMBALAGEM 10 L e 20 L; FONTE BELLA E ii)- MARCA AGUA MINERAL ACQUAREALE PREMIUM, EMBALAGEM 20 L; FONTE BELLA.-CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES

Auto de Infração lavrado - Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(459)
890.516/1987-TERVAP PITANGA MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA- AI Nº 587/2014-DNPM/ES.

896.233/1997-FGM RAINER MINERAÇÃO LTDA- AI Nº 712/2014-DNPM/ES a 714/2014-DNPM/ES.

Multa aplicada /Prazo para pagamento 30 dias(460)
896.233/1997-FGM RAINER MINERAÇÃO LTDA- AI Nº 932/2011-DNPM/ES.

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
896.233/1997-FGM RAINER MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº2894/2014-DNPM/ES.

RELAÇÃO Nº 196/2014

Fase de Requerimento de Lavra
Retificação de despacho(1388)
896.124/1999-BIBOM MINERAÇÃO LTDA - Publicado DOU de 22/10/2014, Relação nº 182/2014, Seção 1, pág. 50- ON-DE SE LE NO ITEM II. FL 1 UTM: 299177 E / 7823397 N, LE-SE FL 1 UTM: 299.177 E / 7.823.397 N e FL 2 UTM: 299.439 e / 7.823.571.

RELAÇÃO Nº 197/2014

Fase de Autorização de Pesquisa
Advertencia aplicada / Prazo para recurso30 dias.(222)
896.560/2011-CERAMICA IMPERIAL LTDA- OF. Nº2787/2014-DNPM/ES.

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
891.091/1989-ATUAL GRANITOS DO BRASIL LTDA - ME.-OF. Nº2779/2014-SR/DNPM/ES.

896.060/1995-GRANITOS E MÁRMORES MACHADO LTDA.-OF. Nº2758/2014-SR/DNPM/ES.

896.552/1998-OZÓRIO MACHADO LIMA-OF. Nº2789/2014-SR/DNPM/ES.

896.064/2000-AREIAL FAE LTDA ME-OF. Nº2813/2014-DNPM/ES.

896.256/2002-CERÂMICA MARILÂNDIA LTDA EPP-OF. Nº2810/2014-SR/DNPM/ES.

896.091/2003-CERAMICA SAFIRA LTDA EPP-OF. Nº2808/2014-DNPM/ES.

896.033/2006-ANTÔNIO MARIANO DA SILVA-OF. Nº2836/2014-DNPM/ES.

896.275/2011-MINERAÇÃO SULU LTDA - ME-OF. Nº2837/2014-SR/DNPM/ES.

896.560/2011-CERAMICA IMPERIAL LTDA-OF. Nº2787/2014-DNPM/ES.

Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)
896.645/2011-PETROLEO BRASILEIRO S A-ITAPEMIRIM/ES - Guia nº 0054/2014-16.000t/ano-GRANITO- Validade:VIN-CULADA A L.O.

Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
890.372/1988-BENJAMIM ZAMPIROLI
896.645/2011-PETROLEO BRASILEIRO S A

Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)
896.411/2006-GRANITOS RETIRO LTDA.-AI Nº639/2014-SR/DNPM/ES.

896.511/2011-RENATO MORAES DE JESUS-AI Nº680/2014-SR/DNPM/ES.

896.513/2011-BRITACOL BRITAS COLATINA LTDA EPP-AI Nº695/2014-SR/DNPM/ES.

896.526/2011-BRITAMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-AI Nº681/2014-SR/DNPM/ES.

896.538/2011-PEIXOTO E GIUBERTI LTDA-AI Nº682/2014-SR/DNPM/ES.

896.559/2011-ALMIR ROCHA MACHADO-AI Nº683/2014-SR/DNPM/ES.

896.605/2011-ECOAREIA COMÉRCIO DE AREIA EIRELI EPP-AI Nº684/2014-SR/DNPM/ES.

896.640/2011-3E MINERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME-AI Nº685/2014-SR/DNPM/ES.

896.655/2011-ICLEIA SOARES ORCIOLI-AI Nº686/2014-SR/DNPM/ES.

896.692/2011-TERRAGRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GRANITOS LTDA-AI Nº687/2014-SR/DNPM/ES.

896.721/2011-BACHETTI & BRUM LTDA-AI Nº688/2014-SR/DNPM/ES.

896.747/2011-IGRAMAR INDÚSTRIA DE GRANITOS E MÁRMORES LTDA ME-AI Nº689/2014-SR/DNPM/ES.

896.748/2011-MINERAÇÃO GRAMIC LTDA.-AI Nº690/2014-SR/DNPM/ES.

896.766/2011-W. MARCON. - ME-AI Nº691/2014-SR/DNPM/ES.

896.769/2011-PEDRA FORTE GRANITOS LTDA.-AI Nº692/2014-SR/DNPM/ES.

896.775/2011-TIBIRIÇÁ MINERAÇÃO LTDA-AI Nº693/2014-SR/DNPM/ES.

896.792/2011-MINERAÇÃO CORCOVADO DE MINAS LTDA.-AI Nº694/2014-SR/DNPM/ES.

Multa aplicada (Relatório de Pesquisa)/ Prazo para pagamento 30 dias(644)
896.786/2009-LÍVIA CRISTO FERREIRA - AI Nº151/2014-DNPM/ES.

896.335/2010-LUIZ CLAUDIO BOLDRINI - AI Nº173/2014-DNPM/ES.

896.342/2010-PISOFALT SERVIÇOS LTDA - AI Nº155/2014-SR/DNPM/ES.

896.345/2010-PISOFALT SERVIÇOS LTDA - AI Nº160/2014-DNPM/ES.

896.299/2011-MARCUS VINICIUS COELHO DE OLIVEIRA LOPES - AI Nº194/2004-SR/DNPM/ES.

Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
890.014/1989-INTERNACIONAL MINERAÇÃO LTDA EPP-OF. Nº2766/2014-DNPM/ES.

890.014/1989-INTERNACIONAL MINERAÇÃO LTDA EPP-OF. Nº2767/2014-DNPM/ES.

896.141/1999-CERÂMICA FEREGUETTI LTDA-OF. Nº2826/2014-DNPM/ES.

896.021/2001-BRITADOR VISTA ALEGRE LTDA. ME-OF. Nº2797/2014-SR/DNPM/ES.

896.142/2002-GRACOL GRANITOS CORUMBÁ LTDA. - EPP-OF. Nº2892/2014-DNPM/ES.

896.124/2003-MINERAÇÃO RIO CLARO LTDA. - ME.-OF. Nº2102/2012-DNPM/ES.

Indefere requerimento de Guia de Utilização(626)
896.124/2003-MINERAÇÃO RIO CLARO LTDA. - ME.

Advertencia aplicada / Prazo para recurso30 dias.(1964)
896.021/2001-BRITADOR VISTA ALEGRE LTDA. ME-OF. Nº2797/2014-SR/DNPM/ES.

Fase de Concessão de Lavra
Aprova o modelo de rotulo da embalagem de água(440)
896.219/2001-NADIR ROSA TONOLI ME- MARCA AGUA NATURAL DOMINGOS MARTINS, EMBALAGENS 10 L e 20 L; FONTE PARAJU e ii)- MARCA AGUA NATURAL PARAJU, EMBALAGENS 10 L e 20 L; FONTE PARAJU.- DOMINGOS MARTINS/ES

RELAÇÃO Nº 198/2014

Fase de Requerimento de Pesquisa
Torna sem efeito o indeferimento do requerimento de pesquisa.(139)
896.667/2011-AREIA CRISTAL LTDA- DOU de 19/03/2012.

RENATO MOTA DE OLIVEIRA

SUPERINTENDÊNCIA EM GOIÁS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 309/2014

Fase de Disponibilidade
Declara PRIORITÁRIO, pretendente da área em disponibilidade para pesquisa(303)
861.005/2002-Declaro Prioritária a proposta apresentada por:Pedreira Anápolis Ltda e desclassificada a proposta apresentada por Rauma Construtora e Incorporadora Ltda.- Substância Aprovada:Granito

Propostas desclassificadas para o procedimento de disponibilidade(1808)
860.562/2004-Britar Mineração Ltda - EDITAL Nº 34/2012 - Publicado DOU de 13/11/2012

Fase de Licenciamento
Aprova Plano de Aproveitamento Econômico da jazida(707)
861.204/2008-GOYAZ BRITAS LTDA

RELAÇÃO Nº 310/2014

Fase de Autorização de Pesquisa
Torna sem efeito despacho publicado(192)
861.833/2010-JOÃO MEIRELES DE OLIVEIRA- DOU de 01/09/2014

Torna sem efeito Auto de Infração - REL PESQ(639)
860.383/2012-JOSÉ PAULO BEZERRA DE SOUZA- AI Nº829/2014

Fase de Requerimento de Licenciamento
Torna sem efeito o indeferimento do requerimento de licenciamento(1669)
862.075/2013-CATALANA IND E COM DE ARTEFATOS DE CIMENTO E CONST LTDA- DOU de 30/06/2014

RELAÇÃO Nº 313/2014

Fase de Autorização de Pesquisa
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)
861.106/2006-MARIA DÁ GLÓRIA LEÃO- Área de 1601,21 para 49,93-CASCALHO

862.384/2007-TRIMINING MINERAÇÃO DO BRASIL LTDA- Área de 450,15 para 254,29-MINÉRIO DE MANGANÊS

860.152/2010-MINERAÇÃO RIO CLARO LTDA- Área de 41,91 para 21,99-AREIA

860.109/2011-ADAILSON DE SANTANA REZENDE-
Área de 157,30 para 45,50-AREIA
860.291/2012-REZENDE LIMA DA SILVA JÚNIOR- Área
de 996,48 para 287,09-CALCÁRIO
861.358/2012-PEDREIRA RIO CLARO LTDA- Área de
75,52 para 49,97-BASALTO
861.760/2013-HP MINERAÇÃO E MEIO AMBIENTE LT-
DA- Área de 173,63 para 47,00-BASALTO
Aprova o relatório de Pesquisa(317)
860.852/2012-GOYAZ BRITAS LTDA-BASALTO
860.907/2012-DRAGA SÃO BENTO LTDA-AREIA
860.960/2012-ESPAÇO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LT-
DA-AREIA
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
860.315/2008-MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E
COMERCIO SA
860.316/2008-MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E
COMERCIO SA
860.317/2008-MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E
COMERCIO SA
860.318/2008-MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E
COMERCIO SA
860.319/2008-MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E
COMERCIO SA
860.750/2009-YAMANA DESENVOLVIMENTO MINE-
RAL SA
860.751/2009-YAMANA DESENVOLVIMENTO MINE-
RAL SA
860.278/2011-MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E
COMERCIO SA
860.280/2011-MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E
COMERCIO SA
860.281/2011-MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E
COMERCIO SA
860.282/2011-MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E
COMERCIO SA
860.283/2011-MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E
COMERCIO SA
860.284/2011-MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E
COMERCIO SA
860.285/2011-MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E
COMERCIO SA
860.286/2011-MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E
COMERCIO SA
860.287/2011-MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E
COMERCIO SA
861.050/2011-VOTORANTIM METAIS S.A
861.053/2011-VOTORANTIM METAIS S.A
861.054/2011-VOTORANTIM METAIS S.A
861.055/2011-VOTORANTIM METAIS S.A
861.056/2011-VOTORANTIM METAIS S.A
861.197/2011-VOTORANTIM METAIS S.A
861.484/2011-MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E
COMERCIO SA
861.618/2011-DOMINGOS DONIZETE DE CARVALHO
861.668/2011-MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E
COMERCIO SA
861.986/2011-CENTRO OESTE MINERAÇÃO E COMER-
CIO LTDA
860.877/2012-ITAMAR LUIZ MEIRELES SACHETTO
861.011/2012-ITAMAR LUIZ MEIRELES SACHETTO
860.962/2013-TERRATIVA MINERAIS S.A.
860.966/2013-TERRATIVA MINERAIS S.A.
860.973/2013-TERRATIVA MINERAIS S.A.
860.974/2013-TERRATIVA MINERAIS S.A.
Prorroga por 03 (três) anos o prazo de validade da au-
torização de pesquisa(326)
861.494/2011-GRUPO SHANZ EMPREENDIMENTOS E
PARTICIPAÇÕES LTDA ME-ALVARÁ Nº16542/2011
861.495/2011-GRUPO SHANZ EMPREENDIMENTOS E
PARTICIPAÇÕES LTDA ME-ALVARÁ Nº16543/2011
861.496/2011-GRUPO SHANZ EMPREENDIMENTOS E
PARTICIPAÇÕES LTDA ME-ALVARÁ Nº16544/2011

DAGOBERTO PEREIRA SOUZA

SUPERINTENDÊNCIA EM MATO GROSSO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 137/2014

Fase de Autorização de Pesquisa
Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial de
direitos(175)
866.867/2011-EXTRAÇÃO DE AREIA E PEDRA SÃO
LOURENÇO LTDA- Alvará nº19168/2011 - Cessionario:Rafael Pe-
golar Salione-866.814/2014- CPF ou CNPJ 262.514.578-13
866.867/2011-EXTRAÇÃO DE AREIA E PEDRA SÃO
LOURENÇO LTDA- Alvará nº19168/2011 - Cessiona-
rio:866.815/2014-Rafael Pegolar Salione- CPF ou CNPJ
262.514.578-13
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)
866.676/2011-DAVOS COMERCIAL E EXPLORAÇÃO
MINERAL LTDA-CASTANHEIRA/MT - Guia nº 24/2014-6.000to-
neladas-Manganês- Validade:31/07/2017
Aprova o relatório de Pesquisa(317)
867.058/2010-FRANZNER PARTICIPAÇÕES LTDA-Agua
Mineral
Prorroga por 03 (três) anos o prazo de validade da au-
torização de pesquisa(326)

866.347/2011-WAGNER LOPES GHELER SERVIÇOS ME-
ALVARÁ Nº7823/2011
Fase de Concessão de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
860.938/1982-MINERAÇÃO APOENA S A-OF. Nº346 e
347/2014-Fis
Fase de Lavra Garimpeira
Renova prazo de validade da Permissão de Lavra Garim-
peira(523)
866.257/2009-MAURO CRISTIANO PERASSOLLI ME -
PLG Nº 059/2009 de 13/11/2009- Vencimento em 13/11/2019
866.258/2009-MAURO CRISTIANO PERASSOLLI ME -
PLG Nº 060/2009 de 13/11/2009- Vencimento em 13/11/2019
866.259/2009-MAURO CRISTIANO PERASSOLLI ME -
PLG Nº 061/2009 de 13/11/2009- Vencimento em 13/11/2019

JOSÉ DA SILVA LUZ

SUPERINTENDÊNCIA EM MINAS GERAIS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 703/2014

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento ou interposição
de recurso: 30 dias. (6.41)
Antônio Carlos Reis Resende - 833195/12
Celia Ferreira Cruz - 832412/12
Gmb Mineração e Comercio Ltda - 833930/11
Marley Aparecida da Silva - 833917/12
Vicenza Mineração e Participações s a. - 833966/11,
833967/11, 833968/11, 833971/11, 831800/12, 831738/10,
831776/10, 831905/10, 832008/10, 832010/10, 832038/10,
832049/10, 832255/10, 833046/10, 833048/10, 833049/10,
833050/10, 833051/10, 833052/10, 833054/10, 833055/10,
833056/10, 833057/10, 833060/10, 833061/10, 833063/10,
833064/10, 833065/10, 833066/10, 833067/10, 833068/10,
833069/10, 833070/10, 833071/10, 833072/10, 833073/10,
833075/10, 833076/10, 833077/10, 833078/10, 833079/10,
833085/10, 833087/10, 833088/10, 833089/10, 833090/10,
833091/10, 833092/10, 833093/10, 833094/10, 833095/10,
833096/10, 833097/10, 833098/10, 833099/10, 833102/10,
833103/10, 833104/10, 833105/10, 833107/10, 833108/10,
833109/10, 833110/10, 833111/10, 833112/10, 833113/10, 833114/10,
833115/10, 833117/10, 833124/10, 833125/10, 833131/10,
833141/10, 833142/10, 833149/10, 833151/10, 833153/10,
833154/10, 833155/10, 833157/10, 833159/10, 833160/10,
833161/10, 833162/10, 833163/10, 833164/10, 833165/10,
833166/10, 833167/10, 833169/10, 833173/10, 833174/10,
833178/10, 833182/10, 833183/10, 833184/10, 833185/10,
833186/10, 833187/10, 833189/10, 833194/10, 833195/10,
833196/10, 833197/10, 833203/10, 833210/10, 833211/10,
833213/10, 833214/10, 833216/10, 833217/10, 833218/10,
833219/10, 833220/10, 833222/10, 833223/10, 833224/10,
833225/10, 833226/10, 833227/10, 833228/10, 833233/10,
833235/10, 833236/10, 833237/10, 833238/10, 833239/10,
833240/10, 833242/10, 833243/10, 833244/10, 833246/10,
833247/10, 833248/10, 833252/10, 833255/10, 833256/10,
833258/10, 833259/10, 833260/10, 833261/10, 833262/10,
833264/10, 833266/10, 833267/10, 833268/10, 833269/10,
833270/10, 833271/10, 833272/10, 833273/10, 833274/10,
833275/10, 833276/10, 833277/10, 833279/10, 833280/10,
833281/10, 833282/10, 833283/10, 833284/10, 833285/10,
833286/10, 833287/10, 833288/10, 833289/10, 833290/10,
833291/10, 833292/10, 833293/10, 833294/10, 833295/10,
833296/10, 833297/10, 833298/10, 833299/10, 833300/10,
831891/11, 831892/11, 832052/11, 832907/11, 832908/11

RELAÇÃO Nº 708/2014

Fase de Autorização de Pesquisa
Indefere requerimento de Guia de Utilização(284)
830.318/2012-MINAS NOVAS CONSTRUTORA & LOCA-
DORA LTDA

RELAÇÃO Nº 723/2014

Fase de Autorização de Pesquisa
Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial de
direitos(175)
831.832/2012-TUNAI TUPINAMBAS FARIA- Alvará
nº8297/2012 - Cessionario:832.432/2014-BRAUNA EXTRAÇÃO
MINERAL LTDA ME- CPF ou CNPJ 20.655.872/0001-03
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de
direitos(281)
830.463/2007-BRASPEDRAS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO
E EXPORTAÇÃO LTDA- Cessionário:S F BRASIL JÚNIOR ME-
CPF ou CNPJ 12.260.110/0001-71- Alvará nº1655/2009
830.311/2009-PIONONO PINTO SOARES JÚNIOR- Ces-
sionário:MINERALIUM ENGENHARIA MINERAL, GEOLOGIA E
MEIO AMBIENTE- CPF ou CNPJ 11.072.874/0001-70- Alvará
nº7361/2010
831.576/2009-PAULO HENRIQUE ALBUQUERQUE RO-
DRIGUES- Cessionário:ÁREA MINERAL MINERAÇÃO E MEIO
AMBIENTE LTDA- CPF ou CNPJ 11.862.404/0001-00- Alvará
nº12583/2009
831.642/2009-PIONONO PINTO SOARES JÚNIOR- Ces-
sionário:MINERALIUM ENGENHARIA MINERAL, GEOLOGIA E
MEIO AMBIENTE- CPF ou CNPJ 11.072.874/0001-70- Alvará
nº3723/2010

833.210/2011-GABRIEL FERREIRA DO COUTO- Cessio-
nário:NOVA ESPERANÇA EXTRAÇÃO LTDA- CPF ou CNPJ
20.351.860/0001-87- Alvará nº1660/2012
833.407/2011-GABRIELLE DE OLIVEIRA- Cessioná-
rio:MINERAÇÃO MINERMINAS LTDA ME- CPF ou CNPJ
19.970.469/0001-81- Alvará nº9637/2013
832.445/2012-CARLOS HENRIQUE VILAS BOAS- Ces-
sionário:CARLOS HENRIQUE VILAS BOAS ME- CPF ou CNPJ
19.964.915/0001-45- Alvará nº1312/2013
833.561/2012-HC8 MINERAÇÃO LTDA- Cessionário:MI-
NERAÇÃO DO RIO CAETÉ MIRIM LTDA- CPF ou CNPJ
20.200.846/0001-82- Alvará nº7520/2013
831.871/2013-WILSON JOÃO MENDES HENRIQUES FI-
LHO- Cessionário:LUIZ CARLOS PEREIRA- CPF ou CNPJ
182.939.306-59- Alvará nº8325/2013
Autorizo a indisponibilidade dos direitos minerários(1811)
830.890/2003-DIAMANTES DO TRIÂNGULO MINEIRO
LTDA- Autorização de Pesquisa- Alvará 8.040/2003
833.662/2007-DIAMANTES DO TRIÂNGULO MINEIRO
LTDA- Autorização de Pesquisa - Alvará nº 05/2008
Fase de Requerimento de Lavra
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do
requerimento de Lavra(1043)
833.582/1996-STONE MINERAÇÃO LTDA- nº 171/2001 -
Cessionário: GRANITOS NEVADA LTDA - ME- CNPJ
08.023.197/0001-96
833.583/1996-STONE MINERAÇÃO LTDA- nº 2004/2002
- Cessionário: GRANITOS NEVADA LTDA - ME- CNPJ
08.023.197/0001-96
830.811/2000-CAETANO MARTINS DA COSTA- nº
16.092/2000 - Cessionário: PAM PRODUTOS AUXILIARES ME-
TALURGICOS LTDA- CNPJ 01.246.955/0001-96
Autorizo a indisponibilidade dos direitos minerários(1811)
831.070/1981-DIAMANTES DO TRIÂNGULO MINEIRO
LTDA- Requerimento de Lavra - Alvará nº 4751/1983
831.072/1981-DIAMANTES DO TRIÂNGULO MINEIRO
LTDA- Requerimento de Lavra - Alvará nº 2461/1982
831.826/2001-DIAMANTES DO TRIÂNGULO MINEIRO
LTDA- Requerimento de Lavra - Alvará nº 10446 /2001
Fase de Requerimento de Pesquisa
Autorizo a indisponibilidade dos direitos minerários(1811)
830.817/2012-DIAMANTES DO TRIÂNGULO MINEIRO
LTDA- Requerimento de Disponibilidade para Pesquisa

RELAÇÃO Nº 732/2014

Fase de Autorização de Pesquisa
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)
832.951/2002-VALE VIDA GRANITOS LTDA-JEQUITI-
NHONHA/MG - Guia nº 250/2014-3.240 t/ano-Granito (Revestimen-
to)- Validade:24/09/2017 ou PL
833.015/2004-MINERAÇÃO PEREIRA LTDA-GALI-
LÉIA/MG - Guia nº 251/2014-3.180 t/ano-Granito- Valida-
de:31/03/2018 ou PL
831.461/2010-DAILANCE MINERAÇÃO LTDA-CORO-
MANDEL/MG - Guia nº 173/2014-399 ct/ano (18.000 tonela-
das/ano)-Diamante (Casalho diamantífero)- Validade:25/11/2015
832.774/2011-MINERAL PERFURAÇÃO DE ROCHAS
LTDA.-POMPEU/MG - Guia nº 249/2014-50.000 toneladas/ano-Brita
(Calcário) - Validade:03/09/2017

CELSO LUIZ GARCIA

SUPERINTENDÊNCIA NO PARÁ

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 259/2014

Fase de Autorização de Pesquisa
Torna sem efeito multa aplicada(106)
853.003/1994-VALE S A- DOU de 18/10/2010
Torna sem efeito Auto de Infração(109)
853.003/1994-VALE S A- AI Nº1303/2008
Torna sem efeito despacho publicado(192)
850.002/1996-MINERAÇÃO SERRA DO SOSSEGO S.A.-
DOU de 15/05/2013
851.353/1996-VALE S A- DOU de 09/05/2013
850.230/2008-MINERAÇÃO TRES FRONTEIRAS, EX-
TRAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PEDRAS E MINERAIS LTDA
ME- DOU de 19/09/2013
Fase de Licenciamento
Torna sem efeito despacho publicado(1417)
850.603/2012-RM BORTOLOTTI LTDA EPP- DOU de
27/08/2014
Fase de Requerimento de Licenciamento
Torna sem efeito o indeferimento do requerimento de li-
cenciamento(1670)
850.189/2014-J M F ARRUDA ME- DOU de 27/08/2014

RELAÇÃO Nº 261/2014

Fase de Requerimento de Pesquisa
Homologa desistência do requerimento de Autorização de
Pesquisa(157)
851.238/2008-RECURSOS MINERAIS DO BRASIL S.A
Nega provimento ao recurso interposto(187)
850.552/2012-VEGAS MINERAÇÃO LTDA



Fase de Autorização de Pesquisa
Aceita defesa apresentada(241)
853.003/1994-VALE S A
Nega provimento ao recurso apresentado(244)
850.221/1988-XSTRATA BRASIL EXPLORAÇÃO MINE-
RAL LTDA.
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
850.793/2005-XSTRATA BRASIL EXPLORAÇÃO MINE-
RAL LTDA.-OF. Nº1.981/2014
850.241/2012-VEGAS MINERAÇÃO LTDA-OF.
Nº1.987/2014
850.553/2012-VEGAS MINERAÇÃO LTDA-OF.
Nº1.986/2014
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
850.002/1996-MINERAÇÃO SERRA DO SOSSEGO S.A.
850.396/2004-CCB CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL S.
A.
Fica sobrestada a decisão sobre o relatório de pesqui-
sa(320)
850.493/2005-XSTRATA BRASIL EXPLORAÇÃO MINE-
RAL LTDA.-Niquel- Prazo de 03(três) anos
Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira
Indefere de Plano o Requerimento de Permissão de lavra
Garimpeira(337)
850.428/2013-JONAS MATOS DA SILVA
Indefere de Plano o Requerimento de PLG(567)
850.429/2013-JONAS MATOS DA SILVA
850.430/2013-JONAS MATOS DA SILVA
850.508/2013-LAIS SERLANGE DA SILVA LOPES
850.509/2013-LAIS SERLANGE DA SILVA LOPES
850.510/2013-LAIS SERLANGE DA SILVA LOPES
850.520/2013-LAIS SERLANGE DA SILVA LOPES
850.542/2013-LAIS SERLANGE DA SILVA LOPES
Indefere por Interferência Total(1339)
850.750/2012-COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DO
ESTADO DE RONDÔNIA - COOGER - LTDA
850.751/2012-COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DO
ESTADO DE RONDÔNIA - COOGER - LTDA
850.752/2012-COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DO
ESTADO DE RONDÔNIA - COOGER - LTDA
850.753/2012-COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DO
ESTADO DE RONDÔNIA - COOGER - LTDA
851.166/2012-COOPERATIVA MINERADORA DOS GA-
RIMPEIROS DE ARIQUEMES
851.167/2012-COOPERATIVA MINERADORA DOS GA-
RIMPEIROS DE ARIQUEMES
850.488/2013-COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS E MI-
NERADORES DA TABOCA E DO MUN. DE SÃO FELIX DO
XI
Fase de Concessão de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
850.110/2004-M B C DISTRIBUIDORA LTDA-ME.-OF.
Nº1.792/2014
850.839/2007-ITORORÓ PRODUÇÃO, SERVIÇOS E CO-
MÉRCIO DE ÁGUA MINERAL LTDA-OF. Nº1.774/2014
Fase de Requerimento de Lavra
Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial do
requerimento de lavra(566)
850.779/2005-DOW CORNING SILÍCIO DO BRASIL IN-
DÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA- Alvará nº1.490/2006 - Cessão-
nário:850.586/2013-JOSÉ NOJOSA VIANA-ME- CNPJ
02.248.750/0001-02
Fase de Licenciamento
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licen-
ça(742)
850.903/2011-FIDENS ENGENHARIA S A- Registro de Li-
cença Nº:85/2011 - Vencimento em 29/04/2015
850.188/2012-CERÂMICA TRIUNFO INDÚSTRIA E CO-
MÉRCIO LTDA ME- Registro de Licença Nº:052/2012 - Vencimento
em 22/10/2023
850.363/2012-T. P. ALVES- Registro de Licença Nº:84/2012
- Vencimento em 11/10/2014
850.815/2012-LUIZ FIRMIANO DE QUEIROZ- Registro de
Licença Nº:062/2012 - Vencimento em 10/10/2015
850.029/2013-PRECOL PRÉ MOLDADOS E CONSTRU-
ÇÃO LTDA ME- Registro de Licença Nº:095/2013 - Vencimento em
13/08/2015
851.716/2013-TRANSPORTES HELLMAG LTDA ME- Re-
gistro de Licença Nº:096/2013 - Vencimento em 04/07/2018

RELAÇÃO Nº 263/2014

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere de plano o requerimento de Autorização de Pes-
quisa(101)
850.526/2013-COOPERATIVA DOS MINERADORES E
GARIMPEIROS DO SUL DO PARÁ COOMIGASULP
850.650/2013-CONSTRUTORA GOLDENFISC LTDA ME
850.853/2013-COOPERATIVA DOS MINERADORES E
GARIMPEIROS DO SUL DO PARÁ COOMIGASULP
851.070/2013-JOAO LUIS DIOGENES FREITAS
851.951/2013-ALICERCE ENGENHARIA E CONSTRU-
ÇÕES LTDA ME
851.953/2013-ALICERCE ENGENHARIA E CONSTRU-
ÇÕES LTDA ME
851.954/2013-ALICERCE ENGENHARIA E CONSTRU-
ÇÕES LTDA ME

851.955/2013-ALICERCE ENGENHARIA E CONSTRU-
ÇÕES LTDA ME
Indefere requerimento de Autorização de Pesquisa- não cum-
primento de exigência(122)
857.421/1996-LUIZ CARLOS DA SILVA SANTOS
857.423/1996-LUIZ CARLOS DA SILVA SANTOS
857.437/1996-LUIZ CARLOS DA SILVA SANTOS
857.448/1996-LUIZ CARLOS DA SILVA SANTOS
857.452/1996-LUIZ CARLOS DA SILVA SANTOS
857.453/1996-LUIZ CARLOS DA SILVA SANTOS
850.950/2011-BRASIL RECURSOS NATURAIS INTER-
NACIONAL LTDA.
850.460/2012-ANTONIO VERIANO TRALDE
Fase de Autorização de Pesquisa
Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)
850.073/2011-SODALITA MINERAÇÕES LTDA ME -Al-
vará Nº6.276/2011
850.357/2011-BILLION MINERACAO LTDA -Alvará
Nº11.276/2011
Aprova o relatório de Pesquisa(317)
650.007/1998-GOLD AURA DO BRASIL MINERAÇÃO
LTDA-Minério de Ouro
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
850.376/2007-MINERAÇÃO OURO VERMELHO LTDA.
850.382/2007-VOTORANTIM METAIS S.A
850.383/2007-VOTORANTIM METAIS S.A
850.384/2007-ALCAN ALUMINA LTDA
Fica sobrestada a decisão sobre o relatório de pesqui-
sa(320)
850.514/2003-XSTRATA BRASIL EXPLORAÇÃO MINE-
RAL LTDA.-Niquel- Prazo de 03(três) anos
Fase de Lavra Garimpeira
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de
direitos(571)
851.114/1995-ARAGUARI AUGUSTO FAGUNDES FILA-
DELPHO- Cessionário:COOMIGAPA - COOPERATIVA DOS MI-
NERADORES GARIMPEIROS DO PARÁ.- CNPJ 17.831.186/0001-
23- PLG nº024/2014
851.115/1995-ARAGUARI AUGUSTO FAGUNDES FILA-
DELPHO- Cessionário:COOMIGAPA - COOPERATIVA DOS MI-
NERADORES GARIMPEIROS DO PARÁ.- CNPJ 17.831.186/0001-
23- PLG nº025/2014
851.116/1995-ARAGUARI AUGUSTO FAGUNDES FILA-
DELPHO- Cessionário:COOMIGAPA - COOPERATIVA DOS MI-
NERADORES GARIMPEIROS DO PARÁ.- CNPJ 17.831.186/0001-
23- PLG nº026/2014
851.117/1995-ARAGUARI AUGUSTO FAGUNDES FILA-
DELPHO- Cessionário:COOMIGAPA - COOPERATIVA DOS MI-
NERADORES GARIMPEIROS DO PARÁ.- CNPJ 17.831.186/0001-
23- PLG nº027/2014
851.118/1995-ARAGUARI AUGUSTO FAGUNDES FILA-
DELPHO- Cessionário:COOMIGAPA - COOPERATIVA DOS MI-
NERADORES GARIMPEIROS DO PARÁ.- CNPJ 17.831.186/0001-
23- PLG nº028/2014
851.119/1995-ARAGUARI AUGUSTO FAGUNDES FILA-
DELPHO- Cessionário:COOMIGAPA - COOPERATIVA DOS MI-
NERADORES GARIMPEIROS DO PARÁ.- CNPJ 17.831.186/0001-
23- PLG nº029/2014
850.457/2011-MARCELO NORKEY DUARTE PEREIRA-
Cessionário:COOGER - COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DO
ESTADO DE RONDÔNIA LTDA.- CNPJ 05.771.023/0001-13- PLG
nº10/2011
850.054/2012-MARCELO NORKEY DUARTE PEREIRA-
Cessionário:COOGER - COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DO
ESTADO DE RONDÔNIA LTDA- CNPJ 05.771.023/0001-13- PLG
nº25/2014
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa
publicação:(730)
850.768/2014-CONRADO CECHINEL NETO EIRELI ME-
Registro de Licença Nº89/2014 de 07/11/2014-Vencimento em
27/01/2024
Indefere requerimento de licença - área onerada/Port.
266/2008(1282)
850.057/2013-JOÃO RIBEIRO DE MELO
Fase de Licenciamento
Indefere pedido de prorrogação do Registro de Licen-
ça(744)
850.147/2010-INDUSTRIAL SUPERMASSA LTDA
Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira
Indefere por Interferência Total(1339)
850.103/2013-RAIMUNDO NONATO DA SILVA
850.110/2013-WILSON PEREIRA FIRMO

THIAGO MARQUES DE ALMEIDA

SUPERINTENDÊNCIA NA PARAÍBA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 224/2014

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere requerimento de Autorização de Pesquisa- não cum-
primento de exigência(122)
846.159/2014-ISAAC FERNANDES DA SILVA
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
846.241/2014-KL COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA
ME-OF. Nº960/2014

Fase de Autorização de Pesquisa
Nega provimento a defesa apresentada(242)
846.122/2014-TRANSLIPE MINERAÇÃO, TRANSPORTE
E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
846.009/2009-CASA GRANDE MINERAÇÃO LTDA-OF.
Nº510/2013
Fase de Disponibilidade
Despacho publicado(316)
846.256/2002-MIBRASA MINÉRIOS BRASILEIROS LT-
DA.-Intima para apresentar razões que entenda cabíveis antes da
decisão acerca da validade do requerimento apresentado por esta
empresa. Prazo 05 (cinco) dias.
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
846.108/2002-GRANASA GRÁNITOS NACIONAIS LT-
DA.-OF. Nº964/2014
846.040/2005-DRESCON MINERAÇÃO LTDA-OF.
Nº963/2014
846.234/2007-MINERAÇÃO NACIONAL S. A.-OF.
Nº959/2014
846.235/2007-MINERAÇÃO NACIONAL S. A.-OF.
Nº962/2014
846.236/2007-MINERAÇÃO NACIONAL S. A.-OF.
Nº966/2014

GUILHERME HENRIQUE SILVEIRA E SILVA

SUPERINTENDÊNCIA EM PERNAMBUCO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 131/2014

Fase de Requerimento de Pesquisa
Homologa desistência do requerimento de Autorização de
Pesquisa(157)
840.659/2011-SEQUOIA COMERCIALIZADORA DE
ENERGIA LTDA.
Não conhece requerimento protocolizado(1004)
840.271/2014-ALON ENGENHARIA LTDA
Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
840.066/2005-MINERAÇÃO BRASIL AUSTRÁLIA LT-
DA.-OF. Nº1344/14
840.115/2005-MINERAÇÃO BRASIL AUSTRÁLIA LT-
DA.-OF. Nº1344/14
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de
direitos(281)
840.505/2012-REGINALDO DE MAGALHÃES BARBA-
LHO- Cessionário:Antônio Lisboa Brandão Simas- CPF ou CNPJ
060.658.995-34- Alvará nº7.491/2014
Aprova o relatório de Pesquisa(317)
840.157/2009-MITRA MINERAÇÃO E LOCAÇÃO DE
EQUIPAMENTOS LTDA.-Areia
Prorroga por 03 (três) anos o prazo de validade da au-
torização de pesquisa(326)
840.890/2011-MINERAÇÃO FLORESTA SA-ALVARÁ
Nº17.709/2011
Multa aplicada (Relatório de Pesquisa)/ Prazo para paga-
mento 30 dias(644)
840.242/2006-RENILZA DA COSTA FERREIRA - AI
Nº04/14
Fase de Concessão de Lavra
Multa aplicada /Prazo para pagamento 30 dias(460)
840.052/2000-AGUA MINERAL ESTRELA LTDA- AI Nº
130, 131 e 132/14
Determina cumprimento de exigência- RAL /Prazo 30
dias(1728)
840.071/1997-BRICON INDUSTRIA E COMÉRCIO LT-
DA-OF. Nº221.44.020/2014
Fase de Requerimento de Lavra
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)
840.591/2007-PEDREIRAS DO BRASIL S A-BOM JAR-
DIM/PE, JOÃO ALFREDO/PE - Guia nº 021/14-16.000tonela-
das/ano-Granito- Validade:25/03/2016
Determina cumprimento de exigência- RAL /Prazo 30
dias(1727)
840.144/2008-ROYAL GIPSO LTDA-OF.
Nº221.44.018/2014
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa
publicação:(730)
840.699/2012-JOEL DE ALBUQUERQUE QUEIROZ FI-
LHO-Registro de Licença Nº033/2014 de 05/11/2014-Vencimento em
indeterminado
840.115/2014-JOEL DE ALBUQUERQUE QUEIROZ FI-
LHO-Registro de Licença Nº034/2014 de 05/10/2014-Vencimento em
indeterminado
Fase de Licenciamento
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licen-
ça(742)
840.122/2001-MARIA ELIZABETE DA SILVA- Registro de
Licença Nº:298/2002 - Vencimento em 28/07/2016
Determina cumprimento de exigência- RAL /Prazo 30
dias(1729)
840.423/2008-CONSTRUTORA MUNIZ COELHO IND E
COM LTDA EPP-OF. Nº221.44.019/2014

PAULO JAIME ALHEIROS

SUPERINTENDÊNCIA NO PIAUÍ

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 39/2014

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Declara a nulidade do Alvará de Pesquisa-(TAH)/(6.50)
Construtora Monte Belo Ltda - 803204/12
Contrutora rm Ltda - 803268/12
Ermani Paiva Maia - 803569/12
gm Rocha IND. COM. SERV. Ltda - 803668/11
Luiz Carlos Bibiano Pereira - 803339/12, 803340/12,
803341/12, 803342/12, 803343/12, 803344/12, 803345/12,
803346/12, 803347/12, 803348/12, 803349/12, 803350/12

RELAÇÃO Nº 40/2014

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento ou interposição
de recurso: 30 dias. (6.41)
Adão Heleno Rodrigues - 804438/08

RELAÇÃO Nº 44/2014

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)
803.496/2012-MCB SERVICOS E MINERACAO LTDA
Fase de Autorização de Pesquisa
Da provimento ao recurso interposto(245)
803.185/2011-ANTONIO CARLOS CERQUEIRA FORTES
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
803.136/2008-REMANSO MINERADORA E CONSTRU-
TORA LTDA-OF. Nº572/2014
803.137/2008-REMANSO MINERADORA E CONSTRU-
TORA LTDA-OF. Nº572/2014
Despacho publicado(256)
803.185/2011-ANTONIO CARLOS CERQUEIRA FORTES-
Acato Recurso, determino aplicação de multa por não apresentação
do RPP, conforme Inciso V, parágrafo 1º, Art.22, Decreto-lei nº
227/1967, tornando a área livre.
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
803.253/2011-VALMIR ALENCAR MELO
Fase de Licenciamento
Instaura processo administrativo de cancelamento do Registro
de licença/Prazo para defesa 30 dias.(658)
803.500/2008-CONSTRUTORA JUREMA LTDA- NOT
Nº455/2014
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
803.138/2004-DANUSA MARIA CORDEIRO TAJRA-OF.
Nº642/2014
803.291/2013-DANUSA MARIA CORDEIRO TAJRA-OF.
Nº643/2014
Instaura processo administrativo de cassação do Registro de
licença/Prazo para defesa 30 dias.(1287)
803.500/2008-CONSTRUTORA JUREMA LTDA- NOT
Nº639/2014
Determina cumprimento de exigência- RAL /Prazo 30
dias(1729)
803.126/2005-CERÂMICA MAFRENSE LTDA-OF.
Nº640/2014
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa
publicação:(730)
803.095/2014-F BENICIO DE ARAUJO ME-Registro de Li-
cença Nº53/2014 de 06 de novembro de 2014-Vencimento em 14 de
janeiro de 2024
803.213/2014-FERRAZ AGROPECUARIA E MINERA-
ÇÃO LTDA ME-Registro de Licença Nº54/2014 de 06 de novembro
de 2014-Vencimento em 01 de novembro de 2017
Fase de Disponibilidade
Determina arquivamento definitivo do processo(1678)
804.408/2008-PEDRO ILGENFRITZ
Fase de Concessão de Lavra
Determina cumprimento de exigência- RAL /Prazo 30
dias(1728)
803.170/2006-F. A. M. FRAZÃO-OF. Nº1762014

RELAÇÃO Nº 49/2014

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Declara a nulidade do Alvará de Pesquisa-(TAH)/(6.50)
Xyz Brasil Empreendimentos Minerais Ltda Epp -
803215/13, 803216/13, 803217/13

RELAÇÃO Nº 51/2014

Fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) cientes(s) de que não houe
apresentação da(s) defesa(s) administrativa(s); restando-lhe(s) pagar
ou parcelar o(s) débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira
pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (art. 3º, IX, da Lei nº
8.876/94, c/c as Leis nº 7.990/89, nº 8.001/90, art. 61 da Lei nº
9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), no prazo de
10(dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, CADIN e
ajuizamento da ação de execução.
Processo de Cobrança nº 903.482/2009 Notificado: Com-
panhia de Desenvolvimento do Piauí - COMDEPI.
CNPJ/CPF 06.526.636/0001-58 NFDLP nº 324/2009
Valor: R\$ 10.093,28 Fase: Licenciamento

EVALDO FREITAS LIRA

SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO NORTE

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 243/1204

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Declara a nulidade do Alvará de Pesquisa-(TAH)/(6.50)
Cooperativa Dos Mineradores de Sao Tome Ltda -
848231/12
f h da Silveira Vieira me - 848413/12
Fausto Batista de Lima - 848332/13
Junior Bezerra Alves - 848085/13

RELAÇÃO Nº 244/2014

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débi-
to(TAH)/prazo 10(dez) dias (1.78)
L&l Universal Empreendimentos Minerais Ltda - 848017/09
- Not.211/2014 - R\$ 9.506,11

RELAÇÃO Nº 245/2014

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MUL-
TAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)
Arthur Pedro da Silva Costa - 848138/10 - Not.210/2014 -
R\$ 2.151,26
L&l Universal Empreendimentos Minerais Ltda - 848017/09
- Not.212/2014 - R\$ 5.627,85
Lino Brita Ltda me - 848383/13 - Not.213/2014 - R\$
2.735,77

RELAÇÃO Nº 255/2014

Fase de Requerimento de Licenciamento
Torna sem efeito o indeferimento do requerimento de li-
cenciamento(1670)
848.244/2014-FRANCISCO SALUSTIANO DE SOUZA-
DOU de 04/11/2014

ROGER GARIBALDI MIRANDA

SUPERINTENDÊNCIA EM RORAIMA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 39/2014

Fase de Autorização de Pesquisa
Multa aplicada/ prazo para pagamento 30 dias(225)
884.068/2005-JOARI SOCIEDADE DE MINERAÇÃO
JOARI LTDA -AI Nº5/2014
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
884.034/2008-TACUTU MINERACAO LTDA-OF.
Nº143/2014
Fase de Disponibilidade
Declara PRIORITÁRIO, pretendente da área em disponi-
bilidade para pesquisa(303)
884.017/2007-SOCIEDADE GERAL DE MINERAÇÃO LT-
DA- Substância Aprovada:Extração
Determina arquivamento definitivo do processo(1678)
884.028/2010-LUIS BENGHI

EUGÊNIO PACELLI TAVARES

SUPERINTENDÊNCIA EM SANTA CATARINA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 182/2014

Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
815.654/2010-CAS COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE
AREIA LTDA-OF. Nº4646/2014
815.077/2011-COMFLORESTA COMPANHIA CATARI-
NENSE DE EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS-OF.
Nº4632/2014
815.163/2011-PEDRAS MORRO GRANDE LTDA-OF.
Nº4631/2014
815.281/2011-COMFLORESTA COMPANHIA CATARI-
NENSE DE EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS-OF.
Nº4633/2014
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/
defesa ou pagamento 30 dias(638)
815.096/2011-LAUS E LARA EMPREENDIMENTOS
CONSTRUTIVOS LTDA-AI Nº914/2014
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
815.098/2005-MARIA DE FATIMA BITENCOURT CAN-
DIDO ME-OF. Nº4637/2014
815.040/2006-KLETTENBERG SERVIÇOS DE TERRA-
PLENAGENS LTDA-OF. Nº4634/2014
815.283/2007-CUBATÃO EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE
AREIA LTDA ME-OF. Nº4625/2014
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)

815.467/2007-SL VIEIRA COMÉRCIO E TERRAPLANA-
GEM LTDA ME-ANTÔNIO CARLOS/SC - Guia nº 125/2014-
16.500toneladas/ano-Saibro/Argila- Validade:10/11/2015
815.003/2010-TORRES E MEDEIROS LTDA ME-CAPIVA-
RI DE BAIXO/SC, GRAVATAL/SC - Guia nº 124/2014-16.500to-
neladas/ano-Saibro- Validade:04/10/2015

Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do
requerimento de Lavra(1043)

815.546/2004-GEOLÓGICA ENGENHARIA E MEIO AM-
BIENTE LTDA- Alvará nº 9.797/2004 - Cessionário: Franciele Man-
gili Tramontin EPP- CNPJ 07.440.031/0001-02

Determina cumprimento de exigência - Prazo 180
dias(1054)

815.413/1998-GERONESER PARTICIPAÇÕES LTDA EPP-
OF. Nº4636/2014

815.040/2006-KLETTENBERG SERVIÇOS DE TERRA-
PLENAGENS LTDA-OF. Nº4635/2014

815.283/2007-CUBATÃO EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE
AREIA LTDA ME-OF. Nº4624/2014

Fase de Concessão de Lavra
Aprova o modelo de rotulo da embalagem de água(440)

005.381/1940-ÁGUA MINERAL SANTA CATARINA LT-
DA- Fonte Santa Catarina de Alexandria - Embalagens de Água
Mineral Natural Santa Catarina - Descartáveis: 10 l e 5 l sem gás-
PALHOÇA/SC, SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC

Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa
publicação:(730)

815.562/2012-MINERADORA PORTO IGUAÇU LTDA-
Registro de Licença Nº1640/2012 de 10/11/2014-Vencimento em
14/09/2016

815.008/2014-BINHOTTI TERRAPLENAGEM LTDA ME-
Registro de Licença Nº1639/2014 de 10/11/2014-Vencimento em
24/10/2014

Fase de Licenciamento
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licen-
ça(742)

815.446/1997-EXTRAÇÃO DE AREIA VERDE VALE LT-
DA- Registro de Licença Nº:771/2000 - Vencimento em 06/10/2017

815.005/2004-EXTRAÇÃO DE AREIA FANTONI LTDA-
Registro de Licença Nº:1125/2004 - Vencimento em 22/10/2015

Fase de Registro de Extração
Autoriza prorrogação do prazo do Registro de Extração por
05 anos(927)

815.789/2007-PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPO-
LIS-Registro de Extração Nº16/2007 de 10/11/2014

Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(954)
815.540/2006-IMARUÍ PREFEITURA-OF. Nº4627/2014

Fase de Disponibilidade
No julgamento das habilitações para área em disponibilidade,
DECLARO:(1803)

815.048/2008- HABILITADOS os proponentes: COMER-
CIAL E INDUSTRIAL ALEXANDRO LTDA ME, CNPJ Nº
01647989/0001-92 e INABILITADOS os proponentes: LIDIA CAR-
VALHO PLÁCIDO TEIXEIRA RIECK, CNPJ Nº 02808957/0001-94
e JAZIDA ECKERT LTDA, CNPJ Nº 02808957/0001-94

Torna sem efeito despacho publicado.(1864)
815.048/2008-ACQUALEVE - APROVEITAMENTO DE
RECURSOS NATURAIS LTDA- DOU de 13/11/2014

RICARDO MOREIRA PEÇANHA

SUPERINTENDÊNCIA EM SÃO PAULO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 118/2014

Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
820.092/2006-MINERAÇÃO NOVA ERA LTDA-OF.
Nº1.598/14-DFISC/DNPM/SP, de 02.10.14
820.292/2007-MINERAÇÃO DARCY R. O. E SILVA LT-
DA-OF. Nº1588/14-DFISC/DNPM/SP - 01.10.14
820.042/2009-MINORU TUBOTA-OF. Nº1.718/14-
DFISC/DNPM/SP
820.324/2009-RICARDO ALEXANDRE DE REZENDE-
OF. Nº1.719/14-DFISC/DNPM/SP
821.121/2011-B. MARINI MINERADORA ME-OF.
Nº1.602/14-DFISC/DNPM/SP, de 02.10.14
Prorroga prazo para cumprimento de exigência - Prazo 60
dias(252)
820.092/2006-MINERAÇÃO NOVA ERA LTDA-OF.
Nº1.597/14-DFISC/DNPM/SP, de 02.10.14
820.485/2008-MINERADORA SÃO FRANCISCO LTDA-
OF. Nº1675/14-DFISC/DNPM/SP - 20.10.14
Não conhece requerimento protocolizado(270)
820.121/2006-PAULO ALEXANDRE PACHECO SZYLO-
VEC
820.783/2008-MINERAÇÃO GRANDES LAGOS LTDA.
Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)
820.074/2003-NORIVAL JOSE PAZETO -Alvará
Nº2.193/2010



820.949/2011-EMPRESA BRASILEIRA DO QUARTZO LTDA. -Alvará Nº20/2013

821.195/2011-MINERAÇÃO LONGA VIDA LTDA -Alvará Nº5.154/2012

Aprova o relatório de Pesquisa(317)

820.032/2009-PLINIO BOTELHO DO AMARAL JUNIOR-Areia(construção civil), Argila(cerâmica vermelha) e Turfa(agrícola)

820.474/2009-BASALTO PEDREIRA E PAVIMENTAÇÃO LTDA-Basalto(construção civil)

820.332/2010-CONSMAR EXTRAÇÃO, COMÉRCIO E TRANSPORTE DE MINÉRIOS LTDA.-granito (construção civil)

820.914/2010-AILTON ROBERTO QUALIO-areia (construção civil)

Prorroga por 02 (dois) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(325)

821.085/2010-EUVALDO PRATES DOS ANJOS-ALVARÁ Nº16.290/2011

Determina arquivamento Auto de infração(1872)

820.094/2006-EMPRESA DE MINERAÇÃO FIORI DO TABOÃO LTDA.- AI Nº231/2013-DNPM/SP

Fase de Requerimento de Lavra

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)

822.023/1987-ABILIO PEDRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-OF. Nº1604/14-DFISC-DNPM/SP - 02.10.14

Fase de Concessão de Lavra

Aprova o modelo de rotulo da embalagem de água(440)

820.492/1982-EMPRESA DE AGUAS MINERAIS PASSA TRES LTDA- Fonte Azulão - Marca: Maxi Água - Recipientes de 510mL sem gás e gasificada artificialmente e Recipientes de 2L, 10L e 20L sem gás.- AMERICANA/SP

820.143/1989-MINERADORA SANTA ANA LTDA- Fonte Premium (Poço) - Marcas: Lindóia Premium, Lindóia Premium e Lindóia Premium Class - Recipientes de 200mL, 305mL, 510mL, 1,5L, 3L, 5L, 6L e 8L sem gás, Recipientes de 510mL, e 1,5L gasificada artificialmente e Recipientes de 310mL sem gás e gasificada artificialmente, respectivamente.- LINDÓIA/SP, ÁGUAS DE LINDÓIA/SP

821.009/1997-FONTE PEDRA NEGRA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE AGUAS LTDA EPP- Fonte Barão (Poço) - Marca: Pedra Negra - Recipientes de 510mL gasificada artificialmente- TAUBATÉ/SP

820.473/1998-MARCLEM - ENGARRAFAMENTO E COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL LTDA.- Fonte Renascer (Poço) - Marca: Douragua - Recipientes de: 10L e 20L sem gás.- PIEDADE/SP

820.681/1998-ÁGUA MINERAL LEVE LTDA ME- Fonte Santa Maria (Poço) - Marcas: Soft, Leve, Golé e Maislev - Recipientes de: 510mL sem gás - Recipientes de 510mL gasificada artificialmente e Recipientes de 1,5L sem gás - Recipientes de 510mL e 1,5L sem gás e Recipientes de 1,5L sem gás, respectivamente.- JOSÉ BONIFÁCIO/SP

821.915/1998-EMPRESA DE MINERAÇÃO ÁGUAS DO SUL LTDA.- Fonte Paraíso (nascente) - Marca: Nova Vida - Recipientes de 10 L e 20 L, retornáveis sem gás e Recipientes de 1,5 L, 310 mL e 5 L descartáveis sem gás.- PIEDADE/SP, PILAR DO SUL/SP

821.839/1999-EMPRESA DE AGUAS MINERAIS PASSA TRES LTDA- Fonte Figueira; marca Bela Fonte; recipientes de 510 mL com gás e sem gás, recipientes de 10 e 20 L- PINDAMONHANGABA/SP

820.894/2000-MINERADORA TERRA DE SANTA CRUZ LTDA- Fonte da Terra (Poço) - Marca: Francana - Recipientes de 10L e 20L sem gás.- FRANCA/SP

820.193/2001-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MINERAÇÃO BRISA SUAVE LTDA ME- Fonte Brisa Suave (Poço) - Marca: Vanágua - Recipientes de 510mL, 1,5L, 10L e 20L sem gás.- VOTUPORANGA/SP

820.458/2002-FONTE SAO BENTO DE AGUA MINERAL LTDA- Fonte São Bento (Poço) - Marca: Água da Serra - Recipientes de: 500mL, 1,5L, 10L e 20L sem gás.- ITAPECERICA DA SERRA/SP

820.192/2005-MINERADORA CANÇÃO NOVA LTDA.- Fonte São Bento (Poço) - Marca: -Agua Canção Nova - Recipientes de 310mL, 510mL e 1,5L sem gás.- CACHOEIRA PAULISTA/SP

Multa aplicada /Prazo para pagamento 30 dias(460)

820.609/2000-AGROPECUÁRIA TUIUTI LTDA- AI Nº 365/2012-DFISC/DNPM/SP, 366/2012-DFISC/DNPM/SP, 367/2012-DFISC/DNPM/SP, 368/2012-DFISC/DNPM/SP, 369/2012-DFISC/DNPM/SP, 370/2012-DFISC/DNPM/SP, 371/2012-DFISC/DNPM/SP e 372/2012-DFISC/DNPM/SP

821.310/2001-MINERALBA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA MINERAL LTDA- AI Nº 581 e 582/13-DFISC/DNPM/SP - 24.10.13

Determina o arquivamento do Auto de Infração(462)

820.483/1999-Antonio Benedito Rodrigues Silveira ME- AI Nº 124/2014-DFISC/DNPM/SP

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)

005.857/1946-UNIÃO FEDERATIVA ESPÍRITA PAULISTA-OF. Nº1.745/14 e 1.747/14-DFISC/DNPM/SP, de 05.11.14

817.502/1969-VALPARMINAS MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº1743 e 1744/14-DFISC/DNPM/SP - 05.11.14

824.549/1972-ÁGUAS PRATA LTDA.-OF. Nº1734/14-DFISC/DNPM/SP - 04.11.14

800.530/1978-MINERADORA SÃO JOAQUIM LTDA ME-OF. Nº1610/14-DFISC/DNPM/SP - 08.10.14

820.327/1979-ASB BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA.-OF. Nº1.577/14-DFISC/DNPM/SP, de 29.09.14

820.285/1981-TECHNES AGRÍCOLA LTDA-OF. Nº1657/14-DFISC/DNPM/DP - 14.10.14

820.492/1982-EMPRESA DE AGUAS MINERAIS PASSA TRES LTDA-OF. Nº1.605/14-DFISC/DNPM/SP, de 03.10.14

820.650/1982-ÁGUAS MINERAIS BACCARELLI LTDA-OF. Nº1673/14-DFISC/DNPM/SP - 15.10.14

820.195/1992-CHACARA MORÁVIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUA LTDA EPP-OF. Nº1581/14-DFISC/DNPM/SP - 29.09.14

820.416/1992-PEDREIRA BOTUCATU LTDA-OF. Nº1627/14-DFISC/DNPM/SP - 09.10.14

820.573/1998-ÁGUA MINERAL NOVA ERA LTDA. ME-OF. Nº1.769/14-DFISC/DNPM/SP, de 06.11.14

820.681/1998-ÁGUA MINERAL LEVE LTDA ME-OF. Nº1.600/14-DFISC/DNPM/SP, de 02.10.14

821.915/1998-EMPRESA DE MINERAÇÃO ÁGUAS DO SUL LTDA.-OF. Nº1748 e 1749/14-DFISC/DNPM/SP - 05.11.14

821.552/1999-SERRA DA CANTAREIRA ÁGUAS MINERAIS LTDA EPP-OF. Nº1.606/14 e 1.607/14-DFISC/DNPM/SP de 03.10.14

821.833/1999-EMPRESA DE AGUAS MINERAIS PASSA TRES LTDA-OF. Nº1.584/14-DFISC/DNPM/SP, de 30.09.14

821.838/1999-EMPRESA DE AGUAS MINERAIS PASSA TRES LTDA-OF. Nº1.715/14-DFISC/DNPM/SP

820.565/2000-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL BILAGUA LTDA.-OF. Nº1.592/14-DFISC/DNPM/SP, de 01.10.14

820.609/2000-AGROPECUÁRIA TUIUTI LTDA-OF. Nº1.724/14-DFISC/DNPM/SP

821.310/2001-MINERALBA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA MINERAL LTDA-OF. Nº1589/14-DFISC/DNPM/SP - 01.10.14

821.056/2002-CERVEJARIA PETROPOLIS S A-OF. Nº1670/14-DFISC/DNPM/SP - 15.10.14

Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 60 dias(471)

817.502/1969-VALPARMINAS MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº1742/14-DFISC/DNPM/SP - 05.11.14

820.416/1992-PEDREIRA BOTUCATU LTDA-OF. Nº1628/14-DFISC/DNPM/SP - 09.10.14

821.839/1999-EMPRESA DE AGUAS MINERAIS PASSA TRES LTDA-OF. Nº1.714/14-DFISC/DNPM/SP

820.774/2002-MINERADORA SERRA DA PRATA LTDA-OF. Nº1.591/14-DFISC/DNPM/SP, de 01.10.14

Nega prorrogação prazo para cumprimento de exigência(1104)

821.310/2001-MINERALBA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA MINERAL LTDA-OF. Nº3105/13-DFISC/DNPM/SP - 24.10.13

Fase de Disponibilidade

Determina arquivamento Auto de infração.(1844)

820.355/2004-ERNESTO PLASCENCIA SAN VICENTE-AI Nº244/10-DFISC/DNPM/SP - DOU de 27.05.10

RICARDO DE OLIVEIRA MORAES

SUPERINTENDÊNCIA NO TOCANTINS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 175/2014

Fase de Autorização de Pesquisa

Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)

864.260/2006-BASE METALS EXPLORATION DO BRASIL S.A.

864.283/2007-BASE METALS EXPLORATION DO BRASIL S.A.

864.296/2007-BASE METALS EXPLORATION DO BRASIL S.A.

864.297/2007-BASE METALS EXPLORATION DO BRASIL S.A.

864.679/2007-BASE METALS EXPLORATION DO BRASIL S.A.

864.404/2011-BASE METALS EXPLORATION DO BRASIL S.A.

864.405/2011-BASE METALS EXPLORATION DO BRASIL S.A.

RELAÇÃO Nº 176/2014

Fase de Requerimento de Pesquisa

Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)

864.331/2014-MINERAÇÃO TAURI LTDA

864.337/2014-LG CONSTRUTORA LTDA ME

864.342/2014-AREIAS TOCANTINS LTDA

Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 60 dias(133)

864.157/2014-CENTRO MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº1925/2014 - SUP/DNPM/TO

Determina arquivamento definitivo do processo(155)

864.201/2014-ANTÔNIO DOMINGOS BARBOSA RODRIGUES

Fase de Autorização de Pesquisa

Nega a anuência prévia aos atos de cessão parcial de autorização de pesquisa(194)

864.450/2010-MONTE SINAI MINERAÇÃO LTDA- Cessionário:864.201/2014-ANTÔNIO DOMINGOS BARBOSA RODRIGUES

Fase de Requerimento de Lavra

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)

860.134/1985-GESSO NORTEDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MINERAÇÃO E TRANSPORTES LTDA-OF. Nº2634/2014 - SUP/DNPM/TO

Fase de Requerimento de Licenciamento

Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)

864.385/2013-JAIME ALVES PINHEIRO-Registro de Licença Nº52/2014 de 11/11/2014-Vencimento em 23/08/2023

864.403/2013-ILMA BATISTA BORGES VILELA-Registro de Licença Nº53/2014 de 11/11/2014-Vencimento em 18/09/2023

864.178/2014-COLTRO & REIS LTDA-Registro de Licença Nº54/2014 de 03/11/2014-Vencimento em 24/03/2024

Indefere requerimento de licença - área onerada/Port. 266/2008(1282)

864.302/2012-FRANCISCO NANZIOZENO PAIVA

864.437/2013-ANTÔNIO P ALVES EPP CERAMICA NOSTA SENHORA

Fase de Licenciamento

Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)

864.125/2002-MINERADORA BRUNO LTDA ME- Registro de Licença Nº:025/2003 - Vencimento em indeterminado

Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira

Indefere por Interferencia Total(1339)

864.328/2014-DENISE DO PRADO SILVA ZORDAN

864.329/2014-DENISE DO PRADO SILVA ZORDAN

864.330/2014-DENISE DO PRADO SILVA ZORDAN

864.332/2014-CLEODSON APARECIDO DE SOUZA

864.363/2014-MARCOS DE SOUZA COSTA

RÔMULO SOARES MARQUES

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO

PORTARIA Nº 332, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 337, de 30 de setembro de 2013, tendo em vista o disposto nos arts. 2º, § 2º e 4º, § 1º, do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, nas Portarias MME nº 258, de 28 de julho de 2008, nº 547, de 8 de outubro de 2014, nº 564, de 17 de outubro de 2014, e o que consta no Processo nº 48000.002130/2014-17, resolve:

Art. 1º Definir os montantes de garantia física de energia dos Empreendimentos Termelétricos, na forma dos Anexos I e II à presente Portaria, com vistas à participação no Leilão de Compra de Energia Elétrica Proveniente de Empreendimentos de Geração Existentes, denominado Leilão "A-1", de 2014, de que trata a Portaria MME nº 547, de 8 de outubro de 2014.

Parágrafo único. Os montantes de garantia física de energia e de disponibilidade mensal de energia são determinados nos Pontos de Conexão dos Empreendimentos. Para efeitos de comercialização de energia elétrica, as perdas elétricas do Ponto de Conexão até o Centro de Gravidade do respectivo Submercado deverão ser abatidas dos montantes de garantia física de energia e de disponibilidade mensal de energia definidos nos Anexos I e II desta Portaria, observando as Regras de Comercialização de Energia Elétrica vigentes.

Art. 2º As garantias físicas de energia e disponibilidades mensais de energia dos Empreendimentos constantes nos Anexos I e II permanecem válidos e eficazes após o Leilão a que se refere o art. 1º desta Portaria, mesmo que não sejam objetos de Contratos de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado - CCEARS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTINO VENTURA FILHO

ANEXO I

GARANTIAS FÍSICAS DE ENERGIA DAS USINAS TERMELÉTRICAS - UTEs A BIOMASSA COM CUSTO VARIÁVEL UNITÁRIO - CVU NULO, NÃO DESPACHADAS CENTRALIZADAMENTE - LEILÃO A-1, DE 2014

Usina Termelétrica	UF	Combustível	Garantia Física de Energia (MWmed)	Potência em Operação Comercial (MW)	Potência Qualificada (MW)	FCmax (%)	TEIF (%)	IP (%)
UTE Equipav ⁽¹⁾	SP	Bagaco de Cana	11,0	58,4	50,4	89,0	5,05	10,11
UTE Equipav II ⁽¹⁾	SP	Bagaco de Cana	13,9	80,0	80,0	89,0	5,05	10,11
UTE Lucélia ⁽¹⁾	SP	Bagaco de Cana	2,7	12,0	10,3	96,5	2,78	5,00
UTE Rio Vermelho 1 ⁽²⁾	SP	Bagaco de Cana	15,2	40,0	40,0	97,0	3,00	10,00
UTE São Martinho Energia ⁽²⁾	SP	Bagaco de Cana	22,9	39,5	39,5	100,0	0,75	0,00
UTE Suzano Maranhão ⁽²⁾	MA	Cavaco/Residuo de Madeira	96,9	254,8	238,8	93,7	1,37	2,74

- (1) Garantia física de energia definida com a aplicação do art. 4º da Portaria MME nº 564, de 17 de outubro de 2014.
(2) Garantia física de energia definida com a aplicação da Portaria MME nº 258, de 28 de julho de 2008.

ANEXO II

DISPONIBILIDADE MENSAL DE ENERGIA DAS UTEs A BIOMASSA COM CVU NULO, NÃO DESPACHADAS CENTRALIZADAMENTE - LEILÃO A-1, DE 2014

Usina Termelétrica	DISPONIBILIDADE MENSAL DE ENERGIA (MWh)											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
UTE Equipav	1.700,2	0,0	0,0	7.328,9	7.530,6	9.661,5	11.048,7	14.134,3	12.025,9	13.204,9	12.532,2	7.217,7
UTE Equipav II	10.862,3	0,0	0,0	529,6	9.568,4	9.489,0	15.869,6	15.460,0	19.089,7	14.488,9	13.819,3	12.410,3
UTE Lucélia	0,0	0,0	0,0	1.516,5	5.011,6	2.207,3	3.411,1	3.881,2	3.034,6	2.762,2	2.163,0	0,0
UTE Rio Vermelho 1	0,0	0,0	0,0	16.360,8	16.897,8	16.360,8	16.897,8	16.360,8	16.360,8	16.897,8	16.360,8	0,0
UTE São Martinho Energia	13.406,0	0,0	0,0	20.520,0	21.204,0	20.520,0	21.204,0	21.204,0	20.520,0	21.204,0	20.520,0	20.110,0
UTE Suzano Maranhão	72.111,0	65.132,0	72.111,0	69.785,0	72.111,0	69.785,0	72.111,0	72.111,0	69.785,0	72.014,0	69.785,0	72.111,0

Uma viagem no tempo!

MUSEU DA IMPRENSA

Dedicado à preservação de publicações oficiais, maquinaria e peças relevantes para o estudo da história da imprensa no Brasil.

VISITAÇÃO:
de segunda a sexta-feira,
das 8h às 17h;
SIG - Quadra 6 - Lote 800,
Brasília-DF.



Ministério do Desenvolvimento Agrário

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO
E REFORMA AGRÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA
RETIFICAÇÕES

Na Portaria/INCRA/SR-17/RO/Nº 012, de 06 de abril de 1998, retificada no Diário Oficial da União em 28.08.2000, que dispõe sobre a criação do Projeto de Assentamento MARIA JOSE RIQUE, código SIPRA RO0070000, localizado no Município de Ariquemes - RO, onde se lê área de: 3.511,2393ha, leia-se: 1.707,6759 ha (Hum mil setecentos e sete hectares, sessenta e sete ares e cinquenta e nove centiares).

Na Portaria/INCRA/SR-17/RO/Nº 84, de 06 de novembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União em 12.11.2013 que dispõe sobre a criação do Projeto de Assentamento ENTRE RIOS, código SIPRA RO0235000, localizado no Município de Alto Paraíso-RO, com área de 4.511,6382ha ha (quatro mil quinhentos e onze hectares, sessenta e três ares e oitenta e dois centiares), onde se lê capacidade de assentamento para 102 (cento e duas) Unidades Agrícolas Familiares, leia-se: 85 Unidades Agrícolas Familiares.

Na Portaria/INCRA/SR-17/RO/Nº 84, de 29 de outubro de 2014, publicada no Diário Oficial da União em 06.11.2014, que dispõe sobre a criação do Projeto de Assentamento RIO TARIFA, código SIPRA: RO0237000, localizado no Município de Vale do Anari - RO, onde se lê no Art. 4º item III: Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, leia-se: Prefeitura Municipal de Vale do Anari-RO.

Na Portaria/INCRA/SR-17/RO/Nº 83, de 12 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial da União em 12.11.2013, que dispõe sobre a criação do Projeto de Assentamento CRISTO REY, código SIPRA RO0236000, localizado no Município de Cacaulândia - RO, com área de 251,9358ha (duzentos e cinquenta e hum hectares, noventa e três ares e cinquenta e oito centiares), onde se lê capacidade de assentamento para 7 (sete) Unidades Agrícolas Familiares, leia-se: 06 Unidades Agrícolas Familiares.

Na Portaria/INCRA/SR-17/RO/Nº 35, de 14 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 21.08.2012, que dispõe sobre a criação do Projeto de Assentamento CAPITÃO SILVIO, código SIPRA RO0224000 localizado no Município de Ariquemes - RO, onde se lê capacidade de assentamento para 145 Unidades Agrícolas Familiares, leia-se: 121 Unidades Agrícolas Familiares.

Na Portaria/INCRA/SR-17/RO/Nº 28, de 18 de maio de 1998, publicada no Diário Oficial da União em 22.05.1998, que dispõe sobre a criação do Projeto de Assentamento MANOEL SOUZA CARDOSO, código SIPRA: RO0073000, localizado no Município de Primavera de Rondônia - RO, onde se lê: capacidade de assentamento para 38 (trinta e oito) Unidades Agrícolas Familiares, leia-se: 25 unidades agrícolas familiares e onde se lê: área de 993,7636ha, leia-se: 595,5827 ha (quinhentos e noventa e cinco hectares, cinquenta e oito ares e vinte e sete centiares).

Ministério do Desenvolvimento Social
e Combate à Fome

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA
ALIMENTAR E NUTRICIONAL

RETIFICAÇÃO

No Extrato publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 18 de novembro de 2014, Seção 1, página 71, referente à Portaria nº 32, processo nº 71000.009879/2014-15 onde se lê: "PORTARIA Nº 32, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014", leia-se: "PORTARIA Nº 32, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014".

Ministério do Desenvolvimento, Indústria
e Comércio Exterior

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA,
QUALIDADE E TECNOLOGIA
DIRETORIA DE METROLOGIA LEGAL

PORTARIA Nº 124, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g" da Regulamentação Metroológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para medidor de volume de água, tipo eletrônico, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 246/2000 e alterado pela Portaria Inmetro n.º 436/2011, Considerando o constante do Processo Inmetro n.º 52600.011274/2014, resolve:

Aprovar os modelos ALTAIR V3 e ALTAIR V4, de medidor de volume de água, tipo mecânico, marca DIEHL Metering, fabricados por DIEHL METERING INDÚSTRIA DE SISTEMA DE MEDIÇÃO LTDA e DIEHL Metering, e condições de aprovação especificadas na íntegra da portaria.

A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 212, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no uso de suas atribuições, legais e regulamentares que lhe confere a Portaria MDIC nº 558, de 04 de junho de 2007, e tendo em vista o disposto no inciso I do artigo 15 do Decreto nº 7.938, de 19 de fevereiro de 2013, e no artigo 19 do Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007, que aprovam a Estrutura Regimental do Inmetro, considerando as informações e documentos constantes do processo Inmetro n.º 52600.041359/2013, resolve modificar, por extensão, o escopo a que se referem as Portarias Inmetro/Dimel n.º 398, de 04 de dezembro de 2008; n.º 215, de 19 de agosto de 2010; e n.º 185, de 07 de junho de 2011, que autorizam a empresa Landis+Gyr Equipamentos de Medição Ltda., sob os códigos nº APR04 e nº ARJ26, de acordo com as condições especificadas na íntegra da Portaria.

A íntegra da Portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/legislacao/pea>.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 213, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014

(2º Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 240/2008)

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994; e

Considerando o constante do processo Inmetro nº 52600.049550/2013, resolve:

Incluir, no subitem 5.3.6 da Portaria Inmetro/Dimel nº 240/2008, a interface opcional adicional "Wi-Fi", de acordo com as condições especificadas na íntegra da portaria.

A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 215, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g" da Regulamentação Metroológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para medidor de volume de água, tipo eletrônico, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 246/2000 e alterado pela Portaria Inmetro n.º 436/2011,

Considerando o constante do Processo Inmetro n.º 52600.011274/2014, resolve:

Aprovar o modelo AQUILA, de medidor de volume de água, tipo mecânico, marca DIEHL Metering, fabricado por DIEHL METERING INDÚSTRIA DE SISTEMA DE MEDIÇÃO LTDA e DIEHL Metering, e condições de aprovação especificadas na íntegra da portaria.

A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

Ministério do Esporte

SECRETARIA EXECUTIVA

DELIBERAÇÃO Nº 666, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 07/10/2014 e 04/11/2014, e na reunião extraordinária realizada em 22/10/2014.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 267, de 24 de outubro de 2013, considerando:

a) a aprovação dos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 07/10/2014 e 04/11/2014, e na reunião extraordinária realizada em 22/10/2014.

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 03 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação do projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para o projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 3º Prorrogar o prazo de captação de recursos do projeto esportivo, para o qual o proponente fica autorizado a captar recurso, mediante doações e patrocínios, conforme anexo II.

Art. 4º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO VIEIRA
Presidente da Comissão

ANEXO I

1 - Processo: 58701.002579/2014-31
Proponente: Associação Comunidade de Mãos Dadas
Título: Pólo Aquático: O Esporte como Ferramenta de Inclusão Social 2015
Registro: 02SP008422007
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 01.385.650/0001-65
Cidade: Santos UF: SP
Valor aprovado para captação: R\$ 434.122,39
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 6820 DV: 9
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 6607-9
Período de Captação até: 31/12/2015
2 - Processo: 58701.002649/2014-51
Proponente: Associação da Escola Internacional de Curitiba
Título: Temporada Internacional de Voleibol do ISC
Registro: 02PR137402014
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 76.673.904/0001-40
Cidade: Curitiba UF: PR
Valor aprovado para captação: R\$ 336.332,18
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1876 DV: 7
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 47974-8
Período de Captação até: 21/09/2015
3 - Processo: 58701.002128/2014-02
Proponente: Centro Esportivo e Educacional Jorginho Bola

Pra Frente
Título: Esporte em Ação Social (2015)
Registro: 02RJ025772008
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 04.649.198/0001-90
Cidade: Rio de Janeiro UF: RJ
Valor aprovado para captação: R\$ 1.412.864,10
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1251 DV: 3
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 39459-9
Período de Captação até: 31/12/2015
4 - Processo: 58701.002701/2014-70
Proponente: Fundação Gol de Letra
Título: Vila Albertina Esporte e Educação
Registro: 02SP001392007
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 02.820.605/0001-54
Cidade: São Paulo UF: SP
Valor aprovado para captação: R\$ 931.403,63
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1199 DV: 1
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 24967-X
Período de Captação até: 31/12/2015
ANEXO II
1- Processo: 58701.005477/2012-14
Proponente: Associação dos Servidores da Prefeitura do Município de Araucária
Título: Araucária - Centro de Excelência do Voleibol Paranaense
Valor aprovado para captação: R\$ 498.219,32
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1467 DV: 2
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 48575-6
Período de Captação até: 26/04/2015

AUTORIDADE PÚBLICA OLÍMPICA
DIRETORIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 61, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014

O DIRETOR EXECUTIVO DA AUTORIDADE PÚBLICA OLÍMPICA, no uso no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso XI do Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Quinta do contrato de consórcio público celebrado pela Lei Federal nº 12.396, de 21 de março de 2011, pela Lei Estadual nº 5.949, de 13 de abril de 2011 e pela Lei Municipal nº 5.260, de 13 de abril de 2011 e nos termos do art. 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2022, considerando o disposto nos arts. 8º e 20º da Lei nº 11.107 de 6 de abril de 2005 e no art. 15 da Portaria STN nº 72, de 1 de fevereiro de 2012, resolve:

Art. 1º Divulgar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, de acordo com a Portaria STN nº 637, de 18 de outubro de 2012, relativo aos meses de setembro e outubro de 2014.

Art. 2º Disponibilizar o relatório a que se refere o art. 1º no sítio da Autoridade Pública Olímpica na Internet, por meio do endereço <http://www.apo.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PEDROSO

Ministério do Meio Ambiente

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO

RESOLUÇÕES DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência a que se refere à Portaria nº 100, de 23/05/2013, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 549ª Reunião Ordinária, realizada em 17 de novembro de 2014, com fundamento no art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, resolveu outorgar à:

Nº 1.657 - Jeruza Correa Paulin, Reservatório da UHE Armando A. Laydner/Jurumirim (rio Paranapanema), Município de Cerqueira César/São Paulo, aquicultura.

Nº 1.658 - Fernando Nagano Gomes Fernandes, Reservatório da UHE Armando A. Laydner/Jurumirim (rio Paranapanema), Município de Paranapanema/São Paulo, aquicultura.

Nº 1.659 - Eliseu Tatsuo Fugikawa, Reservatório da UHE Armando A. Laydner/Jurumirim (rio Paranapanema), Município de Pirajú/São Paulo, aquicultura.

Nº 1.660 - Marcos Antonio Rodrigo, Reservatório da UHE Armando A. Laydner/Jurumirim (rio Paranapanema), Município de Arandú/São Paulo, aquicultura.

Nº 1.661 - Carlos Roberto Squillaci, Reservatório da UHE Armando A. Laydner/Jurumirim (rio Paranapanema), Município de Itai/São Paulo, aquicultura.

O inteiro teor das Resoluções de outorga, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência a que se refere à Portaria nº 100, de 23/05/2013, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 549ª Reunião Ordinária, realizada em 17 de novembro de 2014, com fundamento no art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, resolveu emitir as outorgas preventivas à:

Nº 1.662 - União, por intermédio do Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA, Reservatório da UHE Armando A. Laydner/Jurumirim (rio Paranapanema), Município de Itai/São Paulo, aquicultura.

Nº 1.663 - União, por intermédio do Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA, Reservatório da UHE Armando A. Laydner/Jurumirim (rio Paranapanema), Município de Paranapanema/São Paulo, aquicultura.

Nº 1.664 - União, por intermédio do Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA, Reservatório da UHE Armando A. Laydner/Jurumirim (rio Paranapanema), Município de Itai/São Paulo, aquicultura.

Nº 1.665 - União, por intermédio do Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA, Reservatório da UHE Armando A. Laydner/Jurumirim (rio Paranapanema), Município de Pirajú/São Paulo, aquicultura.

Nº 1.666 - União, por intermédio do Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA, Reservatório da UHE Armando A. Laydner/Jurumirim (rio Paranapanema), Município de Paranapanema/São Paulo, aquicultura.

O inteiro teor das Resoluções de outorgas preventivas, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência a que se refere à Portaria nº 100, de 23/05/2013, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 549ª Reunião Ordinária, realizada em 17 de novembro de 2014, com fundamento no art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, resolveu indeferir o pedido de outorga de direito de usos de recursos hídricos ao:

Nº 1.667 - Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA, Reservatório da UHE Armando A. Laydner/Jurumirim (rio Paranapanema), Município de Paranapanema/São Paulo, aquicultura, considerando que não há disponibilidade hídrica para diluir as cargas de fósforo geradas pelo empreendimento e que, consequentemente, a emissão da outorga solicitada desrespeitaria a classe de enquadramento do corpo hídrico.

Nº 1.668 - Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA, Reservatório da UHE Armando A. Laydner/Jurumirim (rio Paranapanema), Município de Avaré/São Paulo, aquicultura, considerando que não há disponibilidade hídrica para diluir as cargas de fósforo geradas pelo empreendimento e que, consequentemente, a emissão da outorga solicitada desrespeitaria a classe de enquadramento do corpo hídrico.

Nº 1.669 - Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA, Reservatório da UHE Armando A. Laydner/Jurumirim (rio Paranapanema), Município de Paranapanema/São Paulo, aquicultura, considerando que não há disponibilidade hídrica para diluir as cargas de fósforo geradas pelo empreendimento e que, consequentemente, a emissão da outorga solicitada desrespeitaria a classe de enquadramento do corpo hídrico.

Nº 1.670 - Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA, o Reservatório da UHE Armando A. Laydner/Jurumirim (rio Paranapanema), Município de Tejuapá/São Paulo, aquicultura, considerando que não há disponibilidade hídrica para diluir as cargas de fósforo geradas pelo empreendimento e que, consequentemente, a emissão da outorga solicitada desrespeitaria a classe de enquadramento do corpo hídrico.

O inteiro teor das Resoluções de indeferimento, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PORTARIA Nº 1.659, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, nomeado por Decreto de 16 de maio de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no D.O.U., de 27 de abril de 2007, resolve:

Art. 1º Distribuir as 50 (cinquenta) vagas adicionais do Concurso Público para o cargo de Técnico Administrativo autorizadas pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através da Portaria nº 328, de 12 de setembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 15 de setembro de 2014, por Unidade de Federação, conforme o quadro em anexo.

Art. 2º Estas vagas adicionais foram previstas no Edital nº 01, de 10 de agosto de 2012, no subitem 4.2.7., em conformidade com o artigo 11º do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, sendo a distribuição destas vagas a critério da Administração, levando em consideração as necessidades de provimento do IBAMA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VOLNEY ZANARDI JUNIOR

ANEXO

UF de vaga	Geral	Candidatos com deficiência	Total
Acre	2		2
Alagoas		1	1
Amazonas	6		6
Espírito Santo	3		3
Maranhão	3		3
Mato Grosso	10		10
Minas Gerais	5		5
Paraná	2	1	3
Pernambuco	3		3
Piauí	1		1
Rio de Janeiro	1		1
Rio Grande do Norte	2		2
Rio Grande do Sul	6		6
São Paulo	1		1
Sergipe	3		3
Total	48		50

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

SECRETARIA EXECUTIVA DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS ESTATAIS

PORTARIA Nº 24, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS ESTATAIS - DEST, Substituto, considerando o disposto no art.1º inciso I e § 4º do Decreto nº 3.735, de 24 de janeiro de 2001, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria/MP nº 250, de 23 de agosto de 2005, resolve:

Art. 1º Fixar o limite máximo para o quadro de pessoal próprio da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH a ser lotado no Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná em 3.565 (três mil quinhentos e sessenta e cinco) empregados.

Art. 2º Do limite máximo para o quadro de pessoal próprio estabelecido no art. 1º desta Portaria, 2.025 (duas mil e vinte e cinco) vagas correspondem aos servidores estatutários que exercem atualmente suas atividades no Hospital, das quais 1.803 (mil oitocentos e três) poderão ser substituídas por empregados concursados pela EBSEH à medida que esses servidores se aposentarem ou quando, por qualquer outra razão, se extinguir o seu vínculo com o órgão de origem.

Parágrafo único. Serão preenchidas por empregados da EBSEH, exclusivamente, as vagas correspondentes aos cargos compatíveis com o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da empresa, num total de 3.343 (três mil trezentas e quarenta e três) vagas.

Art. 3º Para fins de controle do limite do quantitativo de pessoal próprio da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH, ficam contabilizados, à exceção dos empregados aposentados por invalidez, os empregados efetivos ingressantes por intermédio de concursos públicos, os empregados que possuem cargos, empregos ou funções comissionadas, os empregados que estão cedidos a outros órgãos, os empregados requisitados de outros órgãos, os empregados que estão afastados por doença, por acidente de trabalho, ou por qualquer outra razão e os servidores estatutários que exerçam suas atividades no Hospital Universitário.

Art. 4º Fica a empresa autorizada a gerenciar o seu quadro de pessoal próprio, praticando atos de gestão para repor empregados desligados ou que vierem a se desligar do quadro funcional, desde que sejam observados o limite ora estabelecido e as dotações orçamentárias aprovadas para cada exercício, bem como as demais normas legais pertinentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOEL GIACOMITTI

PORTARIA Nº 25, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS ESTATAIS - DEST, Substituto, considerando o disposto no art.1º inciso I e § 4º do Decreto nº 3.735, de 24 de janeiro de 2001, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria/MP nº 250, de 23 de agosto de 2005, resolve:

Art. 1º Fixar o limite máximo para o quadro de pessoal próprio da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH a ser lotado na Maternidade Victor Ferreira do Amaral da Universidade Federal do Paraná em 541 (quinhentas e quarenta e um) empregados.

Art. 2º Do limite máximo para o quadro de pessoal próprio estabelecido no art. 1º desta Portaria, 18 (dezoito) vagas correspondem aos servidores estatutários que exercem atualmente suas atividades na Maternidade e poderão ser substituídas por empregados concursados pela EBSEH à medida que esses servidores se aposentarem ou quando, por qualquer outra razão, se extinguir o seu vínculo com o órgão de origem.

Art. 3º Para fins de controle do limite do quantitativo de pessoal próprio da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH, ficam contabilizados, à exceção dos empregados aposentados por invalidez, os empregados efetivos ingressantes por intermédio de concursos públicos, os empregados que possuem cargos, empregos ou funções comissionadas, os empregados que estão cedidos a outros órgãos, os empregados requisitados de outros órgãos, os empregados que estão afastados por doença, por acidente de trabalho, ou por qualquer outra razão e os servidores estatutários que exerçam suas atividades no Maternidade.

Art. 4º Fica a empresa autorizada a gerenciar o seu quadro de pessoal próprio, praticando atos de gestão para repor empregados desligados ou que vierem a se desligar do quadro funcional, desde que sejam observados o limite ora estabelecido e as dotações orçamentárias aprovadas para cada exercício, bem como as demais normas legais pertinentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOEL GIACOMITTI

PORTARIA Nº 26, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS ESTATAIS - DEST, Substituto, considerando o disposto no art.1º inciso I e § 4º do Decreto nº 3.735, de 24 de janeiro de 2001, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria/MP nº 250, de 23 de agosto de 2005, resolve:

Art. 1º Fixar o limite máximo para o quadro de pessoal próprio da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH a ser lotado no Hospital Escola da Universidade Federal de Pelotas em 1.336 (mil e trezentos e trinta e seis) empregados.

Art. 2º Do limite máximo para o quadro de pessoal próprio estabelecido no art. 1º desta Portaria, 325 (trezentas e vinte e cinco) vagas correspondem aos servidores estatutários que exercem atualmente suas atividades no Hospital, das quais 307 (trezentas e sete) poderão ser substituídas por empregados concursados pela EBSEH à medida que esses servidores se aposentarem ou quando, por qualquer outra razão, se extinguir o seu vínculo com o órgão de origem.

Parágrafo único. Serão preenchidas por empregados da EBSEH, exclusivamente, as vagas correspondentes aos cargos compatíveis com o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da empresa, num total de 1.318 (mil trezentas e dezoito) vagas.

Art. 3º Para fins de controle do limite do quantitativo de pessoal próprio da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH, ficam contabilizados, à exceção dos empregados aposentados por invalidez, os empregados efetivos ingressantes por intermédio de concursos públicos, os empregados que possuem cargos, empregos ou funções comissionadas, os empregados que estão cedidos a outros órgãos, os empregados requisitados de outros órgãos, os empregados que estão afastados por doença, por acidente de trabalho, ou por qualquer outra razão e os servidores estatutários que exerçam suas atividades no Hospital Universitário.



Art. 4º Fica a empresa autorizada a gerenciar o seu quadro de pessoal próprio, praticando atos de gestão para repor empregados desligados ou que vierem a se desligar do quadro funcional, desde que sejam observados o limite ora estabelecido e as dotações orçamentárias aprovadas para cada exercício, bem como as demais normas legais pertinentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOEL GIACOMITTI

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL CIVIL
E CARREIRAS TRANSVERSAIS
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE ROTINAS
DA FOLHA DE PAGAMENTO
COORDENAÇÃO DE PRODUÇÃO DA FOLHA
DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS
INDENIZATÓRIOS

PORTARIA Nº 88, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

O COORDENADOR DE PRODUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS INDENIZATÓRIOS, DA COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE ROTINAS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL CIVIL E CARREIRAS TRANSVERSAIS DA SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, nos termos do inciso II do art. 33 do Decreto nº 8.189, de 21 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta Processo nº 05100.008768/2014-21, resolve:

Habilitar FRANCISCA MARIA DE SOUZA SILVA, CPF nº 204.627.863-15, companheira do anistiado político JOSÉ ÁTILA DIAS DOS SANTOS, CPF nº 334.686.727-72, Matrícula SIAPE nº 1502727, a partir de 24 de outubro de 2014, data de falecimento do anistiado, para recebimento da reparação econômica de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, com fundamento no artigo 13 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no DÓU de 14 seguinte, com efeito financeiro a partir da data do óbito, observado o período prescricional.

WILLIAM CLARET TORRES

SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

PORTARIA Nº 144, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso II, alíneas "a" e "b", e § 1º, do Decreto nº 8.197, de 20 de fevereiro de 2014, e a delegação de competência de que trata o art. 3º, incisos I e II, da Portaria MP nº 58, de 21 de fevereiro de 2014, resolve:

Art. 1º Remanejar os limites estabelecidos no Anexo I do Decreto nº 8.197, de 20 de fevereiro de 2014, e ajustar o detalhamento constante dos Anexos I e II da Portaria MP nº 58, de 21 de fevereiro de 2014, na forma dos Anexos I, II e III desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ROBERTO FERNANDES JÚNIOR

ANEXO I

REDUÇÃO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO (DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO I DA PORTARIA MP Nº 58, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014)

		R\$ 1,00
Órgãos e/ou Unidades Orçamentárias		Disponível
26000	Ministério da Educação	60.000.000
TOTAL		60.000.000

Fontes: Todas as fontes, exceto 112, 150, 250, e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

ANEXO II

ACRÉSCIMO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO (DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO I DA PORTARIA MP Nº 58, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014)

		R\$ 1,00
Órgãos e/ou Unidades Orçamentárias		Disponível
28000	Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	10.000.000
TOTAL		10.000.000

Fontes: Todas as fontes, exceto 112, 150, 250, e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

ANEXO III

ACRÉSCIMO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO (DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO II DA PORTARIA MP Nº 58, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014)

		R\$ 1,00
Órgãos e/ou Unidades Orçamentárias		Disponível
28000	Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	50.000.000
TOTAL		50.000.000

Fontes: 150, 250, e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

PORTARIA Nº 146, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL, tendo em vista a autorização constante do art. 38, § 1º, inciso III, alínea "a", da Lei nº 12.919, de 24 de dezembro de 2013, e Considerando a necessidade de ajustar fontes de recursos, de forma a viabilizar a execução de despesas no âmbito do Ministério da Educação, bem como a abertura de crédito adicional, cuja programação a ser cancelada tem fonte de recursos incompatível com o objeto da suplementação pretendida, em face das vinculações constitucionais e legais vigentes;

Considerando a existência de excesso de arrecadação da fonte 250 - Recursos Próprios Não Financeiros, no âmbito do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, e a possibilidade de maximização de sua utilização para a execução da ação "Administração da Unidade";

Considerando a frustração da fonte 250, no âmbito das Universidades Federais do Espírito Santo e Fluminense, e a possibilidade de utilização da fonte 112 - Recursos Destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino para a execução da ação "Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior"; e

Considerando a regularização do fluxo de arrecadação de Recursos Próprios Financeiros, fonte 80, destinada à Concessão de Financiamento Estudantil - FIES, no âmbito de Operações Oficiais de Crédito, resolve:

Art. 1º Modificar, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, as fontes de recursos constantes da Lei nº 12.952, de 20 de janeiro de 2014, no que concerne ao Ministério da Educação e a Operações Oficiais de Crédito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ROBERTO FERNANDES JÚNIOR

ANEXO

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26101 - Ministério da Educação

ANEXO I										Outras Alterações Orçamentárias	
PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR		
2032		Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							3.034.000		
		Atividades	F	3	2	90	0	100			
12 364	2032 8282	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior							1.517.000		
12 364	2032 8282 0001	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional							1.517.000		
		Projetos	F	4	2	90	0	350			
12 364	2032 152X	Ampliação e Reestruturação de Instituições Militares de Ensino Superior							1.517.000		
12 364	2032 152X 0001	Ampliação e Reestruturação de Instituições Militares de Ensino Superior - Nacional							1.517.000		
TOTAL - FISCAL									1.517.000		
TOTAL - SEGURIDADE									3.034.000		
TOTAL - GERAL									0		
									3.034.000		



ORGÃO: 26000 - Ministério da Educação										
UNIDADE: 26101 - Ministério da Educação										
ANEXO II										
PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)										
FUNCIONAL		PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	Outras Alterações Orçamentárias Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 VALOR
		2032	Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							3.034.000
			Atividades							
12 364	2032 8282		Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior							1.517.000
12 364	2032 8282 0001		Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional							1.517.000
				F	3	2	90	0	350	1.517.000
			Projetos							
12 364	2032 152X		Ampliação e Reestruturação de Instituições Militares de Ensino Superior							1.517.000
12 364	2032 152X 0001		Ampliação e Reestruturação de Instituições Militares de Ensino Superior - Nacional							1.517.000
				F	4	2	90	0	100	1.517.000
TOTAL - FISCAL										3.034.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										3.034.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação										Outras Alterações Orçamentárias	
UNIDADE: 26234 - Universidade Federal do Espírito Santo										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
ANEXO II										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR		
	2032	Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão								3.000.000	
		Atividades									
12 364	2032 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior								3.000.000	
12 364	2032 20RK 0032	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Espírito Santo								3.000.000	
			F	3	2	90	0	250		3.000.000	
TOTAL - FISCAL										3.000.000	
TOTAL - SEGURIDADE										0	
TOTAL - GERAL										3.000.000	
ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação											
UNIDADE: 26236 - Universidade Federal Fluminense											
ANEXO II										Outras Alterações Orçamentárias	
PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR		
	2032	Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão								7.714.942	
		Atividades									
12 364	2032 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior								7.714.942	
12 364	2032 20RK 0033	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio de Janeiro								7.714.942	
			F	3	2	90	0	250		7.714.942	
TOTAL - FISCAL										7.714.942	
TOTAL - SEGURIDADE										0	
TOTAL - GERAL										7.714.942	
ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação											
UNIDADE: 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação											
ANEXO II										Outras Alterações Orçamentárias	
PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR		
	2030	Educação Básica								550.377.503	
		Atividades									
12 368	2030 20RQ	Produção, Aquisição e Distribuição de Livros e Materiais Didáticos e Pedagógicos para Educação Básica								61.792.501	
12 368	2030 20RQ 0001	Produção, Aquisição e Distribuição de Livros e Materiais Didáticos e Pedagógicos para Educação Básica - Nacional								61.792.501	
			F	3	2	90	0	293		61.792.501	
12 365	2030 20RV	Apoio à Manutenção da Educação Infantil								61.792.501	
12 365	2030 20RV 0001	Apoio à Manutenção da Educação Infantil - Nacional								61.792.501	
			F	3	2	40	0	112		61.792.501	
		Projetos									
12 365	2030 12KU	Implantação de Escolas para Educação Infantil								91.000.000	
12 365	2030 12KU 0001	Implantação de Escolas para Educação Infantil - Nacional								91.000.000	
			F	4	3	40	0	300		91.000.000	
12 368	2030 12KV	Implantação e Adequação de Estruturas Esportivas Escolares								61.792.501	
12 368	2030 12KV 0001	Implantação e Adequação de Estruturas Esportivas Escolares - Nacional								61.792.501	
			F	4	3	40	0	108		61.792.501	
		Operações Especiais									
12 847	2030 0515	Dinheiro Direto na Escola para a Educação Básica								91.000.000	
12 847	2030 0515 0001	Dinheiro Direto na Escola para a Educação Básica - Nacional								91.000.000	
			F	3	1	40	0	113		63.700.000	
			F	4	1	40	0	113		27.300.000	
12 847	2030 0E36	Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB								183.000.000	
12 847	2030 0E36 0001	Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Nacional								183.000.000	
			F	3	1	30	0	280		183.000.000	
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								10.714.942	
		Atividades									
12 122	2109 2000	Administração da Unidade								10.714.942	
12 122	2109 2000 0053	Administração da Unidade - No Distrito Federal								10.714.942	
			F	4	2	90	0	112		10.714.942	
TOTAL - FISCAL										561.092.445	
TOTAL - SEGURIDADE										0	
TOTAL - GERAL										561.092.445	
ÓRGÃO: 74000 - Operações Oficiais de Crédito											
UNIDADE: 74902 - Recursos sob Supervisão do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior/FIEES - Min. da Educação											
ANEXO II										Outras Alterações Orçamentárias	
PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR		
	0902	Operações Especiais: Financiamentos com Retorno								183.000.000	
		Operações Especiais									
12 694	0902 00IG	Concessão de Financiamento Estudantil - FIES								183.000.000	
12 694	0902 00IG 6503	Concessão de Financiamento Estudantil - FIES - Nacional (Crédito Extraordinário)								183.000.000	
			F	5	0	90	0	300		183.000.000	
TOTAL - FISCAL										183.000.000	
TOTAL - SEGURIDADE										0	
TOTAL - GERAL										183.000.000	

PORTARIA Nº 147, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 8.197, de 20 de fevereiro de 2014, e a delegação de competência de que trata o art. 3º, inciso II, da Portaria MP nº 58, de 21 de fevereiro de 2014, resolve:

Art. 1º Ajustar o detalhamento constante dos Anexos I, II e III da Portaria MP nº 58, de 21 de fevereiro de 2014, na forma dos Anexos I, II, III, IV e V desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ROBERTO FERNANDES JÚNIOR

ANEXO I

REDUÇÃO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO (DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO I DA PORTARIA MP Nº 58, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014)

R\$ 1,00	
Órgãos e/ou Unidades Orçamentárias	Disponível
25000 Ministério da Fazenda	52.975.000
TOTAL	52.975.000

Fontes: Todas as fontes, exceto 112, 150, 250, e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

ANEXO II

REDUÇÃO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO (DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO II DA PORTARIA MP Nº 58, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014)

R\$ 1,00	
Órgãos e/ou Unidades Orçamentárias	Disponível
26000 Ministério da Educação	75.000.000
TOTAL	75.000.000

Fontes: 150, 250, e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

ANEXO III

ACRÉSCIMO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO (DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO I DA PORTARIA MP Nº 58, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014)

R\$ 1,00	
Órgãos e/ou Unidades Orçamentárias	Disponível
26000 Ministério da Educação	52.000.000
TOTAL	52.000.000

Fontes: Todas as fontes, exceto 112, 150, 250, e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

ANEXO IV

ACRÉSCIMO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO (DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO II DA PORTARIA MP Nº 58, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014)

Órgãos e/ou Unidades Orçamentárias		R\$ 1,00 Disponível
25000	Ministério da Fazenda	52.975.000
TOTAL		52.975.000

Fontes: 150, 250, e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

ANEXO V

ACRÉSCIMO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO (DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO III DA PORTARIA MP Nº 58, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014)

Órgãos e/ou Unidades Orçamentárias		R\$ 1,00 Disponível
26000	Ministério da Educação	23.000.000
TOTAL		23.000.000

Fontes: 112 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA Nº 22, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO RIO GRANDE DO NORTE, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria MP nº 200, de 29 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 18, inciso I, § 1º, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998 c/c Art. 7º do Decreto-Lei 271, de 28 de fevereiro de 1967, e no art. 17, inciso I, alínea "f", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assim como os elementos que integram o processo nº 04916.001425/2010-54, resolve:

Art.1º Autorizar a cessão, sob o regime de concessão de direito real de uso resolúvel, gratuita, ao Município de Ielmo Marinho/RN, de parte do imóvel de propriedade da União, caracterizado como nacional interior, situado à Rua Princesa Isabel, s/n, daquele município, constituído por 2.147,95m² de terreno e 606,12m² de construções, inscrito sob o RIP 1689 0100001-49 e devidamente registrado sob a matrícula 691, do Livro 2-G do Registro Geral de Imóveis do Cartório Único Judiciário de Ielmo Marinho/RN.

Parágrafo único. Da área total de 3.600,00m², constante na mencionada matrícula, destaca-se um terreno que se inicia partindo do ponto P1 de coordenadas UTM E217478.6507, N9355816.3528, no sistema Geodésico SAD 69; deste ponto segue 33,00m e chega-se ao ponto P6 de coordenadas E217511.3228, N9355821.0266; percorre mais 44,00m e alcança o ponto P5 de coordenadas E217505.1258, N9355864.5922; percorre mais 27,00m, alcançando o ponto P4 de coordenadas E217531.8574, N9355868.4208; em seguida, com 60,00m chega-se ao ponto P3 de coordenadas E217540.2954 e N9355809.0171; segue 60,00m chegando ao ponto P2 de coordenadas E217480.9015, N9355800.5106; seguindo mais 16,00m retorna ao ponto P1 inicial, fechando um polígono com área da União medindo 2.147,95m².

Art.2º A cessão a que se refere o art. 1º destina-se à regularização fundiária em benefício das famílias de baixa renda que atualmente ocupam o local.

Parágrafo único. O prazo para a conclusão da regularização fundiária das unidades habitacionais em nome dos beneficiários de baixa renda, com o respectivo registro dos títulos a serem concedidos pelo município, é de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, contados da assinatura do respectivo contrato.

Art.3º O prazo da cessão é indeterminado.

Art.4º Fica o cessionário obrigado a:

I - proceder o parcelamento do solo, nos termos da lei, registrando-os junto ao Cartório do Registro de Imóveis competente;

II - transferir gratuitamente os direitos e as obrigações relativos às parcelas do imóvel em questão aos beneficiários de baixa renda do programa de provisão habitacional e regularização fundiária, averbando tais transferências no Cartório de Registro de Imóveis competente e na Superintendência do Patrimônio da União no RN;

III - fornecer à União os dados cadastrais dos beneficiários e dos imóveis residenciais, bem como as peças técnicas necessárias para a inscrição dos desmembramentos e transferências do direito real de uso no Sistema Integrado de Administração Patrimonial da SPU - SIAPA;

IV - exigir que os beneficiários da regularização fundiária de interesse social somente poderão transferir os imóveis após cinco anos da assinatura do contrato da sua concessão para adquirentes que também tenham a renda familiar mensal de no máximo 5 salários mínimos;

V - pagar todos os encargos financeiros, tais como impostos, taxas, contribuições, emolumentos e demais despesas que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel.

Art.5º A cessão tornar-se-á nula, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista no art. 2º desta Portaria ou, ainda, se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.

Art.6º Os direitos e obrigações mencionadas nesta portaria não excluem outros, explícita ou implicitamente, decorrentes do contrato de cessão e da legislação pertinente.

Art.7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TATIANA AMBROSIO BATISTA

Ministério do Trabalho e Emprego

GABINETE DO MINISTRO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais um ano os efeitos da Instrução Normativa nº 03, de 29 de maio de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 103, de 31 de maio de 2013, Seção 1, Página 115.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL DIAS

PORTARIA Nº 1.780, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 18 do Decreto nº 5.063, de 3 de maio de 2004, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 7.358 de 17 de novembro de 2010 e a Portaria/GM nº 30, de 20 de março de 2006, resolve instituir o Cadastro de Empreendimentos Econômicos Solidários - CADSOL, de acordo com as seguintes condições e procedimentos:

CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES

Art. 1º O Cadastro Nacional de Empreendimentos Econômicos Solidários - CADSOL tem por finalidade o reconhecimento público dos Empreendimentos Econômicos Solidários de modo a permitir-lhes o acesso às políticas públicas nacionais de economia solidária e demais políticas, programas públicos de financiamento, compras governamentais, comercialização de produtos e serviços e demais ações e políticas públicas a elas dirigidas.

Art. 2º Para fins desta Portaria, entende-se por Empreendimentos Econômicos Solidários aquelas organizações coletivas de caráter associativo e suprafamiliares que realizam atividades econômicas permanentes, cujos participantes são trabalhadores do meio urbano ou rural e exercem democraticamente a gestão das atividades e a alocação dos resultados.

§ 1º Os Empreendimentos Econômicos Solidários podem assumir diferentes formas societárias.

§ 2º Os Empreendimentos Econômicos Solidários em processo de formalização poderão ser cadastrados no CADSOL desde que contemplem as características do caput.

§ 3º Não serão considerados Empreendimentos Econômicos Solidários aqueles cujo objeto social seja a intermediação de mão de obra subordinada.

Art. 3º São objetivos do CADSOL:

I - dar reconhecimento público aos Empreendimentos Econômicos Solidários para acesso às políticas públicas;

II - favorecer a visibilidade da Economia Solidária, fortalecendo processos organizativos, de apoio e adesão da sociedade;

III - fortalecer e integrar Empreendimentos Econômicos Solidários em redes e arranjos produtivos e organizativos nacionais, estaduais, territoriais e municipais, a fim de facilitar processos de comercialização;

IV - constituir uma base nacional de informações dos Empreendimentos Econômicos Solidários;

V - subsidiar a formulação de políticas públicas;

VI - subsidiar a elaboração de marco jurídico adequado à Economia Solidária.

Art. 4º O CADSOL constitui requisito obrigatório aos Empreendimentos Econômicos Solidários para:

I - inclusão no Sistema Nacional de Informações de Economia Solidária,

II - inclusão no Sistema Nacional de Comércio Justo e Solidário, e

III - reconhecimento no acesso às políticas públicas nacionais de Economia Solidária.

Parágrafo Único. O CADSOL estará disponível para uso de outros órgãos governamentais da União, Estados, Distrito Federal e municípios visando o reconhecimento dos Empreendimentos Econômicos Solidários, conforme o previsto no caput.

CAPÍTULO II

DIRETRIZES DO CADASTRO

Art. 5º São diretrizes do CADSOL:

I - transparência dos procedimentos de cadastramento;

II - participação e controle social do processo de cadastramento;

III - racionalização, simplificação e padronização dos procedimentos e requisitos do cadastramento;

IV - integração e articulação dos processos, procedimentos e dados do Sistema Nacional de Informações de Economia Solidária com as demais políticas públicas de fomento aos Empreendimentos Econômicos Solidários;

V - razoabilidade quanto aos critérios exigidos para o reconhecimento dos EES.

Art. 6º O CADSOL conterá, no mínimo, as seguintes informações do Empreendimento Econômico Solidário:

I - identificação e Endereço;

II - número de inscrição no CNPJ (quando for o caso) ou CPF do dirigente;

III - ano de início das atividades;

IV - forma de organização;

V - identificação da atividade econômica (CNAE - Eco-sol);

VI - quantidade de participantes;

VII - informações sobre instâncias de participação coletiva;

VIII - informação sobre motivação para criação do EES; e

IX - identificação do responsável pelas informações.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO DE CADASTRAMENTO

Art. 7º O cadastramento dos Empreendimentos Econômicos Solidários será feito de acordo com os seguintes procedimentos:

I - o Empreendimento Econômico Solidário solicitará cadastramento por meio do preenchimento das informações previstas em formulário eletrônico disponibilizado na página da SE-NAES/MTE, de acordo com esta Portaria e o manual de orientações do CADSOL;

II - as informações do CADSOL serão de domínio público, facultado a qualquer entidade juridicamente formalizada ou pessoa física devidamente identificada o envio de informações às respectivas Comissões de Cadastro, Informação e Comércio Justo e Solidário para análise e manifestação;

III - as Comissões de Cadastro, Informação e Comércio Justo e Solidário realizarão a análise e a definição da condição do Empreendimento Econômico Solidário no Cadastro de acordo com as informações constantes no formulário e nos critérios estabelecidos no Art. 6º;

IV - o Empreendimento Econômico Solidário Cadastrado terá direito à emissão da Declaração de Empreendimento Econômico Solidário (DCSOL);

V - às decisões das Comissões de Cadastro, Informação e Comércio Justo e Solidário cabem recursos, em última instância, ao Conselho Nacional de Economia Solidária;

VI - o cadastro do Empreendimento Econômico Solidário terá validade de dois anos, ressalvado os casos de denúncias, que após o devido processo de apuração, resultem em cancelamento de sua validade; e

VII - durante o período de validade poderá ocorrer atualização de informações sem a perda do direito de emissão do DCSOL.

Parágrafo Único. Os Empreendimentos Econômicos Solidários validados na base de dados do Sistema de Informações em Economia Solidária (SIES) até 24 de março de 2014, com exceção daqueles que não autorizaram a utilização de suas informações específicas, estão inclusos no CADSOL e sua condição de permanência no mesmo cadastro deverá ocorrer de acordo com o disposto nesta Portaria.

CAPÍTULO IV

DA GESTÃO DO CADSOL

Art. 8º A gestão nacional do CADSOL será feita pelo Conselho Nacional de Economia Solidária e pela Secretaria Nacional de Economia Solidária.

Art. 9º São atribuições do Conselho Nacional de Economia Solidária:

I - Propor os objetivos, as diretrizes, a estrutura e diretrizes metodológicas e de gestão do CADSOL;

II - analisar os recursos de cadastramento;

III - avaliar os resultados e propor medidas para o aperfeiçoamento; e

IV - divulgar e promover a adesão ao CADSOL.

Parágrafo Único. Para subsidiar o Conselho Nacional de Economia Solidária na execução de suas atribuições fica constituída a Comissão Nacional de Cadastro, Informação e Comércio Justo e Solidário.

Art. 10º A comissão de que trata o Parágrafo Único do Art. 9 terá a seguinte composição:

I - Representantes titulares dos seguintes órgãos governamentais:

a) 1 (um) representante da Secretaria Nacional de Economia Solidária do Ministério do Trabalho e Emprego, que coordenará os trabalhos da Comissão;

b) 1 (um) representante do Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas (IPEA);

c) 1 (um) representante de órgão governamental municipal indicado pela Rede de Gestores governamentais de Políticas Públicas de Economia Solidária; e

d) 1 (um) representante de órgão governamental estadual ou do Distrito Federal indicado pelo Fórum de Secretarias Estaduais do Trabalho (FONSET).

II - Representantes titulares das seguintes redes de empreendimentos de economia solidária:

a) 3 (três) representantes indicados pelo Fórum Brasileiro de Economia Solidária (FBES);

b) 2 (dois) representantes da União Nacional das Organizações Cooperativistas Solidárias (UNICOPAS);

c) 1 (um) representante do Movimento Nacional dos Cadeadores de Materiais Recicláveis (MNCR); e

d) 2 (dois) representantes indicados pelo Fórum de Articulação do Comércio Ético e Solidário (FACES do Brasil).

III - Representantes titulares das seguintes organizações da sociedade civil de apoio e fomento à economia solidária:

a) 2 (dois) representantes indicados pelo Fórum Brasileiro de Economia Solidária;

b) 1 (um) representante do Departamento Intersindical de Estudos Socioeconômicos (DIEESE); e

c) 1 (um) representante indicado pelo Fórum de Articulação do Comércio Ético e Solidário (FACES do Brasil).

§ 1º Para cada representante titular, deverá ser indicado suplente.



§ 2º A função de membro da Comissão Nacional de Cadastro, Informação e Comércio Justo e Solidário não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público;

Art. 11. São atribuições da Secretaria Nacional de Economia Solidária:

I - disponibilizar documentos e formulário eletrônico do CADSOL;

II - manter e disponibilizar sistema de gestão das informações do CADSOL;

III - realizar a análise de consistência estatística da base de informações e elaborar orientações metodológicas;

IV - elaborar e atualizar normas e manual de orientações do CADSOL;

V - orientar as Superintendências Regionais de Trabalho e Emprego; e

VI - promover a articulação do CADSOL ao Sistema Nacional de Informações da Economia Solidária (SIES), Sistema Nacional de Comércio Justo e Solidário (SCJS) e às demais ações da política de economia solidária.

Art. 12 As Unidades da Federação poderão aderir ao CADSOL nos termos e condições estabelecidos nesta Portaria.

§ 1º São condições cumulativas exigidas para adesão ao CADSOL pelos governos municipais, governos estaduais e do Distrito Federal:

I - ter lei específica que institui e promove política pública de economia solidária;

II - ter conselho de política pública de economia solidária, legalmente constituído e em funcionamento;

III - ter órgão público executor das políticas de economia solidária; e

IV - ter aprovação pelo respectivo Conselho de Economia Solidária.

§ 2º São atribuições e responsabilidades dos Conselhos de Economia Solidária das Unidades da Federação que aderirem ao CADSOL:

I - promover a divulgação do CADSOL;

II - acompanhar a implantação do CADSOL e propor medidas para o seu aperfeiçoamento;

III - analisar e deliberar sobre as solicitações de cadastro de acordo com esta Portaria e Manual de Orientações do CADSOL;

IV - encaminhar os recursos previstos no inc. V do art. 7º ao Conselho Nacional de Economia Solidária; e

V - constituir a respectiva Comissão de Cadastro, Informação e Comércio Justo e Solidário para subsidiá-lo na execução de suas atribuições.

§ 3º Para fins do inciso V do § 2º, as Comissões deverão ser necessariamente compostas por representantes dos seguintes segmentos:

I - órgãos governamentais, na proporção de 25% dos componentes da comissão;

IIº- redes de Empreendimentos de Economia Solidária, na proporção de 50% dos componentes da comissão;

III - Organizações da Sociedade Civil de Apoio e Fomento à Economia Solidária, na proporção de 25% dos componentes da comissão.

§ 4º Quando houver adesão de municípios ao CADSOL cabe ao mesmo as atribuições e responsabilidades previstas no § 2º deste artigo.

§ 5º O Conselho Estadual de Economia Solidária exercerá as atribuições e responsabilidades previstas no § 2º naqueles municípios que não tiverem aderido ao CADSOL.

§ 6º A Unidade de Federação que aderir ao CADSOL ficará responsável pela manutenção das atividades do Conselho para a execução de suas atribuições previstas no § 2º deste artigo.

Art. 13. Nas Unidades Estaduais da Federação e do Distrito Federal em que não ocorrer a adesão ao CADSOL, poderão ser constituídas Comissões Especiais de Cadastro, Informação e Comércio Justo e Solidário.

Parágrafo Único. Para instituição das Comissões Especiais de que trata o caput deverão ser observados os seguintes termos e condições:

Iº- serão instituídas conjuntamente pela Superintendência Regional do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego (SRTE/MTE) e pelo Fórum Estadual de Economia Solidária, sob a orientação da Secretaria Nacional de Economia Solidária;

II - terão as mesmas atribuições, responsabilidades e composição previstas nos § 2º e 3º do Art. 12 desta Portaria;

III - exercerão as atribuições e responsabilidades previstas no § 2º do Art. 12 naqueles municípios que não tiverem aderido ao CADSOL; e

IV - terão caráter provisório até que ocorra a adesão da respectiva Unidade da Federação nos moldes e condições previstas no Art. 12 desta Portaria.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 Em até 30 dias após a publicação desta Portaria, a SENAES/MTE deverá publicar o Manual de Orientações do CADSOL.

Art. 15 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16 Fica revogada a Portaria nº 374 de 21 de março de 2014.

MANOEL DIAS

PORTARIA Nº 1.782, DE 19 NOVEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso das suas competências legais e institucionais, resolve:

Art. 1º Reconduzir o Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 1440, publicada no DOU nº 184, de 24 de setembro de 2014, Seção 1, pág. 93, cujo objetivo é de apresentar propostas para aperfeiçoar o processo de integração sócio-laboral, incluindo a emissão de documentos para trabalho e acesso ao sistema público de emprego, para imigrantes autorizados a permanecer no Brasil com base em decisão do Conselho Nacional de Imigração.

Art. 2º Determinar o aproveitamento dos atos promovidos pelo referido GT, aí incluídos aqueles havidos fora do prazo estabelecido pela Portaria nº 1440.

Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se 30 dias contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL DIAS

COORDENAÇÃO-GERAL DE IMIGRAÇÃO

DESPACHOS DO COORDENADOR-GERAL

Em 19 de novembro de 2014

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, deferiu os seguintes pedidos de autorização de trabalho, constantes do(s) ofício(s) ao MRE nº 0559/2014 de 14/11/2014, 0560/2014 de 17/11/2014 e 0561/2014 de 18/11/2014, respectivamente:

Temporário - Com Contrato - RN 76 - Resolução Normativa, de 03/05/2007:

Processo: 46094007063201408 Empresa: BETO SPORT CLUB DE SAO LUIS Prazo: 11 Mês(es) Estrangeiro: MATEE B AVAJON Passaporte: 097082251.

Temporário - Com Contrato - RN 99 - Resolução Normativa, de 12/12/2012:

Processo: 46094005766201493 Empresa: ASSOCIACAO BRASILEIRA A HEBRAICA DE SAO PAULO Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: DANIEL CERCOLS USET Passaporte: BD415845, Processo: 47039010126201422 Empresa: ENEL BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MATTEO FRANCUCCI Passaporte: YA4388657, Processo: 47039010172201421 Empresa: FEDERAL EXPRESS CORPORATION Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MARTHA ALVAREZ Passaporte: 219881909, Processo: 46094007034201438 Empresa: SOUZA CRUZ S/A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: David Tellez Alcantar Passaporte: G11728073, Processo: 47039011455201491 Empresa: DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: PRASANTA KUMAR PATRA Passaporte: Z2281168, Processo: 47039011624201492 Empresa: KEMIRA CHEMICALS BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: OSMO JOHANNES KUUSINEN Passaporte: PA5463494, Processo: 47039011823201409 Empresa: HOTELARIA ACCOR PDB LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MATHIEU MICHAEL JACQUES SEIGLE Passaporte: 14CY25033, Processo: 47039011862201406 Empresa: FUNDACAO ANGLO BRASILEIRA DE EDUCACAO E CULTURA DE SP Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: BENJAMIN ALAN CARVELL Passaporte: 519743876, Processo: 47039011922201482 Empresa: SAP BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SAMUEL SIEGFRIED JESGARZ Passaporte: 646741719, Processo: 46204006249201447 Empresa: CONSORCIO V&S AMBIENTAL/NEMUS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Pedro de Moraes Bettencourt da Câmara Correia Coutinho Passaporte: L947807, Processo: 46204006248201401 Empresa: CONSORCIO V&S AMBIENTAL/NEMUS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Nuno Miguel Crisógono Lourenço Silva Passaporte: H11656, Processo: 46094005436201406 Empresa: JENTECH DO BRASIL CONSTRUCTORA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JONG GU HEO Passaporte: M 11818763, Processo: 46094005905201489 Empresa: SUPERMERCADO IMPERADOR LTDA - ME Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: DANDAN ZHENG Passaporte: G39205554, Processo: 4621501849201413 Empresa: CARGOLUX AIRLINES INTERNATIONAL S/A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JOSE PEREZ VALLEJO Passaporte: G06041014, Processo: 46094005678201491 Empresa: SEIL DO BRASIL CONSTRUCAO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: YOUNGCHEOL LEEM Passaporte: M 85993017, Processo: 46094005677201447 Empresa: SEIL DO BRASIL CONSTRUCAO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: YEONGSEOK KANG Passaporte: M 76862813, Processo: 46220005056201471 Empresa: FUNDACAO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIO ECONOMICAS Prazo: até 31/07/2015 Estrangeiro: Bruno Franco da Silva Borges Passaporte: M945456, Processo: 46094006004201412 Empresa: SEPCO1 CONSTRUCOES DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ZHIYONG YANG Passaporte: E 06829422, Processo: 47039009109201442 Empresa: KUMHO ELECTRIC POWER DO BRASIL INSTALACOES ELETRICAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: YEONGIL KIM Passaporte: M73906669, Processo: 47039009113201419 Empresa: KUMHO ELECTRIC POWER DO BRASIL INSTALACOES ELETRICAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: YOO CHUL KIM Passaporte: M42266477, Processo: 47039009116201444 Empresa: INDUSTRIA DE CIMENTOS DE ALAGOAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JORGE MANUEL FERREIRA MENDES Passaporte: L923906, Processo: 46094006119201407 Empresa: BOSKALIS DO BRASIL DRAGAGEM E SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MARTIN JAN ALBLAS Passaporte: NTKRB8LJ2, Processo: 47039009444201441 Empresa: CUMMINS BRASIL LIMITADA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ALBAN GIRARD Passaporte:

11CA94727, Processo: 47039009943201438 Empresa: EISMANN DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: PATRICK ALEXANDER EICHLER Passaporte: CF5Z748N1, Processo: 46205016773201416 Empresa: SOCORPENA CONSTRUCOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: FRANCISCO JOSÉ CALHEIROS BRAGA MARTINS SIMÕES Passaporte: L876003, Processo: 46205016774201461 Empresa: SOCORPENA CONSTRUCOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JORGE PAULO RODRIGUES VAZ Passaporte: M404651, Processo: 47039010063201412 Empresa: BTG PACTUAL GESTORA DE RECURSOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: HENRY JEUNE WILLANS Passaporte: 720091801, Processo: 46205016995201439 Empresa: SOCORPENA CONSTRUCOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: RUI PEDRO VEIGA CORREIA Passaporte: N036431, Processo: 47039010136201468 Empresa: FUNDACAO VISCONDE DE PORTO SEGURO Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: CHRISTINE LEITNER Passaporte: P1201319, Processo: 47039010161201441 Empresa: INTELIMOTION SISTEMAS DE MOBILIDADE LTDA - ME Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Ricardo Manuel Soares Pereira Passaporte: 11659122, Processo: 47039010164201485 Empresa: INTELIMOTION SISTEMAS DE MOBILIDADE LTDA - ME Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: PEDRO MANUEL CARVALHO LOURADOR Passaporte: 9287095, Processo: 47039010910201431 Empresa: AGRORESERVAS DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JESSE VANCE TUCKER Passaporte: 503836522, Processo: 47039010916201416 Empresa: EMEPH STEEL DO BRASIL LTDA - EPP Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: CRISTIAN GRÁVALOS CABALLERO Passaporte: AA1825999, Processo: 47039011038201448 Empresa: NORSE HYDRO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: FINN YTTERLI Passaporte: 27518900, Processo: 47039011041201461 Empresa: PARADIGM GEOPHYSICAL DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: DANIEL EDUARDO SALAS MARQUINA Passaporte: 047038239, Processo: 46094006999201411 Empresa: FLAMARION HENRIQUE BORGES LAYUNTA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: RAIBEL DELGADO GUZMÁN Passaporte: I390504, Processo: 47039011185201418 Empresa: LABORATORIO QUIMICO FARMACEUTICO BERGAMO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: NICOLAS DIAZ VILLAR Passaporte: AAD447064, Processo: 47039011275201417 Empresa: BRF S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MICHAEL ISAAC BENTES RUAH Passaporte: M359399, Processo: 47039011274201464 Empresa: ALVES RIBEIRO S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: PAULO ALEXANDRE FERREIRA DE OLIVEIRA Passaporte: N089861, Processo: 47039011285201444 Empresa: BANCO BTG PACTUAL S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: HUSSEIN SACOOR AKBAR ALI Passaporte: M642290, Processo: 46094007128201415 Empresa: DONGYANG CONSTRUCTION DO BRASIL CONSTRUCTORA LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: HANTAEEK PARK Passaporte: M4 6.432.727, Processo: 47039011333201402 Empresa: ASM TRAILERS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: PAULO JORGE RODRIGUES SOARES Passaporte: M597803, Processo: 47039011407201401 Empresa: CALCOMP INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS E INFORMÁTICA LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: PANUWAT TALAIKLANG Passaporte: AA3318205, Processo: 47039011418201482 Empresa: QUALYART INOX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: RICARDO ALEXANDRE ESTEVES ANACLETO Passaporte: M499227, Processo: 47039011441201477 Empresa: JUAN CARLOS PORTILLO GARCIA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: HAZEL AGAS MADRID Passaporte: EC0201101, Processo: 47039011498201476 Empresa: CONSORCIO GRUPO ISOLUX CORSAN-ENGVEIX Prazo: até 10/08/2016 Estrangeiro: HUGO UGIDOS MARTINEZ Passaporte: AAF686026, Processo: 47039011554201472 Empresa: BLOOMBERG DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: DAVID ALEJANDRO LOPEZ BREMER Passaporte: P01820671, Processo: 47039011570201465 Empresa: OBERTHUR TECHNOLOGIES - SISTEMAS DE CARTOES LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Antonio Manuel Bartolomeu Passaporte: 14AD70294, Processo: 46094007127201462 Empresa: DONGYANG CONSTRUCTION DO BRASIL CONSTRUCTORA LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JAECHOL CHOI Passaporte: 7.180.428, Processo: 46094007126201418 Empresa: DONGYANG CONSTRUCTION DO BRASIL CONSTRUCTORA LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: GYEONGSOON LEE Passaporte: GB 0.943.924, Processo: 47039011588201467 Empresa: SKF DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Gustavo Luis Molero Gonzalez Passaporte: 047996461, Processo: 46094007125201473 Empresa: DONGYANG CONSTRUCTION DO BRASIL CONSTRUCTORA LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JAEHO KIM Passaporte: MP 4.009.484, Processo: 47039011625201437 Empresa: OMNI TRADE BRASIL REVESTIMENTOS METALICOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: PEDRO GONÇALO BANDEIRA FERNANDES Passaporte: N279176, Processo: 47039011672201481 Empresa: JENTECH DO BRASIL CONSTRUCTORA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: TAEHYUNG KIM Passaporte: M53578839, Processo: 47039011715201428 Empresa: MIMAKI BRASIL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: TETSUYA ICHIKAWA Passaporte: TR 2.152.405, Processo: 47039011752201436 Empresa: SAMJIN INDUSTRY DO BRASIL INSTALACAO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: BOKMAN KIM Passaporte: M00432965, Processo: 47039011762201471 Empresa: IMX ESPORTE E ENTRETENIMENTO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MARIA FERNANDEZ VAN GRICHEN Passaporte: L548005, Processo: 47039011767201402 Empresa: SAMJIN INDUSTRY DO BRASIL INSTALACAO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: HWASEOB LEE Passaporte: M50887523, Processo: 47039011770201418 Empresa: SAMJIN INDUSTRY DO BRASIL INSTALACAO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JEONGOH LEE Passaporte: M

30180800, Processo: 47039011772201415 Empresa: SAMJIN INDUSTRY DO BRASIL INSTALACAO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JEONGSIK PARK Passaporte: M 06937071, Processo: 47039011785201486 Empresa: SAMJIN INDUSTRY DO BRASIL INSTALACAO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JUN TEAK LIM Passaporte: M79569939, Processo: 47039011787201475 Empresa: SAMJIN INDUSTRY DO BRASIL INSTALACAO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JUNGHYUN LEE Passaporte: M18282562, Processo: 47039011788201410 Empresa: SAMJIN INDUSTRY DO BRASIL INSTALACAO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: KANG SUK KIM Passaporte: M35703430, Processo: 47039011789201464 Empresa: SAMJIN INDUSTRY DO BRASIL INSTALACAO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SANG GEUN PARK Passaporte: M72336612, Processo: 47039011790201499 Empresa: SAMJIN INDUSTRY DO BRASIL INSTALACAO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SANGJIN PARK Passaporte: M73273930, Processo: 47039011792201488 Empresa: VIAPONTE ENGENHARIA LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ANA MARIA PINTO DA CRUZ SANTOS CASTRO Passaporte: M898573, Processo: 47039011796201466 Empresa: SAMJIN INDUSTRY DO BRASIL INSTALACAO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SANGTAE PARK Passaporte: M26737055, Processo: 47039011807201416 Empresa: SAMJIN INDUSTRY DO BRASIL INSTALACAO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SANGUK KIM Passaporte: M61962403, Processo: 47039011809201405 Empresa: SAMJIN INDUSTRY DO BRASIL INSTALACAO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SEONGJIN KIM Passaporte: M77533754, Processo: 47039011814201418 Empresa: CENTENNIAL BRASIL TORRES DE TELECOMUNICACOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: DIEGO ESTEBAN SOTO VEGA Passaporte: D992332, Processo: 47039011816201407 Empresa: SAMJIN INDUSTRY DO BRASIL INSTALACAO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SUNJIN HWANG Passaporte: JN0628607, Processo: 47039011818201498 Empresa: SAMJIN INDUSTRY DO BRASIL INSTALACAO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SUNKI PARK Passaporte: M66144545, Processo: 47039011821201410 Empresa: ALEXANDRE NUNES PLANTZ Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Joena Selvano Toreaña Passaporte: EC1179065, Processo: 47039011820201467 Empresa: SAMJIN INDUSTRY DO BRASIL INSTALACAO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: TAEHUN KIM Passaporte: M58804781, Processo: 47039011822201456 Empresa: SAMJIN INDUSTRY DO BRASIL INSTALACAO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: TAEKGON KIM Passaporte: M13016617, Processo: 47039011842201427 Empresa: SBM DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Mohammad Reza Saadatmand Passaporte: 523678352, Processo: 47039011867201421 Empresa: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: THOMAS LA VERNE KENDRICK JR Passaporte: 028483898, Processo: 47039011875201477 Empresa: INFOSYS TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Ravish Tandon Passaporte: M0074669, Processo: 47039011891201460 Empresa: SM EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: FRANCISCUS LOMBARTS Passaporte: NR75RDBB8, Processo: 47039011892201412 Empresa: MICROSOFT INFORMATICA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Leo Neldon Roberts Passaporte: 078387055, Processo: 47039011896201492 Empresa: MICROSOFT INFORMATICA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Juan Pablo Vazquez Barragan Passaporte: G06789560, Processo: 47039011900201412 Empresa: PROSIMULADOR TECNOLOGIA DE TRANSITO S/A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: LUIS MARTIN VICENTE Passaporte: XDB060636, Processo: 47039011901201467 Empresa: SM EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: RAQUELE ANGELA FAYE MALIEPAARD Passaporte: NXDL8KRK3, Processo: 47039011911201401 Empresa: SOCIEDADE MICHELIN DE PARTICIPACOES INDUST E COMERCIO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Paulo Manuel da Cunha Teixeira Passaporte: N290313, Processo: 47039011921201438 Empresa: JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: AIMEE CULLEN Passaporte: PS1918884, Processo: 47039011924201471 Empresa: FIAT AUTOMOVEIS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ASHISH NANI VARANDANI Passaporte: K9G26967, Processo: 47039011952201499 Empresa: EMPA S/A SERVICOS DE ENGENHARIA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JOÃO PEDRO DE PINHO FERREIRA Passaporte: N348218, Processo: 47039011953201433 Empresa: HARRIS PYE BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MICHAEL REX COTTON Passaporte: 503208502, Processo: 47039011954201488 Empresa: HARRIS PYE BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: STEPHEN EDWIN LAYTON Passaporte: 511294918, Processo: 47039011992201431 Empresa: GB INGREDIENTES PARA PANIFICACAO INDUSTRIA E COMERCIO LIMITADA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: PEDRO JAVIER MOLINA MURAKAMI Passaporte: P04115266, Processo: 47039011994201420 Empresa: BMW DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: CARSTEN OLIVER SCHWARZ Passaporte: CH1HW5X8V, Processo: 47039011993201485 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Giacomo Barbeta Passaporte: YA3848058, Processo: 47039011995201474 Empresa: COLÉCAO INDUSTRIA E COMERCIO DE INFORMATICA, TELECOMUNICACOES E ELETRONICA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: XIXIN XU Passaporte: G25594498, Processo: 47039011998201416 Empresa: BMW DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ANA MARIA SEMEDO JERÔNIMO Passaporte: N402516.

Temporário - Sem Contrato - RN 35 - Resolução Normativa, de 28/09/1999:

Processo: 47039012142201450 Empresa: COMANDO DA MARINHA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Stéphane, Patrick, Philippe Rideau Passaporte: 14CY95743.

Temporário - Sem Contrato - RN 61 - Resolução Normativa, de 08/12/2004:

Processo: 47039011253201449 Empresa: STATOIL BRASIL OLEO E GAS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: GEIR RUNE HAGATUN Passaporte: 26181143, Processo: 47039011318201456 Empresa: NETWORK & COMMUNICATION DO BRASIL SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Alessandro Perrone Passaporte: AA5088581, Processo: 47039011320201425 Empresa: NETWORK & COMMUNICATION DO BRASIL SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Antonio Albano Passaporte: YA5713881, Processo: 47039011321201470 Empresa: NETWORK & COMMUNICATION DO BRASIL SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Cosimo Ciccacese Passaporte: AA5289558, Processo: 47039011325201458 Empresa: NETWORK & COMMUNICATION DO BRASIL SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Francesco Paolo Laddaga Passaporte: YA2086356, Processo: 47039011327201447 Empresa: NETWORK & COMMUNICATION DO BRASIL SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Gianluca Ciccacese Passaporte: YA5714573, Processo: 47039011328201491 Empresa: NETWORK & COMMUNICATION DO BRASIL SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Gianvito Faggiano Passaporte: YA4552924, Processo: 47039011330201461 Empresa: NETWORK & COMMUNICATION DO BRASIL SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Giuseppe Palazzo Passaporte: YA5714444, Processo: 47039011343201430 Empresa: NETWORK & COMMUNICATION DO BRASIL SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Marco Verdesca Passaporte: AA5829088, Processo: 47039011345201429 Empresa: NETWORK & COMMUNICATION DO BRASIL SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Maurizio Tondi Passaporte: YA6504404, Processo: 47039011349201415 Empresa: NETWORK & COMMUNICATION DO BRASIL SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Paolo Savina Passaporte: YA5714719, Processo: 47039011355201464 Empresa: NETWORK & COMMUNICATION DO BRASIL SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Stefano Tondo Passaporte: YA6300518, Processo: 47039011364201455 Empresa: NETWORK & COMMUNICATION DO BRASIL SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: GIANLUIGI GAZZA Passaporte: AA0554387, Processo: 47039011598201401 Empresa: SUNGARD DO BRASIL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MICHAEL P O'HANLON Passaporte: 52940639, Processo: 47039011639201451 Empresa: RIZZO MONTAGENS E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA - EPP Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Maurizio Melina Passaporte: YA5645240, Processo: 47039011683201461 Empresa: CATERPILLAR BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: James Henry Barber III Passaporte: 407550068, Processo: 46094004235201483 Empresa: TECNATOM DO BRASIL ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - ME Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: FRANCISCO FERRANDIS CARREIRO Passaporte: AAI704988, Processo: 47039006845201449 Empresa: ROLLS-ROYCE BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: SISSEL RYDLAND KVAMME Passaporte: 29616628, Processo: 47039006846201493 Empresa: ROLLS-ROYCE BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: FRANK SKOGVOLL OPSTAD Passaporte: 29618061, Processo: 47039006849201427 Empresa: ROLLS-ROYCE BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: DANIEL OEVRESETH HAAKONSEN Passaporte: 29471371, Processo: 47039006856201429 Empresa: ROLLS-ROYCE BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MATTS REFSLAND Passaporte: 29330205, Processo: 47039006857201473 Empresa: ROLLS-ROYCE BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: RUBEN AASEN Passaporte: 29741803, Processo: 47039007255201433 Empresa: TRW AUTOMOTIVE LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: José Vicente Esparza Munárriz Passaporte: BA069049, Processo: 46094005319201434 Empresa: C.R.I. BOMBAS HIDRAULICAS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Kulandai Velu Ramasamy Passaporte: J9476940, Processo: 47039009101201486 Empresa: ELIZABETH CIMENTOS LTDA Prazo: até 21/09/2015 Estrangeiro: Nuttama Tawansongsang Passaporte: T828500, Processo: 47039009758201443 Empresa: FIAT AUTOMOVEIS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ROMAN JANUSZ KUMOR Passaporte: EG8599319, Processo: 47039010113201453 Empresa: MCDERMOTT SERVICOS OFFSHORE DO BRASIL LTDA. - ME Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JULIO CESAR QUINONES DESDIN Passaporte: H057685, Processo: 47039011259201416 Empresa: XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JIDONG PANG Passaporte: E17092098, Processo: 47039011352201421 Empresa: PASSPEX IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - ME Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ANDREI KOTOV Passaporte: 720908392, Processo: 47039011356201417 Empresa: PASSPEX IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - ME Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: SERGEI SECHENOV Passaporte: 724532774, Processo: 47039011362201466 Empresa: NETWORK & COMMUNICATION DO BRASIL SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Paolo Dellosta Passaporte: YA0565170, Processo: 47039011409201491 Empresa: SANY IMPORTACAO E EXPORTACAO DA AMERICA DO SUL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Es-

trangeiro: ZHANG HUA Passaporte: E36655175, Processo: 47039011411201461 Empresa: SANY IMPORTACAO E EXPORTACAO DA AMERICA DO SUL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: XIE XIANGDAO Passaporte: G25576026, Processo: 47039011536201491 Empresa: USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: KOS-TYANTYN OSIPOVYCH Passaporte: PO1859, Processo: 47039011543201492 Empresa: AGCO DO BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: VIJAYAKUMAR NATESAN KALAPPAN Passaporte: L7952065, Processo: 47039011549201460 Empresa: ENGINEERING DO BRASIL S/A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: VALERIO LUPI Passaporte: YA6190755, Processo: 47039011590201436 Empresa: MANEAT AUTOMACAO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: WIESLAW ALEKSANDER SEWERA Passaporte: EF4533286, Processo: 47039011592201425 Empresa: MANEAT AUTOMACAO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: FRANCESCO RUSSO Passaporte: YA5867973, Processo: 47039011754201425 Empresa: OIL STATES INDUSTRIES DO BRASIL INSTALACOES MARITIMAS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: COREY ROBERT WRAY Passaporte: 524690290, Processo: 47039011795201411 Empresa: HERRENKNECHT DO BRASIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JACK HILDEBRANDT Passaporte: C6L42R2GC, Processo: 47039011824201445 Empresa: WOB BEN WINDPOWER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: CARLOS MANUEL FORTE VIEIRA Passaporte: M851167, Processo: 47039011827201489 Empresa: WOB BEN WINDPOWER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: CARLOS MIGUEL MARQUES PEIXOTO Passaporte: N348854, Processo: 47039011839201411 Empresa: WOB BEN WINDPOWER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: LUÍS FILIPE PEREIRA QUEIRÓS Passaporte: N348868, Processo: 47039011840201438 Empresa: WOB BEN WINDPOWER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Luís Miguel Enes Felgueiras Passaporte: L421450, Processo: 47039011844201416 Empresa: WOB BEN WINDPOWER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: PEDRO JORGE PARENTE BARROS Passaporte: L543331, Processo: 47039011847201450 Empresa: WOB BEN WINDPOWER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: RICARDO JORGE DA CRUZ RODRIGUES Passaporte: N348825, Processo: 47039011849201449 Empresa: WOB BEN WINDPOWER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: RUI MANUEL BORLIDO DOS SANTOS Passaporte: N348867, Processo: 47039011850201473 Empresa: WOB BEN WINDPOWER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: VÍTOR MANUEL MEIRA ALVES Passaporte: M411365, Processo: 47039011852201462 Empresa: WOB BEN WINDPOWER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Victor Fernando Brandão Barreiro Passaporte: L520916, Processo: 47039011864201497 Empresa: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JOHNATHON JAMES STOKES Passaporte: 437161846, Processo: 47039011865201431 Empresa: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MICHAEL ALAN GOLDEN Passaporte: 469552475, Processo: 47039011866201486 Empresa: CMPC CELULOSE RIOGRAN- DENSE LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MATTHEW DAVID MAYHEAD Passaporte: LH684542, Processo: 47039011869201410 Empresa: STEP CONSOLIDATED DO BRASIL PROJETOS ESPECIALIZADOS E SERVICOS OFFSHORE LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JOAQUIM AUGUSTO QUEIRÓS DIAS Passaporte: M669737, Processo: 47039011873201488 Empresa: TSK ENERGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: FRANCISCO JAVIER VAZQUEZ GONZALEZ Passaporte: AAH438545, Processo: 47039011914201436 Empresa: RENAULT DO BRASIL S.A Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JOEL PESANT Passaporte: 07AP92094, Processo: 47039011915201481 Empresa: RENAULT DO BRASIL S.A Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: PATRICE MARCEL DANIEL GAUDEMER Passaporte: 13BF47162, Processo: 47039011916201425 Empresa: RENAULT DO BRASIL S.A Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: REMI MATHIEU DAUCHY Passaporte: 06BV72642, Processo: 47039011920201493 Empresa: VALMET CELULOSE, PAPEL E ENERGIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ISMO KALEVI KOLJONEN Passaporte: PW6386079, Processo: 47039011925201416 Empresa: SARENS BRASIL LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: BASTIAAN RIJPMAN Passaporte: NT6J1D427, Processo: 47039011938201495 Empresa: SARENS BRASIL LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: DEREK NORMAN GARBUTT Passaporte: 093193066, Processo: 47039011940201464 Empresa: SARENS BRASIL LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: DIETER DE SMET Passaporte: EM984886, Processo: 47039011941201417 Empresa: SARENS BRASIL LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: DIRK CARLOS MARIA VINCK Passaporte: EJ307588, Processo: 47039011942201453 Empresa: SARENS BRASIL LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MICHAEL WILLIAM JOHNSON Passaporte: 085148236, Processo: 47039011943201406 Empresa: SARENS BRASIL LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: PASCAL HILGERS Passaporte: NW78RR260, Processo: 47039011957201411 Empresa: FIAT AUTOMOVEIS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: LUKASZ ADAM KUBICA Passaporte: EC3137585, Processo: 47039011958201466 Empresa: FIAT AUTOMOVEIS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MAREK ROMAN PSZCZOLKA Passaporte: AV7280530, Processo: 47039011959201419 Empresa: FIAT AUTOMOVEIS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JANUSZ SKOCZEN Passaporte: ED4280667,



Processo: 47039011960201435 Empresa: FIAT AUTOMOVEIS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: PIOTR JAN TALAPKA Passaporte: EB8941294, Processo: 47039011961201480 Empresa: FIAT AUTOMOVEIS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: FRANCO VIALRIZZO Passaporte: F663912, Processo: 47039011962201424 Empresa: FIAT AUTOMOVEIS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MAS-SIMILIANO TOYA Passaporte: YA6280043, Processo: 47039011969201446 Empresa: FIAT AUTOMOVEIS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: GIUSEPPE LAMBERTI Passaporte: YA6507948, Processo: 47039011973201412 Empresa: HEINEN & HOPMAN DO BRASIL - EQUIPAMENTOS E SERVICOS NAVAIS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: HTIN KYAW Passaporte: MA483308, Processo: 47039011990201441 Empresa: ANDRITZ BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Mika Olavi Mussalo Passaporte: PX5871418, Processo: 47039011996201419 Empresa: ANDRITZ BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Antti Ilmari Kojonen Passaporte: PG3795861.

Temporário - Sem Contrato - RN 69 - Resolução Normativa, de 22/03/2006:

Processo: 46094007098201439 Empresa: MINA PRODUCOES E EVENTOS LTDA - EPP Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: LEMA ANSI XXX Passaporte: 13CE70468 Estrangeiro: Nicolas VICCARO Passaporte: 07AB87912, Processo: 46094007183201405 Empresa: ASSOCIACAO DOS AMIGOS DA SALA CECILIA MEIRELES Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: PAOLO PONZIANO CIARDI Passaporte: AA0686886, Processo: 4621502553201464 Empresa: FABIO JOSE GOMES BARRETO Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: DANIEL SCHULER Passaporte: 454690459 Estrangeiro: JOHN SCOTT ROBERTS Passaporte: 485013216 Estrangeiro: ROBERT SCOTT HAMBEL Passaporte: 442345130 Estrangeiro: William Daniel Graziadei IV Passaporte: 488815884, Processo: 46094007210201431 Empresa: FRANCO MONTEIRO DOS SANTOS Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: CHARLES ELLIS GARRIGA Passaporte: 501458762 Estrangeiro: JOHN KEVIN PORCELY Passaporte: 462461696 Estrangeiro: MATTHEW STORRS PINCUS Passaporte: 490366476 Estrangeiro: MICHAEL FERRARO Passaporte: 488291942 Estrangeiro: RAFAEL GUALBERTO DE ABREU MADEIRA Passaporte: L947676 Estrangeiro: SAM D SIEGLER Passaporte: 212945039, Processo: 46094007211201486 Empresa: FRANCO MONTEIRO DOS SANTOS Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: ALEXANDER DAVID BROWN Passaporte: 498191999 Estrangeiro: ANTHONY CIVORELLI Passaporte: 464219462 Estrangeiro: ARTHUR CHRISTIAN SMILIOS Passaporte: 218830994 Estrangeiro: LUKE EZRA ABBEY Passaporte: 420634422 Estrangeiro: RAFAEL GUALBERTO DE ABREU MADEIRA Passaporte: L947676 Estrangeiro: WALTER ARTHUR SCHREIFELS Passaporte: 422075154, Processo: 47039012086201453 Empresa: ANDRESSA HOMEM PORTO LISBOA - ME Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: ANA VIZARRAGA JIMENEZ Passaporte: AAJ962180 Estrangeiro: ANGEL LUIS CASCON FRANCESCH Passaporte: BB414314 Estrangeiro: DALIRIS ELISA GUTIERREZ SANOJA Passaporte: 522412752 Estrangeiro: FABIOLA PEREZ RODRIGUEZ Passaporte: AAD423819 Estrangeiro: GASPAR ANTONIO LEAL BARKER Passaporte: AAG533452 Estrangeiro: ISRAEL SUAREZ ESCOBAR Passaporte: AAJ140198 Estrangeiro: JOSE MANUEL DOYA JIMENEZ Passaporte: AAF141866 Estrangeiro: JOSE MARIA GALVEZ DEL VALLE Passaporte: AAD634014 Estrangeiro: JUAN MANUEL FERNANDEZ MONTOYA Passaporte: AAJ661008 Estrangeiro: ROMAN VICENTI MERA Passaporte: AAJ983711, Processo: 47039012182201400 Empresa: REBOLA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - ME Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: DESIREE AMBER GODSELL Passaporte: 484143605 Estrangeiro: IAN ZORAN LONGWELL Passaporte: 489312961 Estrangeiro: KELLY ALISHA CORNUT Passaporte: 464690357 Estrangeiro: KENYATTA VINICIUS SAUNDERS Passaporte: 422079159 Estrangeiro: MICHAEL MAYS Passaporte: 505674743 Estrangeiro: MONICA JOSETTE HATTER-MAYES Passaporte: 473159111 Estrangeiro: SANTI WHITE Passaporte: 488314643 Estrangeiro: STACY ARMOOGAN Passaporte: 521769116 Estrangeiro: STEPHEN BERNARD MONEY Passaporte: 800597716 Estrangeiro: SUEMYRA AYESHA SHAH Passaporte: 488679244 Estrangeiro: WILLIAM TREVOR RODERICK ANDREW Passaporte: GB645489, Processo: 46094007212201421 Empresa: MODERNARTE ESPETACULOS E EVENTOS LTDA Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: A RA CHO Passaporte: M50871057 Estrangeiro: BUMSIK MYUNG Passaporte: M78501666 Estrangeiro: CHIN SUK KIM Passaporte: M84168720 Estrangeiro: CHULSU LEE Passaporte: M20523046 Estrangeiro: HANEUM MOON Passaporte: M04320060 Estrangeiro: HOHYUN MOON Passaporte: M52522333 Estrangeiro: HONGKI LEE Passaporte: M40683919 Estrangeiro: HYUNCHEOL CHUNG Passaporte: M25617605 Estrangeiro: HYUNGJOON SHIM Passaporte: M09325305 Estrangeiro: JAE EUN SHIN Passaporte: M19202671 Estrangeiro: JAEJIN LEE Passaporte: M58297011 Estrangeiro: JIHWAN MOON Passaporte: M35971813 Estrangeiro: JINI SEO Passaporte: M09467520 Estrangeiro: JONGHUN CHOI Passaporte: M69485580 Estrangeiro: MIN-HO KIM Passaporte: M68618835 Estrangeiro: MINHWAN CHOI Passaporte: M56374896 Estrangeiro: MYOUNGKEON JEON Passaporte: M40589628 Estrangeiro: RIRA SUH Passaporte: M78617999 Estrangeiro: SE-YONG KIM Passaporte: M36481879 Estrangeiro: SEUNGHYUN SONG Passaporte: M43537956 Estrangeiro: SO YOUNG CHOI Passaporte: M87988877 Estrangeiro: SUIM YOON Passaporte: M69565772 Estrangeiro: SUNGYU LIM Passaporte: M24270027 Estrangeiro: WONIL LEE Passaporte: M85218357 Estrangeiro: YOONHO SONG Passaporte: M55121736 Estrangeiro: YOUNBIN KIM Passaporte: M51833778, Processo: 46094007221201411 Empresa: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO CULTURAL Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: FOTINI VOVONI Passaporte: AK4307959, Processo: 47039012140201461 Empresa: BERNARDO CANTO E MELLO CAMPOS Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: STEPHEN PATRICK DOWNES Passaporte: 90

PT3380107, Processo: 47039012149201471 Empresa: RPG & BAR DANCANTE LTDA - EPP Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MATTHEW DEAR Passaporte: 488989452, Processo: 47039012168201406 Empresa: PROCTER & GAMBLE INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: TERRY ALAN CREWS Passaporte: 215818718, Processo: 47039012175201408 Empresa: FUNDA-CAO ORQUESTRA SINFONICA DO ESTADO DE SAO PAULO - FUNDACAO OSESP Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MICHAEL PAUL SPYRES Passaporte: 488683945, Processo: 47039012183201446 Empresa: BRASUCA PRODUCOES ARTISTICAS CULTURAIS E DE EVENTOS LTDA - ME Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: LAURA ZARDOYA RIVERO Passaporte: AA1023950. Temporário - Sem Contrato - RN 71 - Resolução Normativa, de 05/09/2006:

Processo: 47039012145201493 Empresa: COSTA CRUZEIROS AGENCIA MARITIMA E TURISMO LTDA Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: AMRENDRA KUMAR MAHARAJ Passaporte: K6806641 Estrangeiro: ANDI KRISTANTO Passaporte: A 2662119 Estrangeiro: ANGELA ESPOSITO Passaporte: AA3805992 Estrangeiro: ANIL KANDULNA Passaporte: J 0225900 Estrangeiro: GAVIN ROSARIO FRANCISCO FERNANDES Passaporte: L 5648284 Estrangeiro: MICHAEL ESTIVE TOLENTINO CHAMORRO Passaporte: 6112087 Estrangeiro: RAMESH PARAMASIVAM Passaporte: G5117986 Estrangeiro: SATYENDRA RAMADHAR RAJBHAR Passaporte: M3240099 Estrangeiro: SAVIO ANDREW D SOUZA Passaporte: H9412330 Estrangeiro: SILSON AMARAL D SILVA Passaporte: M3023373 Estrangeiro: SUE HELLEN SANCHEZ MORENO Passaporte: 4040374, Processo: 47039012156201473 Empresa: PULLMANTUR CRUZEIROS DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ALBARITO OSVALDO MANSILLA OJEDA Passaporte: 163122243 Estrangeiro: ALEJANDRA CARDENAS MARTINEZ Passaporte: PE089241 Estrangeiro: ANDREA BEJARRANO BARRANTES Passaporte: CC52910734 Estrangeiro: ANGELA MARIA PRECIADO LESMES Passaporte: AN872687 Estrangeiro: ASHOK KUMAR BALAKRISHNAN Passaporte: H4076967 Estrangeiro: CANDELA FONSECA PALMA Passaporte: AAE646618 Estrangeiro: DAVID BARCHUDARIAN Passaporte: 12629119 Estrangeiro: DEEPRAJ GANENDRA MAENCAR Passaporte: G6374724 Estrangeiro: EHAB FATHI KAMEL AHMED BESHIR Passaporte: A10292685 Estrangeiro: FABRIZZIO GERMAN D'ARRIGO RUIZ Passaporte: 5447562 Estrangeiro: FELIPE GONZALO MONTECINOS OLIVARES Passaporte: 17.994.614-9 Estrangeiro: FIORELLA ALEJANDRA VELASCO MEZA Passaporte: 6266595 Estrangeiro: GABRIELA MARIA EUGENIA VASQUEZ PALOMO Passaporte: 199562702 Estrangeiro: GERALDINE MICHELE MONTILLA GUZMAN Passaporte: 063786866 Estrangeiro: GERARDO ENRIQUE DAVILA TORRES Passaporte: AN359668 Estrangeiro: HAYSTEN JOAQUIM PEREIRA Passaporte: G4459935 Estrangeiro: JAVIER MAURICIO JIMENEZ GOMEZ Passaporte: AM729750 Estrangeiro: JORGE ANDRES TORO GONZALEZ Passaporte: AN357481 Estrangeiro: JULIO JORGE CAIPO CERNA Passaporte: 6027649 Estrangeiro: LUIS JOAQUIM RODRIGUES Passaporte: G6772001 Estrangeiro: MARTA SUSANA ROSSI Passaporte: AA0052726 Estrangeiro: MARTINA MAYRA MANSILLA Passaporte: 34772572N Estrangeiro: MATINOT EDOUARD Passaporte: PP2429841 Estrangeiro: NAGARAJ MOORTHY Passaporte: G5553311 Estrangeiro: NOLBERTO JAVIER RODRIGUEZ Passaporte: 26832617N Estrangeiro: OXFORD ERNEST DIAS Passaporte: G1380619 Estrangeiro: PALOMA ORTIZ RAMIREZ Passaporte: AAB692954 Estrangeiro: RONNY DENNIS PATRICKSON Passaporte: D940129 Estrangeiro: SANDRA AYDEE PERCHY Passaporte: 482126838 Estrangeiro: WLADIMIR ANDRÉS AMIGO REYES Passaporte: 17.484.163-2.

Temporário - Sem Contrato - RN 72 - Resolução Normativa, de 10/10/2006:

Processo: 47041005115201481 Empresa: BOURBON OFFSHORE MARITIMA S.A Prazo: até 07/01/2015 Estrangeiro: ARTUR BUIDA Passaporte: EP456153, Processo: 47041005182201404 Empresa: OCEANPACT SERVICOS MARITIMOS S.A. Prazo: até 31/12/2014 Estrangeiro: MARK DANIEL STONE Passaporte: 210481543 Estrangeiro: ROBERT WYN ROBERTS Passaporte: 457427733 Estrangeiro: STUART JOHN PATTEN Passaporte: 109398237, Processo: 47041005333201416 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MATEUSZ MIKOLAJ BIEGANSKI Passaporte: AT8081819, Processo: 47041005374201411 Empresa: ALLSEAS BRASIL SERVICOS DE INSTALACAO DE DUTOS LTDA. Prazo: até 31/07/2015 Estrangeiro: ALEXANDER MCLACHLAN MACKIE Passaporte: 099030357 Estrangeiro: GEORGE MICHAEL CAVANAGH IV Passaporte: 492421371, Processo: 47041005375201457 Empresa: PPB DO BRASIL SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 29/06/2016 Estrangeiro: DANDUN KUNCORO Passaporte: A 3846616, Processo: 47041005376201400 Empresa: VAN OORD SERVICOS DE OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: até 06/02/2015 Estrangeiro: Joselito Lopez Ruiz Passaporte: EB3832265, Processo: 47041005377201446 Empresa: ALLSEAS BRASIL SERVICOS DE INSTALACAO DE DUTOS LTDA. Prazo: até 31/07/2015 Estrangeiro: JOHN BROWN Passaporte: 761294674 Estrangeiro: JORDANO JOSEPH HOVERTSZ Passaporte: NPHTBR6K4, Processo: 47041005387201481 Empresa: ACAMIN NAVEGACAO E SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ANTONY FRANCIS THAIPADATH Passaporte: G4779220, Processo: 47041005394201483 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Altaf Shabuddin Husain Passaporte: Z2602881 Estrangeiro: Anuj Dilip Cahtufale Passaporte: M2115197 Estrangeiro: Basavaraj Kallappa Harugeri Passaporte: G0016683 Estrangeiro: Bernardo de Lemos Barreto Diniz Passaporte: K5432598 Estrangeiro: Bhaveshkumar Thakorbbhai Tandel Passaporte: L9630020 Estrangeiro: Caitan Mariano Silveira Passaporte: J8899085 Estrangeiro: Harendra Lalji Solanki Passaporte:

L1127601 Estrangeiro: Rahul Khoshya Passaporte: Z2497802 Estrangeiro: Sanjiv Yashwant Kadam Passaporte: J7750325 Estrangeiro: Tejas Deepak Kulkarni Passaporte: J3400901 Estrangeiro: Varun Kapur Passaporte: H2456593 Estrangeiro: Vijay Kumar Passaporte: G6258024, Processo: 47041005395201428 Empresa: MCDERMOTT SERVICOS OFFSHORE DO BRASIL LTDA. - ME Prazo: até 28/03/2015 Estrangeiro: COURTNEY FALCONER Passaporte: QK608988, Processo: 47041005396201472 Empresa: ACAMIN NAVEGACAO E SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 01/05/2015 Estrangeiro: JOSE ALDEBARAN BALINBIN LABONETE Passaporte: EC0721839, Processo: 47041005397201417 Empresa: ACAMIN NAVEGACAO E SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 01/05/2015 Estrangeiro: PAUL JOHN ADDISON Passaporte: 510602279, Processo: 47041005398201461 Empresa: ALLSEAS BRASIL SERVICOS DE INSTALACAO DE DUTOS LTDA. Prazo: até 31/07/2015 Estrangeiro: DAMIAN ONEIL JAMES Passaporte: 488296332 Estrangeiro: MANUEL DIAZ CAROU Passaporte: AAE650760, Processo: 47041005399201414 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 17/08/2015 Estrangeiro: Stuart James Bridges Passaporte: 504745500, Processo: 47041005402201491 Empresa: FUGRO BRASIL - SERVICOS SUBMARINOS E LEVANTAMENTOS LTDA. Prazo: até 01/09/2016 Estrangeiro: ADAM NICHOLAS SPRINGALL Passaporte: 506696681 Estrangeiro: OLEKSANDR GAVROSH Passaporte: EH524348 Estrangeiro: SIMON PETER LESLIE NICHOLLS Passaporte: 305805132, Processo: 47041005400201401 Empresa: OCEAN RIG DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: até 01/09/2015 Estrangeiro: Mark Anthony Kane Passaporte: QD516634, Processo: 47041005401201447 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Miroslav Stojanovic Passaporte: 068374084, Processo: 47041005404201481 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Sergey Perepyelkin Passaporte: 711507973, Processo: 47041005405201425 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Catho Spissoey Passaporte: 30147921, Processo: 47041005407201414 Empresa: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: STEPHEN MCARROY Passaporte: 107500565 Estrangeiro: STUART ANDREW FORSYTH Passaporte: 800559673, Processo: 47041005406201470 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Jesper Frydensbaek Jensen Passaporte: 206980994, Processo: 47041005409201411 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 26/09/2015 Estrangeiro: Niel Ampodia Araña Passaporte: EB6279860, Processo: 47041005410201438 Empresa: UP OFFSHORE APOIO MARITIMO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: WILSON VIJAY CABRAL Passaporte: G3907304, Processo: 47041005411201482 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Judy Odtohan Yordan Passaporte: EB6641463, Processo: 47041005412201427 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 31/10/2015 Estrangeiro: Arjay Nabat Paguntalan Passaporte: EB3117818, Processo: 47041005413201471 Empresa: VENTURA PETROLEO S.A. Prazo: até 31/03/2016 Estrangeiro: DAIRIS GUTMANIS Passaporte: LV4158865, Processo: 47041005414201416 Empresa: RELIANCE SERVICOS MARITIMOS DO BRASIL LTDA Prazo: até 23/09/2015 Estrangeiro: ERIK JOHAN HJORTSBERG Passaporte: 84368678, Processo: 47041005417201450 Empresa: SAPURA NAVEGACAO MARITIMA S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: VEERA VENKATA SURYANARAYANA BASINA Passaporte: Z1865932, Processo: 47041005416201413 Empresa: NORSEAN OFFSHORE LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ADAM SKIBA Passaporte: AT5607498, Processo: 47041005418201402 Empresa: PETRODIN SERVICOS MARITIMOS E PETROLEO LTDA - ME Prazo: até 11/09/2015 Estrangeiro: JURIJS KORZANS Passaporte: LV4075563 Estrangeiro: REYNALDO ROSALES CABACO Passaporte: EC2486817 Estrangeiro: Sinisa Plestina Passaporte: 100339270, Processo: 47041005419201449 Empresa: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: até 03/02/2015 Estrangeiro: ANTHONY CHRISTOPHER SPECK Passaporte: 459288194, Processo: 47041005420201473 Empresa: FLUMAR TRANSPORTES DE QUIMICOS E GASES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Lemards Castillo Barrantes Passaporte: EB5607778, Processo: 47041005421201418 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Vianney Antoine Camille Marie Busch Passaporte: 11AP63727, Processo: 47041005422201462 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Agustina Pingol Magat Passaporte: EB3988108 Estrangeiro: Sherwin Baysa Pascua Passaporte: EB5769021, Processo: 47041005424201451 Empresa: FINARGE APOIO MARITIMO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MARKO MALES Passaporte: 051254032, Processo: 47041005423201415 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Gustavo Enrique Rivera Soto Passaporte: 084746474 Estrangeiro: Luis Armando Villafañe Navarro Passaporte: 046506614, Processo: 47041005425201404 Empresa: HALLIBURTON SERVICOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: EMERSON STIVE ZHININ RAMON Passaporte: 1103829840, Processo: 47041005428201430 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Sergiy Andryeyenko Passaporte: ER390659, Processo: 47041005429201484 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Gennady Sytnik Passaporte: 530664481, Processo: 47041005430201417 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Raymond Angelo Montealto Magpantay Passaporte: EC2313478 Estrangeiro: Ryanjay Andal Esmeña Passaporte: EB2004299, Processo: 47041005431201453 Empresa: FUGRO BRASIL - SERVICOS SUBMARINOS E LEVANTAMENTOS LTDA. Prazo: até 01/09/2016 Es-

trangeiro: GARRY UCLARAY MALANA Passaporte: EC1465395
Estrangeiro: JOHN SANCHEZ MAGALLANES Passaporte: EB3004324
Estrangeiro: RENATO GUTIERREZ BARTONICO Passaporte: EB9838822
Estrangeiro: RENIE JR. APARECE BALISCO Passaporte: EB6380047
Estrangeiro: VON RICHARD GUEVARRA PLAZA Passaporte: EB9842559, Processo: 47041005432201406 Empresa: ENSCO DO BRASIL PETROLEO E GAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ARMAND KERMEL Passaporte: 11CZ93422, Processo: 47041005433201442 Empresa: VENTURA PETROLEO S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Maciej Wilczynski Passaporte: EG5137677, Processo: 47041005435201431 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Benoît Jacques Paul Jean Baillez Passaporte: EJ661935, Processo: 47041005436201486 Empresa: ASTRO INTERNACIONAL S/A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: LEVY-PAUL MADLANGAKAY Passaporte: EB2227021, Processo: 47041005438201475 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Allan Briones Marquez Passaporte: EB9839132 Estrangeiro: John Rudolph Tanate Leonor Passaporte: EB9802237 Estrangeiro: Lawrence Alon Cambel Passaporte: EB1836632 Estrangeiro: Roel Senerpida Empedad Passaporte: EB8124162, Processo: 47041005441201499 Empresa: SEVAN MARINE SERVICOS DE PERFURACAO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: RONALD VAN ARKEL Passaporte: NVD734HK8, Processo: 47041005442201433 Empresa: NORSKAN OFFSHORE LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ALAN JOHN MAIR Passaporte: 099029769 Estrangeiro: IAN MACK Passaporte: 720088956, Processo: 47041005444201422 Empresa: MCDERMOTT SERVICOS OFFSHORE DO BRASIL LTDA. - ME Prazo: até 18/01/2016 Estrangeiro: JAEYOON YOO Passaporte: M86638655, Processo: 47041005445201477 Empresa: PROSAFE SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: GORDON BLACKWOOD Passaporte: 511240757, Processo: 47041005446201411 Empresa: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: AMIT BAURAI Passaporte: G4650545, Processo: 47041005447201466 Empresa: SUBSEA 7 GESTAO BRASIL S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: CATALIN LEONARD STRAMBEANU Passaporte: 15370881, Processo: 47041005449201455 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: HENRIK KRISTIAN ANDRE KISMUL HVALBYE Passaporte: 25604227 Estrangeiro: Odd Magne Sviland Passaporte: 28768894 Estrangeiro: Roger Erling Andersen Passaporte: 30660576, Processo: 47041005448201419 Empresa: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: até 31/03/2015 Estrangeiro: BRIAN HALL HARRISON Passaporte: 510993127, Processo: 47041005450201480 Empresa: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MARC PAUL ANNIS Passaporte: 516109930, Processo: 47041005452201479 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Morten Mulvad Sejersen Passaporte: 206762401, Processo: 47041005453201413 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Aasmund Lovrentzen Lovdal Passaporte: 30709365, Processo: 47041005454201468 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: EARL RAYMUND ABIADO PALAGANAS Passaporte: EB2397069, Processo: 47041005455201411 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Jerry Millares Ereña Passaporte: EB2933589, Processo: 47041005456201457 Empresa: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: CHARLIE HARTIGAN Passaporte: 720062427 Estrangeiro: GRZEGORZ WROBLEWSKI Passaporte: EB 6970102 Estrangeiro: JAMES ANTHONY LAWLESS Passaporte: 308459929, Processo: 47041005457201400 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 31/10/2015 Estrangeiro: Merrick Laygo Corales Passaporte: EB2158278, Processo: 47041005458201446 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Jeffrey Warren Parker Passaporte: 505713907, Processo: 47041005460201415 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Christian Hammer Passaporte: 29481213 Estrangeiro: Maxime Marie Vincent Di Pace Passaporte: 13DD23027, Processo: 47041005463201459 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Joseph Gaa Umali Passaporte: EB1319422 Estrangeiro: Phel Anthony Pepito Condino Passaporte: EB9608904 Estrangeiro: Romualdo Jr Amata Bornazal Passaporte: EB3274181, Processo: 47041005466201492 Empresa: SIEM OFFSHORE DO BRASIL S/A Prazo: até 28/06/2016 Estrangeiro: ANDERS KRISTIANSEN Passaporte: 27934421 Estrangeiro: ASLE HAAVARD FARSTAD Passaporte: 28118472 Estrangeiro: BJOERNAR MYKLEBUST Passaporte: 26335158 Estrangeiro: BREDE VENAAS Passaporte: 29672787 Estrangeiro: CHRISTIAN SANDVIK Passaporte: 28612257 Estrangeiro: INGAR ANDREE KYRKJEOEY Passaporte: 27169362 Estrangeiro: IRIS LILLIAN ANDERSEN Passaporte: 26096620, Processo: 47041005465201448 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Morten Tyborgnes Passaporte: 28552763, Processo: 47041005468201481 Empresa: GUARA-NORTE OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Nicolo Guglielmi Passaporte: YA4569910, Processo: 47041005467201437 Empresa: FINARGE APOIO MARITIMO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ROSARIO CINQUE Passaporte: YA2709358, Processo: 47041005470201451 Empresa: TUPI NORDESTE OPERACOES MARITIMAS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Mark Kevin Roberts Passaporte: 520363330, Processo: 47041005469201426 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 17/08/2015 Estrangeiro: Julian Anthony Connell Passaporte: 099163810, Processo: 47041005471201403 Empresa: ASGAARD NAVEGACAO S/A Prazo: 60 Dia(s) Estrangeiro: Denis Buklijas Passaporte: 164736727 Estrangeiro: Denis Goriunov Passaporte:

723098277 Estrangeiro: Dennis Johannes De Rooij Passaporte: BNR7165K6 Estrangeiro: Eltje Marinus Emmelkamp Passaporte: NR822D6K5 Estrangeiro: Eoghan Maguire Passaporte: PC4638305, Processo: 47041005476201428 Empresa: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ALEXANDER KHARCHEV Passaporte: 715467798 Estrangeiro: ALIK KAN Passaporte: 730069386 Estrangeiro: BJOERN THONHAUGEN Passaporte: 30573462 Estrangeiro: BOGDAN FOKIN Passaporte: 727143978 Estrangeiro: DOUGLAS WILLIAM BYERS Passaporte: E4070023 Estrangeiro: J OLIVER BAYUGO TAGULINAO Passaporte: EC0582020 Estrangeiro: PHILLIP ALLEN HILL Passaporte: 221822254 Estrangeiro: SCOTT ANDREW LAURENCE Passaporte: 720008097 Estrangeiro: SERGEI SHEKIN Passaporte: 716526320 Estrangeiro: SERGII SERGIEIEV Passaporte: EK865679, Processo: 47041005472201440 Empresa: SAPURÁ NAVEGACAO MARITIMA S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: PAWEL JACEK JUSZCZAK Passaporte: EF 8362994, Processo: 47041005477201472 Empresa: SIEM OFFSHORE DO BRASIL S/A Prazo: até 28/06/2016 Estrangeiro: JONHARD PETERSEN Passaporte: 203051152 Estrangeiro: LAILA RASK Passaporte: 28573773 Estrangeiro: STIG KVALHEIM Passaporte: 25890437 Estrangeiro: TOM ATLE JENSEN Passaporte: 26704527 Estrangeiro: TOM OLAV SEKSE Passaporte: 28444171 Estrangeiro: VIDAR JOHANSEN Passaporte: 27335491, Processo: 47041005473201494 Empresa: ASGAARD NAVEGACAO S/A Prazo: 60 Dia(s) Estrangeiro: JADRANKO NUJIC Passaporte: 082527874 Estrangeiro: JAMBAN ANAK MADANG Passaporte: K27938326 Estrangeiro: JAMES THOMAS MCHALE Passaporte: 099000560 Estrangeiro: MARTIJN TELMAN Passaporte: NNR8F8F49, Processo: 47041005479201461 Empresa: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ALDYN NARVAEZ CALARA Passaporte: EB6182584 Estrangeiro: ALEXANDER SIDOROV Passaporte: 71 5026262 Estrangeiro: ALEXEY FEDOROV Passaporte: 72 2392681 Estrangeiro: ANDREY ZHUKOV Passaporte: 73 3477851 Estrangeiro: EVGENII GONCHAROV Passaporte: 72 7245754 Estrangeiro: JOHN WYNNE BENNETT - JONES Passaporte: 652395517 Estrangeiro: SERGEI SHUMAK Passaporte: 71 5244138 Estrangeiro: SERGEY DORSHAKOV Passaporte: 71 2812125 Estrangeiro: ULDRICO JR. CORTELDURAN Passaporte: EB9736027 Estrangeiro: VYACHESLAV BYEZAGOTIY Passaporte: EX266865, Processo: 47041005475201483 Empresa: ASGAARD NAVEGACAO S/A Prazo: 60 Dia(s) Estrangeiro: Stephanus Gerardus Cornelis Timmer Passaporte: NU0PF6722 Estrangeiro: Stephen Patrick Kelly Passaporte: 505219161 Estrangeiro: Terry Duncan Anak Ahkaw Passaporte: K30386749 Estrangeiro: Willem Van Der Meulen Passaporte: NMBD81512 Estrangeiro: Wouter Jan Hammer Passaporte: NVHDCB1C2, Processo: 47041005478201417 Empresa: OPERACOES MARITIMAS EM MAR PROFUNDO BRASILEIRO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Bogdan Malaelea-Toropu Passaporte: GK300836, Processo: 47041005474201439 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Janarthanan Nagalingam Passaporte: G7896527, Processo: 47041005481201431 Empresa: ASGAARD NAVEGACAO S/A Prazo: 60 Dia(s) Estrangeiro: Abu Bakar Bin Yahya Passaporte: H31754473 Estrangeiro: Chong Kok Hong Passaporte: A24510933 Estrangeiro: Jacobus Wilhelmus Maria van Poppel Passaporte: BM6HFH0P5 Estrangeiro: Lars Van der Heul Passaporte: NR70K5CC4 Estrangeiro: Lebang Anak Muari Passaporte: K24794938, Processo: 47041005480201496 Empresa: ASGAARD NAVEGACAO S/A Prazo: 60 Dia(s) Estrangeiro: JACOBUS FRANÇOIS MARTIJN VERSCHELLING Passaporte: NW2KPRDP7 Estrangeiro: JASPER SCHUTTER Passaporte: NY23PDK59 Estrangeiro: KAJ PETER MIKAEL DE BOER Passaporte: NR695R9R7 Estrangeiro: KRZYSZTOF WITOLD MODZELAWSKI Passaporte: EA9387742 Estrangeiro: KUAH AH BAA Passaporte: A22181820.

Temporário - Sem Contrato - RN 87 - Resolução Normativa, de 15/09/2010:

Processo: 47039011243201411 Empresa: DSM BIOTECNOLOGIA LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: LYNN ROMY ANDREA VELRAEDS Passaporte: NRF006LK0, Processo: 47039011890201415 Empresa: KIMBERLY -CLARK BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: JUAN IGNACIO PEREZ MOYA Passaporte: AAA814265, Processo: 47039011893201459 Empresa: KIMBERLY -CLARK BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: BRUNO DAMIAN ARRUA Passaporte: 28801629N, Processo: 47039011898201481 Empresa: KIMBERLY -CLARK BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: LUIS ALEJANDRO SCARFIELLO Passaporte: 24779357N, Processo: 47039011902201410 Empresa: KIMBERLY -CLARK BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: FLORENCE DISERA Passaporte: 30591700N, Processo: 47039011904201409 Empresa: KIMBERLY -CLARK BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: PEDRO NIDER Passaporte: AAC070778, Processo: 47039011907201434 Empresa: BG E&P BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MOHAMED TARIQ MOHAMED KAMALALDEEN ALGHAMRAWY Passaporte: A10220801, Processo: 47039011908201489 Empresa: BDF NIVEA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: SOFIE YVONNE VAN DER FEER Passaporte: NUH5K73BA, Processo: 47039011926201461 Empresa: SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: HEECHAN CHOI Passaporte: M90391836, Processo: 47039011928201450 Empresa: KIMBERLY -CLARK BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: SOFIA SUAREZ Passaporte: AAA241752, Processo: 47039011930201429 Empresa: SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro:

CHAEYOUNG LIM Passaporte: M89640433, Processo: 47039011929201402 Empresa: KIMBERLY -CLARK BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: PABLO JOSE SANSOTTA Passaporte: AAA650415, Processo: 47039011931201473 Empresa: SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: KILHWA JIN Passaporte: M66340912, Processo: 47039011934201415 Empresa: SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JUNYEOL SONG Passaporte: M47758804, Processo: 47039011936201404 Empresa: SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MINCHUL SON Passaporte: M27951020, Processo: 47039011939201430 Empresa: SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MINHEE CHO Passaporte: M56197333, Processo: 47039011945201497 Empresa: SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: YONGHYEON JEONG Passaporte: BS2418243, Processo: 47039011946201431 Empresa: SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: SUK HEE YIM Passaporte: M41802795, Processo: 47039011947201486 Empresa: SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: YOUNGJOO LEE Passaporte: M70230995, Processo: 47039011949201475 Empresa: SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: YOUNG JAE PARK Passaporte: M12970583.

Permanente - Com Contrato - RN 01 - Resolução Normativa, de 05/05/1997:

Processo: 46094007162201481 Empresa: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO Prazo: Indeterminado Estrangeiro: TERESA PAULA NICO GONÇALVES Passaporte: N087606.

Permanente - Sem Contrato - RN 62 - Resolução Normativa, de 08/12/2004 (Artigo 3º, Inciso I):

Processo: 47039008288201409 Empresa: IBERDROLA CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: FERNANDO GALLINAS VICTORIANO Passaporte: AAJ549693, Processo: 47039009209201479 Empresa: M-O PROJETOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: PAUL MARIO VRATUSHA Passaporte: PB0472535, Processo: 46094007067201488 Empresa: FLEXIBRAS TUBOS FLEXIVEIS LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: MARIA ALEXANDRA TRAVIESO ARRAIZ Passaporte: 042964119, Processo: 46094007106201447 Empresa: JAN DE NUL DO BRASIL DRAGAGEM LTDA. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: Stefanie Bruylant Passaporte: EK315901, Processo: 46094007108201436 Empresa: JAN DE NUL DO BRASIL DRAGAGEM LTDA. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: Steven Camiel Pickavet Passaporte: EM003999, Processo: 47039011813201465 Empresa: UCB FARMA BRASIL LTDA Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: Enrique Galicia Guzman Passaporte: G14067215, Processo: 47039011830201401 Empresa: VODAFONE SERVICOS EMPRESARIAIS BRASIL LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: DIEGO ROCCA Passaporte: YA6248866, Processo: 47039011843201471 Empresa: VODAFONE SERVICOS EMPRESARIAIS BRASIL LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: MAFALDA DE SOUSA ALVES DIAS Passaporte: N158927, Processo: 47039011856201441 Empresa: CJ DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: YOUNG JIN AHN Passaporte: M71597888, Processo: 47039011857201495 Empresa: KYB-MAN-DO DO BRASIL FABRICANTE DE AUTOPECAS S/A Prazo: Indeterminado Estrangeiro: TOMOHIRO SUZUKI Passaporte: TZ0495032, Processo: 47039011858201430 Empresa: COMPANHIA ENERGETICA DO JARI - CEJA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: LEI WANG Passaporte: P01194752, Processo: 47039012014201414 Empresa: MELCO ELEVADORES DO BRASIL S.A. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: YOSHISUKE OIE Passaporte: TZ0405950, Processo: 47039011927201413 Empresa: BCH ENERGY DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: SVEIN INGE SANGEDAL Passaporte: 30691490, Processo: 47039011984201494 Empresa: BDP MANAGEMENT SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: NICOLAS PIERRE-ERNEST ZAUGG Passaporte: 11AA86175, Processo: 47039011985201439 Empresa: VOLTALIA ENERGIA DO BRASIL LTDA. Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: NICOLAS PAUL ANTOINE THOUVEREZ Passaporte: 09AF38094, Processo: 47039012018201494 Empresa: TOYO DO BRASIL - CONSULTORIA E CONSTRUCOES INDUSTRIAIS LTDA Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: TAKU NAKAYAMA Passaporte: TH2274834, Processo: 47039012016201403 Empresa: NTN DO BRASIL PRODUCAO DE SEMI-EIXOS LTDA. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: NORIYASU KOZAKI Passaporte: TH1635784.

Permanente - Sem Contrato - RN 62 - Resolução Normativa, de 08/12/2004 (Artigo 3º, Inciso II):

Processo: 46094005908201412 Empresa: KEVENOLL DO BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: LOW CHIN GUAN Passaporte: A31615590, Processo: 46094005909201467 Empresa: KEVENOLL DO BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: KWEK SIEW LENG Passaporte: A26414932.

Permanente - Sem Contrato - RN 62 - Resolução Normativa, de 08/12/2004 (Artigo 5º):

Processo: 47039007574201449 Empresa: NOVA TRANSPORTADORA DO SUDESTE S/A - NTS Prazo: 3 Ano(s) Estrangeiro: HISAO MORIOKA Passaporte: TZ0626484.

Permanente - Sem Contrato - RN 84 - Resolução Normativa, de 10/02/2009:

Processo: 47039007552201489 Empresa: LI CHUNTING-COMERCIO DE ROUPAS LTDA. - ME Prazo: Indeterminado Estrangeiro: Huang Weiguang Passaporte: E257131919, Processo: 46094005697201418 Empresa: MUPICAR - PUBLICIDADE EM MOVIMENTO LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: JOAO MA-



NUEL ESTEVES VIANA RUAS Passaporte: L664636, Processo: 47039009104201410 Empresa: YANGZI BRASIL CORPORATION LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: FEI XU Passaporte: E13061842, Processo: 47039009990201481 Empresa: CHAMABRASIL - AGENCIA DE NEGOCIOS LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: JOÃO MANUEL DE ALMEIDA CORDEIRO CHAMIÇO Passaporte: M710812, Processo: 46094006760201433 Empresa: RONFAE VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: XIQIN RUAN Passaporte: G30197570, Processo: 47039011129201483 Empresa: CHEZ PAUL RESTAURANTE COMPRA VENDA E ALUGUEL DE IMOVEIS LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: JORDAN GERMAIN CLAUDE PAUL Passaporte: 05RT27817, Processo: 46205018954201487 Empresa: JOQUATRO LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: JOÃO MANUEL DE SOUSA PONTE Passaporte: L297867, Processo: 47039011662201445 Empresa: MACOARA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP Prazo: Indeterminado Estrangeiro: ANNA GENTILE Passaporte: YA3335719, Processo: 46094007148201488 Empresa: MY BRASIL PROJECT IMOVEIS LTDA - ME Prazo: Indeterminado Estrangeiro: RICHARD HERVE YNES NOEL PLOCOSTE Passaporte: 14AZ63524, Processo: 47039011783201497 Empresa: GUIA INCORPORACOES LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: ERMANO ORSINA Passaporte: YA2465254, Processo: 47039011871201499 Empresa: DOWNWIND KITESAFARI - POU-SADA, TURISMO E ESCOLA DE KITESURF LTDA. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: MONIKA GERTRUD AMMANN Passaporte: F1837065.

O Coordenador-Geral de Imigração no uso de suas atribuições autoriza o Estrangeiro: HISAO MÔRIOKA a exercer concomitantemente o cargo de Diretor Presidente na NOVA TRANSPORTADORA DO NORDESTE S/A - NTN. Processo: 47039.007570/2014-61, anteriormente autorizado através do Processo: 46094.030486/2013-32.

O Coordenador-Geral de Imigração no uso de suas atribuições autoriza o Estrangeiro: HISAO MÔRIOKA a exercer concomitantemente o cargo de Diretor Presidente na NOVA TRANSPORTADORA DO SUDESTE S/A - NTS. Processo: 47039.007574/2014-49, anteriormente autorizado através do Processo: 46094.030486/2013-32.

O Coordenador-Geral de Imigração no uso de suas atribuições autoriza o Estrangeiro: CARLOS MANUEL PATRICIO QUEIROZ DA COSTA a exercer concomitantemente o cargo de Administrador na VINCI PARK BRASIL PARTICIPACOES LTDA. Processo: 47039.008343/2014-52, anteriormente autorizado através do Processo: 47039.001929/2014-96.

O Coordenador-Geral de Imigração no uso de suas atribuições autoriza o Estrangeiro: ALFONSO CARLOS TEJADA SALVATIERRA a exercer concomitantemente o cargo de Diretor na JACQUET GUERRA BRASIL S.A. Processo: 47039.010437/2014-91, anteriormente autorizado através do Processo: 46094.027832/2011-33.

O Coordenador-Geral de Imigração no uso de suas atribuições autoriza o Estrangeiro: VITOR MANUEL CARDOSO OLIVEIRA a exercer concomitantemente o cargo de Diretor na BACE COMERCIO INTERNACIONAL LTDA Processo: 47039.010557/2014-99, anteriormente autorizado através do Processo: 47039.007687/2014-44.

O Coordenador-Geral de Imigração no uso de suas atribuições autoriza o Estrangeiro: GIACOMO SEGALLI a exercer concomitantemente o cargo de Administrador na MIND SERVICES INFORMATICA LTDA. Processo: 47039.010795/2014-02, anteriormente autorizado através do Processo: 46094.001823/2014-65.

O Coordenador-Geral de Imigração no uso de suas atribuições autoriza o Estrangeiro: FRANCISCO JOSE MORANDI LOPEZ a exercer concomitantemente o cargo de Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores na ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A. Processo: 47039.011040/2014-17, anteriormente autorizado através do Processo: 46094.024295/2012-51 .

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, resolve: Tornar sem efeito o indeferimento do processo de nº. 47039.006701/2014-92, Requerente: ROLLS-ROYCE BRASIL LTDA., Estrangeiro: ODD ARNE SKAAR, Passaporte: 25822076, publicado no DOU nº. 219, de 12/11/2014, Seção 1, Página 79.

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, resolve: Tornar sem efeito o indeferimento do processo de nº. 47039.009086/2014-76, Requerente: CAMPBILA LANCHONETES E SERVICOS LTDA - ME, Estrangeiro: TICOZZI ALBERTO, Passaporte: YA3496764, publicado no DOU nº. 177, de 15/09/2014, Seção 1, Página 159.

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, resolve: Tornar sem efeito o indeferimento do processo de nº. 47039.010116/2014-97, Requerente: AZVI INFRAESTRUTURAS LTDA, Estrangeiro: TOMAS JODRA SANZ, Passaporte: BE068792, publicado no DOU nº. 222, de 17/11/2014, Seção 1, Página 81.

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, indeferiu os seguintes pedidos de autorização de trabalho:

Processo: 47039010835201416 Empresa: ASSOCIACAO CENTROS ETIEVAN Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Ileana Bautista de la Torre Passaporte: G03577140, Processo: 46094005413201493 Empresa: GMG DO BRASIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MARINO GALERI Passaporte: E491563, Processo: 47039007731201416 Empresa: TIBERINA AUTOMOTIVE MG - COMPONENTES METALICOS PARA INDUSTRIA AUTOMOTIVA LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Pasquale Addeo Passaporte: YA1338047, Processo: 47039007732201461 Empresa: TIBERINA AUTOMOTIVE MG - COMPONENTES METALICOS PARA INDUSTRIA AUTOMOTIVA LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Piero Montanucci Passaporte: YA5678333, Processo: 46094005681201413 Empresa: GENTILI & CONTARINO LTDA - ME Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: GIUSEPPE PAPALLO Passaporte: AA3543775, Processo: 47039007508201479 Empresa: HOLCIM (BRASIL) S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Davide Cascini Passaporte: YA4582613, Processo: 47039010103201418 Empresa: WILHELMSSEN SHIPS SERVICE DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Henrik Enevold Passaporte: 207591546, Processo: 47039010108201441 Empresa: WILHELMSSEN SHIPS SERVICE DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Leif Fleron Bech Passaporte: 207449223, Processo: 47039010608201482 Empresa: MTU DO BRASIL LTDA Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: MARTIN ROBERT HALLER Passaporte: C9VVJOMXT, Processo: 47039011763201416 Empresa: VIRIATO & VIRIATO DO BRASIL DESIGN LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: JOSÉ VIRIATO DA SILVA DIAS Passaporte: M436377.

ALDO CÂNDIDO COSTA FILHO

RETIFICAÇÕES

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração, o deferimento publicado no DOU nº. 219 de 12/11/2014, Seção 1, pag. 79, Processo: 46094.007062/2014-55, onde se lê: contratação de oficiais de marinha mercante brasileiros, leia-se: contratação de brasileiros.

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração, o deferimento publicado no DOU nº. 219 de 12/11/2014, Seção 1, pá. 79,

Processo: 46094.007062/2014-55, onde se lê: embarcação "VEJA", leia-se: embarcação "VEGA".

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração, o deferimento publicado no DOU nº. 216 de 07/11/2014, Seção 1, pag. 151, Processo: 47039.010796/2014-49, onde se lê: Requerente: ALPHA CONSTRUCOES LTDA - ME, leia-se: Requerente: ATENGECON CONSTRUCOES LTDA.

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração, o deferimento publicado no DOU nº. 213 de 04/11/2014, Seção 1, pag. 151, Processo: 47041.004852/2014-67, onde se lê: Prazo: 10/04/2014, leia-se: Prazo: 2 Ano(s).

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração, o deferimento publicado no DOU nº. 171 de 05/09/2014, Seção 1, pag. 86, Processo: 47039.009319/2014-31, onde se lê: Prazo: 180 Dia(s), leia-se: Prazo: 2 Ano(s).

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração, o deferimento publicado no DOU nº. 202 de 20/10/2014, Seção 1, pag. 83, Processo: 47039.010501/2014-34, onde se lê: Passaporte: 438489684, leia-se: Requerente: YA0118109.

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 115, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a fiscalização do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e das Contribuições Sociais instituídas pela Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001.

O SECRETÁRIO DE INSPEÇÃO DO TRABALHO, no exercício da competência prevista nos incisos VI e XIII do Art. 1º, do Anexo VI da Portaria nº 483, de 15 de setembro de 2004 e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei nº 8.844, de 20 de janeiro de 1994, art. 23 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, art. 54 do Decreto nº 99.684, de 8 de novembro de 1990, art. 3º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, no art. 6º do Decreto nº 3.914, de 11 de setembro de 2001, no art. 31 da Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997 e no art. 9º do Decreto no. 2.430, de 17 de dezembro de 1997, resolve:

Art. 1º A Instrução Normativa nº 99, de 23 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 24 de agosto de 2012, Seção 1, págs. 102 a 105, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 38. (...) X - (...) §2º (...) IV - relação dos estabelecimentos envolvidos na auditoria, a saber: matriz e todas as filiais e CEI vinculado, inclusive aqueles em que não se constatou débito.

Art. 39.(...) §4º O FGTS regularmente depositado na conta vinculada do trabalhador em decorrência de reclamatória trabalhista deve ser considerado para fins de abatimento no débito.

§5º O recolhimento fundiário referido no parágrafo quarto, quando efetuado por meio de guia única que contemple mais de uma competência, deve ser abatido do débito priorizando-se as competências mais antigas dentre as reclamadas.

§6º A multa rescisória, quando contemplada em recolhimento descrito no parágrafo anterior, será a última parcela fundiária a ser abatida do levantamento de débito.

§7º O FGTS depositado na conta vinculada do trabalhador em decorrência de reclamatória trabalhista, quando recolhido por meio de guias que especifiquem o valor respectivo a cada competência, deve ser assim abatido."

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA

COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

DESPACHO DO COORDENADOR-GERAL
Em 19 de novembro de 2014

O Coordenador-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto nos artigos 635 e 637 da CLT, e considerando o que dispõe o § 5º do art. 23 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, decidiu processos de auto de infração ou notificação de débito nos seguintes termos:

- 1) Em apreciação de recurso voluntário:
1.1 Pela procedência do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46200.000576/2007-04	013758861	Amazon Tintas Indústria e Comércio, Exportação e Importação Ltda.	AC
2	46200.000578/2007-95	013758888	Amazon Tintas Indústria, Comércio, Exportação e Importação Ltda.	AC
3	46200.000699/2008-18	017252369	Amico Ltda. - ProntoClínica	AC
4	46200.000769/2008-38	017252440	Amico Ltda. - ProntoClínica	AC
5	46200.000134/2008-31	013763148	Engenorte Ltda.	AC
6	46200.000138/2008-19	013763181	Engenorte Ltda.	AC
7	46200.000699/2007-37	013759647	Irmãos Bandeira Ltda.	AC
8	46200.000622/2007-67	013767542	Irmãos Bandeira Ltda.	AC
9	46200.000610/2007-32	013758616	Santa Casa de Misericórdia do Acre	AC
10	46201.002992/2012-96	017362156	Fortex Engenharia Ltda.	AL
11	46201.002993/2012-31	017362164	Fortex Engenharia Ltda.	AL
12	46201.002995/2012-20	017362181	Fortex Engenharia Ltda.	AL
13	46201.002996/2012-74	017362199	Fortex Engenharia Ltda.	AL
14	46201.002999/2012-16	017361753	Fortex Engenharia Ltda.	AL
15	46201.002998/2012-63	017362211	Fortex Engenharia Ltda.	AL
16	46201.003001/2012-92	017362245	Fortex Engenharia Ltda.	AL
17	46202.006971/2011-59	018718922	Consórcio Tabocas/L.E.	AM
18	46202.006977/2011-26	018718965	Consórcio Tabocas/L.E.	AM
19	46202.006978/2011-71	018718973	Consórcio Tabocas/L.E.	AM
20	46202.014724/2011-26	020597134	Órgão Gestor de Mão de Obra do Trabalho Portuário Avulso dos Portos de Manaus	AM
21	46202.011644/2013-81	200.853.856	Samsung Eletrônica da Amazônia Ltda.	AM

22	46206.025086/2012-10	025123793	Hospital Santa Lúcia S.A.	DF
23	46208.008728/2011-15	020409567	Auto Posto Circular Ltda.	GO
24	46208.008725/201-81	020409591	Auto Posto Circular Ltda.	GO
25	46208.000943/2012-59	020364067	Duro Plástico Ltda.	GO
26	46208.000945/2012-48	020364075	Duro Plástico Ltda.	GO
27	46208.000944/2012-01	020364059	Duro Plástico Ltda.	GO
28	46208.008875/2011-95	020409630	Pison Produtos e Serviços Automotivos Ltda.	GO
29	46208.008873/2011-04	020409699	Pison Produtos e Serviços Automotivos Ltda.	GO
30	46208.008989/2011-35	020418051	Posto Via 83 Abastecimento Ltda.	GO
31	46208.008990/2011-60	020418043	Posto Via 83 Abastecimento Ltda.	GO
32	46208.008994/2011-48	020409508	Posto Via 83 Abastecimento Ltda.	GO
33	46223.003961/2012-02	005378923	Barboza e Rodrigues Ltda.	MA
34	46223.008113/2011-09	020084447	Cenol Cerâmica do Nordeste Ltda.	MA
35	46311.002858/2011-67	020104031	Cerâmica Amandha Ltda.	MA
36	46311.002856/2011-78	020104057	Cerâmica Amandha Ltda.	MA
37	46311.002859/2011-10	020104022	Cerâmica Amandha Ltda.	MA
3	46223.007071/2012-61	025168690	Somar Sociedade Maranhense de Ensino Superior	MA
39	47747.001074/2011-64	022260978	RDG Fisioterapia e Centro de Estudos Ltda.	MG
40	46300.003241/2014-31	203868714	EBS - Empresa Brasileira de Saneamento Ltda.	MS
41	46300.003234/2014-39	203868439	Empresa Brasileira de Saneamento Ltda.	MS
42	46300.003233/2014-94	203868617	Empresa Brasileira de Saneamento Ltda.	MS
43	46300.003235/2014-83	203868757	Empresa Brasileira de Saneamento Ltda.	MS
44	46300.003245/2014-19	203868790	Empresa Brasileira de Saneamento Ltda.	MS
45	46300.003243/2014-20	203875001	Empresa Brasileira de Saneamento Ltda.	MS
46	46300.003244/2014-74	203868404	Empresa Brasileira de Saneamento Ltda.	MS
47	46300.003242/2014-85	203874749	Empresa Brasileira de Saneamento Ltda.	MS
48	46300.003240/2014-96	203868676	Empresa Brasileira de Saneamento Ltda.	MS
49	46300.003239/2014-61	203868773	Empresa Brasileira de Saneamento Ltda.	MS
50	46300.003238/2014-17	203868536	Empresa Brasileira de Saneamento Ltda.	MS
51	46300.003236/2014-28	203868595	Empresa Brasileira de Saneamento Ltda.	MS
52	46300.003232/2014-40	203868641	Empresa Brasileira de Saneamento Ltda.	MS
53	46210.001708/2010-93	018824862	Alba Service Comércio e Serviços Ltda.	MT
54	46210.001841/2010-40	022640053	Celso Marcon Advogados Associados	MT
55	46306.000758/2010-94	022636536	Cervejaria Petrópolis do Centro Oeste Ltda.	MT
56	46210.004757/2010-88	022638628	Sadia S.A.	MT

57	46210.004078/2010-17	018828949	Sadia S.A.	MT
58	46210.003228/2010-67	022645330	Transportadora Simarelli Ltda.	MT
59	46210.003226/2010-78	022645322	Transportadora Simarelli Ltda.	MT
60	46210.003224/2010-89	022645292	Transportadora Simarelli Ltda.	MT
61	46210.003222/2010-90	022645284	Transportadora Simarelli Ltda.	MT
62	46210.003223/2010-34	022618066	Transportadora Simarelli Ltda.	MT
63	46210.003221/2010-45	022645306	Transportadora Simarelli Ltda.	MT
64	46210.003225/2010-23	022645276	Transportadora Simarelli Ltda.	MT
65	46210.003220/2010-09	022618074	Transportadora Simarelli Ltda.	MT
66	46210.003227/2010-12	022645314	Transportadora Simarelli Ltda.	MT
67	46214.001660/2010-83	018245838	Antônio Francisco Alves Pierote	PI
68	46215.010792/2011-77	023000074	Cristal Arte do Grajaú Ltda. ME	RJ
69	46291.001766/2011-45	018364101	Cimsal - Comércio e Indústria de Moagem e Refinação Santa Cecília Ltda.	RN
70	46291.001762/2011-67	018364098	Cimsal - Comércio e Indústria de Moagem e Refinação Santa Cecília Ltda.	RN
71	46291.001764/2011-56	018364071	Cimsal - Comércio e Indústria de Moagem e Refinação Santa Cecília Ltda.	RN
72	46291.001765/2011-09	018364110	Cimsal - Comércio e Indústria de Moagem e Refinação Santa Cecília Ltda.	RN
73	46291.001763/2011-10	018364080	Cimsal - Comércio e Indústria de Moagem e Refinação Santa Cecília Ltda.	RN
74	46217.006607/2009-13	018304117	Cooperativa de Econ e Créd. Mútuo dos Méd. e Demais Prof. de Nível Sup. da Aréa da Saúde de Natal -	RN
75	46217.000878/2012-52	018354149	JMT Serviços e Locação de Mão de Obra Ltda.	RN
76	46217.007704/2011-30	018352952	LDC Bioenergia S.A.	RN
77	46217.000116/2012-56	018340971	Reunidas Transportes Urbanos Ltda.	RN
78	46217.000118/2012-45	018340989	Reunidas Transportes Urbanos Ltda.	RN
79	46217.000117/2012-09	018340962	Reunidas Transportes Urbanos Ltda.	RN
80	46217.000964/2012-65	018348122	RF Renovadora de Calçados e Roupas Ltda.	RN
81	46216.000745/2011-67	017762588	GM SPE-03 Empreendimentos Imobiliários Ltda.	RO
82	46216.000746/2011-10	017762626	GM SPE-03 Empreendimentos Imobiliários Ltda.	RO
83	46216.000744/2011-12	017762596	GM SPE-03 Empreendimentos Imobiliários Ltda.	RO
84	46216.002914/2011-41	017755883	Ponto Técnico Engenharia e Construções Ltda.	RO
85	46216.004527/2011-40	017760399	Proteção Máxima Vigilância e Segurança Ltda.	RO
86	46216.004516/2011-69	017764611	Proteção Máxima Vigilância e Segurança Ltda.	RO
87	46216.004517/2011-12	017764602	Proteção Máxima Vigilância e Segurança Ltda.	RO
88	46216.003695/2011-18	017761611	Rádio Sociedade Rondonia Ltda.	RO
89	46225.000173/2013-17	017820481	Senat Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte	RR
90	46225.000174/2013-61	017820499	Senat Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte	RR
91	46225.000176/2013-51	017849012	Senat Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte	RR
92	46225.000127/2013-18	017820456	Senat Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte	RR
93	46225.000128/2013-62	017820464	Senat Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte	RR
94	46617.004050/2012-61	023673745	Paquetá Calçados Ltda.	RS
95	46617.004051/2012-13	023673737	Paquetá Calçados Ltda.	RS
96	46617.010760/2012-20	023791608	Paquetá Calçados Ltda.	RS
97	46617.010759/2012-03	024257621	Paquetá Calçados Ltda.	RS
98	46220.000133/2012-34	020824548	Órgão Gestor de Mão de Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado de Imbituba	SC
99	46254.000262/2013-16	200.088.173	Antônio Márcio Megid - ME	SP
100	46254.000265/2013-50	200.097.261	Antônio Márcio Megid - ME	SP
101	46254.000259/2013-01	200.088.122	Antônio Márcio Megid - ME	SP
102	46472.004154/2012-67	021635048	Aquarius SBC Editora Gráfica Ltda.	SP
103	46472.004155/2012-10	021635030	Aquarius SBC Editora Gráfica Ltda.	SP

104	46472.004153/2012-12	021635021	Aquarius SBC Editora Gráfica Ltda.	SP
105	46219.012152/2011-61	018578594	Empresa de Transporte Atlas Ltda.	SP
106	46472.003888/2012-29	023824000	Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo	SP
107	46393.000085/2009-05	015336680	Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada	SP
108	46472.003787/2012-58	021636397	JBS S.A.	SP
109	46472.004918/2012-14	021636923	La Nanda Rotisserie Ltda. ME	SP
110	46474.005247/2012-07	023816384	Liral Restaurante Ltda.	SP
111	46472.012508/2007-80	013658476	Rodonaves Transportes e Encomendas Ltda.	SP
112	46226.003489/2009-74	018418261	Basílio e Rios Ltda.	TO
113	46226.002822/2011-42	018474497	Tecnosult Engenharia Ltda.	TO
114	46226.005794/2011-15	018482422	Tecnosult Engenharia Ltda.	TO
115	46226.002825/2011-86	018435785	Tecnosult Engenharia Ltda.	TO

1.2 Pela improcedência do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1 46208.008727/2011-71	020409575	Auto Posto Circular Ltda.	GO
2 46208.008874/2011-41	020409648	Pison Produtos e Serviços Automotivos Ltda.	GO

2) Em apreciação de recurso de ofício:

2.1 -Tornar nula a publicação no DOU de 18/11/2014, pág. 76 e 77. dos seguintes processos:

Nº PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1 46207.000931/2012-34	506.582.736	Colégio Marista de Colatina	ES
2 46207.000938/2012-56	506.582.809	Colégio Marista de Colatina	ES
3 46207.000928/2012-11	016468171	Colégio Marista de Colatina	ES
4 46207.000935/2012-12	016468198	Colégio Marista de Colatina	ES

2.2 Pela procedência do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1 46202.006973/2011-48	018718931	Consórcio Tabocas/L.E.	AM
2 46202.006974/2011-92	018718949	Consórcio Tabocas/L.E.	AM
3 46202.006975/2011-37	018718957	Consórcio Tabocas/L.E.	AM
4 46202.006976/2011-81	018718961	Consórcio Tabocas/L.E.	AM
5 46202.006980/2011-40	018719007	Consórcio Tabocas/L.E.	AM
6 46223.008174/2011-68	020164289	Soares & Ribeiro Ltda.	MA
7 46219.020515/2012-13	021304483	Advocacia Arduino Zangirolami	SP
8 46219.020516/2012-68	021304475	Advocacia Arduino Zangirolami	SP
9 46219.020517/2012-11	021304467	Advocacia Arduino Zangirolami	SP
10 46219.020518/2012-57	021304459	Advocacia Arduino Zangirolami	SP
11 46219.020519/2012-00	021304440	Advocacia Arduino Zangirolami	SP

2.3 Pela improcedência do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1 46202.006972/2011-01	018718914	Consórcio Tabocas/L.E.	AM

2.4 Pela procedência parcial do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1 46236.001059/2011-13	022320954	CRV - Construtora Rezende & Alvarenga Ltda.	MG
2 46217.009589/2012-19	024390607	Francis Hery Costa (Posto Santana I)	RN

ROBERTO CAVALCANTE LEÃO BORGES

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 14 de novembro de 2014

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Portaria 326, de 01 de março de 2013, faz saber aos que a presente notificação virem ou dela tiverem conhecimento que, NOTIFICA o Representante Legal do SINTECESTA - Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas Fornecedoras de Cesta de Alimentos de São Paulo, CNPJ 05.642.189/0001-30, Processo 46000.009156/2004-99, acerca da necessidade da realização de nova AGE de Ratificação da Fundação, nos moldes do art. 19 c/c art. 3º, incisos II, III e VII e art. 41, inciso I, da Portaria 326/2013, para que seja dado o prosseguimento à análise do referido processo de pedido de alteração estatutária. Destarte, informamos que a entidade terá o prazo de 90 (noventa) dias para apresentar toda documentação prevista no citado artigo 19, em observância aos ditames estabelecidos no artigo 41 (informar nos Editais de convocação a indicação do CNPJ e da Razão Social de todas as entidades atingidas), sob pena de ARQUIVAMENTO do pedido de registro, nos termos do art. 27, inciso III, da Portaria 326 de 11 de março de 2013. Desta forma, torno pública a presente notificação à entidade requerente, bem como ao ente impugnante, qual seja, SINDEEPRES - Sindicato dos Empregados em Empresas de Prestação de Serviços à Terceiros, Colocação e Administração de Mão-de-obra, Trabalho Temporário, Leitura de Medidores e Entrega de Avisos do Estado de São Paulo - SINDEEPRES/SP, CNPJ 96.287.487/0001-04, processo de impugnação 46000.017322/2007-73. Ressalta-se que as informações relativas ao referido processo constam na Nota Técnica 1490/2014/CGRS/SRT/MTE. Ademais, outras informações, julgadas necessárias, poderão ser obtidas por meio da Central de Atendimento desta Secretaria (SRT), pelo e-mail atendimento.srt@mte.gov.br ou pelo site: <http://portal.mte.gov.br/ouvidoria/>.

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Portaria 326, de 11 de março de 2013, faz saber aos que a presente notificação virem ou dela tiverem conhecimento que, NOTIFICA o Representante Legal do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Montes Claros/MG - SIE-ESS, CNPJ 21.360.862/0001-03, Processo n.º 46246.001382/2009-53, acerca da necessidade de realização de nova AGE de Ratificação da Fundação, nos moldes do art. 19 c/c art. 3º, incisos II, III e VII e art. 41, inciso I, da Portaria 326/2013, para que seja dado o prosseguimento à análise do referido processo. A entidade terá o prazo de 90 (noventa) dias para apresentar a documentação prevista no artigo 19, em observância aos ditames estabelecidos no artigo 41 (informar nos Editais de convocação a indicação do CNPJ e da Razão Social de todas as entidades atingidas), sob pena de ARQUIVAMENTO do processo, nos termos do art. 27, inciso III, da Portaria n.º 326/2013. Desta forma, torno pública a presente notificação à entidade requere-

rente, bem como ao Sindicato dos Empregados em Instituições Benéficas, Religiosas e Filantrópicas do Estado de Minas Gerais, CNPJ 02.131.247/0001-72 (impugnante), apenso de impugnação n.º 46000.000462/2014-31. Ressalta-se que as informações relativas ao referido processo constam na Nota Técnica 1491/2014/CGRS/SRT/MTE.

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Portaria 326, de 11 de março de 2013, faz saber aos que a presente notificação virem ou dela tiverem conhecimento que, NOTIFICA o Representante Legal do Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias da Costa do Dendê do Estado da Bahia, CNPJ 12.601.528/0001-03, Processo n.º 46204.000970/2011-81, acerca da necessidade de: 1) atualização dos dados cadastrais, nos termos dos artigos 36, 37 e 38 da Portaria 326/2013; 2) realização de nova AGE de Ratificação da Fundação, nos moldes do art. 19 c/c art. 3º, incisos II, III e VII e art. 41, inciso II, da Portaria 326/2013, para que seja dado o prosseguimento à análise do referido processo. A entidade terá o prazo de 90 (noventa) dias para apresentar a documentação prevista no artigo 19, em observância aos ditames estabelecidos no artigo 41 (informar nos Editais de convocação a indicação do CNPJ e da Razão Social de todas as entidades atingidas), sob pena de ARQUIVAMENTO do processo, nos termos do art. 27, inciso III, da Portaria 326/2013. Desta forma, torno pública a presente notificação à entidade requerente, bem como ao ente impugnante: SINDACS/BA - SINDICATO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ 06.953.941/0001-26, processo de impugnação 46000.003829/2013-98. Ressalta-se que as informações relativas ao referido processo constam na Nota Técnica 1492/2014/CGRS/SRT/MTE.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos termos da Decisão Judicial exarada nos autos do Processo n.º 0000185-32.2013.5.10.0017, em trâmite perante a 17ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, considerando ainda a Nota Técnica n.º 210/2014/AIP/SRT/MTE e Nota Técnica n.º 1.005/2014/CGRS/SRT/MTE, faz saber aos que a presente notificação virem ou dela tiverem conhecimento que, NOTIFICA o Representante Legal do SINTRAVEIC-PE - Sindicato dos Transportadores Autônomos de Veículos do Estado do Pernambuco - Cegonheiros, CNPJ 13.930.930/0001-96, Processo 46213.011726/2011-34, acerca da necessidade de realização de nova AGE de Ratificação da Fundação, nos moldes do art. 19 c/c art. 3º, incisos II, III e VII e art. 41, inciso II, da Portaria 326/2013, para que seja dado o prosseguimento à análise do referido processo. Salienta-se que a entidade terá o prazo de 90 (noventa) dias para apresentar a documentação prevista no artigo 19, em observância aos ditames estabelecidos no artigo 41 (informar nos Editais de convocação a indicação do CNPJ e da Razão Social de todas as entidades atingidas), sob pena de ARQUIVA-

MENTO do processo, nos termos do art. 27, inciso III, da Portaria 326/2013. Desta forma, torno pública a presente notificação à entidade requerente, bem como aos entes impugnantes: (1) SINDICAM - Sindicato Nacional dos Transportadores Rodoviários Autônomos de Veículos e Pequenas e Micros Empresas de Transporte Rodoviário de Veículos, CNPJ 01.351.971/0001-49, Impugnação n.º 46000.006166/2014-44 e (2) SINTRAPE/PE - Sindicato das Empresas Transportadoras de Veículos Automotores e Transportadores Autônomos de Veículos Automotores do Estado de Pernambuco, CNPJ 14.122.371/0001-50, Impugnação n.º 46000.006270/2014-39. Por fim, ressalta-se que as informações relativas ao referido processo constam na Nota Técnica 1489/2014/CGRS/SRT/MTE.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326, publicada em 11 de março de 2013, e na Nota Técnica 1493/2014/CGRS/SRT/MTE, resolve DEFERIR o registro de alteração estatutária ao SINDICATO DOS TRABALHADORES EM COOPERATIVAS DE SERVIÇOS MÉDICOS, EMPRESAS DE MEDICINA DE GRUPO E PLANOS DE SAÚDE ODONTOLÓGICOS NO ESTADO DE PERNAMBUCO, Processo 46213.016267/2011-85, CNPJ 00.096.593/0001-31, para representar os Trabalhadores em cooperativas de serviços médicos, empresas de medicina de grupo e planos de saúde odontológicos, com abrangência estadual e base territorial no Estado de Pernambuco.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326, publicada em 11 de março de 2013, e na Nota Técnica 1494/2014/CGRS/SRT/MTE, resolve DEFERIR o registro de alteração estatutária ao Sindicato dos Trabalhadores em Indústrias Avícolas, Carnes Bovina e Suína e das Indústrias de Alimentação de Toledo e Região - PR, Processo 46212.004325/2011-38, CNPJ 78.115.698/0001-88, para representar a categoria Profissional dos Trabalhadores nas indústrias de: Alimentação, Avícolas e Derivados de Carnes e derivados, de trigo; milho; amendoim, soja e da mandioca (farinha, polvilho azedo, polvilho, fécula, amido, raspadinhas de mandioca, sagu, modificados), do arroz, da aveia, do açúcar (compreendendo o açúcar, de engenho e refinação de açúcar), do beneficiamento e rebeneficiamento de café, torrefação e moagem de café, do café solúvel, de refinação do sal, de panificação e confeitaria (inclusive balconista), de produtos de cacau e balas, do mate, de laticínios e produtos derivados, de massas alimentícias e biscoitos, de cerveja, do vinho, de águas minerais, de refrigerantes, de cachaca, e bebidas em geral, do azeite o óleos alimentícios, de doces e conservas alimentícias, de frios, de sucos e concentrados de frutas da imunização e tratamento de frutas, de rações balanceadas, de pesca, e das indústrias de congelados, supercongelados, sorvetes, concentrados e liofilizados, com abrangência Intermunicipal e base territorial em Ouro Verde do Oeste, São Pedro do Iguaçu e Toledo - PR. Para fins de anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, resolve ainda DETERMINAR a exclusão do Município de Ouro Verde do Oeste da representação do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Cascavel, CNPJ



78.681.517/0001-80, Processo 24000.001516/1990-32, conforme determina o art. 30 da Portaria 326/2013, tendo a entidade Anotada o prazo de 60 dias para apresentar um novo estatuto contendo a exclusão acima, sob pena de suspensão do seu registro, conforme disposto no art. 33 da Portaria em vigor.

MANOEL MESSIAS NASCIMENTO MELO

Em 17 de novembro de 2014

O Secretário de Relações do Trabalho Substituto, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326, de 11 de março de 2013, e na Nota Técnica 1498/2014/CGRS/SRT/MTE, resolve ARQUIVAR o pedido de registro sindical 46207.002033/2009-15 do Sindicato Patronal dos Empregadores em Empresas de Seleção de Pessoal, Agenciamento em Gestão de Recursos Humanos, Locação e Administração de Mão de Obra no Estado do Espírito Santo - SINDLOC-ES, CNPJ 10.687.039/0001-82, nos termos do inciso III do art. 27 da Portaria 326/2013.

O Secretário de Relações do Trabalho Substituto, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 1499/2014/CGRS/SRT/MTE, resolve, nos termos do art. 25, parágrafo único, da Portaria 326/2013, INDEFERIR o processo de pedido de Registro Sindical n.º 46214.000934/2012-89, referente ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ipiranga do Piauí - PI SINDSERMI-PI, CNPJ 11.921.621/0001-24, com fundamento no artigo 25, parágrafo único, da Portaria 326/2013.

O Secretário de Relações do Trabalho e Emprego Substituto, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 1496/2014/CGRS/SRT/MTE, resolve: REMETER para procedimento de MEDIAÇÃO as seguintes entidades sindicais: SINDICOMERCIOITAUNA - Sindicato do Comércio Varejista de Itaituna, CNPJ 13.348.343/0001-93- Processo 46211.002469/2011-60; SIRTGÁS/MG - Sindicato do Comércio Varejista Transportador e Revendedor de GLP do Estado de Minas Gerais, CNPJ 42.770.818/0001-33, impugnação apresentada por meio do anexo n.º 46031.000689/2013-39, nos termos do art. 22 c/c art. 45, § 2º, da Portaria 326/2013.

O Secretário de Relações do Trabalho Substituto do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Portaria 326, de 11 de março de 2013, faz saber aos que a presente notificação virem ou dela tiverem conhecimento que, NOTIFICA o Representante Legal do Sindicato Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares do Município de Mauá - SinHoRes-Mauá, CNPJ 13.064.364/0001-87, Processo n.º 46219.002007/2011-72, acerca da necessidade de: realização de nova AGE de Ratificação da Fundação, nos moldes do art. 19 c/c art. 3º, incisos II, III e VII e art. 41, inciso II, da Portaria 326/2013, para que seja dado o prosseguimento à análise do referido processo. A entidade terá o prazo de 90 (noventa) dias para apresentar a documentação prevista no artigo 19, em observância aos ditames estabelecidos no artigo 41 (informar nos Editais de convocação a indicação do CNPJ e da Razão Social de todas as entidades atingidas), sob pena de ARQUIVAMENTO do processo, nos termos do art. 27, inciso III, da Portaria 326/2013. Desta forma, torno pública a presente notificação à entidade requerente, bem como ao ente impugnante: SEHAL - Sindicato das Empresas de Hospedagem e Alimentação do Grande ABC, CNPJ 51.109.841/0001-72, processos de impugnação 46000.004705/2011-68 e 46000.004949/2011-41. Ressalta-se que as informações relativas ao referido processo constam na Nota Técnica 1495/2014/CGRS/SRT/MTE.

Com fundamento na Portaria 326, publicada em 11 de abril de 2013, e na Nota Técnica 1497/2014/CGRS/SRT/MTE, resolvo ARQUIVAR a impugnação n.º 46000.006418/2011-92, nos termos do artigo 18, III, da Portaria 326/2013; e DEFERIR o Registro Sindical ao Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fabricação do Açúcar e Alcool de Pirajuba - MG, processo 46211.002094/2011-38 e CNPJ 13.178.993/0001-38, para representar a Categoria Profissional Trabalhadores nas Indústrias de Fabricação de Açúcar e Alcool, compreendendo: a) Todos os Trabalhadores nas Indústrias de Fabricação do Açúcar; b) Trabalhadores nas Indústrias de Fabricação do Alcool, compreendidas as destilarias de Cana de Açúcar; c) Trabalhadores nas Indústrias de Fabricação de Açúcar e nas Usinas de Cana de Açúcar, com abrangência Municipal e base territorial no município de Pirajuba no Estado de Minas Gerais, conforme art. 25, II, Portaria 326/2013.

CARLOS ARTUR BARBOZA
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 12 de novembro de 2014

Nº 22 - O Superintendente Regional do Trabalho e Emprego em Minas Gerais Substituto, tendo em vista o que consta no processo n.º 46245.004156/2014-00 e os termos do despacho exarado no processo supracitado e usando da competência delegada pela Portaria da SRT/MTE n.º 02, de 25 de maio de 2006, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União n.º 102, de 30 de maio de 2006, homologa o Plano de Cargos e Salários do Instituto Vianna Júnior Ltda, inscrito no CNPJ 21.591.052/0001-50, situada na Avenida dos Andradas, 415, Centro, cep. 36036-000, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas

Gerais, ficando expresso que qualquer alteração a ser feita no Quadro dependerá de prévia aprovação desta Superintendência.

HELI SIQUEIRA DE AZEVEDO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

PORTARIA Nº 159, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta o que consta no artigo 1º, parágrafo 1º, da Portaria Ministerial N.º 1.095 de 19/05/10, publicada no D.O.U. de 20/05/10, e considerando o que consta dos autos do processo n.º 46266.005256/2014-05 e conceder autorização à empresa: INDUSTRIAL LEVORIN S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 49.032.337/0001-70, situada à Av. Monteiro Lobato, N.º 2641, Bairro São Roque, Município de Guarulhos, Estado de São Paulo para reduzir o intervalo destinado ao repouso e à alimentação conforme consta no acordo coletivo de trabalho, nos termos do que prescreve o parágrafo 3º, do artigo 71, da Consolidação das Leis do Trabalho, vigendo até 31 de maio de 2015 a contar da publicação desta, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial n.º 1.095/10 com a juntada de relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos a redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. Os intervalos a serem observados são conforme fls. 22 e 23 do referido processo. Outrossim, a presente autorização estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS

Ministério dos Transportes

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

RESOLUÇÃO Nº 4.489, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

Altera o Regimento Interno da Agência Nacional de Transportes Terrestres, aprovado pela Resolução nº 3.000, de 28 de janeiro de 2009.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DG - 060, de 19 de novembro de 2014, e no que consta do Processo nº 50500.106815/2012-81, resolve:

Art. 1º. Os arts. 2º, II, "I", 64, 65, 66 e 67 da Resolução nº 3.000, de 28 de janeiro de 2009, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º. A ANTT tem a seguinte estrutura organizacional:
II - Diretoria-Geral, à qual estão vinculados:

i) Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros, à qual estão vinculadas:

1. Gerência de Habilitação de Transporte de Passageiros;
2. Gerência de Transporte de Passageiros Permissionado;
3. Gerência de Transporte de Passageiros Autorizado; e
4. Gerência de Regulação e Outorga de Transporte de Passageiros."

"Art. 64. No desempenho de suas atividades a Superintendência contará com a Gerência de Habilitação de Transporte de Passageiros, Gerência de Transporte de Passageiros Permissionado, Gerência de Transporte de Passageiros Autorizado e Gerência de Regulação e Outorga de Transporte de Passageiros."

"Art. 65. A Gerência de Habilitação de Transporte de Passageiros tem como atividades centrais analisar requerimentos de habilitação à prestação dos serviços de transporte de passageiros e manter o cadastro das empresas, motoristas e frota."

"Art. 66. A Gerência de Transporte de Passageiros Permissionado tem como atividades centrais propor e aplicar a regulamentação da prestação de serviços permissionados de transporte de passageiros e acompanhar o desempenho econômico e financeiro dos serviços permissionados."

"Art. 67. A Gerência de Regulação e Outorga de Transporte de Passageiros tem como atividades centrais promover a regulamentação e propor a licitação dos serviços de transporte de passageiros."

"Art. 67 - A. A Gerência de Transporte de Passageiros Autorizado tem como atividades centrais propor e aplicar a regulamentação da prestação dos serviços autorizados de transporte de passageiros."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral
Em exercício

RESOLUÇÃO Nº 4.490, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

Prorroga o prazo de validade dos Certificados de Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas e, dá outras providências.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DCN - 187, de 19 de novembro de 2014, no que consta do Processo nº 50500.206084 /2014-34;

CONSIDERANDO que todos os transportadores cadastrados até 15 de maio de 2009 foram obrigados a fazer um recadastro junto à ANTT para adequação às novas regras determinadas pela Resolução ANTT nº 3.056, de 12 de março de 2009; e

CONSIDERANDO que a validade dos Certificados de Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas prorrogada pela Resolução ANTT nº 4.330, de 7 de maio de 2014, expira a partir de novembro de 2014, resolve:

Art. 1º Prorrogar a validade dos Certificados de Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas (CRNTRC) vencidos a partir de 15 de novembro de 2014, previstos na Resolução nº 4.330, de 07 de maio de 2014, até a data definida no cronograma para recadastramento a ser publicado pela ANTT.

Art. 2º O cronograma para recadastramento será divulgado no sítio eletrônico da ANTT quando da publicação da nova resolução do RNTRC, sem prejuízo ao exercício da atividade de transporte rodoviário remunerado de cargas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral
Em exercício

DELIBERAÇÃO Nº 336, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Voto DG- 061, de 19 de novembro de 2014 e no que consta do Processo nº 50500.211951/2014-53, delibera:

Art. 1º Propor ao Ministério dos Transportes, nos termos do inciso III do art. 24 da Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, o Plano de Outorga para Concessão do lote rodoviário da BR-101/RJ, trecho Acesso à Ponte Presidente Costa e Silva (Niterói) - Entr. RJ-071 (Linha Vermelha).

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral
Em exercício

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS

PORTARIA Nº 605, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e considerando os termos da Nota nº 099/GEFAE/SUPAS/2014 e da Nota nº 746/NATAD/SUPAS/ANTT/2014 constante nos autos do Processo Administrativo nº 50500.206590/2014-23, e no que dispõe o Art. 15, inciso III e § 1º da Resolução nº. 442/2004, resolve:

Art. 1º Suspender, cautelarmente, a autorização da empresa MG DE MOURA TURSIMO EIRELI ME, CNPJ nº 17.419.707/0001-30, para operar o serviço transporte rodoviário de passageiros na modalidade de fretamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE MUÑOZ LOPES DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 633, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e considerando os termos da Nota nº 103/GEFAE/SUPAS/2014 constante nos autos do Processo Administrativo nº 50500.210527/2014-91, e no que dispõe o Art. 15, inciso III e § 1º da Resolução nº. 442/2004, resolve:

Art. 1º Suspender, cautelarmente, a autorização da EXPRESO BRASIL TURISMO LTDA, CNPJ nº 17.687.357/0001-92, para operar o serviço transporte rodoviário de passageiros na modalidade de fretamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE MUÑOZ LOPES DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 635, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e considerando os termos da Nota nº 106/GEFAE/SUPAS/2014 constante nos autos do Processo Administrativo nº 50500.210590/2014-28, e no que dispõe o Art. 15, inciso III e § 1º da Resolução nº. 442/2004, resolve:

Art. 1º Suspende, cautelarmente, a autorização da empresa D. A. DE ARAUJO TURISMO LTDA ME, CNPJ nº 17.079.048/0001-30, para operar o serviço transporte rodoviário de passageiros na modalidade de fretamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE MUÑOZ LOPES DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 636, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e considerando os termos da Nota nº 102/GEFAE/SUPAS/2014 constante nos autos do Processo Administrativo nº 50500.210225/2014-13, e no que dispõe o Art. 15, inciso III e § 1º da Resolução nº. 442/2004, resolve:

Art. 1º Suspende, cautelarmente, a autorização da empresa H DE J FERREIRA TURISMO EIRELI ME, CNPJ nº 17.571.748/0001-47, para operar o serviço transporte rodoviário de passageiros na modalidade de fretamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE MUÑOZ LOPES DE OLIVEIRA

Conselho Nacional do Ministério Público

PORTARIA Nº 212, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014

Regulamenta os critérios para o concurso público de provimento do cargo de Técnico de Segurança Institucional do CNMP e procedimentos de inspeção médica oficial prévia à posse no cargo.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 130-A, da Constituição da República de 1988, e o art. 12, XIV e XVII, da Resolução nº 92, de 13 de março de 2013 (Regimento Interno do CNMP), tendo em vista o disposto nos arts. 10 e 14 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e no art. 6º da Lei nº 11.415, de 15 de dezembro de 2006, nos autos do Processo Administrativo nº 0.00.002.001841/2014-28, resolve:

Art. 1º O concurso público para provimento do cargo de Técnico de Segurança Institucional do CNMP será composto de duas etapas:

I - prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;
II - teste de aptidão física, de caráter eliminatório.

§ 1º A prova objetiva, de múltipla escolha, será composta por questões de pronta resposta e apuração padronizada, em número estabelecido pelo edital, com a finalidade de selecionar os candidatos a serem convocados para o teste de aptidão física.

§ 2º O teste de aptidão física, cujos critérios serão definidos no edital do concurso, consistirá, no mínimo, das seguintes provas:

I - abdominal;
II - barra;
III - corrida.

§ 3º Para a realização do teste de aptidão física é obrigatória a apresentação pelo candidato de atestado médico, contendo a assinatura, a especialidade e o registro no órgão de classe do profissional, devendo constar, expressamente, a informação de que o candidato está apto a realizar o exame de aptidão física do concurso público, nas condições previstas no edital, e expedido, no máximo, 15 (quinze) dias antes da data do exame.

§ 4º O candidato que necessitar de atendimento especial no dia da prova objetiva ou do teste de aptidão física, deverá solicitar os recursos especiais necessários à sua realização, fazendo acompanhar a solicitação com cópia de documento oficial de identidade, CPF e original ou cópia autenticada em cartório de laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado.

§ 5º Em qualquer caso, a solicitação de atendimento especial será analisada segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

Art. 2º A posse no cargo de Técnico de Segurança Institucional do CNMP dependerá da realização de prévia inspeção médica oficial.

Art. 3º A inspeção médica deverá atestar a aptidão física e mental do empossando para o exercício das atribuições do cargo, descritas na Portaria CNMP-PRESI nº 75, de 8 de abril de 2014.

§ 1º Por ocasião da inspeção médica, deverão ser apresentados pelo empossando os seguintes exames complementares e relatórios de avaliação médica especializadas:

I - exames laboratoriais:

a) sangue: hemograma completo, glicose, ureia, creatinina, ácido úrico, colesterol total e frações, transaminases (TGO/TGP), bilirrubinas, Machado Guerreiro, VDRL, sorologia para hepatite B e C, ABO-Rh;

b) urina: EAS;
c) fezes: parasitológico de fezes;
d) toxicológicos: para maconha e metabólicos do Q 9 THC, cocaína e anfetaminas (inclusive metabólicos e derivados), merla, solventes, hidrocarbonetos, opiáceos e psicofármacos;

II - exames e avaliações médicas especializadas:

a) neurológicos:

1. Eletroencefalograma (EEG) digital com mapeamento, com laudo;

2. Relatório descritivo e conclusivo de avaliação clínica com neurologista, que deverá contemplar obrigatoriamente o resultado do laudo referido no item 1;

b) cardíológicos:

1. Eletrocardiograma (ECG), com laudo;

2. Ecocardiograma bidimensional com Doppler, com laudo;

3. Relatório descritivo e conclusivo de avaliação clínica com cardiologista, que deverá contemplar obrigatoriamente o resultado dos laudos referidos nos itens 1 e 2;

c) pulmonar:

1. Radiografia do tórax em projeções pósterio-anterior (PA) e perfil esquerdo, com laudo;

2. Prova de função pulmonar.

d) oftalmológicos:

1. Acuidade visual sem correção;

2. Acuidade visual com correção;

3. Tonometria;

4. Biomicroscopia;

5. Fundoscopia;

6. Motricidade ocular;

7. Senso cromático;

8. Relatório descritivo e conclusivo de avaliação clínica com oftalmologista, que deverá contemplar obrigatoriamente o resultado dos laudos referidos nos itens 1 a 7;

e) otorrinolaringológicos:

1. Audiometria tonal, com laudo;

2. Relatório descritivo e conclusivo de avaliação clínica com otorrinolaringologista, que deverá contemplar obrigatoriamente o resultado do laudo referido no item 1;

f) psiquiátrico:

1. Relatório descritivo e conclusivo de consulta médica com psiquiatra, que deverá contemplar obrigatoriamente: senso-percepção, representação, conceito, juízo e raciocínio, atenção, consciência, memória, afetividade, volição e linguagem, além de registro quanto a eventual contato psiquiátrico prévio, em especial tratamentos e hospitalizações, conforme modelo do Anexo I;

g) radiografia da coluna lombar, em projeções ântero-posterior (AP) e perfil, com laudo;

h) ecografia de abdome total.

§ 2º O empossando se apresentará para inspeção médica oficial, munido dos exames complementares e relatórios de avaliações médicas especializadas constantes do parágrafo anterior, os quais, na ausência de prazo diverso neles expresso, deverão ter sido realizados e emitidos dentro do prazo de até 180 (cento e oitenta) dias da inspeção médica.

§ 3º Os exames complementares e avaliações médicas especializadas deverão ser realizados às expensas do empossando e neles deverão constar o seu nome completo e a assinatura do profissional responsável com o respectivo registro no órgão de classe específico, os quais serão conferidos quando da inspeção.

§ 4º O resultado do exame dos testes toxicológicos ficará restrito ao médico ou junta médica, que obedecerá ao que prescreve a norma referente à salvaguarda de documentos classificados com sigilo, sob pena de responsabilidade.

§ 5º A critério do médico ou junta médica, outros exames e relatórios de avaliações médicas especializadas poderão ser solicitados ao empossando para elucidação diagnóstica, complementação e/ou correção, que deverão ser apresentados no prazo de 10 (dez) dias, desde que outro não seja especificado, e às expensas do empossando.

Art. 4º Além das hipóteses previstas no art. 186, § 1º, da Lei nº 8.112, de 1990, são condições clínicas, sinais ou sintomas que, dentre outros, podem acarretar a inaptidão do empossando para o exercício do cargo de Técnico de Segurança Institucional, de acordo com a inspeção médica:

I - cabeça e pescoço:

a) tumores malignos na área de cabeça e pescoço;
b) alterações estruturais da glândula tireoide associadas ou não a sinais e sintomas de hipertireoidismo;

c) deformidades congênitas ou cicatrizes deformantes ou aderentes que causem bloqueio funcional na área de cabeça e pescoço.

II - ouvido e audição:

a) perda auditiva maior que 25 (vinte e cinco) decibéis nas frequências de 500, 1000 e 2000 Hz (hertz);

b) perda auditiva maior que 30 (trinta) decibéis isoladamente nas frequências de 500, 1000 e 2000 Hz (hertz);

c) otosclerose;

d) labirintopatia;

e) otite média crônica.

III - olhos e visão:

a) acuidade visual a 6 (seis) metros: avaliação de cada olho separadamente;

b) acuidade de visual com correção: serão aceitos, 20/20 em ambos os olhos e até 20/20 em um olho e 20/40 no outro;

c) motilidade ocular extrínseca: as excursões oculares devem ser normais;

d) senso cromático: serão aceitos até 3 (três) interpretações incorretas no teste completo;

e) pressão intraocular: fora dos limites compreendidos entre 10 a 18 mmHg;

f) cirurgia refrativa: será aceita desde que tenha resultado na visão mínima necessária à aprovação;

g) infecções e processos inflamatórios crônicos, ressalvadas as conjuntivites agudas e hordéolo;

h) ulcerações, tumores, exceto o cisto benigno palpebral;

i) opacificações corneanas;

j) sequelas de traumatismos e queimaduras;

k) doenças congênitas e adquiridas, incluindo desvios dos eixos visuais (estrabismo superior a 10 D prismática);

l) ceratocone;

m) lesões retinianas, retinopatia diabética;

n) glaucoma crônico com alterações papilares e/ou campimétricas, mesmo sem redução da acuidade visual;

o) doenças neurológicas ou musculares;

p) discromatopsia completa.

IV - boca, nariz, laringe, faringe, traqueia e esôfago:

a) anormalidades estruturais congênitas ou não;

b) desvio acentuado de septo nasal;

c) mutilações, tumores, atresias e retrações;

d) fistulas congênitas ou adquiridas;

e) infecções crônicas ou recidivantes;

f) deficiências funcionais na mastigação, respiração, fonação e deglutição;

g) fenda palatina;

h) lábio leporino.

V - pele e tecido celular subcutâneo:

a) infecções bacterianas ou micóticas crônicas ou recidivantes;

b) micoses profundas;

c) parasitoses cutâneas extensas;

d) eczemas alérgicos cronicados ou infectados;

e) expressões cutâneas das doenças autoimunes;

f) ulcerações, edemas ou cicatrizes deformantes que poderão vir a comprometer a capacidade funcional de qualquer segmento do corpo;

g) hanseníase;

h) psoríase;

i) eritrodermia;

j) púrpura;

k) pênfigo: todas as formas;

l) úlcera de estase, anêmica, microangiopática, arteriosclerótica e neurotrófica;

m) colagenose - lúpus eritematoso sistêmico, dermatomiosite, esclerodermia;

n) paniculite nodular - eritema nodoso;

o) neoplasia maligna.

VI - sistema pulmonar:

a) distúrbio da função ventilatória pulmonar de qualquer natureza - asma, enfisema pulmonar etc;

b) tuberculose ativa pulmonar e em qualquer outro órgão;

c) sarcoidose;

d) pneumoconiose;

e) tumores benignos ou malignos do pulmão ou pleura;

f) pneumotórax;

g) RX de tórax: deverá ser normal, investigando-se a área cardíaca, exceto se insignificantes e desprovidas de potencialidade mórbida e sem comprometimento funcional.

VII - sistema cardiovascular:

a) doença coronariana;

b) miocardiopatias;

c) hipertensão arterial sistêmica, mesmo que em tratamento;

d) hipertensão pulmonar;

e) cardiopatia congênita, ressalvada a CIA, a CIV e a PCA corrigidos cirurgicamente, e a valva aórtica bicúspide, que não promovam repercussão hemodinâmica;

f) valvulopatia adquirida, ressalvado o prolapso de valva mitral com ausência de repercussão funcional;

g) pericardite;

h) arritmia cardíaca complexa;

i) insuficiência venosa periférica (varizes profundas);

j) linfedema;

k) fistula artério venosa;

l) angiodisplasia;

m) arteriopatia oclusiva crônica - arteriosclerose obliterante, tromboangeite obliterante, arterites;

n) arteriopatia não oclusiva - aneurismas, mesmo após correção cirúrgica;

o) arteriopatia funcional - doença de Reynaud, acrocianose, distrofia simpática reflexa;

p) síndrome do desfiladeiro torácico.

VIII - abdome e trato intestinal:

a) hérnia da parede abdominal com protusão do saco herniário à inspeção ou palpação;

b) visceromegalias;

c) formas graves de esquistossomose e outras parasitoses (ex: doença de Chagas, calazar, malária, amebíase extra-intestinal);

d) história de cirurgia significativa ou ressecção importante (apresentar relatório cirúrgico, descrevendo o que foi realizado no ato operatório);

e) doenças hepáticas e pancreáticas;

f) lesões do trato gastrointestinal ou distúrbios funcionais, desde que significativos;

g) tumores benignos e malignos;

h) doenças inflamatórias intestinais;

i) obesidade mórbida.

IX - aparelho geniturinário:

a) anormalidades congênitas ou adquiridas da genitália, rins e vias urinárias;

b) uropatia obstrutiva - estenose de uretra, litíase urinária recidivante;



c) prostatite crônica;
b) rim policístico;
c) insuficiência renal de qualquer grau;
d) nefrite intersticial;
e) glomerulonefrite;
f) sífilis secundária latente ou terciária;
g) varicocele e/ou hidrocele em fase de indicação cirúrgica;
h) orquite e epididimite crônica;
i) criptorquidia;
j) urina: sedimentoscopia e elementos anormais; cilindruria, proteinúria (++), hematúria (++), glicosúria, atentando-se para a proteinúria e hematúria de candidatos de sexo feminino em época menstrual (normal);
k) a existência de testículo único na bolsa não é incapacitante desde que a ausência do outro não decorra de anormalidade congênita; a hipospádia balânica não é incapacitante.
X - aparelho osteomioarticular:
a) doença infecciosa óssea e articular (osteomielite);
b) alteração de eixo que comprometa a força e a estabilidade das articulações;
c) alteração óssea que comprometa a força e a estabilidade dos membros superiores e inferiores;
d) escoliose desestruturada e descompensada, apresentando mais de 10º Cobb, com tolerância de até 3º;
e) lordose acentuada, com mais de 48º Ferguson (com radiografia em posição ortostática e descalço);
f) hipercifose que ao estudo radiológico apresente mais de 45º Cobb e com acunhamento de mais de 5º em três corpos vertebrais consecutivos;
g) "genu recurvatum" com mais de 5º além da posição neutra em RX lateral, decúbito dorsal com elevação ao nível do calcâneo de 10cm em situação de relaxamento;
h) "genu varum" que apresente distância bicondilar superior a 7cm, cujas radiografias realizadas em posição ortostática com carga, evidencie 5º, com tolerância de mais ou menos 3º, no sexo masculino, no eixo anatômico;
i) "genu valgum" que apresente distância bimaleolar superior a 7cm, cujas radiografias realizadas em posição ortostática com carga, evidenciem 5º no sexo masculino, no eixo anatômico;
j) discrepância no comprimento dos membros inferiores que apresente ao exame, encurtamento de um dos membros, superior a 10 mm (0,10), constatado através de escanometria dos membros inferiores;
k) espondilólise, espondilolistese, hemivértebra, tumores vertebrais (benignos e malignos);
l) discopatia, laminectomia, passado de cirurgia de hérnia discal, pinçamento discal lombar do espaço intervertebral; presença de material de síntese, exceto quando utilizado para fixação de fraturas, desde que estas estejam consolidadas, sem nenhum déficit funcional do segmento acometido, sem presença de sinais de infecção óssea; artrodese em qualquer articulação;
m) próteses articulares de qualquer espécie;
n) doenças ou anormalidades dos ossos e articulações, congênicas ou adquiridas, inflamatórias, infecciosas, neoplásticas e traumáticas; casos duvidosos deverão ser esclarecidos por parecer especializado;
o) luxação recidivante de qualquer articulação, inclusive ombros; frouxidão generalizada ou não; instabilidades em qualquer articulação;
p) fratura viciosamente consolidada, pseudoartrose;

q) doença inflamatória e degenerativa ósteo-articular, incluindo as necroses avasculares em quaisquer ossos e as osteocondrites e suas sequelas;
r) artropatia gotosa, contraturas musculares crônicas, contratura de dupuytren;
s) tumor ósseo e muscular;
t) distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho ou lesões por esforço repetitivo, incluindo tendinopatias em membros superiores e inferiores;
u) deformidades congênicas ou adquiridas dos pés (pé calvo, pé plano rígido, hálux-valgo, hálux-varo, hálux-rígido, seqüela de pé torto congênito, dedos em garra com calosidade ou não, calosidade aquileia, dedo extranumerário, coalizões tarsais);
v) ausência parcial ou total, congênita ou traumática de qualquer segmento das extremidades;
w) qualquer diminuição da amplitude do movimento em qualquer articulação dos membros superiores e inferiores, da coluna vertebral ou pelve;
XI - doenças metabólicas e endócrinas:
a) "diabetes mellitus";
b) tumores hipotalâmicos e hipofisários;
c) disfunção hipofisária e tiroideana sintomática;
d) tumores da tireoide, exceto cistos insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida;
e) tumores de suprarrenal e suas disfunções congênicas ou adquiridas;
f) hipogonadismo primário ou secundário;
g) distúrbios do metabolismo do cálcio e fósforo, de origem endócrina;
h) erros inatos do metabolismo;
i) desenvolvimento anormal, em desacordo com a idade cronológica;
j) doença metabólica.
XII - sangue e órgãos hematopoiéticos:
a) anemias, exceto as carenciais;
b) doença linfoproliferativa maligna - leucemia, linfoma;
c) doença mieloproliferativa - mieloma múltiplo, leucemia, policitemia vera;
d) hipersplenismo;
e) agranulocitose;
f) distúrbios hereditários da coagulação e da anticoagulação e deficiências da anticoagulação (trombofilias).
XIII - doenças neurológicas:
a) infecção do sistema nervoso central;
b) doença vascular do cérebro e da medula espinhal;
c) síndrome pós-traumatismo crânio-encefálico;
d) distúrbio do desenvolvimento psicomotor;
e) doença degenerativa e heredo degenerativa, distúrbio dos movimentos;
f) distrofia muscular progressiva;
g) doenças desmielinizantes e esclerose múltipla;
h) epilepsias e convulsões;
i) eletroencefalograma digital com mapeamento: fora dos padrões normais.
XIV - doenças psiquiátricas:
a) transtornos mentais e de comportamento decorrentes do uso de substâncias psicoativas;
b) esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e delirantes;
c) transtornos do humor;
d) transtornos neuróticos;
e) transtornos de personalidade e de comportamento;

f) retardo mental.
XV- doenças reumatológicas:
a) artrite reumatoide;
b) vasculites sistêmicas primárias e secundárias (granulomatose de Wegener, poliangiite microscópica, síndrome de Churg-Strauss, poliarterite nodosa, doença de Kawasaki, arterite de Takayasu), arterite de células gigantes, púrpura de Henoch-Shölein;
c) lúpus eritmatoso sistêmico;
d) fibromialgia;
e) síndrome de Sjögren;
f) síndrome de Behçet;
g) síndrome de Reiter;
h) espondilite anquilosante.
XVI - tumores e neoplasias:
a) qualquer tumor maligno;
b) tumores benignos dependendo da localização, repercussão funcional e potencial evolutivo.
Art. 5º Por ocasião da inspeção médica, o empossando deverá preencher declaração sobre a sua condição de saúde, conforme modelo constante do Anexo II.
Art. 6º As condições clínicas, sinais ou sintomas, elencados em caráter exemplificativo no art. 4º, destinam-se a orientar as atividades envolvidas na inspeção médica.
§ 1º Se na análise da inspeção médica for evidenciada alguma alteração clínica, o médico ou junta médica deverá enquadrá-la como:
I - compatível ou não com o cargo pretendido;
II - potencializada com as atividades a serem desenvolvidas;
III - determinante de frequentes ausências;
IV - capaz de gerar atos inseguros que venham a colocar em risco a segurança do empossando ou de outras pessoas; e/ou
V - potencialmente incapacitante a curto prazo.
§ 2º Será considerado inapto para o exercício do cargo o empossando que:
I - não comparecer à inspeção médica oficial;
II - não apresentar qualquer dos exames ou relatórios de avaliação médica referidos no art. 3º, §§ 1º e 5º, desta Portaria;
III - segundo relatório conclusivo da inspeção médica, não gozar de aptidão física ou mental para o exercício do cargo.
§ 3º A conclusão pela aptidão ou inaptidão do empossando para o exercício do cargo de Técnico de Segurança Institucional do CNMP será aferida no caso concreto e fundamentadamente justificada à vista da inspeção médica e das atribuições do cargo.
Art. 7º Durante o estágio probatório, poderá ser realizado curso de formação profissional, de frequência obrigatória, contemplando, dentre outras, atividades teórica e prática nas áreas de segurança orgânica e institucional, técnicas de direção, transporte e proteção de autoridades.
Parágrafo único. O aproveitamento do empossado no curso de formação profissional será considerado na avaliação de desempenho do estágio probatório, conforme critérios a serem definidos em ato específico.
Art. 8º Na ausência de médico ou junta médica oficial para a realização da inspeção prevista nesta Portaria, o CNMP poderá celebrar convênios ou promover a contratação de pessoa jurídica, nos termos do art. 230, § 1º e 2º, da Lei nº 8.112, de 1990.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS

ANEXO I

Modelo de relatório descritivo e conclusivo de consulta médica com psiquiatra

RELATÓRIO CLÍNICO

O(a) candidato(a) [NOME COMPLETO], RG nº [.....], expedido por [.....], examinado por mim nesta data, apresenta as seguintes condições psíquicas:
a) Senso-percepção: [?]
b) Representação: [...]
c) Conceito: [...]
d) Juízo e raciocínio: [...]
e) Atenção: [...]
f) Consciência: [...]
g) Memória: [...]
h) Afetividade: [...]
i) Volição e linguagem: [...]
Contato psiquiátrico prévio (em especial tratamentos e hospitalizações): [...]
RG/Órgão Expedidor: [...]
Outras informações relevantes: [...]
Conclusão: : [...]

Local e data.
(assinatura)
Nome/CRM (legíveis)

ANEXO II

Declaração sobre a condição de saúde do candidato
(a ser preenchida na inspeção médica prévia à posse)

Dados Pessoais	
Nome:	Data de Nascimento:
RG/Órgão Expedidor:	Idade:
CPF:	Cargo:

Revisão de Hábitos			
Tabagismo:	[] Não	[] Sim	Cigarros/dia: Por quantos anos?

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012014112000087

Exercício Físico:	[] Não	[] Sim	[] Irregularmente	Regularmente: [] 1 a 2 vezes por semana [] 3 a 4 vezes por semana [] 5 ou mais vezes por semana.
	Que tipo de exercício?			
Alguma restrição médica a exercícios?				
Etilismo:	[] Não	[] Sim	Doses/semana:	Por quantos anos?
Outros hábitos com relevante impacto à saúde:				

História Familiar (parentes até 2º Grau) - marque apenas se houve alguma das doenças abaixo na família (apenas pais, irmãos e avós), especificando doença e relação de parentesco. [] Câncer: _____ [] Infarto do Miocárdio ou AVC (Homens antes dos 55 e mulheres antes dos 65): _____ [] Doenças neurológicas, mentais ou psiquiátricas (incluir quadros demenciais): _____ [] Obesidade: _____ [] Diabetes mellitus: _____ [] Outras doenças recorrentes na família: _____
--

História Patológica - mencione se tem problemas de saúde ativos e, também, se teve problemas de saúde já resolvidos. Internações Hospitalares: [] nunca fui internado(a) [] já fui internado (a) (especificar motivos e época) Cirurgias: [] nunca fui submetido(a) a cirurgias [] já fui submetido(a) a cirurgias (especificar motivos e época) Faz uso regular de medicamentos (de qualquer tipo e para qualquer fim): [] Não [] Sim: Quais? Faz uso frequente de medicamentos (de qualquer tipo e para qualquer fim): [] Não [] Sim: Quais?

Agravos/Tratamentos:			
Sistema Circulatório (Cardiovascular):			
Hipertensão arterial	[] Não	[] Sim	Em tratamento regular: [] S [] N.
Trombose/Embolia pulmonar	[] Não	[] Sim	[] ativo [] passado - Quando? Cite: Em tratamento regular: [] S [] N.
Isquemia Cerebral	[] Não	[] Sim	Quando? Cite:
Angina pectoris (angina do peito)	[] Não	[] Sim	Quando? Cite:
Infarto Agudo do Miocárdio	[] Não	[] Sim	Quando? Cite:
Arritmia Cardíaca	[] Não	[] Sim	[] ativo [] passado - Quando? Cite: Em tratamento regular: [] S [] N

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Outros	☐ Não	☐ Sim	☐ ativo ☐ passado - Quando? Em tratamento regular: ☐ S ☐ N	Cite:
--------	------------------------------	------------------------------	---	-------

Sistema Endócrino (hormonal):				
"Diabetes Mellitus"	☐ Não	☐ Sim	Em tratamento regular: ☐ S ☐ N.	
Alterações de Tireóide	☐ Não	☐ Sim	☐ ativo ☐ passado - Quando? Em tratamento regular: ☐ S ☐ N.	Cite:
Outros	☐ Não	☐ Sim	☐ ativo ☐ passado - Quando? Em tratamento regular: ☐ S ☐ N.	Cite:

Sistema Digestório:				
Esôfago/Estômago/Intestino delgado	☐ Não	☐ Sim	☐ ativo ☐ passado - Quando? Em tratamento regular: ☐ S ☐ N.	Cite:
Intestino Grosso (Cólon)/Retô/Ânus	☐ Não	☐ Sim	☐ ativo ☐ passado - Quando? Em tratamento regular: ☐ S ☐ N.	Cite:
Boca	☐ Não	☐ Sim	☐ ativo ☐ passado - Quando? Em tratamento regular: ☐ S ☐ N.	Cite:
Outros	☐ Não	☐ Sim	☐ ativo ☐ passado - Quando? Em tratamento regular: ☐ S ☐ N.	Cite:

Sistema Imunitário:				
Alergias (medicamentosos, alimentos, contato, respiratória)	☐ Não	☐ Sim	☐ ativo ☐ passado - Quando? Em tratamento regular: ☐ S ☐ N.	Cite:
Doenças Autoimunes	☐ Não	☐ Sim	☐ ativo ☐ passado - Quando? Em tratamento regular: ☐ S ☐ N.	Cite:
Outros	☐ Não	☐ Sim	☐ ativo ☐ passado - Quando? Em tratamento regular: ☐ S ☐ N.	Cite:

Sistema Urinário e Reprodutivo:				
Rins	☐ Não	☐ Sim	☐ ativo ☐ passado - Quando? Em tratamento regular: ☐ S ☐ N.	Cite:
Vias Urinárias (ureteres, bexiga, uretra)	☐ Não	☐ Sim	☐ ativo ☐ passado - Quando? Em tratamento regular: ☐ S ☐ N.	Cite:
Ginecológico	☐ Não	☐ Sim	☐ ativo ☐ passado - Quando? Em tratamento regular: ☐ S ☐ N.	Cite:
Aparelho reprodutivo masculino	☐ Não	☐ Sim	☐ ativo ☐ passado - Quando? Em tratamento regular: ☐ S ☐ N.	Cite:

Sistema Nervoso:				
Cérebro, tronco cerebral, pares cranianos, medula neural, nervos periféricos	☐ Não	☐ Sim	☐ ativo ☐ passado - Quando? Em tratamento regular: ☐ S ☐ N.	Cite:

Sistema Locomotor:				
Músculos, tendões, ossos, articulações, coluna	☐ Não	☐ Sim	☐ ativo ☐ passado - Quando? Em tratamento regular: ☐ S ☐ N.	Cite:

Sistema Tegumentar:				
Pele, cabelos, pêlos, unhas	☐ Não	☐ Sim	☐ ativo ☐ passado - Quando? Em tratamento regular: ☐ S ☐ N.	Cite:

Sistema Respiratório e Agravos Otorrinolaringológicos				
Pulmões	☐ Não	☐ Sim	☐ ativo ☐ passado - Quando? Em tratamento regular: ☐ S ☐ N.	Cite:
Nariz, orelhas, garganta, seios nasais	☐ Não	☐ Sim	☐ ativo ☐ passado - Quando? Em tratamento regular: ☐ S ☐ N.	Cite:
Outros	☐ Não	☐ Sim	☐ ativo ☐ passado - Quando? Em tratamento regular: ☐ S ☐ N.	Cite:

Agravos psicológicos ou psiquiátricos (já fez tratamentos, já foi encaminhado para tratamentos por profissionais de saúde, já sentiu a necessidade de fazer tratamentos psicológicos ou psiquiátricos?)				
Psicológico	☐ Não	☐ Sim	☐ ativo ☐ passado - Quando? Em tratamento regular: ☐ S ☐ N.	Cite:
Psiquiátrico	☐ Não	☐ Sim	☐ ativo ☐ passado - Quando? Em tratamento regular: ☐ S ☐ N.	Cite:
Já foi internado por problemas psiquiátricos?	☐ Não	☐ Sim	Quantas vezes?	Quando?

Local e data	Nome do Candidato	Assinatura do Candidato
--------------	-------------------	-------------------------

PAUTA DA 22ª E 23ª SESSÕES ORDINÁRIAS DE 2014

Dia: 1º/12/2014
Hora: 09:30 horas / 14:30 horas
Local: Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público - Setor de Administração Federal Sul
Quadra 2, Lote 3 - Brasília-DF

PAUTA DESTA SESSÃO

1) Aprovação das Atas da 20ª Sessão Ordinária (03/11/2014) e da 21ª Sessão Ordinária (17/11/2014).

Processos com Pedidos de Vista

Pedido de Vista no dia 30/07/2013

2) Processo: 0.00.000.001352/2012-24 (Procedimento de Controle Administrativo)
Requerente: Ailton José da Silva - Presidente da ANMPM; Alexandre Camanho de Assis - Presidente da ANPR; Antônio Marcos Dezan - Presidente da AMPDFT; Associação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - AMPDFT; Associação Nacional do Ministério Público Militar - ANMPM; Associação Nacional dos Procuradores da República -

ANPR; Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho - ANPT; Carlos Eduardo de Azevedo Lima - Presidente da ANPT; José Robalinho Cavalcanti - Vice-Presidente da ANPR

Requerido: Ministério Público da União
Assunto: Requer a determinação por este Conselho, no âmbito do Ministério Público da União, da revisão das Portarias PGR 537/2003, 645/2003 e 525/2006, que disciplinam o tema, para possibilitar o pagamento em pecúnia da licença-prêmio que o membro faz jus e não pretende fruir, antes da ocorrência da aposentadoria ou causa extintiva do vínculo funcional.
Relator: Cons. Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho (Relator anterior: Cons. Fabiano Silveira)
Origem: Distrito Federal
Vista: Cons. Luiz Moreira Gomes Júnior

Pedido de Vista em 18/11/2013

3) Processo: 0.00.000.001328/2012-95 (Pedido de Providências)
Requerente: Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil
Advogados: Oswaldo Pinheiro Ribeiro Júnior - OAB/DF nº 16.275
Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior - OAB/PA nº 3.259
Rafael Barbosa de Castilho - OAB/DF nº 19.979
Bruno Matias Lopes - OAB/DF nº 31.490
Roberta Franco de Souza Reis Pinto - OAB/DF nº 26.060
Assunto: Requer a realização de auditoria e inspeção nos sistemas de escuta e monitoramento denominado "Guardião", adquiridos por órgãos do Ministério Público Estadual e Federal, bem como a análise dos respectivos processos de licitação e aquisição, condições de uso e sua aplicabilidade.
Relator: Cons. Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho (Relator anterior: Cons. Fabiano Silveira)
Origem: Distrito Federal
Vista: Cons. Luiz Moreira Gomes Júnior
Cons. Alessandro Tramujas Assad
Cons. Jarbas Soares Júnior

Pedido de Vista em 03/02/2014

4) Processo: 0.00.000.001441/2011-90 (Pedido de Providências)
Requerente: Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho - ANPT
Interessados: Carlos Eduardo de Azevedo Lima - Vice-Presidente da ANPT
Sebastião Vieira Caixeta - Presidente da ANPT
Assunto: Consoante Recomendação constante dos relatórios de inspeção deste Conselho Nacional, acerca da necessidade de diminuir a disparidade de recursos humanos constatada entre os ramos do Ministério Público da União, requer providências que garantam a alocação dos recursos orçamentários, para que seja alcançado um critério de proporcionalidade no provimento dos cargos e funções criados pela Lei nº 1.321/2010.
Relator(a): Cons. Alexandre Berzosa Saliba
Origem: Distrito Federal
Vista: Cons. Antônio Pereira Duarte

Pedidos de Vista no dia 10/03/2014

5) Processo: 0.00.000.000636/2013-84 (Procedimento de Controle Administrativo)
Requerente: Fânia Helena Oliveira de Amorim - Promotora de Justiça/MT
Advogado: José Fabio Marques Dias Junior - OAB/MT nº 6.398
Requerido: Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Assunto: Requer a suspensão dos efeitos e, posteriormente, a revogação da Resolução nº 84/2013-CPJ, editada pelo Colegió de Procuradores de Justiça do Estado de Mato Grosso, a qual regulamenta o procedimento de aposentadoria compulsória por interesse público de membros do Ministério Público do mencionado Estado. Pedido de Liminar.
Relator: Cons. Esdras Dantas de Souza
Origem: Mato Grosso
Vista: Cons. Alessandro Tramujas Assad

Pedidos de vista no dia 05/05/2014

6) Processo: 0.00.000.001652/2013-94 (Revisão de Processo Disciplinar)
Requerente: Corregedoria Geral do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Requerido: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Assunto: Requer a revisão de processo disciplinar contra a decisão do Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, que arquivou o Processo Administrativo Disciplinar nº 08190.048316/12-66.
Relator: Cons. Marcelo Ferra de Carvalho
Origem: Distrito Federal
Vista: Cons. Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho

7) Processo: 0.00.000.000008/2014-80 (Nota Técnica)
Requerente: Pedro Taques - Senador da República
Assunto: Solicitação de manifestação deste Conselho Nacional, acerca da instituição da Proposta de Emenda Constitucional PEC nº 42/2013.
Relator: Cons. Leonardo de Farias Duarte
Origem: Distrito Federal
Vista: Cons. Fábio George Cruz da Nóbrega

Pedidos de vista no dia 02/06/2014

8) Processo: 0.00.000.000370/2014-51 (Procedimento de Controle Administrativo)
Requerente: Vinicius Xavier Teixeira
Requerido: Ministério Público de Contas do Estado da Paraíba
Assunto: Requer a suspensão do concurso público para provimento do cargo de Procurador do Ministério Público de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, bem como a determinação para que se retifique a valoração da prova discursiva, adequando a pontuação aos preceitos da Lei Complementar Estadual nº 97/2010. Pedido de liminar.
Relator: Cons. Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho
Origem: Paraíba
Vista: Cons. Jarbas Soares Júnior
Cons. Antônio Pereira Duarte

9) Processo: 0.00.000.000470/2014-87 (Procedimento de Controle Administrativo)
Requerente: Dirceu Dresch
Requerido: Ministério Público de Contas do Estado de Santa Catarina
Assunto: Visa apurar irregularidades apontadas pelo Tribunal de Contas em auditoria realizada no âmbito do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, envolvendo a legalidade dos atos de pessoal concernentes ao preenchimento de cargos efetivos e comissionados, teto remuneratório, vantagens remuneratórias, cessão de servidores, acumulação de cargos, controle de frequência e controle interno.
Relator: Cons. Walter de Agra Júnior
Origem: Santa Catarina
Vista: Cons. Fábio George Cruz da Nóbrega
Cons. Jarbas Soares Júnior
Cons. Antônio Pereira Duarte



Pedidos de Vista em 09/06/2014

- 10) Processo: 0.00.000.000381/2013-50 (Procedimento de Controle Administrativo)
Requerente: Rodrigo Sousa de Albuquerque - Procurador de Justiça/MG
Requerido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais
Assunto: Requer a suspensão e posterior desconstituição de ato do Procurador-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, que concedeu licença a membro do Parquet, em caráter especial, para exercício de cargo de Subsecretário de Promoção de Qualidade e Integração do Sistema de Defesa Social. Pedido de liminar.

Relator: Cons. Cláudio Henrique Portela do Rego
Origem: Minas Gerais
Vista: Cons. Luiz Moreira Gomes Júnior
Cons. Jeferson Luiz Pereira Coelho

Pedido de Vista em 29/07/2014

- 11) Processo: 0.00.000.001000/2012-79 (Procedimento de Controle Administrativo)
Requerente: Associação dos Servidores do Ministério Público do Estado do Ceará
Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará
Assunto: Alega irregularidades em terceirização de serviços no Ministério Público do Estado do Ceará. Requer que seja determinado prazo para realização de concurso público e providências para criação de novos cargos, bem como concessão de medida liminar, a fim de que seja determinada a sustação de procedimento administrativo, que implique em prorrogação de contratos de terceirização. Pedido de Liminar.

Relator: Cons. Cláudio Henrique Portela do Rego
Origem: Ceará
Vista: Cons. Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho

Pedidos de Vista em 30/07/2014

- 12) Processo: 0.00.000.000147/2013-22 (Procedimento de Controle Administrativo)
Requerente: Associação Cearense do Ministério Público
Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará
Assunto: Requer o controle e a revisão de ato administrativo do Ministério Público do Estado do Ceará, no sentido de que seja determinada a implantação imediata, na folha de pagamento daquele órgão, da diferença de subsídios aos membros do Parquet, que estão ou vierem a ser designados ou convocados para responderem por cargos de entrância ou instância superior, inclusive com o pagamento dos valores acumulados a todos quantos tenham deixado de receber essa diferença.

Relator: Cons. Leonardo de Farias Duarte
Origem: Ceará
Vista: Cons. Jeferson Luiz Pereira Coelho
- 13) Processo: 0.00.000.001130/2013-92 (Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo)
Requerente: Osório Pacheco Alves Filho
Requerido: Ministério Público Federal
Assunto: Alegação de excesso injustificado de prazo por parte do Ministério Público Federal, em manifestar-se quanto ao Inquérito 465/STJ, que trata de esquema de corrupção envolvendo a Administração Pública do Estado do Pará.

Relator: Cons. Jarbas Soares Júnior
Origem: Pará
Vista: Cons. Fábio George Cruz da Nóbrega

Pedidos de Vista em 04/08/2014

- 14) Processo: 0.00.000.001393/2012-11 (Reclamação para Preservação da Competência e da Autoridade das Decisões do Conselho)
Requerente: Hugo Cavalcanti Melo - Procurador de Justiça/PE
Requerido: Ministério Público do Estado de Pernambuco
Assunto: Requer o cumprimento, por parte do Ministério Público do Estado de Pernambuco, da Resolução CNMP nº 09/2006, que dispõe sobre a aplicação do teto remuneratório constitucional e do subsídio mensal dos membros do Ministério Público, bem como o pagamento da Parcela Autônoma de Estabilidade Financeira, por não compreender o valor do subsídio, conforme a referida Resolução.

Relator: Cons. Cláudio Henrique Portela do Rego
Origem: Pernambuco
Vista: Cons. Alessandro Tramuja Assad
- 15) Processo: 0.00.000.000320/2014-73 (Recurso Interno)
Recorrente: Isabel da Costa Franco Santos
Advogados: Luiz Felipe Bulus - OAB/DF nº 15.229
Eduardo Antônio Lucho Ferrão - OAB/DF nº 9.378
Recorrido: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul
Assunto: Recurso interno interposto contra decisão que determinou o arquivamento do Procedimento de Controle Administrativo.

Relator: Cons. Marcelo Ferra de Carvalho
Origem: Rio Grande do Sul
Vista: Cons. Jarbas Soares Júnior

Pedido de Vista em 01/09/2014

- 16) Processo: 0.00.000.002269/2010-19 (Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo)
Requerente: Sindicato dos Servidores da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá
Requerido: Ministério Público do Estado do Amapá
Assunto: Alegação de inércia por parte do Ministério Público do Estado do Amapá em apurar irregularidades no repasse de contribuições previdenciárias.

Relator: Cons. Esdras Dantas de Souza
Origem: Amapá
Vista: Cons. Antônio Pereira Duarte
Cons. Cláudio Henrique Portela do Rego
Cons. Jarbas Soares Júnior

Pedidos de Vista em 06/10/2014

- 17) Processo: 0.00.000.000394/2011-67 (Proposição)
Proponente: Conselheiro Almino Afonso
Assunto: Proposta de Resolução, com vistas a estabelecer instruções para o cumprimento da Lei Federal nº 11.767, de 2008, sobre os pedidos do Ministério Público em relação à busca e apreensão em escritórios de advocacia e local de trabalho do advogado.

Relator: Cons. Antônio Pereira Duarte
Origem: Distrito Federal
Vista: Cons. Walter de Agra Júnior
- 18) Processo: 0.00.000.000328/2012-78 (Proposição)
Proponente: Conselheiro Adilson Gurgel de Castro
Assunto: Proposta de Resolução que dispõe sobre o Código de Ética no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados.

Relator: Cons. Walter de Agra Júnior

- Origem: Distrito Federal
Vista: Cons. Alessandro Tramuja Assad
Cons. Jarbas Soares Júnior
Cons. Cláudio Henrique Portela do Rego
Cons. Fábio George Cruz da Nóbrega
- 19) Processo: 0.00.000.001096/2013-56 (Recurso Interno)
Recorrente: Henrique Franco Cândia/Promotor de Justiça
Advogado: Luís Marcelo B. Giummarresi - OAB/MS nº 5.119
Recorrido: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul
Assunto: Recurso Interno interposto contra decisão que determinou o arquivamento de Revisão de Processo Disciplinar.

Relator: Cons. Cláudio Henrique Portela do Rego
Origem: Mato Grosso do Sul
Vista: Cons. Alexandre Berzosa Saliba

- 20) Processo: 0.00.000.001310/2013-74 (Proposição)
Proponente: Conselheiro Walter de Agra Júnior
Assunto: Proposta de Recomendação que revoga a Recomendação CNMP nº 16, que dispõe sobre a atuação dos membros do Ministério Público como órgão interveniente no processo civil.

Relator: Cons. Cláudio Henrique Portela do Rego
Origem: Distrito Federal
Vista: Cons. Jarbas Soares Júnior
Cons. Luiz Moreira Gomes Júnior

- 21) Processo: 0.00.000.000162/2014-51 (Procedimento de Controle Administrativo)
Requerente: Rogério Ferreira da Silva - Promotor de Justiça/SE
Requerido: Ministério Público do Estado de Sergipe
Assunto: Requer a declaração de ilegalidade de diversos atos praticados pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Sergipe, os quais supostamente violam prerrogativas constitucionais e legais de membro da mencionada unidade ministerial, bem como a análise e eventual reconhecimento de suposta prática de conduta incompatível com o cargo de Procurador-Geral.

Relator: Cons. Fábio George Cruz da Nóbrega
Origem: Sergipe
Vista: Cons. Esdras Dantas de Souza
Cons. Jeferson Luiz Pereira Coelho

- 22) Processo: 0.00.000.000521/2014-71 (Procedimento de Controle Administrativo)
Requerente: Maria Aparecida Caixeta de Abreu
Requerido: Ministério Público da União
Assunto: Requer, nos moldes da decisão exarada no Processo CNMP nº 0.00.000.0001545/2012-85, a inclusão da requerente no quadro de servidores efetivos do Ministério Público da União, a qual foi requisitada da Administração Federal para compor a estrutura inicial da mencionada unidade ministerial.

Relator: Cons. Jeferson Luiz Pereira Coelho
Origem: Distrito Federal
Vista: Cons. Antônio Pereira Duarte

Pedidos de Vista em 03/11/2014

- 23) Processo: 0.00.000.001146/2014-86 (Pedido de Providências)
Requerente: Cláudio Varella de Souza - Procurador de Justiça do Estado de Minas Gerais
Requerido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais
Assunto: Requer providências quanto ao não cumprimento da Lei Complementar nº 34/934 e do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, os quais determinam que os relatórios reservados elaborados quando da realização de correições ordinárias e extraordinárias sejam remetidos ao mencionado Conselho.

Relator: Cons. Cláudio Henrique Portela do Rego
Origem: Minas Gerais
Vista: Cons. Luiz Moreira Gomes Júnior
Cons. Jeferson Luiz Pereira Coelho

Pedidos de Vista em 17/11/2014

- 24) Processo: 0.00.000.001065/2012-14 (Procedimento de Controle Administrativo)
Requerentes: Deborah Pierri - Procuradora do Ministério Público
Maria da Gloria Villaga Borin Gavião de Almeida - Promotora de Justiça
Requerido: Ministério Público do Estado de São Paulo
Assunto: Requer que este Conselho analise as atribuições dos Grupos Especiais de Atuação e a sistemática adotada pelo Ministério Público do Estado de São Paulo.

Relator: Cons. Antônio Pereira Duarte
Origem: São Paulo
Vista: Cons. Marcelo Ferra de Carvalho
- 25) Processo: 0.00.000.000225/2014-70 (Processo Administrativo Disciplinar) (Apenso: Processo CNMP nº 0.00.000.000465/2013-93)
Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público
Requerido: Membro do Ministério Público do Estado de Minas Gerais
Assunto: Processo Administrativo Disciplinar contra membro do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Relator: Cons. Antônio Pereira Duarte
Origem: Distrito Federal
Vista: Cons. Alexandre Berzosa Saliba
- 26) Processo: 0.00.000.001285/2014-18 (Proposição)
Proponente: Conselheiro Antônio Pereira Duarte
Assunto: Proposta de Resolução que dispõe sobre a criação de uma Comissão Temporária de Preservação da Memória Institucional do Ministério Público.

Relator: Cons. Cláudio Henrique Portela do Rego
Origem: Distrito Federal
Vista: Cons. Luiz Moreira Gomes Júnior
Cons. Jeferson Luiz Pereira Coelho

Processos Remanescentes

Incluídos na pauta da 20ª Sessão Ordinária (02/12/2013)

- 27) Processo: 0.00.000.001051/2012-09 (Procedimento de Controle Administrativo)
Requerente: Maria Iracema Martins do Vale
Requerido: Ministério Público do Trabalho
Assunto: Requer o controle de ato administrativo da Procuradoria Regional do Trabalho da 7ª Região, que determinou a não renovação da requisição de sua servidora Luciana Maria Rocha Sampaio, técnica administrativa, para prestação de serviços à Justiça Eleitoral.

Relator: Cons. Jeferson Luiz Pereira Coelho
Origem: Ceará

- 28) Processo: 0.00.000.000837/2013-81 (Proposição)

Proponente: Conselheiro Almino Afonso Fernandes
Assunto: Proposta de Resolução que disciplina o funcionamento dos plantões na primeira instância das diversas unidades do Ministério Público, nos horários de inoccurrence de expediente forense.
Relator: Cons. Leonardo de Farias Duarte
Origem: Distrito Federal

Incluído na pauta da 1ª Sessão Ordinária (28/01/2014)

29) Processo: 0.00.000.001746/2013-63 (Procedimento de Controle Administrativo)
Requerente: Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado da Bahia
Advogado: Débora Neves da Silva - OAB/BA nº 34.649
Requerido: Ministério Público do Estado da Bahia
Assunto: Requer a suspensão dos efeitos do art. 1º do Ato Normativo nº 008/200, bem assim dos §§ 1º, 2º, 5º e 8º do art. 22, e do § 3º do art. 5º, do Ato Normativo nº 020/2008, ambos exarados pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia. Pedido de liminar.
Relator: Cons. Alexandre Berzosa Saliba
Origem: Bahia

Incluídos na pauta da 3ª Sessão Ordinária (17/02/2014)

30) Processo: 0.00.000.000647/2013-64 (Recurso Interno)
Recorrente: Edmilson Wesley Franco
Recorrido: Ministério Público da União
Assunto: Recurso Interno interposto contra decisão que determinou o arquivamento de Procedimento de Controle Administrativo.
Relator: Cons. Alexandre Berzosa Saliba
Origem: Distrito Federal
31) Processo: 0.00.000.001501/2013-36 (Proposição)
Proponente: Conselheiro Rodrigo Janot Monteiro de Barros - Presidente do CNMP
Assunto: Proposta de Resolução que institui a Política de Segurança Institucional e o Sistema Nacional de Segurança Institucional do Ministério Público.
Relator: Cons. Jefferson Luiz Pereira Coelho
Origem: Distrito Federal

Incluídos na pauta da 10ª Sessão Ordinária (19/05/2014)

32) Processo: 0.00.000.000912/2010-61 (Proposição)
Proponente: Conselheiro Almino Afonso
Assunto: Proposta de Resolução que visa estabelecer regras sobre o horário de funcionamento dos Ministérios Públicos da União e dos Estados.
Relator: Cons. Esdras Dantas de Souza
Origem: Distrito Federal
33) Processo: 0.00.000.000140/2014-91 (Procedimento de Controle Administrativo)
Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público
Requerido: Ministério Público do Trabalho
Assunto: Requer que seja verificado, junto ao Ministério Público do Trabalho, se o estabelecimento do prazo de vinte e nove dias nos editais de convocação de membros do Parquet teria como finalidade o pagamento de diárias como outra forma de recebimento de remuneração.
Relator: Cons. Luiz Moreira Gomes Júnior
Origem: Distrito Federal
34) Processo: 0.00.000.000141/2014-36 (Reclamação para Preservação da Competência e da Autoridade das Decisões do Conselho) (Apensão: Processo CNMP nº 0.00.000.001372/2013-86)
Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público
Requerido: Ministério Público do Trabalho
Assunto: Visa analisar a expedição do Edital nº 1/2014, da Procuradoria Geral do Trabalho, de teor idêntico àquela cuja nulidade foi declarada por este Conselho Nacional, nos autos do procedimento nº 0.00.000.001372/2013-86.
Relator: Cons. Luiz Moreira Gomes Júnior
Origem: Distrito Federal

Incluído na pauta da 11ª Sessão Ordinária (02/06/2014)

35) Processo: 0.00.000.000539/2014-72 (Procedimento de Controle Administrativo)
Requerente: Rodrigo Fernandes Cruz Humberto
Advogado: Ricardo César Mandarino Barreto - OAB/DF nº 34.716
Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná
Assunto: Requer o controle de supostas irregularidades na prova oral do concurso público para ingresso na carreira do Ministério Público do Estado do Paraná, bem como que seja concedida ao candidato a pontuação mínima para aprovação no mencionado certame. Pedido de Liminar.
Relator: Cons. Luiz Moreira Gomes Júnior
Origem: Paraná

Incluídos na pauta da 16ª Sessão Ordinária (18/08/2014)

36) Processo: 0.00.000.000235/2013-24 (Proposição)
Proponente: Conselheiro Almino Afonso Fernandes
Assunto: Proposta de Resolução que proíbe a subvenção de entidades privadas com fins lucrativos aos congressos, seminários, simpósios, encontros jurídicos e culturais e eventos similares realizados, promovidos ou apoiados pelo Ministério Público e suas Escolas Oficiais, com participação dos seus membros.
Relator: Cons. Marcelo Ferra de Carvalho
Origem: Distrito Federal
37) Processo: 0.00.000.001207/2013-24 (Procedimento de Controle Administrativo)
Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público
Requerido: Ministério Público do Estado de Santa Catarina
Assunto: Visa avaliar a compatibilidade do pagamento da gratificação pela participação em Comissão de Concurso no Ministério Público do Estado de Santa Catarina com o regime de subsídios.
Relator: Cons. Antônio Pereira Duarte
Origem: Distrito Federal
38) Processo: 0.00.000.000356/2014-57 (Proposição)
Proponente: Conselheiro Marcelo Ferra de Carvalho
Assunto: Proposta de Resolução, que altera a Resolução CNMP nº 23/2007, regulamentando os art. 6º, inciso VII, e art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93 e os art. 25, inciso IV, e 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, disciplinando, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação do inquérito civil.
Relator: Cons. Alexandre Berzosa Saliba
Origem: Distrito Federal
39) Processo: 0.00.000.000646/2014-09 (Embargos de Declaração)

Embargante: Gustavo Quirino dos Santos- Analista MPU/Apoio Jurídico/Direito
Assunto: Embargos de Declaração opostos contra decisão plenária que não conheceu Recurso Interno interposto contra decisão que determinou o arquivamento de Procedimento de Controle Administrativo.
Relator: Cons. Luiz Moreira Gomes Junior
Origem: Mato Grosso do Sul

Incluídos na pauta da 17ª Sessão Ordinária (01/09/2014)

40) Processo: 0.00.000.000538/2012-66 (Procedimento de Controle Administrativo)
Requerentes: Acenildo Botelho Pontes - Promotor de Justiça/PA; Afonso Jofrei Macedo Ferro - Promotor de Justiça/PA; Polyana Brasil Machado de Souza - Promotor de Justiça/PA; Wilson Gaia Farias - Promotor de Justiça/PA
Requerido: Ministério Público do Estado do Pará
Assunto: Requer o controle de ato do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Pará, que decidiu pelo afastamento da aplicação dos pressupostos objetivos no art. 89, VIII e art. 98, §1º, da Lei Complementar nº 57/2006, em concursos públicos de remoção e promoção voluntárias.
Relator: Cons. Jarbas Soares Júnior
Origem: Pará
41) Processo: 0.00.000.001151/2013-16 (Procedimento de Controle Administrativo)
Requerente: Associação Piauiense do Ministério Público - APMP
Interessado: Paulo Rubens Parente Rebouças - Presidente da APMP/PI
Requerido: Ministério Público do Estado do Piauí
Assunto: Requer que este Conselho assegure aos membros do Ministério Público do Estado do Piauí, a percepção do direito à diferença de subsídio, cumulativamente com a gratificação pelo exercício cumulativo de atribuições, bem como que se reconheça os direitos dos membros que fazem jus aos benefícios.
Relator: Cons. Leonardo de Farias Duarte
Origem: Piauí

Incluídos na pauta da 19ª Sessão Ordinária (06/10/2014)

42) Processo: 0.00.000.000886/2011-52 (Procedimento de Controle Administrativo)
Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público
Requerido: Ministério Público do Trabalho no Estado do Pará
Assunto: Visa apurar a legalidade dos editais que viabilizaram a contratação de serviços de mão-de-obra, assim como em relação à contratação do pessoal terceirizado que se encontra à disposição daquele Órgão. (Relatório Conclusivo de Inspeção da Corregedoria Nacional, fl. 40)
Relator: Cons. Esdras Dantas de Souza
Origem: Distrito Federal
43) Processo: 0.00.000.000800/2014-34 (Procedimento de Controle Administrativo)
Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público
Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará
Assunto: Visa apurar o exercício cumulativo de funções de membro do Ministério Público do Estado do Ceará (Relatório de Inspeção, item 3.9.15.1).
Relator: Cons. Jefferson Luiz Pereira Coelho
Origem: Distrito Federal
44) Processo: 0.00.000.000861/2014-00 (Proposição)
Requerente: Conselheiro Rodrigo Janot Monteiro de Barros - Presidente do CNMP
Assunto: Proposta de Resolução que dispõe sobre a Política Nacional de Incentivo à Autocomposição no âmbito do Ministério Público.
Relator: Cons. Esdras Dantas de Souza
Origem: Distrito Federal
45) Processo: 0.00.000.000920/2014-31 (Proposição)
Requerente: Conselheiro Luiz Moreira Gomes Júnior - Presidente da Comissão da Infância e Juventude
Assunto: Proposta de Recomendação que dispõe sobre a uniformização da atuação do Ministério Público no processo de elaboração e implementação dos Sistemas Estaduais e Municipais de Atendimento Socioeducativo, conforme disposto nas Leis Federais nºs 8.069/1990 e 12.594/2012.
Relator: Cons. Esdras Dantas de Souza
Origem: Distrito Federal
46) Processo: 0.00.000.001157/2014-66 (Consulta)
Requerente: Regina Lúcia de Almeida Rocha - Procuradora-Geral de Justiça/MA
Assunto: Apresenta consulta acerca de situações que possam caracterizar eventual nepotismo no Ministério Público.
Relator: Cons. Jefferson Luiz Pereira Coelho - Presidente da Comissão de Controle Administrativo e Financeiro
Origem: Maranhão

Incluídos na pauta da 20ª Sessão Ordinária (03/11/2014)

47) Processo: 0.00.000.001192/2011-32 (Embargos de Declaração)
Embargante: Matias Joaquim Coelho Neto - OAB/CE nº 13.535
Assunto: Embargos de Declaração opostos contra decisão plenária que negou provimento ao Recurso Interno interposto contra decisão que determinou o arquivamento de Pedido de Providências.
Relator: Cons. Esdras Dantas de Souza
Origem: Ceará
48) Processo: 0.00.000.000894/2012-80 (Procedimento de Controle Administrativo)
Requerente: Hugo Antunes Rodrigues
Requerido: Ministério Público do Estado de Goiás
Assunto: Requer a criação de um banco de horas pelo Ministério Público do Estado de Goiás, para a compensação das horas pelos serviços prestados além do horário normal de expediente, tendo em vista o disposto no art. 5º, do Ato PGJ 016/2004, arts. 3º e 7º, do Ato PGJ 26/2012, art. 51, da Lei nº 10460/88 e art. 7º, da Constituição Federal.
Relator: Cons. Esdras Dantas de Souza
Origem: Goiás
49) Processo: 0.00.000.000132/2013-64 (Pedido de Providências)
Requerente: Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado de Goiás - SINDSEMP
Advogado: Alexandre Iunes Machado - OAB/GO nº 17.275
Interessado: Elivan Vaz Germano - Presidente do SINDSEMP
Requerido: Ministério Público do Estado de Goiás
Assunto: Requer providências deste Conselho Nacional, para que os servidores do Ministério Público do Estado de Goiás sejam contemplados com o sistema de Banco de Horas, previsto na Lei Complementar Estadual nº 75/2009.
Relator: Cons. Esdras Dantas de Souza
Origem: Goiás



50)	Processo: 0.00.000.000989/2013-84 (Revisão de Processo Disciplinar) Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público Requerido: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul Interessado: Membro do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul Advogado: Rafael Cas Maffini - OAB 44.404/RS Assunto: Pedido de Revisão do Processo Administrativo Disciplinar nº PR.00035.00497/2011-2, que tramitou no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul. Relator: Cons. Esdras Dantas de Souza Origem: Distrito Federal	Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo e concedeu cautelar, de ofício, para suspender o pagamento da gratificação prevista no artigo 3º, do Ato Normativo n.º 709/2011, reduzindo de quatro para uma diária. Relator: Cons. Alexandre Berzosa Saliba Origem: São Paulo
51)	Processo: 0.00.000.001266/2013-01 (Procedimento de Controle Administrativo) Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público Requerido: Ministério Público do Estado do Mato Grosso do Sul Assunto: Visa apurar, junto ao Ministério Público do Estado do Mato Grosso do Sul, sobrepreço nas execuções das obras das Promotorias de Justiça de Chapadão do Sul e Bela Vista. Relator: Cons. Esdras Dantas de Souza Origem: Mato Grosso do Sul	61) Processo: 0.00.000.00115/2013-27 (Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo) Requerente: Antonio Cardoso de Lima Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará Assunto: Alegação de inércia por parte do Ministério Público do Estado do Ceará em dar andamento a denúncia de crime de responsabilidade praticado pelo Prefeito Municipal de Farias Brito/CE. Relator: Cons. Jarbas Soares Júnior Origem: Ceará
52)	Processo: 0.00.000.000077/2014-93 (Pedido de Providências) Requerentes: Promotores de Justiça: Alessandro Bettega Almeida; Alexandre Ramalho de Farias; Ana Lucia Peixoto; Bianca Nascimento Malachini; Claudia Regina de Paula e Silva; Dorendes Guerra Pires; Fabio Andrades Gameiro; Felipe de Paula Soares; Inacio de Carvalho Neto; Jacson Luiz Zilio; José Luiz Loreto de Oliveira; Leandro Garcia; Lucia Andrich; Luiz Carlos Hallvas Filho; Maria Aparecida Mello da Silva; Marilu Schneider Sousa; Misael Duarte Pimenta Neto; Raquel Juliana Fülle; Ricardo Kochinski Marcondes; Symara Motter Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná Assunto: Requer providências para que a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Paraná regulamente todos os cargos da Comarca de Entrância Final de Curitiba, delimitando suas atribuições, com a abertura imediata de editais para todos os cargos, bem como para a regulamentação da substituição entre os membros do Ministério Público do mencionado Estado. Pedido de Liminar. Relator: Cons. Esdras Dantas de Souza Origem: Paraná	62) Processo: 0.00.000.00766/2013-17 (Embargos de Declaração) (Apenso: Processo CNMP nº 0.00.000.001294/2012-39) Embargante: Fânia Helena Oliveira de Amorim - Promotora de Justiça/MT Advogado: José Fábio Marques Dias Júnior - OAB/MT nº 6.398 Assunto: Embargos de Declaração opostos contra decisão plenária que negou provimento ao Recurso Interno interposto no Processo CNMP n.º 0.00.000.001294/2012-39 e julgou improcedente o pedido de avocação formulado no Processo CNMP n.º 0.00.000.000766/2013-17. Relator: Cons. Esdras Dantas de Souza Origem: Mato Grosso
53)	Processo: 0.00.000.000321/2014-18 (Procedimento de Controle Administrativo) Requerente: Sigiloso Requerido: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul Assunto: Requer a anulação de ato que removeu, de ofício, servidor do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, o qual supostamente contém vícios insanáveis, bem como a suspensão do concurso de remoção para Agente Administrativo regido pelo edital nº 039/2014. Pedido de liminar. Relator: Cons. Esdras Dantas de Souza Origem: Rio Grande do Sul	63) Processo: 0.00.000.001189/2013-81 (Pedido de Providências) Requerente: Gilton Alves Araújo Requerido: Ministério Público do Estado de Tocantins Assunto: Requer providências quanto ao arquivamento promovido pelo Ministério Público do Estado de Tocantins nos autos do PA nº 94/2012, que trata de ausência de assistência médica adequada no mencionado Estado. Relator: Cons. Jarbas Soares Júnior Origem: Tocantins
54)	Processo: 0.00.000.000373/2014-94 (Reclamação para Preservação da Autonomia do Ministério Público) Requerente: Alfredo Ricardo de Holanda Cavalcante Machado - Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará Assunto: Requer o estabelecimento dos efeitos da Portaria nº 3135/2013, editada pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará, que indevidamente não foi referendada pelo Colegió de Procuradores de Justiça, em sua 2ª Sessão Ordinária, nos autos do Processo Administrativo nº 18838/2013-4. Relator: Cons. Esdras Dantas de Souza Origem: Ceará	64) Processo: 0.00.000.001281/2013-41 (Reclamação para Preservação da Competência e da Autoridade das Decisões do Conselho) Requerentes: Marcus Vinicius Monteiro Costa da Silva Pedro Henrique Monteiro Costa da Silva Rosângela Monteiro da Costa Advogado: Maria Dalila Braun - OAB/DF nº 37.974 Requerido: Ministério Público Federal Assunto: Requer que seja determinado à Procuradoria-Geral da República o cumprimento imediato do acordão prolatado nos autos do Procedimento de Controle Administrativo 0.00.000.000895/2012-24. Pedido de liminar. Relator: Cons. Esdras Dantas de Souza Origem: Brasília
55)	Processo: 0.00.000.000509/2014-66 (Procedimento de Controle Administrativo) Requerente: Jailson Lima da Silva - Deputado Estadual de Santa Catarina Requerido: Ministério Público do Estado de Santa Catarina Assunto: Requer o controle do ato administrativo nº 036/2012/MP, do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, que contratou empresa de telefonia com inexigibilidade de licitação, bem como que seja determinado o ressarcimento ao erário referente aos eventuais danos causados. Relator: Cons. Walter de Agra Júnior Origem: Santa Catarina	65) Processo: 0.00.000.001339/2013-56 (Procedimento de Controle Administrativo) Requerente: Servidores da Administração Federal Requerido: Ministério Público da União Assunto: Requer exame da situação funcional dos servidores da Administração Federal que encontram-se em exercício no Ministério Público da União como servidores requisitados, com a finalidade de facultar-lhes o direito de lotação nos diversos ramos especializados onde trabalham, e assegurar-lhes idêntico tratamento dispensado a outros servidores em igual situação funcional que tiveram a opção de redistribuição concedida pela administração. Relator: Cons. Jarbas Soares Júnior Origem: Distrito Federal
56)	Processo: 0.00.000.000704/2014-96 (Proposição) Proponente: Conselheiro Walter de Agra Júnior Assunto: Proposta de Resolução que dispõe sobre a agilização dos processos de adoção e destituição do poder familiar no âmbito do Ministério Público dos Estados. Relator: Cons. Cláudio Henrique Portela do Rego Origem: Distrito Federal	66) Processo: 0.00.000.00348/2014-19 (Procedimento de Controle Administrativo) Requerente: Claudia Marcia Freire Lage Requerido: Ministério Público da União Assunto: Requer exame da situação funcional de servidor requisitado da Administração Federal que se encontra em exercício no Ministério Público da União, com a finalidade de facultar-lhe o direito de lotação no quadro de pessoal da referida unidade ministerial e assegurar-lhe idêntico tratamento dispensado a outros servidores em igual situação funcional que tiveram a opção de redistribuição concedida pela administração. Relator: Cons. Jarbas Soares Júnior Origem: Minas Gerais
57)	Processo: 0.00.000.000713/2014-87 (Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo) Requerente: Raimundo de Castro Barros Requerido: Ministério Público do Estado do Amazonas Assunto: Alegação de inércia por parte do Ministério Público do Estado do Amazonas, em apurar eventual irregularidade na compra de passagens aéreas realizada pela Agência de Fomento do Estado do Amazonas - AFEAM. Relator: Cons. Esdras Dantas de Souza Origem: Amazonas	67) Processo: 0.00.000.000462/2014-31 (Revisão de Processo Disciplinar) (Apenso: Processo CNMP n.º 0.00.000.000110/2012-13) Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público Requerido: Ministério Público do Estado de São Paulo Assunto: Pedido de Revisão do Processo Administrativo Disciplinar Sumário nº 014/2014, que tramitou no âmbito do Ministério Público do Estado de São Paulo. Relator: Cons. Jeferson Luiz Pereira Coelho Origem: Distrito Federal
58)	Processo: 0.00.000.001148/2014-75 (Revisão de Processo Disciplinar) Requerente: Adilson Garcia do Nascimento Requerido: Ministério Público do Estado do Amapá Assunto: Pedido de Revisão do Processo Disciplinar nº 3003994/2014, que tramitou no Ministério Público do Estado do Amapá. Relator: Cons. Jeferson Luiz Pereira Coelho Origem: Amapá	68) Processo: 0.00.000.000519/2014-00 (Procedimento de Controle Administrativo) Requerente: Jailson Lima da Silva - Deputado Estadual/SC Requerido: Ministério Público do Estado de Santa Catarina Assunto: Requer a averiguação de supostas irregularidades no valor dos subsídios pagos aos membros do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, os quais extrapolam o teto remuneratório. Relator: Cons. Leonardo de Farias Duarte Origem: Santa Catarina
59)	Processo: 0.00.000.001246/2014-11 (Proposição) Proponente: Conselheiro Alexandre Berzosa Saliba Assunto: Proposta de Resolução que altera a Resolução CNMP nº 09/2006, mediante reificação do parágrafo único de seu artigo 4º, bem como por meio do acréscimo da alínea "e" ao inciso III de seu artigo 6º. Relator: Cons. Fábio George Cruz da Nóbrega Origem: Distrito Federal	69) Processo: 0.00.000.000542/2014-96 (Procedimento de Controle Administrativo) Requerente: Maria Sônia de Almeida Requerido: Ministério Público da União Assunto: Requer exame da situação funcional da requerente que se encontra em exercício na Procuradoria-Geral da República como servidora requisitada, com o objetivo de enquadramento na carreira do Ministério Público da União à semelhança do que já ocorreu com outros servidores requisitados. Relator: Cons. Jarbas Soares Júnior Origem: Distrito Federal
Processos desta Sessão (1º/12/2014)		70) Processo: 0.00.000.000574/2014-91 (Pedido de Providências) (Apenso: Processo CNMP n.º 0.00.000.000575/2014-36) Requerente: Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado do Pará - SISEMPPA Requerido: Ministério Público do Estado do Pará Assunto: Requer o imediato cumprimento do artigo 36, da Lei nº 5.810/94, promovendo, por antiguidade, os servidores do Ministério Público do Estado do Pará, referente ao período de 2011/2013. Relator: Cons. Fábio George Cruz da Nóbrega Origem: Pará
60)	Processo: 0.00.000.001322/2012-18 (Embargos de Declaração) Embargante: Ministério Público do Estado de São Paulo Assunto: Embargos de Declaração opostos contra decisão plenária que julgou improcedente Procedimento de Controle Administrativo; decidiui pela instauração de PCA, para análise de suposto excesso de poder regulamentar contido no Ato Normativo n.º 709/2011, do	

- 71) Processo: 0.00.000.000627/2014-74 (Reclamação para Preservação da Competência e da Autoridade das Decisões do Conselho) (Apenso: Processo CNMP n.º 0.00.000.000880/2008-80)
Requerente: Associação Piauiense de Combate ao Câncer - Hospital São Marcos
Assunto: Requer que seja preservada a competência e autoridade deste Conselho Nacional, na decisão proferida nos autos do Processo CNMP n.º 0.00.000.000880/2008-80.
Relator: Cons. Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho
Origem: Piauí
- 72) Processo: 0.00.000.000628/2014-19 (Reclamação para Preservação da Competência e da Autoridade das Decisões do Conselho) (Apenso: Processo CNMP n.º 0.00.000.000353/2007-94)
Requerente: Associação Piauiense de Combate ao Câncer - Hospital São Marcos
Assunto: Requer que seja preservada a competência e autoridade deste Conselho Nacional, na decisão proferida nos autos do Processo CNMP n.º 0.00.000.000353/2007-94.
Relator: Cons. Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho
Origem: Piauí
- 73) Processo: 0.00.000.000749/2014-61 (Recurso Interno)
Recorrentes: Carolina Scatena do Valle - OAB/SP Nº 175.423
Mateus de Oliveira Rossetti - OAB/SP Nº 272.340
Priscila Maria Pereira Correa da Fonseca - OAB/SP Nº 32.440
Stéphanie Prachthauser Bosch - OAB/SP Nº 317.245
Recorrido: Membro do Ministério Público do Estado de São Paulo
Assunto: Recurso Interno interposto contra decisão da Corregedoria Nacional que determinou o arquivamento de Reclamação Disciplinar contra membro do Ministério Público do Estado de São Paulo.
Relator: Cons. Cláudio Henrique Portela do Rego
Origem: São Paulo
- 74) Processo: 0.00.000.000966/2014-51 (Procedimento de Controle Administrativo)
Requerentes: José Oswaldo Molineiro - Procurador de Justiça/SP
Pedro de Jesus Juliotti - Procurador de Justiça/SP
Requerido: Ministério Público do Estado de São Paulo
Assunto: Requer que seja restabelecido o ato administrativo de remoção de membro do Ministério Público do Estado de São Paulo do cargo de 1º Promotor de Justiça de Itanhaém para a 5ª Promotoria de Justiça de Praia Grande, retornando à vacância aquele primeiro, que já estava em processo de concurso de provimento. Pedido de liminar.
Relator: Cons. Esdras Dantas de Souza
Origem: São Paulo
- 75) Processo: 0.00.000.001033/2014-81 (Recurso Interno)
Recorrente: Rosana Carneiro Alves
Recorrido: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
Assunto: Recurso Interno interposto contra decisão que determinou o arquivamento de Pedido de Providências.
Relator: Cons. Marcelo Ferra de Carvalho
Origem: Rio de Janeiro
- 76) Processo: 0.00.000.001181/2014-03 (Procedimento Administrativo Disciplinar) (Apenso: Processo CNMP n.º 0.00.000.001274/2013-49)
Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público
Requerido: Membro do Ministério Público do Estado do Mato Grosso do Sul
Advogado: Vinícius Menezes dos Santos - OAB/MS nº 14977
Assunto: Processo Administrativo Disciplinar contra membro do Ministério Público do Estado do Mato Grosso do Sul.
Relator: Cons. Cláudio Henrique Portela do Rego
Origem: Distrito Federal
- 77) Processo: 0.00.000.001194/2014-74 (Revisão de Processo Disciplinar) (Apenso: Processo CNMP n.º 0.00.000.000750/2013-12)
Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público
Requerido: Ministério Público do Estado de São Paulo
Assunto: Pedido de revisão do Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2013-CPP, que tramitou no âmbito do Ministério Público do Estado de São Paulo.
Relator: Cons. Fábio George Cruz da Nóbrega
Origem: Distrito Federal
- 78) Processo: 0.00.000.001197/2014-16 (Procedimento de Controle Administrativo)
Requerentes: Dilton Depes Tallon Netto - Promotor de Justiça/ES
Leticia Lemgruber Francischetto - Promotora de Justiça/ES
Manoel Milagres da Silva - Promotor de Justiça/ES
Márcio Augusto Gonçalves Cardoso - Promotor de Justiça/ES
Requerido: Ministério Público do Estado do Espírito Santo
Assunto: Requer a desconstituição do art. 22 da Resolução nº 006/2014 do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Espírito Santo, que instituiu a obrigatoriedade da oitiva do investigado ao final do Inquérito Civil ou do Procedimento Preparatório, bem como que se determine a revisão do mencionado dispositivo. Pedido de liminar.
Relator: Cons. Marcelo Ferra de Carvalho
Origem: Espírito Santo
- 79) Processo: 0.00.000.001198/2014-52 (Recurso Interno)
Recorrente: Cíntia Cavalcante do Nascimento
Advogados: Cássio Hildebrand P. da Cunha - OAB/DF nº 25.831
Victor Félili Aragão - OAB/DF nº 35.325
Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará
Assunto: Recurso Interno interposto contra decisão que determinou o arquivamento de Pedido de Providências.
Relator: Cons. Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho
Origem: Ceará
- 80) Processo: 0.00.000.001202/2014-82 (Recurso Interno)
Recorrente: Dilton Depes Tallon Netto - Promotor de Justiça/ES
Recorrido: Ministério Público do Estado do Espírito Santo
Assunto: Recurso Interno interposto contra decisão que determinou o arquivamento de Procedimento de Controle Administrativo.
Relator: Cons. Cláudio Henrique Portela do Rego
Origem: Espírito Santo
- 81) Processo: 0.00.000.001248/2014-00 (Procedimento de Controle Administrativo)
Requerente: Fânia Helena Oliveira de Amorim - Promotora de Justiça/MT
Advogado: José Fábio Marques Dias Junior - OAB/MT nº 6398
Requerido: Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Assunto: Requer que seja revogado ato administrativo exarado pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso que decretou o afastamento cautelar da requerente, com sua imediata restituição às funções de membro daquele Parquet e com a restituição/devolução em caráter retroativo das vantagens pecuniárias e/ou gratificações suprimidas em virtude daquele ato. Pedido de liminar.
- Relator: Cons. Alexandre Berzosa Saliba
Origem: Mato Grosso
- 82) Processo: 0.00.000.001279/2014-52 (Recurso Interno)
Recorrente: Douglas Ribeiro Castro
Recorrido: Ministério Público do Estado de Rondônia
Assunto: Recurso Interno interposto contra decisão que determinou o arquivamento de Procedimento de Controle Administrativo.
Relator: Cons. Luiz Moreira Gomes Junior
Origem: Rondônia
- 83) Processo: 0.00.000.001282/2014-76 (Revisão de Processo Disciplinar) (Apenso: Processo CNMP n.º 0.00.000.000417/2009-19)
Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público
Requerido: Ministério Público Federal
Assunto: Revisão do Processo Disciplinar nº 1.00.001.00117/2011-99-MPF e sua advocação, para que passe a tramitar diretamente perante o Conselho Nacional do Ministério Público.
Relator: Cons. Leonardo de Farias Duarte
Origem: Distrito Federal
- 84) Processo: 0.00.000.001328/2014-57 (Processo Administrativo Disciplinar) (Apenso: Processo CNMP n.º 0.00.000.000198/2014-35)
Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público
Requerido: Membro do Ministério Público do Estado do Espírito Santo
Advogado: Sandro de Matos Zago - OAB/ES n.º 9.145
Assunto: Processo Administrativo Disciplinar em face de membro do Ministério Público do Estado do Espírito Santo.
Relator: Cons. Fábio George Cruz da Nóbrega
Origem: Distrito Federal
- 85) Processo: 0.00.000.001356/2014-74 (Procedimento de Controle Administrativo)
Requerentes: Rogério Maurício Nascimento Toledo
Tháita Célia de Oliveira Nascimento Toledo
Requerido: Ministério Público do Estado do Acre
Assunto: Requer a suspensão do concurso para provimento de cargos de Promotor de Justiça Substituto do Ministério Público do Estado do Acre, para revisão de ato administrativo que excluiu candidatos do certame na fase de exame médico, com inclusão da requerente na fase subsequente, consistente em exame psicotécnico. Pedido de liminar.
Relator: Cons. Leonardo de Farias Duarte
Origem: Acre
- 86) Processo: 0.00.000.001357/2014-19 (Procedimento de Controle Administrativo)
Requerente: Fernando Kendi Ishikawa
Requerido: Ministério Público do Estado do Acre
Assunto: Requer a suspensão do concurso para provimento de cargos de Promotor de Justiça Substituto do Ministério Público do Estado do Acre, para revisão de ato administrativo que excluiu candidatos do certame na fase de exame médico, com inclusão da requerente na fase subsequente, consistente em exame psicotécnico. Pedido de liminar.
Relator: Cons. Leonardo de Farias Duarte
Origem: Acre
- 87) Processo: 0.00.000.001389/2014-14 (Procedimento de Controle Administrativo)
Requerente: Tiago Lopes Nunes
Requerido: Ministério Público do Estado de Rondônia
Assunto: Requer a suspensão da decisão nº 1101/2014, da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Rondônia, a fim de que se restabeleça o status quo ante, permitindo-se ao requerente a fruição da licença-prêmio outrora deferida com base em decisão revogada pelo ato ora atacado. Pedido de liminar.
Relator: Cons. Alexandre Berzosa Saliba
Origem: Rondônia
- 88) Processo: 0.00.000.001392/2014-38 (Procedimento de Controle Administrativo)
Requerente: Bruno Rodrigues Chaves
Requerido: Ministério Público do Estado do Acre
Assunto: Requer a revisão de ato administrativo que excluiu candidatos do Concurso Público para ingresso na carreira do Ministério Público do Estado do Acre na fase de exames médicos, com inclusão do requerente na fase subsequente, consistente em exame psicotécnico. Pedido de liminar.
Relator: Cons. Leonardo de Farias Duarte
Origem: Acre
- 89) Processo: 0.00.000.001399/2014-50 (Procedimento de Controle Administrativo)
Requerente: Jorge William Fredi
Requerido: Ministério Público do Estado do Acre
Assunto: Requer a revisão de ato administrativo que excluiu candidatos do Concurso Público para ingresso na carreira do Ministério Público do Estado do Acre na fase de exames médicos, com inclusão do requerente na fase subsequente, consistente em exame psicotécnico. Pedido de liminar.
Relator: Cons. Leonardo de Farias Duarte
Origem: Acre
- 90) Processo: 0.00.000.001406/2014-13 (Procedimento de Controle Administrativo)
Requerente: Bruno César Singulani França
Requerido: Ministério Público do Estado do Acre
Assunto: Requer a revisão de ato administrativo que excluiu candidatos do Concurso Público para ingresso na carreira do Ministério Público do Estado do Acre na fase de exames médicos, com inclusão da requerente na fase subsequente, consistente em exame psicotécnico. Pedido de liminar.
Relator: Cons. Leonardo de Farias Duarte
Origem: Acre
- 91) Processo: 0.00.000.001438/2014-19 (Proposição)
Proponente: Conselheiro Alexandre Berzosa Saliba
Assunto: Proposta de Resolução que altera a Resolução nº 20, de 28 de maio de 2007, que regulamenta o art. 9º, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993 e o art. 80, da Lei 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, disciplinando, no âmbito do Ministério Público, o controle externo da atividade policial.
Relator: Cons. Fábio George Cruz da Nóbrega
Origem: Distrito Federal
- 92) Processo: 0.00.000.001464/2014-47 (Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo)
Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público
Requerido: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul
Assunto: Visa apurar irregularidades por parte da 3ª Promotoria de Justiça Criminal de Novo Hamburgo, na tramitação de processos criminais, conforme constatado em inspeção realizada pela Corregedoria Nacional do Ministério Público, nas unidades do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.



Relator:	Cons. Walter de Agra Júnior	Requerente:	Claudio Roberto Pereira Soeiro - Promotor de Justiça/PI
Origem:	Distrito Federal	Requerido:	Ministério Público do Estado do Piauí
93) Processo:	0.00.000.001509/2014-83 (Reclamação para Preservação da Autonomia do Ministério Público)	Assunto:	Requer que seja declarada a ilegalidade da decisão do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí, que anulou o Edital nº 28/2014 e extinguiu o Processo Administrativo nº 005/2014, bem como a determinação ao Conselho Superior do mencionado Parquet, para que convalide o referido Edital. Pedido de liminar.
Requerentes:	Fernando Ferreira dos Santos - Promotor de Justiça/PI	Relator:	Cons. Leonardo de Farias Duarte
Requerido:	Ministério Público do Estado do Piauí	Origem:	Piauí
Assunto:	Requer a devolução dos autos do Procedimento Investigatório Preliminar nº 09/2014 a 35ª Promotoria de Justiça de Teresina, bem como que se considere arguido o impedimento do Subprocurador-Geral de Justiça e de todos os Procuradores de Justiça do Estado do Piauí para a condução do referido Procedimento. Pedido de liminar.		
Relator:	Cons. Leonardo de Farias Duarte		
Origem:	Piauí		
94) Processo:	0.00.000.001524/2014-21 (Procedimento de Controle Administrativo)		

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS

Presidente do Conselho

PLENÁRIO

ACÓRDÃOS DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014

PROCESSO: AVOC Nº 0.00.000.000381/2014-31
(ACOMPANHAMENTO DO CUMPRIMENTO DE DECISÃO)
RELATOR: CONSELHEIRO FÁBIO GEORGE CRUZ DA NÓBREGA
REQUERENTE: PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ - PRESIDENTE DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
INTERESSADO: MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO SANTOS - OAB/PA Nº. 14.354
EMENTA AVOCACÃO. DECISÃO PELA IMPROCEDÊNCIA. ACOMPANHAMENTO DO SEU CUMPRIMENTO. NOVA REMESSA DOS AUTOS COM PEDIDO DE AVOCACÃO. CUMPRIMENTO DA DECISÃO NA ORIGEM. RETORNO DOS AUTOS PARA REGULAR TRAMITAÇÃO.

1. Pretensão de Avocação de processo no qual veiculado recurso formulado por Promotor de Justiça do Estado do Pará contra decisão proferida pelo Procurador-Geral de Justiça daquele Estado, nos autos de Processo Administrativo Disciplinar, que o condenou pela prática de infração disciplinar, aplicando-lhe a sanção disciplinar de suspensão por 30 (trinta) dias.
2. Rejeitado o pedido de avocação, os autos retornaram à origem e ali foram julgados, posto que se atingiu o quórum de maioria absoluta para a deliberação de processos disciplinares, previsto no art. 93, inciso X, da Constituição da República.
3. Cumprimento da decisão deste Egrégio Conselho Nacional.
ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os Conselheiros do Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público, por unanimidade, em reconhecer que a decisão proferida por este Egrégio Conselho Nacional nos autos deste procedimento foi cumprida, e determinar a devolução dos autos à origem, bem como remeter cópia integral, em meio digital, à Corregedoria Nacional do Ministério Público.

FÁBIO GEORGE CRUZ DA NÓBREGA
Conselheiro-Relator

PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 0.00.000.001176/2014-92
RELATOR: CONSELHEIRO LEONARDO HENRIQUE DE CAVALCANTE CARVALHO
REQUERENTE: ANDRÉ JONAS DE CAMPOS
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
EMENTA PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO DE INGRESSO NA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ COMO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA. LAUDO MÉDICO EMITIDO FORA DO PRAZO ESTIPULADO EM EDITAL. CONTENDO O LAUDO OS REQUISITOS ELENCADOS NO DECRETO N. 3298 E NO ÍTEM 4, "A" DO EDITAL DO CONCURSO, ESTÁ SUPRIDA A CONDIÇÃO NECESSÁRIA À ADMISSIBILIDADE DA SUBMISSÃO ÀS PROVAS NA CONDIÇÃO DE DEFICIENTE. PEDIDO PARCIALMENTE PROCEDENTE.

1. A negativa de validade a laudo médico datado antes de trinta dias da publicação do edital não se revela razoável e demonstra um excessivo apego à forma, ignorando a comprovada condição de deficiente atestada no laudo e afrontando os direitos individuais e sociais garantidos a essas pessoas;
2. A aferição definitiva da deficiência será realizada após a aprovação do candidato e por meio de perícia realizada por equipe multidisciplinar;
3. O Decreto n. 3.298/99 veda expressamente em seu art. 40 que a autoridade competente obste a inscrição de pessoa portadora de deficiência em concurso público.
ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, decidem os membros do Conselho Nacional do Ministério Público, por maioria, em julgar parcialmente procedente o presente procedimento, nos termos do voto do relator.

LEONARDO CARVALHO
Conselheiro-Relator

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 0.00.000.000890/2014-63
RELATOR: CONSELHEIRO JEFERSON LUIZ PEREIRA COELHO
REQUERENTE: CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
EMENTA PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. SUPOSTA BURLA AO ARTIGO 37, II, DA CF. IMPROCEDÊNCIA. EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO.

1. Notícia de que o Ministério Público do Estado do Tocantins tem burlado o princípio constitucional do concurso público, por meio da requisição de servidores para ocupar cargos não comissionados, em detrimento dos aprovados em concurso público ainda vigente.
2. No citado Estado a cessão de servidores é disciplinada no art. 106, da Lei nº 1.818/2007, na qual há previsão expressa quanto à possibilidade de que o ato seja realizado "para execução de acordos, contratos e convênios, que prevejam a cessão de servidor".
3. Inexistência de indícios de que a Administração Superior do MP/TO esteja postergando a nomeação dos candidatos aprovados no certame público, em prol de contratações precárias.
4. Constatação de que o percentual de servidores efetivos ocupantes de cargo em comissão encontra-se de acordo com o limite previsto no art. 7º, § 1º, da Lei nº 2.580/2012.
5. Improcedência do pedido de providências.
6. Expedição de recomendação ao MP/TO para que observe a temporariedade e excepcionalidade das requisições realizadas, primando pelo provimento dos cargos que compõem o quadro de servidores da instituição, por meio de concurso público.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros do Conselho Nacional do Ministério Público, por unanimidade, pelo arquivamento do pedido de providências, com expedição de recomendação ao Ministério Público do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Esdras Dantas de Souza.

JEFERSON LUIZ PEREIRA COELHO
Conselheiro-Relator

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 0.00.000.000703/2012-80
RELATOR: CONSELHEIRO LEONARDO DE FARIAS DUARTE
REQUERENTE: PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
EMENTA PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS. CONSULTA. JULGAMENTO INICIAL. QUESTÃO DE ORDEM. FATO SUPERVENIENTE. CASO CONCRETO. EXTINÇÃO DO FEITO.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, decidem os membros do Conselho Nacional do Ministério Público, por unanimidade, em acolher questão de ordem para determinar a extinção do procedimento, nos termos do voto do Relator.

LEONARDO DE FARIAS DUARTE
Conselheiro-Relator

PROCESSOS NOS 1287/2014-07, 1289/2014-98 E 1293/2014-56
PROCEDIMENTOS DE CONTROLE ADMINISTRATIVO
REQUERENTES: JOÃO EDER LINS DOS SANTOS, MARCELO RODRIGUES DA CUNHA E RODRIGO MOREIRA DO NASCIMENTO
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ
EMENTA PROCEDIMENTOS DE CONTROLE ADMINISTRATIVO. CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. PARTICIPAÇÃO COM AMPARO EM DECISÃO JUDICIAL. CANDIDATOS SUB JUDICE. SUPERVENIÊNCIA DO TRÂNSITO EM JULGADO ANTES MESMO DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME. EXISTÊNCIA DO DIREITO À CONVOCACÃO PARA ESCOLHA DE COMARCAS, NOMEAÇÃO E POSSE, DE ACORDO COM A ORDEM CLASSIFICATÓRIA. PROCEDÊNCIA DOS PEDIDOS.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Conselho Nacional do Ministério Público, por unanimidade, julgar procedentes os procedimentos de controle administrativo, ratificando a liminar, nos termos do voto do relator.

MARCELO FERRA DE CARVALHO
Conselheiro-Relator

PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 0.00.000.000683/2014-17
RELATOR: CONSELHEIRO JEFERSON LUIZ PEREIRA COELHO
REQUERENTE: GEAN CARLOS GUIMARÃES GOMES
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
EMENTA PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. DIREITO DE REMOÇÃO. PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO. ARQUIVAMENTO. DESCUMPRIMENTO DE DECISÃO LIMINAR. ENVIO À CORREGEDORIA NACIONAL PARA APURAÇÃO DE EVENTUAL PRÁTICA DE FALTA FUNCIONAL.

1. Cuida-se de Procedimento de Controle Administrativo no qual se requereu o controle do ato administrativo realizado pelo Secretário-Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco que, no entendimento do Requerente, preteriu o seu direito de remoção, em prol de aprovados no último concurso público realizado por aquela Instituição.

2. Extra-se das informações prestadas pelo MP/PE que, no dia 3/09/2014, foi publicada a Portaria SGMP nº 535/2014, por meio da qual o Secretário-Geral removeu, a pedido, o servidor, lotando-o na Gerência Ministerial de Contabilidade, da Coordenadoria Ministerial de Apoio Técnico e Infraestrutura, em Recife. Considerando que o referido ato administrativo, praticado a juízo discricionário da Administração do MP/PE, atendeu in totum ao pleito inicial do autor, verifica-se a perda superveniente de seu objeto.

3. Necessidade de apuração mais detalhada acerca das razões que ensejaram o descumprimento de decisão liminar proferida nestes autos. Envio de cópia integral dos autos à Corregedoria Nacional, para que proceda à análise acerca da configuração de infração disciplinar.

4. Arquivamento do procedimento de controle administrativo.
ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos, os Conselheiros do Conselho Nacional do Ministério Público, à unanimidade, decidiram pelo arquivamento do procedimento de controle administrativo, tendo em vista a perda de seu objeto, bem como pelo envio de cópia integral dos autos à Corregedoria Nacional, para apurar eventual prática de falta funcional decorrente de descumprimento de decisão deste Conselho Nacional, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Esdras Dantas de Souza.

JEFERSON LUIZ PEREIRA COELHO
Conselheiro-Relator

PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001532/2010-44
EMBARGANTE: ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ - AMPEP E OUTROS
RELATOR: CONSELHEIRO WALTER DE AGRA JÚNIOR
EMENTA EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO. LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE O PAGAMENTO DE REMUNERAÇÕES AOS MEMBROS E SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARÁ. EDIÇÃO DE NORMA SUPERVENIENTE. PROVA NOVA. OMISSÃO SANADA. REDISCUSSÃO DO MÉRITO. IMPOSSIBILIDADE. EMBARGOS CONHECIDOS E PARCIALMENTE ACOLHIDOS.

1. Conhecimento dos embargos opostos pela AMPEP e pelo Subprocurador-Geral de Justiça, com Delegação de Procurador-Geral de Justiça. Não conhecimento de embargos opostos por Procurador de Justiça Cível.

2. Reconhecida previsão legal (lei superveniente) para: 1) a concessão de gratificação pelo exercício de cargos ou função de direção e/ou assessoramento superior, e pelo desempenho de mandato no Conselho Superior, enquanto no efetivo exercício, ensina a readequação das conclusões meritórias como decorrência da omissão sanada; 2) pagamento de gratificação por substituição ou exercício cumulativo de cargos ou funções perante os Juizados Especiais.

3. Mantida decisão em relação aos seguintes pontos da decisão embargada, não devendo haver pagamento para: 1) vantagem pessoal incorporada decorrente do exercício de função de direção, chefia ou assessoramento, conferida pela lei apenas aos servidores civis do estado do Pará; 2) efetivo exercício cumulativo nos programas sociais, derogada pela Lei Complementar nº 57/2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Pará), ante a ausência de omissão contradição ou obscuridade a sanar.

4. Embargos parcialmente acolhidos.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Conselho Nacional do Ministério Público, à unanimidade, em julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os Embargos de Declaração, nos termos do voto do Relator.

WALTER DE AGRA JÚNIOR
Conselheiro-Relator

PP Nº 0.00.000.001143/2014-42

REQUERENTE: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
REQUERIDO: MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
RELATOR: CONSELHEIRO WALTER AGRA
EMENTA PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO. SUPOSTA INÉRCIA DO PARQUET NA APRESENTAÇÃO DE DENÚNCIA FRENTE A POSSÍVEL ILÍCITO PENAL. PARECER CONCLUSIVO PELA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA. CONSEQUENTE INOCUIDADE DA APRESENTAÇÃO DA DENÚNCIA. IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE DA TESE DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA POR ESTE CNMP POR TRATAR-SE DE EXERCÍCIO LEGÍTIMO DA ATIVIDADE-FIM DO PARQUET. IMPROCEDÊNCIA.

- Não há que se falar em ato irregular consistente na não apresentação de denúncia diante de possível ilícito penal.

- Impossibilidade de enveredar pela atividade-fim do Ministério Público, podendo apenas, neste cenário, conter excessos e abusos, o que impede a análise do acerto ou desacerto das conclusões meritórias formuladas pelo Parquet.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Conselho Nacional do Ministério Público, à unanimidade, em julgar IMPROCEDENTE o presente Pedido de Providências, nos termos do voto do Relator.

WALTER DE AGRA JÚNIOR
Conselheiro-Relator

PP Nº 0.00.000.000648/2014-90

REQUERENTE: JÚLIO DA SILVA BRANCHINI
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
RELATOR: CONSELHEIRO WALTER DE AGRA JÚNIOR
EMENTA PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. ATRASO DE MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO EM AUDIÊNCIA COM ESCOLTA DE RÉUS PRESOS. ACUMULAÇÃO DE COMARCAS. GRATIFICAÇÃO ESPECÍFICA PREVISTA EM LEI. SUPOSTA IRREGULARIDADE NO PAGAMENTO DE DIÁRIAS. NÃO DESLOCAMENTO PARA OUTRA COMARCA. RECEBIMENTO DE DIÁRIA EM DUPLICAÇÃO. DESCONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE E COM OS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONTRATOLE ADMINISTRATIVO PARA VERIFICAR E APURAR O PAGAMENTO DE DIÁRIAS NO MP-SP. INSTAURAÇÃO DE PAD EM DESFAVOR DO PROMOTOR QUE RECEBEU DIÁRIAS SEM SE DESLOCAR. PROCEDÊNCIA.

- Não há que se falar em permissão da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de São Paulo para recebimento de diária sem haver deslocamento do membro para outra localidade, conforme seu art. 185.

- Referida Lei Complementar nº 734/93 em seu art. 181 estabelece gratificação específica para o exercício cumulativo de cargos ou funções.

O Ato Normativo nº 810/2014-PGJ, de 12 de fevereiro de 2014 também exige exercício ou diligência fora da comarca para o recebimento de diárias.

O documento de fls. 76 demonstra que o MP-SP pagou para o mesmo Promotor 03 DIÁRIAS para o mesmo dia, o que demonstra que o Ministério Público não possui um sistema de controle adequado para autorização, acompanhamento e pagamento de diárias.

Tendo havido o incontestado recebimento das diárias sem o efetivo deslocamento de promotor - fato pro este confessado - sem que até a presente data se tenha comprovado a devolução de tais valores, mister se faz a instauração de PAD.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Conselho Nacional do Ministério Público, POR UNANIMIDADE, julgou o pedido procedente, para reconhecer a aferição de vantagem pecuniária indevida, decorrente do pagamento irregular de diária a membro do Ministério Público do Estado de São Paulo, diante da inexistência de motivo justificador do referido pagamento (efetivo deslocamento), e determinou a devolução dos valores atinentes às referidas diárias indevidas. Ainda, POR MAIORIA, determinou instauração de PCA com vistas a apurar o pagamento indevido das diárias, no MP/SP, bem como delimitar a responsabilidade e o quantum pago indevidamente a todos os demais membros que estiverem na mesma situação jurídica, para devolução desses valores, vencidos os Conselheiros Alessandro Tramuja, Marcelo Ferra e Alexandre Saliba, que não concordavam com a instauração de PCA. Por fim, POR MAIORIA, determinou a instauração de PAD em desfavor de do Promotor de Justiça Rodrigo Nery, nos termos do art. 173 I e VI c/c o art. 169, XIII e XXIV todos da Lei Complementar nº 734/93, vencidos neste ponto os Conselheiros Alessandro Tramuja, Marcelo Ferra, Cláudio Portela, Fábio George e o Presidente, que determinavam Reclamação Disciplinar, e os Conselheiros Alexandre Saliba e Leonardo Farias, que determinavam a abertura de sindicância. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Esdras Dantas.

WALTER DE AGRA JÚNIOR
Conselheiro-Relator

PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000205/2014-07

REQUERENTE: CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
REQUERIDO: MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
RELATOR: CONSELHEIRO WALTER DE AGRA JÚNIOR
EMENTA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. PRELIMINAR DE PRESCRIÇÃO SUPERADA. MÉRITO. IMPUTAÇÃO DE NEGLIGÊNCIA POR ATRASO NO ANDAMENTO DE NOTÍCIAS DE FATO. INCISOS I E IX DO A RT. 236 DA LC Nº 75/93. 09 NOTÍCIAS DE FATO NÃO IMPULSIONADAS. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE REMESSA OU DISTRIBUIÇÃO DAS NOTÍCIAS DE FATO À ACAUSADA. QUESTÕES ADMINISTRATIVAS NÃO IMPUTÁVEIS À ACUSADA. AFASTAMENTO JUSTIFICADO DA INVESTIGADA POR PRAZO SUPERIOR A 90 DIAS SEM QUE HOUVESSE REDISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS CONFORME DISCIPLINADO EM RESOLUÇÃO DO CSMP E NO REGIMENTO INTERNO DA PRT DA 10ª REGIÃO. ACÚMULO JUSTIFICADO DE TRABALHO. AFASTAMENTO POR MAIS DE 136 DIAS SEM A DEVIDA REDISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO A INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU DE PARTICULAR. PARECER DA COMISSÃO PROCESSANTE PELA IMPROCEDÊNCIA. ABSOLVIÇÃO. ARQUIVAMENTO.

- Não havendo sequer indício de que as notícias de fato foram enviadas a representante do Ministério Público, mostra-se precário e precipitado condená-la por negligência no andamento das 09 notícias de fato questionadas, mormente quando estas são consentâneas ao regular afastamento de 136 dias da acusada e os Procuradores que a substituíram nada fizeram.

- Antes da distribuição das notícias de fato, estas são de responsabilidade dos servidores públicos responsáveis pela distribuição e remessa das mesmas para a Procuradora do Trabalho.

- No presente caso, em momento algum poder-se-ia cogitar dolo da investigada. Tampouco culpa, pois não seria razoável se exigir da mesma que andasse a vasculhar os armários da PTM à cata de notícias de fato indevidamente armazenadas.

- No caso vertente o que se tem é o completo despreparo dos servidores associados a falta de controle e fiscalização dos atos por ele praticados, sem a instauração de uma rotina própria, tanto que uma das notícias de fato questionadas só foram distribuídas mais de 06 meses depois da saída da acusada da PTM de Gurupi.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os Conselheiros do Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público, por maioria, em determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do voto do Relator.

WALTER DE AGRA JÚNIOR
Conselheiro-Relator

PCA-ED Nº 0.00.000.000033/2013-82

EMBARGANTE: PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
EMBARGADO: CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
RELATOR: CLÁUDIO HENRIQUE PORTELA DO REGO
EMENTA EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO. PROVIMENTO PARCIAL PARA ESCLARECIMENTOS.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os Conselheiros do Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público, à unanimidade, prover parcialmente os embargos, nos termos do voto do Relator.

CLÁUDIO HENRIQUE PORTELA DO REGO
Conselheiro-Relator

DECISÃO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014

PROCESSO: PCA Nº 0.00.000.000758/2014-51

APENSOS: PCAS Nº 0.00.000.000768/2014-97, 0.00.000.000770/2014-66, 0.00.000.000773/2014-08, 0.00.000.000780/2014-00, 0.00.000.000791/2014-81, 0.00.000.000846/2014-53 E 0.00.000.000854/2014-08

RELATOR: CONSELHEIRO FÁBIO GEORGE CRUZ DA NÓBREGA
REQUERENTE: ARTHUR HENRIQUE LINHARES CALVETTI E OUTROS

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

DECISÃO

(...)

Desse modo, revogo a medida liminar anteriormente concedida, de modo a possibilitar o prosseguimento do IV Concurso Público para Cargos do Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado da Bahia, sem embargo de, oportunamente, ser reconsiderada a presente decisão caso sejam trazidos a este Conselho Nacional novos elementos relativos à ocorrência de irregularidades na condução do certame. Comunique-se esta decisão ao requerido. Publique-se.

FÁBIO GEORGE CRUZ DA NÓBREGA
Conselheiro-Relator

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DECISÕES DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014

RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 0.00.000.000734/2013-11
RECLAMANTE: LAVANDERIA LIDER LTDA
RECLAMADO: MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ

Decisão:

(...)

Ante o exposto, diante da atuação suficiente do Ministério Público do Estado do Amapá, sugere-se, com fundamento no artigo 80, parágrafo único, da Resolução nº 92/2013 (RICNMP), o arquivamento da presente reclamação disciplinar.

Brasília-DF, 29 de outubro de 2014
HUMBERTO EDUARDO PUCINELLI
Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional

Acolho a manifestação de fls. 1496/1498, nos termos propostos, cujos fundamentos adoto como razões de decidir, para determinar o arquivamento do presente feito, com fulcro no artigo 80, parágrafo único, do RICNMP.

Dê-se ciência ao Plenário, à Corregedoria-Geral de origem, ao reclamante e ao reclamado, nos termos regimentais.

Publique-se,
Registre-se e
Intime-se.

Brasília-DF, 11 de novembro de 2014
ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Corregedor Nacional do Ministério Público

RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 0.00.000.000039/2014-31

RECLAMANTE: SIGILOSO

RECLAMADO: MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE TOCANTINS

Decisão:

(...)

Pelo exposto, opino no sentido do arquivamento da presente reclamação, na forma do artigo 77, inciso I, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, visto que os fatos apurados não configuram infração disciplinar ou ilícito penal.

Brasília-DF, 5 de novembro de 2014
CARLOS BRUNO FERREIRA DA SILVA
Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional

Acolho a manifestação de fls. 230/232, nos termos propostos, cujos fundamentos adoto como razões de decidir, para determinar o arquivamento do presente feito, com fulcro no artigo 77, I, do RICNMP.

Dê-se ciência ao Plenário, à Corregedoria-Geral de origem, ao reclamante e à reclamada, nos termos regimentais.

Publique-se,
Registre-se e
Intime-se.

Brasília-DF, 11 de novembro de 2014
ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Corregedor Nacional do Ministério Público

Ministério Público da União

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

PORTARIA Nº 71, DE 9 DE OUTUBRO DE 2014 (*)

Dispõe sobre a concessão de ajuda de custo para moradia aos membros do Ministério Público da União.

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso da atribuição conferida pelos arts. 26, incisos VIII e XIII, e 227, inciso VIII, da Lei Complementar nº 75, de 20/5/1993, e considerando o disposto no art. 129, § 4º, da Constituição Federal, a decisão do Supremo Tribunal Federal na Ação Originária nº 1.773/DF, a Resolução nº 117/2014 do Conselho Nacional do Ministério Público, aprovada na Sessão de 7 de outubro de 2014, e o que consta do Processo Administrativo PGR/MPF nº 1.00.000.013305/2013-59, resolve:

Art. 1º A ajuda de custo para moradia é devida a todo membro do Ministério Público da União em atividade, desde que não haja imóvel funcional disponível para sua habitação na localidade de sua lotação ou de sua efetiva residência, em caso de autorização para residência fora da sede da unidade.

Art. 2º Não será devido o benefício ao membro, e de igual modo o seu pagamento cessará, quando:

I - estiver aposentado ou em disponibilidade decorrente de sanção disciplinar;

II - estiver afastado ou licenciado, sem percepção de subsídio;

III - o seu cônjuge ou companheiro ocupe imóvel funcional, perceba auxílio-moradia ou ajuda de custo para moradia na mesma localidade.



Parágrafo único. O membro cedido para exercício de cargo ou função em órgão da Administração Pública, ou licenciado para exercício de mandato eletivo, quando optante pela remuneração do cargo de origem, na forma da lei, poderá perceber a ajuda de custo para moradia, desde que comprove a inoccorrência de duplo pagamento.

Art. 3º O valor devido a título de ajuda de custo para moradia, de caráter indenizatório, será fixado por ato do Procurador-Geral da República, observado como limite o valor pago a mesmo título aos Ministros do Supremo Tribunal Federal.

Parágrafo único. O valor devido aos membros do Ministério Público não será inferior àquele pago aos membros do Poder Judiciário correspondente.

Art. 4º O pagamento da ajuda de custo para moradia será efetivado a partir de requerimento, que conterá, no mínimo:

I - a localidade de residência, com a correspondente autorização para residir fora da sede, quando for o caso;

II - a declaração de não incorrer em nenhuma das vedações previstas nos arts. 1º e 2º desta Portaria;

III - o compromisso de comunicação imediata à fonte pagadora da ocorrência de qualquer vedação.

Parágrafo único. Os requerimentos protocolados no prazo de até sessenta dias, contados da data de publicação desta Portaria, terão efeito retroativo a 15 de setembro de 2014.

Art. 5º Cabe ao Secretário-Geral e aos Diretores-Gerais dos ramos do Ministério Público da União comunicar ao membro interessado e à unidade de Gestão de Pessoas a disponibilidade imediata de imóvel funcional em condições adequadas de habitabilidade, para fins de cessação do pagamento da ajuda de custo para moradia, que será retirada da folha transcorridos trinta dias da comunicação.

§ 1º Considera-se interessado o membro mais antigo da carreira na localidade, excluídos aqueles que já ocupem imóvel funcional, permitida a formação de cadastro.

§ 2º A indisponibilidade superveniente do imóvel funcional, ainda que não aceito pelo membro, permite a apresentação de novo requerimento para pagamento da vantagem, com efeitos a partir de sua data de protocolo.

Art. 6º Compete ao Secretário-Geral do Ministério Público da União dirimir as dúvidas suscitadas na aplicação do disposto nesta Portaria, sendo os casos omissos decididos pelo Procurador-Geral da República.

Art. 7º As despesas resultantes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações consignadas aos ramos do Ministério Público da União.

Art. 8º Revoga-se a Portaria PGR/MPU nº 652, de 18 de setembro de 2013.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos de 15 de setembro de 2014, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS

(*) Determinada a republicação do original publicado no DOU nº 196, de 10/10/2014, Seção 1, pág. 87, devido à correção da denominação de "auxílio-moradia" para "ajuda de custo para moradia".

PORTARIA Nº 91, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, §1º, inciso III, da Lei n.º 12.919, de 24 de dezembro de 2013 (LDO 2014), e a autorização constante no art. 4º, inciso I, alínea "a", inciso II e § 1º, da Lei n.º 12.952, de 20 de janeiro de 2014 (LOA 2014), e tendo em vista o disposto na Portaria SOF nº 10, de 12 de fevereiro de 2014, resolve:

Art. 1.º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei n.º 12.952, de 20 de janeiro de 2014), em favor do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor global de R\$ 3.868.248,00 (três milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, duzentos e quarenta e oito reais) para atender à programação constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 2.º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta Portaria.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS

ANEXO I

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União
UNIDADE: 34104 - Ministério Público do Trabalho

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						VALOR
			E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	
	0581	Defesa da Ordem Jurídica							3.868.248
		ATIVIDADES							
03 062	0581 4262	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público do Trabalho							129.077
03 062	0581 4262 0001	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público do Trabalho - Nacional	F	4	2	90	0	100	129.077
									129.077
		PROJETOS							
03 122	0581 7U73	Aquisição do Edifício-Sede da Procuradoria Regional do Trabalho em Vitória - ES							3.739.171
03 122	0581 7U73 3273	Aquisição do Edifício-Sede da Procuradoria Regional do Trabalho em Vitória - ES - No Município de Vitória - ES							3.739.171
			F	5	2	90	0	100	3.739.171
TOTAL - FISCAL									3.868.248
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									3.868.248

ANEXO II

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União
UNIDADE: 34104 - Ministério Público do Trabalho

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						VALOR
			E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	
	0581	Defesa da Ordem Jurídica							3.868.248
		PROJETOS							
03 122	0581 7E48	Construção do Edifício-Sede da Procuradoria Regional do Trabalho em Fortaleza - CE							3.868.248
03 122	0581 7E48 1048	Construção do Edifício-Sede da Procuradoria Regional do Trabalho em Fortaleza - CE - No Município de Fortaleza - CE	F	4	2	90	0	100	3.868.248
									3.868.248
TOTAL - FISCAL									3.868.248
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									3.868.248

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL

RETIFICAÇÕES

Na Portaria PGT/MPT nº 673, de 24 de outubro de 2014, publicada no DOU em 27 de outubro de 2014, Seção 1, páginas 72/79, onde se lê:

"XXXIX - unidade da Procuradoria do Trabalho no município de Barreiras/BA;

1º (...)

2º Ofício Geral, provido por GENY HELENA FERNANDES BARROSO MARQUES, Procuradora do Trabalho, com designação vigente."

Leia-se:

XXXIX - unidade da Procuradoria do Trabalho no município de Barreiras/BA;

1º (...)

2º Ofício Geral, provido por GENY HELENA FERNANDES BARROSO MARQUES, Procuradora do Trabalho, com designação suspensa.

Onde se lê:

"Art. 10º. O pagamento da gratificação por exercício cumulativo de ofícios dos membros do Ministério Público do Trabalho será precedida de ato oficial de designação para o exercício cumulativo de ofícios.

§ 1º Cada unidade deverá encaminhar à área de Gestão de Pessoas, por qualquer meio idôneo de comunicação, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis do efetivo afastamento, sem prejuízo da remessa do original, formulário devidamente preenchido e assinado pelo membro responsável pela substituição, para fins de elaboração do ato de substituição e pagamento da gratificação a que se refere o caput.

§ 2º O pagamento da gratificação será efetuado no mês subsequente ao da acumulação, devendo qualquer ocorrência que impeça o exercício cumulativo de ofícios ser informada à área de Gestão de Pessoas, pelo membro responsável pela substituição, mediante o preenchimento de formulário específico constante do ANEXO IV desta Portaria."

Leia-se:

Art. 10º. O pagamento da gratificação por exercício cumulativo de ofícios dos membros do Ministério Público do Trabalho será precedida de ato oficial de designação para o exercício cumulativo de ofícios.

§ 1º Cada unidade deverá encaminhar à área de Gestão de Pessoas, por qualquer meio idôneo de comunicação, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis do efetivo afastamento, sem prejuízo da remessa do original, formulário devidamente preenchido e assinado pelo membro responsável pela substituição, para fins de elaboração do ato de substituição.

§ 2º O pagamento da gratificação será efetuado no mês subsequente ao da acumulação, por meio de requerimento assinado pelo Procurador-Chefe em formulário específico constante no ANEXO I desta Portaria, devendo qualquer ocorrência que impeça o exercício cumulativo de ofícios ser informada à área de Gestão de Pessoas, pelo membro responsável pela substituição, mediante o preenchimento de formulário específico constante do ANEXO II desta Portaria.

CONSELHO SUPERIOR

ESTATÍSTICA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2014(*)

I - PRODUTIVIDADE:

CONSELHEIRO	RELATOR				REVISOR			
	Saldo anterior	Processos Administrativos	Devolvidos	Em poder do Relator	Saldo anterior	Processos Administrativos	Devolvidos	Em poder do Revisor
Otávio Brito Lopes ¹	4	1	1	4	2	1	2	1
Ivana Auxiliadora Mendonça Santos ²	2	2	1	3	0	3	3	0
José Neto da Silva	2	1	0	3	3	1	3	1
Ronaldo Curado Fleury ³	9	5	9	5	5	1	4	2
Antonio Luiz Teixeira Mendes	3	3	3	3	0	2	2	0
Cristina Aparecida Ribeiro Brasileiro	2	4	2	4	0	2	2	0
Eliane Araque dos Santos	10	1	4	7	1	6	7	0
Sandra Lia Simón	1	2	3	0	0	1	1	0
Maurício Correia de Mello*	8	1	1	8	0	2	2	0
TOTAIS	41	20	24	37	11	19	26	4

1 - Férias de 01 a 06/10/2014; de 08 a 10/10/2014 e 13/10/2014. Licença Médica de 14 a 16/10/2014.
2 - Licença Médica de 29 a 31/10/2014.
3 - Férias de 13 a 15/10/2014
* Considerando distribuições por dependência ao Processo principal CSMPT nº 08130.001076/2010 (relator).

Brasília-DF, 11 de novembro de 2014.
CRISTINA APARECIDA RIBEIRO BRASILIANO
Conselheira Secretária

(*) Republicada por ter saído no DOU nº 223, de 18-11-2014, Seção 1, pág. 82, com incorreção no original.

CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

ESTATÍSTICA DO MÊS DE OUTUBRO/2014

Procedimentos da Câmara de Coordenação e Revisão do MPT
I - PRODUTIVIDADE:

MEMBROS	RELATORES					
	Saldo anterior / Com vistas	Distrib. No mês / Pedido de vistas	Devolv. ao Relator após diligência	Devolv. no mês / Devolvido após vistas	Em diligência na CCR	Em poder do Membro / Com vistas
JÚNIA SOARES NADER ¹	0	370	0	370	0	0
VERA REGINA DELLA POZZA REIS ²	3 / 5	556	2	556 / 5	2	3
MANOEL JORGE E SILVA NETO	1	552 / 1	0	548 / 1	4	1
EDELAMARE BARBOSA MELO	70 / 6	247	1	295 / 6	4	19
ADRIANA SILVEIRA MACHADO	29 / 2	334	2	350 / 2	2	13
FÁBIO LEAL CARDOSO	15 / 10	552	1	552 / 9	1	15 / 1
TOTAL	118 / 23	2611 / 1	6	2671 / 23	13	51 / 1

1- Férias - 22/10 a 5/11/2014;
2 - Licença para tratamento de saúde - 22/10 a 31/10/2014.
- Última sessão do mês - 222ª Ordinária realizada no dia 30/10/2014.
II - SITUAÇÃO

Entrada de procedimentos no mês	2561*
Distribuição e redistribuição de procedimentos no mês	2611
Total de procedimentos deliberados no mês	2622
Procedimentos aguardando inclusão em pauta de julgamento	11
Baixa dos autos por despacho/precedentes	50
Procedimentos aguardando distribuição a relator	222
Procedimentos em diligência na Secretária	75

* - Sendo 215 feitos físicos, 398 feitos eletrônicos de setembro/2014 e 1948 feitos eletrônicos de outubro/2014.

Brasília-DF, 31 de outubro de 2014.
MANOEL JORGE E SILVA NETO
Coordenador
Em exercício

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO

DA 20ª REGIÃO

PORTARIA Nº 686, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

INQUÉRITO CIVIL n.º 001544.2014.20.000/3

REPRESENTANTE: SOB SIGILO

REPRESENTADO: IMPACTO TELECOM

TEMA(S): TEMAS: 09.02.01. - Desvio de Função, 09.04. - CTPS E REGISTRO DE EMPREGADOS, 09.06.01. - Anotação e Controle da Jornada, 09.06.02.01. - Jornada Extraordinária em Desacordo com a Lei, 09.14.02. - Atraso ou não ocorrência do Pagamento, 09.14.08. - Vale-Transporte

O Ministério Público do Trabalho, por seu PROCURADOR DO TRABALHO, com fundamento nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição da República; arts. 5º, inciso III, alínea "e", 6º, inciso VII, alíneas "c" e "d", e art. 84, inciso II, da Lei Complementar n.º 75/93; e art. 8º da Lei 7.347/85;

Considerando a legitimidade do Ministério Público do Trabalho para instaurar inquérito civil e ajuizar ação civil pública em defesa dos direitos sociais constitucionalmente garantidos no âmbito das relações de trabalho;

Considerando a notícia de fato emergente das peças informativas existentes nos autos, relacionas aos temas: TEMAS: 09.02.01. - Desvio de Função, 09.04. - CTPS E REGISTRO DE EMPREGADOS, 09.06.01. - Anotação e Controle da Jornada, 09.06.02.01. - Jornada Extraordinária em Desacordo com a Lei, 09.14.02. - Atraso ou não ocorrência do Pagamento, 09.14.08. - Vale-Transporte, resolve:

- 1) Instaurar inquérito civil para apuração dos fatos em toda a sua extensão;
- 2) Designar o servidor Diego Silva Nunes para atuar como secretário;

LUIZ FELIPE DOS ANJOS DE MELO COSTA

Poder Legislativo

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PORTARIA Nº 24 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

Abre no Orçamento da Seguridade Social da União, em favor da Câmara dos Deputados, crédito suplementar.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 40, §§ 1º e 3º, da Lei nº 12.919, de 24/12/2013, e ainda com base no art. 4º, incisos VI, alínea "a", e XVI, da Lei nº 12.952, de 20/1/2014, e no art. 1º, § 1º, da Portaria nº 10/SOF, de 11/2/2014, RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento da Seguridade Social da União (Lei nº 12.952, de 20/1/2014), em favor do Órgão Câmara dos Deputados, crédito suplementar no valor de R\$ 50.350.000,00 (cinquenta milhões e trezentos e cinquenta mil reais), para atender à programação contida no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de cancelamento, no mesmo montante, conforme indicado no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE EDUARDO ALVES



ANEXO

ÓRGÃO: 01000 - Câmara dos Deputados
UNIDADE: 01101 - Câmara dos Deputados

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							40.000.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							40.000.000
09 272	0089 0181 5664	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Em Brasília - DF	S	1	1	90	0	100	40.000.000
	0553	Atuação Legislativa da Câmara dos Deputados							10.350.000
		Atividades							
01 301	0553 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes							10.350.000
01 301	0553 2004 5664	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Em Brasília - DF	S	3	1	90	0	100	10.350.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									50.350.000
TOTAL - GERAL									50.350.000

ÓRGÃO: 01000 - Câmara dos Deputados
UNIDADE: 01101 - Câmara dos Deputados

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 VALOR
	0553	Atuação Legislativa da Câmara dos Deputados							50.350.000
		Atividades							
01 331	0553 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares							2.000.000
01 331	0553 2010 5664	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - Em Brasília - DF							2.000.000
01 331	0553 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares	F	3	1	90	0	100	2.000.000
01 331	0553 2011 5664	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - Em Brasília - DF							100.000
									100.000
01 331	0553 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares	F	3	1	90	0	100	100.000
01 331	0553 2012 5664	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - Em Brasília - DF							8.250.000
									8.250.000
01 122	0553 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União	F	3	1	90	0	100	8.250.000
01 122	0553 20TP 5664	Pagamento de Pessoal Ativo da União - Em Brasília - DF							40.000.000
									40.000.000
			F	1	1	90	0	100	40.000.000
TOTAL - FISCAL									50.350.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									50.350.000

Poder Judiciário

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

PORTARIA Nº 695, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

Abre crédito suplementar em favor do Tribunal Superior Eleitoral e de Tribunais Regionais Eleitorais no valor que especifica.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso II do § 1º do art. 40 da Lei nº 12.919, de 24 de dezembro de 2013, e ainda no Procedimento Administrativo nº 7.748/2014, resolve:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar em favor do Tribunal Superior Eleitoral e de Tribunais Regionais Eleitorais, no valor de R\$ 15.504.943,00 (quinze milhões, quinhentos e quatro mil, novecentos e quarenta e três reais), para atender à programação indicada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 15.504.943,00 (quinze milhões, quinhentos e quatro mil, novecentos e quarenta e três reais), conforme indicado no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Min. DIAS TOFFOLI

ANEXO

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14101 - Tribunal Superior Eleitoral

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 VALOR
	0570	Gestão do Processo Eleitoral							10.485.223
		Atividades							
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral							10.485.223
02 122	0570 20GP 0001	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - Nacional							10.485.223
			F	4	2	90	0	100	3.310.614
			F	4	2	90	0	127	7.174.609
TOTAL - FISCAL									10.485.223
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									10.485.223

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14103 - Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 VALOR
	0570	Gestão do Processo Eleitoral							150.000
		Atividades							
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral							150.000
02 122	0570 20GP 0027	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado de Alagoas							150.000



			F	4	2	90	0	100	150.000
TOTAL - FISCAL									150.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									150.000

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14107 - Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal

ANEXO I										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
	0570	Gestão do Processo Eleitoral							290.000	
		Atividades								
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral							290.000	
02 122	0570 20GP 0053	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Distrito Federal							290.000	
			F	4	2	90	0	100	290.000	
TOTAL - FISCAL									290.000	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									290.000	

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14111 - Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso

ANEXO I										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
	0570	Gestão do Processo Eleitoral							500.000	
		Atividades								
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral							500.000	
02 122	0570 20GP 0051	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado de Mato Grosso							500.000	
			F	4	2	90	0	100	500.000	
TOTAL - FISCAL									500.000	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									500.000	

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14113 - Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais

ANEXO I										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
	0570	Gestão do Processo Eleitoral							1.070.000	
		Atividades								
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral							1.070.000	
02 122	0570 20GP 0031	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado de Minas Gerais							1.070.000	
			F	4	2	90	0	100	1.070.000	
TOTAL - FISCAL									1.070.000	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									1.070.000	

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14117 - Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

ANEXO I											Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)											Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR		
	0570	Gestão do Processo Eleitoral								925.000	
		Atividades									
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral								925.000	
02 122	0570 20GP 0026	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado de Pernambuco								925.000	
			F	4	2	90	0	100		925.000	
TOTAL - FISCAL											925.000
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											925.000

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14122 - Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

ANEXO I										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA								VALOR	
	0570	Gestão do Processo Eleitoral							638.000	
		Atividades								
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral							638.000	
02 122	0570 20GP 0011	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado de Rondônia							638.000	
			F	4	2	90	0	100	638.000	
TOTAL - FISCAL									638.000	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									638.000	

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14124 - Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

ANEXO I										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
	0570	Gestão do Processo Eleitoral							1.246.720	
		Atividades								
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral							1.246.720	
02 122	0570 20GP 0035	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado de São Paulo							1.246.720	
			F	4	2	90	0	100	1.246.720	
TOTAL - FISCAL									1.246.720	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									1.246.720	



ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14126 - Tribunal Regional Eleitoral de Tocantins

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										VALOR
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E		
	0570	Gestão do Processo Eleitoral								
		Atividades								
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral								
02 122	0570 20GP 0017	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado do Tocantins								
			F	4	2	90	0	100		
TOTAL - FISCAL										200.000
TOTAL - SEGURIDADE										200.000
TOTAL - GERAL										0
										200.000

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14101 - Tribunal Superior Eleitoral

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										VALOR
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E		
	0570	Gestão do Processo Eleitoral								
		Atividades								
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral								
02 122	0570 20GP 0001	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - Nacional								
			F	3	2	90	0	100		
			F	3	2	90	0	127		
TOTAL - FISCAL										10.485.223
TOTAL - SEGURIDADE										10.485.223
TOTAL - GERAL										3.310.614
										7.174.609
										10.485.223
										0
										10.485.223

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14103 - Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										VALOR
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E		
	0570	Gestão do Processo Eleitoral								
		Atividades								
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral								
02 122	0570 20GP 0027	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado de Alagoas								
			F	3	2	90	0	100		
TOTAL - FISCAL										150.000
TOTAL - SEGURIDADE										150.000
TOTAL - GERAL										0
										150.000

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14107 - Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										VALOR
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E		
	0570	Gestão do Processo Eleitoral								
		Atividades								
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral								
02 122	0570 20GP 0053	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Distrito Federal								
			F	3	2	90	0	100		
TOTAL - FISCAL										290.000
TOTAL - SEGURIDADE										290.000
TOTAL - GERAL										0
										290.000

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14111 - Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										VALOR
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E		
	0570	Gestão do Processo Eleitoral								
		Atividades								
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral								
02 122	0570 20GP 0051	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado de Mato Grosso								
			F	3	2	90	0	100		
TOTAL - FISCAL										500.000
TOTAL - SEGURIDADE										500.000
TOTAL - GERAL										0
										500.000

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14113 - Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										VALOR
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E		
	0570	Gestão do Processo Eleitoral								
		Atividades								
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral								
02 122	0570 20GP 0031	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado de Minas Gerais								
			F	3	2	90	0	100		
TOTAL - FISCAL										1.070.000
TOTAL - SEGURIDADE										1.070.000
TOTAL - GERAL										0
										1.070.000



ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14117 - Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNCIONAL		PROGRAMÁTICA		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 VALOR
		0570		Gestão do Processo Eleitoral							925.000
				Atividades							
02 122		0570 20GP		Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral							925.000
02 122		0570 20GP 0026		Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado de Pernambuco							925.000
					F	3	2	90	0	100	925.000
				TOTAL - FISCAL							925.000
				TOTAL - SEGURIDADE							0
				TOTAL - GERAL							925.000

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14122 - Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNCIONAL		PROGRAMÁTICA		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 VALOR
		0570		Gestão do Processo Eleitoral							638.000
				Atividades							
02 122		0570 20GP		Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral							638.000
02 122		0570 20GP 0011		Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado de Rondônia							638.000
					F	3	2	90	0	100	638.000
				TOTAL - FISCAL							638.000
				TOTAL - SEGURIDADE							0
				TOTAL - GERAL							638.000

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14124 - Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNCIONAL		PROGRAMÁTICA		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 VALOR
		0570		Gestão do Processo Eleitoral							1.246.720
				Atividades							
02 122		0570 20GP		Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral							1.246.720
02 122		0570 20GP 0035		Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado de São Paulo							1.246.720
					F	3	2	90	0	100	1.246.720
				TOTAL - FISCAL							1.246.720
				TOTAL - SEGURIDADE							0
				TOTAL - GERAL							1.246.720

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14126 - Tribunal Regional Eleitoral de Tocantins

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNCIONAL		PROGRAMÁTICA		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 VALOR
		0570		Gestão do Processo Eleitoral							200.000
				Atividades							
02 122		0570 20GP		Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral							200.000
02 122		0570 20GP 0017		Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado do Tocantins							200.000
					F	3	2	90	0	100	200.000
				TOTAL - FISCAL							200.000
				TOTAL - SEGURIDADE							0
				TOTAL - GERAL							200.000

PORTARIA Nº 694, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

Abre crédito suplementar em favor do Tribunal Superior Eleitoral e de Tribunais Regionais Eleitorais no valor que especifica.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso II do § 1º do art. 40 da Lei nº 12.919, de 24 de dezembro de 2013, e ainda no Procedimento Administrativo nº 3.302/2014, RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar em favor do Tribunal Superior Eleitoral e de Tribunais Regionais Eleitorais, no valor de R\$ 88.879.881,00 (oitenta e oito milhões, oitocentos e setenta e nove mil, oitocentos e oitenta e um reais), para atender à programação indicada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 88.879.881,00 (oitenta e oito milhões, oitocentos e setenta e nove mil, oitocentos e oitenta e um reais), conforme indicado no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Min. DIAS TOFFOLI

ANEXO

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14101 - Tribunal Superior Eleitoral

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNCIONAL		PROGRAMÁTICA		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 VALOR
		0570		Gestão do Processo Eleitoral							84.749.181
				Atividades							
02 122		0570 20GP		Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral							51.749.181
02 122		0570 20GP 0001		Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - Nacional							51.749.181
					F	4	2	90	0	100	51.749.181
				Projetos							
02 126		0570 7832		Implantação do Sistema de Automação de Identificação do Eleitor							33.000.000



02 126	0570 7832 0001	Implantação do Sistema de Automação de Identificação do Eleitor - Nacional	F	4	2	90	0	100	33.000.000
TOTAL - FISCAL									33.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									84.749.181
TOTAL - GERAL									0
									84.749.181

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14102 - Tribunal Regional Eleitoral do Acre
ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA		E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0570		Gestão do Processo Eleitoral							150.000
		Atividades							
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral							150.000
02 122	0570 20GP 0012	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado do Acre	F	3	2	90	0	100	150.000
TOTAL - FISCAL									150.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									150.000

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14114 - Tribunal Regional Eleitoral do Pará
ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA		E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0570		Gestão do Processo Eleitoral							239.978
		Atividades							
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral							239.978
02 122	0570 20GP 0015	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado do Pará	F	3	2	90	0	100	239.978
TOTAL - FISCAL									239.978
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									239.978

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14116 - Tribunal Regional Eleitoral do Paraná
ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA		E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0570		Gestão do Processo Eleitoral							3.407.722
		Atividades							
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral							3.407.722
02 122	0570 20GP 0041	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado do Paraná	F	4	2	90	0	100	3.407.722
TOTAL - FISCAL									3.407.722
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									3.407.722

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14117 - Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco
ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA		E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0570		Gestão do Processo Eleitoral							195.000
		Atividades							
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral							195.000
02 122	0570 20GP 0026	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado de Pernambuco	F	4	2	90	0	100	195.000
TOTAL - FISCAL									195.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									195.000

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14122 - Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia
ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA		E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0570		Gestão do Processo Eleitoral							138.000
		Projetos							
02 122	0570 14HI	Ampliação de Cartório Eleitoral no Município de Ariquemes - RO							138.000
02 122	0570 14HI 0101	Ampliação de Cartório Eleitoral no Município de Ariquemes - RO - No Município de Ariquemes - RO	F	4	2	90	0	100	138.000
TOTAL - FISCAL									138.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									138.000

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14101 - Tribunal Superior Eleitoral
ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA		E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0570		Gestão do Processo Eleitoral							85.996.881
		Atividades							
02 061	0570 4269	Pleitos Eleitorais							85.996.881
02 061	0570 4269 0001	Pleitos Eleitorais - Nacional							85.996.881



			F	3	2	90	0	100	84.076.296
			F	3	2	91	0	100	1.920.585
TOTAL - FISCAL									85.996.881
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									85.996.881

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14105 - Tribunal Regional Eleitoral da Bahia
ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA		E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0570	Gestão do Processo Eleitoral							2.200.000
		Atividades							
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral							2.200.000
02 122	0570 20GP 0029	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado da Bahia							2.200.000
			F	3	2	90	0	100	2.200.000
TOTAL - FISCAL									2.200.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.200.000

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14113 - Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais
ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA		E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0570	Gestão do Processo Eleitoral							200.000
		Atividades							
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral							200.000
02 122	0570 20GP 0031	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado de Minas Gerais							200.000
			F	3	2	90	0	100	200.000
TOTAL - FISCAL									200.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									200.000

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14117 - Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco
ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA		E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0570	Gestão do Processo Eleitoral							195.000
		Projetos							
02 122	0570 14ET	Construção de Cartório Eleitoral no Município de Limoeiro - PE							195.000
02 122	0570 14ET 1666	Construção de Cartório Eleitoral no Município de Limoeiro - PE - No Município de Limoeiro - PE							195.000
			F	4	2	90	0	100	195.000
TOTAL - FISCAL									195.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									195.000

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14122 - Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia
ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA		E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0570	Gestão do Processo Eleitoral							138.000
		Atividades							
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral							96.000
02 122	0570 20GP 0011	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado de Rondônia							96.000
			F	3	2	90	0	100	96.000
02 131	0570 2549	Comunicação e Divulgação Institucional							42.000
02 131	0570 2549 0011	Comunicação e Divulgação Institucional - No Estado de Rondônia							42.000
			F	3	2	90	0	100	42.000
TOTAL - FISCAL									138.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									138.000

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14125 - Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe
ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA		E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0570	Gestão do Processo Eleitoral							150.000
		Atividades							
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral							150.000
02 122	0570 20GP 0028	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado de Sergipe							150.000
			F	3	2	90	0	100	150.000
TOTAL - FISCAL									150.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									150.000

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 421, DE 2 DE OUTUBRO DE 2014

Dispõe sobre a aplicação de penalidade de multa à empresa XTECH IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando das atribuições conferidas no inciso VI, do Art 1º da Portaria n. 4, de 8 de janeiro de 2009 e, no que consta do Processo CJF-ADM-2013/00093, resolve:

Aplicar a penalidade de Multa, no valor de R\$ 973,60 (novecentos e setenta e três reais e sessenta centavos), à empresa XTECH IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, com fundamento no item 13.3, da Cláusula Treze do Edital do Pregão Eletrônico n. 29/2013, c/c o Art. 87, inciso II da Lei n. 8.666/1993, em razão de não terem sido entregues os objetos descritos nas Notas de Empenho n. 2013NE000616 e 2013NE000617.

CÉSAR AUGUSTO DO VALLE



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL

ESTATÍSTICAS

Tribunal Regional Federal da 2ª Região - Estatística - Movimentação Processual (Judicial) Processos Físicos																												
Ano	Mês	Tipo Processo																										
2014	Outubro	Judicial																										
		Saldo Anterior	Entradas										Total En-tradas	Saídas										Total Saídas	Saldo Atual	Ajuste		Tram. Ajustada
		REM	A	B	C	D	EA	EC	F	RE	TE	G	H	I	J	L	MA	MC	N	RS	V	TS	TRAM	O	P	TA		
Órgão	Relator	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd		
Tribunal Pleno	ANDRÉ FONTES	3																					3		2	1		
	ANTONIO IVAN ATHIÉ	2															1					1	1			1		
	CLAUDIA NEIVA	1																				1	1			1		
	CLELIO ERTHAL	0							1		1												1			1		
	FERREIRA NEVES	6						1			1							1				1	6			6		
	GUILHERME CALMON NOGUEIRA DA GAMA	4							1		1												5			5		
	GUILHERME DIEFENTHAELER	3									1												3			3		
	JOSÉ ANTONIO NEIVA	1																	1			1	0			0		
	LANA REGUEIRA	3																					3			3		
	LETICIA MELLO	4																					4			4		
	LILIANE RORIZ	1														1						1	0			0		
	LUIZ ANTONIO SOARES	1								1		1											2			2		
	LUIZ PAULO DA SILVA ARAUJO FILHO	1																					1			1		
	MARCELO PEREIRA DA SILVA	1									1	1								1			1			1		
	MARCUS ABRAHAM	2																					2			2		
	MARIA HELENA CISNE	1								1	1												2			2		
	MESSOD AZULAY NETO	2																		1			1	1		0		
	NIZETE LOBATO CARMO	0								1		1											1			1		
	REIS FRIEDE	1																			1		1	0			0	
	RICARDO PERLINGEIRO	9																					9			9		
	SALETE MACCALÓZ	1																					1			1		
	SERGIO SCHWAITZER	1																			1		1	0			0	
	VERA LÚCIA LIMA	3																					3				3	
	Tribunal Pleno Total		51						1	4	2	7					2		2	2	2		8	50	1	2	47	
1a.SEÇÃO ESPECIALIZADA	ABEL GOMES	64	3								3	3				1			2	2		6	61	11		50		
	ANDRÉ FONTES	121	1					15		1	17	1				2			1	2		6	132	5		127		
	ANTONIO IVAN ATHIÉ	61										2				2				1		5	56	11		45		
	LILIANE RORIZ	0							1		1											1	1			1		
	MESSOD AZULAY NETO	110						15		1	16	2				6			2	4		14	112	11	2	99		
	NIZETE LOBATO CARMO	2																				2	2		0			
	PAULO ESPIRITO SANTO	62	6					4			10					1				2		3	69	26		43		
	SIMONE SCHREIBER	94	1					15		2	18	1								3		4	108	2		106		
	1a.SEÇÃO ESPECIALIZADA Total	514	11					49	1	4	65	9				12			5	12		38	541	68	2	471		
	2a.SEÇÃO ESPECIALIZADA	ALUISIO GONCALVES DE CASTRO MENDES	1														1						1	0			0	
		CLAUDIA NEIVA	8						2			2									1		1	9			9	
FERREIRA NEVES		27						1		1	2							1	1	4		6	23	2		21		
LANA REGUEIRA		21								2	2											1	22			22		
LETICIA MELLO		14																				14			14			
LUIZ ANTONIO SOARES		26						1			1								1	1		2	25			25		
MARCELLO FERREIRA DE SOUZA GRANADO		18										1										1	17			17		
PAULO BARATA		2																					2	2		0		
RICARDO PERLINGEIRO		3																					3	1		2		
2a.SEÇÃO ESPECIALIZADA Total		120						4		3	7	1				1			1	3	6		12	115	5		110	
Órgão Especial		ANDRÉ FONTES	2																				2				2	
	GUILHERME COUTO DE CASTRO	4																				4				4		
	JOSÉ ANTONIO NEIVA	2	1								1											3				3		
	LUIZ PAULO DA SILVA ARAUJO FILHO	0						1			1											1	1			1		
	MARCUS ABRAHAM	1																				1	1			1		
	NIZETE LOBATO CARMO	2														1						1	1			1		
	PAULO ESPIRITO SANTO	0	1								1	1										1	0			0		
	POUL ERIK DYRLUND	0						1			1												1			1		
	REIS FRIEDE	1						1			1												2			2		
	SALETE MACCALÓZ	1	1					1			2								1			1	2			2		
	VERA LÚCIA LIMA	1																				1				1		
Órgão Especial Total	14	3						4			7	1			1			1			3	18			18			
3a.SEÇÃO ESPECIALIZADA	ALUISIO GONCALVES DE CASTRO MENDES	24										1				1			1	1	6		10	14		14		
	FERNANDO MARQUES	0							1		1					1							1	0		0		
	GUILHERME CALMON NOGUEIRA DA GAMA	16								1	1	1								1	1	3	14	1		13		
	GUILHERME COUTO DE CASTRO	6						1			1					1						1	6			6		
	GUILHERME DIEFENTHAELER	20						1		5	6	1							1	2		4	22		1	21		
	JOSÉ ANTONIO NEIVA	15														1						1	14			14		
	LUIZ PAULO DA SILVA ARAUJO FILHO	12								2	2							1		5		6	8			8		
	MARCELO PEREIRA DA SILVA	15						2		1	3					1				1		2	16			16		
	MARCUS ABRAHAM	54							1	2	3								1			1	56	1	2	53		
	MARIA HELENA CISNE	2							1		1									3		3	0			0		
	NIZETE LOBATO CARMO	15								1	1								1			1	15			15		
RALDÊNIO BONIFACIO COSTA	0							2		2					1				1		2	0			0			
REIS FRIEDE	14									1	1								1		1	14			14			
RICARDO PERLINGEIRO	42									2	2									1	1	43			43			
VERA LÚCIA LIMA	52									1	1				2				3	1	6	47			47			
3a.SEÇÃO ESPECIALIZADA Total	287							4	5	16	25	3				8		2	9	21		43	269	2	3	264		
Presidência	PAULO BARATA	0		1							1	1										1	0			0		
	PRESIDENTE	3							1	2	3					2			1									



4a.Turma	BENEDITO GONCALVES	1							1		1	1								1	1			1		
	4a.Turma Total	1							1		1	1								1	1			1		
6a.Turma	MARIA HELENA CISNE	1																			1			1		
	6a.Turma Total	1																			1			1		
1a.TURMA ESPECIA-LIZADA	ABEL GOMES	1.233	63					6	8	5	82	62			8		20	1	66		157	1.158	36	25	1.097	
	ALUISIO MENDES / no afast. Relator	0							2		2								1	1	2	0			0	
	ANTONIO IVAN ATHIÉ	1.934	71					1	6	13	91	75			1		7	1	91	3	178	1.847	10	40	1.797	
	MARIA HELENA CISNE	1																	1		1	0			0	
	PAULO ESPIRITO SANTO	752	62			1	3	14	8	88	63			15		29	1	62	10	180	660	21	27	612		
	1a.TURMA ESPECIALIZADA Total	3.920	196			1	10	30	26	263	200			24		56	3	221	14	518	3.665	67	92	3.506		
2a.TURMA ESPECIA-LIZADA	ANDRÉ FONTES	1.657	67					1	5	12	85	75			15	1	2	5	45	1	144	1.598	23		1.575	
	LILIANE RORIZ	1							3		3								4		4	0			0	
	MARCELO PEREIRA DA SILVA	6		1					5		6						1		8	2	11	1	1		0	
	MESSOD AZULAY NETO	904	66			1	5	4	6	82	79			10	1	3		44		137	849	14		835		
	SIMONE SCHREIBER	2.855	70			3	4	1	77	155	56			6	2	5	3	89		161	2.849	13		2.836		
	2a.TURMA ESPECIALIZADA Total	5.423	203	1		4	10	18	95	331	210			31	4	11	8	190	3	457	5.297	51		5.246		
3a.TURMA ESPECIA-LIZADA	ALUISIO GONCALVES DE CASTRO MENDES	1																			1	1			0	
	CLAUDIA NEIVA	3.776	54					3	5	43	105	182			8	4	1	145	5	345	3.536				3.536	
	FERREIRA NEVES	2																			2	2			0	
	FRANCISCO PIZZOLANTE	0							1		1				1						1	0			0	
	JOSE NEIVA/no afast. Relator	1																			1	1			0	
	LANA REGUEIRA	5.069	46			1	1		30	78	267			28	4			36		335	4.812	1	1		4.810	
	MARCELLO FERREIRA DE SOUZA GRANADO	6.232	46			2	1		105	154	233			18	26	4		36		317	6.069	5	3		6.061	
	RICARDO PERLINGEIRO	405							1		1	98								103	1	202	204	1		203
	SALETE MACCALÓZ	5							1		1						1		1		2	4	1		3	
	THEOPHILO MIGUEL	3									1								2		3	0			0	
		3a.TURMA ESPECIALIZADA Total	15.494	146			3	5	8	178	340	781			46	39	9	1	323	6	1.205	14.629	12	4		14.613
	4a.TURMA ESPECIA-LIZADA	ALBERTO NOGUEIRA	1																			1				1
FERREIRA NEVES		4.973	46		3	3	5	4	9	70	140			36	11	4	1	89		281	4.762	6			4.756	
JULIETA LIDIA LUNZ		0							1		1										1				1	
LANA REGUEIRA		2																	1	1	1				1	
LETICIA MELLO		6.024	42			4		1	23	70	48			2	8		1	15		74	6.020				6.020	
LUIZ ANTONIO SOARES		1.770	42			2	2	3	11	60	188			7	2	2	2	83	1	285	1.545	3			1.542	
THEOPHILO MIGUEL		62									4			7				28		39	23				23	
		4a.TURMA ESPECIALIZADA Total	12.832	130	3		9	7	9	43	201	380			52	21	6	4	215	2	680	12.353	9			12.344
5a.TURMA ESPECIA-LIZADA		ALUISIO GONCALVES DE CASTRO MENDES	1.160	28			3		2	13	46	153					2		74	1	230	976	381			595
		ANTÔNIO CRUZ NETTO	0							1		1				1					1	0				0
		FERNANDO MARQUES	2							1		1	2						1		3	0				0
		GUILHERME DIEFENTHAELER	582							2		2	14				1	1	499		515	69	1			68
	LUIZ PAULO DA SILVA ARAUJO FILHO	0							2		2				1				1		2	0			0	
	MARCELO PEREIRA DA SILVA	0							1		1							1		1	0				0	
	MARCUS ABRAHAM	2.372	29			7		2	8	46	140				1	1		88	2	232	2.186	283			1.903	
	RICARDO PERLINGEIRO	3.093	26			8		1	485	520	19						2	18		39	3.574	421			3.153	
	VERA LÚCIA LIMA	2									1									1	1	1			0	
		5a.TURMA ESPECIALIZADA Total	7.211	83			18		12	506	619	329			3	4	3	682	3	1.024	6.806	1.087				5.719
	FREDERICO GUEIROS	2							2		2				1				2		3	1				1
6a.TURMA ESPECIA-LIZADA	GUILHERME CALMON NOGUEIRA DA GAMA	824	30			5		4	2	41	64			9	2			28	2	105	760	341	2		417	
	GUILHERME COUTO DE CASTRO	381	33			6		1	2	42	42			1			3	14	1	61	362	129			233	
	NIZETE LOBATO CARMO	1.101	24			9	1	1	2	37	94				1	1	1	32	1	130	1.008	431			577	
		6a.TURMA ESPECIALIZADA Total	2.308	87			20	1	8	6	122	200			10	4	1	4	76	4	299	2.131	901	2		1.228
	JOSÉ ANTONIO NEIVA	580	28			7	1	8	7	51	60				3	1			36	1	101	530	146			384
7a.TURMA ESPECIA-LIZADA	LUIZ PAULO DA SILVA ARAUJO FILHO	1.036	28			4	5	5	4	46	65				1	5	1	23	2	97	985	243	1		741	
	REIS FRIEDE	555	32			8		5	2	47	44				2		1	16	2	65	537	195	2		340	
		7a.TURMA ESPECIALIZADA Total	2.171	88			19	6	18	13	144	169				6	6	2	75	5	263	2.052	584	3		1.465
8a.TURMA ESPECIA-LIZADA	GUILHERME DIEFENTHAELER	1.427	29			8	3		10	50	72			2	1	3		19		97	1.380	5	1		1.374	
	MARCELO PEREIRA DA SILVA	3.391	22			5	8	3	1	39	252	1		13	2	8	2	25		303	3.127	227	51		2.849	
	MARCELO PEREIRA/no afast. Relator	1																1		1	0				0	
	MARIA HELENA CISNE	131									42			10				13		65	66		3		63	
	POUL ERIK DYRLUND	0							2		2							2		2	0				0	
	RALDÊNIO BONIFACIO COSTA	7							1		1							1		1	7	1	1		5	
	VERA LÚCIA LIMA	2.944	30			7	1		7	45	106			11	4	1	1	19		142	2.847	197	6		2.644	
		8a.TURMA ESPECIALIZADA Total	7.901	81			20	12	6	18	137	472	1		36	7	12	4	79		611	7.427	430	62		6.935
Total geral		88.449	1.030	109	84		94	114	434	1.990	3.855	4.617	63	74		239	94	114	66	1.990	39	7.296	85.008	3.827	180	81.001

Legenda:
REM = Remanescentes no Início do Período
Entradas:
A = Distribuídos
B = Devolvidos pelo STF
C = Devolvidos pelo STJ
D = Devolvidos por outro Juízo/Tribunal
EA = Mudanças de Assunto
EC = Mudanças de Classe
F = Reativados e Outras Entradas
RE = Redistribuídos - Entradas
TE = Total de Entradas

Saídas:
G = Baixados à Origem
H = Remetidos ao STF
I = Remetidos ao STJ
J = Remetidos a outro Juízo/Tribunal
L = Arquivados
MA = Mudanças de Assunto
MC = Mudanças de Classe
N = Outras Saídas
RS = Redistribuídos Saídas
V = Baixados Por Virtualização
TS = Total de Saídas

TRAM = Tramitação no Final do Período
O = Suspensos
P = Aguardando o Julgamento do Agravo
TA = Tramitação Ajustada

Fórmulas:
TE = A+B+C+D+EA+EC+F+RE
TS = G+H+I+J+L+MA+MC+N+RS+V
TRAM = REM + TE - TS
TA = TRAM - O - P

Fonte: Portal de Estatísticas - NUEST/PRES
Mês/Ano das Informações: Outubro/2014

Tribunal Regional Federal da 2ª Região - Estatística - Atividades (Judicial) Processos Físicos														
Ano		Mês		Tipo Processo										
2014		Outubro		Judicial										
				Indicadores										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	TJ	TJI	
Órgão	Relator Fase	Eventos	Eventos	Eventos	Eventos	Eventos	Eventos	Eventos	Eventos	Eventos	Eventos	Eventos	Eventos	
Tribunal Pleno	ANTONIO IVAN ATHIÉ						1				1		1	
	LUIZ PAULO DA SILVA ARAUJO FILHO	1										1	1	
	MARCUS ABRAHAM									1				
	NIZETE LOBATO CARMO									1				
	VERA LÚCIA LIMA						2				2		2	
	Tribunal Pleno Total	1					3			2	3	1	4	
1a.SEÇÃO ESPECIALIZADA	ABEL GOMES	1	4		2		4	1		3	3	5	9	
	ANDRÉ FONTES		50		3		1				9	50	51	
	ANTONIO IVAN ATHIÉ		4				4	2				4	8	
	MESSOD AZULAY NETO		47		2		3			1		47	50	
	ROGÉRIO TOBIAS DE CARVALHO										1			
	SIMONE SCHREIBER		7		2					1	12	7	7	
	1a.SEÇÃO ESPECIALIZADA Total	1	112		9		12	3		5	25	113	125	



2a.SEÇÃO ESPECIALIZADA	FERREIRA NEVES									1			
	2a.SEÇÃO ESPECIALIZADA Total									1			
Órgão Especial	JOSÉ ANTONIO NEIVA		1							1	1	1	
	Órgão Especial Total		1							1	1	1	
3a.SEÇÃO ESPECIALIZADA	ALUISIO GONCALVES DE CASTRO MENDES					4				5		4	
	CARMEN SILVIA LIMA DE ARRUDA	1	2			1				3	3	4	
	GUILHERME BOLLORINI PEREIRA									2			
	GUILHERME DIEFENTHAELER		1			1				1	1	1	
	JOSÉ ANTONIO NEIVA		2							5	2	2	
	LUIZ PAULO DA SILVA ARAUJO FILHO	1	1						1		2	2	
	MARCELO PEREIRA DA SILVA					1	2			3		2	
	MARCUS ABRAHAM								3				
	NIZETE LOBATO CARMO		1			1	1			2	1	2	
	RICARDO PERLINGEIRO		9			1	2		1	8	9	11	
	VERA LÚCIA LIMA	2	1			1		1	2	1	3	3	
	3a.SEÇÃO ESPECIALIZADA Total	4	17			5	10	1	7	30	21	31	
Presidência	PRESIDENTE									1			
	Presidência Total									1			
Vice-Presidência	ALBERTO NOGUEIRA JUNIOR		4							4	4	4	
	ALUISIO GONCALVES DE CASTRO MENDES					4						4	
	FERNANDO MARQUES							2					
	FREDERICO GUEIROS							1					
	LANA REGUEIRA		1								1	1	
	MARCUS ABRAHAM					1						1	
	VERA LÚCIA LIMA							2		1			
	VICE-PRESIDENTE	180				25	194	1.296	219	29	180	205	
	Vice-Presidência Total	180	5			30	199	1.296	219	34	185	215	
1a.TURMA ESPECIALIZADA	ABEL GOMES	8	62		39	1	179	26	7	117	70	249	
	ANTÔNIO HENRIQUE C. DA SILVA	2	7		6	1	5	15		2	9	14	
	ANTONIO IVAN ATHIÉ	51	188			9	117	32	23	147	239	356	
	MARCELLO FERREIRA DE SOUZA GRANADO									3			
	MESSOD AZULAY NETO				1								
	PAULO ESPIRITO SANTO								1	69			
	1a.TURMA ESPECIALIZADA Total	61	257		46	11	301	73	32	338	318	619	
2a.TURMA ESPECIALIZADA	ANDRÉ FONTES	2	19		40		5	3	7	101	21	26	
	ANTONIO IVAN ATHIÉ									1			
	MESSOD AZULAY NETO	9	50				2	13	4	109	59	61	
	ROGÉRIO TOBIAS DE CARVALHO									1			
	SIMONE SCHREIBER	4	10		14		4	2	4	110	14	18	
	THEOPHILO MIGUEL									10			
	2a.TURMA ESPECIALIZADA Total	15	79		54		11	18	15	332	94	105	
3a.TURMA ESPECIALIZADA	ALBERTO NOGUEIRA JUNIOR	10	26			3	24	2	11	110	36	60	
	CLAUDIA NEIVA	54	88			2	30	15	38	113	142	172	
	GERALDINE PINTO VITAL DE CASTRO		29				1	1		15	29	30	
	LANA REGUEIRA	6	42				20	2	4		48	68	
	LUIZ ANTONIO SOARES							1					
	MARCELLO FERREIRA DE SOUZA GRANADO	101	136			10	102	33		94	241	237	
	RICARDO PERLINGEIRO									4			
	SANDRA CHALU BARBOSA	106						2		98		106	
	THEOPHILO MIGUEL		14							4	14	14	
	3a.TURMA ESPECIALIZADA Total	277	335			15	177	56		245	487	789	
4a.TURMA ESPECIALIZADA	FERREIRA NEVES	48	141	3		7	84	19	59	172	189	273	
	LETICIA MELLO	31	277	2		12	30	31	50	250	308	338	
	LUIZ ANTONIO SOARES	17	154			8	50	26	20	248	171	221	
	SANDRA CHALU BARBOSA	47	1					1	56	1	48	48	
	THEOPHILO MIGUEL		12				1			10	12	13	
	4a.TURMA ESPECIALIZADA Total	143	585	5		27	165	77		185	681	728	
5a.TURMA ESPECIALIZADA	ALEXANDRE LIBONATI DE ABREU									36			
	ALUISIO GONCALVES DE CASTRO MENDES		36				72	3	2	132	36	108	
	GERALDINE PINTO VITAL DE CASTRO	1	23				4			11	24	28	
	GUILHERME DIEFENTHAELER									1			
	MARCUS ABRAHAM	6	118				63	1	6	115	124	187	
	RICARDO PERLINGEIRO	5	99	4		1	4	1	13	193	104	108	
	THEOPHILO MIGUEL									5			
	5a.TURMA ESPECIALIZADA Total	12	276	4		1	143	5	21	493	288	431	
6a.TURMA ESPECIALIZADA	CARMEN SILVIA LIMA DE ARRUDA	15	61			2	21		15	86	76	97	
	EDNA CARVALHO KLEEMANN	9					7			20	9	16	
	GUILHERME BOLLORINI PEREIRA									7			
	GUILHERME COUTO DE CASTRO	5	37	1			12		14	38	42	54	
	MARIA ALICE PAIM LYARD		1								1	1	
	NIZETE LOBATO CARMO	12	84				45	1	8	140	96	141	
	6a.TURMA ESPECIALIZADA Total	41	183	1		2	85	1	37	291	224	309	
7a.TURMA ESPECIALIZADA	JOSÉ ANTONIO NEIVA	11	74			1	32	4	16	77	85	117	
	JOSÉ ARTHUR DINIZ BORGES	3	43				31	6	4	45	46	77	
	LUIZ PAULO DA SILVA ARAUJO FILHO	7	56		4	1	6	2	9	90	63	69	
	REIS FRIEDE	38	1				31	7	55	50	39	70	
	7a.TURMA ESPECIALIZADA Total	59	174		4	2	100	19	84	262	233	333	
8a.TURMA ESPECIALIZADA	ALEXANDRE LIBONATI DE ABREU	2								25	2	2	
	CARMEN SILVIA LIMA DE ARRUDA						2	1		2		2	
	GUILHERME DIEFENTHAELER		125			16	94	3	2	219	125	219	
	MARCELO PEREIRA DA SILVA	6	223			10	80	3	14	277	229	309	
	THEOPHILO MIGUEL		26			1				13	26	26	
	VERA LÚCIA LIMA	10	127			33	20	3	7	133	137	157	
	8a.TURMA ESPECIALIZADA Total	18	501			60	196	10	23	669	519	715	
Total geral		811	2.526	10	113	123	1.233	462	1.296	875	3.648	3.337	4.570

Legenda:

A = Decisões Monocráticas Terminativas
B = Julgamentos em Sessão
C = Votos-Vista
D = Votos-Revisores
E = Votos-Vencidos
F = Julgamentos de Incidentes

G = Decisões Interlocutórias
H = Decisões em Recursos aos Tribunais Superiores
I = Decisões Monocráticas Terminativas Publicadas
J = Acórdãos Publicados
TJ = Total de Julgamentos no Período
TJI = Total de Julgamentos com Incidentes

Fórmulas:

TJ= A + B
TJI= A + B + F

Fonte: Portal de Estatísticas - NUEST/PRES
Mês/Ano das Informações: Outubro/2014

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

PORTARIA GPR Nº 1.898 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, no uso de sua competência legal, com fundamento no parágrafo único do artigo 24 da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, do dia 19 de dezembro de 2006 e tendo em vista o contido no PA n. 20.768/2014, resolve: Art. 1º Transformar/remanejar os Cargos em Comissão e as Funções Comissionadas abaixo relacionados, conforme quadro a seguir:

item	sequencial CJ/FC	descrição anterior	descrição nova
1	524	01 (um) Cargo em Comissão, CJ-03, de Secretário de Tecnologia da Informação.	01 (um) Cargo em Comissão, CJ-03, de Secretário de Soluções de Tecnologia da Informação.
2	1919	01 (uma) Função Comissionada, FC-05, da Secretaria de Tecnologia da Informação-SETI.	01 (uma) Função Comissionada, FC-05, da Secretaria de Soluções de Tecnologia da Informação-SETIC.
3	1918	01 (uma) Função Comissionada, FC-04, da Secretaria de Tecnologia da Informação-SETI.	01 (uma) Função Comissionada, FC-04, da Secretaria de Soluções de Tecnologia da Informação-SETIC.
4	3187	01 (um) Cargo em Comissão, CJ-03, de Assessor de Gestão de Contratos.	01 (um) Cargo em Comissão, CJ-03, de Secretário de Infraestrutura de Tecnologia da Informação.
5	4072	01 (um) Cargo em Comissão, CJ-02, de Assessor de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação.	01 (um) Cargo em Comissão, CJ-02, de Assessor de Apoio à Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação e de Segurança da Informação.
6	1878	01 (uma) Função Comissionada, FC-03, da Assessoria de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação-AGTIC.	01 (uma) Função Comissionada, FC-03, da Assessoria de Apoio à Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação e de Segurança da Informação - AG-SI.
7	1864	01 (uma) Função Comissionada, FC-02, da Assessoria de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação-AGTIC.	01 (uma) Função Comissionada, FC-02, da Assessoria de Apoio à Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação e de Segurança da Informação - AG-SI.
8	3402	01 (um) Cargo em Comissão, CJ-02, de Assessor da Secretaria-Geral do TJDF.	01 (um) Cargo em Comissão, CJ-02, de Assessor de Gestão de Contratos.
9	3459	01 (uma) Função Comissionada, FC-05, da Assessoria de Normatização-ANT.	01 (uma) Função Comissionada, FC-05, da Assessoria de Gestão de Contratos-AGC.
10	1928	01 (uma) Função Comissionada, FC-05, de Supervisor do Serviço de Operação de Computadores-SEROPE.	01 (uma) Função Comissionada, FC-05, de Supervisor do Serviço de Monitoramento e Administração de Datacenters-SERDAT.
11	1915	01 (uma) Função Comissionada, FC-03, do Serviço de Operação de Computadores-SEROPE.	01 (uma) Função Comissionada, FC-03, do Serviço de Monitoramento e Administração de Datacenters-SERDAT.

12	1904	01 (uma) Função Comissionada, FC-02, do Serviço de Operação de Computadores-SEROPE.	01 (uma) Função Comissionada, FC-02, do Serviço de Monitoramento e Administração de Datacenters-SERDAT.
13	1929	01 (uma) Função Comissionada, FC-05, de Supervisor do Serviço de Gerência de Redes-SERGER.	01 (uma) Função Comissionada, FC-05, de Supervisor do Serviço de Suporte a Plataformas Corporativas-SERPLA.
14	1916	01 (uma) Função Comissionada, FC-03, do Serviço de Gerência de Redes-SERGER.	01 (uma) Função Comissionada, FC-03, do Serviço de Suporte a Plataformas Corporativas-SERPLA.
15	1905	01 (uma) Função Comissionada, FC-02, do Serviço de Gerência de Redes-SERGER.	01 (uma) Função Comissionada, FC-02, do Serviço de Suporte a Plataformas Corporativas-SERPLA.
16	1930	01 (uma) Função Comissionada, FC-05, de Supervisor do Serviço de Sistemas Operacionais e Administração de Banco de Dados-SERSOB.	01 (uma) Função Comissionada, FC-05, de Supervisor do Serviço de Suporte e Administração de Bancos de Dados - SERSAB.
17	1917	01 (uma) Função Comissionada, FC-03, do Serviço de Sistemas Operacionais e Administração de Banco de Dados-SERSOB.	01 (uma) Função Comissionada, FC-03, do Serviço de Suporte e Administração de Bancos de Dados - SERSAB.
18	1906	01 (uma) Função Comissionada, FC-02, do Serviço de Sistemas Operacionais e Administração de Banco de Dados-SERSOB.	01 (uma) Função Comissionada, FC-02, do Serviço de Suporte e Administração de Bancos de Dados-SERSAB.
19	3245	01 (uma) Função Comissionada, FC-05, de Supervisor do Serviço de Suporte a Sistemas Operacionais Proprietários-SERSOP.	01 (uma) Função Comissionada, FC-05, de Supervisor do Serviço de Suporte a Sistemas Operacionais e Soluções de Armazenamento-SERSOP.
20	3883	01 (uma) Função Comissionada, FC-03, do Serviço de Suporte a Sistemas Operacionais Proprietários-SERSOP.	01 (uma) Função Comissionada, FC-03, do Serviço de Suporte a Sistemas Operacionais e Soluções de Armazenamento-SERSOP.
21	3362	01 (uma) Função Comissionada, FC-02, do Serviço de Suporte a Sistemas Operacionais Proprietários-SERSOP.	01 (uma) Função Comissionada, FC-02, do Serviço de Suporte a Sistemas Operacionais e Soluções de Armazenamento-SERSOP.
22	1853	01 (uma) Função Comissionada, FC-05, de Supervisor do Serviço de Suporte Audiovisual-SERSAV.	01 (uma) Função Comissionada, FC-05, de Supervisor do Serviço de Suporte a Sistemas de Áudio e Vídeo-SERSAV.
23	1828	01 (uma) Função Comissionada, FC-03, do Serviço de Suporte Audiovisual-SERSAV.	01 (uma) Função Comissionada, FC-03, do Serviço de Suporte a Sistemas de Áudio e Vídeo-SERSAV.
24	1816	01 (uma) Função Comissionada, FC-02, do Serviço de Suporte Audiovisual-SERSAV.	01 (uma) Função Comissionada, FC-02, do Serviço de Suporte a Sistemas de Áudio e Vídeo-SERSAV.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. GETÚLIO DE MORAES OLIVEIRA

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL

RESOLUÇÃO Nº 93, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a emissão de certidões pelos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF) e dá outras providências.

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), no uso das competências previstas no art. 28 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e nos artigos 2º, 3º e 9º do Regimento Geral aprovado pela Resolução CAU/BR nº 33, de 6 de setembro de 2012, e de acordo com a deliberação adotada na Reunião Plenária Ordinária nº 36, realizada no dias 6 e 7 de novembro de 2014;

Considerando os artigos 2º, 3º, 12 a 16 e 45 a 50 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, que regulamentam as atividades e atribuições dos arquitetos e urbanistas, a constituição de acervo técnico do arquiteto e urbanista e o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no âmbito da Arquitetura e Urbanismo, e dá outras providências;

Considerando as disposições dos atos normativos do CAU/BR que regulamentam os supracitados artigos da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e estabelecem os procedimentos para operacionalização de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), constituição de acervo técnico e emissão de certidões no Sistema de Informação e Comunicação dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo (SICCAU);

Considerando a necessidade de aperfeiçoar os procedimentos para emissão de certidões pelos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF), por meio da consolidação das Resoluções CAU/BR nº 24, de 6 de junho de 2012, nº 46, de 8 de março de 2013, nº 50, de 28 de junho de 2013, e nº 54, de 6 de setembro de 2013, resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Resolução estabelece as condições e os procedimentos para emissão de certidões pelos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF), concedidas a arquitetos e urbanistas ou a pessoas jurídicas de Arquitetura e Urbanismo.

Art. 2º As certidões emitidas pelos CAU/UF são:

- I - Certidão de Acervo Técnico (CAT);
- II - Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A);
- III - Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física (CRQPF);
- IV - Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica (CRQPJ); e
- V - Certidão Negativa de Débito (CND).

CAPÍTULO II

DAS CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO

SEÇÃO I

DO ACERVO TÉCNICO DO ARQUITETO E URBANISTA

TA

Art. 3º O acervo técnico do arquiteto e urbanista é o conjunto de projetos, obras e demais serviços técnicos no âmbito da Arquitetura e Urbanismo, que tenham sido por ele realizados e registrados no CAU/UF por meio de Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), nos termos da legislação em vigor.

Art. 4º Para fins de constituição de acervo técnico do arquiteto e urbanista somente serão considerados os projetos, obras e demais serviços técnicos de Arquitetura e Urbanismo cujos RRT tenham sido devidamente baixados, nos termos de normativo próprio do CAU/BR.

SEÇÃO II

DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT)

Art. 5º É facultado ao arquiteto e urbanista solicitar Certidão de Acervo Técnico (CAT) relativas às atividades que compõem seu acervo técnico, sendo este formado conforme os artigos 3º e 4º desta Resolução.

Art. 6º A Certidão de Acervo Técnico (CAT) de arquiteto e urbanista é o instrumento que certifica, para os efeitos legais, que consta dos assentamentos do CAU/UF o acervo técnico que a constitui.

Art. 7º A CAT deverá ser solicitada por meio de requerimento específico, disponível no ambiente profissional do Sistema de Informação e Comunicação dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo (SICCAU), com a indicação dos RRT que a constituirão e declaração do arquiteto e urbanista responsável de que as atividades neles registradas foram efetivamente realizadas e concluídas.

§ 1º A CAT e o requerimento específico, este a ser preenchido no SICCAU, adotarão os modelos propostos pela Comissão de Exercício Profissional do CAU/BR e aprovados por Deliberação Plenária do CAU/BR.

§ 2º A declaração do arquiteto e urbanista de que trata o caput deste artigo será firmada por meio de funcionalidade eletrônica específica disponível no próprio requerimento da certidão.

Art. 8º A CAT será emitida com base nas informações constantes dos RRT que a constituem e do requerimento preenchido no SICCAU, sendo aquelas de inteira responsabilidade do arquiteto e urbanista titular da certidão.

§ 1º No corpo do requerimento da CAT de que trata o art. 7º haverá uma funcionalidade eletrônica específica que, quando marcada, significará que o arquiteto e urbanista declara expressamente que são verdadeiras todas as informações dele constantes e dos RRT que constituem a certidão.

§ 2º A constatação de que são inverídicas informações constantes de RRT ou de requerimento de CAT implicará na anulação da certidão, sem prejuízo das sanções disciplinares eventualmente cabíveis.

§ 3º A anulação de CAT de que trata o parágrafo anterior deverá ser precedida da instauração de processo administrativo, no âmbito do CAU/UF, sendo assegurado ao arquiteto e urbanista o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 4º Após decidir sobre a anulação da CAT, o CAU/UF comunicará sua decisão ao arquiteto e urbanista titular da mesma.

Art. 9º A CAT conterá as seguintes informações:

- I - número da certidão;
- II - nome do arquiteto e urbanista;
- III - título profissional e, se houver, complemento;
- IV - data de obtenção do título de arquiteto e urbanista, para os diplomados no Brasil, ou da revalidação do diploma, para os diplomados no exterior;
- V - número de registro do arquiteto e urbanista no CAU;
- VI - data de registro do arquiteto e urbanista no CAU;
- VII - dados dos RRT que a constituem;
- VIII - local e data de expedição; e
- IX - código da certificação digital.

SEÇÃO III

DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO (CAT-A)

Art. 10. É facultado ao arquiteto e urbanista solicitar certidão de acervo técnico constituída por atividade cuja realização seja comprovada por meio de atestado fornecido pela pessoa jurídica contratante, que será denominada Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A).

Parágrafo único. O acervo técnico do arquiteto e urbanista, de que trata o caput deste artigo, é formado conforme os artigos 3º e 4º desta Resolução.

Art. 11. Em conformidade com o disposto no art. 30 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e para fins de habilitação em processos licitatórios, a comprovação de qualificação técnica da pessoa jurídica de Arquitetura e Urbanismo, de direito público ou privado, dar-se-á pelo conjunto de CAT-A emitidas em nome dos arquitetos e urbanistas integrantes de seu quadro permanente.

Parágrafo único. Para fins desta Resolução, compreende-se por quadro permanente os arquitetos e urbanistas registrados no CAU/UF como responsáveis técnicos pela pessoa jurídica, por meio de RRT de Cargo e Função.

Art. 12. Para obtenção de CAT-A, o arquiteto e urbanista interessado deverá requerer registro do atestado fornecido pela pessoa jurídica contratante, nas condições definidas nos artigos 15 a 18 desta Resolução.

Art. 13. A CAT-A deverá ser solicitada por meio de requerimento específico, disponível no ambiente profissional do SICCAU, com:

I - a indicação, no próprio requerimento, dos RRT que constituirão a CAT-A e declaração do arquiteto e urbanista responsável de que as atividades neles registradas foram efetivamente realizadas e concluídas;

II - a inserção em via digital do atestado de que trata o art. 12 precedente; e

III - os documentos comprobatórios referidos no § 3º do art. 16 e no art. 18, quando for o caso.

§ 1º A CAT-A poderá ser constituída por um ou mais dos RRT concernentes às atividades técnicas realizadas pelo arquiteto e urbanista em um único endereço.

§ 2º A declaração do arquiteto e urbanista de que trata o inciso I deste artigo será firmada por meio de funcionalidade eletrônica específica disponível no próprio requerimento da certidão.

§ 3º A CAT-A e o requerimento específico, este a ser preenchido no SICCAU, adotarão os modelos propostos pela Comissão



de Exercício Profissional do CAU/BR e aprovados por Deliberação Plenária do CAU/BR.

Art. 14. O requerimento de CAT-A e correspondente registro de atestado constituirá processo administrativo, a ser submetido à apreciação do CAU/UF, que deliberará acerca da matéria, podendo, quando julgar necessário, efetuar diligências ou requisitar outros documentos para subsidiar a análise e decisão.

§ 1º O registro do atestado será deferido se, após a análise da documentação apresentada, verificar-se que há compatibilidade entre os seus dados e aqueles constantes dos RRT correspondentes efetuados em nome do arquiteto e urbanista responsável pelo projeto, obra ou serviço técnico.

§ 2º Efetuado o registro do atestado, este receberá uma certificação digital indicando que o mesmo encontra-se registrado no CAU/UF, o qual emitirá a CAT-A requerida.

Art. 15. O atestado de que trata o art. 12 desta Resolução é o documento fornecido pela pessoa jurídica contratante, que comprova a realização do projeto, obra ou outro serviço técnico nele descritos, identificando elementos quantitativos e qualitativos, valores, local e período de realização, responsáveis técnicos envolvidos e atividades técnicas realizadas.

Art. 16. As informações e dados técnicos constantes do atestado deverão ser firmados pelo representante legal da pessoa jurídica contratante ou, em representação desta, por arquiteto e urbanista ou outro profissional que possua habilitação legal para realizar as atividades atestadas.

§ 1º Além das informações descritas no artigo anterior, o atestado deverá conter, no mínimo, os seguintes dados:

I - da pessoa jurídica contratante: razão social, endereço e número do CNPJ;

II - da pessoa física que firmou o atestado:
a) nome, CPF e cargo do representante legal da pessoa jurídica; ou

b) nome, título profissional e número de registro no CAU, se arquiteto e urbanista, ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), se outro profissional legalmente habilitado.

§ 2º A veracidade e a exatidão das informações e dados técnicos constantes do atestado são de responsabilidade do emitente.

§ 3º Para os fins de registro de atestado referente a atividade técnica realizada no exterior, toda documentação apresentada em língua estrangeira deverá:

I - atender aos requisitos de validade conforme a legislação do país onde a atividade técnica foi realizada;

II - ser legalizada pela autoridade consular brasileira no país de origem; e

III - ser acompanhada da correspondente tradução para o vernáculo, por tradutor público juramentado, nos termos da legislação brasileira vigente.

§ 4º Caso a documentação apresentada em língua estrangeira seja originária de país membro do Mercosul deverão ser respeitados, subsidiariamente, os normativos específicos vigentes, sendo dispensada a exigência de que trata o inciso II do parágrafo anterior.

Art. 17. O atestado que se referir a projeto, obra ou outro serviço técnico parcialmente realizado deverá explicitar as etapas e o período de realização.

Art. 18. Quando o atestado a ser registrado se referir a projeto, obra ou outro serviço técnico realizado em regime de subcontratação ou subempreitada, será necessária a apresentação de anuência do contratante inicial ou de documentos que comprovem a efetiva participação do arquiteto e urbanista na realização das atividades técnicas atestadas.

Art. 19. A CAT-A conterá as seguintes informações:

I - número da certidão;
II - nome do arquiteto e urbanista;
III - título profissional e, se houver, complemento;
IV - número de registro do arquiteto e urbanista no CAU;

V - data de obtenção do título de arquiteto e urbanista, para os diplomados no Brasil, ou da revalidação do diploma, para os diplomados no exterior;

VI - número de registro do arquiteto e urbanista no CAU;
VII - data de registro do arquiteto e urbanista no CAU;

VIII - dados dos RRT que a constituem;
IX - local e data de expedição;

X - código da certificação digital;
XI - indicação de tratar-se de certidão com atestado;

XII - número de registro do atestado no CAU; e

XIII - cópia do atestado registrado.

Art. 20. A CAT-A será emitida com base nas informações constantes dos RRT que a constituem, do requerimento preenchido no SICCAU e do atestado fornecido pela pessoa jurídica contratante.

§ 1º No corpo do requerimento da CAT-A haverá uma funcionalidade eletrônica específica que, quando marcada, significará que o arquiteto e urbanista declara expressamente que são verdadeiras todas as informações dele constantes e dos RRT que constituem a certidão.

Art. 21. Sem prejuízo das sanções disciplinares eventualmente cabíveis, a CAT-A deverá ser anulada se for constatado que:

I - são inverídicas informações constantes dos RRT, do atestado ou do requerimento da certidão; ou

II - houve alteração nas informações constantes do atestado.

§ 1º A anulação de CAT-A de que trata o caput deste artigo será precedida da instauração de processo administrativo no âmbito do CAU/UF, sendo assegurado ao arquiteto e urbanista o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 2º Após decidir sobre a anulação da CAT-A, o CAU/UF comunicará sua decisão ao arquiteto e urbanista titular da mesma.

§ 3º A validade da CAT-A poderá ser verificada no sítio eletrônico do CAU/BR ou dos CAU/UF.

CAPÍTULO III DAS CERTIDÕES DE REGISTRO E QUITAÇÃO

SEÇÃO I

DA CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA (CRQPF)

Art. 22. A Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física (CRQPF) é o documento que certifica, para os efeitos legais, que o arquiteto e urbanista encontra-se com registro ativo e sem débito junto ao CAU.

Art. 23. A CRQPF conterá as seguintes informações:

I - número da certidão;
II - nome do arquiteto e urbanista;
III - título profissional e, se houver, complemento;
IV - data de obtenção do título de arquiteto e urbanista, para os diplomados no Brasil, ou da revalidação do diploma, para os diplomados no exterior;

V - número de registro do arquiteto e urbanista no CAU;
VI - data de registro do arquiteto e urbanista no CAU;

VII - país de diplomação do arquiteto e urbanista;
VIII - atribuições profissionais do arquiteto e urbanista;

IX - anotação de curso(s) realizado(s) pelo arquiteto e urbanista, se houver;

X - informação sobre a inexistência de débito do arquiteto e urbanista junto ao CAU;

XI - prazo de validade da CRQPF;

XII - local e data de expedição; e

XIII - código da certificação digital.

§ 1º Caso o arquiteto e urbanista possua, registrado no CAU/UF, certificado de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho, a designação "com especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho" será posta ao título.

§ 2º O registro do arquiteto e urbanista no CAU será expresso na CRQPF como definitivo, temporário ou provisório, conforme sua condição.

§ 3º O dado concernente a "país de diplomação" especificará o país em que se localiza a instituição de ensino superior na qual o arquiteto e urbanista se diplomou.

§ 4º No campo destinado às informações de que trata o inciso VIII - atribuições profissionais, do caput deste artigo, constará "as atividades, atribuições e campos de atuação dos arquitetos e urbanistas são os especificados no art. 2º da Lei nº 12.378, de 2010".

§ 5º Constarão da CRQPF os cursos de pós-graduação stricto sensu - mestrado e doutorado - e os lato sensu - especialização e aperfeiçoamento - nas áreas concernentes à Arquitetura e Urbanismo, realizados no país ou no exterior, desde que cadastrados no CAU/UF, nos termos de normativo próprio do CAU/BR, e desde que o diploma ou certificado do interessado tenha sido anotado no conselho.

Art. 24. A CRQPF deverá ser solicitada por meio de requerimento específico, disponível no ambiente profissional do SIC-CAU.

Parágrafo único. A CRQPF e o requerimento específico adotarão os modelos propostos pela Comissão de Exercício Profissional do CAU/BR e aprovados por Deliberação Plenária do CAU/BR.

SEÇÃO II

DA CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (CRQPJ)

Art. 25. A Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica (CRQPJ) é o documento que certifica, para os efeitos legais, que a pessoa jurídica de Arquitetura e Urbanismo se encontra com registro ativo e sem débito junto ao CAU.

Art. 26. A CRQPJ conterá as seguintes informações:

I - número da certidão;
II - razão social da pessoa jurídica;
III - data do ato constitutivo e da mais recente atualização, se

houver;

IV - número de inscrição da pessoa jurídica no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

V - número de registro da pessoa jurídica no CAU;
VI - data de registro da pessoa jurídica no CAU;

VII - capital social da pessoa jurídica;
VIII - data da mais recente integralização do capital social da

pessoa jurídica;
IX - objetivo social da pessoa jurídica;

X - atividades econômicas da pessoa jurídica, de acordo com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE);

XI - responsável técnico da pessoa jurídica perante o

CAU;

XII - informação sobre a inexistência de débito da pessoa jurídica junto ao CAU;

XIII - prazo de validade da CRQPJ;

XIV - local e data de expedição; e

XV - código da certificação digital.

Parágrafo único. Do objetivo social e das atividades econômicas da pessoa jurídica de que tratam os incisos IX e X do caput deste artigo, somente constarão de CRQPJ as que sejam relacionadas às atividades técnicas de Arquitetura e Urbanismo.

Art. 27. A CRQPJ deverá ser solicitada por meio de requerimento específico, disponível no ambiente profissional do SIC-CAU.

Parágrafo único. A CRQPJ e o requerimento específico adotarão os modelos propostos pela Comissão de Exercício Profissional do CAU/BR e aprovados por Deliberação Plenária do CAU/BR.

CAPÍTULO IV

DA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO (CND)

Art. 28. A Certidão Negativa de Débito (CND) é o documento que certifica, para os efeitos legais, que o arquiteto e urbanista ou a pessoa jurídica de Arquitetura e Urbanismo com registro interrompido, suspenso, cancelado ou baixado encontra-se sem débito junto ao CAU.

Art. 29. A CND conterá as seguintes informações:

I - nos casos de pessoa física:

a) número da certidão;
b) nome do arquiteto e urbanista;
c) título profissional e, se houver, complemento;
d) número de registro do arquiteto e urbanista no CAU;
e) situação atual do registro, conforme as possibilidades relacionadas no art. 28 antecedente;
f) informação sobre a inexistência de débito junto ao

CAU;

g) prazo de validade da CND;

h) local e data de expedição; e

i) código da certificação digital;

II - nos casos de pessoa jurídica:

a) número da certidão;

b) razão social da pessoa jurídica;

c) número de inscrição da pessoa jurídica no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

d) número de registro da pessoa jurídica no CAU;

e) situação atual do registro, conforme as possibilidades relacionadas no art. 28 antecedente;

f) informação sobre a inexistência de débito junto ao

CAU;

g) prazo de validade da CND;

h) local e data de expedição; e

i) código da certificação digital.

Art. 30. A CND deverá ser solicitada por meio de requerimento específico, disponível no SICCAU.

Parágrafo único. A CND e o requerimento específico adotarão os modelos propostos pela Comissão de Exercício Profissional do CAU/BR e aprovados por Deliberação Plenária do CAU/BR.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. Para os fins desta Resolução, considera-se "sem débito" o arquiteto e urbanista ou a pessoa jurídica de Arquitetura e Urbanismo adimplente em relação a anuidades, taxas e multas decorrentes de auto de infração ou sanção disciplinar, no âmbito do CAU/UF.

Art. 32. As certidões emitidas pelo CAU terão prazo de validade de:

I - tempo indeterminado nos casos de CAT e CAT-A; e

II - 180 (cento e oitenta) dias nos casos de CRQPF, CRQPJ e CND.

Art. 33. Serão emitidas gratuitamente as seguintes certidões:

I - CAT;

II - CRQPF;

III - CRQPJ;

IV - CND.

Art. 34. Pela emissão de CAT-A será cobrada uma taxa de expediente no valor equivalente a uma vez a taxa de RRT.

Art. 35. A responsabilidade pela análise e emissão de CAT-A, bem como a correspondente arrecadação, será:

I - do CAU/UF da jurisdição em que se localizar o empreendimento, quando dos RRT relativos à certidão constar pelo menos uma atividade técnica entre as seguintes:

a) todas dos itens 2 (Execução) e 6 (Ensino e Pesquisa) do art. 3º da Resolução CAU/BR nº 21, de 2012;

b) supervisão de obra ou serviço técnico;

c) direção ou condução de serviço técnico;

d) gerenciamento de obra ou serviço técnico;

e) acompanhamento de obra ou serviço técnico;

f) fiscalização de obra ou serviço técnico;

g) assistência técnica;

h) vistoria;

i) perícia;

j) avaliação;

k) laudo técnico;

l) parecer técnico;

m) auditoria;

n) arbitragem;

o) mensuração;

p) desempenho de cargo e função;

II - do CAU/UF da jurisdição em que se localizar o domicílio de registro do arquiteto e urbanista ou da pessoa jurídica de Arquitetura e Urbanismo, nos demais casos.

Art. 36. As certidões emitidas pelo CAU serão válidas em todo o território nacional.

Art. 37. Revogam-se as Resoluções CAU/BR nº 24, de 6 de junho de 2012, nº 46, de 8 de março de 2013, nº 50, de 28 de junho de 2013, e nº 54, de 6 de setembro de 2013.

Art. 38. Esta Resolução entra em vigor em 1º de março de 2015.

HAROLDO PINHEIRO VILLAR DE QUEIROZ
Presidente do Conselho

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO**ACÓRDÃO Nº 5/2011**

1. PARECER TÉCNICO CETEF Nº 02/2011, de 20/07/2011.

2. EMENTA: Obrigatoriedade de registro das empresas Holdings a nos Conselhos Regionais de Administração.

3. RELATOR: Conselheiro Federal Hércules da Silva Falcão

4. ACÓRDÃO:

Visto, relatado e discutido o Parecer Técnico CETEF Nº 02/2011, de 20/07/2011, da Comissão Especial Técnica de Estudos de Fiscalização, constituída pela Portaria CFA Nº 20/2011, de 17/03/11, alterada pela Portaria CFA Nº 77/2011, de 22/08/11, sobre a obrigatoriedade de registro em CRA das empresas Holdings, ACORDAM os Conselheiros Federais do Conselho Federal de Administração, reunidos na 16ª Sessão Plenária, em 15/09/2011, por unanimidade, ante as razões expostas pelos integrantes da citada Comissão, com fulcro nos arts. 15 da Lei nº 4.769/65 e 1º da Lei nº 6839/80, em julgar obrigatório o registro nos Conselhos Regionais de Administração, das empresas Holdings puras e mistas, que atuam como administradoras de suas controladas, por prestarem serviços de consultoria e assessoria administrativa para as demais empresas do grupo, notadamente nos campos de Administração Financeira e Orçamentária e Administração Mercadológica/Marketing, privativos do Administrador, de acordo com o previsto no art. 2º da Lei nº 4.769/65. O Parecer Técnico da Comissão Especial Técnica de Estudos de Fiscalização fica fazendo parte integrante do presente acórdão.

5. Data da Reunião Plenária: 15.09.2011.

Brasília-DF, 15 de setembro de 2011.

SEBASTIÃO LUIZ DE MELLO
Presidente do CFA

HÉRCULES DA SILVA FALCÃO
Diretor de Fiscalização e Registro
Conselheiro Relator

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**RETIFICAÇÃO**

No Art. 1º da Decisão Cofen nº 193, de 09 de outubro de 2014, publicada no Diário Oficial da União em 14 de outubro de 2014, na Seção 1, página 96, onde se lê "...no dia 13/09/2011...", leia-se: "...no dia 13/09/2014...".

**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA****ATO DECISÃO PLENÁRIA Nº 1.557, DE 24 DE OUTUBRO DE 2014**

Processo CF - 2090/2013

O Plenário do Confea, reunido em Brasília-DF, nos dias 22 a 24 de outubro de 2014, apreciando a Deliberação nº 211/2014-CCSS, que trata da Segunda Reformulação Orçamentária do CREA-RN para o exercício de 2014, considerando a Resolução nº 1.037/11, decidiu aprovar a Segunda Reformulação Orçamentária por unidade de centro de custos para o exercício de 2014, no valor total de R\$ 14.967.090,00 (quatorze milhões, novecentos e sessenta e sete mil, noventa centavos), conforme demonstrado abaixo:

Receita	Valor R\$	Despesa	Valor R\$
Rec. Correntes	11.655.090,00	Desp. Correntes	10.465.000,00
Rec. de Capital	3.312.000,00	Desp. de Capital	4.502.090,00
Total	14.967.090 ,00	Total	14.967.090 ,00

JULIO FIALKOSKI
Presidente do CONFEA

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Presidente do CREA-RN

ATO DECISÃO PLENÁRIA Nº 1.561, DE 24 DE OUTUBRO DE 2014

Processo CF - 2480/2013

O Plenário do Confea, reunido em Brasília-DF, nos dias 22 a 24 de outubro de 2014, apreciando a Deliberação nº 220/2014-CCSS, que trata da Primeira Reformulação Orçamentária do CREA-SC para o exercício de 2014, considerando a Resolução nº 1.037/11, decidiu aprovar a Primeira Reformulação Orçamentária por unidade de centro de custos para o exercício de 2014, no valor total de R\$ 41.213.313,00 (quarenta e um milhões, duzentos e treze mil, trezentos e treze reais), conforme demonstrado abaixo:

Receita	Valor R\$	Despesa	Valor R\$
Rec. Correntes	40.322.087,00	Desp. Correntes	39.996.503,00
Rec. de Capital	891.226,00	Desp. de Capital	1.216.810,00
Total	41.213.313,00	Total	41.213.313 ,00

JULIO FIALKOSKI
Presidente do CONFEA

CARLOS ALBERO KITA XAVIER
Presidente do CREA-SC

**CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA
E TERAPIA OCUPACIONAL****RESOLUÇÃO Nº 1, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014**

Dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 14ª Região e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 14ª Região (CREFITO-14), no exercício de suas atribuições legais, em sua 1ª Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 10 de outubro de 2014, na Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Estadual do Piauí, localizada na Rua Olavo Bilac, 2.335, Centro, Teresina/PI;

Considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública e o ato administrativo, notadamente a impessoalidade, a moralidade, a publicidade, a legalidade, a eficiência, a proporcionalidade, consagrados pela norma do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando o conteúdo do julgado na Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADIN 1717-A - pelo Supremo Tribunal Federal;

Considerando a autonomia administrativa e financeira afeita a cada uma das Autarquias Regionais que compõem o Sistema COFFITO-CREFITOS;

Considerando o dever do CREFITO, enquanto Autarquia Federal, de prestar contas dos recursos públicos que administra ao Tribunal de Contas da União (TCU), nos termos das normas previstas pelo artigo 70 da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando as funções executivas e de representação que a Diretoria deve desempenhar para a administração da Autarquia e para o cumprimento das deliberações normativas e decisórias afeitas ao Plenário do CREFITO-14;

Considerando a Resolução-COFFITO nº 437, publicada no Diário oficial da União em 23 de dezembro de 2013, que criou o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 14ª Região;

Considerando as primeiras eleições do CREFITO-14, realizadas com o apoio institucional do COFFITO, e devidamente homologadas pelo Plenário do Conselho Federal;

Considerando o art. 7º da Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975;

Considerando o art. 61 da Resolução-COFFITO nº 413, de 19 de janeiro de 2012, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 14ª Região nos termos do Regulamento Regimental constante do Anexo que fará parte desta Resolução.

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 2º O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 14ª Região (CREFITO-14) tem seus objetivos, natureza, circunscrição, sede, foro e competências definidos na Lei Federal nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975, assim considerada sob a interpretação adotada por ocasião do julgamento da ADIN 1717-A pelo Supremo Tribunal Federal.

Art. 3º O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 14ª Região (CREFITO 14), no seu conjunto, compõe com o Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (COFFITO) e demais Conselhos Regionais uma Instituição responsável pelo atendimento dos objetivos de interesse público que determinaram a criação desses Conselhos, nos termos da Lei nº 6.316, de 17.12.1975.

Art. 4º O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 14ª Região (CREFITO-14), nos termos dos incisos III, IV e V do art. 7º da Lei nº 6.316, de 17.12.1975, fiscaliza o exercício profissional na área de sua circunscrição representando, inclusive, às autoridades competentes, os fatos que apurar e cuja solução ou repressão não seja de sua alçada; cumpre e faz cumprir as disposições da Lei nº 6.316/1975, das resoluções e demais normas baixadas pelo Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (COFFITO); funciona como Tribunal Regional de Ética, conhecendo, processando e decidindo os casos que lhe forem submetidos.

Art. 5º O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 14ª Região (CREFITO-14) é uma Autarquia Federal Regional, com independência administrativa e financeira, cabendo a observância dos princípios e deveres da Administração Pública, estatuídos na Constituição Federal e nas leis federais, inclusive na Lei nº 6.316/1975 e nas resoluções do COFFITO.

CAPÍTULO II**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO**

Art. 6º A estrutura do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 14ª Região (CREFITO-14) compreende:

I - Plenário;

II - Diretoria;

III - Controladoria Interna;

IV - Procuradoria Jurídica;

V - Coordenação-Geral;

VI - Comissão de Licitação.

§ 1º A critério do Plenário do CREFITO-14 poderão ser criadas outras comissões de interesse administrativo e comissões de interesse Institucional.

§ 2º A organização, o funcionamento e a composição das comissões do CREFITO-14 serão regulados mediante Portaria editada pelo Presidente do CREFITO-14.

Art. 7º O Plenário é o órgão de deliberação superior da Instituição, constituído por nove membros efetivos, eleitos e empossados no cargo de Conselheiro, nos termos do art. 3º da Lei nº 6.316/1975.

Seção I - Do Plenário

Art. 8º O Plenário exerce a competência legal discriminada no art. 7º da Lei nº 6.316, de 17.12.1975, e tem a seguinte competência regimental:

I - eleger, dentre os seus membros, por maioria absoluta, o seu Presidente e Vice-Presidente;

II - aprovar os nomes de fisioterapeutas e/ou terapeutas ocupacionais para comporem o Colegiado, como membros suplentes, uma vez ocorrida vacância de cargos, no correspondente a 1/3 (um terço) dos seus membros, observada a relação original de fisioterapeuta e de terapeuta ocupacional integrantes do Colegiado;

III - decidir sobre impedimento, licença, dispensa e justificativa de falta de seus membros;

IV - determinar as medidas necessárias, objetivando o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 14ª Região (CREFITO-14) arrecadar as contribuições obrigatórias (anuidades) e emolumentos, taxas e multas fixadas pelo Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (COFFITO) e devidas pelos profissionais e empresas (pessoa física e jurídica), e adotar todas as medidas necessárias destinadas à efetivação dessas receitas, destacando e entregando ao Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (COFFITO) as importâncias correspondentes à participação legal, nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei Federal nº 6.316/1975, que é de 20% (vinte por cento) do total arrecadado, sendo a cobrança efetivada via banco, mediante instrumento contratual com a intervenção obrigatória do COFFITO;

V - propor ao Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (COFFITO), as medidas necessárias ao aprimoramento dos serviços e do sistema de fiscalização do exercício profissional no sentido de o CREFITO-14 bem cumprir suas obrigações e prerrogativas institucionais;

VI - estimular a exação no exercício da profissão, velando pelo prestígio e bom nome dos que a exercem;

VII - julgar as infrações e aplicar penalidades previstas na Lei e em normas complementares do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (COFFITO);

VIII - aprovar balancetes, reformulações orçamentárias, balanço geral do exercício e a proposta orçamentária do CREFITO-14; autorizar a abertura de créditos adicionais bem como operações referentes a mutações patrimoniais; emitir parecer conclusivo sobre a prestação de contas a que esteja obrigado; determinar as respectivas publicações;

IX - aprovar o parecer conclusivo sobre prestações de contas do CREFITO-14, o relatório anual de suas atividades e determinar as respectivas publicações;

X - autorizar a celebração de acordos, convênios ou contratos de assistência técnica, cultural e financeira com entidades públicas e privadas;

XI - autorizar ao Presidente adquirir, onerar ou alienar bens móveis, veículos ou material permanente de valor considerável; contratação de locação de imóveis; de serviços de terceiros;

XII - conceder distinções ou honrarias em nome do CREFITO-14;

XIII - aprovar e alterar a tabela de empregos do CREFITO-14;

XIV - autorizar a contratação de serviços de consultoria e assessoria de valores representativos, e a criação de comissões de natureza permanente;

XV - autorizar a edição de boletins, jornais, revistas e outros veículos de divulgação do CREFITO-14;

XVI - autorizar a delegação de atribuições;

XVII - aprovar as atas de suas reuniões;

XVIII - publicar, anualmente, a relação de profissionais registrados no CREFITO-14;

XIX - cumprir e fazer cumprir este Regimento;

XX - Os casos omissos, neste regimento, serão submetidos ao Plenário.

Art. 9º As reuniões do Plenário são ordinárias e extraordinárias, nelas observado o quórum mínimo para deliberação representada pela presença da maioria absoluta de seus membros.

§ 1º A reunião ordinária será convocada pelo Presidente do COFFITO, mediante apresentação prévia da pauta de reunião.

§ 2º A reunião extraordinária é convocada pelo Presidente do COFFITO ou a requerimento de 2/3 (dois terços) dos membros do Plenário quando da ocorrência de evento que, por sua importância e urgência, justifique a medida - vedada a inclusão na pauta respectiva de assunto estranho ao que tenha justificado a convocação.

§ 3º A inexistência do quórum referido no caput, em segunda convocação, observado o intervalo de 30 (trinta) minutos, implica a transferência da reunião para outra hora e outro dia, responsabilizando os conselheiros que haviam confirmado sua presença e que não compareceram às reuniões plenárias pela ausência de justificativa ou pela não aceitação de justificativa pelo Plenário.



§ 4º Transferida a reunião, é facultado ao Presidente do CREFITO-14, de maneira preventiva, convocar suplentes em número suficiente para alcançar o quórum mínimo necessário, caso nessa oportunidade se renovem as ausências que inviabilizem a composição do quórum mínimo para deliberação, fato em que somente não assumirão a função no Plenário se ocorrer o quórum de conselheiros efetivos.

§ 5º Em reuniões plenárias que tenham pautas de cujas matérias submetidas ao Plenário decorram decisões administrativas colegiadas, o conselheiro poderá pedir vista dos autos pelo prazo máximo de 7 (sete) dias, após a leitura do relatório, devendo manifestar sua pretensão nessa oportunidade, caso não tenha condições técnicas de proferir seu voto na aludida reunião. Deve a matéria ser colocada em pauta de julgamento da próxima reunião plenária, sendo que todos os interessados sairão intimados para o comparecimento na próxima reunião convocada.

§ 6º Caso haja pedido de vistas por mais de um conselheiro, o Presidente do CREFITO-14 definirá prazo e ordem para a referida concessão de vista.

§ 7º Após o voto do relator, é vedado ao conselheiro o pedido de vistas do processo administrativo submetido ao exame.

§ 8º Nas matérias de caráter normativo, sem conteúdo decisório, a vista aludida no parágrafo 5º será em reunião plenária, cabendo ao Presidente do CREFITO-14 a sua concessão em prazo não superior a uma hora para cada conselheiro solicitante da vista.

Art. 10. Ocorrida a vacância de cargo de conselheiro, o Plenário, em sua primeira reunião, elege o Conselheiro Suplente que deve preencher a vaga durante o restante do mandato.

Art. 11. Nos casos de licença, de impedimento ou falta eventual de Conselheiro, o Presidente do CREFITO pode convocar um dos suplentes para substituí-lo durante o período de duração do afastamento.

Parágrafo único. O suplente convocado, após assinar o termo de compromisso em livro próprio, fica investido das prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 12. O Plenário decide pela maioria simples dos votos dos membros efetivos participantes da reunião, excluindo o Presidente ou, quando for o caso, o membro que esteja, eventualmente, na Presidência dos trabalhos.

Parágrafo único. O Presidente ou o membro que está na Presidência dos trabalhos profere voto de qualidade no desempate de votação.

Art. 13. Podem participar da reunião do Plenário, quando convocados, ou mesmo convidados, os suplentes, os assessores e outras pessoas cuja participação seja do interesse da Instituição.

Parágrafo único. A participação referida neste artigo é plena, salvo quanto ao direito do voto.

Art. 14. As convocações mencionadas no art. 12 são feitas a critério do Presidente, cabendo a qualquer Conselheiro a proposição de convocação ou convite cuja decisão caberá ao Presidente da Autarquia.

Seção II - Da Diretoria

Art. 15. A Diretoria é o órgão executor das deliberações do Plenário e da administração da Instituição.

Art. 16. Compete à Diretoria:

I - promover, por iniciativa do Presidente, a elaboração das suas normas e a execução dos procedimentos necessários ao Plenário para o exercício de sua competência legal e regimental;

II - cumprir e fazer cumprir as deliberações do Plenário;

III - julgar os processos de habilitação ao exercício das profissões de fisioterapeuta e de terapeuta ocupacional, regulamentadas nos termos do Decreto-Lei nº 938, de 13.10.1969, e os de registro de empresas referidas no parágrafo único do art. 12 da Lei nº 6.316, de 17.12.1975;

IV - decidir sobre o valor da multa a ser aplicada, que não poderá exceder a 10 (dez) vezes o valor da anuidade corrente, e em dobro em caso de reincidência, em relação a profissionais e empresas, com vínculo ou não ao Conselho Regional (CREFITO), por infração aos dispositivos da Lei nº 6.316, de 17.12.1975, e aos atos normativos do Conselho Federal (COFFITO), sendo que a multa prevista no art. 17, inciso III, da Lei nº 6.316/1975, por consistir em pena disciplinar, por infração aos dispositivos do art. 16 deste diploma legal, é competência única e exclusiva de aplicações por parte do Plenário do Conselho Regional (CREFITO);

V - submeter ao Plenário o relatório de sua gestão;

VI - aprovar as atas de suas reuniões;

VI - exercer qualquer outra competência delegada pelo Plenário ou pelo Presidente da Autarquia.

Art. 17. A Diretoria é composta:

I - pelo Presidente e Vice-Presidente, eleitos e empossados nos termos do inciso I do art. 7º da Lei nº 6.316/1975;

II - por um Diretor-Secretário e por um Diretor-Tesoureiro, designados pelo Presidente entre os membros efetivos do Plenário.

Parágrafo único. O Diretor-Secretário e o Diretor-Tesoureiro são destituíveis "ad nutum", por ato do Presidente.

Art. 18. A eleição do Presidente e do Vice-Presidente e a designação do Diretor-Secretário e do Diretor-Tesoureiro procedem-se na reunião do Plenário imediatamente após a solenidade da posse.

§ 1º Os membros da nova Diretoria são empossados quando da transmissão do órgão ao novo Colegiado.

§ 2º A posse do Presidente eleito será procedida, tendo como autoridade empossante o Presidente da gestão anterior ou na sua ausência por uma das autoridades presentes no ato.

Art. 19. Na ocorrência de licença, impedimento ou falta eventual de membro da Diretoria, a substituição é automática, válida durante o período do afastamento, formalizada pela assinatura de termo de compromisso e processada da seguinte forma:

I - o Vice-Presidente acumula o exercício de seu cargo com o de Presidente;

II - o Diretor-Secretário com o de Vice-Presidente e/ou Diretor-Tesoureiro;

III - o Diretor-Tesoureiro acumula o exercício de seu cargo com o de Diretor-Secretário.

§ 1º No afastamento simultâneo e definitivo do Presidente e do Vice-Presidente, o Plenário escolhe, dentre seus membros, os substitutos.

§ 2º Em caso de afastamento do Vice-Presidente e do Diretor-Secretário ou do Diretor-Tesoureiro, o Presidente acumula o cargo em vacância.

§ 3º Havendo afastamento do Diretor-Secretário e do Diretor-Tesoureiro, cabe ao Presidente designar, dentre os membros efetivos do Plenário, os respectivos substitutos.

Art. 20. É vedado ao conselheiro afastar-se do exercício de cargo da Diretoria por mais de 60 (sessenta) dias, seguidos ou intercalados.

Art. 21. Na vacância dos cargos de Presidente ou Vice-Presidente, o Plenário, na primeira reunião que realizar após a vacância, elege o substituto para cumprir o respectivo mandato.

Parágrafo único. Até a realização da eleição referida neste artigo, a substituição é feita de acordo com o disposto no rt. 19 deste Regimento.

Art. 22. A Diretoria reúne-se por convocação do Presidente do CREFITO.

Parágrafo único. Aplicam-se à reunião da Diretoria, no que couber, as disposições pertinentes à do Plenário.

Art. 23. Incumbe ao Presidente do CREFITO, além das previstas em outros dispositivos deste Regimento, as seguintes atribuições:

I - administrar e representar o CREFITO;

II - convocar, determinar a pauta e presidir as reuniões do Plenário e da Diretoria, nelas proferindo o voto de qualidade;

III - determinar as atividades da Controladoria "ad referendum" do Plenário;

IV - determinar o início dos trabalhos da Controladoria fixando os prazos de conclusão das atividades;

IV - convocar e dar posse: a) ao eleito membro efetivo do CREFITO; b) ao membro eleito ou designado para o cargo da Diretoria; c) ao fisioterapeuta e/ou terapeuta ocupacional, aprovado pelo Plenário para integrar o Colegiado, como membro efetivo, no caso de vacância;

V - credenciar representantes e procuradores do CREFITO;

VII - nomear membro "ad hoc" para o desempenho de funções;

VIII - designar relatores;

IX - assinar com o Diretor-Secretário os atos decorrentes das deliberações do Plenário e da Diretoria;

X - movimentar com o Diretor-Tesoureiro as contas bancárias do CREFITO, assinando cheques e tudo mais exigido para o referido fim;

XI - elaborar com o Diretor-Tesoureiro a proposta orçamentária do CREFITO;

XII - assinar com o Diretor-Tesoureiro os balancetes, o balanço geral, as reformulações orçamentárias, o orçamento-programa e o processo de prestação de contas do CREFITO, e submetê-los à aprovação do Tribunal de Conta da União, nos termos dos procedimentos adotados pela Controladoria Interna;

XIII - autorizar o pagamento de despesas orçamentárias, observadas as normas legais pertinentes;

XIV - autorizar a expedição de certidões, declarações, atestados e documentos extraídos dos registros próprios do CREFITO;

XV - conceder vista de processo, nos termos deste Regimento;

XVI - autorizar a realização de sindicância e a instauração de processos administrativos;

XVII - elaborar com o Diretor-Secretário o relatório anual de atividades do CREFITO e submetê-lo à aprovação do Plenário;

XVIII - decidir sobre o horário de expediente do CREFITO;

XIX - autorizar a admissão e dispensa de empregados;

XX - nomear e exonerar assessores e ocupantes de cargo em comissão;

XXI - aprovar a escala de férias dos empregados;

XXII - autorizar o trabalho de empregados fora do horário normal de expediente;

XXIII - conceder elogios aos empregados, decidir sobre os processos administrativos disciplinares e aplicar penalidades;

XXIV - criar comissões e grupos de trabalho de natureza transitória;

XXV - exercer qualquer outra competência delegada pelo Plenário;

XXVI - assinar os diplomas de Cursos de Fisioterapia e de Terapia Ocupacional, após registrados e devolvidos pelo COFFITO; de outros diplomas e certificados ou titulações próprias pertinentes à fisioterapeutas e a terapeutas ocupacionais de registro obrigatório no COFFITO;

XXVII - assinar os documentos de identidade profissional e de registro de empresas emitidos pelo CREFITO.

Art. 24. Incumbe ao Vice-Presidente, além das atribuições previstas em outros dispositivos deste Regimento, substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos em reuniões plenárias e de diretoria.

Art. 25. Incumbe ao Diretor-Secretário, além das referidas em outros dispositivos deste Regimento, as seguintes atribuições:

I - secretariar as reuniões do Plenário e da Diretoria, procedendo à verificação do quórum, assessorando o Presidente na condução dos trabalhos e elaborando as respectivas atas;

II - auxiliar o Presidente na supervisão dos serviços e atividades compreendidas na área administrativa da Coordenação-Geral.

Art. 26. Incumbe ao Diretor-Tesoureiro, além das mencionadas em outros dispositivos deste Regimento, as seguintes atribuições:

I - zelar pelo atendimento dos compromissos financeiros do CREFITO nos respectivos prazos;

II - auxiliar o Presidente na supervisão dos serviços e atividades compreendidas na área econômico-financeira da Coordenação-Geral;

III - participar em conjunto com o Presidente dos trabalhos de elaboração das reformulações orçamentárias, de orçamentos-programas, dos balancetes, do balanço geral e do processo de prestação de contas do exercício do CREFITO.

Art. 27. As atribuições dos membros da CREFITO são definidas em regulamento próprio.

Seção III - Da Controladoria Interna

Art. 28. A Controladoria Interna é órgão assessor do Presidente e do Diretor-Tesoureiro, de caráter consultivo e fiscal, composto por três componentes designados pelo Presidente do CREFITO, sendo, entre eles, escolhidos o controlador, o assessor contábil e um procurador jurídico.

Art. 29. São atribuições da Controladoria Interna:

I - verificar a regularidade do processamento de arrecadação da receita e da respectiva documentação comprobatória, inclusive quanto ao recebimento de legados, doações e subvenções;

II - verificar a regularidade no processamento de aquisição de material, prestação de serviços e adiantamento de numerários;

III - verificar a regularidade no processamento da despesa e da respectiva documentação comprobatória, inclusive quanto a inversões e aquisição, alienação e baixa de bem patrimonial;

IV - elaborar relatório de suas atividades, que conterà parecer contábil e jurídico relativamente à gestão financeira do CREFITO;

V - indicar fundamentadamente, quando for o caso, desconformidades em processos financeiros e licitatórios, bem como em quaisquer atos que envolvam dispêndio de recursos do CREFITO;

VI - auxiliar na elaboração de prestação de contas ao Tribunal de Contas da União de cada ano de exercício do COFFITO, após conhecimento das referidas contas pelo Plenário e da respectiva realização de auditoria contábil externa e independente.

Art. 30. No exercício de suas atribuições, a Controladoria solicitará ao Presidente do CREFITO a contratação de Auditoria Contábil Externa e, quando necessário, a designação de outros colaboradores do CREFITO para o apoio às atividades-meio correspondentes.

Art. 31. A Controladoria Interna poderá, por meio do Controlador, solicitar a entrega de documentos ao Presidente do CREFITO para melhor cumprimento de suas atribuições.

Art. 32. Incumbe ao Presidente do CREFITO e demais órgãos diligenciar o atendimento do que for solicitado pela Controladoria Interna para o exercício da competência referida nesta Seção, inclusive o apoio administrativo e o assessoramento técnico.

Seção IV - Da Procuradoria Jurídica

Art. 33. A Procuradoria Jurídica é órgão de assessoria permanente do CREFITO, subordinado diretamente ao Presidente da Autarquia.

Parágrafo único. A Procuradoria Jurídica será representada por um procurador-chefe, designado pelo Presidente do CREFITO.

Art. 34. Os procuradores jurídicos são independentes em seus posicionamentos e manifestações jurídicas, as quais serão submetidas ao procurador-chefe para que, aprovada a atuação do referido procurador, proceda ao encaminhamento do expediente ao Presidente do CREFITO, para adoção das providências necessárias.

Parágrafo único. O procurador-chefe elaborará Portaria contendo o regimento da Procuradoria cuja vigência dependerá de aprovação do Presidente do CREFITO.

Art. 35. Incumbe à Procuradoria Jurídica:

I - assessoramento do Plenário, da Diretoria e da Presidência do CREFITO;

II - assessoramento dos Órgãos do CREFITO;

III - representação do CREFITO em Juízo, em todas as instâncias, ordinárias, especiais e extraordinárias;

IV - representação dos interesses do CREFITO perante a Administração Pública Direta e Indireta, inclusive órgãos de Controle Externo;

Parágrafo único. A Procuradoria Jurídica igualmente poderá solicitar parecer técnico com a finalidade de instruir processo administrativo, processo ético, bem como deverá participar do procedimento de construção de minutas de atos normativos, no que disser respeito à constitucionalidade, juridicidade, legalidade e técnica legislativa da proposta.

Art. 36. Aos Procuradores Jurídicos é obrigatória a observância:

I - da Lei nº 8.906, de 1994, do Código de Ética e do Regulamento da Ordem dos Advogados do Brasil;

II - das convocações realizadas pelo Presidente do CREFITO, estando vedada a ausência do procurador convocado, salvo por justo motivo apresentado ao procurador-chefe e ao Presidente do CREFITO, cabendo ao último a aceitação da justificativa.

Art. 37. A Procuradoria Jurídica é composta por:

I - Procuradores jurídicos nomeados em cargo em comissão ou concursados;

II - auxiliar administrativo;

III - estagiários.

Art. 38. Ao procurador-chefe caberá o encaminhamento final dos processos para o Plenário, a Diretoria e a Presidência, após a confecção de parecer com o posicionamento em cota do procurador-chefe, nos termos do regimento interno.

Parágrafo único. O Presidente do CREFITO poderá convocar quaisquer dos procuradores para reuniões plenárias e demais atos oficiais, independentemente da oitiva do procurador-chefe.

Art. 39. Ao Presidente do CREFITO incumbirá a designação de procuradores jurídicos para officiar perante os Órgãos do CREFITO, dando ciência ao procurador-chefe.

Art. 40. Os colaboradores do CREFITO que desempenham as suas atividades na Procuradoria Jurídica terão suas atribuições determinadas pela Coordenação-Geral.

Seção V - Da Coordenação-Geral

Art. 41. A Coordenação-Geral, subordinada diretamente ao Presidente do CREFITO, é órgão encarregado da execução dos serviços e das atividades administrativas de apoio, necessárias ao pleno funcionamento do CREFITO, conservação e guarda de seu patrimônio.

Art. 42. Os serviços e as atividades da Coordenação-Geral são executados sob a chefia de um Coordenador-Geral, designado pelo Presidente do CREFITO.

Art. 43. Incumbe ao Coordenador-Geral:

I - Chefiar os serviços e atividades da Coordenação-Geral, zelando pela disciplina, e o cumprimento das normas legais e regulamentares vigentes;

II - zelar pelo cumprimento do horário de expediente do CREFITO;

III - manter atualizado um demonstrativo cronológico dos compromissos financeiros do CREFITO;

IV - providenciar as medidas necessárias para a efetivação, dentro dos respectivos prazos, dos pagamentos das despesas autorizadas;

V - zelar pela atualização dos registros e da documentação de contabilidade da Instituição;

VI - controlar a aquisição, os estoques e o consumo de material;

VII - instruir processos administrativos e financeiros, quando for o caso;

VIII - receber, abrir e distribuir a correspondência;

IX - redigir, por determinação superior, em sendo necessário, exposições de motivos, relatórios, editais, atos e correspondências da Instituição;

X - zelar pela remessa e divulgação nos órgãos respectivos dos atos e outros expedientes a serem publicados, mantendo atualizada a conferência e o controle dos textos publicados;

XI - zelar pela atualização dos registros, arquivos e cadastros de responsabilidade do CREFITO;

XII - fornecer dados estatísticos dos serviços e atividades da Coordenação-Geral para elaboração de relatórios;

XIII - zelar pela guarda e conservação das instalações, mobiliário, máquinas, equipamentos, livros, utensílios e outros bens do CREFITO ou que estejam sob a responsabilidade do Conselho Regional;

XIV - zelar pela arrumação e higiene dos ambientes de trabalho e das dependências do imóvel da sede do Conselho Regional;

XV - Atender prontamente às determinações da Presidência.

Seção VI - Comissão de Licitação

Art. 44. A Comissão de Licitação é órgão permanente e observará a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CAPÍTULO III

DOS ATOS DE AUTORIDADE E NORMATIVOS

Art. 45. As deliberações do Plenário e da Diretoria são formalizadas mediante:

I - Resoluções e Acórdãos, as do Plenário;

II - Decisões, as da Diretoria e do Presidente.

Parágrafo único. O Acórdão formaliza a deliberação do Plenário no julgamento dos processos de natureza ética e disciplinar ou administrativa.

Art. 46. A Resolução e o Acórdão são divulgados obrigatoriamente na imprensa, assim como a decisão, quando destinada a produzir efeitos fora do âmbito da Instituição.

Art. 47. As determinações do Presidente são formalizadas mediante:

I - Portarias;

II - Ordens de Serviços;

III - Decisões;

IV - Despachos;

Art. 48. As Resoluções e Acórdãos têm numeração, por espécie cronológica e infinitiva.

Art. 49. As Decisões, Portarias e Ordens de Serviço têm numeração, por espécie, cronológica e anual.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50. O item de pauta que deixar de ser votado em duas reuniões consecutivas do Plenário por falta de quórum é tido como aprovado.

Art. 51. A nomenclatura dos cargos e respectivas funções, os níveis salariais e as formas de progressão dos colaboradores do CREFITO serão criados de acordo com os interesses da Autarquia, por iniciativa e aprovação do Presidente.

Art. 52. As atribuições dos assessores e ocupantes de cargos em comissão, quando não empregados efetivos, devem constar expressamente dos respectivos atos de nomeação.

Art. 53. Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do CREFITO-14.

Art. 54. Este Regimento entra em vigor na data da sua publicação.

MARCELINO MARTINS

Presidente do CREFITO-14

ROBERTO MATTAR CEPEDA

Presidente do COFFITO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 15 de outubro de 2014

Tendo em vista o que consta do processo nº 109/14, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, de acordo com o art. 25, inciso II e 13, inciso VI, da Lei nº 8.666-93, para contratação de serviços de suporte de digitalização, pelo valor de R\$ 890,99 (oitocentos e noventa reais e noventa e nove centavos) mensais, empresa Rede & Imagem Tecnologias e Consultorias de Sistemas Ltda.

ANTONIO CARLOS DE CASTRO PALÁCIOS

Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 3ª REGIÃO

ACÓRDÃO Nº 186, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014

PROCESSO ÉTICO Nº: 59/2014

EMENTA: INFRAÇÃO ÉTICA. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES PECUNIÁRIAS. QUITAÇÃO DOS DÉBITOS NO CURSO DO PROCESSO. V.U.

Vistos, relatados e discutidos estes autos do processo ético-disciplinar nº 59/2014, em que é representada a profissional fisioterapeuta Dra. L. M. N. T., adotado o voto da Conselheira Relatora, que passa a fazer parte do presente:

"ACORDAM os Conselheiros do CREFITO-3, por unanimidade, pela extinção e arquivamento do processo na medida em que a irregularidade foi sanada. Fica designada para elaboração do acórdão a Conselheira Relatora, Dra. Regina Aparecida Rossetto Guzzo."

A sessão de julgamento teve a presença dos Conselheiros Dr. Reginaldo Antolin Bonatti, Dra. Amélia Pasqual Marques, Dra. Os-mari Virginia de Mendonça Andrade, Dr. Mario Cesar Guimarães Battisti, Dr. João Paulo Fernandes Filho, Dr. Wander de Oliveira Villalba, Dra. Regina A. Rossetto Guzzo, Dr. Hildebrando de Barros Ribeiro e da Dra. Maria de Lourdes Piunt.

São Paulo, 16 de outubro de 2014.

REGINA APARECIDA ROSSETTO GUZZO

Conselheira-Relatora

ACÓRDÃO Nº 187, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014

PROCESSO ÉTICO Nº: 55/2014

EMENTA: INFRAÇÃO ÉTICA. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES PECUNIÁRIAS. ACORDO PARA QUITAÇÃO DOS DÉBITOS NO CURSO DO PROCESSO. SUSPENSÃO DO PROCESSO ATÉ O CUMPRIMENTO INTEGRAL DO ACORDO. V.U.

Vistos, relatados e discutidos estes autos do processo ético-disciplinar nº 55/2014, em que é representada a profissional fisioterapeuta Dra. M. A. B., adotado o voto da Conselheira Relatora, que passa a fazer parte do presente:

"ACORDAM os Conselheiros do CREFITO-3, por unanimidade, suspender o feito em razão do parcelamento dos débitos realizado pela representada, e posterior extinção, caso haja quitação, que deverá ser informada pela profissional interessada mediante petição instruída com certidão da quitação. Na eventualidade de não pagamento de qualquer parcela, voltará a ter andamento o presente feito. Fica designada para elaboração do acórdão a Conselheira Relatora, Dra. Regina Aparecida Rossetto Guzzo."

A sessão de julgamento teve a presença dos Conselheiros Dr. Reginaldo Antolin Bonatti, Dra. Amélia Pasqual Marques, Dra. Os-mari Virginia de Mendonça Andrade, Dr. Mario Cesar Guimarães Battisti, Dr. João Paulo Fernandes Filho, Dr. Wander de Oliveira Villalba, Dra. Regina A. Rossetto Guzzo, Dr. Hildebrando de Barros Ribeiro e da Dra. Maria de Lourdes Piunt.

São Paulo, 16 de outubro de 2014.

REGINA APARECIDA ROSSETTO GUZZO

Conselheira-Relatora

ACÓRDÃO Nº 188, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014

PROCESSO ÉTICO Nº: 54/2014

EMENTA: INFRAÇÃO ÉTICA. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES PECUNIÁRIAS. ACORDO PARA PARCELAMENTOS DOS DÉBITOS REALIZADO NO CURSO DO PROCESSO E DESCUMPRIDO. SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL. V.U.

Vistos, relatados e discutidos estes autos do processo ético-disciplinar nº 54/2014, em que é representada a profissional fisioterapeuta Dra. G. V., adotado o voto da Conselheira Relatora, que passa a fazer parte do presente:

"ACORDAM os Conselheiros do CREFITO-3, por unanimidade, pela suspensão do exercício profissional até a quitação dos débitos. Fica designada para elaboração do acórdão a Conselheira Relatora, Dra. Regina Aparecida Rossetto Guzzo."

A sessão de julgamento teve a presença dos Conselheiros Dr. Reginaldo Antolin Bonatti, Dra. Amélia Pasqual Marques, Dra. Os-mari Virginia de Mendonça Andrade, Dr. Mario Cesar Guimarães Battisti, Dr. João Paulo Fernandes Filho, Dr. Wander de Oliveira Villalba, Dra. Regina A. Rossetto Guzzo, Dr. Hildebrando de Barros Ribeiro e da Dra. Maria de Lourdes Piunt.

São Paulo, 16 de outubro de 2014.

REGINA APARECIDA ROSSETTO GUZZO

Conselheira-Relatora

ACÓRDÃO Nº 189, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014

PROCESSO ÉTICO Nº: 158/2013

EMENTA: INFRAÇÃO ÉTICA. NÃO ATENDIMENTO DAS CONVOCAÇÕES DO CONSELHO PARA ESCLARECIMENTOS. DESATUALIZAÇÃO CADASTRAL. PESSOA JURÍDICA. RESPONSABILIDADE TÉCNICA. REPREENSÃO E MULTA DE DUAS ANUIDADES VIGENTES. V.U.

Vistos, relatados e discutidos estes autos do processo ético-disciplinar nº 158/2013, em que é representada a profissional fisioterapeuta Dra. A. S. M. R. R., adotado o voto do Conselheiro Relator, que passa a fazer parte do presente:

"ACORDAM os Conselheiros do CREFITO-3, por unanimidade, pela procedência da representação e condenação da representada à pena de repreensão e multa de duas anuidades vigentes. Fica designado para elaboração do acórdão o Conselheiro Relator, Dr. João Paulo Fernandes Filho."

A sessão de julgamento teve a presença dos Conselheiros Dr. Reginaldo Antolin Bonatti, Dra. Amélia Pasqual Marques, Dra. Os-mari Virginia de Mendonça Andrade, Dr. Mario Cesar Guimarães Battisti, Dr. João Paulo Fernandes Filho, Dr. Wander de Oliveira Villalba, Dra. Regina A. Rossetto Guzzo, Dr. Hildebrando de Barros Ribeiro e da Dra. Maria de Lourdes Piunt.

São Paulo, 16 de outubro de 2014.

JOÃO PAULO FERNANDES FILHO

Conselheiro-Relator

ACÓRDÃO Nº 190, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014

PROCESSO ÉTICO Nº: 173/2013

EMENTA: INFRAÇÃO ÉTICA. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES PECUNIÁRIAS. QUITAÇÃO DOS DÉBITOS NO CURSO DO PROCESSO. V.U.

Vistos, relatados e discutidos estes autos do processo ético-disciplinar nº 173/2013, em que é representada a profissional fisioterapeuta Dra. M. F., adotado o voto da Conselheira Relatora, que passa a fazer parte do presente:

"ACORDAM os Conselheiros do CREFITO-3, por unanimidade, pela extinção e arquivamento do processo na medida em que a irregularidade foi sanada. Fica designada para elaboração do acórdão a Conselheira Relatora, Dra. Amélia Pasqual Marques."



A sessão de julgamento teve a presença dos Conselheiros Dr. Reginaldo Antolin Bonatti, Dra. Amélia Pasqual Marques, Dra. Osmari Virginia de Mendonça Andrade, Dr. Mario Cesar Guimarães Battisti, Dr. João Paulo Fernandes Filho, Dr. Wander de Oliveira Villalba, Dra. Regina A. Rossetto Guzzo, Dr. Hildebrando de Barros Ribeiro e da Dra. Maria de Lourdes Piunti.

São Paulo, 16 de outubro de 2014.
AMÉLIA PASQUAL MARQUES
Conselheira-Relatora

ACÓRDÃO Nº 191, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014

PROCESSO ÉTICO Nº: 214/2013
EMENTA: INFRAÇÃO ÉTICA. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES PECUNIÁRIAS. QUITAÇÃO DOS DÉBITOS NO CURSO DO PROCESSO. V.U.

Vistos, relatados e discutidos estes autos do processo ético-disciplinar nº 214/2013, em que é representada a profissional fisioterapeuta Dra. P. D. N., adotado o voto da Conselheira Relatora, que passa a fazer parte do presente:

"ACORDAM os Conselheiros do CREFITO-3, por unanimidade, pela extinção e arquivamento do processo na medida em que a irregularidade foi sanada. Fica designada para elaboração do acórdão a Conselheira Relatora, Dra. Amélia Pasqual Marques."

A sessão de julgamento teve a presença dos Conselheiros Dr. Reginaldo Antolin Bonatti, Dra. Amélia Pasqual Marques, Dra. Osmari Virginia de Mendonça Andrade, Dr. Mario Cesar Guimarães Battisti, Dr. João Paulo Fernandes Filho, Dr. Wander de Oliveira Villalba, Dra. Regina A. Rossetto Guzzo, Dr. Hildebrando de Barros Ribeiro e da Dra. Maria de Lourdes Piunti.

São Paulo, 16 de outubro de 2014.
AMÉLIA PASQUAL MARQUES
Conselheira-Relatora

ACÓRDÃO Nº 192, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014

PROCESSO ÉTICO Nº: 210/2013
EMENTA: INFRAÇÃO ÉTICA. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES PECUNIÁRIAS. SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL. V.U.

Vistos, relatados e discutidos estes autos do processo ético-disciplinar nº 210/2014, em que é representada a profissional fisioterapeuta Dra. F.Y.O., adotado o voto da Conselheira Relatora, que passa a fazer parte do presente:

"ACORDAM os Conselheiros do CREFITO-3, por unanimidade, pela suspensão do exercício profissional até a quitação dos débitos. Fica designada para elaboração do acórdão a Conselheira Relatora, Dra. Amélia Pasqual Marques."

A sessão de julgamento teve a presença dos Conselheiros Dr. Reginaldo Antolin Bonatti, Dra. Amélia Pasqual Marques, Dra. Osmari Virginia de Mendonça Andrade, Dr. Mario Cesar Guimarães Battisti, Dr. João Paulo Fernandes Filho, Dr. Wander de Oliveira Villalba, Dra. Regina A. Rossetto Guzzo, Dr. Hildebrando de Barros Ribeiro e da Dra. Maria de Lourdes Piunti.

São Paulo, 16 de outubro de 2014.
AMÉLIA PASQUAL MARQUES
Conselheira-Relatora

ACÓRDÃO Nº 193, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014

PROCESSO ÉTICO Nº: 200/2013
EMENTA: INFRAÇÃO ÉTICA. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES PECUNIÁRIAS. DÉBITOS QUITADOS NO CURSO DO PROCESSO. EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO. V.U.

Vistos, relatados e discutidos estes autos do processo ético-disciplinar nº 200/2013, em que é representada a profissional fisioterapeuta Dra. A. P. d. T. P., adotado o voto da Conselheira Relatora, que passa a fazer parte do presente:

"ACORDAM os Conselheiros do CREFITO-3, por unanimidade, pela extinção e arquivamento do processo na medida em que a irregularidade foi sanada. Fica designada para elaboração do acórdão a Conselheira Relatora, Dra. Amélia Pasqual Marques."

A sessão de julgamento teve a presença dos Conselheiros Dr. Reginaldo Antolin Bonatti, Dra. Amélia Pasqual Marques, Dra. Osmari Virginia de Mendonça Andrade, Dr. Mario Cesar Guimarães Battisti, Dr. João Paulo Fernandes Filho, Dr. Wander de Oliveira Villalba, Dra. Regina A. Rossetto Guzzo, Dr. Hildebrando de Barros Ribeiro e da Dra. Maria de Lourdes Piunti.

São Paulo, 16 de outubro de 2014.
AMÉLIA PASQUAL MARQUES
Conselheira-Relatora

ACÓRDÃO Nº 194, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014

PROCESSO ÉTICO Nº: 07/2014
EMENTA: INFRAÇÃO ÉTICA. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES PECUNIÁRIAS. RECONHECIMENTO DE OFÍCIO DA PRESCRIÇÃO. EXTINÇÃO DO PROCESSO. V.U.

Vistos, relatados e discutidos estes autos do processo ético-disciplinar nº 07/2014, em que é representada a profissional fisioterapeuta Dra. C. M. F., adotado o voto da Conselheira Relatora, que passa a fazer parte do presente:

"ACORDAM os Conselheiros do CREFITO-3, por unanimidade, pelo reconhecimento da prescrição e extinção do processo. Fica designada para elaboração do acórdão a Conselheira Relatora, Dra. Amélia Pasqual Marques."

A sessão de julgamento teve a presença dos Conselheiros Dr. Reginaldo Antolin Bonatti, Dra. Amélia Pasqual Marques, Dra. Osmari Virginia de Mendonça Andrade, Dr. Mario Cesar Guimarães Battisti, Dr. João Paulo Fernandes Filho, Dr. Wander de Oliveira Villalba, Dra. Regina A. Rossetto Guzzo, Dr. Hildebrando de Barros Ribeiro e da Dra. Maria de Lourdes Piunti.

São Paulo, 16 de outubro de 2014.
AMÉLIA PASQUAL MARQUES
Conselheira Relatora

ACÓRDÃO Nº 195, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014

PROCESSO ÉTICO Nº: 179/2013
EMENTA: INFRAÇÃO ÉTICA. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES PECUNIÁRIAS. SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL. V.U.

Vistos, relatados e discutidos estes autos do processo ético-disciplinar nº 179/2014, em que é representada a profissional fisioterapeuta Dra. J. G. P., adotado o voto da Conselheira Relatora, que passa a fazer parte do presente:

"ACORDAM os Conselheiros do CREFITO-3, por unanimidade, pela suspensão do exercício profissional até a quitação dos débitos. Fica designada para elaboração do acórdão a Conselheira Relatora, Dra. Amélia Pasqual Marques."

A sessão de julgamento teve a presença dos Conselheiros Dr. Reginaldo Antolin Bonatti, Dra. Amélia Pasqual Marques, Dra. Osmari Virginia de Mendonça Andrade, Dr. Mario Cesar Guimarães Battisti, Dr. João Paulo Fernandes Filho, Dr. Wander de Oliveira Villalba, Dra. Regina A. Rossetto Guzzo, Dr. Hildebrando de Barros Ribeiro e da Dra. Maria de Lourdes Piunti.

São Paulo, 16 de outubro de 2014.
AMÉLIA PASQUAL MARQUES
Conselheira-Relatora

ACÓRDÃO Nº 197, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014

PROCESSO ÉTICO Nº: 29/2014
EMENTA: INFRAÇÃO ÉTICA. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES PECUNIÁRIAS. SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL. V.U.

Vistos, relatados e discutidos estes autos do processo ético-disciplinar nº 29/2014, em que é representada a profissional fisioterapeuta Dra. M. C. A. P., adotado o voto da Conselheira Relatora, que passa a fazer parte do presente:

"ACORDAM os Conselheiros do CREFITO-3, por unanimidade, pela suspensão do exercício profissional até a quitação dos débitos, determinando também a remessa imediata de comunicação ao Setor de Execuções Fiscais para que proceda à imediata execução fiscal dos débitos da profissional. Fica designada para elaboração do acórdão a Conselheira Relatora, Dra. Amélia Pasqual Marques."

A sessão de julgamento teve a presença dos Conselheiros Dr. Reginaldo Antolin Bonatti, Dra. Amélia Pasqual Marques, Dra. Osmari Virginia de Mendonça Andrade, Dr. Mario Cesar Guimarães Battisti, Dr. João Paulo Fernandes Filho, Dr. Wander de Oliveira Villalba, Dra. Regina A. Rossetto Guzzo, Dr. Hildebrando de Barros Ribeiro e da Dra. Maria de Lourdes Piunti.

São Paulo, 16 de outubro de 2014.
AMÉLIA PASQUAL MARQUES
Conselheira Relatora

ACÓRDÃO Nº 198, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014

PROCESSO ÉTICO Nº: 17/2014
EMENTA: INFRAÇÃO ÉTICA. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES PECUNIÁRIAS. SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL. V.U.

Vistos, relatados e discutidos estes autos do processo ético-disciplinar nº 17/2014, em que é representada a profissional fisioterapeuta Dra. A. F., adotado o voto da Conselheira Relatora, que passa a fazer parte do presente:

"ACORDAM os Conselheiros do CREFITO-3, por unanimidade, pela suspensão do exercício profissional até a quitação dos débitos, determinando também a remessa imediata de comunicação ao Setor de Execuções Fiscais para que proceda à imediata execução fiscal dos débitos da profissional. Fica designada para elaboração do acórdão a Conselheira Relatora, Dra. Amélia Pasqual Marques."

A sessão de julgamento teve a presença dos Conselheiros Dr. Reginaldo Antolin Bonatti, Dra. Amélia Pasqual Marques, Dra. Osmari Virginia de Mendonça Andrade, Dr. Mario Cesar Guimarães Battisti, Dr. João Paulo Fernandes Filho, Dr. Wander de Oliveira Villalba, Dra. Regina A. Rossetto Guzzo, Dr. Hildebrando de Barros Ribeiro e da Dra. Maria de Lourdes Piunti..

São Paulo, 16 de outubro de 2014.
AMÉLIA PASQUAL MARQUES
Conselheira-Relatora

ACÓRDÃO Nº 199, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014

PROCESSO ÉTICO Nº: 10/2014
EMENTA: INFRAÇÃO ÉTICA. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES PECUNIÁRIAS. SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL. V.U.

Vistos, relatados e discutidos estes autos do processo ético-disciplinar nº 10/2014, em que é representada a profissional fisioterapeuta Dra. R. C. R., adotado o voto da Conselheira Relatora, que passa a fazer parte do presente:

"ACORDAM os Conselheiros do CREFITO-3, por unanimidade, pela suspensão do exercício profissional até a quitação dos débitos, determinando também a remessa imediata de comunicação ao Setor de Execuções Fiscais para que proceda à execução fiscal dos débitos da profissional. Fica designada para elaboração do acórdão a Conselheira Relatora, Dra. Amélia Pasqual Marques."

A sessão de julgamento teve a presença dos Conselheiros Dr. Reginaldo Antolin Bonatti, Dra. Amélia Pasqual Marques, Dra. Osmari Virginia de Mendonça Andrade, Dr. Mario Cesar Guimarães Battisti, Dr. João Paulo Fernandes Filho, Dr. Wander de Oliveira Villalba, Dra. Regina A. Rossetto Guzzo, Dr. Hildebrando de Barros Ribeiro e da Dra. Maria de Lourdes Piunti.

São Paulo, 16 de outubro de 2014.
AMÉLIA PASQUAL MARQUES
Conselheira-Relatora

ACÓRDÃO Nº 200, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014

PROCESSO ÉTICO Nº: 34/2014
EMENTA: INFRAÇÃO ÉTICA. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES PECUNIÁRIAS. ACORDO DE PARCELAMENTO DESCUMPRIDO. SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL. V.U.

Vistos, relatados e discutidos estes autos do processo ético-disciplinar nº 34/2014, em que é representada a profissional fisioterapeuta Dra. A. F. M., adotado o voto da Conselheira Relatora, que passa a fazer parte do presente:

"ACORDAM os Conselheiros do CREFITO-3, por unanimidade, pela suspensão do exercício profissional até a quitação dos débitos. Fica designada para elaboração do acórdão a Conselheira Relatora, Dra. Amélia Pasqual Marques."

A sessão de julgamento teve a presença dos Conselheiros Dr. Reginaldo Antolin Bonatti, Dra. Amélia Pasqual Marques, Dra. Osmari Virginia de Mendonça Andrade, Dr. Mario Cesar Guimarães Battisti, Dr. João Paulo Fernandes Filho, Dr. Wander de Oliveira Villalba, Dra. Regina A. Rossetto Guzzo, Dr. Hildebrando de Barros Ribeiro e da Dra. Maria de Lourdes Piunti.

São Paulo, 16 de outubro de 2014.
AMÉLIA PASQUAL MARQUES
Conselheira-Relatora

ACÓRDÃO Nº 202, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014

PROCESSO ÉTICO Nº: 16/2014
EMENTA: INFRAÇÃO ÉTICA. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES PECUNIÁRIAS. SUSPENSÃO DO PROCESSO ATÉ O CUMPRIMENTO INTEGRAL DO ACORDO. V.U.

Vistos, relatados e discutidos estes autos do processo ético-disciplinar nº 16/2014, em que é representada a profissional fisioterapeuta Dra. G. N. F., adotado o voto da Conselheira Relatora, que passa a fazer parte do presente:

"ACORDAM os Conselheiros do CREFITO-3, por unanimidade, suspender o feito em razão do parcelamento dos débitos realizado pela representada, e posterior extinção, caso haja quitação, que deverá ser informada pela profissional interessada mediante petição instruída com certidão da quitação. Na eventualidade de não pagamento de qualquer parcela, voltará a ter andamento o presente feito. Fica designada para elaboração do acórdão a Conselheira Relatora, Dra. Amélia Pasqual Marques."

A sessão de julgamento teve a presença dos Conselheiros Dr. Reginaldo Antolin Bonatti, Dra. Amélia Pasqual Marques, Dra. Osmari Virginia de Mendonça Andrade, Dr. Mario Cesar Guimarães Battisti, Dr. João Paulo Fernandes Filho, Dr. Wander de Oliveira Villalba, Dra. Regina A. Rossetto Guzzo, Dr. Hildebrando de Barros Ribeiro e da Dra. Maria de Lourdes Piunti.

São Paulo, 16 de outubro de 2014.
AMÉLIA PASQUAL MARQUES
Conselheira-Relatora

ACÓRDÃO Nº 201, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014

PROCESSO ÉTICO Nº: 19/2014
EMENTA: INFRAÇÃO ÉTICA. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES PECUNIÁRIAS. SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL. M.V.

Vistos, relatados e discutidos estes autos do processo ético-disciplinar nº 19/2014, em que é representada a profissional fisioterapeuta Dra. T. L. D., adotado o voto da Conselheira Relatora, que passa a fazer parte do presente:

"ACORDAM os Conselheiros do CREFITO-3, por maioria de votos, pela suspensão do exercício profissional até a quitação dos débitos. Fica designada para elaboração do acórdão a Conselheira Relatora, Dra. Osmari Virginia de Mendonça Andrade."

A sessão de julgamento teve a presença dos Conselheiros Dr. Reginaldo Antolin Bonatti, Dra. Amélia Pasqual Marques, Dra. Osmari Virginia de Mendonça Andrade, Dr. Mario Cesar Guimarães Battisti, Dr. João Paulo Fernandes Filho, Dr. Wander de Oliveira Villalba, Dra. Regina A. Rossetto Guzzo, Dr. Hildebrando de Barros Ribeiro e da Dra. Maria de Lourdes Piunti.

São Paulo, 16 de outubro de 2014.
OSMARI VIRGINIA DE MENDONÇA ANDRADE
Conselheira Revisora



Informações Oficiais